

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
PROCESSO 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL 003/2023
“REGISTRO DE PREÇOS” MINUTA DE EDITAL

PREÂMBULO

A Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, através de seu(ua) Pregoeiro(a) o(a) Senhor(a) Keliane da Silva Pereira e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente Joaquim José de Medeiros, RESOLVE tornar público a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND

MOTOR COMMINS – LB90, E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS – RG 140-B” nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO”, sendo o critério de julgamento **POR ITEM**.

DATA DE REALIZAÇÃO: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 08:30 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, Av. Teotonio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59.380-000.

O presente edital tem por fundamento legal, a legislação a seguir:

Ø Lei Federal nº 10.520/2002;

Ø Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

Ø Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações;

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, serão entregues no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará no horário definido no preâmbulo deste edital.

A sessão de processamento do pregão iniciará com o credenciamento, em seguida haverá a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, e após a fase de lances serão abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”.

A(s) instituição(ões) interessada(s) é(são): Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR.

A realização da licitação iniciará no horário definido no preâmbulo deste edital, com a fase de credenciamento e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

CLAÚSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOTOR COMMINS – LB90, E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOTOR

CUMMINS – RG 140-B” descritos minuciosamente no ANEXO I, observadas as especificações ali estabelecidas.

CLAÚSULA 2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame, peessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser fornecidos através do número (84) 9.9906-5248.

2.3 - Visando uma possível comunicação futura entre o órgão responsável pela licitação e as empresas licitantes, solicitamos que seja enviado para o e-mail cpl.ams@amsoserido.com.br, caso achem necessário, comprovante de retirada, conforme ANEXO II deste edital, assinado e digitalizado.

2.4 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.4.1 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.4.2 - Empregado da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.4.3 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório, desde que apenas estas participem da licitação;

2.4.4 - Empresa matriz e filial;

2.4.5 - Empresas que não possuem ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto desta licitação. A compatibilidade será averiguada mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou documento de constituição da empresa.

2.5 - Os participantes que tiverem interesse de participar da licitação apenas com as propostas escritas, ou seja, não tendo interesse na fase de lances; deverão encaminhar a documentação, previamente, ao Setor de Licitação.

2.5.1 - As empresas que enviarem a documentação conforme item 2.5 deverão encaminhar obrigatoriamente a declaração de atendimento a habilitação, junto dos envelopes proposta e habilitação.

2.5.2 - Não serão recebidos os envelopes proposta e habilitação, das empresas que enviarem por representante de outra interessada em participar da licitação.

2.6 - Caso compareça(m) algum(ns) retardatário(s) antes do término da fase de credenciamento, este poderá participar do certame licitatório.

2.7 - A participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará de acordo com estabelecido nos itens abaixo.

2.7.1 - No momento do credenciamento as MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar, comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas

previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

2.7.1.1 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame, conforme anexo XI;

2.7.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.7.3 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 2.7.2, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3.1 - Para aplicação do disposto no item 2.7.3, o prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

2.7.3.2 - A prorrogação do prazo previsto no item 2.7.3 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

2.7.3.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os itens 2.7.3 e 2.7.3.2;

2.7.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 2.7.3 e 2.7.3.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.7.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.4.1 - O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.7.5 - Para efeito do disposto no item 2.7.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.7.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.7.5.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.7.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.7.5.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.7.4.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.7.5.3.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 2.7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7.5.3.2 - O disposto no item 2.7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.7.5.3.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.7.6 – Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.7.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, a presente licitação:

2.7.7.1 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ;

2.7.7.2 - As empresas enquadradas como microempresas-ME ou empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;

2.7.8 - No momento da seção, não será permitida à utilização do celular ou qualquer outro meio de comunicação, salvo no que se refere a atos relacionados ao certame com a empresa representada.

CLÁUSULA 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a) Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

3.1.1.4 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

3.1.4 – Documento de identidade oficial do representante legal que contenha foto recente do mesmo.

3.1.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo III, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

3.1.6 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame, conforme anexo XI;**

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado.

3.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.4 - No momento do credenciamento as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar a documentação constante do item 2.7.1.1.

3.5 - A ausência do representante do licitante, na sessão do Pregão Presencial, não inviabilizará a sua participação no certame, desde que a entrega da documentação abaixo seja efetuada até a data e hora marcadas para o início da sessão;

3.5.1 – Documentação de constituição da empresa conforme o item 3.1.1;

3.5.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital;

3.5.3 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

3.5.4 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, caso queira se utilizar das prerrogativas na legislação;

3.5.5 – procuração do representante legal, caso haja algum documento assinado pelo mesmo na documentação enviada;

3.5.6 - Envelope de habilitação;

3.5.7 – Envelope de propostas.

3.6 - A Equipe de apoio e Pregoeiro, não se responsabilizará pelos envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Instituição, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao(a) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO PARTICIPANTE

DATA DA ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H

Ao(a) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO PARTICIPANTE

DATA DA ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H

4.3 – A documentação de credenciamento prevista na Cláusula 3, bem como a declaração de atendimento a habilitação ANEXO IV, deverão ser apresentadas fora dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

CLÁUSULA 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta de preço impressa e assinada deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no presente edital, onde a empresa interessada deverá solicitar através do e-mail cpl.amso@amsoserido.com.br.

5.1.1 - Com o objetivo de dar celeridade ao certame, no dia da licitação poderá ser entregue ao setor de licitação o arquivo de extensão xml para fins de importação da proposta. No arquivo proposta eletrônica deverá ser incluída a marca do produto no campo “complemento”.

5.1.2 - No campo complemento do arquivo de elaboração da proposta, deverá ser descrita a **marca** do item cotado, apenas quando se tratar de aquisição de bens.

5.1.3 - Será desclassificada a proposta de preços que não constar a **marca** do produto cotado. Será admitida apenas uma marca por item, sendo desclassificada a proposta que contenha duas ou mais marcas.

5.2 - Deverá ser apresentada, juntamente a proposta, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO VIII.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas;

CLÁUSULA 6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

a) Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

6.1.1.7 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, no momento do credenciamento, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.6 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na “HABILITAÇÃO JURÍDICA”.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas - CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união;

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação. – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado quando emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a) O atestado de capacidade técnica poderá ser diligenciado pela pregoeira a qualquer momento do processo licitatório para comprovar a veracidade do documento;

b) As empresas poderão optar por anexar documentos que comprovem a veracidade do atestado, evitando a diligência da pregoeira.

6.1.3.2 - Declaração que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO XII, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.5.1 - Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI, expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame;

CLÁUSULA 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem

crecente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.17 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.18 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.17.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

CLÁUSULA 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao(a) Pregoeiro(a).

8.1.1 - Ao(a) Pregoeiro(a) caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame obedecendo ao prazo mínimo para realização da modalidade;

8.1.3 - Será aceita a impugnação enviada por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhada dentro do prazo legal para a impugnação.

8.1.4 - Deverá ser anexada a documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

8.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CLÁUSULA 9 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Será aceito o recurso enviado por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhado dentro do prazo legal para a impugnação.

9.1.2 - Deverá ser anexada a documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

9.2 - Na hipótese da licitante vencedora não entregar os documentos de acordo com a cláusula 6 do edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.3 - Não será declarada vencedora a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao orçamento base constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste edital; salvo por motivo devidamente justificado, mediante a apresentação de parecer técnico do setor competente.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.1 - Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, será encaminhando à autoridade competente para proferir a decisão final.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.6 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.7 – Compete ao Pregoeiro adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

9.7.1 – Quando houver recurso, compete ao Presidente autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação.

9.8 - A Homologação do objeto do presente certame será realizada pelo gestor responsável pela licitação, após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.9 - A ata de registro de preços será formalizada e assinada, pelo representante da Instituição e participantes.

9.10 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.11 - Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9.12 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da ata de registro de preços, devendo consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão, devendo anexar ao requerimento a concordância do fornecedor beneficiário da ata para realização do fornecimento.

CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, tendo por termo inicial a data da assinatura da respectiva ata, conforme ANEXO VII.

10.2 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar o contrato, sempre que convocado, conforme ANEXO V que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a Instituição para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.6 - Com as informações da Instituição o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.7 - Para instruir a formalização dos contratos ou ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá apresentar todas certidões apresentadas na fase de habilitação, referente a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.

10.7.1 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8 - Os vencedores serão convocados por meio de publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e comunicação via e-mail para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar a ata de registro de preços e caso seja necessário para assinar o instrumento de contrato. Caso não haja o comparecimento, no prazo determinado, será aplicada as sanções previstas no presente edital.

10.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.8.2 - A recusa em assinar a ata de registro de preços/instrumento contratual será considerada como inexecução, devendo ser aplicada a sanção prevista neste instrumento convocatório.

10.9 - Conforme previsto no *caput* do artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, o instrumento de contrato poderá substituído pela autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme ANEXO X deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.

11.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com o resultado da licitação e disposições na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA 12 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

12.1 - O objeto da presente licitação será fornecido, conforme disposto no item 11 deste edital.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

12.2.1 - Se disser respeito à execução, a administração notificará a mesma para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório (Anexo IX), devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

13.1.1 - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

13.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união

13.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

13.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma

está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

13.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2 – A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

13.3 – O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

13.3.1 – Havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

13.4 – O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.

13.4.1 – até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

13.4.2 – de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

13.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil em nome da contratada.

13.6.1 – A secretaria demandante poderá solicitar boleto bancário, sem nenhum custo adicional, para efetuar o pagamento dos fornecedores que não possuem conta no banco do Brasil.

13.7 - Por se tratar de licitação para registro de preços, não haverá necessidade da descrição da dotação orçamentária, sendo esta obrigatória apenas no momento da contratação.

CLÁUSULA 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início da execução após o prazo preestabelecido no subitem 11.1, do edital, sujeitará ao fornecedor multa sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela AMSO-TR ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial da execução da ata de registro de preços ou contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 – Advertência;

14.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o seu valor;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência, constante;

15.6.2 - Anexo II - Comprovante de retirada de edital;

15.6.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.6.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;

15.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.6.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.6.8 - Anexo VIII - Modelo da declaração de elaboração independente de proposta;

15.6.9 - Anexo IX - Modelo de solicitação de cobrança;

15.6.10 - Anexo X - Minuta de ordem de compra/serviço;

15.6.11 - Anexo XI - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;

15.6.12 - Anexo XII - Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações;

15.7 - Os documentos apresentados em qualquer fase da licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio; ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairí-AMSO-TR, à Av. Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2023.

KELIANE DA SILVA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:3A3C5190

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 121201/2023 – DISP/CIMOP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n.º 121201/2023 – DISP/CIMOP

Órgão Contratante:	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP
Processo Administrativo:	12120001/2023
Dispensa de Licitação:	290901/2023 – DISP/CIMOP
Fundamentação Legal:	Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93
Vencedor:	EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA , com sede na Rua João Pessoa, n.º 267, Bairro: Cidade Alta, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.477.835/0001-90.
Valor Total:	R\$ 4.490,50 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Objeto:	Aquisição de passagens aéreas destinadas ao deslocamento de servidor vinculado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – Cimop, para a participação em reunião para tratar de assuntos referentes à proposta cadastrada pelo consórcio no PAC 2023, que ocorrerá em Brasília/DF.

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo em epígrafe, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, onde:

1. RECONHEÇO a necessidade da referida contratação que visa suprir a necessidade finalística do presente processo;
2. AUTORIZO a Dispensa de Licitação n.º 121201/2023 – DISP/CIMOP, consoante ao Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria;
3. ENCAMINHO ao setor competente a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:5C8F1FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 174/2023

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6874/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CINEMA PARA A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:K J DE M ANDRADE LTDA-EPP, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 49.385.374/0001-61, SEDIADO(A) NA RUA CORONEL GURGEL, 168, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-200.

VALOR:R\$ 6.818,00 (SEIS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município de Acari/RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

K J de M Andrade LTDA-EPP

CNPJ Nº 49.385.374/0001-61

KÁTIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:28648295

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6874/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CINEMA PARA A COMUNIDADE NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO:RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR-ME, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 27.545.583/0001-92, SEDIADO(A) NA RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA, 610, CENTRO, BREJO DOS SANTOS/PB, CEP: 58.880-000.

VALOR:R\$ 5.709,48 (CINCO MIL SETECENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

BASE LEGAL: ART. 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Município de Acari/ RN

CNPJ Nº 08.097.008/0001-20

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Contratante

Menor Preco Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ Nº 45.778.178/0001-04

ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI

Responsável Pela Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:92CADF0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 161/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6579/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO E MEDICAMENTOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **31.097.573/0001-09**, com sede na ENDEREÇO: Avenida Santiago de Compostela, 351, Brotas – Salvador/BA.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.512,00 (Cinco mil, quinhentos e doze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F6D2BFFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 160/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6579/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO E

MEDICAMENTOS PARA PACIENTES INSULINO-DEPENDENTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.591.738/0001-10**, com sede na Rua Pará, 261 Bairro Neópolis – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 10.716,90 (Dez mil, setecentos e dezesseis reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 06 de dezembro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0AEE5BD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “Giannini Alencar” através da empresa **ANA L M DE PAIVA - ME**, CNPJ Nº **20.411.521/0001-49**, para integrar a Programação de Final de Ano, no dia 31 de dezembro de 2023, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: ANA L M DE PAIVA - ME, CNPJ nº 20.411.521/0001-49, com sede à Rua Lauro Maia, nº 161, Sala A, Centro, Olho D'água dos Borges/RN, CEP: 59730-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (Show Musical) do cantor "Giannini Alencar" através da empresa ANA L M DE PAIVA - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, para integrar a Programação de Final de Ano, no dia 31 de dezembro de 2023, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Acari/RN, 13 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A9AF3848

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7098/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "GIANNINI ALENCAR" ATRAVÉS DA EMPRESA ANA L M DE PAIVA - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

CONTRATADO: ANA L M DE PAIVA - ME, CNPJ nº 20.411.521/0001-49, com sede à Rua Lauro Maia, nº 161, Sala A, Centro, Olho D'água dos Borges/RN, CEP: 59730-000.

VALOR: R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D5AC9AC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
70/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6590/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023, A SABER:

IMUNIZADORA JARDIM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº38.146.499/0001-12, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais)**.

M.H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº20.953.509/0001-66, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais)**.

Acari (RN), 13 de dezembro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:692C999F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (show musical) DA DUPLA “HUGO & HEITOR” através da empresa **HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - ME**, CNPJ Nº **20.411.521/0001-49**, para integrar a Programação de Final de Ano, no dia 31 de dezembro de 2023, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - ME, CNPJ nº **20.411.521/0001-49**, com sede à Rua Antônio Cândido de Araújo, nº 328, Canutos e Filhos, Caicó/RN, CEP: **59300-000**.

Objeto: Contratação de apresentação artística (Show Musical) da dupla “HUGO & HEITOR” através da empresa HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, para integrar a Programação de Final de Ano, no dia 30 de dezembro de 2023, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Acari/RN, 13 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E4BD0B7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7102/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA DUPLA “HUGO & HEITOR” ATRAVÉS DA EMPRESA HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450 - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, COM SEDE À RUA ANTÔNIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Nº 328, CANUTOS E FILHOS, CAICÓ/RN, CEP: **59300-000**.

VALOR: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:18F9EA18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (show musical) do cantor “RODOLFO LOPES” através da empresa **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - ME**, CNPJ Nº **20.411.521/0001-49**, para integrar a Programação de Final de Ano, no dia 31 de dezembro de 2023, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - ME, CNPJ nº **20.411.521/0001-49**, com sede à Rua José Cirilo da Silva, nº 225, João XXIII, Caicó/RN, CEP: 59300-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (Show Musical) do cantor “RODOLFO LOPES” através da empresa **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - ME**, CNPJ Nº **20.411.521/0001-49**, para integrar a Programação de Final de Ano, no dia 31 de dezembro de 2023, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Acari/RN, 13 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação

e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0FB3BB83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7100/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “RODOLFO LOPES” ATRAVÉS DA EMPRESA **R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - ME**, CNPJ Nº **20.411.521/0001-49**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS - ME, CNPJ Nº **20.411.521/0001-49**, COM SEDE À RUA JOSÉ CIRILO DA SILVA, Nº 225, JOÃO XXIII, CAICÓ/RN, CEP: **59300-000**.

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:7C8941AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de apresentação artística (show musical) da “BANDA DOIS” através da empresa **RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 0786556454 - ME**, CNPJ Nº **20.411.521/0001-49**, para integrar a Programação de Final de Ano, no dia 31 de dezembro de 2023, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454 - ME, CNPJ nº 20.411.521/0001-49, com sede à Rua João Caetano, nº 59, bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59360-000.**

Objeto: Contratação de apresentação artística (Show Musical) da dupla "BANDA DOIS" através da empresa RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454 - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, para integrar a Programação de Final de Ano, no dia 30 de dezembro de 2023, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

Acari/RN, 13 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9459B6A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7104/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA "BANDA DOIS" ATRAVÉS DA EMPRESA RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454 - ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE FINAL DE ANO, NO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **RAMIFABIO DA SILVA NASCIMENTO 07865556454-ME, CNPJ: 40.046.748/0001-40, COM SEDE À RUA JOÃO CAETANO, Nº 59, BAIRRO CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000.**

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **PROJ./ATIV.:** 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACARI/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação E Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4C57AB39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do cronograma de atividades do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, o resultado final para o Cargo de Gestor e Vice-Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino deste município, conforme quadros abaixo:

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Professora Terezinha de L. Galvão				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Tatimara da Guia Medeiros	010.843.274-22	75	Classificada

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Creche Municipal Professora Maria de Fátima Araújo				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Milene de Oliveira Dantas dos Santos	045.661.954-22	70	Classificada

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Professora Porfíria Pires				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Clebio Eduardo Barreto de Medeiros	088.535.644-66	50	Classificado

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Cantídia Auda Pires				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Sterffani Michaella Oliveira de Medeiros Galvão	061.232.094-42	70	Classificada

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Cipriano Santa Rosa				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria das Graças dos Santos	423.708.924-04	65	Classificada

CARGO: GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Major Hortêncio de Brito				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria de Fátima Muniz de Medeiros	966.345.704-00	75	Classificada

CARGO: VICE-GESTOR ESCOLAR (01 vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Major Hortêncio de Brito				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Maria Emília Cavalcante Silva	110.643.684-92	36	Classificada

CARGO: VICE-GESTOR ESCOLAR (01 Vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Professora Terezinha de Lourdes Galvão				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Franciene Dantas da Silva	116.117.754-00	37	Classificada
02	Joaneide Joelma de Macedo Bezerra	875.657.304-91	29	Não Classificada

CARGO: VICE-GESTOR ESCOLAR (01 Vaga)				
UNIDADE DE ENSINO: Escola Municipal Professora Porfíria Pires				
Nº	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Leandra Carla Azevedo dos Santos	068.992.124-12	32	Classificada
02	Saulo Francisco de Figueiredo Santos	103.957.284-79	23	Não Classificado

Acari – RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Portaria 070/2022

AMÉLIA NADJA BEZERRA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário da Comissão

PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES

Vogal

SANDRA GIZELI LIMA DE MEDEIROS

Vogal

MARIA NALVA ALVES DANTAS

Vogal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 167A2FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 001/2016 – PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO QUADRO DE PESSOAL.

O MUNICÍPIO DE ACARI-RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.097.008/0001-20, com sede à Rua Napoleão Antão, nº. 100, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, e, considerando a decisão do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através do Acórdão nº 14/2023-TC, que permitiu a homologação do Concurso Público e as subsequentes nomeações dos cargos públicos que não foram objeto do Termo de Ajustamento de Gestão nº 001/2020-PROC_PLS, consubstanciado nos termos do Decreto Municipal nº 96, de 12 de abril de 2023, com publicação em 13 de abril de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, e considerando a desistência expressa do 11º convocado (Alex da Silva Lima), torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016:

MOTORISTA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
JOÃO FERNANDES DA SILVA	21,00	12

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **28 de dezembro de 2023**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
- e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
- f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Cópia da Cédula de identidade;
- i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
- j) Declaração de Bens e Valores;
- l) Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
- n) 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- o) Dados bancários;
- p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
- q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento;
- s) Para o cargo de motorista: comprovar o ensino médio completo + CNH-D + curso de primeiros socorros.

II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;
- b) ABO + RH;
- c) Colesterol total e frações;
- d) Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
- e) Sorologia de Lues ou VDRL;
- f) Sorologia de doenças de Chagas;
- g) Sorologia para hepatite “B” e “C”;

- h) EAS;
- i) EPF;
- j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
- l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
- m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
- n) Audiometria tonal com laudo;
- m) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático.

Parágrafo único - Nos termos do Edital nº 001/2016, item III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO, fica estabelecido que os exames exigidos, neste item II do Edital de Convocação nº 10/2023, tem prazo de validade de 30 (trinta) dias.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV - Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos do Edital nº 001/2016 para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 13 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BC7EB892

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 122/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 122/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1845/2022

**1º ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, E A
EMPRESA NET SYSTEM INFORMATICA
EIRELI LTDA - EPP.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que celebram entre si, de um lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sede da prefeitura praça cívica 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **NET SYSTEM INFORMATICA EIRELI LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.756.642/0001-03, sediada à Avenida Senador João Câmara, nº 421, Centro, Assú/RN - CEP: 59.650-000, Fone (84) 3331-1717 – E-mail: admnetsystem@outlook.com, representada neste ato por **Almáquio Soares Neto**, brasileiro, Sócio, inscrito no CPF nº 026.977.104-26 e RG nº 1488155-SSP/RN, residente e domiciliado a Travessa Vila Nova da Princesa nº 28, Novo Horizonte – Assú/RN, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO ADITIVO conforme o art. 65, Inc. II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 e demais disposições de Direito Público, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a previsão legal e editalícia de aditamento do contrato celebrado, conforme o art. 57, II, e § 1º da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável, emitido pela Procuradoria Geral do Município cuja prorrogação é vantajosa para a Administração Pública, na qual são mantidos os demais termos contratuais, inclusive os preços não terá reajustes;

CONSIDERANDO Despacho autorizativo do Exmo. Prefeito;

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regidas pelas cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. “SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 05 de dezembro de 2023 à 04 de Dezembro de 2024, mantendo os mesmos valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Sem alteração de valor, permanece o valor global de R\$ 161.376,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado de 2023/2024 e serão empenhadas na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE

PROJ./ATIV: 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo é celebrado com base no artigo art. 65, Inc. II, alínea “d”, concomitante com o art. 57, II, e § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de assinado pelo Exmo. Prefeito **JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**, e publicado seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da FEMURN, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Afonso Bezerra/RN, 04 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN

CNPJ Nº. 08.294.688/0001-71

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Pelo Contratante

Net System Informatica EIRELI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 03.756.642/0001-03

ALMÁQUIO SOARES NETO

CPF nº 026.977.104-26

Contratada

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador: B3472D59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.280, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.280, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, efetuar remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias aprovadas na LOA/2023 em créditos adicionais, conforme inciso VI, art. 167 da CF.

§1º - o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias, são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir o planejamento.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições e contrário, sendo aplicado, inclusive, nos casos que tenham sido utilizados recursos anteriormente a aprovação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9FA04E23

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.279, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.64.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alexandria aprova, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$202.000,00 (Duzentos e dois mil reais), destinado a abertura de créditos das seguintes atividades.

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
02.009	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
244	Assistência Comunitária	
120	Recursos do SIGTV	
2493	Recursos do SIGTV	
449052	Equipamentos e Material Permanente	130.000,00
Fonte	16600000	
02.009	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
121	Programa de Apoio a Criança e ao Adolescente	
2494	Manutenção e Apoio à Criança e ao Adolescente	
339039	Outros Serviços de Terceiros – PJ	72.000,00
Fonte	15000000	

Art. 2º Constituem fontes de recursos para cobertura das despesas elencadas acima, os previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320/19964, a serem definidos por decreto em ato do executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na da de sua publicação,

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:429A0096

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.278, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da praça localizada entre as ruas Padre Carlos e a avenida Deputado Patrício Neto, no bairro do Cascalho, Alexandria-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A praça existente entre as ruas Padre Carlos e a avenida Deputado Patrício Neto, no bairro do Cascalho, Alexandria-RN, fica denominada “PRAÇA EUDIMAR JOÃO DE FIGUEIREDO”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9E421246

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.277, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.277, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da praça localizada na rua Tabelião Hermes de Paiva, no bairro do Cascalho, Alexandria-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A praça existente à Rua Tabelião Hermes de Paiva, no bairro do Cascalho, Alexandria-RN, fica denominada “PRAÇA MANOEL LINS FERNANDES”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:64CEB3CF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.276, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

RECONHECE O ANDOR DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO COMO PATRIMÔNIO RELIGIOSO, CULTURAL E IMATERIAL DE ALEXANDRIA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reconhecido o andor de Nossa Senhora da Conceição como patrimônio religioso, cultural e imaterial de Alexandria/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:191E7F8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação da praça localizada na rua Governador Dix-Sept Rosado, no bairro da Estação em Alexandria-RN

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexandria aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de **Vércio Mariano Sobrinho** a praça localizada na rua Governador Dix-Sept Rosado, no bairro da Estação em Alexandria-RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de dezembro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F9978E74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 798, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **14 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8AF6C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 799, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **14 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:003380EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 800, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **14 de dezembro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F7901F14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 801, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 801, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANTONIA MARLA MANUELLA DE ANDRADE CARNEIRO**, Matrícula n.º 1.863, ocupante do Emprego Público de Enfermeira-PSF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS**

REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de dezembro de 2022 a 30 de novembro de 2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F37D7C9F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 802, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 802, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **BENEDITO ANTONIO DE LIMA**, Matrícula n.º 064, ocupante do cargo de Vigilante, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem gozadas de 02 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de dezembro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5040A15A

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:5E092A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 567/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Em atenção as disposições do art. 7º, inciso II, da Lei municipal nº. 552/2022 de 28 de novembro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de até **R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais)**, a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02007 - SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. SERV. PUBLICOS	
25.752.0051.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS	
4490510000 - Obras e instalações	1.850.000,00
17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
TOTAL	1.850.000,00

Art. 2º. Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 44, § 1.º inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação:

RECEITA	Outras Operações de Crédito - mercado interno
Código de classificação da receita	2119990101
Previsão de transferências	R\$ 1.850.000,00
Total a ser considerado no excesso	R\$ 1.850.000,00
Fonte: 17540000 - Recursos de Operações de Crédito	
	R\$ 1.850.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Almino Afonso/RN, 11 de dezembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2023**

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.850.000,00 (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais), conforme os termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinada à aquisição de bens e insumos e a contratação de obras e serviços para construção de instalações de produção de energia fotovoltaica voltadas a atender às necessidades energéticas do Município, observada a Legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e art. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 11 de dezembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:BBB90760

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 565/2023**

Institui e autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, a realizar o pagamento de gratificação por desempenho aos profissionais de saúde bucal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Almino Afonso/RN, a Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal, que será paga aos profissionais lotados nas equipes de Saúde Bucal, no âmbito da Atenção Primária à Saúde,

em conformidade com as disposições contidas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único. O pagamento por desempenho da Saúde Bucal será aplicado às equipes de Saúde Bucal - eSB modalidade I, de 40h (quarenta horas) semanais, vinculadas às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF e cofinanciadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante apuração da Secretaria de saúde e no cumprimento dos indicadores trimestralmente previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Parágrafo Único. O valor da Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal levará em consideração os resultados dos indicadores alcançados pelas equipes de Saúde Bucal credenciadas e cadastradas no CNES.

Art. 3º - Farão jus ao incentivo os profissionais das Equipes de Saúde Bucal, cadastrados no CNES, e que atuam diretamente nas ações de saúde bucal das Unidades Básicas de Saúde do Município.

Art. 4º - A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, em decorrência dos resultados dos indicadores previstos.

§ 1º A apuração dos indicadores será realizada trimestralmente (janeiro a abril; maio a agosto; e setembro a dezembro), e os resultados serão disponibilizados no trimestre subsequente.

§ 2º O pagamento mensal por desempenho de cada trimestre estará vinculado ao resultado obtido pelo município no trimestre anterior.

§ 3º O pagamento mensal por desempenho ficara sujeito ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde para cada equipe contemplada.

Art. 5º - Do valor total referente ao recurso que trata a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Almino Afonso/RN, serão destinados 50% (cinquenta por cento) ao pagamento de gratificação por Desempenho para os profissionais Cirurgiões Dentistas, Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal lotados nas equipes de Saúde Bucal, sendo divididos da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) do valor total destinado para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% (quarenta por cento) para os

profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

§ 1º Os outros 50% do recurso de que fala o *caput* serão destinados a secretaria Municipal de Saúde do Município, para que seja aplicada no custeio das Estratégias de Saúde da Família.

§ 2º No caso de alguma das equipes dentro da competência de pagamento estar em carência de profissionais, o percentual destinado exclusivamente a esses profissionais poderá ser distribuído igualmente aos profissionais pertencentes à mesma categoria.

Art. 6º - O valor da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal tem caráter variável, ou seja, será definido de acordo com o desempenho de cada Equipe e submetidas ao processo de avaliação adscritas na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 7º - O pagamento da gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será mantido enquanto cada equipe se mantiver nas condições de avaliação especificada na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, atrelados ao repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º - A Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal será paga a cada mês, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde, cabendo ao Município fazer o pagamento dos profissionais na folha de pagamento do corrente mês.

Art. 9º - Farão jus ao recebimento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal os servidores/empregados efetivos e contratados do Município, vinculados às equipes de Saúde Bucal (eSB), enquanto estiverem integrados às equipes e incluídos no CNES, desde que atendidos os critérios estabelecidos pelo referido Programa.

Art. 10 – Havendo o repasse do pagamento adicional anual de que fala o Art. 15-D da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023, ele será destinado aos profissionais das eSB na proporção de 60% para os profissionais Cirurgiões Dentistas vinculados às Equipes de Saúde Bucal e 40% para os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal e Técnicos em Saúde Bucal vinculados às Equipes de Saúde Bucal.

Parágrafo Único. Não farão jus a Gratificação Desempenho da Saúde Bucal:

I - Os Servidores e Profissionais que, no mês de referência para o repasse do recurso, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença Maternidade ou adoção;

b) Licença – Prêmio/assiduidade;

c) Licença para tratar de assuntos particulares;

d) Licença para atividade Política ou Classista;

e) Licença capacitação;

f) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade.

II - Os Servidores ou Profissionais Inativos;

III - As Equipes que não atingirem os parâmetros mínimos de 40% pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Pagamento por Melhor Desempenho), sendo o valor englobado ao pagamento dos demais profissionais das eSB, nas proporções já descritas;

IV - Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções tiverem menos de 80% (oitenta por cento) de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões de planejamento, bem como em atividades de educação em saúde, sem que haja justificativa plausível.

Art. 11 - A gratificação, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 12 - O pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros ao Município, transferidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Único. O Município fica desobrigado ao pagamento da Gratificação Desempenho da Saúde Bucal caso os recursos não sejam repassados pelo Ministério da Saúde ou a Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de julho de 2023 seja revogada.

Art. 13 - A criação da presente Gratificação por Desempenho da Saúde Bucal acarreta a revogação e extinção automática da gratificação paga aos profissionais das equipes de saúde bucal através do incentivo financeiro federal de custeio do pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil.

Art. 14 - Os casos omissos serão analisados por Comissão a ser instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15 - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 16 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 11 de dezembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:7B01935F

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 566/2023**

Altera o regime jurídico dos servidores públicos civis do Poder Executivo do Município de Almino Afonso dispondo sobre a possibilidade de instituição e regulamentação de regime de escala ou plantão para cumprimento da jornada de trabalho de servidores municipais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O *caput* do artigo 20 da Lei Municipal nº 275 de 12 de setembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 – o ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme o que determinar a Lei de admissão ou enquadramento, podendo haver a instituição de regime de escala ou plantão para determinada categoria profissional, mediante regulamentação em Lei Específica.”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, em 11 de dezembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:2A573D50

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 37/2023**

Almino Afonso/RN, 12 de dezembro de 2023

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 552/2022 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, no valor de R\$ R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a Câmara Municipal de Almino Afonso/RN.

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 552/2022 de 15 de dezembro de 2022** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de até **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	9.000,00

Total da suplementação R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, provêm da anulação de Dotações, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

ANULAÇÃO

01001 - CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL	
3390350000 - Servicos de consultoria	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	9.000,00

Total da anulação **R\$ 9.000,00** (nove mil reais).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 12 de dezembro de 2023.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:68E70A5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PROCESSO Nº.
2.779/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção de um Galpão Industrial na zona urbana do município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

(Análise da Documentação: Habilitação Jurídica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista e Documentação complementar, sendo a Documentação referente a Qualificação técnica analisada pelo Setor Técnico de Engenharia Civil).

A CPL e o Setor de Engenharia Civil; após análise das documentações de Habilitação, conforme acima; torna público que Foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame, as empresas:

NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME CNPJ: nº 24.581.449/0001-59

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 16.917.533/0001-72

ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ nº 16.882.115/0001-97

CONSTRUTORA PTS EIRELI-EPP CNPJ nº 12.161.390/0001-60

Foram julgadas INABILITADAS deste certame as empresas, com os respectivos motivos da inabilitação:

1 – CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.924.281/0001-01

Não atendeu ao item 28.2.1 – Não apresentaram atestados de capacitação técnico-operacional conforme o Edital.

2 – C. L. CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34

Não atendeu ao item 24.4.1 – Apresentou Certidão Positiva de Débitos p/ ausência na apresentação entrega de declarações.

3 – PAIVA NETO CONTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 33.666.642/0001-83

Não atendeu ao item 29.9 – Na demonstração dos Índices Contábeis, o Índice contábil ENDIVIDAMENTO TOTAL que possui um valor máximo de 0,50, a empresa apresentou um índice de 0,63.

4 – S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 27.668.411/0001-06

Não atendeu ao item 28.2.1 – Não apresentaram atestados de capacitação técnico-operacional conforme o Edital.

5 – PESSOA ENG. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 22.780.805/0001-38

Não atendeu ao item 23.2 – Não apresentou os índices contábeis de acordo com Edital.

O Processo da licitação acima descrita encontra-se com vistas franqueadas ao público e a todos os licitantes.

Em cumprimento ao disposto na alínea “a” do Inc. I e § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica aberto a partir da data de publicação deste, o prazo recursal nos termos da legislação citada.

Ficando desde já marcada a reunião para **abertura das Propostas de Preços**, nos termos do diploma legal retro citado, se não houver interposição de recursos; com as empresas habilitadas para dia **21 de dezembro de 2023, às 09:00 (nove) na Sala de reuniões da CPL** a Av. Sen. Georgino Avelino, Nº. 118 - Angicos/RN e com transmissão ao vivo pela Internet.

Angicos/RN, 13 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE –

Presidente

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA –

Membro

IRACILDA GOMES DOS SANTOS –

Membro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:ECA8E978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO DE PROPONENTE SUPLENTE EDITAL 004/2023

(EDITAL DE PREMIAÇÃO - AUDIOVISUAL)

A Secretaria Municipal de Cultura de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, através do Comitê Gestor das ações destinadas ao setor cultural pela Lei Complementar 195/2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, § 1º, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que reza: “ As contas bancárias de que trata o § 2º do art. 7º possuirão aplicação automática que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.”;

RESOLVE:

1 - Convocar o proponente suplente, o Sr. RAIMUNDO ALVES DA SILVA, para participar da etapa de habilitação do edital nº.004/2023, entregando os documentos listados no item 10 do edital, no prazo de 03 dias úteis, contados da publicação da presente convocação, no setor

de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Antônio Martins - RN.

Antônio Martins - RN, 13 de Dezembro de 2023

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO

Secretaria Municipal de Cultura:

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:78E4DF79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2111/2023 DE 13 DE DEZEMBRO 2023

PLL nº. 487/2023 Autor, João Francisco da Costa Neto

Dá Denominação de Rua VICENTE DE PAULA DANTAS localizada no Bairro Bacurau 1 no município de Apodi-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a rua projetada 2 no bairro Bacurau 1 na cidade de Apodi – Rio Grande do Norte, cujo logradouro e arruamento é nominada com a seguinte característica de identificação:

I – Rua **VICENTE DE PAULA DANTAS** – nasce a oeste da rua Canarinho (bairro Bacurau 1 – Apodi), conforme CROQUI em anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado afixar na rua placa indicativa com a denominação da referida rua, bem como adotar todas as providências de praxe junto aos órgãos e instituições oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3F79DD01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2112/2023 DE 13 DE DEZEMBRO 2023**

PLL nº. 493/2023 Autor, Adailton José Targino

Dispõe sobre a criação do Dia do Evangélico Apodiense no Município de Apodi a ser comemorado no segundo sábado de agosto de cada ano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município de Apodi/RN, o dia do Evangélico Apodiense, a ser comemorado no dia 30 de novembro de cada ano.

Parágrafo Único: O dia do Evangélico é comemorado nacionalmente em 30 de novembro, instituído pela Lei Nº12.328/2010, sem feriado.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal se incumbirá de constar no seu calendário de manifestações artísticas, culturais, imateriais e religiosas a data supra citada.

Art. 3º. Aprovada a presente lei, que sejam notificadas todas as igrejas Evangélicas do município.

Art. 4º. O Poder Executivo, dentro de suas possibilidades legais, dará apoio aos Evangélicos, facilitando suas comemorações, como tem feito com outros segmentos religiosos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FCFD241C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127.970/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **29 de dezembro de 2023**, às 10h00min (horário local) a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 013/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa para Execução dos **Serviços de Pavimentação pelo Método Convencional, e Drenagem Superficial da Rua Principal de Mundo Novo de Baixo, zona rural do Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4C2EDF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
035/2023 - PROCESSO Nº 127961/2023

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 143/2022, torna público a quem interessar que realizará no dia 27 de dezembro de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 035/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de materiais elétricos e afins visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: plaprezpma@gmail.com.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:DF7B6286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 127680/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, destinado ao **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trintamil reais)**.

AUTO BRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**.

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.166.156/0001-30, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 501.600,00 (quinhentos e um mil, seiscentos reais)**.

SOCEL COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ: 01.977.357/0001-97, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:85E694E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 127680/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023

ASSUNTO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 127680/2023, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 031/2023, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.770.238/0001-57, saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**.

AUTO BRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA - CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedor no item: 4; totalizando o valor de **R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais)**.

B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.166.156/0001-30, saiu vencedor no item: 3; totalizando o valor de **R\$ 501.600,00 (quinhentos e um mil, seiscentos reais)**.

SOCEL COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ: 01.977.357/0001-97, saiu vencedor no item: 5; totalizando o valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:4E7B3E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 150902/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 -
PROCESSO Nº 102.435/2022

Extrato do QUINTO TERMO Aditivo do Contrato nº 150902/2022, firmado em 15/09/2022;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: IMOBILIÁRIA SÃO SEVERINO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.970.117/0001-51;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 150902/2022 conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de aproximadamente 18% (dezoito por cento), cujo objeto é a Contratação de empresa para execução dos Serviços de **Pavimentação e Drenagem Superficial em diversas Ruas na zona rural do Município de Arez/RN**, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 914874/2021 - Operação nº. 1077172-17 – /Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA**, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO
Ação:	02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Função:	2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
Sub-Função:	15 - URBANISMO
Natureza da Despesa:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Fonte de Recurso:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Região:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Severino do Ramo Gomes da Silva.

Arez/RN, 05 de dezembro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A9C361C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 030/2023 – CPL/PMBF

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa 1º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 030/2023, o qual visa a Eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, com valor total de R\$ 846.558,90 (oitocentos e quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), conforme especificações contidas no Edital;

Quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023 (13/12/2023).

HALISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 112/2023 – GP/PMBF

Publicado por:
 Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:081DB810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
20090002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. AMARO CAVALCATE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 202. Com vista, ao **JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** da Tomada de Preços em epígrafe.

Transcrição da Ata de Sessão Pública de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta no dia 08 (oito) do mês de novembro do ano de 2023. *In verbis*:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090002/2023

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09hs:00min., na Sala de Licitação, localizada na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº 126, Centro Administrativo - Baraúna/RN, reuniram-se os membros da comissão: a Sra. Presidente LIANA AMARAL DO VALE, matrícula 21911, e os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por JOHNSON ALVES BEZERRA, matrícula 129, JARNIER BEZERRA SOARES, matrícula 524, PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 20630, conforme Portaria GP Nº 147 de 27 de fevereiro de 2023. Tendo a comissão objeto da Tomada Preços 007/2023, Processo Administrativo nº 20090002/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação com vistas, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E. M. AMARO CAVALCATE, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARAÚNA/RN.**

Das 08:hrs:00min às 09h:00min foram protocolados os envelopes de Habilitação e Propostas das empresas participantes da Tomada de Preços em epígrafe.

Destaca-se, que se credenciaram as seguintes empresas, representadas por seus Representantes Legais:

EMPRESA: PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CJPJ: 03.268.510-0001-32 representante: JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA, CPF:056.568.144-68;

EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CJPJ: 08.250.245/0001-89 representante: HEMILKY RAFAEL DE SOUZA, CPF:050.978.734-75;

EMPRESA: PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50 representante: KASSIUS SIQUEIRA DE PAIVA, CPF: 538.420.654-34;

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 representante: IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA, CPF: 703.251.554-10;

EMPRESA: CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47 representante: JEFFERSON HEMETRIO CORDEIRO DOS REIS JUNIOR, CPF: 119.476.964-08;

EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, representante: JOSÉ AUGUSTO GOMES PRAXEDES, CPF: 703.251.254-22;

EMPRESA: DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52, representante: PABLO FERREIRA ROCHA, CPF: 137.998.314-28

Firma-se, que as empresas abaixo elencadas protocolaram os seus envelopes sem que mantivessem na Sessão Pública os seus representantes,asaber:

ENGEMAX CONSTRÇOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-38;

PONTES ENTRERIMENTO LTDA / CPNJ: 40.141.083/0001-53;

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI / CPNJ: Nº 37.437.114/0001-03;

CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP / CNPJ: 15.029.666/0001-40;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;

MFD CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26;

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CJPJ: 22.924.281/0001-01;

C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20;

LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80;

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77;

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90

Insta informar que os representantes legais das empresas: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91 representante: IGOR YORAN ETELVINO DA SILVA; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48, representante: JOSÉ AUGUSTO GOMES PRAXEDES, DANTAS CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52 representante: PABLO FERREIRA ROCHA,

CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47 representante: **JEFFERSON HEMETRIO CORDEIRO DOS REIS JUNIOR, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CJPJ: 08.250.245/0001-89** representante: **HEMILKY RAFAEL DE SOUZA** optaram por deixarem a Sessão Pública antes da mesma ser encerrada, abdicando de assinar a lavratura da Ata da Sessão Pública.

Ressalte-se que a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a presente Sessão Pública para que as documentações referentes a Habilitação Técnica das empresas sejam analisadas, pelo Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Afirma está CPL, que os envelopes contendo as Propostas de Preços dos licitantes participantes deste certame permanecerão em poder desta Comissão, a fim de garantir a lisura do procedimento licitatório, e que será marcada Sessão Pública destinada a abertura dos envelopes das respectivas Propostas Comerciais.

A Sra. Presidente informou a todos os presentes desta Sessão Pública que a Comissão Permanente de Licitação divulgará nos próximos dias, no Diário da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, a decisão sobre a análise da documentação de Habilitação.

Por fim, ressalta-se que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 08 de novembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

PRESIDENTE DA CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

MEMBRO DA CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

MEMBRO DA CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

MEMBRO DA CPL

JOSE PATRICIO DE OLIVEIRA

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP

KASSIUS SIQUEIRA DE PAIVA

PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA

Vale ressaltar, que todos os atos administrativos são constitucionalmente regidos pelo Princípio da Legalidade, além de estar previsto explicitamente no edital a necessidade de atendimento de todos os requisitos de habilitação, o edital deve obedecer o que a legislação específica determina sobre o assunto, conforme determina o art. 37 da Constitucional nº 19, de 1998:

Art. 37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

O município também está impedido de tomar decisão diferente, pois deve obedecer a tudo que foi determinado no edital, visto o Princípio da Vinculação ao Instrumento convocatório.

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;”

DA ANÁLISE TÉCNICA:

Afirma esta Comissão, que foram numerado todas as páginas dos documentos contidos nos envelopes de habilitação das empresas participantes do presente certame. Logo, por não ter expertise para avaliar a documentação referente a qualificação técnica, fora encaminhado no dia 13 de novembro de 2023, ao Setor Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Baraúna/RN, para análise e emissão de parecer técnico, o que foi devidamente realizado pelo Setor e encaminhado a esta Comissão, como também anexada ao presente auto.

De posse ao Parecer Técnico, recebido em 07 de dezembro de 2023, a CPL manifestou concordância com o documento emitido pelo Engenheiro Civil: o Sr. LUCAS ALLAN SALDANHA DOS SANTOS CREA-RN: 2118637136. Vejamos:

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, C/PJ: 08.250.245/0001-89; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06; PONTES ENTRERIMENTO LTDA / CPNJ: 40.141.083/0001-53; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI / CPNJ: Nº 37.437.114/0001-03; CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP / CPNJ: 15.029.666/0001-40; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08; MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI C/PJ: 22.924.281/0001-01; C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20; LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90; DESCUMPRIRAM o Item 8.2.2.2 do edital. Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de abertura dos envelopes, profissional na seguinte área de Engenharia Civil com registro no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, conforme previsto no inciso I, do 1º, do art.30 da Lei nº 8.666/93.

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, C/PJ: 08.250.245/0001-89; PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52; ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06; PONTES ENTRERIMENTO LTDA / CPNJ: 40.141.083/0001-53; HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI / CPNJ: Nº 37.437.114/0001-03; CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP / CPNJ: 15.029.666/0001-40; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E

EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08; MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12; CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI C/PJ: 22.924.281/0001-01; C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20; LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90, DESCUMPRIRAM a alínea “f” do item 8.2.2.3 do instrumento convocatório. Pavimentação (revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato de dimensões 60x60).

C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34, DESCUMPRIU o Item 8.2.2.5 do edital. As empresas licitantes deverão apresentar declaração de visita técnica aos locais onde serão executados os serviços, conforme modelo constante do Anexo IV, ou a declaração de desistência de visita técnica, conforme anexo V, a seu critério, assinada pelo Sócio administrador e pelo profissional técnico, com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, atestando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizarão deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanças técnicas e financeiras com o Município de Baraúna RN

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Considerando que essa Comissão se utiliza e aplica o artigo 41 da Lei Federal Nº 8.666/93 para julgar o presente certame.

Considerando que foram afastadas possibilidades de a Comissão utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no Instrumento de Convocação.

Considerando que foram afastadas a aplicações de critérios ilegais ou inconstitucionais, ainda que expressos no ato convocatório.

Diante de todo exposto, esta Comissão ratifica, que consultou os autos do processo para melhor análise. Por isso, decide **DECLARAR HABILITADAS** por CUMPRIR integralmente as exigências descritas no edital do processo licitatório:

EMPRESAS HABILITADAS:

PATROL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, C/PJ: 03.268.510-0001-32;

FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 02.085.687/0001-30;

EMPRESAS INABILITADAS:

H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES, CJPJ: 08.250.245/0001-89;

PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ: 11.112.754/0001-50;

PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91;

CONSTRUSERRA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.200.129/0001-47;

NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48;

DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME, CNPJ: 30.706.798/0001-52;

ENGEMAX CONSTRÇOES E ENGENHARIA EIRELI – LTDA - EPP, CNPJ: 18.716.666/0001-06;

PONTES ENTRERIMENTO LTDA / CPNJ: 40.141.083/0001-53;

HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI / CPNJ: Nº 37.437.114/0001-03;

CG-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP / CPNJ: 15.029.666/0001-40;

FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA / CNPJ: 36.783.315/0001-08;

MFD CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60;

R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIZADOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.604.005/0001-26;

ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72;

WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI / CNPJ: 28.240.229/0001-12;

CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI CJPJ: 22.924.281/0001-01;

C. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 10.634.109/0001-34;

IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA / CNPJ: 47.568.207/0001-20;

LORD CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 30.746.170/0001-80;

TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 49.219.307/0001-77;

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME / CNPJ: 37.883.801/0001-52;

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.284989/0001-90

Desde já, fica concedido prazo para os licitantes manifestem recurso, se for o caso, respeitando os prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal N°8.666/93. Logo, os recursos somente serão aceitos, conforme redação *do item 12.3 e seus subitens*, do Instrumento Convocatório.

Por fim, vale ressaltar que os autos deste respectivo processo licitatório estão disponíveis aos licitantes participantes, aos Órgãos de Controle Externo/Órgãos Fiscalizadores e a sociedade.

Nada mais havendo, a Senhora Presidente determinou a leitura da respectiva Ata, a qual por todos foi achada conforme, e por esta razão, vai aprovada e assinada por todos os presentes.

Dê ciência e registre-se com a devida publicidade.

Baraúna/RN, em 13 de dezembro de 2023.

LIANA AMARAL DO VALE

Presidente da CPL

JOHNSON ALVES BEZERRA

Membro da CPL

JARNIER BEZERRA SOARES

Membro da CPL

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:403B5AA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 54/2023**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE BARAÚNA-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida **02 (duas) DIÁRIAS** no valor de **R\$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais) a servidora **FRANCISCA LÚCIA DE AMORIM**, matrícula nº **1059-2**, ocupante do cargo/função **Supervisor – Nível Superior** para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 13/12/2023 a 14/12/2023, para o **Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS do Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de dezembro de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FE2306E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 402, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Designar fiscal de contrato de Aquisição de itens para distribuição na campanha “IPTU PREMIADO 2023” em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **FRANCISCO CLEBER DE SOUZA AQUINO**, CPF: 904.xxx.xxx-87, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS PARA DISTRIBUIÇÃO NA**

CAMPANHA “IPTU PREMIADO 2023” EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25080001/2023, PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2023**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E7962917

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20090003/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SELANTE PARA PNEUS, COM VISTA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, o resultado final após negociações e que nenhum licitante manifestou intenção de recurso;

CONSIDERANDO finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa: **JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.559.203/0001-22, VENCEDORA** do item nº 0001, perfazendo um valor global de **R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 13 de dezembro de 2023

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:4FCA71A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Referência:

ADESÃO 004/2023

e-PAD N° 94072274-2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO, REFERENTE A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52 sediado na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, neste ato representado pelo PREFEITO, o senhor Fabiano Lopes Pereira, inscrito no CPF nº 029.549.684-35, residente e domiciliado neste município, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante E A LICITANTE A E A DE ARAUJO PECAS E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o número 13.022.808/0001-11, com sede na Praça Vicente Medeiros, nº 18, centro, São Tomé-RN, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. ERINALDO ALVES DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.592.038, expedida pelo ITEP-RN, e do CPF/MF nº 024.793.064-45, residente e domiciliado na Praça Vicente Medeiros, 18, CENTRO, SÃO TOMÉ, RN, Cep:59.400-000, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 12 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Barcelona

CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

CPF n.º 029.549.684-35

CONTRATANTE

E a de Araujo Pecas e Servicos

CNPJ nº 13.022.808/0001-11

ERINALDO ALVES DE ARAUJO

CPF Nº 024.793.064-45

Contratada

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D099F996

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26099237 -
2023**

O Município de Barcelona/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 003/2023, que tem como objeto a CAPEAMENTO ASFÁLTICO DE DIVERSAS RUAS EM BARCELONA/RN, COMPREENDENDO, BASICAMENTE A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS AO PERFEITO ACABAMENTO E RECEBIMENTO. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 12h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 14/12/2023 até as 08h59min do dia 22/01/2024, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min do dia 22/01/2024 (horário de Brasília)

BARCELONA/RN, 13 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Barcelona/rn

CNPJ: 08.002.180/0001-52

FABIANO LOPES PEREIRA

CPF: 029.549.684-35

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:397F2E7C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2023**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS PARA SORTEIO NA CONFRATERNIZAÇÃO DO SERVIDOR NO PRÓXIMO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Favorecido: CUNHA E CUNHA MOVEIS E ELETROS LTDA

inscrito no CNPJ 05.460.891/0003-44

Valortotal: R\$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 13 de dezembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DCAF2849

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 036/2023**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS NO NATAL DAS CRIANÇAS.

Favorecido: O M BIJUTERIAS E VARIEDADES LTDA

inscrito no CNPJ 29.862.009/0001-93

Valor total: R\$ 3.468,00 (três mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 13 de dezembro de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1BBDB7F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 018, EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas, e, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, etc...

RESOLVE:

Art., 1º. NOMEAR o/a Ilustríssimo/a Senhor/a **PAULO GOMES JÚNIOR**, para ocupar o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA** do município epigrafado.

Art. 2º. Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe!

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Barcelona/RN,

Documento expedido na quarta-feira, em, 13 de dezembro de 2023, às 11h17min.

(Documento assinado eletronicamente)

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:75097E44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023 SRP 018/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1163/2023.

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público por este aviso que promoverá o pregão eletrônico em 27 de dezembro de 2023, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação, **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de papel A4, com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipais do Município de Bento Fernandes/RN.

Bento Fernandes/RN, em 13 de dezembro de 2023.

ILLANY KARILYNE OLIVEIRA GOMES

Pregoeira

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:4A0D9C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2023 - GP

Portaria nº 133/2023- GP

Bento Fernandes/RN, em 12 de Dezembro de 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ADRIANO AVELINO DA SILVA, CPF: 066.798.324-46;

Cargo/Função: Supervisor do Programa Criança Feliz.

Quantidade: 01 (uma diária);

Destino: Natal/RN;

Data: 13 de dezembro de 2023;

Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do **Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS**, que acontecerá nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023, no Auditório da Universidade Mauricio de Nassau, na A Freire, 1514 – Capim Macio – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:CDC91B71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 –
PROCESSO Nº 3.903/2023.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público o Pregão Eletrônico nº. 038/2023, cujo objeto trata-se de um Registro de preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional no Estado do Rio Grande do Norte dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 14/12/2023 das 08h até às 09h00min do dia 27/12/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 27/12/2023. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site

www.boasaude.rn.gov.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 13 de dezembro de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.

Pregoeiro.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:58417213

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO 001/2023 – EDITAL 001/2014.
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS

Concurso Público para Provimento de Cargos

EDITAL 001/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE

CONVOCAÇÃO 001/2023 – EDITAL 001/2014

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital Nº. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO Nº 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a vacância existente devido à concessão de aposentadoria voluntaria através da Portaria nº 140/2016, publicada em 31 de maio de 2016, Edição 1673 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, da servidora Ilda Bento Soares da Silva, matrícula nº 00051, titular do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - **CONVOCA** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110021959	Luana Pinheiro Bezerra	15	***.***.***-03

Boa Saúde/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:3E8A903B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO 002/2023 – EDITAL 001/2014;
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

GABINETE DO PREFEITO

**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

Concurso Público para Provimento de Cargos

EDITAL 001/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE

CONVOCAÇÃO 002/2023 – EDITAL 001/2014

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N°. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N° 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a vacância existente devido à concessão de aposentadoria voluntária através da Portaria nº 178/2016, publicada em 04 de outubro de 2016, Edição 1761 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, da servidora Gizelda Ferreira Gonçalves Barbalho, matrícula nº 00187, titular do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - **CONVOCA** o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente

para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110042778	Maria da Conceição Silva	16	***.***.***-99

Boa Saúde/RN, 06 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:AE0DC373

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO 003/2023 – EDITAL 001/2014;
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

GABINETE DO PREFEITO

**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

Concurso Público para Provimento de Cargos

EDITAL 001/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE

CONVOCAÇÃO 003/2023 – EDITAL 001/2014

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N°. 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N° 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a vacância existente devido à concessão de aposentadoria voluntária através da Portaria nº 0010/2017, publicada em 04 de dezembro de 2017, Edição 1655 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, da servidora Maria das Neves de

Freitas, matrícula nº 217, titular do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - CONVOCA o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110039840	Pedro Ferreira Leitão Neto	17	***.***.***-84

Boa Saúde/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:25635465

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO 004/2023 – EDITAL 001/2014;
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

GABINETE DO PREFEITO

**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

Concurso Público para Provimento de Cargos

EDITAL 001/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE

CONVOCAÇÃO 004/2023 – EDITAL 001/2014

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a vacância existente devido à concessão de aposentadoria voluntária através da Portaria nº 008/2018, publicada em 01 de agosto de 2018, Edição 1829 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, da servidora Maria José da Cruz Silva, matrícula nº 227, titular do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - CONVOCA o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110022386	Maria da Conceição de Carvalho Assunção Maximino	18	***.***.***-02

Boa Saúde/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:D34E5CBD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO 005/2023 – EDITAL 001/2014;
CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

GABINETE DO PREFEITO

**CONVOCAÇÃO-CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS**

Concurso Público para Provimento de Cargos

EDITAL 001/2014 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE

CONVOCAÇÃO 005/2023 – EDITAL 001/2014

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN no uso de suas atribuições e nos termos dos itens 12.3, 12.4, 12.5 e 12.8 do Edital N.º 01/2014 e m conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público em tela ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em 27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e **DECRETO N.º 044/2023** – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público Municipal, no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE realizado pelo Município de Boa Saúde RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos

vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando a vacância existente devido à concessão de aposentadoria voluntária através da Portaria nº 009/2018, publicada em 03 de outubro de 2018, Edição 1866 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, da servidora Marisa de Oliveira Silva, matrícula nº 234, titular do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - CONVOCA o candidato listado abaixo para nomeação, de acordo com a classificação obtida, considerando-se a vaga existente para o cargo ao qual concorreu no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

CARGO: 316 – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF
110045777	Janete Soares Pereira	19	***.***.***-71

Boa Saúde/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: B10E28E1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 183 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Portaria nº 183 de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAYNARA LAIS FREIRE E FREITAS**, CPF nº ***.***.***-55, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – AT – CC4**, lotada na Controladora Geral do Município, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador: AAC253B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº104/2023-GP/PMBS**

PORTARIA Nº104/2023-GP/PMBS

Boa Saúde/RN, 13 de dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor ANDRE MOREIRA DA SILVA, matrícula nº 122.481-6, ocupante do cargo comissionado de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) ½ (meia) diárias no valor total de **R\$ 100,00** (cem reais) para custear suas despesas durante os dias 14 e 15 de dezembro de 2023, onde participara do Curso para Implantação e Regulamentação da NLLCA, que será realizado no Auditório da AMLAP, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:68D35B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº105/2023-GP/PMBS

PORTARIA Nº105/2023-GP/PMBS

Boa Saúde/RN, 13 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WALLAMY LOPES DUARTE**, matrícula nº 122.829-3, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) ½ (meia) diárias no valor total de **R\$ 100,00** (cem reais) para custear suas despesas durante os dias 14 e 15 de dezembro de 2023, onde participara do Curso para Implantação e Regulamentação da NLLCA, que será realizado no Auditório da AMLAP, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:AC38AC15

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº106/2023-GP/PMBS

PORTARIA Nº106/2023-GP/PMBS

Boa Saúde/RN, 13 de dezembro de 2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto Municipal de nº 012, de 28 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**, matrícula nº 121.914-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 02 (duas) ½ (meia) diárias no valor total de **R\$ 100,00** (cem reais) para custear suas despesas durante os dias 14 e 15 de dezembro de 2023, onde participara do Curso para Implantação e Regulamentação da NLLCA, que será realizado no Auditório da AMLAP, na cidade do Natal/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCISCA RÉGIA DE FREITAS PAIVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Matricula: 120001-1

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:C45210EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV
PORTARIA Nº 25/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 25/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Retifica a Portaria 24/2023 de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de dezembro de 2023 (Código Identificador:C5DA37C9).

A DIRETORIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº438/2021, retifica a Portaria 24/2023 de 08 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 12 de dezembro de 2023 (Código Identificador:C5DA37C9)

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, Matrícula nº 91022-1, CPF:

201.XXX.XXX-53, cargo: motorista, falecido em 01/11/2023, admissão 07/07/1997 uma pensão por morte equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente até o limite de 100%, conforme o art.8, art.25º caput e I,26º,I, 27º§3, VI da Lei nº 438/2021 e o art.201§2 CF retroagindo os efeitos a data do óbito, ou seja, 01/11/2023.

Art. 2º - O benefício será pago em cota parte, conforme abaixo discriminado:

I – ROSA DE LOURDES DE ARAUJO GOMES, CPF: 331.XXX.XXX-20 – Cônjuge 60% (sessenta por cento);

Art. 3º A beneficiária receberá sua cota parte de forma vitalícia por ter cumprido os requisitos do art. 27º§3 incisos VI da Lei nº 438/2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do óbito, ou seja, 01/11/2023.

Art.5º- Nenhum benefício que substitua o salário de contribuição ou o rendimento do trabalho do segurado terá valor mensal inferior ao salário mínimo, conforme Art. 201ºda CF.

Bom Jesus/RN, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL SILVA PINHEIRO

Gerente de Previdência – BJPREV

Portaria n.º 158/2022 – GP

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:10D9C19E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 318/2023-GP.**

DECRETO Nº. 318/2023-GP.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, no âmbito do Município de Brejinho/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Legislação Municipal Vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que as Portarias nº 30/2014 e nº 300/2017, da SGTES/MS, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos municípios que tenham efetivado adesão ao Programa “Mais Médicos para o Brasil”, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhe são

inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial MS/MEC nº 1.369, de 8 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º. Os médicos participantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil” alocados para atuação no Município de Brejinho/RN, poderão receber recursos para alimentação e moradia de acordo com a situação individual de cada profissional, conforme tabela abaixo:

Item	Valor R\$
Auxílio Moradia	550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
Auxílio Alimentação	550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 3º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:

I– abandono ou desistência do Projeto;

II– desligamento do Projeto.

Parágrafo Único - A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos seus efeitos 01 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, 12 de Dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito do Município de Brejinho/RN

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:D6A28D62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2609002/2023**

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº: 04.451.626/0001-75

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.138.367,85 (um milhão cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 27/09/2023 com validade até 27/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

PHOSPODONT LTDA

CNPJ nº: 04.451.626/0001-75

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:F64C25E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2609001/2023**

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 28.091.295/0001-78

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SALDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2022 PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA, VISANDO SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.363.758,30 (cinco milhões trezentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e oito e trinta centavos).

Os recursos para pagamento referente aquisição deste produto, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 232/2022, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

ASSINATURAS em 27/09/2023 com validade até 27/09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Pela Contratante

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº: 28.091.295/0001-78

Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de setembro de 2023.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:6CA38815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº517/2023

“Denomina de Maria Helena Celestino da Câmara – (Dona Nenê), o ginásio Poliesportivo localizado na Praça José Vitorino de Andrade”

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º - O **ginásio Poliesportivo localizado na Praça José Vitorino de Andrade**, denominar-se-á: **“Maria Helena Celestino da Câmara – Dona Nenê”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de dezembro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:38DE5270

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, REFRIGERADORES, FREEZER, BEBEDOUROS, MICRO-ONDAS, FOGÕES E LAVARROUPAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de dezembro de 2023.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B8822A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 346, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da Cotação de Preços cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA, NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARIM, SOM DE GRANDE PORTE, GERADOR, BANHEIROS QUÍMICOS E OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ADMINISTRATIVOS, BEM COMO FESTA POPULAR EM PRAÇA PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 13 de dezembro de 2023.

Setor de Pesquisa Mercadológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:27BB98EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2023

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2023.11.28.0041

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇA NO VEÍCULO MODELO JUMPY CARGO 2023, PLACAS RQC0C85.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 050/2023

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA (cnpj: 40.603.499/0001-46)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 1.125,00** (hum mil, cento e vinte e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇA NO VEÍCULO MODELO JUMPY CARGO 2023, PLACAS RQC0C85**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:62BA163B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 083/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021.11.30.0110

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; **CONTRATADO:** LUCIANO LUCENA DA SILVA, portador do CPF nº 812.053.174-49; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Renovação do Contrato Administrativo nº 078/2021, relativo a Locação de imóvel para o funcionamento do Centro Clínico e SAE – Serviço de atendimento especializado ao portador de HIV; **VIGÊNCIA:** por termo inicial o dia 30 de novembro de 2023 e termo final em 30 de novembro de 2024; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e LUCIANO LUCENA DA SILVA– pelo Contratado.

Caicó/ RN, 30 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:FBB57C8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023 –
PROC. LICITATÓRIO Nº 2023.11.16.0001

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, TORNA PÚBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas **CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 12.613.080/0001-30)**, interpôs recursos administrativos contra a decisão de julgamento da Habilitação da Tomada de Preços nº 003/2023.

Portanto fica as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó/ RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1169>.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6C5B4990**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2023.****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 071/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.09.26.0073****PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESCARTÁVEL, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** INFINITI CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 23.829.339/0001-09; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 27.824,40 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Caicó/RN, 04 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:874E59EE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022****EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.09.27.0054**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FÉLIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 061/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DO TERMINAL TURÍSTICO RODOVIÁRIO DA CIDADE DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** termo inicial o dia 24 de novembro de 2023 e termo final em 24 de novembro de 2024; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de novembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:A4A300DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2154/2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2154/2023****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DULCIAN MEDEIROS DE AZEVEDO			
CARGO:	Prestador de Serviço			
PORTARIA				
DOCUMENTOS:	CPF: 032.xxx.xxx-62			
LOTADO (A):	Conselheiro Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial do Município: SPIN SBR – 5H18 e posteriormente transporte aéreo viação nacional.			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental (5ª CNSM), em Brasília/DF, do dia 11 a 14 de dezembro de 2023. Obs.: “Essa solicitação de Diária é referente só do dia 15.12.2023, que será o retorno do servidor”.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Brasília/DF	15/12/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2022.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B91C8709

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2156/2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 2156/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORARIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir até o aeroporto de São Gonçalo do Amarante/RN, no dia 09.12.2023; o servidor público: Dulcian Medeiros de Azevedo, que irá para participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental (5ª CNSM), em Brasília/DF, do dia 11 a 14 de dezembro de 2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	São Gonçalo do Amarante/RN	09/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de dezembro de 2023.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A415677B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 781 / 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 547/2023 - GS;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, abaixo, para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Caicó/RN.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

ANA MARIA DE ASSIS (TITULAR);

NILSON DE BRITO JÚNIOR (SUPLENTE);

ONOFRE LAURINDO DA SILVA JÚNIOR (TITULAR);

MARIA ALDENOURA MAFRA DE ARAÚJO (SUPLENTE);

Representantes do Centro de Ensino Rural:

ZELÂNDIA FIGUEIREDO DE ARAÚJO (TITULAR);

RENÉE JERONIMO DE MORAIS (SUPLENTE);

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

IZAIANY RAFAELY DE ARAÚJO TERTULIANO (TITULAR);

ANA MARIA DE ARAÚJO ALVES (SUPLENTE);

Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

LUCIENE DE SOUZA RAMOS CAMPOS (TITULAR);

JOANA FERREIRA DA SILVA GOMES (SUPLENTE);

Representantes da Procuradoria Jurídica:

ANA KALYNE DIAS GUEDES (TITULAR);

KAMILA GENTIL DE ARAÚJO (SUPLENTE);

Representantes de Diretores de Escolas Públicas Municipais:

FRANCISCO FIRMINO JÚNIOR (TITULAR);

CECÍLIA SAMARA MEDEIROS CUNHA DA COSTA (SUPLENTE);

Representantes de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

KASSYA PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA (TITULAR);

ARICLÊNIA SANTANA LOPES (SUPLENTE);

Representantes da 10ª Dired:

SUENYRA NÓBREGA SOARES (TITULAR);

SUENY NÓBREGA SOARES (SUPLENTE);

Representantes da Câmara Municipal:

ANDERSON CLAYTON DUARTE DE MEDEIROS (TITULAR);

ROSANGELA MARIA DA SILVA (SUPLENTE);

Representantes da Universidade Federal do RN:

RONNY DIÓGENES DE MENEZES (TITULAR);

ETIENNE LAUTENSCHLAGER (SUPLENTE);

Representantes do SINDSERV:

JOSINEIDE MARIA SANTANA DA CRUZ (TITULAR);

JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO (SUPLENTE);

Representante de Organização não Governamental – ONG (APAE):

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA (TITULAR);

JANILMA MARIA DOS SANTOS MEDEIROS (SUPLENTE);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4567940D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.09.29.0015

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 08.094.195/0001-98, representada por sua Presidente a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE AIRES RÊGO**; **OBJETO:** O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, em face da realização de ações que promovem serviços à crianças e adolescentes com transtornos, deficiência e síndromes, com atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, sendo o recurso utilizado para aquisição de materiais de consumo: utensílios de cozinha diversos (caixa térmica, panela de pressão, caçarola, caldeirão, garrafa para café, caneco, peneira, bacia, jarra, caixa organizadora, tábua para carnes, porta talher e avental) e itens de uso para banho e piscina (conjuntos de toalhas, tapetes e cortinas box), visando suprir as necessidades dos assistidos e contribuindo para um melhor funcionamento e a qualidade dos serviços ofertados, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento;

RECURSOS FINANCEIROS: Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4.12000.12012.8.244.19.1.149 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ; Despesa: 1641; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos – 1.500.0000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2023; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Maria das Graças Albuquerque Aires Rêgo – pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAICÓ/RN**. Judas Tadeu Alves dos Santos – Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 07 de Dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:50AD34DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº214/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE: FAZER CONCESSÃO de 1,0 (Uma diária) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisco Marques Neto			
CARGO:	Motorista Contrato			
MATRÍCULA:	19981611			
DOCUMENTOS:	CPF: XXX.502.904-XX	RG:425XXX/ITEP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	13:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ônibus Escolar de Placa RGN-8H37			
OBJETIVO DA VIAGEM	VIAGEM A CIDADE DE PARNAMIRIM/RN PARA DEIXAR ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR RAIMUNDO GUERRA, NA ESTAÇÃO DE TER, NO DIA 15/12/2023, EM SEGUIDA INDO A NATAL PARA PEGAR OS ESTUDANTES NA ESTAÇÃO DA RIBEIRA E RETORNAR COM OS MESMOS PARA A CODADE DE CAICO/RN.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1,0 diária	Parnamirim Natal/ RN	15 de dezembro de 2023	S/ 80,00 pernoite	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:03DB2F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN PREGÃO
ELETRÔNICO SRP – 043/2023/PMC/RN
RESULTADO/ADJUDICAÇÃO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama-RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico SRP nº 043/2023, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária sendo elas devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, e tem como pretensão atender famílias que residem no município, estando estas na linha da pobreza ou extrema pobreza visando a superação da insegurança alimentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, teve como vencedor a Empresa: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 20.997.600/0001-83, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Canguaretama/RN, 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:2619294F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - 043/2023/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. João Wilson de Andrade Ribeiro Filho, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, HOMOLOGA o procedimento licitatório, tendo como vencedor a Empresas: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 20.997.600/0001-83, ao valor estimado global de

R\$1.888.500,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais); Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Cestas Básicas) para atender famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, de forma temporária sendo elas devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, e tem como pretensão atender famílias que residem no município, estando estas na linha da pobreza ou extrema pobreza visando a superação da insegurança alimentar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 12 de dezembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:CC0146DE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 052, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento de Estabelecimento – TLF e Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP exercício 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento de Estabelecimento – TLF e Taxa de Fiscalização de Publicidade – TFP, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§2º Fica o Secretário Municipal de Tributação e Planejamento autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§2º Será concedido desconto de 20% (vinte por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no *caput* deste artigo quando o recolhimento se der em cota única até o vencimento da primeira parcela.

Art. 2º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação e Planejamento a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de dezembro de 2023

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

MYRELLA SILVA MACEDO

Secretária de Tributação e Planejamento

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:ABD3B756

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos –

TCRS e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados do exercício de 2024;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos – TCRS e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP dos imóveis não edificados, exercício de 2024, poderá ser realizado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

§ 2º Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§ 3º Nos casos de transmissão de propriedade imobiliária ou alteração cadastral de titularidade a requerimento do Interessado, o vencimento dos tributos de que trata este Decreto serão sempre antecipados para a data anterior a da efetiva alteração transferência ou alteração cadastral.

Art. 2º - Fica concedido desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano para liquidação total em cota única:

I - relativamente às unidades imobiliárias que não possuam débito tributário vencido ou parcelado, da mesma natureza, até 10 de novembro de 2022, 30% (trinta por cento), quando realizado até a data do seu vencimento;

II - relativamente às demais unidade imobiliárias não haverá desconto na cota única, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 107 da Lei nº 560/2009 Código Tributário do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Tributação e Planejamento deverá promover a revisão do enquadramento dos imóveis na forma dos artigos 94 e seguintes do Código Tributário do Município (Lei Complementar nº 560/2009).

Art. 4º - Fica autorizado o Secretário Municipal de Tributação a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 13 de dezembro de 2023

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

MYRELLA SILVA MACEDO

Secretária de Tributação e Planejamento

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:E5AF1797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL -
REQUERIMENTO Nº 01/2023**

Pedido de Renovação de Licença Ambiental Simplificada do tipo Pavimentação pelo Método Convencional.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições legais, torna público o pedido de Renovação de Licença Simplificada nº 03/2021-PMC, formalizado pelo Executivo através do Requerimento nº 01/2023-PMC, para fins de regularização da Licença Ambiental Simplificada do tipo Pavimentação pelo Método Convencional, com área de 8.200,00 m² e extensão de 1,17km - em trecho que liga a estrada de Vila Flor a estrada do distrito de Barra de Cunhaú - Zona Urbana, Canguaretama/RN.

Canguaretama/RN, 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO JOSÉ MOUSINHO MOREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal

Portaria nº 003/2023 - GP

Publicado por:
Otamir Revorêdo Costa
Código Identificador:F43380A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO DA INEXIBILIDADE Nº
023/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA
VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA -
ME, CNPJ: 03.433.298/0001**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **VALOREM – PROJETOS, ESTRATEGIA E GESTÃO LTDA - ME**, inscrito CNPJ: 03.433.298/0001-11, sediada rua Doutor Poty Nobrega nº 1946, Sala 403 Cond. Emp. Int. Trade Center, Lagoa Nova, CEP: 59.056-180, Natal/RN, neste ato representado pela Sr. **NÁGELA KARINE NUNES DE FREITAS**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade sob nº 1928753-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 008.751.664-07, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de escritório para prestação de serviços de consultoria financeira e tributária com uso de tecnologia Data Science e Analytics e plataforma de Business Intelligence.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 a Inexibilidade nº 023/2022 - Processo Administrativo nº 1108001/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Valorem – Estudos, Estratégia, Gestão E Negócios LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NÁGELA KARINE NUNES DE FREITAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4FD32A17

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2022, DO PREGÃO Nº 037/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1010004/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2022, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de dezembro de 2022, edição nº 2937.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária no Termo de Contrato 004/2023, passando a ser:

Programa: 12.001 Fundo Municipal de Assistência

Programa/Atividade: 2103 – Gestão do Programa de Fortal. Emerg. De Atend. Do Cadastro Único no Sistema Único – (PROCAD-SUAS)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2022 ao Pregão Presencial nº 037/2022 ao Processo Administrativo nº 101004/2022 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 12 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B6B51911

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.203, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.203, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2023.

Regulamenta os procedimentos de parcelamento de créditos da Fazenda Pública do Município de Ceará-Mirim/RN, de natureza tributária ou não tributária, referentes a exercícios anteriores ao ano de 2024, em fase de cobrança administrativa, inscritos ou não em Dívida Ativa, ou em fase de cobrança judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 10, de 21 de outubro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada o parcelamento dos créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária ou não tributária, vencidas até 31 de dezembro de 2023, em fase de cobrança administrativa, inscritos ou não em Dívida Ativa, ou em cobrança judicial, com exigibilidade suspensa ou não, em parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente de acordo com Lei Complementar Municipal nº 10/2013, e na forma disciplinados no art. 5º deste Decreto.

§1º - Os créditos sob cobrança judicial podem ser parcelados até a fase anterior à destinação do bem à hasta pública.

§2º - Excluem-se do disposto no *caput* deste artigo os créditos provenientes de substituição tributária, em que houve a retenção e o não recolhimento do tributo.

§3º - O parcelamento a que se refere o *caput* deste artigo somente aproveita os créditos não tributários se regularmente inscritos em Dívida Ativa, ficando o parcelamento daqueles não inscritos regulados por legislação própria.

Art. 2º - Considera-se devedor, a pessoa física ou jurídica, que seja sujeito passivo da obrigação tributária e que possuir débitos perante o

Fisco de créditos tributários e não tributários, na forma estabelecida no *caput* do artigo 1º.

Art. 3º - Para fins de parcelamento de que trata este Decreto, o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I - R\$ 40,00 (quarenta reais) para o sujeito passivo pessoa física;

II - R\$ 60,00 (sessenta reais) para os demais sujeitos passivos.

§1º - A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do seu Requerimento e será dividida pelo número de prestações que forem indicadas pelo sujeito passivo, até o limite máximo de parcelas descritas no artigo 5º ou artigo 7º.

§2º - As parcelas terão vencimentos sucessivos, sendo atualizadas na forma da legislação em vigor.

§3º - A amortização da dívida parcelada deve ser contínua e uniforme com relação ao número total de parcelas.

Art. 4º - O pedido de parcelamento deverá ser requerido à Secretária Municipal de Tributação, e será formalizado em Requerimento próprio, no modelo adotado pela Secretaria, e deverá ser assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído.

§1º - O Requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos abrangidos pelo parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela Secretaria Municipal de Tributação, que contenha os acréscimos legais.

§2º - O pedido de parcelamento poderá ser realizado através dos canais alternativos de atendimento disponibilizados pela Secretaria Municipal de Tributação:

I - whatsapp: 99636-9467.

II - e-mails: tributacao@cearamirim.rn.gov.br ou semutcearamirim@gmail.com

III - pela central de atendimento do I.doc – plataforma de processo eletrônico <https://ceara-mirim.lidoc.com.br/atendimento> – disponibilizado o acesso no porta de Prefeitura de Ceará-Mirim (<https://cearamirim.rn.gov.br>)

Art.5º - Os créditos abrangidos por este Decreto, cujo devedor, seja pessoa física ou jurídica, esteja em situação tributária regular no exercício de 2024, têm descontos sobre multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo, juros de mora e podem ser parcelados na seguinte forma:

I - à vista, com redução de 80% (oitenta por cento).

II - de 02 (duas) até 12 (doze) prestações mensais, com redução de 70% (setenta por cento).

III - de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, com redução de 60% (sessenta por cento).

IV - de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) prestações mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento).

V - de 37 (trinta e sete) até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, com redução de 40% (quarenta por cento).

VI - de 49 (quarenta e nove) até 60 (sessenta) prestações mensais, com redução de 30% (trinta por cento).

Art.6º - São considerados regulares os créditos do exercício de 2024 aqueles que se encontrarem adimplidos ou na forma parcelada, desde que não esteja em mora nas parcelas.

Art.7º - Para as hipóteses de créditos a partir de 500.000,00 (quinhentos mil reais) fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a conceder parcelamento em prestações superiores a 60 (sessenta) limitada até o máximo de 120 (cento e vinte), com redução de 20% (vinte por cento) da multa de mora, multa por infração em consequência de não pagamento de tributo e juros de mora.

Art.8º - Para gozar das condições de parcelamento de que trata o artigo anterior, deverá o contribuinte efetuar o recolhimento inicial de importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor total consolidado do débito, apurado no momento de que trata o §1º do artigo 3º deste Decreto.

Art. 9º - Fica vedada a concessão dos benefícios de que tratam este Decreto às multas por infração originadas de fato que constitua crime contra a ordem tributária nos termos definidos em Lei.

Art. 10 - A opção pelos parcelamentos de que trata este Decreto importa confissão irrevogável e irretroatável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte, configurando confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389, 393 e 395, do Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 10/2013 e neste Decreto.

Art. 11 - Como condição para o parcelamento deverá o sujeito passivo desistir, em até 10 (dez) dias após a data da ciência do deferimento do parcelamento, do processo interposto na esfera administrativa, discutindo o débito.

Art. 12 - O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, na qual discute o débito, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas deste Decreto, desistir da respectiva ação judicial e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea “c”, inciso III, do artigo 487, do Código de Processo Civil, até 15 (quinze dias) dias após a data de ciência do deferimento do requerimento do parcelamento.

§1º - Na hipótese do *caput*, o beneficiário deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias, a comprovação da protocolização tempestiva do requerimento de extinção do processo, mediante apresentação da via da correspondente petição de desistência ou de certidão do cartório que ateste a situação das respectivas ações.

§2º - Caso não apresentado a comprovação a que se refere o parágrafo anterior, o parcelamento é desfeito imediatamente, independentemente

de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, sendo os créditos reativados, atualizados e acrescidos de juros e multas devidos no período.

§3º - Ficam dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção da ação na forma do *caput*.

Art.13 - Nos débitos cobrados através de Execução Fiscal, a adesão ao regime deste regulamento, com o deferimento do parcelamento da dívida, implica expressa renúncia e/ou desistência, por parte do devedor, dos Embargos de qualquer natureza à execução ajuizada.

Parágrafo único - Verificando-se a hipótese deste artigo, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo de parcelamento ou enquanto estiver cumprindo o pagamento das parcelas a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no art. 922 do Código de Processo Civil.

Art.14 - Caso não se aperfeiçoe o pagamento da 1ª (primeira) parcela, o parcelamento proposto pelo devedor é desfeito imediatamente, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, sendo os créditos reativados, atualizados e acrescidos de juros e multas devidos no período.

Art.15 - Não obstante o pagamento da 1ª (primeira) parcela, a constatação pelo Fisco Municipal, de ofício ou por provocação, da inadimplência de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, independentemente de notificação prévia e/ou comunicação ao sujeito passivo, extrajudicial ou judicial, a ocorrerá imediata rescisão do parcelamento e, conforme o caso, o prosseguimento da cobrança, considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas.

Art.16 - Ocorrendo a rescisão, será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão, deduzindo do referido valor as parcelas pagas, com acréscimos legais até a data da rescisão, obedecendo a ordem cronológica dos créditos mais antigos.

Art.17 - A rescisão referida no artigo anterior implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso.

§1º - As parcelas pagas com até 30 (trinta) dias de atraso não configurarão inadimplência a justificar a rescisão do parcelamento.

§2º - Quando o vencimento de cada parcela coincidir com dia não útil, este será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 18 - Não poderão ser incluídos no parcelamento a que se refere este Decreto:

I - A infrações à legislação de trânsito e ambientais;

II - A obrigações de natureza contratual;

III - A indenizações devidas ao Município de Ceara-Mirim em razão de danos causados ao seu patrimônio ou os que provocaram lesão ao erário público.

IV - Ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 19 - Os casos omissos neste Decreto serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal da Tributação, sendo autorizada a praticar os atos administrativos necessários à perfeita aplicação deste Decreto.

Art.20 - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais 2.408, de 17 de maio de 2017, 2.461, de 19 de fevereiro de 2018, 2.536, de 04 de abril de 2019, 2.537, de 04 de abril de 2019, 2.579, de 10 de dezembro de 2019, 2.937 de 30 de dezembro de 2020 e 3.600, de 25 de novembro de 2021. 3.974 de 28 de dezembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1C133721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: RF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PREÇOS REGISTRADOS - LOTE Nº 01 - R\$ 3.748.999,32

LOTE Nº 04 - R\$ 364.949,60

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (07/12/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY – ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B0F4ECA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: M C DA SILVA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PREÇOS REGISTRADOS - LOTE Nº 02 - R\$ 3.999.998,11

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (07/12/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MAGNO CESAR DA SILVA – ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:019E8C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PREÇOS REGISTRADOS - LOTE Nº 03 - R\$ 712.995,78

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (07/12/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA – ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:8C9B2596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

FORNECEDOR: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR, REFEIÇÃO HOSPILAR, PROGRAMAS SOCIAIS E A MANUTENÇÃO DE COPA/COZINHA DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

PREÇOS REGISTRADOS - LOTE Nº 05 - R\$ 679.998,15

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA (07/12/2023) – 12 (DOZE) MESES.

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA – PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO: GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO – ADMINISTRADOR.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F6B63D29

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras está **SUSPENSA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023**, que estava marcada para 14/12/2023, cujo objetivo é a CONTRATAR EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM CAMELÓDROMO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, para adequações nas planilhas orçamentárias. Após as devidas adequações, o edital será disponibilizado aos interessados e uma nova sessão será marcada.

Ceará-Mirim/RN, em 13 de dezembro de 2023.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:BB253388

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 452/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **06 de dezembro de 2023**, conduzindo a paciente **J. I. S** encaminhada para realização de procedimento especial no Hospital Tiago Dias (Instituto de Radiologia) – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penedo – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:53863493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 453/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **06 de dezembro de 2023**, acompanhando **J. I. S** encaminhada para procedimentos especiais no Hospital Tiago Dias (Instituto de Radiologia do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B96794C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 454/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de dezembro de 2023**, Conduzir o paciente **L. J. S** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Rio Grande - Avenida Afonso Pena, 754 – Tirol – Natal/RN - CEP: 59020-100.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 10 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:2510765E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 455/2023/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **11 de dezembro de 2023**, conduzindo o paciente **J. P. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Tiago Dias – (Instituto de Radiologia) - Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de dezembro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:BB363249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 456/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Caicó - RN, no dia **11 de dezembro de 2023**, acompanhando o paciente **J. I. S** encaminhado para avaliação especial no Instituto de Radiologia de Caicó – (Hospital Tiago Dias) - Rua Manoel Elpídio, s/n – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 11 de dezembro de 2023.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8F36F8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023

O Prefeito de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público, considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 068/2023, em favor de **J C N INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº15.019.000/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESIDADES DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS., no valor total de R\$ 10.500,00 (Deis mil, e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 13 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6A668EB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2023- GP EXONERAR INEZ KARLA

Portaria nº 100/2023- GP

Em, 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Diretora do “CENTRO MUNICIPAL INFANTIL MUNDO MÁGICO”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a senhora INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES, portador do CPF/MF Nº.:037.978.374-61.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5E33ADDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2023- GP EXONERAR MARIA ELITA

Portaria nº 101/2023- GP

Em, 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Diretora da “ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE FARIAS”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a senhora MARIA ELITA DA SILVA, portador do CPF/MF Nº. :489.789.304-68.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B8DE04E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2023- GP EXONERAR CAROLLYNE SHANAZZY

Portaria nº 102/2023- GP

Em, 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Diretora da “ESCOLA MUNICIPAL LINA MARIA DA CONCEIÇÃO”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a senhora CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO, portadora do CPF/MF Nº. : 055.125.334-79.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:EEBEADDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103/2023- GP EXONERAR JAQUELINE
SUÊNIA

Portaria nº 103/2023- GP

Em, 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar do cargo comissionado de Diretora da “ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CASSIMIRO GOMES”, junto a Secretaria Municipal de Educação, a senhora JAQUELINE SUÊNIA SILVA DE MEDEIROS, portadora do CPF/MF Nº. : 057.990.254-40.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E921232F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - INEXIGIBILIDADE
Nº 042/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA.

CONTRATADO:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90

OBJETO:Contratação de empresa especializada em assessoria jurídica ao ente municipal, na área de direito regulatório e econômico – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF

JUSTIFICATIVA: A justificativa é a contratação de escritório especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas relativas ao FUNDEF NÃO ALCANÇADAS POREVENTUAL DEMANDA PRÓPRIA OU EXECUTIVA JÁ EXISTENTE, respeitando-se os prazos e períodos eventualmente já discutidos em juízo.

VALOR TOTAL:R\$ 0,15, para cada R\$ 1,00 (quinze centavos de real para cada um real efetivamente recuperado aos Cofres Municipais), nas condições expressas no termo de referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, iniciando em 01 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-se prevista no PPA, na LDO e compatível com o Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2023, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADES: 02 – GABINETE DO PREFEITO;

PROJ. ATIVIDADE: 2002 – Manutenção das atividades do gabinete;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE: 15000000 – recursos não vinculados de impostos;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 25, Inciso II, Art. 13 Inciso V. da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cruzeta/RN. 30 de novembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:59DA70A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 020/2023 - SERVIÇO DE
BUFFET, BARMAN E DECORAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2023.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 20/2023, realizada em 13/12/2023, a saber:

Objeto:**SERVIÇO DE BUFFET, BARMAN E DECORAÇÃO, para a confraternização dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, que será realizado no dia 16 de dezembro de 2023.**

FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415 - CNPJ: 21.019.699/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): ÚNICO 1; totalizando o valor de **R\$ 31.550,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).**

CRUZETA/RN, em 13 de dezembro de 2023

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:449E894E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº
69/2023 AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituído pela Portaria nº. 0649, de 15 de maio de 2023, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 69/2023, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos médico hospitalares e odontológicos**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 27/11/2023, Edição 3167, e no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 224, segunda-feira, 27 de novembro de 2023, código UASG 981661. Comunicamos ainda que a data de realização do mesmo será dia 28 de dezembro de 2023, às 8 horas (horário local), através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 13 de dezembro de 2023.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira - PMCN

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:529F8E1B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
59/2023.**

OBJETO: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças e acessórios destinados à frota de veículos oficiais do município.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.041/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: K F G PINTO EIRELI - CNPJ: 41.069.896/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) grupo(s):

Grupo 01 - VEÍCULOS LEVES, pelo percentual de 24% de desconto:

Itens do grupo:

Item 1 - pelo percentual de 24% de desconto;

Item 2 - pelo percentual de 24% de desconto.

Grupo 02 - VEÍCULOS PESADOS, pelo percentual de 22% de desconto:

Itens do grupo:

Item 3 - pelo percentual de 22% de desconto;

Item 4 - pelo percentual de 22% de desconto.

Grupo 03 - MÁQUINAS PESADAS / TRATORES; pelo percentual de 25% de desconto:

Itens do grupo:

Item 5 - pelo percentual de 25% de desconto;

Item 6 - pelo percentual de 25% de desconto.

Grupo 04 – MOTOS, pelo percentual de 21% de desconto:

Itens do grupo:

Item 7 - pelo percentual de 21% de desconto;

Item 8 - pelo percentual de 21% de desconto.

VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.042/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

CONTRATADA: BOLA VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 44.670.336/0001-37, saiu vencedor(a) no(s) grupo(s):

Grupo 05 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEÍCULOS LEVES, pelo percentual de 24% de desconto:

Itens do grupo:

Item 9 - pelo percentual de 24% de desconto;

Item 10 - pelo percentual de 24% de desconto.

Grupo 06 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS, pelo percentual de 24% de desconto:

Itens do grupo:

Item 11 - pelo percentual de 24% de desconto;

Item 12 - pelo percentual de 24% de desconto.

Grupo 07 - SERVIÇOS DE GUINCHO - VEÍCULOS PESADOS, pelo percentual de 24% de desconto:

Itens do grupo:

Item 13 - pelo percentual de 24% de desconto;

Item 14 - pelo percentual de 24% de desconto.

Grupo 08 - GUINCHO - MÁQUINAS / TRATORES, pelo percentual de 24% de desconto:

Itens do grupo:

Item 15 - pelo percentual de 24% de desconto;

Item 16 - pelo percentual de 24% de desconto.

Grupo 09 - GUINCHO - MÁQUINAS EXTRA PESADAS, pelo percentual de 21% de desconto:

Itens do grupo:

Item 17 - pelo percentual de 21% de desconto;

Item 18 - pelo percentual de 20,5% de desconto.

VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 13/11/2024

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:666CE4DB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 63/2023.**

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2023, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM REVISÃO GERAL EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**, realizado em 06 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

IVANI BATISTA NETO LTDA – CNPJ nº 42.241.189/0001-54, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 100 serviços;

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 175,90 (cento e setenta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 25 serviços;

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 1.149,00 (um mil cento e quarenta e nove reais) e quantidade de 04 serviços;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) e quantidade de 04 serviços;

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 1.698,00 (um mil seiscentos e noventa e oito reais) e quantidade de 04 serviços;

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 1.390,90 (um mil trezentos e noventa reais e noventa centavos) e quantidade de 04 serviços;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 7.430,00 (sete mil quatrocentos e trinta reais) e quantidade de 04 serviços;

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 15 serviços;

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 298,90 (duzentos e noventa e oito reais e noventa centavos) e quantidade de 130 serviços;

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 176,90 (cento e setenta e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 30 serviços;

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 175,90 (cento e setenta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 20 serviços;

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 235,90 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 400 serviços;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 300 serviços;

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 200 serviços;

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 165,90 (cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 150 serviços;

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 72,90 (setenta e dois reais e noventa centavos) e quantidade de 50 serviços;

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 150 serviços;

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais) e quantidade de 30 serviços;

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) e quantidade de 10 serviços;

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) e quantidade de 30 serviços;

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 297,50 (duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 50 serviços;

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 30 serviços;

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 20 serviços;

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 10 serviços;

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 18 serviços;

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 149,90 (cento e quarenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 20 serviços;

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e quantidade de 20 serviços;

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 50 serviços;

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 40 serviços;

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 399,90 (trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 30 serviços;

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 225,90 (duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos) e quantidade de 20 serviços;

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 30 serviços;

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 479,90 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 15 serviços;

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 30 serviços;

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 10 serviços;

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 229,90 (duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 05 serviços;

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos) e quantidade de 05 serviços;

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) e quantidade de 420 serviços;

Currais Novos/RN, 13 de dezembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3CA1D34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 383/2023 PROCESSO PMCN Nº 5.123/2023 PROTOCOLO PMCN Nº 18.649/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa MICROFACIL INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ 08.010.923/0001-36 com sede na RUA: AVENIDA TEOTONIO FREIRE 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN CEP 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

01 SWITCH COM 24 PORTAS GIGABIT 10/100/1000 mbps com alimentação bivolt 110/220 v automático. Pelo valor unitário de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais);

01 NOBREAK SENOIDAL DE 3.200 va bivolt automático: entrada 220v e saída 115v com no mínimo 8 tomadas padrão tripolar brasileiro com 1 ano de garantia. Pelo valor unitário de R\$ 6.894,00 (seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Currais Novos, 22 de novembro de 2023. Odon Oliveira de Souza Júnior – Prefeito Municipal.

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:3BA6456B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.086/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): AGATANGELA BEZERRA FONSECA DE MEDEIROS, CPF nº 058.113.204-18

OBJETO: prestação de serviços como TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Saúde, com uma jornada de 40 (quarenta) horas.

VALOR: R\$1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023 e término em 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022..

BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 29 de novembro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5368CED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 791, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Altera a Lei Complementar Municipal de n.º 019/2018 e a Lei Municipal de n.º 568/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE

DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o cargo de Assessor Jurídico, constante na Lei Municipal n.º 568/2009, art. 4º, inciso III, alínea “b”, desmembrado da estrutura administrativa prescrita na lei mencionada, e passa a ser incorporado na estrutura administrativa da Procuradoria do Município de Equador – Rio Grande do Norte, instituída pela Lei Complementar de n.º 019/2018.

§1º Ficam, também, revogadas todas as atribuições constantes e atribuídas ao cargo de assessor jurídico constantes no art. 11, da Lei Municipal de n.º 568/2009, por serem incompatíveis com as atribuições do cargo.

Art. 2º - O art. 2º, da Lei Complementar n.º 019/2018 passa a ter a seguinte redação:

(...) Art. 2º A procuradoria do Município de Equador, órgão diretamente vinculado ao gabinete do prefeito constitucional, organizada nos termos da presente lei, será composta de:

– Procurador Geral do Município;

– Procurador Municipal; e

– Assessor Jurídico

Art. 3º - Fica incluído, na Lei Complementar de n.º 019/2018, o seguinte dispositivo:

Das atribuições da assessoria jurídica da procuradoria

Art. 5º - A. São atribuições do titular do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico:

- zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos;

- acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Procuradoria;

- emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame, que não envolvam competência privativa da PGM;

- coordenar, monitorar e avaliar as atividades dos órgãos desconcentrados da PGM, encaminhando as suas demandas ao Procurador-Geral do Município;

- exercer outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo Procurador-Geral do Município;

- emitir pareceres nos processos de licitações, inclusive nos eventuais recursos interpostos por terceiros;

- manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do município;

- assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais em quaisquer outras matérias de sua competência;

– Peticionar ou acompanhar processos judiciais ou administrativos, por outorga do Procurador Geral, para fins de otimizar o andamento processual e controle de prazos;

– Fazer análise de requerimentos administrativos, podendo dar pareceres, que sejam direcionados à procuradoria geral do Município, desde que sob supervisão do PGM.

Art. 4º - Exigir-se-á do titular da Assessoria Jurídica da Procuradoria, no ato da posse, a inscrição regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 5º - Os vencimentos referentes ao cargo permanecem os mesmos prescritos na Lei Municipal de n.º 568/2009.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, incluindo os arts. 4º, inciso III alínea "b", art. 11 e 27, inciso II da Lei Municipal de n.º 568/2009.

Equador – Rio Grande do Norte, 13 de dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:21037DE1

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 792, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Autoriza a concessão de direito real de uso de lote de terreno para construção da sede da Associação dos Alcoólicos Anônimos de Equador – AA/Equador, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a concessão de direito real de uso ao Grupo dos Alcoólicos Anônimos (AA) do Município de Equador, área de terreno de 150m², de sua propriedade, situado na Rua Joaquim Pedro da Silva, n.º 506, Bairro Dinarte Mariz, neste município, com 15m de frente, 10m de fundos, dividindo-se ao **NORTE** com a Rua Joaquim Pedro da Silva, ao **SUL** com um lote público municipal, ao **LESTE** com Rua Projetada, ao **OESTE** com a Rua Luiz Benedito da Silva, com fundamento no **artigo 34, inciso VII c/c art. 100, da Lei Orgânica do Município de Equador – Rio Grande do Norte**.

Art. 2º - Destina-se o objeto desta concessão à construção da sede da Associação do AA, sendo a referida concessão condicionada exclusivamente à edificação da Sede da Associação, não podendo ser utilizada para outra finalidade, regulada por contrato de concessão de direito real de uso, sendo, ainda, proibida todo tipo de transferência da posse ou propriedade do referido imóvel.

Parágrafo único - No caso de não utilização do imóvel para a finalidade objeto da presente autorização este será revertido para o Município de Equador – RN, com a reversão da posse e propriedade de forma automática, ficando estabelecido o prazo de 10 (dez) anos, para a construção da sede da Associação do AA Alcoólicos Anônimos de Equador – RN, e caso não ocorra dentro do prazo estabelecido, poderá o Município rever o imóvel, uma vez que retornará ao seu patrimônio por descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 13 de dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:F4377F2A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município Equador - RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE

DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município Equador tem por objetivos:

- a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

a promoção da integração ao mercado de trabalho;

a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,

- a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,

centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

- Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

- Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

- Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

- Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

- Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II - Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

Matricialidade sociofamiliar;

Territorialização;

- Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

- Participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR

Seção I Da Gestão

Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais de coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º - O Município de Equador atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Equador é a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS.

Seção II

Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Equador organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

- Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

- Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º - A Proteção Social Básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

– Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

– Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

Art. 10 - A Proteção Social Especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; II – proteção social especial de alta complexidade;

Serviço de Acolhimento Institucional;

Serviço de Acolhimento em República;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Parágrafo único – A oferta da proteção social especial, será possibilitada pela gestão, mediante colaboração entre os níveis de gestão estadual e federal em virtude do município não possuir estrutura no SUAS de acordo com seu porte. Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial. Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS bem como na gestão da Assistência Social, pois o município não possui CREAS.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º - O CRAS deve possuir interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes:

– Territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

- Universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

- Regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - O CRAS é unidade pública estatal instituída no âmbito do SUAS e integra a estrutura administrativa do Município de Equador.

Parágrafo único - As instalações do CRAS, devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e/ou com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais no CRAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS. Parágrafo único - O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

- Acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

condições de recepção;

escuta profissional qualificada;

informação;

referência;

concessão de benefícios;

aquisições materiais e sociais;

abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

- Renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

- Convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

- Desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

- apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de Equador através da Secretaria de Trabalho, Habitação e assistência Social,

- Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

- Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

- Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

- Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

- Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

- Regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

- Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

- Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

- Cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;

- Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

- Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede sociassistencial;

- Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

- Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

- Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

- Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e os Programas de Transferência de Renda;

- Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

- Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

- Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União;

- Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

- Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

- Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

- Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;

- Elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

- Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

- Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

- Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

- Elaborar e manter atualizado o Censo SUAS;

- Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

– Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

– Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

– Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

– Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

– Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

– Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

– Definir os fluxos de referência e contrareferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas; XXXVI – Definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências;

– Implementar os protocolos pactuados na CIT;

- Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XL – Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XLI – Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLII – Promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLIII – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIV – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB; XLV – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas; XLVII – Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede sociassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios

socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVIII - Acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas

XLIX – Normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

L – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

LI – Encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LII – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LIII – Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIV – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LV – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI- Submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Equador.

§1º -A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

diagnóstico socioterritorial;

objetivos gerais e específicos;

diretrizes e prioridades deliberadas;

ações estratégicas para sua implementação;

metas estabelecidas;

resultados e impactos esperados;

recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,

X - tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Subseção I

Da Natureza e Finalidade

Art. 19- Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS de Equador, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 08(oito) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I – Do Poder Público:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; II – Da Sociedade Civil:

01 (um) representante das entidades ou organizações de Assistência Social do Município;

02 (dois) representantes dos profissionais que atuam na área da Assistência Social;

01 (dois) representantes dos usuários dos serviços de Assistência Social, eleitos em plenária aberta à população em geral.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

das entidades e organizações de assistência social: aquelas que desenvolvam algum atendimento aos usuários, faça assessoramento de forma seja de defesa e garantia de direitos e tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

§3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§5º Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

– Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

– Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

– Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

– Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

– Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

– Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

– Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

– Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos Programas de transferência de renda;

– Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

– Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS inseridas nos sistemas nacionais e

estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

– Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

– Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

– Zelar pela efetivação do SUAS no Município;

– Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

– Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

– Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

– Apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS em consonância com a Política Municipal de Assistência Social; XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

– Fiscalizar a gestão e execução dos recursos dos Índices de Gestão Descentralizada;

– Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD's destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

– Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de

assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

– Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

– Orientar e fiscalizar o FMAS;

– Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

– Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

– Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

– Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

– Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

– Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

– Emitir resolução quanto às suas deliberações;

– Registrar em ata as reuniões;

– Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

– Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

– Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

– Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

– Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

– Publicidade de seus resultados;

– Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

– Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos

coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Parágrafo único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de

relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 32. O benefício eventual destina-se a todas as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, identificadas e/ou acompanhadas pela equipe técnica de referência dos serviços de proteção social básica ou especial que:

– Estejam inscritas no cadastro único para programas sociais no município;

– Que seja atendido por profissional de referência dos serviços de proteção social básica ou especial;

- Possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência do SUAS, onde comprove a situação de vulnerabilidade da família.

– Que seja acompanhada pelo serviço ao longo do período do benefício eventual e, não suprida a sua situação de vulnerabilidade seja dada a

continuidade do acompanhamento familiar enquanto houver necessidade de intervenção da equipe.

Parágrafo único. A concessão do benefício eventual a família que não possuir cadastro único, se dará apenas em caso de avaliação da equipe técnica através de documento fundamentado e com encaminhamento imediato para obtenção do número de identificação Social gerado via cadastro único para programas sociais.

Art. 33. A situação de vulnerabilidade temporária caracterizada pela impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam riscos, perdas e danos que podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias ao prejudicarem as condições que possuem para suprir suas necessidades, pode estar associada à falta ou ao frágil acesso à alimentação, conforme se vê:

– Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

– Perdas: privação de bens e de segurança material;

– Danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer pela falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação; por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, por inseguranças identificadas como:

– Da falta de:

Acesso às condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante de sua família, principalmente de alimentação;

Documentação;

Domicílio;

– Da situação de abandono, apartação, discriminação, isolamento; Impossibilidade de garantir abrigo aos filhos numa eventual e repentina ruptura de vínculos familiares, devido, por exemplo, a desemprego, falta de acesso à moradia, abandono, vivência em territórios de conflitos;

– Da Pobreza, frágil ou nulo acesso à renda, ao mundo do trabalho, a serviços e ações de outras políticas; Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou comunitário; entre outras.

– De desastres, calamidade pública, epidemias e/ou pandemias;

– De outras situações sociais que possa comprometer a integridade e sobrevivência da pessoa;

Art. 34. Constituem-se benefícios eventuais no âmbito do município de Equador/RN:

– Auxílio alimentação

– Auxílio por situação de nascimento;

– Auxílio por situação de morte;

– Auxílio emergencial;

– Auxílio a vítimas de calamidades públicas.

Art. 35. A oferta de auxílio alimentação ocorre com vistas a atender situações que fragilizam a capacidade de famílias e indivíduos enfrentarem vulnerabilidades ocasionadas por eventos incertos, contingências que afetam seu cotidiano, impossibilitando temporariamente o acesso à alimentação digna.

§ 1º – o auxílio consiste no fornecimento de cesta básica na forma de bens de consumo, em valor máximo mensal por beneficiário, que será viabilizado em função de situação de vulnerabilidade temporária da família identificada por meio de encaminhamento/relatório técnico da equipe de referência dos serviços da política de assistência social.

Art. 36. O benefício eventual de natalidade é prestado para garantir apoio às famílias, por meio de bens de consumo e se destina a evitar e superar

inseguranças e vulnerabilidades sociais vivenciadas pelas mães e famílias que impactam na convivência, na autonomia, na renda, enfim, na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

§ Parágrafo Único – O benefício eventual por situação de nascimento pode ser cumulado com outros benefícios previstos nesta lei, cabendo à equipe de referência e gestão definir o tipo de oferta mais adequado caso ocorra alguma situação extrema.

Art. 37. O benefício eventual por situação de morte, também chamado de auxílio- funeral, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam depois da morte do membro da família e sendo ofertado por meio de pecúnia.

Art. 38. Os benefícios natalidade e morte serão devidos à família em número igual ao das ocorrências nesses eventos, conforme encaminhamento/relatório dos técnicos de referência dos serviços da política de assistência social.

Art. 39. O Auxílio emergencial, é precedido de criteriosa análise técnica, e configurasse na oferta em pecúnia destinada a assegurar apoio inicial aos indivíduos e famílias no enfrentamento de situações de vulnerabilidade social que exijam providências em relação a: alimentação básica, passagens e/ou deslocamentos, aluguel social, documentos, Taxas de abastecimento de Água e Energia e despesas com Botijão de Gás.

§ 1º – o auxílio emergencial será concedido em pecúnia ao beneficiário, ou pagamento direto para cobrir despesas com aluguel social, passagens e/ou deslocamentos de famílias por situações inesperadas e emissão de documentos.

§ 2º – o auxílio para pagamento de aluguel social poderá ser concedido por um período de até 03 (três) meses, podendo ser renovado por igual período ou dependendo da necessidade à critério do olhar do profissional de referência

mediante um novo encaminhamento/relatório emitido por este profissional competente.

§ 3º – o auxílio deslocamento e/ou viagem será concedida para custeio de passagens para visitas à familiares em razão de morte/doença, pessoas em privação de liberdade, deslocamento entre municípios em razão de mudança de endereço e para acesso ao mercado de trabalho.

§ 4º – O auxílio para a emissão de documentos será concedido no valor necessário às despesas para a confecção dos documentos básicos necessários ao usuário também através de encaminhamento/relatório de um técnico de referência.

§ 5º – o auxílio para pagamento de taxas de abastecimento de água e energia elétrica será comprovada mediante documento apresentado pelo prestador do serviço, e serão pagos pelo órgão gestor após encaminhamento/relatório realizado por um técnico da equipe de referência dos serviços da política de assistência social.

§ 6º – o auxílio para cobrir despesas com gás de cozinha será no valor de 01(um) botijão de gás, licitado pelo município.

Art. 40. O Auxílio a vítimas de calamidades públicas é destinado a situações que causam perdas, riscos e danos à integridade pessoal e familiar, razão pela qual demandam respostas imediatas do Poder Público as quais destacam ações que assegurem-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do

§ 2 do art. 22 da lei nº 8.742, de 1993 além de outros normativos legais que assegurem os mínimos sociais previstos aos usuários, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

§ 1º – Para fins desta lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação atípica, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias e/ou pandemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Seção II

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 41. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção III DOS SERVIÇOS

Art. 42. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção IV

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. os novos programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 44. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 45. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 46. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

– Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

– Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários; III – Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 47. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I – Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – Elaborar plano de ação anual;

IV – Ter expresso em seu relatório de atividades:

finalidades estatutárias;

objetivos;

origem dos recursos;

infraestrutura;

identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

– Análise documental;

- Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- Elaboração do parecer da Comissão;
- Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- Publicação da decisão plenária;
- Emissão do comprovante;
- notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 49. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 50. Fica mantido o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. O Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) é a unidade orçamentária e instrumento de captação e aplicação de recursos e meios destinados ao financiamento das ações da Política Municipal de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas e projetos, conforme legislação vigente.

Art. 52. O FMAS é gerido pelo Gestor da Assistência Social que deverá:

- Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social que subsidiará a elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- Submeter a proposta da LOA à aprovação do CMAS;
- Ordenar a execução e o pagamento das despesas do FMAS;
- Exercer outras atividades correlatas e necessárias para a execução da política de Assistência Social.

Art. 53. O financiamento da Assistência Social no SUAS é efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social ser voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

Parágrafo Único: O Município aplicará, anualmente, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento da proteção social, levada a efeito, pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- Dotações orçamentárias do município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

– Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS ou por Órgão conveniado;

– Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

– Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

– Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

– Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

– pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

– pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações.

Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 58 - A escrituração contábil do FMAS será feita no órgão central de Contabilidade da Prefeitura, que emitirá relatórios periódicos para o Gestor Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.59. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 13 de dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:20403059

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00040/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSILENE PEREIRA DA SILVA 06921528499 - R\$ 15.100,00.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0861CD99

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00040/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET; DESIGNO os servidores Ramon Henrique Nunes, Secretário de Administração e Planejamento, como Gestor; e Lucas Alves da Nobrega, Secretário Geral do Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00040/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5BFF42DE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00040/2023

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00040/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/12/2023

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7AF09AE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV40/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de BUFFET. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas. VIGÊNCIA: até 12/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV40/2023 - 12.12.23 - JOSILENE PEREIRA DA SILVA 06921528499 - R\$ 15.100,00.

Equador - RN, 12 de Dezembro de 2023

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A7CEEAD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2023 - PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000012/2023 - PMES/RN**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023 - PMES/RN**, homologado em 04 de dezembro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome ou Nome da pessoa jurídica: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA

CNPJ/CPF: 40.290.899/0001-49

Endereço: Rua Campo Azul, nº 135, Casa 1, Cajupiranga, Panamirim/RN – CEP: 59156-850

E-mail: contato@adoistech.com

Representante Legal: Adriano de Alexandria de Oliveira

CPF: 066.823.034-75

LOTE 01 - MANUTENÇÃO-ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática com reposição de peças.-SERVIÇO-300-R\$ 43,33-R\$ 12.999,00

LOTE 02 - PEÇAS-ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UNID-QUANT-V. UNIT-V. TOTAL 1-Placa de vídeo de 1GB DDR3, PCI-Express 2.0, saídas VGA,DVI e HDMI, -Evolut-UND-100-R\$ 143,50-R\$ 14.350,00; 2-Placa mãe 775 DDR2 com chipset INTEL G31, memória RAM DDR2 expansível a 4GB em 2x2, 1 slot PCIe x16, 1PCIe x1 e 2 PCI, 1 x Paralela, 1 x VGA, 1 x PS/2 para teclado, 1 x PS/2 para mouse, 1 x porta RJ-45, 6 x Canais de audio I/O, 4 x USB 2.0 e 1 x COM.-Gigabyte-UND-50-R\$ 246,00-R\$ 12.300,00; 3-Placa mãe 775 DDR3 com chipset INTEL G41, memória RAM DDR3 expansível a 8GB em 2x4, 1 slot PCIe x16, 1PCIe x1 e 2 PCI, 1 x Paralela, 1 x VGA, 1 x PS/2 para teclado, 1 x PS/2 para mouse, 1 x porta RJ-45, 6 x Canais de audio I/O, 4 x USB 2.0 e 1 x COM.-Taicon-UND-70-R\$ 213,20-R\$ 14.924,00; 4-Placa mãe 1150 Suporta os processadores Intel® da 4ª geração com soquetes LGA1150 com chipset INTEL H81 express, memória Arquitetura Dual-channel DDR3, Suporta DDR3 1600*/1333/1066 non-Ecc, Un-buffered SDRAM, 2 X Soquetes DDR3 Dimm de 240 pinos Suporta até 16GB, 3 slot PCIe x16, 2PCIe x1I, 1 x Paralela, 1 x VGA, 1 x PS/2 para teclado, 1 x PS/2 para mouse, 1 x porta RJ-45, 6 x Canais de audio I/O, 4 x USB 2.0 e 1 x COM.-Revenger-UND-60-R\$ 274,70-R\$ 16.482,00; 5-Placa mãe 1151 DDR3, Suporta os processadores Intel® da 6ª e 7ª geração com soquetes LGA1151 com chipset INTEL H110 express, memória Arquitetura Dual-channel DDR3, Suporta DDR3 1600*/1333/1066 non-Ecc, Un-buffered SDRAM, 2 X Soquetes DDR3 Dimm de 240 pinos Suporta até 16GB, 3 slot PCIe x16, 2PCIe x1I, 1 x Paralela, 1 x VGA, 1 x PS/2 para teclado, 1 x PS/2 para mouse, 1 x porta RJ-45, 6 x Canais de audio I/O, 4 x USB 2.0 e 1 x COM.-Bluecase-UND-30-R\$ 303,40-R\$ 9.102,00; 6-Placa mãe 1151 DDR4, Suporta os processadores Intel® da 6ª e 7ª geração com soquetes LGA1151 com chipset INTEL B250, memória Arquitetura Dual-channel DDR4, Suporta DDR4 Dual Channel DDR4 2400/ 2133/ 1866 MHz 2 x DDR4 DIMM Memory Slot Max. Supports up to 32GB Memory * DDR4 2400 for 7th Generation Intel® Core™ Processor Family3 USB 4 x USB 3.0 Port, 1 x USB 3.0 Header 2 x USB 2.0 Port, 2 x USB 2.0 Port(only 5V power, up to 1.5A) 2 x USB 2.0 Header EXPANSION SLOT 1 x PCI-E 3.0 x16 Slot, 11 x PCI-E 3.0 x1 Slot(Note: PEX1_6/7/8/9/10/11 slot are not compatible w/ ATX standard, users need extra connecting kit to install VGA card for crypto mining.)-Duex-UND-30-R\$ 303,40-R\$ 9.102,00; 7-Memória DDR2 de 2GB, 800Mhz-Kingston ValueRAM-UND-50-R\$ 30,75-R\$ 1.537,50; 8-Memória DDR3 de 2GB, 1333Mhz-Kingston ValueRAM-UND-150-R\$ 27,47-R\$ 4.120,50; 9-Memória DDR3 de 4GB, 1600Mhz-Kingston ValueRAM-UND-150-R\$ 61,50-R\$ 9.225,00; 10-Hard Disk interno de 500GB, tecnologia SATA 6Gb/s-Western Digital-UND -140-R\$ 90,20-R\$ 12.628,00; 11-Hard Disk interno de 1TB, tecnologia SATA 6Gb/s-Seagate-UND-120-R\$ 110,70-R\$ 13.284,00; 12-Fonte de alimentação ATX Potência: 200W, com picos de potência de até 450W, Tensão Entrada: 115V - 230V, 1 Cooler 8cm embutido, Pinos: 20 + 4, Alimentação Periféricos: 4, Alimentação Driv: 1 Serial ATA: 2 e IDE: 2-Fortrek-UND-150-R\$ 49,20-R\$ 7.380,00; 13-Fonte de alimentação ATX Potência: 500W REAL0, Eficiência >70%, Potência máxima de pico WATTS MTBF de 100.000 horas 25C; Proteção contra curto circuito OVP / OCP / SCP, Chaveamento manual 110/220V, Ventilador de 120mm ultra silencioso. Normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica), IEC61000 (segurança eletromagnéticas), Entrada Ac: Voltagem:

110V/220V Corrente: 4A-8ª Frequência: 50-60Hz, saída DC (MAX); Laranja: +3.3V 16ª Vermelho: +5V 20V Amarelo: +12V 28ª, Branco: -12V 0.3ª Azul: -5V 0.5ª Laranja: +5VSB 2.0A Cinza: P/G OK Normal 500W Pico 500W, 1 Conector ATX 20 + 4pinos, 1 Conector ATX 12V 2 Conectores SATA 2 Conectores IDE 1 Conector PCI – express 6 pinos.-C3Tech-UND-80-R\$ 172,20-R\$ 13.776,00; 14-Processador INTEL Core i3 7100 in Box-Intel-UND-70-R\$ 195,00-R\$ 13.650,00; 15-Processador INTEL Core i5 7400 in Box-Intel-UND-70-R\$ 425,20-R\$ 29.764,00; 16-Cooler para processador INTEL core i3 e i5-Goldentec-UND-80-R\$ 31,16-R\$ 2.492,80; 17-Processador intel core i7 7700-Intel-UND-10-R\$ 492,00-R\$ 4.920,00; 18-SSD 480-Kingston-UND-20-R\$ 254,20-R\$ 5.084,00; 19-HD SATA 1TB-Western Digital-UND-20-R\$ 225,50-R\$ 4.510,00; 20-HD SAS 1TB-Dell-UND-10-R\$ 615,00-R\$ 6.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADO A ATENDER AS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que os serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços; e

4.4.2. Convocar os demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de prestação de serviços constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.

8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, a prestação de serviços com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para início da prestação de serviços será de 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Serviços.

9.2 – A prestação de serviços deverá ser na sede do Município de Espírito Santo/RN.

9.3 – A prestação de serviços será acompanhada pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

provisoriamente, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

– A licitante vencedora deverá prestar os serviços de forma a permitir completa segurança durante a execução.

– As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

– No caso de constatada divergência entre a prestação de serviços e a especificação no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

- Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretária Municipal Requisitante comunicar, de imediato, o Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretária Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000012/2023 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº.

8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro. **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO - FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal. ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA - CNPJ/CPF: 40.290.899/0001-49** – Empresa Registrada.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:38A3B563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023 – PMES/RN AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000002/2023 – PMES/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 055/2022, torna público que, após alteração na planilha orçamentária pelo setor de engenharia do município, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” por “**EMPREITADA GLOBAL**”, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO DISTRITO DE CARNAÚBA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços, será realizada às **09hs** do dia **08 de janeiro de 2024**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Prefeito Manoel Correia, nº. 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone (84) 3249- 2021.

Espírito Santo/RN, 13 de dezembro de 2023.

FABIANA FERNANDES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2BE0F00F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº04/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN, após de consulta formulada ao setor técnico da Secretaria de Saúde, torna público o resultado da chamada pública nº04/2023. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica especializada

na Prestação de Serviços Especializados de Diagnóstico em Oftalmologia, para atender usuários do SUS do Município de Felipe Guerra, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I.

Empresa Credenciada no chamamento público:

1 – HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA – cnpj: 14.280.746/0001-00

2 – CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA – cnpj: 28.542.476/0001-73,

Para atender aos valores apresentados no termo de referência, parte integrante do Edital.

Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências de praxe, e estar à disposição dos interessados. Felipe Guerra/RN, 12 de dezembro de 2023

WILEANO LEITE DE GÓIS -

Presidente da Comissão

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:8A383A21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2023 – GP EM, 13/12/2023

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 02 (duas) diárias, a servidora TATIANA MORAIS DE SOUSA, Visitador Social, CPF: XXX.642.884-XX, Matrícula: 1381, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, aos dias 13 e 14 de dezembro, oportunidade em que participará do Seminário de Gestão, Monitoramento e Avaliação do Programa Primeira Infância no SUAS do Rio Grande do Norte.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias,

deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ECUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, 13/12/2023

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Francisco Gerlenio de Lira
Código Identificador:8E19CC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 472/2023-SMARH EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Alcivan Tenório de Souza** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Alcivan Tenório de Souza** no cargo de **ASG (auxiliar de serviços gerais)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/10/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE e

CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 13 de Dezembro de 2023.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:71BC8432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12120001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCAÇÕES EIRELI - CNPJ: 19.720.588/0001-68. OBJETIVO: Contratação de Show Artístico da “Banda ANDRÉ LUVI e BANDA,” para realização de apresentações em praça pública no dia 31 de dezembro de 2023, na realização do “Tradicional Réveillon – Edição 2023” do município de Felipe Guerra/RN, no atendimento ao memorando da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Dotação Orçamentária: 08 - Sec. Munic. de Desen. Econômico, Turismo e Eventos. Programa: 2035 - Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Termo de Ratificação em: 13/11/2023. Felipe Guerra/RN, 13 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:CCC96508

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

PROCESSO Nº 05120001/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA (O): SP ODONTOLOGIA LTDA - CNPJ: 52.014.278/0001-11. Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de próteses dentárias, em atendimento ao memorando da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN. Ratificação: 07/12/2023. Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito. VALOR: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2023. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13 - Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 2053 Manutenção do Programa Saúde Bucal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. Local/data: Felipe Guerra/RN, 07 de dezembro de 2023. **Salomão Gomes de Oliveira - Prefeito.**

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:48BAE568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de dezembro de 2023, às 08h30, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2023. OBJETO: Contratação de empresa para Pavimentação em paralelepípedo e rejuntamento com emulsão asfáltica das Ruas José Manasses, Cássio Gurgel, Hugo Pascoal e trecho da Travessa da Ladeira, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14 de dezembro de 2023 às 08h15min. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 de dezembro de 2023 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> e <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=588>

Felipe Guerra/RN, 13 de dezembro de 2023

MAGNO ELITON DE OLIVEIRA VALENTIM

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BB901D5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
56/2023**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 - Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que após abertura de prazo para recebimento de propostas adicionais referente ao OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Manutenção e Limpeza de Piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. A piscina está localizada na Central da Cidadania Ver. Otoniel Maia de Oliveira, possui as seguintes dimensões e características: 10,00m de comprimento x 8,00m de largura x 1,50m de profundidade média; volume de água de 75.000 litros, sendo necessário a realização de limpeza 2 vezes por semana, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. A empresa F EDIPO M LIMA, inscrita no CNPJ nº 34.742.599/0001-50, manifestou interesse e foi vencedora, OFERTANDO MENOR PROPOSTA DE PREÇO com VALOR GLOBAL DE R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais), conforme Ata da Sessão dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 11 de dezembro de 2023.

WILEANO LEITE DE GÓIS –

Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F3E787DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
56/2023**

Processo administrativo nº30110002/2023

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em Manutenção e Limpeza de Piscina, com fornecimento de produtos químicos, equipamentos e mão-de-obra. A piscina está localizada na Central da Cidadania Ver. Otoniel Maia de Oliveira, possui as seguintes dimensões e características: 10,00m de comprimento x 8,00m de largura x 1,50m de profundidade média; volume de água de 75.000 litros, sendo necessário a realização de limpeza 2 vezes por semana, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

EMPRESA CONTRATADA

F EDIPO M LIMA, inscrita no CNPJ nº 34.742.599/0001-50.

VALOR DO CONTRATO

R\$ 2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 14 - Fundo Mun de Assistência Social

Programa de Trabalho: 2058 Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

BASE LEGAL

Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023

RATIFICO. Felipe Guerra/RN, 13 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:F1D144DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA
PÚBLICA Nº 04/2023**

PROCESSO Nº 14110001/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições, Homologa o procedimento Licitatório - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços Especializados de Diagnóstico em Oftalmologia, para atender usuários do SUS do Município de Felipe Guerra, nas quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência, ANEXO I. Adjudicando o objeto licitado aos proponentes 1 – HOC HOSPITAL DE OLHOS CRISTIANO LTDA – cnpj: 14.280.746/0001-00; 2 – CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA – cnpj: 28.542.476/0001-73, para atender aos valores apresentados no termo de referência, parte integrante do Edital. Ciência aos interessados, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, observadas as prescrições legais pertinentes. Felipe Guerra/RN, 12 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:47325124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023– TORNAR SEM
EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** o **ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3179, Código Identificador: 896403FA, do dia 13/12/2023.

Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:5907F724

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2023– TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3179, Código Identificador: 07BF0FC2, do dia 13/12/2023.

Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:37F662CC

**GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027 – ANEXO II–
TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027 – ANEXO II** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3179, Código Identificador: BB06B1D5, do dia 13/12/2023.

Fernando Pedroza/RN, 13 de dezembro de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4BFCD435

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE SANÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL
Nº 027, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

A **PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Complementar Municipal nº 004, de 28 de agosto de 2023, aprovado pela Doute Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, **RESOLVE SANCIONÁ-LO**, tornando-a Lei Complementar Municipal nº 027, de 13 de dezembro de 2023, com a seguinte ementa: **“Autoriza a realização de concurso público para preenchimento de vagas e cargos públicos”**.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:7C262A66

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 027, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a realização de Concurso para Preenchimento de Vagas em Cargos Públicos.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita do Município de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Vereadores de Fernando Pedroza.

Art. 1º - Fica autorizada a realização de concurso público para o preenchimento de vagas em cargos públicos no âmbito do Município de Fernando Pedroza, conforme as disposições desta lei.

Art. 2º - O objetivo deste concurso público é selecionar candidatos qualificados para ocupação de cargos no quadro de pessoal do Município de Fernando Pedroza, visando a eficiência e o aprimoramento dos serviços públicos.

Art. 3º - O concurso público será regido pelas seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla das vagas disponíveis, requisitos, atribuições e remuneração de cada cargo, por meio de edital publicado no Diário Oficial e no site oficial do Município de Fernando Pedroza;

II – Elaboração de edital contendo informações detalhadas sobre as etapas do concurso, critérios de avaliação, documentos necessários, datas, locais e formas de inscrição;

III – Reserva de 20% das vagas para formação de cadastro de reserva, a serem preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da administração pública, dentro do prazo de validade do concurso;

IV – Definição dos cargos a serem ocupados, com suas respectivas atribuições e requisitos, de acordo com a estrutura organizacional do órgão, conforme consta em Anexo;

V – Realização de provas objetivas e de títulos, que avaliarão conhecimentos específicos, habilidades e experiências dos candidatos.

Art. 4º - A Secretaria de Administração e Finanças do Município de Fernando Pedroza será o órgão responsável pela organização, coordenação e realização do concurso público, em conformidade com as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 5º - A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização será instituída para garantir a lisura e a transparência do concurso público. Suas atribuições incluem:

I – Acompanhar todas as fases do concurso, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final;

II – Monitorar a realização das provas e a correção dos títulos, assegurando a aplicação justa e imparcial dos critérios de avaliação;

III – Fiscalizar o cumprimento das cotas para pessoas com deficiência e demais disposições legais;

IV – Analisar eventuais recursos apresentados pelos candidatos e emitir pareceres fundamentados.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de dezembro de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BD7E0044

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120033/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120033/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 7.333,74

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E877DDA4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120034/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120034/2023

Objeto: Aquisição de peças automotivas destinadas a manutenção de ônibus pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 4.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ACCA8729

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120035/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120035/2023

Objeto: Serviços de consertos e solda dos carros pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)

Valor Total Julgado: R\$ 6.842,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4A56CCB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120036/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120036/2023

Objeto: Serviços de Nutricionista para as Escolas da Rede Municipal de Ensino

Contratado: DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)

Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:462135C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110098/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110098/2023

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: LÚCIDIO JÁCOME FERREIRA FILHO
(076.984.344-19)

Valor Total Julgado: R\$ 6.146,81

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5DBC2C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120037/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120037/2023

Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 5.119,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4723ABF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120039/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120039/2023

Objeto: Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP
(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.030,79

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EC630351

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120040/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120040/2023

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo PALIO KENYA da Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP
(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 3.410,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F8C5DEC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120038/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120038/2023

Objeto: Aquisição de Peças para o Veículo FIAT palio Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: WENCESLAU PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
(02.257.344/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 6.949,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:14435356

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120041/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120041/2023

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: MARCIO CLAUDIO DA COSTA E SILVA
(10.557.801/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 5.098,50

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2285C646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120042/2023

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120042/2023

Objeto: Serviços de parques de diversões, centros de lazer e congêneres destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratado: ACQUA PARK E RESORT HOTEL LTDA
(22.872.507/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 6.600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:A219CEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 390/2023 - GP

Goianinha/RN, 23 de novembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA, sob a portaria nº 390/2023, do cargo de Assessor(a) Técnico II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 23 de novembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:0E023E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 393/2023 - GP

Goianinha/RN, 12 de dezembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. SHIRLIANA DE FREITAS PAIVA, sob a portaria nº 393/2023, para o cargo de Assessor Técnico II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 12 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:B5E7FF70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 394/2023 - GP**

Goianinha/RN, 13 de dezembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. MONIKE DE AZEVEDO SILVA, sob a portaria nº 394/2023, do cargo de Assessor(a) Técnico I, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:697C5BC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 395/2023 - GP**

Goianinha/RN, 13 de dezembro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. DANIEL DEYVISSON CARLOS DE ALMEIDA, sob a portaria nº 395/2023, para o cargo de Assessor Técnico I, do Gabinete da Prefeita, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:E1593995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 396/2023 - GP**

Goianinha/RN, 13 de dezembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar a Sra. GABRIELLA ROCHA BARBALHO, sob a portaria nº 396/2023, do cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:A49506A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 397/2023 - GP

Goianinha/RN, 13 de dezembro de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. VIRGILIANA BATISTA FREIRE CASTRO, sob a portaria nº 397/2023, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 13 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:7328951B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

DAS PRELIMINARES

Recursos impetrados tempestivamente pelas pessoas jurídicas **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **36.634.511/0001-02** e **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, CNPJ nº **02.867.473/0001-16** em desfavor do resultado do procedimento licitatório referente ao ITEM 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Fora dado o prazo para as devidas contrarrazões, a **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97** se manifestou em tempo hábil.

DAS RAZÕES DO RECURSO

As licitantes recorrentes inconformadas com o resultado do procedimento licitatório, alegou que a proposta apresentada pela empresa **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97** não atende as exigências técnicas contidas no ITEM 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital. As empresas questionam a capacidade volumétrica do veículo cujo não poderia ser inferior à 7m³, sendo que, segundo as licitantes, a proposta apresentada pela vencedora cumpre com a exigência supra.

Ainda, a empresa **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **36.634.511/0001-02** questionou a Certidão de FGTS apresentada pela empresa vencedora nos seus documentos de habilitação, alegando que a mesma encontrava-se vencida.

DA ANÁLISE TÉCNICA DO RECURSO

Ao informarmos a Secretaria Municipal de Saúde acerca dos recursos impetrados em desfavor do ITEM 1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital (ambulância – tipo A), a mesma se manifestou através do Memorando nº 202/2023-SMS no dia 13 de dezembro de 2023, a qual elencou o seguinte argumento:

“Memorando nº 202/2023-SMS Gov Dix-Sept Rosado/RN, 13 de dezembro de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Saúde.

A: Pregoeira Município de Governador Dix-Sept Rosado.

Assunto: Emissão de parecer técnico circunstanciado acerca de recursos/contrarrazões impetrados em razão do resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 019/2023, Processo Administrativo Nº 094/2023.

Senhora Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN,

Considerando o resultado provisório do Pregão Eletrônico 029/2023, Processo Administrativo Nº 094/2023, cuja sessão pública aconteceu no dia 21 de novembro de 2023 às 09h;

Considerando a proposta de preços apresentada pela vencedora do certame **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 04.675.869/0001-97** (menor preço) frente às exigências técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, nota-se que o item ofertado pela arrematante atende as especificações do veículo, tendo em vista que a capacidade volumétrica do veículo (inferior à 7m³) não interfere no transporte dos enfermos, tampouco, a capacidade de operacionalização dos profissionais que ocuparem a ambulância.

Insta salientar que, conforme elencado pela própria vencedora nas suas contrarrazões, após o veículo ser equipado/modificado com os acessórios referente ao transporte de enfermos, o mesmo passará a ter sua capacidade volumétrica superior ao exigido no Edital.

Portanto, não é razoável a desclassificação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública tendo em vista o princípio da economicidade, da busca pela proposta mais vantajosa e da eficiência pública.

Respeitosamente,

FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Responsável pelo Termo de Referência.”

Após verificada novamente a documentação da vencedora **PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97** encontramos a Certidão de FGTS nos autos

processuais contida na folha 19, estando devidamente válida (dia 29 de outubro a 26 de novembro de 2023) e autêntica, sendo um equívoco o questionamento da invalidade do documento apresentado.

Portanto, **ACOLHO** a análise técnica expedida pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Nº 202/2023 no dia 13 de dezembro de 2023, a qual, opina pela aceitação da proposta mais vantajosa por atendimento aos requisitos editalícios.

DA RESPOSTA AO RECURSO

CONSIDERANDO o recurso interposto tempestivamente.

CONSIDERANDO que fora dado para apresentação das devidas contrarrazões.

CONSIDERANDO a análise técnica expedida pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando Nº 202/2023 no dia 13 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o seguimento ao princípio da legalidade, princípio da vinculação ao instrumento convocatório, como também, ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa e ao princípio da isonomia.

DIANTE DO EXPOSTO, **ACOLHO** o parecer técnico expedido pela Secretaria Municipal de Saúde e conhecimento dos recursos apresentados pelas empresas **ALIANÇA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.634.511/0001-02** e **J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ nº 02.867.473/0001-16** no tocante ao **NEGAR-LHE ADMISSÃO TOTAL**, mantendo inalterado o resultado do procedimento licitatório em tela.

Governador Dix-Sept Rosado, 13 de dezembro de 2023.

MARIA ÉRICA MARTINS

Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:5CD12460

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 156/2021 ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 058/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2021**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio

Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **M GUEDES DUARTE**, CNPJ: **16.888.577/0001-11** sediada na Rua Dr. Múcio Galvão, 426, Barro Vermelho, CEP: 59.022-530, Natal/RN, neste ato representada pela **Sra MONIQUE GUEDES DUARTE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 008.213.214-39, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 148/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de operacionalização dos contratos e convênios estaduais e federais em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 56/2021 à adesão à Ata de Registro de Preços nº 058/2021 ao Pregão Presencial nº 013/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 1º de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	M GUEDES DUARTE
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	MONIQUE GUEDES DUARTE
Prefeito Municipal	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:BDDD2DF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 188/2021 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Física: **ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE**, CPF: **057.330.294-47**, inscrito na OAB/RN 10150 residente na Rua José Jeremias Rego, 28, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 188/2021 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços jurídicos na área de direito de família, juventude, idoso, assessoria e consultoria destinados ao atendimento da população carente do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Primeiro Termo Aditivo e do Termo de Contrato nº 188/2021 à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021 - Processo Administrativo nº 126/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/ R N ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (contratante)	ROQUE SCHNEIDER CAVALCANTE Representante Legal (contratada)
---	--

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:5E72FFB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO
Nº 082/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, CNPJ: **25.285.618/0001-76**, sediada na Rua Rodrigues Alves, 1146, Santo Antônio, CEP 59611-060, Mossoró/RN, neste ato representada pela Sra.**EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.576.257-ITEP/RN inscrita no CPF sob nº 010.000.104-14, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo no fornecimento de leites (isosource 1.5) e correlatos, destinados às famílias em situação de vulnerabilidade visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro, inciso I, art 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato, e, conforme discriminação:

ITEM ORDEM PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	QTD
			ORIGINAL	ADITIVADA DE 25%
1	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e normoprotéica com ou sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose (sem lactose adicionada) e glúten. Osmolaridade menor ou igual a 550 mosm/l. Embalagem/apresentação de 1000 ml. Produto: trophic soya 1.5 –prodiet.	Litro	700	175
2	Frasco p/ alimentação enteral 300ml.	Und	800	200
3	Equipo macro gotas p/ alimentação enteral	Und	800	200

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 082/2023 do Pregão Presencial SRP nº 011/2023 – Processo Administrativo nº 041/2023 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições registradas na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 6 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Vittamed Comercial LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	EMANUELLE ROCHA PAIVA LEITE
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:3BDE6822

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 149/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2022

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO**

LTDA – EPP, CNPJ: 08.463.383/0001-46, sediada na Rua José Otávio, 225, Centro, CEP: 59.600-157, Mossoró/RN, neste ato representada pelo **Sr. CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.488.462-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 913.921.444-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato nº 149/2022 referente à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 5 (cinco) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 149/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN	ANALYSIS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:0A31B5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 150/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA**, CNPJ: 14.712.026/0001-77, sediada na Rua José Félix da Silva, 101, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo **Sr. HUDMAR DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade sob nº 00785.503-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 481.389.594-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato nº 150/2022 referente à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 5 (cinco) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 150/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/Rn	Sociedade Clínica Dixseptense Ltda
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HUDMAR DE SOUSA CARDOSO
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Josieliton Meneses de Freitas Silva
Código Identificador:45323151

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2023-GP

PORTARIA Nº 181/2023-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 13 de dezembro de 2023.

SÚMULA: *Designa servidores para composição da Comissão Especial de Licitações e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVI do art. 6º combinado com os incisos I, II, III, IV e V do art. 22 e §1º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.567, de 25 de novembro de 2016; e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 028/2020 de 15 de dezembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCERN).

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Licitação (CEL) com a função de realizar os procedimentos administrativos

relativos à fase interna e externa do credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, que deverão ser prestados em instalações do Credenciado ou indicados e cedidos pelos municípios visando atender as demandas dos usuários do SUS do município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, os seguintes servidores:

I – NADJA DE FRANCA COSTA - Presidente;

II – JOSIELITON MENESES DE FREITAS - Membro;

III – FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA - Membro;

IV – THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA - Secretário;

V – MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA – Suplente.

Art. 2º Caberá à Presidente da CEL, dentre outras atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes atribuições:

I. Conduzir as sessões públicas.

II. Receber, examinar e decidir em conjunto com os membros da CEL as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III. Verificar em conjunto com os membros da CEL a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. Coordenar a sessão pública;

V. Verificar e julgar em conjunto com os membros da CEL as condições de habilitação e sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI. Receber, examinar e decidir em conjunto com os membros da CEL os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VII. Indicar, após decisão do Colegiado o(s) credenciado(s) do certame; e,

VIII. Encaminhar o processo devidamente instruído para fins de homologação e adjudicação pela autoridade competente

Parágrafo único. A CEL poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão quanto.

Art. 3º As decisões da CEL serão tomadas com a presença da totalidade dos seus membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º Caberá aos membros da CEL nas etapas do processo de Credenciamento e sob coordenação da Presidente as seguintes atribuições:

I. Agir com diligência, sigilo funcional, proatividade quando da análise dos atos e fatos atinentes aos processos licitatórios devendo reportar à Secretaria de Administração atos estranhos ao Setor de Licitações e ou àqueles que pela gravidade demande de conhecimento do Ordenador de Despesas;

II. Executar diariamente a leitura dos e-mails do Setor de Licitações, respondendo-os quando se tratar de solicitação de editais, e somente responder aos questionamentos após análise do Colegiado e ou após assessoramento emitido pela unidade técnica;

III. Encaminhar os processos licitatórios devidamente autuados após juntada de minuta de edital, à Assessoria Jurídica Municipal;

IV. Inserir informações relativas aos processos licitatórios nos sistemas de licitações e contratos cuja inserção deverá ocorrer obrigatoriamente em até 02(dois) dias úteis posteriores à publicação na Imprensa Oficial, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

V. Encaminhar, logo após a sessão pública, os autos do processo de Credenciamento à Assessoria Jurídica Municipal. Em caso de interposição de recurso, o processo deverá ser encaminhado logo após o julgamento do recurso;

VI. Elaborar, após parecer jurídico, Termo de Homologação, Termo de Adjudicação de acordo com o julgamento constante da Ata da Sessão Pública, e providenciar suas assinaturas;

VII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

VIII. Inserir informações relativas aos processos licitatórios após a sessão pública, conforme manual de preenchimento do Anexo 38 do SIAI/TCE/RN (Demonstrativo dos Procedimentos Licitatórios e das Adesões a SRP);

IX. Elaborar, conforme minutas previamente aprovadas, os Termos de Contrato, de acordo com o Termo de Adjudicação;

X. Promover as medidas administrativas visando à convocação da empresa por meio da Imprensa Oficial, para a assinatura do Termo de Contrato, podendo também a convocação ser realizada por meio eletrônico;

XI. Juntar, devidamente assinados, ao respectivo processo, os Termos de Contrato;

XII. Promover, junto a Imprensa Oficial, via Unidade Administrativa, a publicação do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e os Termos de Contrato já devidamente assinados e juntá-los ao respectivo processo;

XIII. Juntar ao processo às publicações do Termo de Homologação, Termo de Adjudicação e dos Termos de Contrato; e,

XIV. Inserir informações relativas aos Termos de Contratos e Termos aditivos no Anexo 13 do SIAI/TCE/RN.

Art. 6º Ao Secretário do Colegiado caberá, sem poder decisório junto à CEL, a execução dos trabalhos atinentes à redação de atas, auxílios em consultas em sites governamentais e privados, auxiliar à CEL quando da análise de documentos e diligências, preparação de mapas comparativos de classificação, organização e manutenção de arquivos atualizados da Comissão.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN,

Em 13 de dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:7C109480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2023 – GP

PORTARIA Nº 182/2023 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,

Em 13 de dezembro de 2023.

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Subcoordenadoria de Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste município para exercer a atribuição de FISCAL DE CONTRATOS visando o acompanhamento e a fiscalização da execução de contratos referente à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, 0KM, (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO) DESTINADA À ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix Sept Rosado,

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 13 dezembro de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3FFCCFC8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Convênio nº 001/2021. Aditivo nº 002. Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E APOIO ÀS ATIVIDADES DE COLETA E A TRIAGEM DO LIXO URBANO NO MUNICÍPIO. **Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo período de 12 (doze) meses, de 12 de novembro de 2023 a 11 de novembro de 2024. Fica reajustado o valor do Convênio em 4,7% (quatro vírgula sete por cento), totalizando o valor global de R\$ 1.686.000,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil reais). Conveniada:** ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAS RECICLÁVEIS DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.530.062.0001-70. **Assinatura:** 10.11.2023.

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3D594094

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2023**

Às 15:48 horas do dia 13 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00072/2023, referente ao Processo nº 4683/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de medicamentos para atender as Farmácias Básicas das Unidades Primárias de Saúde e “Farmácia da Gente” - 2 do Município de Guamaré/RN, suprimindo as necessidades das unidades de saúde do Município.

Resultado da Adjudicação

- **94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, quanto aos **Itens 1, 10, 19, 28, 35, 39, 48;**

- **08.674.752/0001-40 - CIRURGICA MONTEBELLO LTDA**, quanto aos **Itens 2, 20, 24, 34, 49;**

- **18.588.224/0001-21 - NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, quanto aos **Itens 3, 4, 5, 8, 27, 29, 50;**

- **07.055.280/0001-84 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA**, quanto aos **Itens 6, 7, 9, 14, 15, 17, 23, 25, 38, 42, 47, 51 e 52;**

- **02.800.122/0001-98 - CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**, quanto aos **Itens 45, 46;**

- **08.077.211/0001-34 - T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTACAO LTDA**, quanto ao **Item 16;**

- **41.347.974/0001-23- ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, quanto aos **Itens 18, 36, 37;**

- 07.294.636/0001-32 - MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, quanto ao **Item 21**;

- 15.218.561/0001-39 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos **Itens 22, 26**;

- 04.451.626/0001-75 - PHOSPODONT LTDA, quanto ao **Item 32**;

- 12.305.387/0001-73 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto ao **Item 31**;

- 12.418.191/0001-95 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quanto ao **Item 33**;

- 32.364.822/0001-48 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, quanto aos **Itens 43 e 44**; e

- 29.043.834/0001-66 - 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., quanto ao **Item 40**;

Registro que os **itens 11, 12, 13, 30 e 41** restaram **Fracassados**, tendo em vista que não houveram propostas válidas para os mesmos.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: 1A3D29F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
033/2023

Às 16:43 horas do dia 13 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00033/2023, referente ao Processo nº 858/2023, o Pregoeiro, Sr(a) DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de material permanente (caixa de som amplificada e bebedouro industrial), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 29.920.016/0001-02 - ALTA FREQUENCIA LTDA, quanto ao **Item 01**; e

- 33.486.276/0001-80 - JEB COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, quanto ao **Item 02**.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador: A8A55A38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 5.788/2023

Nome da credora: JONAS QUEIROZ DA SILVA - ME

CNPJ Nº: 12.725.128/0001-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Ação: 2067 - APOIAR AS ATIV. DA SECRETARIA DE TURISMO

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor mensal: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Objeto: Contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA – ME (Banda Forró dos 3), para realização de show musical em Guamaré/RN, no dia 31 de dezembro de 2023, em comemoração ao Reveillon.

Guamaré/RN, 13 de dezembro de 2023.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:AF7A312D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.380/2023**

Instauração de sindicância – **Apuração Possível Conduta de Irregular de Servidor.**

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Artur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a apuração e providências necessárias quanto a possível conduta irregular de servidor público. Conforme Processo Administrativo 5.834/2023.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Moraes – Matrícula nº 2822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de dezembro de 2023.

ARTUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:42E954DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para representar o município de Ielmo Marinho/RN na autuação do recurso especial em agravo de instrumento Nº 0814531-60.2022.8.20.0000.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, da Lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

RESUMO DO PROCESSO

INEXIGIBILIDADE Nº: 022/2023

CREDOR: SANDERSON MAFRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 31.454.209/0001-59

CLÁUSULA DE EXITO: 20% (vinte por cento) DO ERÁRIO RECUPERADO AO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:EA60E48A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para representar o município de Ielmo Marinho/RN na autuação do recurso especial em agravo de instrumento Nº 0814531-60.2022.8.20.0000.

Considerando o que dispõe o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: SANDERSON MAFRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 31.454.209/0001-59).

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para representar o município de Ielmo Marinho/RN na autuação do recurso especial em agravo de instrumento Nº 0814531-60.2022.8.20.0000.

CLÁUSULA DE EXITO: 20% (vinte por cento) DO ERÁRIO RECUPERADO AO MUNICÍPIO.

IELMO MARINHO/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:019E3A99

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE Nº
22/2023**

INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para representar o município de Ielmo Marinho/RN na autuação do recurso especial em agravo de instrumento Nº 0814531-60.2022.8.20.0000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, **CNPJ:** 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: SANDERSON MAFRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, **CNPJ:** 31.454.209/0001-59.

CLÁUSULA DE EXITO: 20% (vinte por cento) DO ERÁRIO RECUPERADO AO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: ART. 74, da Lei Federal 14.133/2021.

Ielmo Marinho/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:B582CE1E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 22/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: SANDERSON MAFRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 31.454.209/0001-59.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para representar o município de Ielmo Marinho/RN na autuação do recurso especial em agravo de instrumento Nº 0814531-60.2022.8.20.0000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.

0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.

2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.099 - UTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA DE EXITO: 20% (vinte por cento) DO ERÁRIO RECUPERADO AO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 13/12/2023 À 13/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - P/Órgão Gestor

Sanderson Lienio da Silva Mafra - P/Contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:FC5A0272

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 2039/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
34/2023**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: REMO DOS REIS SOARES COMERCIAL & DISTRIBUICAO DE MATERIAL DE CONSTRUCA - CNPJ: 28.988.412/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA SISTEMAS DE SANEAMENTO BASICO, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI, (TABELA SINAPI DESONERADA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE IELMO MARINHO-RN..

PERCENTUAL DE DESCONTO: 1,00% (UM PORCENTO).

VIGÊNCIA: 12/12/2023 À 11/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17/07/2002.

IELMO MARINHO/RN, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -

P/órgão Gestor

REMO DOS REIS SOARES

- P/contratada

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:43320AED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA/SRP Nº
50/2023**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica/SRP Nº 50/2023 - Menor Preço Por Item** - que tem

como objeto o **Registro de preços para Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELETROMECHANICO PARA MELHORIAS DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO DE IELMO MARINHO** com objetivo de realizar ampliação e diversas melhorias nos sistemas de abastecimento localizado no município de Ielmo Marinho, no estado do Rio Grande do Norte, no dia **19 de dezembro de 2023 (terça-feira)** às **08:01 (oito e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69– Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 13 de dezembro de 2023.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C3F4045A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE
COTAÇÃO**

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação do Aviso de Cotação, veiculado em 13 de dezembro de 2023, edição Nº 3179, do Diário Oficial do Município dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Ielmo Marinho, em 13 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:A697D977

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 359/2023 - GP**

Convocação de Reunião.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Complementar Nº 48/2022;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Convocar servidores municipais e representantes da sociedade civil, que tenham interesse, para reunião e audiência pública do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Ielmo Marinho/RN, a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal, acerca de tema relacionado a planejamento e organização intersetorial, desenvolvimento econômico e social e demais assuntos relacionados, nos dias 05, 12, 19 e 21 de dezembro de 2023.

Ielmo Marinho/RN, em 01 de dezembro de 2023.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

RONERCIO LUIZ MARQUES LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:35B43484

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 361/2023-GP**

Designar o Servidor para desenvolver a função de Fiscal dos Contratos vigentes e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de das suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica datada em 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008:

CONSIDERANDO, que a lei de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/21, regulamenta as funções dos Agentes Públicos designados para a condução do processo licitatório;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Complementar nº 49/2022 que cria, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Ielmo Marinho/RN, a Central de Contratações Públicas (CCP) e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Senhor JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 009.687.384-19, ocupante do cargo Professor N III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, deste município, para exercer a função de Fiscal de Contratos vigentes entre a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho e terceiros, Contratos de Transporte Escolar, Contratos de Combustível/Peças/Serviços/Pneus, e outros a eles relacionados.

Art. 2º - A prestação dos serviços descritos no artigo 1º importará em ônus adicionais mensais para a Administração Pública Municipal, conforme o que determina o art. 13, II, da Lei Complementar 49/2022.

Art. 3º - As principais atribuições e funções do fiscal dos contratos celebrados são:

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor que tenha preferencialmente experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódica ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

a) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

b) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá

comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição da República, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Elmo Marinho/RN, em 13 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:C78F5B1D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Assunto: Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada.

Credor: CORTEZ & MEDEIROS ADVOGADOS, inscrito no CNPJ. **22.918.738/0001-75.**

Objeto: Quebra da ordem cronológica, Assessoria Jurídica contratada através de sociedade de advogados de Elmo Marinho/RN.

Nota de empenho: 016/2023

Justificativa: A quebra da ordem cronológica é prevista legalmente na RESOLUÇÃO Nº 032/2016– TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016 que “dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências” Mencionada Resolução, em seu artigo 15, assim dispõe:

“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de: VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)

O conceito de “relevante interesse público” foi aprimorado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, que, em 06/12/2016, expediu a Instrução Normativa nº 2, dispondo sobre observância da ordem de pagamentos das obrigações no âmbito do Sistema de Serviços Gerais (SIAG), em cumprimento ao comando inscrito na Lei Federal nº 8.666/93.

A referida Instrução Normativa em seu artigo 5º, definiu com precisão o conceito de “relevante interesse público”:

“Art. 5º A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente.

§1º Consideram-se relevantes razões de interesse público as seguintes situações:

II) pagamento à microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato”.

Neste contexto a Sociedade de Advogados contratada se enquadra no perfil estabelecido pela LEI COMPLEMENTAR 123/2006, estar cadastrada como sociedade simples perante a Receita Federal, como se colhe do cartão CNPJ abaixo transcrito. Ademais, o com conceito de microempresa está estabelecido no artigo 3º da LC acima mencionada, senão vejamos:

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter os serviços contratados, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das seguintes **Notas Fiscais nº 2832/2023, 2833/2023, com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, totalizando no montante de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

Ielmo Marinho/RN, 13 de dezembro de 2023.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:043B1085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023, acolhendo o Parecer Jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com a **Pessoa Jurídica WALTERLUCIA FIRMINO BORJA, inscrita no CNPJ: 35.994.145/0001-30, para Contratação de artista para Festividades de Comemoração na Tradicional Cavalgada na Capela de Santa Luzia na comunidade de Japiaçú, da cidade de Ipanguaçu/RN, com SERVIÇOS ARTÍSTICOS A SEREM PRESTADOS NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2023.**, no valor total de R\$ **1.000,00 (mil reais)** para o objeto apresentado, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 13 de dezembro de 2023.

Retroagindo seus efeitos para o dia 08 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:B2BED32E

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 ATO DE
RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de **Dispensa de Licitação nº 043/2023**, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **para a contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores TIPO VAN sem motorista e com manutenção para atender a Secretária Municipal de Saúde do**

município de Ipanguaçu /RN, em caráter emergencial, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica J V LOPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.677.561/0001-93, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$: 55.960,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 13 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:E9E6AEDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO/MI/RN nº 5233/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Interessado: SEC.MUNIC.DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE IPUEIRA - RN.

DESPACHO:

De acordo.

Considerando, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações do Município.

3. Considerando ainda os procedimentos adotados para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a construção de uma areninha de esportes. **ADJUDICO** o certame à empresa licitante a seguir: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.682.451/0001-91, que cotou o valor global de R\$ 405.767,48

(Quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação

4. **HOMOLOGO** o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da licitante relacionada a seguir: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 39.682.451/0001-91, que cotou o valor global de R\$ 405.767,48 (Quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos) para o respectivo período vigencial, estando este valor de acordo com o valor estimado para a contratação.

5. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a Secretaria Municipal requerente para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Ipueira/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:AFED8891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO**

À

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 94.389.400/0001-84

ROD RSC 287, KM 109+500, SN – INDUSTRIAL, VERA CRUZ, RS, 96.880-000.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO

Senhor Representante da MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,

A Prefeitura Municipal de Itaú-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Saúde de Itaú-RN, Márcia Rodrigues de Carvalho, vem por meio deste, NOTIFICAR da aplicação de sanção administrativa do inc. I, do art. 87, da Lei Federal 8666/1993, ADVERTÊNCIA, em decorrência de processo administrativo apuratório sobre a execução da ata de registro de preço 140722005, advinda do PE 008/2022, e ainda que a rescisão poderá ocasionar a aplicação das outras penalidades do embasamento citado anteriormente nessa notificação.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigido a este Ordenador de Despesas, no endereço de email oficial do Município, prefeituradeitau@gmail.com. Mesmo endereço eletrônico onde pode ser solicitado os autos para a consulta.

Itaú/RN, 11 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:775EBFCD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATORIO: 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0614001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O município de Itaú/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Márcia Rodrigues de Carvalho, torna público que, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93, que institui normas sancionatórias nas licitações e contratos da Administração Pública, em consonância com Parecer Jurídico da assessoria, parecer que é parte integrante da presente decisão, RESOLVE, aplicar a pessoa jurídica de **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, sanção administrativa do inciso I, art 87, da lei 8.666/1993, **ADVERTÊNCIA**, em decorrência de processo administrativo apuratório em desfavor da pessoa jurídica citada anteriormente. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da Equipe de Licitações desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada à rua Cleófas Nunes, nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, ou solicitada pelo endereço eletrônico pmitaulicitacao@gmail.com.

Itaú/RN, 11 de dezembro de 2023.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E4F739C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2023**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA NETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA NETO**, do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Materiais, Equipamentos, Suporte técnico e Investimentos em Informática, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:77FE4475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 131/2023**

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA NETO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR PEDRO ALEXANDRE DE SOUZA NETO**, para o Cargo em Comissão Chefe da Divisão de Cadastro, Protocolo e Controle de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:76451BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES: Município de Jaçanã/RN, CNPJ nº 08.158.800/0001-47, denominada CONVENIENTE, e a Associação Norte-riograndense de Criadores de Ovinos e Caprinos - ANCOC, CNPJ nº 08.491.540/0001-27, denominada CONVENIADA, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares da matéria, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO E COOPERAÇÃO mediante as seguintes cláusulas e condições: OBJETO: Instituir uma cooperação mútua na organização e participação da 5ª EXPOCAJU DE JACANÃ/RN, que se realizará no período de 14 a 17 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 76.960,00 (setenta e seis mil novecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados a custear as despesas decorrentes deste Convênio, no valor de R\$ R\$ 80.910,00 (oitenta mil novecentos e dez reais), serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: UNIDADE: 11.100 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura; FUNÇÃO: 13 – Cultura; SUB-FUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural; PROJETO/ATIVIDADE: Ação 2138 - Repasse à ANCOC/Associação Norte-Riograndense de Criadores de Caprinos e Ovinos; ELEMENTO: 3350.41 – Contribuições; FONTE: 1500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023. LOCAL E DATA: Jaçanã/RN, 12 de dezembro de 2023. ASSINATURAS: Uady Antônio de Farias, Prefeito do Município de Jaçanã/RN e Caius Otávio Peixoto Santos, Presidente da ANCOC

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E39EBC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 005/ 2023-CMAS,12 DE DEZEMBRO DE
2023.**

“Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos programas, serviços, IGD PAB e

IGD SUAS referentes ao Exercício de 2022 do Sistema Único da Assistência Social- SUAS.”

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN, em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Francisco de Paula,S/N, Centro,no uso das competências conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando a Lei Municipal nº 316 de 20 de maio de 2020, previsto no artigo 41º em seus incisos que trata de apreciar e aprovar a programação orçamentaria e execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, e fiscalizar a aplicação dos recursos em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando, a Lei Orgânica da Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS.

Considerando,os relatórios da movimentação financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Assistência Social do exercício de 2022;

Considerando,os dados dos Demonstrativos Sintéticos Anual da Execução Físico-Financeira de 2022 analisados pelo CMAS;

Considerando, a avaliação realizada pela Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência e de Acompanhamento do Sistema Único de Assistência Social-SUAS para análise e apreciação das documentações e discussão sobre os serviços executados.

RESOLVE:

Art. 1º-Aprovar o demonstrativo sintético físico financeiro do exercício de 2022, do Fundo de Assistência Social do município de Jaçanã/RN, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Índice de Gestão Descentralizada Sistema Único da Assistência Social - IGD/SUAS, bem como o Índice de Gestão Descentralizada Programa Bolsa Família e cadastro único - IGD/PAB e os Demonstrativos Serviços / Programas do Sistema Único da Assistência Social.

Art.2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍGIA FRANCIANE DA SILVA

Presidentedo Conselho Municipal deAssistência Social

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:41FF759F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 006/ 2023-CMAS,12 DE DEZEMBRO DE
2023.**

Dispõe sobre a apreciação do plano de ação do SUAS 2024, do município de Jaçanã/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, em reunião extraordinária no dia 12 de dezembro de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua Francisco de Paula, S/N, Centro, no uso das competências conferida pelo art. 18 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONCIDERANDO a portaria nº 80, de 20 de novembro de 2023 da SNAS que estabelece a data de abertura do plano de ação de 2024.

CONCIDERANDO o Plano de Ação do SUAS apresentado pela de Gestão do SUAS Municipal, responsável pela gestão da Política de Assistência Social no município de Jaçanã/RN.

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Ação do SUAS do exercício de 2024 para garantir a transferência regular e automática de recursos do cofinanciamento federal para a continuidade do desenvolvimento dos serviços socioassistenciais na concepção do direito visando a potencialização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no âmbito local. O Plano de Ação contém a proposta de investimento municipal e federal nos serviços do Sistema Único de Assistência Social, os quais objetivam afiançar o conjunto de proteções da política de assistência social. O Plano está alinhado às metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

LÍGIA FRANCIANE DA SILVA

Presidentado Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:491B6FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
015/2023

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM RETIRADA DE CARRADAS DE AGUA POTAVEL, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DOS PREDIÓS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 27-12-2023, às 09:00 (nove) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.Jaçanã/RN, em 13 de Dezembro de 2023.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:EC7AD41E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000037/2023 - PMJ/RN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, com a contratação da empresa **EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA.** (CNPJ Nº. 08.272.908/0001-66), com valor global de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, para a contratação De empresa especializada para prestação de serviços de cobertura jornalística da Tribuna do Norte na comemoração dos 60 anos de emancipação política de Jandaíra/RN.

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:76DFDF9E

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 549/2023 - DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL
"MARIA ANNARA FERREIRA QUIRINO".

LEI ORDINÁRIA Nº 549/2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA BANDA FILARMÔNICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A Banda Marcial do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos passa a ser denominada “**Banda Filarmônica Municipal Maria Annara Ferreira Quirino**”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:2ABA36F3

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 550/2023 - OS SÍTIOS ELETRÔNICOS DO PODER PÚBLICO COMPARTILHEM OS CANAIS OFICIAIS PARA DENÚNCIAS DE CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.**

LEI ORDINÁRIA Nº 550/2023.

OS SÍTIOS ELETRÔNICOS DO PODER PÚBLICO COMPARTILHEM OS CANAIS OFICIAIS PARA DENÚNCIAS DE CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O sítio eletrônico dos Poderes Público Municipal, Executivo e Legislativo que forem voltados para os compartilhamentos de informações e acesso a serviços públicos disponibilizados à população, deverão conter ícone ou imagem com link de acesso aos canais oficiais para denúncias de crimes praticados contra mulher,

criança, adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e maus tratos aos animais.

Parágrafo único. A página para a qual direcionar o link de acesso deverá conter, sempre que possível, as seguintes informações:

I- Telefones, endereços e links de acesso aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos federais, estaduais e municipais de proteção à mulher, criança, adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e maus tratos aos animais; e

II- Mensagem educativa no seguinte teor: “Violência contra mulher, criança, adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência e maus tratos aos animais é crime. Denuncie!”

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei pelos agentes ou estabelecimentos públicos ensejará a sua responsabilização administrativa ou de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jandaíra/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:C73D5DC8

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 551/2023 - DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL, HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO A FEIRA AGROPECUÁRIA (AGROPEC) DE JANDAÍRA/RN.**

LEI ORDINÁRIA Nº 551/2023.

DECLARA PATRIMÔNIO IMATERIAL, HISTÓRICO, CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO A FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN (AGROPEC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os

habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei reconhece a Feira Agropecuária de Jandaíra - AGROPEC, bem como as respectivas expressões artísticas, como manifestações culturais do Município de Jandaíra/RN, e eleva a realização da feira à condição de bem de natureza imaterial, integrantes do patrimônio cultural e turístico do povo Jandairense.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, a Secretaria de Educação e Cultura e a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e as demais secretarias do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e o Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/rn

Publicado por:
Francikelle Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C45D199C

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA Nº 552/2023 - INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

LEI ORDINÁRIA Nº 552/2023

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA LUTA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município Jandaíra a "Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência", a ser realizada anualmente durante a primeira semana do mês de dezembro.

Art. 2º. Fica oficializado "Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência" com o objetivo de conscientizar sobre a importância do desenvolvimento de meios de inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. O preconceito e a inacessibilidade também são dois pontos centrais a serem debatidos durante esta data, e que são responsáveis por dificultar a vida dessas pessoas com deficiência.

Parágrafo único. No mês de dezembro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com entidades civis e organizações profissionais e científicas, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas.

Art. 3º. Na "Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência" poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

I - promover iniciativas de reconhecimento público das conquistas alcançadas por esses indivíduos nas mais diversas áreas e atividades;

II - conscientizar a população sobre o combate ao preconceito e a inacessibilidade relacionados as pessoas com deficiência.

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o tema; e

IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação.

Art. 4º. Durante a "Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência" poderão ser planejadas e desenvolvidas ações em conjunto com o Poder Legislativo Municipal, com outros órgãos e entes públicos e privados, mediante:

I - palestras;

II - apresentações;

III - distribuição de panfletos, folders, cartazes, cartilhas informativas e assemelhados;

Art. 5º. O Poder Público municipal poderá firmar convênios e parcerias com entidades ou instituições públicas ou privadas para a realização de eventos e atividades que visem à divulgação de informações sob o tema e a proposta desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes dessa Lei, se houver, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jandaíra/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:B2CC8231

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº463/2023 - DIARIA CIVIL.

PORTARIA Nº 463/ 2023 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Nayara Ricelly de Souza Billo, Secretária Municipal das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, para participação da **4º Conferência Nacional de Juventude**, que ocorrerá no período de 14 à 17 de dezembro de 2023, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARINA DIAS MARINHO.

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Francisca da Silva do Nascimento
Código Identificador:ABD0D0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº394/2023-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº109/2023-GS, concedendo férias ao Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, a serem gozada no período de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras no período de 11 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA**, CPF/MF nº 049.766.924-26, matrícula 975, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 – **SEMAPRH** – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras.

Paragrafo único: a servidora designada para responder pela Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 12 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AC507EE5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao secretário Adjunto abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, o Sr. Antonio Dário Arruda Duarte, inscrito no CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Felipe Guerra/RN para participar da primeira edição do TREINAMENTO DE RESPOSTA A INCÊNDIOS FLORESTAIS – “O PAPEL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL FRENTE A ESSE DESASTRE” para os agentes e coordenadores municipais de proteção e Defesa Civil, o evento acontecerá na cidade de FELIPE GUERRA/RN, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 12 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C62B34DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 392/2023-GP.**

CONCEDE: 02 (duas) diárias ao secretário Adjunto abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas com o Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos, o Sr. Antonio Dário Arruda Duarte, inscrito no CPF: 051.445.274-93, em viagem a cidade de Felipe Guerra/RN para participar da primeira edição do TREINAMENTO DE RESPOSTA A INCÊNDIOS FLORESTAIS – “O PAPEL DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL FRENTE A ESSE DESASTRE” para os agentes e coordenadores municipais de proteção e Defesa Civil, o evento acontecerá na cidade de FELIPE GUERRA/RN, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 12 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:63AF8B47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2023.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao coordenador abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (Uma) diária para custear as despesas com o Coordenador da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e do Turismo – SEMUT, José Carlos de Almeida Freire, CPF 062.704.814-57 em viagem a cidade de Mossoró/RN para participar da reunião “Formação introdutória para conselheiros tutelares eleitos em outubro nos 167 municípios potiguares” neste dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Janduís, 05 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BA5BB2EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2023.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a secretária adjunta abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretária Adjunta de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social, a Sra. Antônia Beatriz Alves CPF 110.566.694-89, em viagem a cidade de Natal/RN para participar do encontro de AD'S “HOLIDAY INN”, neste dia 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís, 08 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:637D94A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº395/2023-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as Leis de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/21, prevê, nas entrelinhas de seus artigos, que o Administrador Público deve organizar e implantar em órgãos públicos um sistema de gestão de contratos, compreendendo o acompanhamento da execução e fiscalização pelo Poder Público, por meio de órgão ou entidade, até a plena execução do serviço e/ou, recebimento do objeto contratado.

CONSIDERANDO o artigo 6º, inciso XXIII, f), 7º, c/c artigo 104, e incisos, e 117, todos da Lei nº. 14.133/21, que dispõe: “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição”.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº101/2023-GS, datada de 30 de novembro de 2023, concedendo gozo de férias ao servidor **FRANCISCO FÁBIO DE BRITO**, no período de 04 a 22 de dezembro de 2023, sendo que o restante dos dias será convertido em abono pecuniário, conforme o § 1º do art. 143 da CLT.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o senhor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 550.549.994-91 matrícula 2, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS**

ADMINISTRATIVOS, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para exercer a função de Fiscal dos contratos vigentes entre o Fundo Municipal de Saúde - FMS – CNPJ 11.257.347/0001-30 e terceiros, cumulando-as durante o período compreendido de 04 a 22 de dezembro de 2023.

Art. 2º A prestação dos serviços descritos no artigo 1º não importará em ônus adicionais para a Administração Municipal.

Art. 3º As principais atribuições e ou funções do fiscal dos contratos celebrados, estão previstas no Art. 22 e SS, do Decreto nº. 11.246/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 12 de dezembro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ACCF6041

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº107/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **JOSÉ ALEX SANDRO DOS SANTOS BATISTA** ocupante do cargo público em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, matrícula nº 957, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 08 de dezembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9EA3979E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº108/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 2º da Lei Municipal nº 604/2022,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELVISNEY SOARES GURGEL** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do inciso 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 604/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º.Conceder férias ao senhor **ELVISNEY SOARES GURGEL** ocupante do cargo público de **VICE PREFEITO**, matrícula nº 416, lotado no Gabinete do Prefeito, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 11 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 08 de dezembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:ED21E192

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº109/2023 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ALDENOR ALVES DE ARRUDA** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

R E S O L V E:

Artigo 1º.Conceder férias ao servidor **ALDENOR ALVES DE ARRUDA** ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras, matrícula nº 982, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 11 de dezembro 2023 a 09 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

Artigo 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 08 de dezembro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:80619929

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 291/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 291/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**, com sede na Rua Nicolau Malyz, 151 - Bairro: Loteamento Malyz - Barão de Cotegipe/RS - CEP: 99.740-000, neste ato representada pela Sra. **TAMIRES NAVA**, portadora do CPF nº **019.737.340-28**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 291/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024, com fulcro nos artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

T Nava Comercio de Eletrodomesticos LTDA

CNPJ: 18.912.500/0001-65

TAMIRES NAVA

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:410891D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 290/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 290/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **REJANE**

COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, com sede na Rua Tarumã, 169 - Bairro: Jardim Bosque, Cachoeirinha/RS - CEP: 94.960-585, neste ato representada pela Sra. **MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**, portadora do CPF nº **415.871.030-87**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato nº 290/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda

CNPJ: 01.763.210/0001-02

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

Representante legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A3DFDCBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 289/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 289/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME**, com sede na Rua Santa Terezinha - Bairro: Centro - Janduís/RN CEP:59.690-000, neste ato representada pela Sra. **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portadora do CPF nº **289.180.454-68**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 289/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

R b Almeida de Azevedo - ME

CNPJ: 70.041.900/0001-62

RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO

Representante legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E9642421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 288 – PE
- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 288 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA**, com sede na Rua dos Colibris – Bairro: Conjunto Alameda Potiguar - São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.296-545, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SAILVA**, portadora do CPF nº **652.681.724-68**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações

Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 288/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Maria de Fátima Araújo Silva

Representante legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AAD5AA63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 286 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 286 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN** E A EMPRESA: **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI**, com sede na Rua Joaquim Batista - Bairro: Setor Central, Gurupi/TO - CEP: 77.402-010, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JÚNIOR**, portador do CPF nº **028.867.281-01**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 286 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024, com fulcro nos artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Hr Serviços e Negócios Para Empresas Eireli

CNPJ: 28.288.997/0001-46

JOSÉ LUIZ DE CARVALHO RIELA JÚNIOR

Representante legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:18380FF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 285 -
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 285 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN** E A EMPRESA: **D. A. DANTAS MENDONÇA LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito,

Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **D. A. DANTAS MENDONÇA LTDA**, com sede na Rua Dr. Moisés da Costa, 40 - Bairro: Nova Betânia, Mossoró/RN - CEP: 59.607-560, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA**, portador do **CPF nº 088.892.404-66**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** dos contratos nº 284/2022, 285/2022, 286/2022, 287/2022, 288/2022, 289/2022, 290/2022 e 291/2022 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024, com fulcro nos artigos: 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

D. A. Dantas Mendonca LTDA

CNPJ: 30.729.998/0001-20

DOUGLAS ANDREOLLY DANTAS MENDONÇA

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:910F6201

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 284,
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 284, PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **A R S DE OLIVEIRA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **A R S DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Jose Caju - Bairro: São Judas Tadeu - Pau Dos Ferros/RN - CEP:59.900-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº **343.485.858-06**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **DILATAÇÃO DE PRAZO** do contrato administrativo nº 284/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - nº 31/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, a fim de atender as necessidades das unidades administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024, com fulcro nos artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

A r s de Oliveira

CNPJ: 40.102.151/0001-75

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Representante legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:81897F6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 287 – PE
- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 287 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MANOEL**

SEBASTIAO DE MEDEIROS, com sede na Rua Antônio da Cunha Lima, Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN CEP:59343000, neste ato representada pelo Sr. MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS, portador do CPF nº **200.135.234-49**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 287 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 31 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4108/2022, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de jogos e brinquedos pedagógicos, brinquedos em geral, fantasias e adereços, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 25 de outubro de 2023 a 25 de outubro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Manoel Sebastiao de Medeiros

CNPJ: 27.907.844/0001-77

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS

Representante Legal

Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7FE9A380

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO RESULTADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO DO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

A comissão intersetorial, instituída segundo Portaria Nº 352/2023-GP, no uso de suas atribuições, encaminha a Vossa Senhoria o resultado da análise do currículo dos candidatos inscritos no processo de seleção de gestor(a)/diretor(a) escolar da unidade educacional Jardim Escola Municipal Tia Alice, conforme previsto em Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

PORTARIA Nº 013/2023-GP

ANÁLISE CURRICULAR

UNIDADE DE ENSINO: JARDIM ESCOLA MUNICIPAL TIA ALICE		
INSCRIÇÃO Nº	NOME	PONTUAÇÃO
001	SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO	11

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6AD9F8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 82/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

CONTRATADO: SACOLÃO LAGOA NOVA, CNPJ:
41.005.190/0001-17.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits de enxovais para Gestantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social no Município de Japi/RN.

BASE LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0001 - Administração Geral

Ação: 2104 – Gestão de Benefícios Eventuais

Elemento da Despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte: 15000000 - Recursos Não Vinculado de Impostos

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou ainda, enquanto constar saldo nos itens constantes nesse termo contratual, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações contidas aos autos do processo.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.607,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sete reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / E. H. M. DINIZ (CONTRATADA).

Japi/RN, em 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: E4A3E026

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /2021 e decreto Federal nº 11.317/2022.

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Kits enxovais para Gestantes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Japi/RN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **SACOLÃO LAGOA NOVA, inscrita no CNPJ sob nº 41.005.190/0001-17**, estabelecida a **AVENIDA ANTÔNIO BASÍLIO, 1095, DIX SEPT ROSADO, Natal/RN – CEP: 59054-380**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de R\$ 24.607,00 (vinte e quatro mil seiscentos e sete reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 13 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: A2CC6E02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites natalinos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN, em favor da empresa: **HLV DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO, inscrita no CNPJ sob nº 52.149.394/0001-48**, situada a Rua João Salviano, nº 275 – Centro, Coremas/PB – CEP: 58.770-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Japi/RN, 13 de dezembro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:0A7702EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 83/2023 –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN.

CONTRATADO: HLV DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO, CNPJ:
52.149.394/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de enfeites natalinos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei n. 8666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete da Prefeita / Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo / Ação: 2002 – Manutenção do Gabinete da Prefeita / Função: 04 – Administração / Subfunção: 122 – Administração Geral.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31 de dezembro do corrente ano ou ainda, enquanto constar saldo nos itens constantes nesse termo contratual, em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA e demais especificações contidas aos autos do processo.

VALOR GLOBAL: de R\$17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais).

ASSINATURA: Simone Fernandes da Silva – Prefeita (CONTRATANTE) / HLV DECORAÇÃO E EDIFICAÇÃO - 52.149.394/0001-48 (CONTRATADA).

Japi/RN, em 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:1BF8F9A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

Processo Administrativo nº 1.248/2023

A prefeitura Municipal de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**Aquisição de motocicleta 160 cilindradas para atender as demandas da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social**”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Motocicleta 160 cilindradas ano 2023 com emplacamento	UND	1	XXX	XXX

Abre-se prazo de 3 (três) dias úteis às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. Este prazo passa a contar a partir da data de sua publicação. As propostas serão recebidas pelo E-mail: setordecompraspmjapi@gmail.com.

O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso serão encaminhados, conforme a comunicação de futuros interessados por meio do E-mail supracitado.

Japi/RN, 13 de dezembro de 2023.

DALTON SALES DO NASCIMENTO

Diretor de Compras

Mat.: 7196-1

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:C68CEBD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO EDITAIS 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL E EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS NO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1 - Considerando a necessidade readequação da distribuição de recursos no Inciso I – Produção Audiovisual, relacionado com a Lei Federal Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, torna pública a REVOGAÇÃO do EDITAL 001/2023 - CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO - AUDIOVISUAL E EDITAL 002/2023 – PREMIOS CULTURAIS NO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

2 – E imediatamente autorizar a publicação de novos Editais nas mesmas modalidades em novas condições definidas pelo Comitê Gestor de Cultura e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Jardim de Angicos/RN, 13 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:9C726DC6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1.703 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023; DISPÕE
SOBRE PROCEDIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE
APOSENTADORIA INCENTIVADA**

DECRETO Nº 1.703, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta o procedimento administrativo para adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada, disposto na Lei nº 980/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, resolve;

D E C R E T A R:

Art. 1º.O processo de adesão e deferimento ao Programa de Aposentadoria Incentivada obedecerá às seguintes fases:

I - Requerimento de Adesão

II - Instrução e Análise

III - Resultado Preliminar

IV - Resultado Final

Art. 2º. O servidor interessado em aderir ao programa deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e protocolar requerimento em que expresse a vontade de aderir ao programa, conforme modelo contido no Anexo I, incluindo nome, cargo, lotação, matrícula, cópias dos documentos de identidade e CPF, comprovante de residência atualizado, último contracheque, ato de nomeação, e comprovação que se encontra em efetivo exercício.

§ 1º O servidor terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da adesão, para protocolar seu pedido de aposentadoria perante o Instituto Nacional de Seguridade Social e comprovar perante a Comissão, conforme art. 7º da Lei nº 980/2022.

§ 2º O servidor que já tiver de posse de seu pedido de aposentadoria perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 1º de janeiro de 2023, deverá juntá-lo em seu requerimento inicial.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração repassará à Comissão de Avaliação o Requerimento com os respectivos documentos juntados pelo servidor.

Art. 3º. De posse do Requerimento, a Comissão de Avaliação aguardará a comprovação do servidor de que procedeu ao seu pedido de aposentadoria, sob pena de indeferimento sumário do requerimento, e, no caso de o servidor já ter o protocolo do pedido, dará andamento imediato.

Parágrafo único. Em casos excepcionais em que o agendamento no Instituto Nacional de Seguridade Social for superior ao prazo de 30 (trinta) dias, o servidor deverá comparecer dentro deste mesmo prazo à Comissão e comprovar por meio documental a excepcionalidade, ato em que a Comissão analisará o pleito.

Art. 4º. Após a juntada da comprovação do pedido de aposentadoria, a Comissão analisará se os requisitos da Lei foram preenchidos e emitirá relatório com o resultado preliminar em até 30 (trinta) dias, que deverá ser publicado na imprensa oficial através de Portaria de deferimento ou indeferimento do pleito.

Art. 5º. Deferido preliminarmente o pleito, os autos ficarão aguardando a comprovação da anuência da aposentadoria para ser dado o Resultado Final.

Art. 6º. Caso haja indeferimento do pleito preliminar ou do resultado final, o servidor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação das decisões, para recorrer da decisão, ato em que a Comissão de Avaliação encaminhará os autos para decisão do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Após a juntada da Carta de Concessão de Aposentadoria, a Comissão dará em até 30 (trinta) dias o Resultado Final.

Art. 8º. Após o resultado final de deferimento, será iniciada a fase de cálculo da indenização e pagamento, ato em que a Comissão enviará os autos à Secretaria Municipal de Administração para as providências necessárias, encerrando sua responsabilidade.

Art. 9º. Os autos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração à Secretaria Municipal de Finanças, em até 05 (cinco) dias para cálculo do valor indenizatório, ato em que esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias para realizar o cálculo.

Art. 10. Realizado o Cálculo do quantum indenizatório, o servidor terá 05 (cinco) dias de prazo para impugnar o valor, apresentando suas razões por escrito, ato em que em até 03 (três) dias será dado resultado à impugnação, devidamente publicado.

Art. 11. Não havendo impugnação, o servidor será convocado a assinar o Termo de Concessão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, conforme Anexo II, iniciando os pagamentos de acordo com o calendário já disposto na Lei.

Parágrafo único. Como condição de início dos pagamentos, será verificado se servidor se encontra com o vínculo devidamente encerrado com o município, a fim de evitar o recebimento concomitante de salário e indenização.

Art. 12. Todos os recursos e impugnações trazidas neste Decreto devem ser protocolados diretamente na Secretaria Municipal de Administração, bem como todas as decisões e Termo de Adesão serão publicados na Imprensa Oficial.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Amaro Cavalcanti, em 13 de Dezembro de 2023, Jardim de Piranhas/RN.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Siderley Nogueira de Medeiros
Código Identificador:C9C7FE81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 032/2023, realizado em 10/10/2023, a saber:

Objeto: Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com ou sem reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

IVANI BATISTA NETO ME- CNPJ: 42.241.189/0001-54, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 120.933,22 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).**

Jardim do Seridó/RN, em 13 de dezembro de 2023

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:3D8D55C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2023.

Nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 032/2023 com início 26 de setembro de 2023, realizada em 10 de outubro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

IVANI BATISTA NETO ME- CNPJ: 42.241.189/0001-54, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,

17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38; totalizando o valor de **R\$ 120.933,22 (cento e vinte mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).**

Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:8F3A0957

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 614/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LAIO DA COSTA DUTRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.186.90479, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestora de Contrato, no acompanhamento referente ao Processo de Despesa nº 725.013/2023, Pregão Eletrônico nº 032/2023 - Licitação nº 104/2023, que tem como objeto: "Contratação do serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com ou sem reposição de peças para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:6F456BE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO a Portaria nº 351, de 06 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, o Ofício n.º 266/2023/SEMOSU/PMJS protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 351, de 06 de dezembro de 2023, que concedia à **ALEX ANJOS DA SILVA**, matrícula nº 1474, ocupante do cargo de Zelador PA III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 06/12/2023 à 04/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos à 06 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D9C4402D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ISRAEL ALVES DA COSTA**, matrícula n.º 1860, ocupante do cargo de Coveiro PA I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 27/12/2023 à 05/01/2024 correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:81679975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **CARLOS MAGNO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1565, ocupante do cargo de Encanador PB III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 26/12/2023 a 24/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F61369E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANA LÚCIA ARAÚJO DE MEDEIROS**, matrícula n.º 0344, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 08/01/2024 à 27/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:ABD4A24F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SUERDA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula n.º 0462, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9384AFCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA DE LOURDES DAS VITÓRIAS LIRA**, matrícula n.º 1049, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E745673B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DILLANI CIRNE DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1788, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:358020A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIELA LARIÇA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1853, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/12/2023 à 25/12/2023 correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos à 11 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:52627DB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RENAN COSTA DOS SANTOS**, matrícula n.º 1943, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:3C6AC725

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 368, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RANGEL DA SILVA MELO**, matrícula n.º 1956, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:77079593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAYANE SANTOS DE LUCENA MATIAS**, matrícula n.º 1758, ocupante do cargo de Nutricionista PE I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:DC07C1B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ANDREANE MARIA VASCONCELOS ALVES**, matrícula nº 1461, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:44332F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GABRIEL PATRICIO JOAQUIM DIAS ARAUJO PEREIRA F S DE MEDEIROS**, matrícula nº 1727, ocupante do cargo de Motorista PC I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de

02/01/2024 à 16/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:BCB4B4DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 372, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **LUZIA DIAS DA CONCEIÇÃO NETA**, matrícula nº 1761, ocupante do cargo de Zelador PD I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: 1A10D97C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 373, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **IARA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 1335, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 22/01/2024 a 10/02/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador: E123411F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **ADELMA ARAÚJO DE MEDEIROS SILVA**, matrícula n.º 1101, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 05/01/2024 à 19/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998.

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:33DBD834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ AZEVEDO DOS SANTOS**, matrícula n.º 0460, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 17/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:F81CC959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARILUCE CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA COSTA**, matrícula n.º 1306, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:E027D087

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **PABLO HENRIQUE DO NASCIMENTO CAVALCANTE**, matrícula n.º 1756, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA I, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:07BF85A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **GILDENEIDE DIAS DE MEDEIROS**, matrícula n.º 1423, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:C9777B94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 13/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSELSON FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula n.º 1497, ocupante do cargo de Motorista PC III, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 22/12/2023 à 05/01/2024, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração.

Mat.: 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9357EF7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Certificamos que, a Senhora **Franciara Maria Gomes Alves**, brasileira, portadora do RG 003.***.840 e CPF 099.***.***-78, aprovada e classificada em 22º lugar na lista geral, com inscrição de nº 209331-7, no concurso público regido pelo Edital nº 001/2019, para o cargo de Odontólogo Cirurgião, informa por meio do protocolo de nº 3.600/2023 de 08 de dezembro do corrente ano, **sua desistência** à vaga do referido cargo, ao qual foi convocada pelo Edital nº 014/2023, com publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 07/12/2023, Edição 3.175.

João Câmara/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Assinado Eletronicamente

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

CPF 010.***.***-22

Matrícula 29009-5

Portaria 004/2022

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E98BBD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 031/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na

internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h00min do dia 14/12/2023 até às 08h59min do dia 28/12/2023, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 28 de dezembro de 2023.

João Câmara/RN, 13 de dezembro de 2023.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:BEAA359F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO -ME CNPJ:20.004.787/0001-77.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
320/2023	17/07/2023	710.003/2023	605	6.284,25
894/2023	12/09/2023	829.006/2023	612	5.583,50
893/2023	12/09/2023	829.005/2023	613	7.481,25
895/2023	12/09/2023	829.007/2023	617	8.079,75

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de consertos na frota de carros da prefeitura.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:7F4F0863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **O REI DO CAMINHÃO EIRELI -ME CNPJ:21.255.865/0001-79.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
1.113/2023	14/11/2023	1.106.001/2023	7185	20.208,83
1.111/2023	14/11/2023	1.113.002/2023	7193	5.174,55
1.155/2023	27/11/2023	1.121.001/2023	7235	4.326,08

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças para consertos na frota de carros da prefeitura.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal De Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:6D23C53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
577/2023	11/12/2023	1.108.006/2023	116	33.600,00
576/2023	13/12/2023	1.212.001/2023	120	33.600,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:EA7917F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS CPF:018.031.874-84**, referentes a nota de liquidação n°595/2023, datada de 11/12/2023 do empenho n°1.211.002/2023, no valor de R\$:6.000,00(SEIS MIL REAIS), referente nota fiscal n°6483. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço borracheiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:AF644B24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **DOMINGOS CARDOSO DE ARAUJO CPF:023.273.204-06**, referentes a nota de liquidação nº**575/2023**, datada de **11/12/2023** do empenho nº**1.107.005/2023**, no valor de R\$:**4.500,00(QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, referente nota fiscal nº**6336**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de fornecimento de quantinhas prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:3CAC3C3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **CAMERITE SISTEMAS S.A CNPJ:05.818.541/0001-45**, referentes a nota de liquidação nº**473/2023**, datada de **07/08/2023** do empenho nº**725.003/2023**, no valor de R\$:**14.793,00(QUATORZE MIL SETECENTOS E NOVENTA TRES REAIS)**, referente nota fiscal nº**66954**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de instalação de câmeras (monitoramento)

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DBB4356A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A W FELIX CNPJ:13.833.004/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº**322/2023**, datada de **11/12/2023** do empenho nº**1.206.001/2023**, no valor de R\$:**18.754,12(DEZOITO MIL SEETCENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº**172**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço mídia .

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:702B4B43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA CPF:720.674.114-20**, referentes a nota de liquidação **nº590/2023**, datada de **04/12/2023** do empenho **nº1.201.009/2023**, no valor de **R\$:2.850,00(DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, referente nota fiscal nº**.6438**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de concertos nas câmaras frias do município.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:B61C3E33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 27.912.017/0001-71**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
756/2023	1.108.004/2023	7.200,00	1156	
710/2023	1.108.005/2023	16.000,00	1153	
711/2023	1.108.006/2023	7.200,00	1155	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B4A82877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71**.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
718/2023	826.001/2023	20.110,43	7874	
653/2023	921.007/2023	49.065,48	7907	
790/2023	921.001/2023	33.910,91	7910	
654/2023	921.008/2023	43.576,64	7908	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 de dezembro de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:FE7CD5E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: O REI DO CAMINHÃO EIRELI-ME. CNPJ: 21.255.865/0001-79.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
744/2023	1.009.004/2023	10.940,94	7152	
743/2023	1.009.003/2023	5.821,21	4086	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 13 de dezembro de 2023.

Bruno Augusto Fernandes da Cruz

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:F709AAC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30001/2023 – PROCESSO Nº
04090001/2023**

O(A) Pregoeiro / Agente de contratação da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 04090001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 30001/2023, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item 1

Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa para pavimentação de Diversas Ruas no Conjunto

São Geraldo

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 418.041,03

Valor Total: R\$ 418.041,03

Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA

Apelido: Participante 4

CNPJ / CPF: 14.148.901/0001-30

Cidade UF: Pilões - RN

Valor total Contratado: R\$ 418.041,03

Item 2

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para pavimentação da Rua João Campos

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 141.839,99

Valor Total: R\$ 141.839,99

Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA

Apelido: Participante 4

CNPJ / CPF: 14.148.901/0001-30

Cidade UF: Pilões - RN

Valor total Contratado: R\$ 141.839,99

João Dias - RN, 13 de Dezembro de 2023 as 9 horas e 44 minutos

Assinatura Pregoeiro: Nildemarcio Bezerra, Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0E4C43FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 30001/2023 –
PROCESSO Nº 04090001/2023**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de João Dias, Sr.(a) Francisco Damião de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, II (concorrência)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **04090001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) **30001/2023**, que institui o(a) Concorrência em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Item 1

Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa para pavimentação de Diversas Ruas no Conjunto

São Geraldo

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 418.041,03

Valor Total: R\$ 418.041,03

Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA

Apelido: Participante 4

CNPJ / CPF: 14.148.901/0001-30

Cidade UF: Pilões - RN

Valor total Contratado: R\$ 418.041,03

Item 2

Objeto da Licitação: Contratação de Empresa para pavimentação da Rua João Campos

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 141.839,99

Valor Total: R\$ 141.839,99

Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA

Apelido: Participante 4

CNPJ / CPF: 14.148.901/0001-30

Cidade UF: Pilões - RN

Valor total Contratado: R\$ 141.839,99

João Dias - RN, 13 de Dezembro de 2023 as 9 horas e 48 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Francisco Damião de Oliveira,
Promotor: Prefeitura Municipal de João Dias, Unidade de Compra:
Prefeitura Municipal de João Dias

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:7B715467

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1312001/2023
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 30001/2023**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1312001/2023

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 30001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: MHF DE FREITAS LTDA

CNPJ Nº 14.148.901/0001-30

OBJETIVO: Contratação de Empresa para pavimentação de Diversas Ruas no Conjunto São Geraldo e João Campos, Zona Urbana do Município de João Dias/RN, conforme especificações do edital, do termo de Referência e Projetos Básicos.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 559.881,02 (Quinhentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais Dois Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023, Gestão/Unidade: 02.007 - SECRETARIA DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO, fonte de Recursos: 15000000, 17010000, 17000000, 17050000; Programa de Trabalho: 1075 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, Elemento de Despesa: 449051 OBRAS E INSTALAÇÕES;

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 13 de abril de 2024.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 13 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE

MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:E423E4C1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 353 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Lei Nº 353 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JOÃO DIAS/RN para o exercício de 2024 e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de JOÃO DIAS-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

TITULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de JOÃO DIAS-RN para o exercício de 2024.

Orçamento Fiscal; e

Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TITULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2024 é estimada no valor de R\$ 39.283.604,00 (trinta e nove milhões duzentos e oitenta e três mil seiscentos e quatro reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas no Relatório do Resumo Geral da Receita, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 39.283.604,00 (trinta e nove milhões duzentos e oitenta e três mil seiscentos e quatro reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 150.938,00 (Cento e Cinquenta mil e Novecentos e trinta e oito reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante no Relatório da despesa Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes no Relatório por Fonte de Recurso.

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas suas Dotações Orçamentárias, até o limite de 50% (cinquenta por cento), do total da despesa fixada para cada um dos dois poderes, em consonância com o que determina os artigos 40 e 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2023, provenientes de operações de créditos e convênios.

Quando a abertura de créditos suplementar e especiais ocorrer para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos

especiais serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 13 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:9D0598CD

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 354 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Lei Nº 354 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual - PPA para o biênio 2024-2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Dias-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei institui a Revisão do Plano Plurianual para o *biênio* 2024-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º – As prioridades e metas para a Revisão do PPA período 2024-2025, estão especificadas no Anexo a esta Lei.

Art. 3º – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específica que será encaminhado ao Legislativo.

Art. 4º – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas e das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5º – Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias e em cada Lei Orçamentária, assim como em propostas para créditos adicionais.

Art. 6º – Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de crédito firmadas, dos convênios com o Estado e a União e de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Dias - RN, 13 de dezembro de 2023

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:D715E019

GABINETE DO PREFEITO ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº353 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damiano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 353/2023, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 353/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:9B690B05

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 354 DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2023**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Francisco Damião de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO, a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 354/2023, de autoria do Poder executivo;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 354/2023, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:DF6F206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 814/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 814/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA ANDREIA PEREIRA RODRIGUES, Servidor(a) Público(a), 07 (sete) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para BRASÍLIA, a fim de Participação no Salão Nacional do Turismo que acontecerá no Estádio Nacional Mané Garrincha, em Brasília/DF, no dia 13 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C01EDEE6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 815/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 815/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA DE LOURDES JACOME VIEIRA MONTE, Secretario(a), 07 (sete) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para BRASÍLIA, a fim de Participação no Salão Nacional do Turismo que acontecerá no Estádio Nacional Mané Garrincha, em Brasília/DF, no dia 13 de Dezembro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EB32352C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120008/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120008/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120008/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 13.310,00 (treze mil e trezentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 13/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3F32FF62

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120006/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120006/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

736 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 13/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4BA0ACCO

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120007/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120007/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120007/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 9.105,00 (nove mil e cento e cinco reais).

DOTAÇÃO: 760 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 13/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9D1D6D44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120005/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120005/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120005/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: SIRIO DE SOUZA BARBALHO ME

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 36.675,00 (trinta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 13/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:630DBC0F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 39.760,00 (trinta e nove mil e setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 13/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:11E95FFD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120002/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120002/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais).

DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

736 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.160 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 13/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1689BBB2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120003/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120003/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120003/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.715,00 (oito mil e setecentos e quinze reais).

DOTAÇÃO: 760 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 13/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4990547A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13120004/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 13120004/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 030/2023 PP

OBJETO: Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva nos Equipamentos de Informática do Município de José da Penha – RN.

VALOR TOTAL: R\$ 14.365,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 13/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FC28D78C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 478 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 478 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de arrecadação de receitas oriundas do Governo do Estado – FEAS através da SETHAS.

Art. 2º O Crédito referente ao artigo anterior será utilizado para custeio da seguinte despesa:

Unidade Gestora	4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Órgão Orçamentário	14905 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	8 – Assistência Social	
Subfunção	244 – Assistência Comunitária	
Programa	7 - Ações de Proteção Social Básica	
Ação:	2.201 – PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ESTADO - FEAS	
Despesa	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros –Pessoa Física	3.000,00
Despesa	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.000,00
Despesa	3.3.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
Despesa	4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente	3.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 478 de 12 de dezembro de 2023** que, “dispõe sobre a abertura de crédito especial – alteração na loa – lei orçamentária anual para o exercício de 2023”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 12 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1374D6B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 479 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL – ALTERAÇÃO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de arrecadação do VAAT do Governo Federal – Ministério da Educação.

Art. 2º O Crédito referente ao artigo anterior será utilizado para custeio da seguinte despesa:

Unidade gestora:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão orçamentário:	15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:	15903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
Função:	12 - Educação
Subfunção:	365 - Educação Infantil
Programa:	10 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Infantil
Ação:	1.27 - Construção e ampliações de Unidade de Ensino do Município de José da Penha
Despesa 931	4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte:	542 - VAAT - 1.542.0000
Valor	420.000,00

Art. 3º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o artigo 1º será custeado com receita orçamentária do VAAT – Ministério da Educação.

Parágrafo único, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, será conforme discriminação abaixo.

Unidade gestora:	2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão orçamentário:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade orçamentária:	7101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Função:	4 - Administração
Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	1 - Apoio Administrativo
Ação:	2.25 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos
Despesa 128	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor	420.000,00

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 479 de 12 de dezembro de 2023** que, “**dispõe sobre a abertura de crédito especial – alteração na loa – lei orçamentária anual para o exercício de 2023**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 12 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5BF34921

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28110001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28110001/2023

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 28110001/2023

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 008/2023 PP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos para atendimentos do evento da Festa do Padroeiro da Comunidade Carnaubinha, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 28/11/2023 à 31/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D5E49D5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia municipal, criada pela Lei Municipal nº 861/2016, CNPJ nº 25.344.040/0001-81 e com sede na Praça 07 de Setembro, nº 36, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59330-000; neste ato representado pela sua Presidente, a Sra. MARIA DA PAZ DE ARAÚJO, brasileira, casada, servidora pública, CPF nº ***.047.154-**, RG nº *087.*** SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Pacífico Clementino de Medeiros, nº 221, Centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000, email: dapazgomes2014@hotmail.com; e, de outro lado, MARIA CÉLIA DE MEDEIROS, brasileira, aposentada, CPF nº ***.854.214-**, RG **0.55*, residente e domiciliada na Rua Pacífico Clementino de Medeiros, nº 157; neste ato denominada de EXPROPRIADA, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O PREVI JUCURUTU, após a declaração de utilidade pública realizada pelo Decreto Municipal nº 1.394/2023, com fundamento no Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, consolida os atos materiais de desapropriação consensual do imóvel anteriormente pertencente a MARIA CÉLIA DE MEDEIROS, o qual possui a seguinte descrição: *um (1) terreno próprio para construção, medindo sete (7) metros de frente, por quatorze (14) metros de fundos, totalizando 98m² (noventa e oito metros quadrados), encravado a Rua Major Lula s/nº, nesta cidade de Jucurutu/RN, limitandose ao Norte – com a casa de Sabino Moura Cavalcante; ao Sul – com alinhamento da dita rua Major Lula; ao leste com imóvel pertencente Rosimar Francisca do Nascimento onde mede 14,00 metros e ao Oeste – com imóvel pertencente a Francisca Pereira da Silva, onde mede 14,00 metros, tudo nesta cidade de Jucurutu/RN, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice TRTF-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.332.463,45m e E 719.216,19m de altitude 67,62m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiz Eduardo de Araújo, com azimute de 121°21'17" por uma distância de 7,01m até o vértice TRTF-P-0002, de coordenadas N 9.332.459,80m e E 719.222,18m de altitude 66,86m; deste segue confrontando com a propriedade de Francisca Floriza de Araújo, com azimute de 203°43'14" por uma distância de 13,30m até o vértice TRTF-P-0003, de coordenadas N 9.332.447,62m e E 719.216,83m de altitude 66,18m; deste segue confrontando com a propriedade de Rua Major Lula, com azimute de 299°18'08" por uma distância de 7,01m até o vértice TRTF-P-0006, de coordenadas N 9.332.451,05m e E 719.210,71m de altitude 66,03m; deste segue confrontando com a propriedade de Espólio de Sérvulo Vicente Soares, com azimute 23°51'29" por uma distância de 13,55m até o vértice TRTF-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 40,87m.*

CLÁUSULA SEGUNDA

O imóvel desapropriado consta individualizado, no Cartório do Primeiro Ofício do Município de Jucurutu, sob o nº R-8-398 (certidão de inteiro teor anexa).

CLÁUSULA TERCEIRA

A área desapropriada está conforme MEMORIA DESCRITIVO anexo a este termo.

CLÁUSULA QUARTA

Pela área desapropriada, individualizada nas cláusulas acima, o PREVI JUCURUTU indenizará a EXPROPRIADA no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagos em moeda corrente e em parcela única, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da subscrição deste termo.

CLÁUSULA QUINTA

Recebido o valor previsto na CLÁUSULA QUARTA pela EXPROPRIADA, essa dará ao PREVI JUCURUTU plena e geral quitação, não podendo mais exigir qualquer outro valor a título de indenização pelo imóvel desapropriado.

CLÁUSULA SEXTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365/41, o presente Termo de Acordo Administrativo de Desapropriação por Utilidade Pública é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Jucurutu/RN para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste termo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2023.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU – PREVI JUCURUTU**

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente da PREVI JUCURUTU

MARIA CÉLIA DE MEDEIROS

CPF nº ***.854.214-**

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:BC4E1AE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 442 DE 12 DE DEZEMBRO DE
2023**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 442 DE 12 DE DEZEMBRO DE
2023**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no
uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal;
com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar
Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da
Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de
realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal
nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a)
e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Márcio de Araújo Gomes

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Transporte Escolar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 5240

CPF: ***.546.***-27

RG: 001.***.536

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor irá a serviço da Secretaria Municipal de Saúde buscar um veículo tipo SPIN de placa QGY 3J14 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, que está no pátio da PRF, na cidade de Natal/RN, no dia 13 de dezembro de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 de dezembro de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cem e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de dezembro de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C376B55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 091/2023 – PROC. ADM. MJ/ RN
Nº 30110001/2023**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA; PREMOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 04.315.234/0001-89; OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RURAL RIACHÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN. VIGÊNCIA: A contratação terá início na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2023 nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE - AÇÃO: 2028 Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Daniel Assis Mosini – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 12 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:516880AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PAULYANA DE MEDEIROS, CPF nº 103.*.874-**, para ocupar o cargo de CHEFE DO SETOR DE GESTÃO DO TRABALHO, de nível em comissão CC-5, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 11 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D1A2418C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 307, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 307, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR PAULYANA DE MEDEIROS, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Trabalho, cadastrada no CPF nº 103.*.874-**, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Jucurutu-RN.**

Art. 2º - A função do Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor locais responsáveis pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para o desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

I – Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

II – Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

III – Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

IV - Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

V – Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

VI – Manter registro organizado de todas as suas atividades;

VII – Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

VIII – Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D63816EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 033/2023**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 12120001/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO 2023 EM ALUSÃO A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao artista **Thiago Farias de Araújo**, inscrito no CPF de nº 123.156.844-55 e **Marcos Felipe Ferreira** inscrito no CPF de nº 060.057.544-67, perfazendo uma importância global de **R\$ 900,00** (novecentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, a visando a **CONTRATAÇÃO DIRETA DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 15 DE DEZEMBRO DO ANO 2023 EM ALUSÃO A FESTA DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

(assinado digitalmente)

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:4A90DAA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 308, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 308, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RISONETE SOARES DA SILVA DE MELO, CPF nº 029.***.134-**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**, de nível em comissão CC-4, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à *01 de dezembro de 2023*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 13 de dezembro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8F6D83BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais por ocasião dos festejos de final de ano, e dá outras providências.

O EXMO SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes a matéria.

CONSIDERANDO:

I – As tradicionais festividades do final de ano, em especial o natal e ano novo;

II – Os costumeiros recessos nas mais diversas repartições públicas, sejam elas federais, estaduais e municipais, no bojo de melhor contribuir para as confraternizações de dezembro.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica instituído o recesso nas repartições públicas municipais no período compreendido entre 25 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se estende aos serviços públicos considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, em especial os de saúde e limpeza urbana.

Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento regular desses serviços.

Art. 3º - No período em questão, funcionarão as atividades administrativas internas que forem necessárias para o encerramento do exercício financeiro do corrente ano.

Art. 4º - A sistemática de compensação do expediente daqueles servidores em gozo do recesso deverá ser procedida, por analogia, nos termos dispostos em PORTARIA SGP/SEDGG/ME Nº 12.735, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, do Governo Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Lagoa D'Anta/RN, em 13 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:ED41CCD9

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023

PROCESSO Nº. 419001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

Presentes no Processo Administrativo nº. 419001/2023 do Pregão Eletrônico nº. 007/2023, de acordo com o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedor a seguinte empresa:

AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 00.489.661/0001-22

Item: 20

BERNARDI TECNOLOGIAS LTDA

CNPJ: 26.470.573/0001-72

Item: 04 e Item: 08

BERNARDO DANIEL

CNPJ: 11.607.273/0001-15

Item: 11, Item 29 e Item: 32

CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 44.666.371/0001-82

Item: 05

GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO

CNPJ: 34.152.516/0001-73

Item: 01 e Item: 16

JOAO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA 09336566458

CNPJ: 38.216.905/0001-76

Item: 09 e Item: 19

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

Item: 13

M. A. S. CAVALCANTI

CNPJ: 29.183.560/0001-00

Item: 06, Item: 15, Item: 17, Item: 25, Item: 26 e Item: 27

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Item: 02 e Item: 22

MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 42.092.696/0001-73

Item: 03, Item: 12, Item: 21, Item: 23 e Item:24

P D S DE ALMEIDA

CNPJ: 45.088.720/0001-99

Item: 31

REFERENCIAL DIGITAL LTDA

CNPJ: 04.177.460/0001-40

Item: 07

SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 33.434.186/0001-46

Item: 10

Lagoa d'Anta/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:85631EC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
PRESENCIAL Nº 010/2023**

PROCESSO Nº 0610202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

No dia 06 de dezembro de 2023, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 058/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 010/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora as empresas:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73, vencedora dos itens 02, 04, 06, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 36, 39, 40, 43, 46, 49, 51, 52, 61, 64, 65, 67, 71, 72, 73, 76, 79, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 93, 94 e 95, com valor total estimado de **R\$ 138.474,60 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 07.221.905/0001-30, vencedora dos itens 01, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 16, 19, 20, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 81, 85, 87, 89 e 91, com valor total estimado de **R\$ 151.923,20 (cento e**

cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Perfazendo um global estimado de **R\$ 290.397,80 (duzentos e noventa mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

Com relação aos itens 05 e 83 foram considerados **FRACASSADOS** e o item 54 foi considerado **DESERTO**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:17F2171B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2023**

PROCESSO Nº 0610202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das empresas:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73, vencedora dos itens 02, 04, 06, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 36, 39, 40, 43, 46, 49, 51, 52, 61, 64, 65, 67, 71, 72, 73, 76, 79, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 93, 94 e 95, com valor total estimado de **R\$ 138.474,60 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 07.221.905/0001-30, vencedora dos itens 01, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 16, 19, 20, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 81, 85, 87, 89 e 91, com valor total estimado de **R\$ 151.923,20 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

Perfazendo um global estimado de **R\$ 290.397,80 (duzentos e noventa mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:38964D42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 010/2023

PROCESSO Nº 0610202301/2023

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo em geral destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CNPJ: 04.805.345/0001-73, vencedora dos itens 02, 04, 06, 10, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 33, 34, 36, 39, 40, 43, 46, 49, 51, 52, 61, 64, 65, 67, 71, 72, 73, 76, 79, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 93, 94 e 95, com valor total estimado de **R\$ 138.474,60 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)**.

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ: 07.221.905/0001-30, vencedora dos itens 01, 03, 07, 08, 09, 11, 12, 16, 19, 20, 23, 25, 28, 29, 31, 32, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 74, 75, 77, 78, 81, 85, 87, 89 e 91, com valor total estimado de **R\$ 151.923,20 (cento e cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e vinte centavos)**.

Perfazendo um global estimado de **R\$ 290.397,80 (duzentos e noventa mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de dezembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A4B29001

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP REGÃO PRESENCIAL
Nº 012/2023

PROCESSO Nº 1610202301/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem para atender a demanda de eventos esportivos do município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

C R GUIMARAES DE MELO - CNPJ: 27.150.284/0001-59, saiu vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04, com valor total estimado de **R\$ 78.576,00 (setenta e oitenta mil quinhentos e setenta e seis reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de dezembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2E765575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 833/2023

Lei Municipal nº 833/2023 Lagoa Nova/RN, de 13 de dezembro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida, conforme disposto na Lei Federal nº 11.977 de 07 de Julho de 2009 e, na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, convertida em Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023 e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da Lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei Federal nº 11.977/2009 e na Medida Provisória nº 1.162 de Fevereiro de 2023, convertida em Lei Federal nº 14.620 de 13 de julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º- Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei Federal nº 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º- O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º- O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º- O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e, em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do Município, observado e em conformidade com o Plano Diretor Municipal e/ou legislações correlatas.

§ 2º- As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º- O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Lei

Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

Art. 4º- Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda, Finanças e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º- Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º- O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos 05 (cinco) anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa com deficiência física.

Art. 6º- O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

Art. 7º- Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários, independente da Lei Municipal nº 0769/2022, de 26 de maio de 2022, que institui o “IPTU Social” e dispõe sobre a concessão da isenção de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Lagoa Nova/RN.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção e do habite-se;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º- As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, por Decreto, as adequações orçamentárias pertinentes, e regulamentações que se fizerem necessárias, para o cumprimento desta Lei.

Art. 10- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:E0AB6511

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 834/2023

Lei Municipal nº 834/2023 Lagoa Nova/RN, de 13 de dezembro de 2023.

Institui o Programa Municipal de Recuperação de Créditos tributários e não tributários – RECUPERA LAGOA NOVA, implanta medidas de modernização e desburocratização na Administração Tributária municipal, promove alternativas para a solução consensual dos conflitos e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONOU** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN – RECUPERA LAGOA NOVA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituído o programa de recuperação de créditos tributários e não tributários no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN - **RECUPERA LAGOA NOVA**, observadas as condições e limites estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Os créditos referidos no caput de natureza tributária são aqueles constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa.

§ 2º Os créditos referidos no caput de natureza não tributária são aqueles já inscritos na Dívida Ativa. o Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei Federal nº 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 3º Aos contribuintes aderentes ao **RECUPERA LAGOA NOVA** serão concedidos:

I - redução no valor de multas;

II – redução de juros de mora;

III - redução de demais acréscimos legais; e

IV - condições especiais de pagamento e parcelamento de débitos.

Art. 2º O **RECUPERA LAGOA NOVA** abrange todos os créditos, tributários ou não tributários, vencidos na data de publicação desta Lei, inclusive os créditos:

I - que tiverem sido objeto de parcelamentos ou reparcelamentos anteriores, rescindidos ou ativos;

II - espontaneamente denunciados pelo contribuinte;

III - em discussão administrativa ou judicial;

IV - protestados ou a protestar;

V - provenientes de lançamento de ofício.

Parágrafo único: O **RECUPERA LAGOA NOVA** abarca os créditos tributários oriundos de fatos geradores relativos a todos os tributos de competência municipal, assim como os créditos oriundos de obrigações acessórias.

Art. 3º Não estão inseridos no programa de que trata esta Lei os débitos decorrentes de:

I - custas processuais; e

II - obrigações de ressarcimento ao Erário.

Seção II

Do Requerimento de Parcelamento e suas Regras

Art. 4º Para adesão ao **RECUPERA LAGOA NOVA**, o interessado deverá formalizar requerimento junto à Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deverá ser realizado até o dia 29 de fevereiro de 2024 e será analisado até o último dia útil do mês seguinte ao da solicitação.

§ 2º Os contribuintes interessados em aderir ao **RECUPERA LAGOA NOVA** deverão formalizar o requerimento conforme as normas e procedimentos estipulados por esta legislação e sua regulamentação.

§ 3º A formalização de pedido de ingresso no **RECUPERA LAGOA NOVA** implica a confissão irretroatável e pleno reconhecimento dos débitos nele incluídos, ficando ao ingresso do contribuinte no programa condicionado:

I - à desistência de eventuais ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal;

II - à renúncia ao direito sobre o qual se fundam as ações, nos autos judiciais respectivos; e

III - à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 4º O ingresso no programa dar-se-á por formalização da opção do contribuinte e da homologação da Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributação e Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, abrangendo os débitos em discussão administrativa ou judicial indicados para compor este programa e a totalidade dos débitos exigíveis em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, após o pagamento da parcela única ou da primeira parcela

§ 5º Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o sujeito passivo deve protocolizar requerimento de extinção das ações, exceções de pré-executividade ou embargos à execução fiscal, na forma do art. 487, III, “c” do Código de Processo Civil, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do pagamento descrito no § 4º.

Art. 5º Ficam dispensados os honorários advocatícios em razão da extinção de ações judiciais, com resolução do mérito, na forma do art. 487, III, “c”, do Código de Processo Civil, para atender à condição prevista no art. 5º, § 5º, desta Lei.

Art. 6º Os honorários advocatícios pela cobrança extrajudicial ou judicial do crédito, não incluídos na dispensa prevista no artigo antecedente, serão devidos na forma da legislação de regência, calculados sobre o valor a ser pago após a concessão dos descontos previsto nesta Lei.

§ 1º Os honorários advocatícios serão recolhidos em conjunto com o montante do débito consolidado, à vista ou em parcelas, neste caso, em mesmo número de cotas do parcelamento do débito.

§ 2º No caso de extinção do parcelamento firmado nos termos desta Lei, os honorários advocatícios serão restabelecidos ao valor original, abatendo-se o montante pago a esse título pelo sujeito passivo no curso do parcelamento.

Art. 7º O parcelamento autorizado por esta Lei será pago em parcelas mensais e sucessivas, pelo período determinado no termo de acordo.

§ 1º O Poder Executivo definirá o valor mínimo valor de cada parcela no âmbito deste programa de parcelamento, visando equilibrar a capacidade de pagamento do contribuinte com a eficiência na arrecadação tributária.

§ 2º Na hipótese do débito a ser parcelado na forma do *caput* já ter sido objeto de negociação, no mesmo ato de adesão ao **RECUPERA** deverá ser formalizado por parte do devedor pedido de resilição das negociações ou renegociações anteriores.

Seção III

Da Consolidação dos Créditos

Art. 8º Os créditos submetidos ao parcelamento de que trata esta Lei terão os valores consolidados de forma individualizada, por cada inscrição ou lançamento, sendo calculados por exercício e/ou por competência, devidamente corrigidos pelo IPCA-E desde a data de constituição do crédito até a data da assinatura do termo de adesão ao **RECUPERA LAGOA NOVA**.

§ 1º No caso de resilição de contrato de parcelamento em curso, para fins de adesão ao programa instituído por esta Lei, a consolidação corresponderá ao valor do saldo devedor do parcelamento extinto, apurado mediante a atualização do valor do crédito originário, conforme legislação específica, e subsequente abatimento de percentual correspondente à proporção das parcelas pagas no curso do parcelamento resilido em relação ao total de parcelas deste parcelamento.

§ 2º Para cada valor consolidado na forma do *caput*, é celebrado um contrato de parcelamento.

§ 3º A critério do sujeito passivo, créditos poderão deixar de ser incluídos na consolidação e que trata o *caput*.

Seção IV

Das Modalidades de Parcelamento

Art. 9º O débito devidamente consolidado poderá ser parcelado na forma estipulada nos incisos abaixo, obedecendo aos seguintes percentuais redutores de multa, juros moratórios e demais encargos legais:

I - 100% (cem por cento) para pagamento em parcela única;

II - 90% (noventa por cento) para pagamento em 2 (duas) a 10 (dez) parcelas;

III - 75% (setenta e cinco por cento) para pagamento em 11 (onze) a 20 (vinte) parcelas; e

IV - 60% (sessenta por cento) para pagamento em 21 (vinte uma) a 60 (sessenta) parcelas.

Parágrafo único. O parcelamento prevista nos incisos II a IV do artigo anterior somente será concedido se requerido diretamente pelo devedor ou pelo responsável tributário e mediante:

I - a formalização do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débito; e

II - o pagamento da primeira parcela.

Seção V

Do Inadimplemento

Art. 10 No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas previstas neste programa de parcelamento, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo único. Os juros serão calculados sobre o saldo devedor remanescente e acumulados mensalmente, a partir da data originalmente estipulada para cada parcela vencida e não paga, até a efetiva regularização do débito.

Seção VI

Do Desconto por Antecipação de Pagamento no Parcelamento Tributário

Art. 11 Os contribuintes que anteciparem pagamentos no programa de parcelamento de débitos tributários receberão descontos no valor das parcelas antecipadas.

§ 1º O cálculo do desconto será baseado no número de parcelas pagas antecipadamente e no período de tempo existente entre a data de pagamento e a data de vencimento das mesmas.

§ 2º Para se qualificar para o desconto, o contribuinte deverá realizar o pagamento antes da data de vencimento original da parcela.

§ 3º A antecipação pode ser aplicada a qualquer número de parcelas restantes, sujeitas às condições estabelecidas neste artigo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará aplicativo no sítio institucional do Poder Executivo municipal na rede mundial de computadores para que os contribuintes possam calcular o valor do desconto para pagamento antecipado, garantindo transparência e facilidade no processo.

Seção VII

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 12 O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 90 (noventa) dias corridos da data do vencimento de qualquer prestação;

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial que vise discutir quaisquer dos débitos objeto de negociação por meio do **RECUPERA LAGOA NOVA**.

Art. 13 Antes de proceder ao cancelamento automático de parcelamento por inadimplência, a Secretaria Municipal de Finanças notificará o contribuinte por ocasião da fluência de 60 (sessenta) dias de atraso de qualquer parcela, concedendo-lhe um prazo adicional de 30 (trinta) dias para regularização da pendência.

§ 1º O processo de notificação deverá ser feito por meio eletrônico e por carta com aviso de recebimento, garantindo ao contribuinte a plena ciência da situação e das consequências do não pagamento.

§ 2º O prazo de 30 (trinta) dias de que trata o caput deste artigo começa a fluir da ciência expressa do devedor em correspondência eletrônica a ele enviada ou pelo retorno do aviso de recebimento enviado pelo correio.

Art. 14 O desligamento do contribuinte do **RECUPERA LAGOA NOVA** e a conseqüente perda dos benefícios nele previstos importará na imediata cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigido e acrescido de juros, multa e demais encargos, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

CAPÍTULO II

DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Seção I

Do Protesto Extrajudicial

Art. 15 A Secretaria Municipal de Finanças poderá utilizar o protesto como meio de cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa.

§ 1º O protesto extrajudicial como meio de cobrança de créditos tributários deverá ser realizado respeitando os princípios da eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

§ 2º Na hipótese de lavratura do protesto extrajudicial de que trata o *caput* deste artigo, seu cancelamento somente ocorrerá com o pagamento integral do crédito fazendário e dos emolumentos, além de eventuais honorários advocatícios incidentes.

Seção II

Da Inclusão em Cadastros de Devedores

Art. 16 Certidões de Dívida Ativa poderão ser inscritas no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados Municipal (CADIN) ou em outros cadastros de proteção ao crédito, inclusive SPC e SERASA.

§ 1º O protesto extrajudicial dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa, autorizados pela Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder a seleção de débitos a serem enviados prioritariamente a cadastros restritivos de crédito ou a protesto em cartório.

§ 3º O previsto neste artigo não impede o ajuizamento ou prosseguimento da ação de execução.

CAPÍTULO III

DO AJUIZAMENTO DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a não ajuizar ações ou execuções fiscais para a cobrança de débitos tributários e não tributários com valores consolidados iguais ou inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ 1º O valor consolidado a que se refere o *caput* é o resultante da atualização do respectivo débito originário, acrescidos de encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração.

§ 2º Na hipótese de existência de vários débitos de um mesmo devedor inferior ao limite fixado no *caput* que, consolidados por identificação de inscrição cadastral na Dívida Ativa, superarem o referido limite, deverá ser ajuizada uma única execução fiscal.

§ 3º O valor previsto no *caput* será atualizado monetariamente a cada ano, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo por data-base o dia de publicação desta Lei.

Art. 18 Fica autorizada a desistência das execuções fiscais relativas à cobrança de débitos abrangidos pelo artigo 17 desta Lei, independentemente do pagamento de honorários advocatícios pelo devedor.

Art. 19 O não ajuizamento ou a desistência da execução fiscal previstas nos artigos 17 e 18 desta Lei não importará na extinção do débito, podendo o mesmo ser cobrado administrativamente pela municipalidade, além da inclusão do nome do devedor em qualquer cadastro informativo de inadimplência, público ou privado, de proteção ao crédito.

Art. 20 Excluem-se das disposições do art. 18 desta Lei:

I - os débitos objeto de execuções fiscais embargadas, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito sem quaisquer ônus para a municipalidade;

II - os débitos objeto de ações judiciais já transitadas em julgado.

Art. 21 Fica autorizado o pedido de suspensão da ação de execução, como faculta o artigo 40 da Lei Federal nº 6.830/80, pelo prazo de 1 (um) ano, enquanto não localizado o devedor ou não encontrados bens que possam garantir a execução, sendo autorizado o pedido de retomada da tramitação do feito casos novos dados sejam obtidos.

§ 1º O pedido de suspensão previsto no caput somente ocorrerá depois de esgotados todos os meios de localização do devedor ou de bens que garantam a execução.

§ 2º No pedido constará que, decorrido o prazo de até 01(um) ano da suspensão, seja aberta vistas dos autos para que o representante judicial da Fazenda Pública se manifeste (§1º, do artigo 40, da Lei 6830/80).

CAPÍTULO IV

DA PRESCRIÇÃO

Art. 22 O representante da Fazenda Pública poderá reconhecer, *ex officio*, a prescrição de créditos já ajuizados nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos, com base no art. 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei nº 6.830/80);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal nº 118/05, cujas citações não tenham sido efetivadas por culpa do Município;

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o novo ajuizamento.

§1º Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos dos incisos deste artigo, o representante da Fazenda Pública suscitará, através de despacho a ser corroborado pela chefia imediata, a baixa do crédito com o consequente pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em Dívida Ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, inclusive com os acréscimos referentes aos respectivos honorários.

§3º A Secretaria Municipal de Finanças em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de Portaria, o procedimento a ser adotado nos casos de reconhecimento, de ofício, da prescrição.

§4º O reconhecimento de ofício da prescrição será precedido de análise detalhada do caso, garantindo a observância estrita da legislação e evitando a renúncia de receitas.

Art. 23 Fica o Poder Executivo autorizado a cancelar, mediante Decreto, os débitos abrangidos por esta Lei, quando consumada a prescrição.

CAPÍTULO V

DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DOS CONFLITOS

Art. 24 Ficam os representantes da Fazenda Pública municipal autorizados a promoverem acordos em processos administrativos ou judiciais em que o Município, suas autarquias e fundações públicas forem interessados ou partes, na qualidade de autores, réus, assistentes ou oponentes, nos casos em que:

I - o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial; e

II - cujo valor da causa não exceda o da alçada estipulado para a definição de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, criados pela Lei Federal nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

Parágrafo único Os débitos inscritos em Dívida Ativa poderão ser objeto de acordo no âmbito administrativo ou de transação em execução fiscal, ainda que superiores ao limite indicado no *caput* deste artigo.

Art. 25 Não serão objeto de acordo administrativo ou judicial, os processos que tenham por objeto:

I - a prática, em tese, de atos de improbidade administrativa;

II - pretensões relativas a bens imóveis de propriedade do Município e de suas autarquias e fundações públicas, salvo se as condições se mostrarem indiscutíveis mais benéficas para o patrimônio público; e

III - a impugnação de sanções disciplinares aplicadas a servidores públicos.

Art. 26 Nas fases administrativa ou judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos, desde que respeitados:

I - o interesse público primário; e

II - os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Art. 27 Nas ações populares, somente se admitirá transação nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação à anulação do ato que gerou o dano.

Art. 28 Quando a pretensão processual versar sobre obrigações vencidas e vincendas, para fins de possibilidade de transação a soma das parcelas vencidas com as 12 (doze) parcelas vincendas não poderá exceder o valor referido no *caput* do artigo 17 desta Lei.

Art. 29 Os acordos firmados em sede administrativa e que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária, sendo precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Pública municipal.

§ 1º Os acordos previstos no *caput* deste artigo não dependerão de prévia dotação orçamentária quando não ultrapassarem o valor estatuído para as aquisições de pequeno valor, conforme previsto nos parágrafos 2º e 3º do artigo 13 da Lei Federal n.º 12.153/2009.

§ 2º Na impossibilidade de elaboração de laudos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir como elementos para embasar a proposta financeira do acordo:

I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, ratificados pela Administração, por meio de seus órgãos técnicos competentes de contratação e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário como parâmetro para o acordo financeiro; e

II - orçamentos elaborados pela própria Administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o Erário como parâmetro para o acordo financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÍVIDAS INSCRITAS NO CDP

Art. 30 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos de parcelamento de dívidas inscritas no Cadastro da Dívida Pública da Secretaria do Tesouro Nacional (CDP/STN), oriundos de exercícios anteriores.

Parágrafo único. Na consecução do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo poderá renegociar parcelamentos existentes, em observância à legislação federal sobre parcelamento de dívidas junto aos órgãos Federais.

Art. 31 As dívidas referidas no *caput* do artigo antecedente são as abaixo listadas:

I – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN - EC 113/2021 – Parcelamento excepcional de débitos previdenciários para Municípios (parcelamento nº 006600313) – Processo originário na SERFB nº 10469.724.103/2015-18, saldo devedor R\$ 13.035.844,21 (treze milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos);

II – Receita Federal do Brasil - RFB – ESP.OPP – Lei nº 12.810/2013 (Parcelamento nº 62027190-6) – Processo originário na SERFB nº 10469.729.149/2013-53, saldo devedor R\$ 11.818.479,12 (onze milhões, oitocentos e dezoito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e doze centavos);

III- Receita Federal do Brasil – RFB – EC 113/2021 - Parcelamento excepcional de débitos previdenciários para Municípios (número de referência 13031255305202255) – Processo originário na SERFB nº 10469.729.244/2013-57, saldo devedor R\$ 4.885.613,50 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos);

IV- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (SIDA) – Inscrição nº 41.4.23.034340- 19 – Processo originário nº 11277.735697/2023-12, saldo devedor R\$ 4.613.192,64 (quatro milhões, seiscentos e treze mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos);

V- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (SIDA) – Inscrição nº 41.7.12.000004- 00 – Processo originário nº 10469.727.105/2011-27, saldo devedor R\$ 178.519,22 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos);

VI- Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (SIDA) – Inscrição nº 41.7.21.002574- 32 – Processo originário nº 11274.720.333/2020-15, saldo devedor R\$ 450.277,05 (quatrocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos);

VII- Registro FGRN 201900079 – Débito FGTS com a Caixa Econômica Federal – saldo devedor R\$ 6.930.757,02 (seis milhões, novecentos e trinta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos);

Art. 32 Além das dívidas descritas no artigo 31, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos de parcelamentos, ou outra espécie de negociação, de eventuais créditos tributários reclamados pela União, por meio da Receita Federal do Brasil ou Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vinculados a exercícios anteriores, desde que da transação resulte economia para os cofres municipais.

Parágrafo Único. A autorização prevista no *caput* deverá ser precedida de Ato do Chefe do Executivo Municipal, acompanhada de parecer circunstanciado da Procuradoria Municipal e Secretaria de Finanças, que deverão demonstrar as vantagens da celebração da avença para o Município.

Art. 33 O parcelamento autorizado pelo artigo 30 da presente Lei será pago em parcelas mensais e sucessivas, acrescentando-se ao débito multa, juros e correção monetária, pelo período do parcelamento.

Art. 34 As despesas oriundas com o parcelamento do débito a que se referem os incisos do artigo 31 desta Lei correrão por conta de rubrica própria, consignada no Orçamento do Município, da seguinte forma:

I – Encargos (juros, multa e correção monetária) sobre a dívida; e

II – Principal da Dívida Contratual.

Art. 35 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, os créditos adicionais necessários para a garantia do pagamento de contribuições normais e para amortização do principal e acessórios, resultantes do cumprimento do disposto neste Capítulo desta Lei, utilizando-se, para tanto, dos recursos mencionados no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 36 Os benefícios concedidos com base nesta Lei:

I - aplicam-se sobre o valor restabelecido e não conferem qualquer direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas anteriormente; e

II - ficam condicionados ao pagamento do crédito tributário ou não tributário, à vista ou parcelado, exclusivamente em moeda corrente nacional, vedada a utilização de depósitos judiciais e precatórios para fins de compensação.

Art. 37 Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - firmar os convênios necessários a promover a eficácia do programa de recuperação de créditos tributários e não tributários instituído por esta Lei;

II - celebrar termos de cooperação técnica com entidades empresariais visando à execução da presente Lei; e

III - a contratar serviços de empresa especializada na cobrança e recuperação de créditos.

Art. 38 As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por Decreto, as adequações orçamentárias pertinentes para o cumprimento desta Lei.

Art. 40. Esta Lei será regulamentada no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:BAF32369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: S R A SILVA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 44.107.923/0001-12

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO GERAL DE VEÍCULOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993

Lagoa Nova/RN, em 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:700A6B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE MEDEIROS

CNPJ: 18.417.020/0001-28

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, para: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (TIPO ÔNIBUS), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 01 de JANEIRO de 2024, encerrando-se em 31 de DEZEMBRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/1993

Lagoa Nova/RN, em 13 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito/Contratante

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:29D8D34F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0203/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0203/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal

de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 449	DJANILZA FAUSTINO ASSIS CANO	DE SEC. SAÚDE	2019/2020	ASSISTENTE SOCIAL	01.01.2024 a 30.01.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:625EE316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0204/2023 – SMADMRH**

Portaria nº 0204/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 183	JOSAIR RAIMUNDO COSTA	SEC. SAÚDE	2021/2022	MOTORISTA	01.01.2024 a 30.01.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FEF5A77F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0692/2023-GP**

Portaria nº 0692/2023-GP Lagoa Nova/RN, 13 de novembro de 2023.

“EXONERA A PEDIDO O SENHOR ELIAS ADELINO COELHO DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE CONTROLE DE FROTA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Senhor **ELIAS ADELINO COELHO** do Cargo Comissionado de **Chefe de Controle de Frota**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:FF22EDFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.

CONTRATADO (A): ANDRÉ MÁRCIO DOMINGOS DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 287.XXX-7 – ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-12, DOMICILIADO NO ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, Nº 45, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ACÃO: 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF/CRAS NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO -PESSOAL CIVIL FONTE DE RECURSOS: 13110000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.**

VALOR: R\$ 1.320,00 (UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 A 11 DE DEZEMBRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:283BC79E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0693/2023 - GP**

Portaria nº 0693/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

“CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias da senhora **MARIA ISABELLE SAVANA DE MEDEIROS**, matrícula nº: **1525**; Cargo de **Auxiliar de Contabilidade**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As férias foram concedidas através da **Portaria nº 0197/2023 – SMADMRH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 13 de dezembro de 2023. Edição 3179; referente ao período aquisitivo **2022/2023** com período de gozo: **08.01.2024 a 06.02.2024.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:52F0D579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0694/2023 - GP**

Portaria nº 0694/2023 - GP Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

“CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias da senhora **ANDREZZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE**, matrícula nº: **444**; Cargo de **Fiscal de Tributos**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - As férias foram concedidas através da **Portaria nº 0199/2023 – SMADMRH**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 13 de dezembro de 2023. Edição 3179; referente ao período aquisitivo **2022/2023** com período de gozo: **10.01.2024 a 08.02.2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:304A982D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 51/2022 – ADESAO AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 5/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **M C FELIPE CAMPOS ME - ME** CNPJ: **01.070.693/0001-51**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de camisas e material gráficos, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterados pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em 25 de outubro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

PREFEITO – Contratante e

MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS,

p/Contratada.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:06FD0D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 975, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Concede título de utilidade Pública ao Municipal do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Lajes – RN.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede título de utilidade pública ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Lajes

– RN. Entidade de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial que atua na defesa dos direitos sociais e de duração indeterminada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 13 de dezembro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:F0AE3829

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 021, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 – SELEÇÃO
DE CRIANÇAS, NA ETAPA BERÇÁRIO, PARA O
PREENCHIMENTO DE VAGAS DE INGRESSO PARA O ANO
LETIVO DE 2024 DA REDE MUNICIPAL DE LAJES/RN.**

RESULTADO

Divulgação dos estudantes classificados dentro das vagas e cadastro de reserva:

Nº	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1º	ELISA MARIA BARBOSA DA SILVA	181.759.734-55	CLASSIFICADO(A)
2º	JÓÃO RICARDO BEZERRA GALDINO	182.180.134-23	CLASSIFICADO(A)
3º	NAOMI MARIA LIMA DOS SANTOS	181.588.774-51	CLASSIFICADO(A)
4º	JOSÉ CALEB GURGEL	181.869.414-01	CLASSIFICADO(A)
5º	JÚLIA MARIA DA SILVA E SILVA	181.825.704-17	CLASSIFICADO(A)
6º	GABRIEL FERNANDES MARQUES	182.013.024-00	CLASSIFICADO(A)
7º	THEO LIMA BRAGA	182.623.624-46	CADASTRO DE RESERVA

Lajes/RN, 12 de dezembro de 2023.

Comissão do processo de seleção de crianças para vagas de ingresso para o ano letivo de 2024 do berçário.

LIANE RAIANE BARBOSA MOREIRA DA SILVA

EDILEUZA DA SILVA FERNANDES

ROSSELINE NUNES DA SOUZA

BRUNA THATIANE LIMA DOS SANTOS

LARISSA PESSOA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:319DEE21

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 26 DE OUTUBRO DE
2023.***

Declara situação de emergência no Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, em decorrência do desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, XII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), Portaria MDR nº 260/2022, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública dos Municípios, Estados e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte encontra-se com quase a totalidade de seus municípios em emergência desde o ano de 2012;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público Municipal a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais e de calamidade pública;

CONSIDERANDO que o período de estiagem pelo qual vem passando o Município culminou com a baixa considerável do nível dos reservatórios e poços exclusivos de onde é retirada a água que abastece a população local, uma vez que não há captação de nenhum rio no território municipal;

CONSIDERANDO que os moradores do Município de Lajes/RN têm convivido há vários anos, em diferentes períodos do ano, com a baixa significativa do volume de água nos reservatórios e com a falta d'água em suas torneiras, impedindo a realização e atendimento das necessidades básicas.

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o setor agropecuário local é excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os elos das diferentes cadeias produtivas trabalhadas pelos diversos segmentos da sociedade civil, com especial

destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentuam os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzindo o agricultor potiguar a um cenário catastrófico, agudizado a cada ano de estiagem,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada emergência hídrica no Município de Lajes/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Rio Grande do Norte (**COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca**).

Parágrafo único. Parágrafo único. Nos termos do Parecer Técnico nº 003/2023 expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, NO DIA 09 de novembro de 2023, e em conformidade com o Portaria MDR nº 260/2022, o desastre climatológico que acomete o Município é classificado como de média intensidade (nível II).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que integra o Ministério do Desenvolvimento Regional, o reconhecimento federal de estado da emergência.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitindo-se uma prorrogação por igual período, se comprovada a necessidade.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de outubro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:B983DE06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 104/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 013/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Sr. JOSÉ CÉLIO BEZERRA FEITOSA, Secretário Municipal de Turismo e Esporte, matrícula 0005720, Secretaria Municipal da Turismo e Esporte, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para participação no Salão Nacional do Turismo 2023, que acontecerá no dia 15, 16 e 17 de dezembro de 2023, na cidade de Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 08 de dezembro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:83102CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019097 – PP 022/2019

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público LTDA– CNPJ Nº 18.603.971/0001-91 – CONTRATADO, celebram este OITAVO aditivo ao contrato nº 2019097, oriundo do Pregão Presencial 22/2019; objetivando a prorrogação do prazo de vigência do contrato, tendo sua nova vigência a contar do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

Lucrécia/RN, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:40D5F21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1179/2023 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de dezembro de 2023, transportando paciente para realizar exames e consulta no Hospital Policlínica. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 12 de dezembro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4155514D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.10.17.018.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.10.17.018

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: D S MARTINS FARMACIA ME
24.978.623/0001-00

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.10.17.018.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.17.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.17.018 e seus Anexos, proposta da empresa: D S MARTINS FARMACIA ME, classificada em 1º lugar nos itens a seguir especificados.

LICITANTE: 01 - D S MARTINS FARMACIA ME

CNPJ: 24.978.623/0001-00 E-MAIL:
diogomartinsfarmacia@hotmail.com TELEF: Nº 84 98177:9782

ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO JOSE DA ROCHA, Nº 550,
CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: DIOGO SILVEIRA MARTINS CPF Nº
086.873.804-29

ITENS: 0002, 0003, 0007, 0008, 0009, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0022, 0025, 0028, 0029, 0034, 0036, 0038, 0039, 0040, 0043, 0048, 0049, 0052, 0054, 0057, 0058, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0082, 0084, 0085, 0087, 0089, 0090, 0091, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101 E 0104 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 369.997,10 (TREZENTOS E SESENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 369.997,10 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos), para todos os itens que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de

dezembro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Diogo Silveira Martins – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:B45D2ED9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.10.17.018.04 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.10.17.018

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.10.17.018.04: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.17.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.17.018 e seus Anexos, proposta da empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar nos itens a seguir especificados.

LICITANTE: 01 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 14.905.502/0001-76 E-MAIL: vendas.exclusiva@hotmail.com
TELEF: Nº 54 9.2106:8627

ENDEREÇO: RUA SERGIPE Nº 1.645, BELA VISTA, CEP 99.704-228, ERECHIM/RS CEP Nº 99.704-228

REPRESENTANTE: LIA MARTA CIMA CPF Nº 915.111.430-53

ITENS: 0046, 0051, 0067 E 0092.

VALOR TOTAL R\$: 13.584,00 (TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS).

DO VALOR R\$: 13.584,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais), para todos os itens que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de dezembro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Lia Marta Cima – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:753E1C9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.10.17.018.03 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.10.17.018

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.10.17.018.03: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.17.018, realizada com base nas disposições da Lei nº

10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.17.018 e seus Anexos, proposta da empresa: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, classificada em 1º lugar nos itens a seguir especificados.

LICITANTE: 01 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 37.374.797/0001-05 E-MAIL: pontomedi@gmail.com TELEF: Nº 54 9.9627:9079

ENDEREÇO: RUA QUADRA 13 ORLA OESTE, Nº LOTE 15, VILA LUZIMANGUES, PORTO NACIONAL/TO CEP Nº 77.500-000

REPRESENTANTE: ALINE ANTONIAZZI PEREIRA CPF Nº 005.213.580-27

ITEM: 0004 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 10.440,00 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

DO VALOR R\$: 10.440,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), para todos os itens que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de dezembro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Aline Antoniazzi Pereira – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:FD0C78E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.10.17.018.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.10.17.018

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.10.17.018.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de medicamentos que não constam na relação da Farmácia Básica, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.10.17.018, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.10.17.018 e seus Anexos, proposta da empresa: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME, classificada em 1º lugar nos itens a seguir especificados.

LICITANTE: 01 - WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES ME

CNPJ: 34.908.002/0001-03 E-MAIL: nossafarmam@gmail.com
TELEF: Nº 083 99808:3210

ENDEREÇO: RUA JOÃO ANDRÉ DE MORAIS, Nº 423, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000

REPRESENTANTE: WENDY EPIFANIO SARMENTO FERNANDES CPF Nº 068.384.734-10

ITENS: 0001, 0006, 0010, 0019, 0020, 0211, 0023, 0024, 0026, 0027, 0030, 0031, 0033, 0035, 0037, 0041, 0042, 0044, 0045, 0047, 0050, 0053, 0055, 0056, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0068, 0069, 0070, 0071, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0086, 0088, 0102 E 0103 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 369.631,10 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos).

DO VALOR R\$: 369.631,10 (Trezentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Dez Centavos), para todos os itens que lhe foram adjudicados.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 05 de

dezembro de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 05 de dezembro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Wendy Epifanio Sarmento Fernandes – FORNECEDOR

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:722F7CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA
ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, pública o resultado da Final da Habilitação após o julgamento dos recursos e convocação para abertura das propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 002-TP/2023. Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar serviços de pavimentação a paralelepípedo em trechos de estrada vicinal sentido sítio Panati Zona Rural do Município de Marcelino Vieira-RN. Foi julgado o recurso da empresa Pilar Empreendimentos Ltda. ME, inscrita no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, tendo o mesmo sido DEFERIDO acatado pela CPL e Jurídico Municipal, passando a mesma a ser habilitada com as demais inicialmente. Quanto ao recurso da empresa Sete Construções Ltda. ME., CNPJ Nº 24.372.340/0001-01. O mesmo não foi acatado (Indeferido), pois não há justificativas plausíveis para a contestação após análise realizada pela CPL e Jurídico Municipal, o mesmo continua inabilitado. Portanto, esgotado os prazos não havendo mais recurso, convocamos todos os licitantes habilitados e demais interessados caso desejem para a participação da sessão de Abertura e Classificação das Propostas de Preços que será realizada neste dia 15/12/2023 as 09:00 na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Hugo Napoleão Alves Silva – Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:F0F4E4E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 -
SRP

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN torna público a abertura de licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - SRP, do tipo menor preço por item, para AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETOR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. A sessão será realizada no dia 28/12/2023 às 10h00mim na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Quinze de Novembro,

SN, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN. O Edital encontra-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br), na aba Portal da Transparência – Licitações/Editais – Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 13 de dezembro de 2023.

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:9326C98C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2023-DPRH/SMA/PMM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 088/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 088/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **MARIA LIBERACI ALVES DA COSTA**, matrícula nº 3303, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 04 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 04 de dezembro de 2023.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C1D33D78

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2023-DPRH/SMA/PMM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 089/2023-DPRH/SMA/PMM

PORTARIA Nº 089/2023-DPRH/SMA/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **Edna Alves Ferreira de Lima**, matrícula nº 0305, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 14 de dezembro de 2023 a 13 de janeiro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 14 de dezembro de 2023.

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:091ABFCB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL”, representado pela empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30**, cujo valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “TETE PESSOA E CIRCUITO MUSICAL” PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024”, *DIA 28/12/2023 AS 20:00 HRS NO POLO BARRA DE MAXARANGUAPE/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 30 de Novembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:99E47BEE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “GISELE ALVES”, representado pela empresa **MARIA GISELE PEGADO ALVES DE OLIVEIRA 07992628462, CNPJ: 26.051.669/0001-04**, cujo valor de **R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “GISELE ALVES” PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024” *DIA 31/12/2023 AS 23:00 HRS NO POLO BARRA DE MAXARANGUAPE/RN E AS 01:30 HRS DO DIA 01/01/2024 NO POLO MARACAJAU.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 30 de Novembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:9271470E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “RAY PORTO”, representado pela empresa **CARGA MAXIMA PRODUCAO ARTISTICA LTDA, CNPJ: 41.380.611/0001-90**, cujo valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “RAY PORTO” PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024, *DIA 31/12/2023 AS 23:00 HRS NO POLO CARAÚBAS E AS 01:30 HRS DO DIA 01/01/2024 NO POLO BARRA DE MAXARANGUAPE/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 30 de Novembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:D7FAF98A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “LÉO FERNANDES”, representado pela empresa **50.837.936 JOAO LEONARDO FERNANDES FERREIRA, CNPJ: 50.837.936/0001-40**, cujo valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “LÉO FERNANDES” PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DUAS) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024”, *DIA 31/12/2023 AS 23:00 HRS NO POLO MARACAJAU E AS 04:00 HRS DO DIA 01/01/2024 NO POLO BARRA DE MAXARANGUAPE/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 30 de Novembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:B041BABF

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “Augusto Dantas”, representado pela empresa **PROMOVE SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 19.850.859/0001-18**, cujo valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “AUGUSTO DANTAS” PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024” *DIA 01/01/2024 AS 01:30 HRS NO POLO CARAÚBAS.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

*Republicado por incorreção

Maxaranguape/RN, 05 de dezembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:118AE840

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2023**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25 III, caput, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Banda “Alan Persa”, representado pela empresa **23.676.704 ALAN DE MELO TRINDADE, CNPJ:**

23.676.704/0001-84, cujo valor de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)** objetivando a **CONTRATAÇÃO DO ARTISTA “ALAN PERSA” PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO NO EVENTO “CULTURA NA PRAÇA - FESTEJOS DE FIM DE ANO 2023/2024” DIA 29/12/2023 AS 20:30 HRS NO POLO BARRA DE MAXARANGUAPE .**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. O Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Maxaranguape/RN, 13 de Dezembro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:2D7FF5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 710/2023/PMMT/GP**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, no uso de suas atribuições legais ...

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Alienação de Bens.

§ 1º - As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.012 Fundo Municipal de Saúde

Rubrica: 10 302 1001 1018 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Valor: 126.300,00

Elementos de Despesas:

4490.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$
126.300,00

Fonte: 17550000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos -
Administração Direta

Finalidade: Liquidação das despesas com aquisição de equipamentos e material permanente destinada a Atenção Especializada do Município de Messias Targino.

Art. 2º - Para a cobertura dos Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 3º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino,
Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de dezembro de 2023.

Francisca Shirley Ferreira Targino

Prefeita Constitucional

ANEXO I**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Alienação de Bens.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025

Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino,
Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de dezembro de 2023..

Francisca Shirley Ferreira Targino

Prefeita Constitucional

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil e trezentos reais) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas de Alienação de Bens.

FONTE:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes de Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de MESSIAS TARGINO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:1B17F0E6

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 711/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre a denominação de Próprios, Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua **GERALDO JÁCOME DE LIRA**, o **GALPÃO TEXTIL DE MESSIAS**, localizada na Rua Edmilson Jales Dantas, Conjunto Antônio Medeiros, Bairro Nova Messias, tendo como paralela ao norte pela Rua Marli Jales Dantas Carias, e ao Sul

Vicência Luzia Jales, tendo como ponto de referência a praça TEREZINHA DE FREITAS TARGINO DE MEDEIROS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN;

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino;

Em, 13 de dezembro de 2023;

Publique-se e Cumpra-se

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F820382A

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 026/2023/PMMT/GP**

Dispõe sobre normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP para o exercício de 2023 e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Messias Targino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto nos artigos 53, *caput* e §1, II e III, 219, 220, 221, 223, §1º, 283, 284 e 285, todos da Lei Complementar n.º 589, de 14 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, referentes ao exercício de 2023, poderá ser realizado em até 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) por parcela.

§2º Em caso de pagamento em cota única, será concedido desconto de 30% (trinta por cento) no valor do tributo devido, em conformidade com o disposto no Art. 223, §1º do Código Tributário do Município (Lei Complementar 589/2017).

§3º Ficam definidas as datas de vencimento do imposto devido da seguinte forma:

PARCELA	VENCIMENTO
COTA ÚNICA	30/11
1ª PARCELA	30/11
2ª PARCELA	28/12

Art. 2º Fica autorizado a Secretária Municipal de Finanças a expedir normas complementares para a fiel execução do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14 de novembro de 2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY TARGINO,

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:FFF2765E

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023 - SUSPENSÃO

A CPL da Prefeitura de Messias Targino - RN, torna público a SUSPENSÃO da abertura dos envelopes de proposta de preço da Tomada de Preços nº 005/2023, que se realizaria no dia 14 de dezembro de 2023, as 09:00, na sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino Av. Miguel Arcaño de Almeida, nº 468, Centro, Messias Targino – RN.. OBJETO: contratação de empresa para reforma do prédio do CRAS, Município de Messias Targino – RN, Recursos: Transferências Especiais, e-mail: licitações.messiasargino.rn@gmail.com

Messias Targino, 13 de dezembro de 2023.

WIGNO DE BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:217AB79A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 391/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 530/2023;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcell Yves Pimentel Figueredo

CPF..... :XXX.146.314-XX

Matrícula..... :0000997

Quantidade..... : 1,5 (uma e meia) diárias

Valor R\$..... : 300,00 (Trezentos reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto.....: Participar de Curso de Implantação e Regularização da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, promovido pela AMLAP.

Período..... :14 e 15/12/2023.

Lotação..... :Procuradoria Municipal

Função..... :Subprocurador

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:74FB39B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 57/2023

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **S.R.B. COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 05.048.763/0002-07, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos necessários ao atendimento diário de usuários vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento	Valor R\$
834/2023	1386/2023	5131	09/08/2023	15/08/2023	3.240,00
Total de pagamentos pendentes					3.240,00

Parágrafo único – o fornecedor já sinalizou pela suspensão do fornecimento de materiais, pelo atraso nos pagamentos, inclusive pagamentos com atrasos por quase 90 (noventa) dias, que justificará o direito jurídico do contratado em solicitar rescisão contratual após esse período de atraso. A suspensão do contrato de fornecimento dos medicamentos poderá prejudicar a continuidade dos atendimentos de tratamento de usuários, causando prejuízo imensuráveis visto que esses medicamentos são de extrema necessidade para realização dos atendimentos, o que se faz necessário a regularização dos pagamentos de modo a garantir a funcionalidade dos serviços de saúde, mesmo que pela alteração da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 13 de Dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C13F104A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 58/2023

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o

que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **CENTRO CLINICO MONTELAB LTDA**, CNPJ **08.972.696/0001-20**, cujo objeto é a locação do imóvel destinado ao funcionamento do setor de endemias vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Notas Fiscais	Data NF	Data Vencimento	Valor R\$
1000/2023	1601/2023	924-927	06/09/2023	25/09/2023	7.163,60
Total de pagamentos pendentes					7.163,60

Parágrafo único – Os serviços ora prestados pelo fornecedor, são de relevante interesse público, uma vez que os exames de sangue são de extrema importância. O não pagamento ao prestador de serviços, acarretará diversos entraves na assistência prestadas aos munícipes, o que pode vir a prejudicar a saúde dos usuários dos serviços públicos de saúde municipal.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 13 de Dezembro de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:785DC023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº08/2023

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos especializados de consultoria para Assessoramento ao Município, com a finalidade promover a ASSESSORIA E CONSULTORIA na elaboração de Projeto de Captação de FINANCIAMENTO junto a entes financeiros: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL, BANCO DO NORDESTE, BNDES ou outra entidade financeira do sistema financeiro nacional, com garantias do FPM e/ou da UNIÃO; Gestão e Gerenciamento de todo o Processo até a assinatura do contrato

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF torna público que, em virtude do decreto nº042 de 13 de dezembro de 2023, fica reaprazado para o dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00h, a

abertura do envelope nº 3 contendo a proposta de preço. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 13 de dezembro de 2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:A0496FA4

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº24/2023

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADOS: **C E C CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ: 06.958.660/0001-66**, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 6, 7, 8, 9; **LITORAL LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 10.592.397/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 2, 4, 5; – recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 3.3.90.39. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Carla Dayse de Carvalho Araujo e Rita de Cassia Dantas do Nascimento respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 12/12/2023.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1747F1ED

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MARIZE LEITE DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

CONSIDERANDO o falecimento da Senhora **MARIZE LEITE DA SILVA**, Vice-Prefeita do Município de Nísia Floresta, ocorrido em 13 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

Art. 2º - Fica decretado, Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras consideradas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:67309092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 706, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO MENSAL DE FUNÇÃO AOS AGENTES PÚBLICOS QUE DESEMPENHARÃO AS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos pela Lei Federal n. 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Olho d'Água do Borges, serão designados por Ato do Presidente.

Parágrafo único. Ficam criadas as funções gratificadas, com suas atribuições, estabelecidas na Resolução de n.º 002 de 2023.

Art. 2º. Os agentes públicos designados deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de

parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 3º. É imprescindível a realização de capacitação e de atualização periódica pelos servidores públicos designados para exercer as funções essenciais à execução de licitações que, o que será ofertado e custeado pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Atendidas as disposições constantes nos artigos anteriores, serão pagas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para a seguinte função:

I – Agente de Contratações;

Art. 5º. O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para exercer a função para execução dos trabalhos relativos as licitações será a seguinte:

I. Agente de Contratação - R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente para mais de uma função, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma função.

§ 2º O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários.

Art. 6º. Compete ao Agente de Contratação ou Pregoeiro Titular informar, mensalmente, ao Departamento de Recursos Humanos, a participação efetiva dos respectivos servidores nas atividades com vistas à atribuição do valor da Gratificação a ser consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 7º. O servidor nomeado como suplente quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

Parágrafo único. Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-maternidade, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão de licitação.

Art. 8º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes e futuras.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DB113D83

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 707, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 707, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA *BULLYING*, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Olho D'água do Borges/RN, a “**Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), nas escolas públicas e privadas**”.

Parágrafo Único: A semana Municipal de conscientização, prevenção e combate a intimidação sistemática antibullying, será

realizada anualmente, tendo como marco principal o dia 07 (sete) de abril – Dia Nacional de Combate ao Bullying, instituído pela Lei Federal nº 13.185, de 06 de novembro de 2015.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Conscientização, prevenção e combate a intimidação sistemática (Bullying);

I – Prevenir e combater a prática do bullying nas escolas;

II – Conscientizar a comunidade escolar sobre o conceito de intimidação sistemática, sua abrangência e a necessidade de medidas de prevenção, diagnóstico e combate;

III – Capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação, das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema;

IV – Orientar e acompanhar os envolvidos em situação de “Bullying” visando a recuperação da autoestima, ao pleno desenvolvimento e a convivência harmônica no ambiente escolar;

V – Identificar a incidência e a natureza das práticas de bullying dentro da instituição de ensino;

VI – Conscientizar os agressores e seus familiares a respeito das consequências dos atos relacionados à prática do Bullying.

Art. 3º A Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Intimidação Sistemática (Bullying), instituída por esta Lei, será implementada por meio de:

I – Palestras, seminários e debates;

II – Orientações aos pais, alunos e professores, utilizando-se de cartilhas e materiais informativos em geral;

III – Campanhas publicitárias de cunho educativo;

IV – Blitz educativas;

V – Atividades de conscientização direcionadas ao corpo docente, aos alunos, aos pais e à comunidade escolar em geral, com a participação efetiva de todos os envolvidos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:88EF6D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 709, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 709, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO AUXÍLIO-SAÚDE AOS VEREADORES E SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituído o auxílio-saúde, aos Senhores Vereadores e aos servidores ocupantes de cargos comissionados da Câmara Municipal de Olho D'água do Borges/RN.

Art. 2º. O valor mensal do auxílio-saúde corresponderá a:

I - R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os Vereadores; e

II – R\$ 200,00 (duzentos reais) para os servidores.

Parágrafo Único – Os valores a que se refere o Art. 2º, será atualizado anualmente por Ato da Presidência da Câmara.

Art. 3º. O auxílio-saúde de que trata esta Lei possui caráter indenizatório e se destina a subsidiar parte da despesa com a saúde do Vereador/servidor, mediante pagamento mensal em pecúnia incluso no contracheque, juntamente com os subsídios/vencimentos do cargo.

Art. 4º. O auxílio-saúde instituído por esta Lei não será:

I - Incorporado aos subsídios/vencimentos;

II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - contabilizado como despesa com pessoal.

Art. 5º. O auxílio-saúde será custeado com recursos próprios do Poder Legislativo, devendo tais recursos serem previstos anualmente na proposta orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 6º. A presente Lei terá como parte integrante, o necessário estudo de impacto orçamentário e financeiro, exigidos pela Lei Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º. As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações destinadas ao Poder Legislativo no Orçamento Geral do Município.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:7FC32C1E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2639/2023 – IN - 121201

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2639/2023 – IN - 121201

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 23.381.575/0001-05, Valor Total Julgado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0056DFB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 121201 - IN

Município de Olho D'Água do Borges

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 2639/2023 – INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 121201 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DA “BANDA LAGOSTA BRONZEADA”, ATRAVÉS DA EMPRESA CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 23.381.575/0001-05, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A “BANDA LAGOSTA BRONZEADA” – NA FESTA DE RÉVEILLON NA MADRUGADA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA 01 JANEIRO 2024, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 23.381.575/0001-05

Valor Total Julgado: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 13/12/2023.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:875A8BB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 2023121301

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2023121301

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 23.381.575/0001-05

PROCESSO DE ORIGEM: 2639/2023 – 121201 IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA “BANDA LAGOSTA BRONZEADA”, ATRAVÉS DA EMPRESA CERTUS PROJETOS, EVENTOS E PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 23.381.575/0001-05, PARA APRESENTAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A “BANDA LAGOSTA BRONZEADA” – NA FESTA DE RÉVEILLON NA MADRUGADA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA 01 JANEIRO 2024, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE TURISMO, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO: 02.009.23.695.0018.2019.339039.1.500.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 13/12/2023 à 15/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E4B155AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2023

OBJETO: registro de preços para adquirir materiais de expediente para atender as demandas das suas unidades administrativas na

execução das atividades e atendimento as demandas diárias do serviço público.

Adjudicação e Homologação do Processo nº 128/2023 – Pregão Eletrônico nº 017/2023, em favor do licitante:

PAPELARIA SANTA DULCE LTDA - ME, CNPJ: 19.210.207/0001-19, nos Itens,

01, 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,
23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,
45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,
67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,
89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,
108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123,
124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,
140,141,142,143,144,145,146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,
156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168,169,170,171,
172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,
188,189,190,191,192,

perfazendo o Valor Global de R\$ **643.578,25**.

Ouro Branco/RN, 12 de dezembro de 2023.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juciara Alves Ferreira
Código Identificador:A7332F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023/PMP/GP

PORTARIA Nº 032/2023/PMP/GP

DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

Afasta do vínculo laboral a servidora abaixo nominada e declara vago o respectivo cargo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando o que a servidora abaixo indicada se aposentou voluntariamente no dia 29/09/2023;

Considerando o entendimento consolidado no TJRN, no sentido de que “O servidor que se aposenta voluntariamente não faz jus à reintegração; não havendo irregularidade no desligamento do servidor, tampouco se faz necessário prévio processo administrativo, sendo inadmissível o pretensão direito à reintegração” (TJRN, Apelação Cível nº 2013.001033-1, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, julgado em 24/07/2013. No mesmo sentido: AC n.º 2013.010246-9. Rel. Desembargador Expedido Ferreira. 1ª Câmara Cível, julgado em 06.02.2014; AC n.º 2013.001076-4, da 3ª Câmara Cível do TJRN. Rel. Des. Saraiva Sobrinho, julgado em 04/04/2013).

RESOLVE:

Art. 1º - AFASTAR do vínculo laboral a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, professor(a) N2-J, inscrita no CPF/MF nº 406.198.264-8700, matrícula nº 252-1, em razão da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), e declarar vago o respectivo cargo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2023, data em solicitou seu afastamento através de um requerimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 08 de dezembro de 2023.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:214E787C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR – TRAJETÓRIA CULTURAL

Edital 02/2023 – Apoio as Demais Áreas Culturais – Parau/RN

RESULTADO PRELIMINAR – TRAJETÓRIA CULTURAL

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Breno Santiago de Araújo Silva	016.920.344-13	88	Pré-selecionado
02	João Maria Bezerra	008.969.124-50	80	Pré-selecionado
03	Janine Pereira Peixoto	706.605.864-01	79	Pré-selecionado
04	Adriana Nunes da Silva Peixoto	043.192.074-59	76	Pré-selecionado
05	José Graciliano de Brito	051.523.704-33	71	Pré-selecionado
06	Emanuel Caiónário Dantas	069.960.824-47	70	Pré-selecionado
07	Karina Karen Veira da Silva	713.010.654-98	68	Pré-selecionado
08	Erileide Nunes Da Silva	724.700.201-82	64	Pré-selecionado
09	Antônio Aurélio Peixoto Felício	016.922.974-22	64	Pré-selecionado
10	Queren Hapuque da Silva	705.732.534-71	62	Pré-selecionado
11	Matusalém da Silva dos Santos	713.513.484-26	62	Pré-selecionado
12	Lurdenir Ramos da Silva	011.004.044-90	60	Pré-selecionado
13	Antonia Gilvaneide da Silva	120.497.424-10	55	Pré-selecionado
14	Francisco Medeiros de Aquino Filho	096.028.164-75	52	Pré-selecionado

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Silvana Beatriz Brito de Araújo – membro

Edgley Xavier da Silva – membro

Marcelo Rosano Sousa – membro

Fátima Oliveira

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção

Parau/RN, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:2DEE3874

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: P.G Construções e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 21.052.876/0001-51

Objeto: Autorizar o aditamento por mais 12 (doze) meses o contrato para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, limpeza pública e transporte até a disposição final dos resíduos sólidos do Município de Parazinho/RN.Oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65,§ 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – PG Construções e Serviços Eireli - EPP – Pela Contratada

Parazinho/RN, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C47D698E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 046/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

***CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.***

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº48/2023, datado de 28/11/2023, apresentado pelo servidor, Emerson Matias De Souza Silva, matrícula 1212621, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de Fiscal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Emerson Matias De Souza Silva, matrícula 1212621, o gozo de férias no período de 02/01/2024 a 30/01/2024, perfazendo um total de 30 (trinta) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Emerson Matias De Souza Silva fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de Dezembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:65D9C2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 047/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº47/2023, datado
de 28/11/2023, apresentado pelo servidor, Ecio Jackson de Medeiros,
matrícula 1004514, lotado na Secretaria de Obras, no cargo de
Motorista.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Ecio Jackson de Medeiros, matrícula
1004514, o gozo de férias no período de 02/01/2024 a 31/01/2024,
perfazendo um total de 30 (trinta) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Ecio Jackson
de Medeiros fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116,
parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de
Dezembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:121CAC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 048/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.**

*CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.*

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº49/2023, datado
de 28/11/2023, apresentado pelo servidor, Roberto Marcolino do
Nascimento, matrícula 1004646, lotado na Secretaria de Obras, no
cargo de Gari.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Roberto Marcolino do Nascimento,
matrícula 1004646, o gozo de férias no período de 02/01/2024 a
31/01/2024, perfazendo um total de 30 (trinta) dias, referente ao ano
2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Roberto
Marcolino do Nascimento fará jus à remuneração integral, nos termos
do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de
outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de
Dezembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:F0F15361

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 049/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 049/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM
ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE
20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor de nº49/2023, datado
de 28/11/2023, apresentado pelo servidor, Roberto Marcolino do
Nascimento, matrícula 1004646, lotado na Secretaria de Obras, no
cargo de Gari.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Roberto Marcolino do Nascimento,
matrícula 1004646, o gozo de férias no período de 02/01/2024 a
31/01/2024, perfazendo um total de 30 (trinta) dias, referente ao ano
2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor Roberto
Marcolino do Nascimento fará jus à remuneração integral, nos termos
do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de
outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de
Dezembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:FABAC09E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 045/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 045/2023 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI
COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO
DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições
legais:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora de nº103/2023,
datado de 17/11/2023, apresentado pela servidora, Jozenilda de
Vasconcelos Silva Diniz, matrícula 1001728, lotado no Gabinete, no
cargo de Datilógrafa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jozenilda de Vasconcelos Silva Diniz,
matrícula 1001728, o gozo de férias no período de 05/02/2024 a
09/02/2024, de 01/04/2024 a 05/04/2024, de 13/01/2025 a 01/02/2025
perfazendo um total de 30 (trinta) dias, referente ao ano 2024.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, a servidora Jozenilda de
Vasconcelos Silva Diniz fará jus à remuneração integral, nos termos
do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de
outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 13 de
Dezembro de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:17296B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços Nº 026/2023 epigrafada conforme Objeto da contratação: Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 026/2023 oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 024/2023 da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) E SUPLEMENTO ALIMENTAR SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO, NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, Fornecedor Registrado: **FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA**, inscrito no CNPJ **27.140.974/0001-27**.

Passagem/RN, 11 de dezembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AB18E18F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1311001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1311001/2023

CONTRATO Nº 1311001/2023

ORIGEM: ADESÃO 09/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1122002 /2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: FARMACIA BEZERRA DE ASSIS LTDA

CNPJ: 27.140.974/0001-27

OBJETIVO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) E SUPLEMENTO ALIMENTAR SOB O MAIOR DESCONTO OFERTADO NA TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PASSAGEM/RN

PROGRAMA DE TRABALHO:

EXERCÍCIO 2023

UNIDADE	07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MUNUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
FONTE	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
FONTE	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
FONTE	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
PROJETO	2051 - MANUT.DO PROG. ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
FONTE	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 13 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024.

Base Legal: **Artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Data Assinatura: **13 de dezembro 2023**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:90F0C628

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 040/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.204.001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **17.764.834/0001-76**, com sede na Rua Dr Heraclito Vilar, Centro, Macaíba/RN, CEP 59.280-000, Contratação de empresa especializada em vendas de compras de Fogos de Artifício, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN, no valor de **R\$ 14.680,00 (Quatorze mil, seiscentos e oitenta reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 13 de Novembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:141FEE87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 041/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.204.001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da **EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ **08.272.908/0001-66**, com sede na avenida Tavares de Lira, nº 101, – Ribeira – Natal-RN, CEP 59.012-050, com objeto de **PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE DIVERSAS RUAS, NA COMUNIDADE CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.** No valor de **R\$ 470,00**

(**Quatrocentos e setenta reais**), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 13 de Dezembro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FAD6B403

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, datado do dia 07 de dezembro de 2023, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Chamada Pública nº 004/2023, à empresa **UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA**, CNPJ: 08.075.247/0001-89 com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedra Preta/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS”, conforme especificações contidas na sua tabela de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Pedra Preta - RN, em 13 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1274AF21

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, verbis:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...] II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez [...]

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição de ornamentação natalina para as festividades do fim do ano.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA AS FESTIVIDADES DO FIM DO ANO**, em favor da empresa: **ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.268.573/0001-80**, estabelecida a Rua Pedro Novoa, nº 274, Quintas, Natal/RN – CEP: 59.035-320, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 4.630,20 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3111/2023**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 13 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 103.867.754-86

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:EBED62E6

CPL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3111/2023**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA AS FESTIVIDADES DO FIM DO ANO**. De acordo com a Lei 8.666, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **ARMARINHO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.268.573/0001-80**, estabelecida a Rua Pedro Novoa, nº 274, Quintas, Natal/RN – CEP: 59.035-320, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 4.630,20 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos).

Pedra Preta/RN, 13 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 103.867.754-86

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D37E0200**CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Venho por meio deste, **ADJUDICAR** o objeto da Licitação – Chamada Pública nº 004/2023, à empresa UNNIQUE SAÚDE CONSULTORIA E GESTÃO LTDA, CNPJ: 08.075.247/0001-89 com o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Pedra Preta/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais; e Sub-Grupo 13: Diagnóstico em Vigilância Epidemiológica e Ambiental; Forma de Organização 02: Exames Relacionados ao Meio Ambiente, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS”, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Pedra Preta - RN, em 13 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:A3714E6E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA: Nº: 124/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr **Francisco Jair Pereira da Silva**, CPF: 499.623.454-72 **RG:** 924.032, como Coordenador do Programa do Leite Potiguar deste município.

Pedra Preta, 13 de Dezembro de 2023

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:600A8EFF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 43 2023****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas e equipamentos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração de Pedro Avelino-RN, durante 12 meses.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

• **A V P DE ARAUJO LTDA**, vencedora do lote único no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 043/2023 para a formação de registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas e

equipamentos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração de Pedro Avelino-RN, durante 12 meses.

PEDRO AVELINO, RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:3DAFEFFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 43 2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas e equipamentos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração de Pedro Avelino-RN, durante 12 meses.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante:

• **A V P DE ARAUJO LTDA**, vencedora do lote único no valor de R\$ 99.990,00 (noventa e nove mil, novecentos e noventa reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 043/2023 para a formação de registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas e equipamentos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração de Pedro Avelino-RN, durante 12 meses.

Assim, **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6015F640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 44 2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

• **A Nova Solução EIRELI**, vencedora do lote 1, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023 para a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

• **JRT Confecções LTDA**, vencedora do lote 2, no valor de R\$ 22.769,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023 para a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

• **RVDA Comércio e Serviços LTDA**, vencedora do lote 3, no valor de R\$ 8.308,00 (oito mil e trezentos e oito reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023 para a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

• **Maria de Fátima Araújo Silva**, vencedora do lote 4, no valor de R\$ 40.690,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023 para a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

• **R. J. Comércio Serviços e Representações LTDA**, vencedora do lote 5, no valor de R\$ 18.072,00 (dezoito mil e setenta e dois reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023 para a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

PEDRO AVELINO, RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:26EE5213

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 44 2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2023

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante:

• **A Nova Solução EIRELI**, vencedora do lote 1, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023 para a formação de registro

de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

• **JRT Confecções LTDA**, vencedora do lote 2, no valor de R\$ 22.769,00 (vinte e dois mil e setecentos e sessenta e nove reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023 para a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

• **RVDA Comércio e Serviços LTDA**, vencedora do lote 3, no valor de R\$ 8.308,00 (oito mil e trezentos e oito reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023 para a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

• **Maria de Fátima Araújo Silva**, vencedora do lote 4, no valor de R\$ 40.690,00 (quarenta mil e seiscentos e noventa reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023 para a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

• **R. J. Comércio Serviços e Representações LTDA**, vencedora do lote 5, no valor de R\$ 18.072,00 (dezoito mil e setenta e dois reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 44/2023 para a formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Pedro Avelino, RN.

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO, RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:44B7D5D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE -
SANTOS, VALE & FIGUEREDO – ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE 20231123001

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20231123001 –
INEXIGIBILIDADE

CONTRATO: 20231123001 - INEXIGIBILIDADE

OBJETO:

-O presente contrato tem por objeto: Contratação de escritório de advocacia qualificado, de notória especialização, para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária administrativa e judicial que visa recuperar e incrementar receitas municipais, com uso de tecnologia de data science e analytics e plataforma de Business Intelligence, como objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências de receitas estaduais de ICMS e IPVA (incluindo receitas da dívida ativa de origem tributária) pertencentes ao Município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

-Prefeitura Municipal de Pilões/RN;

- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;

- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

-SANTOS, VALE & FIGUEREDO – ADVOGADOS ASSOCIADOS;

- CNPJ nº 19.259.283/0001-19;

- Rua Alameda das Carnaubeiras, 10 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

VALOR TOTAL:

-O valor total deste contrato, terá por base o proveito econômico obtido pelo município, na proporção de R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada R\$ 1.000,00(mil reais) do proveito econômico obtido pelo Município em decorrência deste trabalho, assim entendido pelo efetivo acréscimo financeiro auferido em decorrência dos nossos serviços, calculado através do ganho no repasse obrigatório, perfazendo-se assim uma porcentagem de 20% (vinte por cento), em valores aproximados a R\$ 36.000 (trinta e seis mil reais).

PRAZOS:

-Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: trânsito em julgado da ação proposta com o recebimento dos valores.

A vigência do presente contrato será determinada pelo objeto, concluindo-se com o trânsito em julgado da ação

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

-65 - 2 . 2003 . 4 . 123 . 3 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL:

-Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 20231123001, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Pilões/RN, em 24 de novembro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:DBF7BA31

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICO Nº 007/2023

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 007/2023 – DISP.ELET/SEMTHAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27110002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 007/2023 – DISP.ELET/SEMTHAS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e consultoria técnica para capacitar quanto a integração dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, com olhar aos grupos tradicionais, específicos e as famílias mais vulneráveis do Município de Portalegre/RN, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Data da sessão: 18 de dezembro de 2023

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Horário da Fase de Lances: às 08h00min (Horário de Brasília/DF)

Portalegre/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria nº 001/2023 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:6D17F104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023-GP**

Pureza/RN, 13 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **GORETE DA SILVA MOURA, MAT. 1601**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 16/10/2023 a 16/01/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 17/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA A MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:027722BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
064.2023 - PORTARIA - EXONERAÇÃO - MAGNÓLIA
FERNANDES DUTRA**

PORTARIA Nº. 064/2023 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 23 de novembro de 2023.

Exoneração da Sra. MAGNÓLIA FERNANDES DUTRA, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, nº 01.012/2023, sobre a existência de servidores municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o DOCUMENTO Nº 4008547, por meio do qual a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO-RN encaminhou requisição de informações referente a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2175.0000024/2023-06, tendo como objeto a problemática acima mencionada; e,

CONSIDERANDO que a referida servidora supracitada aposentou-se por tempo de contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a senhora **MAGNÓLIA FERNANDES DUTRA**, portadora do CPF nº 838.3766.714-3 e RG nº 1.133.151-ITEP-RN, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais - ASG**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RAFAEL GODEIRO-RN**.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:65F13E8A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
065.2023 - PORTARIA - EXONERAÇÃO - MARIA DE FÁTIMA
RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº. 065/2023 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 23 de novembro de 2023.

Exoneração da Sra. MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, nº 01.012/2023, sobre a existência de servidores municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o DOCUMENTO Nº 4008547, por meio do qual a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO-RN encaminhou requisição de informações referente a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2175.0000024/2023-06, tendo como objeto a problemática acima mencionada; e,

CONSIDERANDO que a referida servidora supracitada aposentou-se por tempo de contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a senhora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do CPF nº 480.580.334-72 e RG nº 794.348-ITEP-RN, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais -**

ASG, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO-RN.**

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:08D56C7E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
066.2023 - PORTARIA - EXONERAÇÃO - RAIMUNDO
MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº. 066/2023 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 23 de novembro de 2023.

Exoneração do Sr. RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA, do Cargo de vigilante, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro-RN;

CONSIDERANDO o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, nº 01.012/2023, sobre a existência de servidores municipais que ingressaram no serviço público sem prévia aprovação em concurso público no período compreendido entre os dias 05/10/1983 e 05/10/1988 (data da promulgação da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o DOCUMENTO Nº 4008547, por meio do qual a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALMINO AFONSO-RN encaminhou requisição de informações referente a NOTÍCIA DE FATO Nº 02.23.2175.0000024/2023-06, tendo como objeto a problemática acima mencionada; e,

CONSIDERANDO que o referido servidor supracitado se aposentou por tempo de contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social – INSS.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o senhor **RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 720.603.364-49 e RG nº 691.725-ITEP-RN, do Cargo de **Vigilante**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAFAEL GODEIRO-RN**.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º de outubro de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:0BB2B2F4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
067.2023 - PORTARIA - EXONERAÇÃO - SANZIO MIKE
CORTEZ DE MEDEIROS

PORTARIA Nº. 067/2023 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 29 de novembro de 2023.

Exoneração do Sr. SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS, do Cargo Comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, em Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e, **considerando a Lei Municipal nº 360**, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o senhor **SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 011.116.894-58 e RG nº 002.120.552-ITEP/RN, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO PESSOAL**, vinculando à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em Rafael Godeiro-RN.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8C046695

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
068.2023 - PORTARIA - NOMEAÇÃO - SANZIO MIKE
CORTEZ DE MEDEIROS

PORTARIA Nº. 068/2023 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, em 01 de dezembro de 2023.

Nomeação do Sr. SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS, para assumir o Cargo de COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO, vinculado à Controladoria Geral do Município de Rafael Godeiro-RN.

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, e, **considerando a Lei Municipal nº 360**, de 27 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a **Reorganização da Estrutura Administrativa** da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN.

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o senhor **SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS**, portador do CPF nº 011.116.894-58 e RG nº 002.120.552-ITEP/RN, para assumir o Cargo de Nível Técnico Superior de **COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO**, vinculando à **Controladoria Geral do Município de Rafael Godeiro-RN**.

Art. 2º – Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de **01 de dezembro de 2023**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:4CBD875C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
LEI 509/2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA SOPÃO SOLIDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “*Sopão Solidário*”, no âmbito do município de Riacho da Cruz/RN, com a finalidade de complementação alimentar, através da concessão de uma refeição de sopa para atender as famílias em situação de insegurança alimentar e/ou vulnerabilidade social.

§1º O Programa de que trata o caput do presente artigo será coordenado pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN, que poderá contratar prestadores de serviços como facilitadores sociais (Oficineiras) e convidar pessoas para auxiliarem voluntariamente no acondicionamento, produção e distribuição das sopas.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Família do Município de Riacho da Cruz/RN realizará o credenciamento das famílias a serem beneficiadas com a sopa objeto do presente Programa.

Art. 3º O beneficiário a ser credenciado junto ao Programa “Sopão Solidário” deverá ser considerada como de baixa renda, devidamente cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal e residente ou domiciliado no Município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 4º O financiamento do Programa “Sopão Solidário” será por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Família, através de recursos próprios.

§1º Serão aceitas doações de pessoas ou das entidades que queiram auxiliar para melhoria, ampliação e continuidade do programa.

§2º As eventuais doações de coisas fungíveis e infungíveis feitas por pessoas ou entidades serão incorporadas ao programa, destinando-se, exclusivamente, aos objetos aqui declinados.

Art. 5º As ações constantes nesta Lei passarão a integrar as ações contidas na Lei nº 464/2021-PPA, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº. 475/2022- LDO para o exercício de 2023.

Parágrafo único. A meta e prioridade constante no caput do presente artigo deverão ser consignadas nas leis de diretrizes orçamentárias anuais, bem como no PPA – Plano plurianual que virão vigor durante a permanência do programa.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulada mediante decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:CF57E6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131201/2023 -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 131201/2023 -

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, C/ Caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de FRANCISCA SUÊNIA ALVES SILVA, inscrito no CNPJ/MF de nº 7896895455, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	SV	1,00	450,00	450,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:89246670

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131201/2023

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 131201/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 131201/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, C/ Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, em favor de FRANCISCA SUÊNIA ALVES SILVA, inscrito no CNPJ/MF de n.º 7896895455, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	SV	1,00	450,00	450,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:3FD2CCE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 131202/2023 -**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 131202/2023 -

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, C/ Caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de MARIA GORETE DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ/MF de n.º 96783125491, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	SV	1,00	450,00	450,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:92846C56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131202/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 131202/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 131202/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, C/ Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, em favor de MARIA GORETE DE ARAÚJO, inscrito no CNPJ/MF de n.º 96783125491, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	SV	1,00	450,00	450,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:185F8A69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 131203/2023 -**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 131203/2023 -

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, C/ Caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de MARIA ROZANGELA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF de nº 26544862819, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	SV	1,00	450,00	450,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **SYDNEY FERNANDES RODRIGUES**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:75C7B321

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 131203/2023**

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 131203/2023

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 131203/2023, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, C/ Caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO, NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, NA PRAÇA DE EVENTOS DO MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, em favor de MARIA ROZANGELA DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF de nº 26544862819, pelos valores abaixo descrito:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	CONTRATAÇÃO DE ARTISTA RELIGIOSO PARA EVENTO DO NATAL ENCANTADO SOLIDÁRIO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.	SV	1,00	450,00	450,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Presidente da CPL

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7D33F0CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 032/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 060/2023, torna público que no dia 27 de dezembro de 2023 às 09:00 horas, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 032/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE RIACHO DA CRUZ/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do DECRETOS MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email

licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 13 de dezembro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:33573555

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 PROCESSO ADM: Nº 29110001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023

Processo Adm: Nº 29110001/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NOS LIMITES DA CIDADE DE RIACHO DA CRUZ, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Empresas vencedoras valor total: R\$59.000,00(cinquenta e nove mil reais):POSTO 09 DE MAIO EIRELI(04195686000174) com os lotes: 1 no valor total de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Condutor de Processos

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2B8FE022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
MO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023 PROCESSO ADM: Nº 29110001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2023

Processo Adm: Nº 29110001/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NOS LIMITES DA CIDADE DE RIACHO DA CRUZ, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA

Empresas vencedoras valor total: R\$59.000,00(cinquenta e nove mil reais):POSTO 09 DE MAIO EIRELI(04195686000174) com os lotes: 1 no valor total de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

A autoridade municipal do órgão RIACHO DA CRUZ CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10520, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

GILSON AMORIM JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F9241731

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 033/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 060/2023, torna público que às 09:00 do dia 28 de dezembro de 2023, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2023, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHO DA CRUZ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AOS AUTOS, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, § 2º do DECRETO MUNICIPAL DE Nº 572/2022, que estabelece o âmbito regional para os participantes do certame, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.bnc.org.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pelo email licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou na Av. Camila de Lellis, 285,

Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 13 de dezembro de 2023.

SYDNEY FERNANDES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:9E8715BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 390/2023 RIACHO DE SANTANA/RN, 13
DE DEZEMBRO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº. 390/2023 Riacho de Santana/RN, 13 de dezembro de 2023.

Cria os cargos e as funções gratificadas de Agente de Contratação, Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam criados os Cargos e as funções gratificadas de Agente de Contratação, membro de Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato, para fins de implementação e cumprimento das atribuições decorrentes da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos estatuída nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

§1º. Poderão ser nomeados ou designados tantos agentes de contratação, membros da Comissão de Contratações e Fiscais de Contratos quantos forem necessários ao bom andamento do serviço, inclusive sendo designados para responderem pelas contratações de forma setORIZADA por tipo ou natureza de objeto.

§2º. Serão nomeados para ocupar os cargos definidos nesta lei àquelas pessoas externas à administração, mas que contenham condições técnicas para ocupar os cargos. Serão designados para desempenhar as

funções criadas por esta lei àqueles que já fazem parte da administração pública municipal.

Art. 2º - O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos preferencialmente recairá, preferencialmente, sobre servidor público.

Parágrafo único: Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, poderá ser nomeado pessoa estranha à administração com capacidade para cumprir os encargos.

CAPÍTULO II

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela Autoridade Administrativa.

Art. 4º - São atribuições do Agente de Contratação:

I - Conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos;

II - Conduzir a sessão pública;

III - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

V - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

XI - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XII - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

XIV - Opinar ao Prefeito pela indicação do servidor a funcionar como fiscal de contratos, devendo manter controle acerca das designações;

XV - Encaminhar as informações à Divisão de Recursos Humanos para fins de implantação ou exclusão das gratificações em folha de pagamento do servidor;

XVI - Elaborar apostilas, atestados de capacidade técnica, memorandos, ofícios, termos aditivos e demais documentos relativos às atividades competentes;

XVII - Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

XVIII - Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

XIX - Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

XX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XXI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

XXII - Encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

a) os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e

b) os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021;

XXIII - Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XXIV - Indicar o vencedor do certame;

XXV - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XXVI - Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

XXVII – Realizar outras atividades inerentes ao processamento de licitações que forem determinadas pela Autoridade Administrativa.

§ 1º – O agente de contratação nos processos de pregão será designado como pregoeiro.

§ 2º – O agente de contratação nos processos de leilão será designado como leiloeiro.

§ 3º - Para fins de análise de prioridades de contratação a Secretaria ou órgão requisitante deverá encaminhar o relatório de riscos indicando as prioridades, cabendo ao Agente de Contratação impulsionar os processos constantes do plano anual de contratações com elevado risco de não efetivação até o final do exercício ou que possam implicar em descontinuidade de serviços públicos.

Art. 5º - O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento Jurídico do Município e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio aos órgãos de assessoramento Jurídico do Município ou de Controle Interno se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida ou procedimental.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico do Município e de Controle Interno.

Art. 6º - Ao Agente de Contratação formalmente nomeado ou designado para o exercício da função será devido um salário ou uma gratificação prevista no anexo à presente Lei.

Art. 7º - Os servidores nomeados ou designados para atuarem na Comissão de Contratação acumularão as funções e atribuições da equipe de apoio ao Agente de Contratação.

§ 1º – Os servidores convocados para atuarem provisoriamente na Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, em casos em que a complexidade técnica da licitação o exigir, terão direito de perceberem a gratificação pelo período da designação ou salário.

§ 2º - A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º - Poderá ser contratado serviço técnico especializado para fins de assessoramento da Comissão de Contratação.

Art. 8º – São atribuições da Comissão de Contratação:

I - Atuar como equipe de apoio ao Agente de Contratação, auxiliando na formalização dos processos de contratações;

II - Conduzir o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares;

III – Atuar nas atribuições do Agente de Contratação, quando a condução do processo de contratação for atribuída à Comissão;

IV – Realizar outras tarefas inerentes e necessárias às contratações públicas que forem determinadas pelo Agente de Contratação ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º - Aos membros da Comissão de Contratação ser-lhes-ão devida a gratificação ou salário previstos no anexo à presente Lei.

CAPÍTULO III

DO GESTOR DE CONTRATO

Art. 10 - Em cada Secretaria, órgão ou na Central de Compras, haverá 01 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato.

§ 1º - O Gestor de Contrato será, preferencialmente, um servidor efetivo do Município indicado pelo titular da Secretaria ou órgão solicitante da contratação, o qual será designado em Portaria

publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado.

§ 2º - Não sendo designado o servidor nos termos do caput deste artigo, o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada será considerado, automaticamente, o Gestor dos Contratos.

§ 3º - Considera-se gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Agente de Contratação ou Divisão de Compras para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Art. 11 - O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nas atividades inerentes.

Art. 12 - Compete ao Gestor de Contrato, com a anuência prévia do Secretário da pasta a que pertence ou do Prefeito, observado o disposto na legislação vigente, as seguintes atribuições:

I - Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições;

II - Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual;

III - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

V - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos processos de contratação;

VII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

IX - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

X - Acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

XI - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento;

XII - solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato;

XIII – Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo;

XV – Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento.

Art. 13 - O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais ou desabastecimento de itens necessários à Administração, no prazo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 90 (noventa) dias de antecedência para os demais contratos.

Art. 14 - Pela gestão de contratos será devida uma gratificação prevista no anexo à presente Lei.

CAPÍTULO IV

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 15 - Para toda e qualquer contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal será designado ao menos 01 (um) servidor municipal, preferencialmente, efetivo para o exercício da função operacional de Fiscal de Contrato.

Parágrafo único: Sendo o contrato celebrado por duas ou mais secretarias, cada Secretaria Municipal poderá indicar um Fiscal do Contrato, o qual será responsável por fiscalizar aquele contrato no que se refere a sua Secretaria em específico.

Art. 16 - São atribuições do fiscal de contratos:

I - Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;

II - Solicitar ao Gestor de Contratos que encaminhe ao Agente de Contratações a rescisão dos contratos;

III - Analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais;

IV - Controlar estoque e a correta utilização e emprego dos itens adquiridos;

V - Zelar pelo material e dar sua destinação correta;

VI - Manter sob sua guarda cópia dos contratos e seus termos aditivos;

VII - Solicitar à contratada a indicação de preposto;

VIII - Tomar conhecimento do conteúdo de edital da licitação, especialmente dos termos do contrato onde devem ser estabelecidos os critérios de execução, acompanhamento e fiscalização do objeto contratado;

IX - Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou a prestação do serviço está sendo executada em conformidade com o pactuado, no tocante a prazo, especificações, preço, quantidade e qualidade;

X - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, comunicando o Agente de Contratação sobre sua expiração e a necessidade de prorrogação, ou de nova contratação, com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias de antecedência para contratos de terceirização e prestação de serviços e 120 (cento e vinte) dias de antecedência para os demais contratos com encaminhamento dos documentos necessários à nova licitação, se for o caso;

XI - Solicitar a prorrogação de vigência dos contratos de serviços contínuos com prazo de 90 dias antes do final da vigência, verificando previamente com a contratada o seu interesse na prorrogação;

XII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

XIII - Exigir a garantia contratual e autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

XIV - Fornecer com urgência os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Não haverá acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de funções que trata o artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único: As funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato poderão ser excepcionalmente cumuladas, sendo que, nesse caso, será devida unicamente a gratificação respectiva relativa à Fiscalização de Contratos.

Art. 18 – As gratificações devidas para o exercício das funções de Agente de Contratação, membro da Comissão de Contratação, Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato não se confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Art. 19 – Fica extinta a gratificação de Pregoeiro.

Art. 20 – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-o caso necessário.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN, 13 de dezembro de 2023.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:97D532B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 066/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 066/2023 REPUBLICADO**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: prestação de serviços de buffet por empresa especializada para realização de eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 18 de dezembro de 2023, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 13 de dezembro de 2023.

ELIELVIS DA COSTA SOARES

Setor de Cotações

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:75DEBBFA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2023 - DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 184/2023

Concede Diária Estadual a servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder duas meia diárias estaduais, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para curso para implantação e regulamentação da NLLCA, ofertado pela AMLAP nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carlos Alberto Galdino Feliciano Júnior	***.600.***-33	Presidente da CPL	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Salatiel José Claro	***.868.***-80	Membro da CPL	R\$ 90,00	R\$ 180,00
Anderson de Vasconcelos Lima	***.398.***-63	Gestor de Contratos	R\$ 90,00	R\$ 180,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 540,00

Art. 2º.Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 13 de dezembro de 2023

CLEMILSON DE SENA FELIPE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1D59653C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2023 - DIÁRIAS

PORTARIA 185/2023

Concede Diária Estadual a servidor do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Natal/RN, para curso de Atualização PrEP e PEP para população LGBTQIAPN+ e ONG'S atuantes em IST's, HIV/Aids e Hepatites Virais do RN, ofertado pelo Programa Estadual IST/Aids e Hepatites Virais, no dia 14 de dezembro de 2023, ao senhor:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Wellington Vicente Israel	035.***.***-02	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 90,00	R\$ 90,00

Art. 2º.Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 13 de dezembro de 2023

CLEMILSON DE SENA FELIPE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:D3F477C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
04812023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio

Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

CONSIDERANDO que o serviço de locação de software tributário, por ser necessários ao bom andamento das demandas administrativas, principalmente no que concerne a todo acompanhamento administrativo e arrecadação financeira deste município não pode sofrer interrupção por falta de pagamento;

Sendo assim, fica justificado a quebra de ordem cronológica em razão da Contratação de empresa especializada em hospedagem de sistema informatizado para o gerenciamento integrado da administração tributária em plataforma totalmente WEB com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e o treinamento de usuários em atendimento as necessidades de serviços da Secretaria Municipal de Tributação de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 2.375/2023, do contrato nº 090/2023 de 03/07/2023, da Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 039/2022, proveniente do Município de Baraúna/RN. Logo, entendo que, o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço TINUS INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 35.408.525/0001-45, referente ao empenho nº 1002002/2023 notas fiscais nº 000005288 e 000005359, respectivamente, no valor total de R\$ 5.860,00 (cinco mil oitocentos e sessenta reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:E6FAC63D

GABINETE DO PREFEITO
04822023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa essencial para a continuidade na prestação de serviços de arbitragem esportiva, gandula, narração esportiva, coordenação das competições, apoio e organização dos eventos esportivos, tendo em vista a realização de campeonatos no âmbito municipal que atendem as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Rio do Fogo/RN, conforme processo administrativo nº 944/2023, Ata de Registro de Preço nº 009/2023 do Pregão Eletrônico nº 012/2023, contrato nº 059/2023 de 07/06/2023, conforme processo em anexo, para o prestador de serviço **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 47.686.091/0001-24**, referente ao empenho nº 1211001/2023 – esporte NF nº 000000053, totalizando o valor de R\$ 6.712,00 (seis mil setecentos e doze reais).

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:19C10417

GABINETE DO PREFEITO
04832023-TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista.

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de caráter contínuo e essencial para a limpeza pública deste município, com isso o serviço torna-se imprescindível, para o prestador de serviço M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 02.823.335/0001-35, referente ao empenho nº 102004/2023 no valor de R\$ 112.025,27 (cento e dezesseis mil duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sugestiva a NFS-e nº 1499.

Rio do Fogo/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA

Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURELIO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:DF9C24E0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 EXTRATO DE
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 006/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA, inscrito no CPF: 597.033.504-53

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE BOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS, DAS ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUA PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA.

Vigência : 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF: Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela Contratada: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA, inscrito no CPF: 597.033.504-53

Rio do Fogo- RN, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
 Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:83942EC7

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 EXTRATO DE
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 014/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 015/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 - CNPJ: 42.115.116/0001-16;

Objeto do contrato: Prorrogação por mais doze (12) meses, da contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de assessoria administrativa, para a implantação dos processos de contratação de fornecimento de bens e serviços comuns desta Autarquia.

Valor global R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), ao valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais);

Vigência : 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes – Diretor Presidente - CPF: 022.831.484-48; **Pela contratada :** KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 – Sra. Kivia Lorena Cordeiro Campos

Rio do Fogo- RN, 13 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:C52CED43

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 002/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ ° 34.689.289/0001-10

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GERIR OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTA AUTARQUIA.

Valor global : R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

Vigência : 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; **Pela Contratada:** A.O.S. SOFTWARE LTDA - ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA

CPF nº 688.828.153-15

Rio do Fogo- RN, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A510D9AD

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 004/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

Contratada: NATAL PRINTER LTDA - CNPJ 08.967.857/0001-97

Objeto do contrato: Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2024, para dar a continuidade aos serviços realizados a esta Autarquia, o contrato firmado em data de 09/08/2021.

Vigência : 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; **Pela Contratada:** NATAL PRINTER LTDA - CNPJ 08.967.857/0001-97 - **LENIELSON PESSOA MENDONÇA** - CPF 751.278.904-10

Rio do Fogo- RN, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:30317384

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 EXTRATO DE
ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 007/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: J W P DA CÂMARA - ME (CNPJ 09.665.020/0001-56)

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, COM CAÇAMBA ABERTA, SEM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DE APOIO AOS TÉCNICOS E SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura: **Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF**– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; **Pela Contratada: J W P DA CÂMARA - ME - JORGE WILSON PEREIRA DA CÂMARA** CPF sob o n. 036.864.644-03

Rio do Fogo- RN, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:58169BCA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 001/2022 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 10.477.835/0001-90)

Objeto do contrato: Fica prorrogado o prazo contratual por mais doze (12) meses, a contar a partir de 02 de janeiro de 2024, para dar a continuidade aos serviços

Vigência : 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; **Pela Contratada: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 10.477.835/0001-90 - JOSÉ ALVES SOBRINHO - CPF 284.442.644-15**

Rio do Fogo- RN, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E25A8128

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 384/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “Dispensa” destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Chefia de Gabinete, que dispõe sobre Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “Dispensa” para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as

necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8F1D1BC5

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 385/2023**

“CONCEDER DIÁRIA A SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da Constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Supervisora do Programa Criança Feliz, para cidade de Natal/RN, para participação do Seminário de Gestão de Monitoramento e Avaliação do Programa Criança Feliz.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **TEREZA RACHEL FERNANDES CAVALCANTE** (Supervisora do Programa Criança Feliz), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 13 e 14 de dezembro de 2023;

Saída às: 04:00 Retorno: 17:00h;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 13 de dezembro de 2023;

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:41AB5CE1

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 386/2023**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Dispensa**” destinado a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de adereços, destinados a decoração natalina do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que dispõe sobre Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de adereços, destinados a decoração natalina do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para confecção de adereços, destinados a decoração natalina do Município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8A12CD8B

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0019/2023 PE. **Objeto:** Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição futura e parcelada de água potável para consumo humano, destinado as necessidades das secretarias municipais de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **FRANCISCO CHARLE PEREIRA - CNPJ: 12.847.009/0001-11, com sede na R PRESIDENTE DUTRA, 535, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN** com os seguintes valores **FRANCISCO CHARLE PEREIRA - CNPJ: 12.847.009/0001-11, com o valor total de R\$ 70.310,00** de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Morais - Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2023.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:238FCB48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 11/2023 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 41420015 (Proposta nº 11418.483000/1200-01)**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

ITEM: 0001

DESCRIÇÃO: ESTANTE - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO • CAPACIDADE/PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG • REFORÇO: POSSUI

QUANTIDADE: 10

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 378,05

VALOR FINAL: R\$ 230,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.300,00

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO FELIPE DA SILVA

NOME DA EMPRESA: H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA (70.318.597/0001-00)

MODELO: AÇO AMBIENTE

ITEM: 0002

DESCRIÇÃO: BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL • APOIO DO BRAÇO: AÇO INOXIDÁVEL • TIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL

QUANTIDADE: 02

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 186,28

VALOR FINAL: R\$ 186,00

VALOR TOTAL: R\$ 372,00

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO FELIPE DA SILVA

NOME DA EMPRESA: H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA
(70.318.597/0001-00)

MODELO: AÇO AMBIENTE

ITEM: 0004

DESCRIÇÃO: POLTRONA HOSPITALAR - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MAT. DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO • ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN • CAPACIDADE: ATÉ 120 KG • RECLINAÇÃO: ACIONAMENTO MANUAL

QUANTIDADE: 02

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 981,33

VALOR FINAL: R\$ 600,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO FELIPE DA SILVA

NOME DA EMPRESA: H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA
(70.318.597/0001-00)

MODELO: AÇO AMBIENTE

ITEM: 0005

DESCRIÇÃO: CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • TIPO: COMPRESSOR • Nº DE SAÍDAS: DE 3 A 4 SAÍDAS • SUPORTE COM RODÍZIOS: POSSUI • POTÊNCIA: MÍNIMO DE 1/4 DE HP

QUANTIDADE: 01

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 1.653,00

VALOR FINAL: R\$ 1.507,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.507,00

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO FELIPE DA SILVA

NOME DA EMPRESA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)

MODELO: 5004

ITEM: 0006

DESCRIÇÃO: ARMÁRIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO • CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: 40 KG • DIMENSÕES: ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM • PRATELEIRAS: 03 OU...

QUANTIDADE: 04

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 566,33

VALOR FINAL: R\$ 566,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.264,00

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO FELIPE DA SILVA

NOME DA EMPRESA: H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA
(70.318.597/0001-00)

MODELO: AÇO AMBIENTE

ITEM: 0008

DESCRIÇÃO: DETECTOR FETAL - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • TIPO: PORTÁTIL • TECNOLOGIA: DIGITAL • DISPLAY: POSSUI

QUANTIDADE: 02

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 1.010,00

VALOR FINAL: R\$ 378,00

VALOR TOTAL: R\$ 756,00

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO FELIPE DA SILVA

NOME DA EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)

MODELO: FD200B

ITEM: 0009

DESCRIÇÃO: APARELHO DE RAIOS X - ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • TENSÃO: MÍNIMO 7MA

QUANTIDADE: 01

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 8.500,00

VALOR FINAL: R\$ 8.450,64

VALOR TOTAL: R\$ 8.450,64

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO FELIPE DA SILVA

NOME DA EMPRESA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (50.867.070/0001-10)

MODELO: X70

ITEM: 0010

DESCRIÇÃO: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI • JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI • CAVITADOR: NÃO POSSUI

QUANTIDADE: 01

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 2.729,97

VALOR FINAL: R\$ 1.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO FELIPE DA SILVA

NOME DA EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI (28.877.319/0001-19)

MODELO: ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - OFERTAMOS - SC

ITEM: 0011

DESCRIÇÃO: MESA PARA REFEITÓRIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • QUANTIDADE DE ASSENTOS: 06 • TIPO: FIXO

QUANTIDADE: 03

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 857,26

VALOR FINAL: R\$ 590,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.770,00

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO FELIPE DA SILVA

NOME DA EMPRESA: H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA (70.318.597/0001-00)

MODELO: AÇO AMBIENTE

ITEM: 0013

DESCRIÇÃO: CADEIRA - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO • BRAÇOS: NÃO POSSUI • REGULAGEM DE ALT: NÃO POSSUI • RODÍZIOS: NÃO POSSUI • ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPIL...

QUANTIDADE: 10

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 99,25

VALOR FINAL: R\$ 99,00

VALOR TOTAL: R\$ 990,00

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29

HOMOLOGADO POR: FRANCISCO FELIPE DA SILVA

NOME DA EMPRESA: H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA (70.318.597/0001-00)

MODELO: AÇO AMBIENTE

ITEM: 0014

DESCRIÇÃO: LONGARINA - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • ASSENTO/ ENCOSTO: POLIPROPILENO • NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES

QUANTIDADE: 10

UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 446,88

VALOR FINAL: R\$ 250,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.500,00

HOMOLOGADO EM: 13/12/2023 - 08:43:29**HOMOLOGADO POR:** FRANCISCO FELIPE DA SILVA**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA
(70.318.597/0001-00)**MODELO:** AÇO AMBIENTE**ITEM:** 0015**DESCRIÇÃO:** MESA DE ESCRITÓRIO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR • COMPOSIÇÃO: SIMPLES • GAVETAS: POSSUI**QUANTIDADE:** 03**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 555,64**VALOR FINAL:** R\$ 200,00**VALOR TOTAL:** R\$ 600,00**HOMOLOGADO EM:** 13/12/2023 - 08:43:29**HOMOLOGADO POR:** FRANCISCO FELIPE DA SILVA**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA
(70.318.597/0001-00)**MODELO:** AÇO AMBIENTE**ITEM:** 0016**DESCRIÇÃO:** ARQUIVO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO • GAVETAS: DE 3 A 4 GAVETAS • DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO**QUANTIDADE:** 01**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 569,80**VALOR FINAL:** R\$ 569,00**VALOR TOTAL:** R\$ 569,00**HOMOLOGADO EM:** 13/12/2023 - 08:43:29**HOMOLOGADO POR:** FRANCISCO FELIPE DA SILVA**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA
(70.318.597/0001-00)**MODELO:** AÇO AMBIENTE**ITEM:** 0017**DESCRIÇÃO:** AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE: ATÉ 25 LITROS • ACESSÓRIOS: NÃ...**QUANTIDADE:** 01**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 6.590,25**VALOR FINAL:** R\$ 3.690,00**VALOR TOTAL:** R\$ 3.690,00**HOMOLOGADO EM:** 13/12/2023 - 08:43:29**HOMOLOGADO POR:** FRANCISCO FELIPE DA SILVA**NOME DA EMPRESA:** IDEALINE COMERCIAL LTDA - ME
(06.331.320/0001-00)**MODELO:** 12L-EXTRA**ITEM:** 0018**DESCRIÇÃO:** BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL • CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM: NO MÍNIMO 200 KG • MATERIAL DE CONFECCÃO: ESTRUTURA EM AÇO • PESO LÍQUIDO ...**QUANTIDADE:** 01**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 1.027,67**VALOR FINAL:** R\$ 1.027,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.027,00**HOMOLOGADO EM:** 13/12/2023 - 08:43:29**HOMOLOGADO POR:** FRANCISCO FELIPE DA SILVA**NOME DA EMPRESA:** KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21.971.041/0001-03)**MODELO:** P200M**ITEM:** 0019**DESCRIÇÃO:** MESA PARA IMPRESSORA - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • ESTRUTURA: AÇO / FERRO PINTADO • DIMENSÕES MÍNIMAS: MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM • TAMPO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR

QUANTIDADE: 01**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 181,00**VALOR FINAL:** R\$ 140,00**VALOR TOTAL:** R\$ 140,00**HOMOLOGADO EM:** 13/12/2023 - 08:43:29**HOMOLOGADO POR:** FRANCISCO FELIPE DA SILVA**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA
(70.318.597/0001-00)**MODELO:** AÇO AMBIENTE**ITEM:** 0020**DESCRIÇÃO:** MESA DE REUNIÃO - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • MATERIAL DE CONFEÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR • TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D**QUANTIDADE:** 03**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 515,80**VALOR FINAL:** R\$ 370,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.110,00**HOMOLOGADO EM:** 13/12/2023 - 08:43:29**HOMOLOGADO POR:** FRANCISCO FELIPE DA SILVA**NOME DA EMPRESA:** H DE P CAVALCANTI FILHO - LTDA
(70.318.597/0001-00)**MODELO:** AÇO AMBIENTE**ITEM:** 0021**DESCRIÇÃO:** LANTERNA CLÍNICA - CARACTERÍSTICA FÍSICA / ESPECIFICAÇÃO: • TIPO: LED**QUANTIDADE:** 02**UNIDADE DE FORNECIMENTO:** UNIDADE**VALOR REFERÊNCIA:** R\$ 67,53**VALOR FINAL:** R\$ 40,00**VALOR TOTAL:** R\$ 80,00**HOMOLOGADO EM:** 13/12/2023 - 08:43:29**HOMOLOGADO POR:** FRANCISCO FELIPE DA SILVA**NOME DA EMPRESA:** JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (26.690.173/0001-72)**MODELO:** BIOLAND

Ruy Barbosa/RN, 13 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:30A02A84**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO 198/2023 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ.

CONTRATADA: Empresa V & J TURISMO E EVENTOS LTDA,
inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.810.350/0001-38.

OBJETO: Participação do Município de Santa Cruz/RN na 29ª EDIÇÃO DA FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DO RN – FIART, com o tema “ENCANTOS FEITOS A MÃO”, evento que será realizado de 19 a 28 de janeiro de 2024, no pavilhão Nísia Floresta do Centro de Convenções de Natal/RN, mediante a instalação/disponibilização de estande com montagem básica, para exposição de produtos e distribuição de material promocional/institucional ao trade turístico e público consumidor final.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

VALOR: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ”.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Ordinários.

DATA: 13 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D66D6E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MERCADORIAS Nº 199/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz.
CONTRATADA: Empresa PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.755.681/0001-97. OBJETO: Aquisição de material esportivo (troféus) para a “Final do Ruralzão” que ocorrerá no dia 17 de dezembro de 2023, durante a programação da Emancipação Política – Edição 2023: “Uma História de Fé e Trabalho”. VALOR: R\$ 1.835,00 (Um mil oitocentos e trinta e cinco reais). BASE LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, com as justificativas apenas ao processo de dispensa. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA”. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios. Data: 08 de dezembro de 2023. Assinaturas: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pela Contratante e Nairani de Quadros Gomes/Titular/Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:190AC53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
073/2023**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Conjunto Cônego Monte, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de dezembro de 2023, às 08h10min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h30min do Dia 27 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2023.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:98EB27B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
074/2023**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais,

torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o registro de preços para Contratação dos serviços de Assessoria de Comunicação, envolvendo criação de conteúdo para mídia digital, assessoria de imprensa, gerenciamento e monitoramento de redes sociais, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de dezembro de 2023, às 09h50min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h00min do Dia 27 de dezembro de 2023.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2023.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:94608BB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
075/2023**

A Pregoeira do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeada através da Portaria nº 002/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para eventos e recepções – BUFFET, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização de atividades burocráticas e afins da Administração Municipal, conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 27 de dezembro de 2023, às 14h20min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do Dia 27 de dezembro de 2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 13 de dezembro de 2023.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:4E0212D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 27.2023- DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,
PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA, O IMÓVEL SITUADO NO ALTO DO SÃO
FRANCISCO**

DECRETO Nº 027 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INTERESSE PÚBLICO PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, O IMÓVEL SITUADO NO ALTO DO SÃO FRANCISCO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constituições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública as vias de acesso previstas no Croqui (Anexo I) ao presente Decreto referente ao imóvel urbano para desmembramento situado no Alto do São Francisco, S/N, a 43 (quarenta e três) metros da esquina mais próxima, lado esquerdo, com área de 6.823,44 m².

Parágrafo único. As vias de acesso em comento são de interesse público, considerando a relevância que possuem para garantir o acesso digno aos imóveis da população que possui propriedades na localidade.

Art. 2º São partes integrantes deste Decreto o Anexo I – Croqui e Anexo II – Memorial Descrito, nos quais serão expostos com especificidade as ruas projetadas declaradas de interesse público para a consecução de finalidade de interesse da municipalidade e dos munícipes.

Art. 3º O Decreto não trata de desapropriação, pois os trechos onde serão realizadas a construção das vias públicas em comento é de propriedade privado, no entanto possuem interesse público.

Art. 4º Os casos omissos serão apreciados pelo Município.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Santa Maria/RN, 13 de dezembro de 2023.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal de Santa Maria

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:53CF0AA9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL**

LEI Nº 1.006, de 11 de dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Santana do Matos para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I**DA ESTIMATIVA DA RECEITA****Da Receita Total**

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada no valor bruto de R\$ 62.888.000,00 (sessenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e oito mil reais), tendo como deduções de receitas, previstas na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais, o valor de R\$ 6.058.000,00 (seis milhões, cinquenta e oito mil reais) e de Incentivo Fiscal, aprovado pela Lei Complementar nº 020 de 31 de maio de 2023 no valor de R\$ 2.430.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta mil reais), perfazendo um total líquido de R\$ 54.400.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos mil reais).

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme o disposto no Anexo I.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II.

Capítulo II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA****Da Despesa Total**

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 54.400.000,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos mil reais), desdobradas nos seguintes agregados.

Orçamento Fiscal, em R\$ 37.529.607,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e sete reais).

Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 16.870.393,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta mil, trezentos e noventa e três reais).

Art. 6º - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o Artigo 15º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Capítulo III**DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

Art. 7º - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgão, está definida no Anexo VI desta Lei.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa previsto no artigo 7º desta Lei.

§ 1º Considerando o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e o art. 6º da Lei nº 948, de 05 de julho de 2022 - LDO-2023, a qual dispõe sobre a discriminação mínima da despesa na Lei Orçamentária até a modalidade de aplicação, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no âmbito do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Unidades Orçamentárias, por ato próprio, durante a execução orçamentária, promoverão os ajustes necessários ao Quadro de Detalhamento da Despesa, em nível de elemento, para atender as necessidades supervenientes.

§ 2º Inclui-se no disposto do § 1º deste artigo os ajustes entre as fontes de recursos próprios e de contrapartida, assim como os ajustes entre o Grupo de Fonte de Recursos, quando destinados à adequação da identificação dos recursos do exercício corrente e de exercícios anteriores, observado o agrupamento correspondente e a disponibilidade financeira.

Capítulo IV**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64 e Artigo 13 da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte) por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Suplementação de dotações, por meio da utilização de recursos provenientes de:

anulação de dotações;

reserva de contingência, inclusive à conta de receitas próprias e vinculadas, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024;

superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes a amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 10º Todas as alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei, no transcorrer do exercício financeiro serão devidamente registradas no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Art. 11º - O limite autorizado no artigo 9º não será onerado quando o crédito se destinar a:

Quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de integrantes da mesma unidade orçamentaria com a mesma fonte de recursos;

Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, e em Programas de Trabalhos relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2023, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

excesso de arrecadação, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

Art. 12. A Reserva de Contingência no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), somente poderá ser utilizada mediante autorização legislativa, exceto em caso de abertura de crédito extraordinário, nos termos do artigo 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Caso até o final do 2º (segundo) quadrimestre a Reserva de Contingência não for utilizada, seu saldo poderá ser utilizado para cobertura de outras despesas mediante créditos adicionais suplementar ao orçamento.

Art. 13. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita na forma dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. Durante o exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a reprogramar as despesas desta Lei Orçamentaria para adequação de Emendas Parlamentares, aprovadas pelo Poder Legislativo, mediante Ofício do autor da Emenda à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Parágrafo Único. As dotações orçamentarias referentes as Emendas Parlamentares, serão alocadas nas unidades orçamentarias, em atendimento ao artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais referente a servidores, colocado à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 16 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 17 – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 18 – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como o de oferecer a contragarantia necessária à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 19 – A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme Artigo 11º da Lei nº 982 de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024.

Art. 20 – Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Matos, em 11 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Cezar Cavalcante de Matos
Código Identificador:B0655504

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0346/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0346/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva **EDICLEIDE MARIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130205-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5BEC00BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0347/2023 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 0347/2023 DE 13 DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **JANAINA SANTOS DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130199-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, licença para o gozo de Férias no período de 02/01/2024 à 31/01/2024, referente ao exercício de 2022/2023, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 13 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:320284CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.675/2023

“Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de SANTO ANTÔNIO/RN - REFIS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele **SANCIONA**, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Santo Antônio/RN — REFIS, com o objetivo de resgatar créditos tributários e não tributários, proteger os contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, em débito com o Município por meio de créditos vencidos até 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - O REFIS será executado pela Secretaria Municipal de Tributação, no período de 01 de dezembro a 31 de dezembro de 2023.

§ 2º - A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado até o último dia do exercício financeiro da regulamentação desta Lei.

§ 3º - A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os já parcelados, os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da Legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§ 4º - O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§ 5º - Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma dos tributos, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor, abrange todos os débitos tributários existentes em nome do contribuinte, pessoa física ou jurídica, IPTU, ISS, ITBI e TAXAS, devendo ser atualizado de acordo com a variação do poder aquisitivo da moeda, com base no índice de Preços ao Consumidor Ampliado — IPCA.

§ 6º - Podem ser parcelados nos termos aqui propostos as dívidas oriundas de ressarcimento ao erário municipal e multas resultantes de condenação em ação de improbidade administrativa.

Art. 2º - Fica dispensado o pagamento de juros e multas decorrentes de créditos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2022, desde que o pagamento do tributo, devidamente atualizado, seja efetuado, integralmente, e no prazo estabelecido nos termos do § 2º do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único — O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 50% (cinquenta por cento) do valor total, desde que quitado na forma estabelecida no *caput* deste artigo.

Art. 3º - Os créditos fiscais já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 60 (sessenta meses), em prestações sucessivas, obedecendo as seguintes condições:

I Se requerido em até 12 (doze) parcelas, redução de 90% (noventa por cento) sobre juros e multas;

II — se requerido em mais de 12 (doze) até 24 (vinte e quatro) parcelas, redução de 80% (oitenta por cento) sobre juros e multa;

III — se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 36 (trinta e seis) parcelas, redução de 70% (setenta por cento) sobre juros e multas;

IV - se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 48 (quarenta e oito) parcelas, redução de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multas;

V — se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 60 (sessenta) parcelas, redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros e multas;

§1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º - Na eventualidade, por qualquer razão, da existência de prédio comercial ou residencial ou terreno ainda não cadastrado no registro imobiliário do Município, poderá haver a regular inscrição e lançamento do débito do IPTU, depois de medida as dimensões do imóvel pelos Fiscais de Tributos, observada as localizações dos mesmos, podendo o Secretário de Tributação fazer acordo em relação à dívida, observando-se onde cabível, os termos desta Lei Complementar.

Art. 4º - Os créditos provenientes de preço público, ressarcimento ao erário ou de multas resultante de condenação em ações já existentes devem ser pagos por meio de um Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante parcelamento em até 180 (cento e oitenta meses), em prestações sucessivas, sem possibilidades de descontos.

Art. 5º - A opção pelo parcelamento implica:

I — confissão irrevogável e irretroatável de dívida;

II — renúncia a quaisquer defesas ou recursos administrativos ou judiciais, bem como da desistência dos já interpostos;

III — aceitação irrevogável de todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

§ 1º - Relativamente ao inciso II deste artigo, o Contribuinte tem de comprovar a protocolização do pedido de desistência da ação, na esfera judicial, e o pagamento das despesas judiciais respectivas, se for o caso.

§ 2º - São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I — requerimento padronizado assinado pelo devedor ou seu representante, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II — documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nas dívidas não fiscais, relativas à pessoas jurídicas não cadastradas na Secretaria de Tributação;

III — cópia de documento de identificação, nos casos de dívidas não fiscais relativas à pessoa física não cadastrada na Secretaria Municipal de Tributação;

IV — cadastro econômico devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação;

V — cadastro imobiliário devidamente atualizado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 6º - O parcelamento será automaticamente cancelado:

I - pela inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II — em caso de inadimplência;

a) por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativo às parcelas do REFIS;

b) referente aos tributos municipais com vencimento após 31 de dezembro de 2022.

§ 1º - A rescisão do acordo celebrado nos termos do REFIS implicará na imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, acrescido dos valores das parcelas relativas às dispensas e reduções admitidas no art. 4º, devendo o processo, se for o caso, ser remetido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para inscrição na Dívida Ativa do Município e início da respectiva execução fiscal.

§ 2º - A rescisão a que se refere o parágrafo anterior produzirá seus efeitos depois de cientificado o contribuinte.

§ 3º - Da decisão que excluir o optante pelo REFIS, caberá recurso, com efeito suspensivo, ao Secretário Municipal de Tributação, no prazo de 10 (dez) dias, que se pronunciará em 05 (cinco) dias.

§ 4º - Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, não serão considerados os atrasos nos pagamentos inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Tributação efetuará análise da situação econômica e financeira do Contribuinte para fixação do número máximo de parcelas, sendo o valor de cada uma determinada, quando possível, em função do percentual de faturamento médio mensal ou da capacidade contributiva do interessado.

Art. 8º - A fruição dos benefícios de que trata esta Lei não confere direito à restituição, ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

Art. 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a extinguir créditos tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2021, de pessoa física ou jurídica, parcial ou integralmente, mediante dação em pagamento de bem imóvel, situado neste Município, observados interesse público e a conveniência administrativa.

§ 1º - O interessado deverá formalizar proposta de Dação em Pagamento, no prazo estabelecido no § 2º do artigo 1º desta Lei, na forma estabelecida em Regulamento.

§ 2º - A Dação em Pagamento de que trata este artigo será precedida de Avaliação promovida pela Comissão de Avaliação Imobiliária da Secretaria Municipal de Tributação.

§ 3º - Havendo discordância com o valor da avaliação, o proponente devedor poderá formular, na forma e prazo estabelecidos em Regulamento, pedido de revisão da avaliação, devidamente fundamentado.

§ 4º - Na hipótese em que a avaliação do conjunto de bens ofertados poderá ser inferior ao valor do crédito tributário vencido, devidamente atualizado e com os acréscimos legais, que serão apurados no momento da aceitação.

§ 5º - Nos casos em que o bem for avaliado em montante superior ao crédito tributário vencido, em hipótese alguma, caberá restituição de valores ao contribuinte.

Art. 10 - Para efeito do artigo 9º desta Lei, somente serão admitidos imóveis comprovadamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas, exceto aqueles objeto da própria dação em pagamento.

Art. 11 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por Decreto, determinar o cancelamento dos débitos inscritos em nome de pessoas físicas e jurídicas, vencidos há cinco (05) anos ou mais, bem como conceder remissão daqueles cujos valores somados e consolidados até 31 de dezembro de 2017 sejam iguais ou inferiores a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a inviabilidade econômica dos ajuizamentos e das despesas com diligências, e eventualmente, de processuais, excluídos do benefício quaisquer espécie de restituição ou compensação, face às importâncias já recolhidas a Fazenda Pública em decorrência de pagamentos à vista ou de parcelamentos.

§ 1º Esta Lei Complementar não autoriza a remissão total de débitos já ajuizados pela Fazenda Pública Municipal, contudo, todos os contribuintes serão beneficiados pelo disposto no Art. 3º, I ao V.

§ 2º O Decreto a que se reporta o Caput deste artigo poderá ser expedido até o dia 31 de dezembro de 2023.

Art. 12 - Os créditos parcelados mediante os benefícios constantes desta Lei não podem ser objeto de novo parcelamento.

Art. 13 - Observados os critérios de eficiência administrativa e dos custos de administração e cobrança, além de normatizar a percepção dos honorários advocatícios, fica estabelecido que não serão ajuizadas execuções fiscais quando o débito consolidado a ajuizar for igual ou inferior aos seguintes limites:

I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) em se tratando de crédito relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) constituído através de auto de infração;

II — R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em se tratando de crédito decorrente de multa tributária por descumprimento de obrigação de natureza acessória;

III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no caso de demais débitos.

§ 1º - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:

a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;

b) aos casos de substituição e retenção tributárias;

c) às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização;

§2º. O valor consolidado a que se referem os incisos deste artigo é o resultante da atualização do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração. §3 - Para fins de observância dos limites mínimos acima estabelecidos, poderão ser reunidos diversos créditos em um único processo judicial, desde que observados os seguintes critérios, concomitantemente:

a) lançamento em face do mesmo sujeito passivo;

b) constatação, pela Procuradoria do Município, de que existe compatibilidade procedimental, eficiência, economicidade e praticidade na unificação da cobrança.

§ 4º. O limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo não se aplica ao crédito decorrente de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN, declarado espontaneamente pelo contribuinte e não pago, sujeitando-se a cobrança judicial ao valor mínimo estabelecido no inciso III do *caput* deste artigo.

Art. 14 - As Certidões da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária poderão ser objetos de cobrança administrativa, incluindo-se o protesto, por parte da Procuradoria do Município, além da inscrição do devedor no Cadastro Municipal de Inadimplentes, ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado de proteção ao crédito, na forma e para os fins previstos na legislação pertinente.

§1º. O protesto será efetivado nos termos da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, com as alterações posteriores e de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos em regulamento.

§2º. Os efeitos do protesto de que trata o caput deste artigo alcançarão os responsáveis tributários, cujos nomes constem nas Certidões de Dívida Ativa.

§3º. O Município poderá firmar convênios com os respectivos Tribunais, serventias extrajudiciais ou entidades correlatas, para a realização dos protestos de que trata este artigo.

§4º. O Município não poderá inscrever nos cadastros privados de proteção ao créditos, ao créditos tributários de natureza imobiliária cujo valor consolidado da dívida não ultrapasse R\$ 300,00 (trezentos reais)..

Art. 15 - O Município deverá requerer a desistência das execuções fiscais ajuizadas até a data da publicação desta Lei, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores a R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Excluem-se das disposições do caput deste artigo:

a) os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município do Natal;

b) os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante o Município, com débitos inscritos e ajuizados;

c) os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil satisfação do crédito;

d) a execução de honorários acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

e) os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

§2º. As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados a partir da publicação desta Lei, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido acima, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

Art.16 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante manifestação prévia expressa e motivada da Procuradoria do Município, expedir decreto, elevando os valores estabelecidos na presente Lei, de modo a autorizar o não ajuizamento, a desistência e a extinção das execuções fiscais pela Procuradoria do Município, bem como a expedir as demais normas necessárias à execução da presente Lei Complementar.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos aplicados a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:BD529AA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO - LEI MUNICIPAL 1.675/2023

Aos treze dias do mês de dezembro de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, **O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO/RN, o Sr. RAULISON DE SENA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU a Lei Municipal n.º 1.675/2023, Dispõe sobre o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de SANTO ANTÔNIO/RN - REFIS e dá outras providências**; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, enquanto tramitou como Projeto de Lei n.º 024/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:54844F5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023-GP

“Dispõe sobre recesso funcional para comemorações de Natal e Ano Novo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal do período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as festas de Fim de Ano, envolvendo Natal e Réveillon, como sendo importantes momentos na celebração do calendário brasileiro;

CONSIDERANDO que o recesso funcional trará economia para a administração pública municipal neste período.

DECRETA:

Art. 1º - O recesso funcional para as comemorações alusivas às festividades de Fim de Ano que envolvem Natal e Ano novo, compreenderá o período de 26 de dezembro de 2023 a 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único - O disposto do caput deste artigo não se estende aos setores considerados essenciais que exigem o regime de plantão, como saúde, conselho tutelar, limpeza urbana, dentre outros que devem funcionar conforme organização de seus dirigentes.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AA828CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 EXTRATO DO CONTRATO
DE SALDO REMANESCENTE Nº. 00068/2023

LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022 – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **CONTRATADO (A): P ADDISSON DA S DINIZ** (CNPJ/MF nº. **42.540.589/0001-60**) – Contrato de Saldo Remanescente derivado da Ata de Registro de Preços nº. 000057/2022 do PE 40/2022, cujo objeto é **Contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet e ornamentação para atender as demandas de forma gradual das diversas secretarias do município de Santo Antônio-RN na realização de eventos – Período de vigência 13/12/2023 a 12/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 10.520/02 c/c da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 13 de Dezembro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:35D3B173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 PRÊMIO DE
FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO –
SANTO ANTÔNIO/RN TERMO DE DILIGÊNCIA (ERRATA
DO EDITAL)**

SECRETARIA DE CULTURA

Av. Dr Pedro Velho S/N, Centro, Santo Antônio/RN

CEP: 59.255-000 - CNPJ (MF) nº. 08.144.800/0001-98

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

**PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO
GUSTAVO – SANTO ANTÔNIO/RN**

TERMO DE DILIGÊNCIA (ERRATA DO EDITAL)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN**, através da Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 003/2023, instituída pela PORTARIA Nº 114, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023, chama o feito à ordem, através do princípio da autotutela, vem realizar diligência referente a **Declaração de não Impedimentos** com o propósito de promover as adequações normativas inerentes à espécie quanto à sua exequibilidade, conforme a legislação vigente, a supra citada declaração não foi incluída quando do lançamento do Edital da Chamada Publica 003/2023.

A diligência incluirá declaração técnica e legal com objetivo de evitar o descumprimento do item 7.2 do referido Edital, promovendo sua adaptação legal, em cumprimento a todas as determinações legalmente previstas. Assim, a Comissão de Análise do Mérito Cultural solicita a **TODOS** os proponentes inscritos no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 – PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO** que apresentem no **prazo de 05 dias úteis**, a Declaração de não Impedimentos que consta em anexo, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada do Centro Cultural João Gomes Sobrinho – Xexéu, no período de **14 a 20** de dezembro de 2023, das 08h às 13h.

Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO MACIEL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

ABINOAN MARCELINO DE BRITO

Membro da Comissão

ALDEJAMI PAULO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

ANEXO:	
EDITAL Nº 003/2023	
PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA	
LEI PAULO GUSTAVO	
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF:
REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for Pessoa Jurídica)	CPF:
Declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nos impedimentos abaixo discriminados:	
1) Ser servidor público municipal;	
2) Ter se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;	
3) Ser cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e	
4) Ser membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);	
5) Esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.	
LOCAL E DATA	ASSINATURA
Santo Antônio/RN ____ de dezembro de 2023.	_____

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:0886E2E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 000073/2022**

LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2022 - LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio/RN – LOCADOR (A): RUTE FLOR DA SILVA (CPF nº. 121.363.724-40 OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 000073/2022, por meio de ADITIVO DE PRAZO, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA UNIÃO CONFECÇÕES LTDA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN – PERÍODO 14/12/2023 a 13/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 13 de dezembro de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –

Prefeito.

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:2D4C37DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora do serviço de buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O Pregoeiro do Município de São Bento do Norte/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma

eletrônica de nº 017/2023-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: F R BARBOSA FILHO, CNPJ. 40.910.570/0001-33 e FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431, CNPJ. 44.688.450/0001-94, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portado, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Norte/RN, 07 de dezembro de 2023.

Pregoeiro

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:05B68852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
017/2023 SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora do serviço de buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Senhor João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023-SRP, conforme resultado abaixo:

Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: F R Barbosa Filho, CNPJ. 40.910.570/0001-33 e Fernando Matias da Silva Junior 05320989431, CNPJ. 44.688.450/0001-94, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para esta Administração.

São Bento do Norte/RN, 08 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:190F9871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2023

Órgão Gerenciador: Município de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

Empresas Detentoras: F R Barbosa Filho, CNPJ. 40.910.570/0001-33 e Fernando Matias da Silva Junior 05320989431, CNPJ. 44.688.450/0001-94.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora do serviço de buffet e complementos (refeições prontas), para atender as necessidades desta Administração Municipal, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2023, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 11 de dezembro de 2023.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico nº 017/2023.

São Bento do Norte/RN, 11 de dezembro de 2023.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito

Órgão Gerenciador

F R BARBOSA FILHO

CNPJ. 40.910.570/0001-33

Empresa Detentora

FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431

CNPJ. 44.688.450/0001-94

Empresa Detentora

Publicado por:Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0DA0ED77**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 194, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações no orçamento do corrente exercício e dá outras providências”.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO SÃO BENTO DO NORTE, no uso de suas atribuições e prerrogativas, legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município a Constituição Federal e a Lei nº 582/2022, de 13 de dezembro de 2022, em seu Art. 6º, II, que estima a receita e fixa a despesa Municipal para o exercício financeiro de 2023, promulga o seguinte Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Em atenção a abertura de crédito suplementar solicitada pela Câmara Municipal, autorizo a suplementação das dotações orçamentárias a seguir:

(+) Suplementação:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO	
ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL	
UNIDADE: 001 CÂMARA MUNICIPAL	
NATUREZA	R\$
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R 1.500	100.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - F.R 1.500	50.000,00
3.3.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - F.R 1.500	50.000,00
TOTAL	200.000,00

Art. 2º-Fica determinado que o crédito suplementar concedido a Câmara municipal será proveniente de anulação de dotações:

(-) Anulação:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO	
ORGÃO: 02 GABINETE CIVIL	
UNIDADE: 001 GABINETE CIVIL	
NATUREZA	DOTAÇÃO R\$
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - F.R 1.500	200.000,00
TOTAL	200.000,00

Art. 3º -O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo a 01 de dezembro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 12 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:00F6E4A4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 006/2023**

Aos 08 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante: I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada; II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico; III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público; IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios; V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum

recurso ou indenização;VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos;VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.3.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte terão preferência para a contratação nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas **JQ CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, PILAR EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.129.307/0001-77,IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20,CONSTRUTORA ASSU LTDA, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30,HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ Nº 37.437.114/0001-03, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80; RHEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 21.965.721/0001-06** Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessadas no referido objeto e passou a analisá-las quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação das licitantes por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ Nº 37.437.114/0001-03, Apresentou seus índices contábeis não compatíveis com o balanço patrimonial apresentado neste processo licitatório.

A EMPRESA LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80, não apresentou o item IV “C”conforme solicitado no edital de publicação.

A EMPRESA IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20, não apresentou o item IV “C”, conforme solicitado no edital de publicação,

A EMPRESA TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.129.307/0001-77, não apresentou o item IV “C”, conforme solicitado no edital de publicação,

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas HOUSE CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME, LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,IMPÉRIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA e TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Já as demais licitantes apresentaram toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação e foram declaradas habilitadas.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação e circulação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 20 de Dezembro de 2023, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 08 de Dezembro de 2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Presidente

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membro

JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membro

JUSCELINO DE LIMA SANTOS

Membro

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CF3D7324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O município de São Fernando/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico na plataforma portal de compras públicas, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADUAL DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originária das unidades de saúde municipal; O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 10h00 do dia 14/12/2023; A sessão eletrônica será aberta às 10h01min (horário de Brasília) do dia 27/12/2023 o edital encontra-se a disposição no www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofernando.rn.gov.br ou na prefeitura municipal, de 08h00 às 12h00.

São Fernando/RN 13/12/2023.

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D5721C38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

A Prefeitura Municipal de São Fernando - RN, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de Preços, para aquisição futura de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, O sistema estará aberto para os registros de propostas a partir das 09h00 do dia 15/12/2023; A sessão eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília) do dia 28/12/2023, o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoocpls@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta feira.

São Fernando/RN 13/12/2023

MATEUS CALISTA DA SILVA

Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:0DF2679B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 0315/2023, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº
004/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADO: HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS, RG Nº 002844366 ITEP/RN, CPF Nº 120.714.704-43, COM ENDEREÇO NA AVENIDA MAJOR JOSÉ ANTÃO 292 CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN, OBJETO: Credenciamento de serviços de artista individual, grupos musicais informais, bandas de pequeno, médio e porte artístico, de diferentes gêneros musicais de renome local e ou regional, visando atender a realização das programações artísticas e eventos culturais quem venham a ser realizados pela prefeitura municipal de São Fernando/RN, conforme edital e seus anexos, por inexigibilidade de licitação, FUNDAMENTAÇÃO: ART 25 LEI FEDERAL Nº 8666/93. VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTES TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ DOZE MESES DEPOIS. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS

SÃO FERNANDO/RN, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

***republicado por incorreção

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:11ED73D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 023/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
020/2019

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, (Contratação de profissional dentista para prestar serviços a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, mas precisamente na Unidade Básica de Saúde Boa Vista, situada na zona rural do município de São Fernando/RN durante 40(quarenta) horas semanais), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31, sediado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45.º, Centro, São Fernando, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GENILSON MEDEIROS MAIA, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 735.760, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, residente e domiciliado à Avenida Capitão José Inácio, n.º 576, Vital Galdino, São Fernando/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa de Robson Roberto Medeiros de Souza, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas CPF sob o n.º 049.827.504-32, RG n.º 003111503 SSP/RN, CRO n.º RN-CD-4802 com endereço na Rua Agostinho Vilar 1614 Penedo Caicó/RN, celebram o presente DISTRATO, decorrente DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, Processo n.º 097/2019, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA –O presente distrato tem por objeto a RESCISÃO AMIGAVEL do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

CLÁUSULA SEGUNDA –Esta rescisão fundamenta-se no inciso arts. 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula 16ª do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA –Esta rescisão opera seus efeitos na data de sua assinatura, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA –Verificada a conveniência para a Contratante, e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA –O município de São Fernando/RN será responsável pelo Distrato que fará a sua publicação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme previsão constante no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA-A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou na processo de licitação, sendo devido tão somente o período prestado por parte do prestador.

CLÁUSULA SÉTIMA– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir as questões oriundas deste Distrato. E estando estabelecido o presente distrato, para que surta todos os efeitos de direito, o senhor prefeito municipal responsável pelo Distrato assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Fernando/RN, 12 de Dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Estou ciente.

ROBSON ROBERTO MEDEIROS DE SOUZA

CPF Nº 049.827.504-32

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3486122E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 27/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa G.A.TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34	O presente Aditivo objetiva prorrogação de 12(doze) meses do prazo de execução e vigência, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 25 de outubro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:4A77C45B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –PP 003/2023

CONTRATADO	OBJETO
Empresa W A F CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89.	O presente Aditivo objetiva o aumento de metas no valor de R\$ R\$ 1.132.875,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais), o que corresponde a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

São José de Mipibu/RN, 13 de dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:E8707AF1

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEGUNDOADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS – PP 27/2022

CONTRATADO	OBJETO
Empresa G.A.TOSCANO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.383.991/0001-34.	O presente Aditivo objetiva o aumento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor R\$ 68.710,86 (sessenta e oito mil, setecentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

São José de Mipibu/RN, 11 de dezembro de 2023

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:AF5D5F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE N.º E1A955FD

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FICA ERRATADO A PUBLICAÇÃO DE N.º E1A955FD, DO DIA 12/12/2023, ONDE SE LER 27 DE DEZEMBRO DE 2023, LEIA SE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:55673C5F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE N.º AB5C3EAF

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

FICA ERRATADO A PUBLICAÇÃO DE N.º AB5C3EAF, DO DIA 12/12/2023, ONDE SE LER 27 DE DEZEMBRO DE 2023, LEIA SE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:BF03F523

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n.º 981/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a Associação Cultural Luar Sereno - ACLS, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 07 de dezembro de 2023, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n.º 09/2023, de iniciativa do Poder Legislativo.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:3AE1D86D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 981 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO - ACLS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei, de acordo com o Art. 40 e 45, §1º e §3º da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter social, cultural e recreativo, que atua proporcionando a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e promove atividades educacionais e de formação geral.

São José do Campestre/RN, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO NUNES DA SILVA

Vereador

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4C50F9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal n.º 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA** (Agente Administrativo), matrícula nº 003621-1, por motivo de **participação dos servidor mencionado no Curso de Implantação e Regulamentação da NLLCA**, a ser realizado nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:65F29624

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0011/2023**

CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIARIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

CONTRATADO.....: SIMARA DE OLIVEIRA – SIMAC ASSESSORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, inscrita no CNPJ: 30.951.902/0001-74.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais);

FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023: Funcional programático: 15.001.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 15.001.2103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

DO IPREVSAPP | 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Paulo do Potengi-RN, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:7CE86E51

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0009/2023**

Contrato nº.....: 0009;

Origem.....: Dispensa de Licitação Nº 011/2023;

Contratante.....: Instituto Previdenciário de São Paulo do Potengi-RN;

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES, ATUALIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE PORTAL INSTITUCIONAL E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN.

Contratado.....: SIMARA DE OLIVEIRA – SIMAC ASSESSORIA E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, inscrita no CNPJ: 30.951.902/0001-74;

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Valor total.....: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: Exercício 2023 - Funcional Programático: 15.001.1016 – administração do IPREVSAPP | 15.001.2103 – Administração dos recursos do IPREVSAPP | 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Vigência.....: 08 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024;

Data da assinatura.....: 08 de dezembro de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de dezembro de 2023.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente - Contratante

SIMARA DE OLIVEIRA COUTINHO

Pela contratada

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:AF47057B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.345.635/0001-63. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto o Registro de Preço para licença de software tributário e arrecadação municipal web, destinado a atender as demandas da Secretaria de Tributação da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 11 de janeiro de 2023, com vencimento em 10 de janeiro de 2024, passando a vigorar de 11 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2025. **DO VALOR:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, de acordo com a execução dos serviços descrito abaixo. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito – Contratante

e

HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

p/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:694DD04E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2023 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2022**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): FSC BELARMINO SERVICOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 42.674.970/0001-12. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de endoscopia digestiva alta para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento em 31 de dezembro de 2023, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2024 a 31 de julho de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO – Prefeito – Contratante

e

FSC BELARMINO SERVICOS MEDICOS EIRELI, p/Contratada.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:3FDFE917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2023**

O Presidente da Comissão de licitação através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir: **OBJETO:** Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, denominado "FORRÓ MEIRÃO" para se apresentar em praça pública dentro da programação dos festejos Natalino "Luzes do Potengi" no Show de Réveillon no dia 31 de Dezembro de 2023. **FAVORECIDO:** F C DA SILVA FREIRE, Inscrito sob. o CNPJ. 28.433.242/0001-98. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações. **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) EUGENIO PACELLI ARAUJO SOUTO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

São Paulo Do Potengi - RN, 13 de dezembro de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:34BAA1E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA** (secretário Adjunto das Finanças), matrícula nº 121422-5, por motivo **de participação dos servidor mencionado no Curso de Implantação e Regulamentação da NLLCA**, a ser realizado nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:670F29C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias integrais no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um valor total de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **JACKSON ARAÚJO DUARTE** (Pregoeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento), matrícula nº 121452-7, por motivo **de participação dos servidor mencionado no Curso de Implantação e Regulamentação da NLLCA**, a ser realizado nos dias 14 e 15 de dezembro de 2023, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 13 de dezembro de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:0D6EEA12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
88069553/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 024/2023, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE EPI'S, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, saotome.rn.gov.br/editais/, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 9 9111-4063, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão

recebidas a partir das 09h00min do dia 14/12/2023 até às 08h29min do dia 28/12/2023, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min (horário de Brasília) do dia 28/12/2023.

São Tomé/RN, 13 de dezembro de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DFE961F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 48/2023 - SMG, DE 12 DE
DEZEMBRO DE 2023. FERIADO DE NATAL E ANO NOVO**

Dispõe sobre a concessão de feriado nos próximos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro, em decorrência das comemorações do Natal e Ano Novo, respectivamente, no âmbito do município de São Tomé/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder feriado nos próximos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro em decorrência das comemorações do Natal e Ano Novo, respectivamente, no âmbito do município de São Tomé/RN.

Art. 2º. À exceção se aplica ao Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” que manterá seu funcionamento normal e integral durante todo o período.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E7DC3B45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO Nº 008/2023 -
CONTRATO 20230427**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000127/23

CONTRATO Nº.....: 20230427

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, Centro, CEP: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.964.044/0001-19, estabelecida à Rua Serra de Luiz Gomes, 10, Centro, Serra Caiada, CEP 59.245-000, Fone: (84) 99926-4991, E-mail: pedrabrutaengenharia@yahoo.com.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

ITENS:

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Desconto %	Valor
086189	0034655 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.	Unid	1,00	3,5	R\$ 1.200.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 706 de 15 de dezembro de 2022, distribuído na seguinte rubrica: Atividade: 15.452.0009.1.004 – Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas;

Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Obras e Instalações;
Subelemento de Despesa: 44.90.52.99 – Outros Obras e Instalações;
Fonte: 150000000 - Recursos não vinculados de Impostos e 170600000 – Transferência Especial da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 12 de dezembro de 2023 extinguindo-se em 12 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de dezembro de 2023.

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: PEDRO PAULO PESSOA MORENO, CPF 026.XXX.XXX-86

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6AD7B6E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

O Município de São Vicente/RN por meio de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de dezembro de 2023 às 09h:00min (horário local)**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2023**, objetivando a **prestação dos serviços de perfuração, instalação e limpeza de poços artesianos cumulado com aquisição de tubos por meio da secretaria municipal de infraestrutura e recursos hídricos, conforme especificações constantes no anexo I Termo de Referência do Edital**, na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, podendo o mesmo ser solicitado para retirada através do Tel. (84) 3436-0226, ramal 202, ou pelo e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br, durante o horário de atendimento qual seja, das 07h00min as 15h00min.

São Vicente/RN, **13 de dezembro de 2023**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C104FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308/2023 – GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

NOMEIA O FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230430.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230430, celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA CNPJ: 07.374.237/0001-81, a seguinte servidora: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES, matrícula Nº 000257.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 07 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:993767D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 308-A/2023-GP, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Concede diária(s) a JUCELIO MEDEIROS CUNHA e dá outras providencias.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JUCELIO MEDEIROS CUNHA**, Mat. 1100, ocupante da função de **SECRETÁRIO DE ESPORTE** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de **SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**, a fim de comparecer à empresa **RH COMERCIAL EIRELI**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 07 de dezembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de dezembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:815CE3F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298-B/2023-GP, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede diária(s) a **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA** e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido $\frac{3}{4}$ (três quartos) de diária a servidora **MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA**, Mat. 1065, ocupante da função de **COORDENADORA DE TRIBUTAÇÃO, CONTABILIDADE E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer à **AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 30 de novembro de 2023, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de novembro de 2023.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:496E81AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1.123.009/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de **SERRA CAIADA**, através da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente **TERMO** da empresa Diário Oficial da União (Imprensa Nacional).

Assim, nos termos do art. 25, caput e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:01AE4133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023
PROCESSO Nº 1.123.009/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU (IMPRESA NACIONAL), COM O OBJETIVO DE ATENDER AO INTERESSE PÚBLICO E DA COLETIVIDADE, TENDO EM VISTA O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, EFICIÊNCIA E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

FAVORECIDO.....: IMPRESA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00

VALOR.....: R\$ 77.840,00 (setenta e sete mil e oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:210CBC6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2023 –
PROCESSO Nº 119.004/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 008/2023, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de refeições (café, almoço e janta), de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação de habilitação poderão ser entregues até o dia 29 de dezembro de 2023 até as 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com.

Serra Caiada/RN, em 13 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8CEB707D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1.212.003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, especialmente o parecer jurídico, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

Assim, nos termos do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

SERRA CAIADA - RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:9BC68155

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2022
PROCESSO Nº 1.212.003/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de SERRA CAIADA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação da apresentação artística da cantora Sâmya Maia na Festa de Réveillon no município de Serra Caiada/RN, a ser realizada neste dia 31/12/2023.

FAVORECIDO.....: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ: 27.141.623/0001-30.

VALOR.....: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, III, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO, na qualidade de ordenador de despesas.

SERRA CAIADA - RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8BC5B199

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515/2023 – GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor, oriundo do Processo nº 040/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. ANA MARIA CLAUDINO MOREIRA, matrícula nº 50181, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 11/12/2023 à 09/03/2024**, referente ao quinquênio (2016-2023), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11/12/2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:92D5040F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.123.009/2023**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (IMPrensa NACIONAL), vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 13 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E36148BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 1.212.003/2023

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA CAIADA - RN, 13 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F5AD3F37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 516/2023 – GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento do Servidor, protocolado sob o nº 3.794/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao Sr. **FABIO JÚNIOR FERREIRA BEZERRA**, matrícula nº 50852-7, servidor Efetivo, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 02/01/2024 à 31/03/2024**, referente ao quinquênio (2007-2012), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:34E0AD12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 517/2023 – GP, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento da Servidora, protocolado sob o nº 3.492/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA MICHELINE FRANCELINO MOREIRA**, matrícula nº 50843-8, servidora Efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias consecutivos, no período de 02/01/2024 à 31/03/2024**, referente ao quinquênio (2007-2012), em conformidade ao Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 13 de dezembro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito

Publicado por:
Emmanueli Suerda Praxedes
Código Identificador:F3EDB19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 4.585/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a LEILTON GALDINO DA SILVA 19.517.744/0001-06 para a Contratação do show da banda GAROTOS DO FORRÓ para apresentação musical na Vila Amazonas como parte do Programa “Prefeitura nas Vilas”, executado pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no valor global de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 25, III, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0EFEBD10

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP-
18/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP- 18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 517/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto da Licitação: Registro de preços para contratação de empresa para eventual fornecimento de Combustíveis (Diesel S-500; Diesel S-10; e Gasolina Comum), para abastecimento da frota oficial de

veículos das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de Serra do Mel, por período de 12 meses.

Na qualidade de **Autoridade Superior** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o agente de contratação Oficial do Município, foi conseguido o maior desconto sobre o valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Considerando, parecer jurídico orientando a homologação do processo licitatório, visto não identificar nenhuma ilegalidade.

Art. 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes:

AUTO POSTO CATHAMAX II LTDA-EPP inscrito no CNPJ nº 22.093.360/0001-18, sediado a Vila Brasília nº 77 - bairro Planalto 13 de Maio - Serra do Mel-RN, sagrou-se vencedor do LOTE 01(Serra do Mel), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	Desconto a ser aplicado %
1	ÓLEO DIESEL S-500 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	382.200,00	0,5%
2	OLEO DIESEL S-10 - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	436.800,00	0,5%
3	GASOLINA COMUM - NA CIDADE DE SERRA DO MEL	Lt	218.400,00	0,5%

Art. 2º - Informamos que o Lote 2.FRACASSOU.

Art. 3º - Encaminhar à Secretaria de Administração e Planejamento, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e sua devida publicação na imprensa oficial.

Art. 4º - Fica, a partir da publicação deste, **CONVOCADA** a empresa vencedora a comparecer, na sede Administrativa, Setor de Licitações, no prazo de **05 (cinco) dias**, no horário de 08h00min às 14h00min,

para assinatura do contrato e demais anexos, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel, 12 de Dezembro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

- Prefeito -

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C177DB2F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4571/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MENDELICS ANALISE GENOMICA S A para a Custeio de exame (sequenciamento completo do exoma) para a paciente Anna Rakel Silva de Paula, com urgência., no valor global de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1692865F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4567/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DOS CIRURGIÕES DE MOSSORO S/S LTDA para a Custeio de equipe medica para a realização de procedimento cirúrgico de Ureterorenolitotripsia rígida unilateral +

colocação e posterior retirada de cateter duplo J com urgência para o Município Felipe da Silva Santos., no valor global de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de dezembro de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:CA155E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4589/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER para a Custeio de Biopsia de próstata P/USG para o paciente Edson Ferreira Rodrigues com urgência., no valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de dezembro de 2023

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:1FD0F75D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 4572/2023

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a RETINA OFTALMOLOGIA EIRELI para a Custeio de Aplicação de Lucentis (ranibizumabe) em olho esquerdo

para a paciente Aldenice Maria de Oliveira com urgência, no valor global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 13 de dezembro de 2023

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipa

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:EBCB065C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 543/2023

O PORTARIA Nº:543/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	07 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal - RN, no dia 07 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:282D33B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 544/2023

O PORTARIA Nº:544/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	07 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal - RN, no dia 07 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:51430460

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 545/2023

O PORTARIA Nº:545/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO DO MONTE COSTA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	07 de dezembro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite			TOTAL		R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 07 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:2B47AD43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 546/2023

O PORTARIA Nº:546/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal - RN	08 de dezembro de 2023	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Natal - RN, no dia 08 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:0E68237F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 547/2023

O PORTARIA Nº:547/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO CUSTÓDIO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	031.803.094-23

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos - RN	08 de dezembro de 2023	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
(X) Diárias sem Pernoite						
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a Currais Novos - RN, no dia 08 de dezembro de 2023, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de dezembro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:E731D1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2311080001 – DISPENSA Nº 026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ de nº 00.360.305/0001-04; OBJETO: Contratação direta de instituição financeira para serviços de operacionalização e gestão da folha de pagamento dos servidores do Município de Serra Negra do Norte/RN, em caráter de exclusividade e, sem exclusividade, de empréstimos consignados para os servidores; VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; VALOR: Perfazendo a importância da remuneração à Contratante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com a execução de acordo com os termos propostos no termo de referência; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, VIII da Lei Nº 8.666/93; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Silvio José Conceição - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de novembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:D6C8D06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2312130001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **14 de dezembro de 2023**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO (maior desconto percentual), adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de Preços para possível Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do Município de Serra Negra do Norte/ RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **28 de dezembro de 2023, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2023.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:4F71821E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA PARCIAL DO EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 231210001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO Nº 10.024/ 2019

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, cujo objeto é a **Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Boxes Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado Público do Município de Serra Negra do Norte/RN.** A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma correção na data contida no preâmbulo do instrumento convocatório mas que em seu extrato de chamamento ao público se manter por este estar correto, bem como, no portal de compras públicas plataforma de acesso do instrumento convocatório a informação está corretamente exposta:

Onde se lê:

Data da sessão: 15 de novembro de 2023

Horário: às 08:30 horas.

Leia-se:

Data da sessão: 15 de dezembro de 2023

Horário: às 08:30 horas

Em razão das retificações contidas na presente errata, não se altera a data de abertura da licitação em epígrafe;

Ficam mantidos os demais termos do Edital. Esta errata se integra ao edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicada e, dado conhecimento aos interessados.

Serra Negra do Norte/RN, 13 de dezembro de 2023.

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Presidente em Substituição

Publicado por:
Samara de Medeiros Silva
Código Identificador:3BC359C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 131201/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrações de 20Lts de policarbonato transparente de selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 28/2023PP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo
08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO
14.132.204/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 3.347,00

VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 13/12/2024**ORIGEM DOS RECURSOS:** 42 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo**160 - 2 . 2006 . 12 . 122 . 4000 . 2.25 . 0 . 339030 - Material de Consumo****DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:668586E2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 131202/2023**OBJETO:** Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrações de 20Lts de policarbonato transparente de selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.**ORIGEM:** Pregão 28/2023PP**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social
14.784.461/0001-07**CONTRATADA(O):** MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO
14.132.204/0001-90**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00**VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 13/12/2024**ORIGEM DOS RECURSOS:** 753 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.72 . 0 . 339030 - Material de Consumo**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7E6683FD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 131203/2023**OBJETO:** Aquisição de água mineral para o consumo, sem gás, acondicionada em Garrações de 20Lts de policarbonato transparente de selo fiscal de controle, com entrega parceladas de acordo com as

necessidades das Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN, para qual solicitamos as providências necessárias.

ORIGEM: Pregão 28/2023PP**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21**CONTRATADA(O):** MISLEIDE DANTAS DE CARVALHO
14.132.204/0001-90**VALOR TOTAL:** R\$ 15.160,00**VIGÊNCIA:** 13/12/2023 a 13/12/2024**ORIGEM DOS RECURSOS:** 617 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2023**Publicado por:**
José Hudson de Almeida
Código Identificador:3C87B7A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Taisa Deise Lucena Freitas Melo Carvalho, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de Empresa especializada em serviço de Show musical infantil para crianças de até 12 ano, para o evento "O doce encanto do natal das crianças" do ano de 2023, atendendo as necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Severiano Melo/RN..**Contratado.....:** AIRAN CRISANTO PONTES
05997876438 (21.254.158/0001-68)**Dotação Orçamentaria:** 746 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Valor Total:**R\$ 15.000,00**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Taisa Deise Lucena Freitas Melo Carvalho, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social .

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:5907898F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MN NOGUEIRA IINFORMÁTICA LTDA - EPP, referente à Dispensa de licitação objetivando a Contratação de empresa especializada para suporte técnico e manutenção em tecnologia de informação para atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Tenente Ananias-RN. Sendo o valor de R\$ 16.990,00 (Dezesseis mil, novecentos e noventa reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 13/12/2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0026D75D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, fica **revogado** o Pregão Eletrônico nº 040/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:389C968A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, fica **revogado** o Pregão Eletrônico nº 040/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE INFRAESTRUTURA (INCLUINDO OS INSUMOS), INCLUSIVE OS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ROÇO MANUAL, CONSTANTES DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Tenente Laurentino Cruz/RN, em 13 de dezembro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:20A395E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0734/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO
SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **IRENICE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A) TUTETAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA) DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**. Para **TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SITUAÇÃO DO ADOLESCENTE G. N. N.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 DIÁRIAS	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1FA0324F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0735/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

**AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO
SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas
atribuições e tendo em vista o disposto na LEI MUNICIPAL Nº
00375 DE 27/06/2014.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **JANAYNA KEYVYLANA
SILVA MEDEIROS**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO(A)
TUTETAL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal do Gabinete da
Prefeita - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O
pagamento de **01 (UMA) DIÁRIAS**, referente ao custeio do
deslocamento de **TIBAU – RN / FORTALEZA - CE / TIBAU - RN**.
Para **TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A SITUAÇÃO
DO ADOLESCENTE G. N. N.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/2 DIÁRIAS	250,00	250,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 12 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:ACF5EC0B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0214/2023 DE 13 DE DEZEMBRO
DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU,
NO VALOR DE R\$ 23.4000,00 (VINTE E TRÊS MIL
E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº
00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa,
usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55,
XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos
adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº
00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial
dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de
29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal
do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de
2022), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$
23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), nos termos dos
artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço
de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social						
Função	08	Assistência Social						
Subfunção	244	Assistência Comunitária						
Programa	0032	Proteção Social Básica						
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS						
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes						
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes						
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas						
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	de	Fonte de Recurso	de	16600000	R\$	2.100,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)								2.100,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	de	16600000	R\$ 2.200,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						2.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1036	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento Material Permanente	Fonte de Recurso	de	16600000	R\$ 4.300,00
Valor da Anulação (R\$)						4.300,00

Total das Anulações (R\$)	4.300,00
----------------------------------	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:855F9EE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO, JULGAMENTO E RETIFICAÇÃO
AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a apresentação de impugnação ao Edital da

Chamada Pública nº 005/2023 pela empresa Marca e Propaganda e Marketing Ltda, CNPJ: 06.110.037.0001-59.

A Chamada Pública objetiva inscrever profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, de acordo com artigo 10, §1º da Lei Federal 12.232/2010 para atuação em Concorrência Pública a ser instaurada posteriormente.

Após a análise da impugnação e circunstanciada pela manifestação da assessoria jurídica municipal, a Comissão acata parcialmente as alegações da empresa e, afim de deixar os itens mais claros, procede com a retificação dos itens 2.1 e 6.3 do referido Edital, e nega provimento às demais alegações.

DAS ALTERAÇÕES

ONDE LÊ-SE

02.01. “Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Tibau do Sul/RN.”

6.3.O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010, devendo ser dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Tibau do Sul e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Tibau do Sul.”

LEIA-SE:

02.01. “Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas em licitação para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, sorteados entre os inscritos previamente, após regular chamamento público, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Tibau do Sul/RN.”

6.3. “O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal n.º 12.232/2010.”

O processo encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações - Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro, Tibau do Sul/RN- CEP:59178-000, das 8:00h às 14:00h, de segundas a sextas-feiras (exceto feriados e facultativos).Telefone:(84) 3246-4441 - E-mail: cpl@tibaudosul.m.gov.br

Tibau do Sul/RN, 13 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:47074262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 10/2023.**

Processo Administrativo Nº 2.359/2023 - Objeto: Execução de pavimentação em blocos intertravados e construção de uma praça na orla de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 29/12/2023 às 09h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 13 de dezembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9D84092F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 11/2023.**

Processo Administrativo Nº 2.362/2023 - Objeto: Execução de reforma e cobertura da quadra de esportes José Floriano Bezerra, localizada no Distrito de Santa Luzia, no Município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2023 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 29/12/2023 às 10h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 13 de dezembro de 2023.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:05C77D9C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 635/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 635/2023 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À
SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Deyvison da Silva**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 0017310-1, inscrito no CPF/MF sob nº 082.540.404-51, 01 (uma) e ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, nos dias 13 e 14 de dezembro de 2023, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de dezembro de 2023.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:6C536B11

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 638/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 638/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, MARIA DA CONCEIÇÃO MODESTO DE LIMA SILVA, Matrícula 2096, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de dezembro de 2023 a 28 de fevereiro de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 13 de dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4A1FB9A1

GABINETE CIVIL

**EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO ALTERAÇÃO
DA DATA – REF. CHAMADA PUBLICA DE Nº 02/2023,
CONTRATO Nº 162/2023**

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO

ALTERAÇÃO DA DATA – REF. CHAMADA PUBLICA DE Nº 02/2023.

CONTRATO Nº 162/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Contratado: MARCIO TORRES DO NASCIMENTO; CPF: 010.308.294-89

Objeto: alteração/correção da cláusula primeira contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) horas normais, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Educação e Cultura apresentação do (a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) horas normais, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros/RN, junto a secretaria municipal de Educação e Cultura, para abrilhantar o jantar dos formandos da Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2023 todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023**

Fundamento Legal: Art. 60 c/c 54, §1º, ambos Lei 8.666/93.

Obs.: Fica corrigida a cláusula (**CLÁUSULA PRIMEIRA**) do contrato 162/2023 firmado nos autos da chamada publica nº 02/2023, o qual passará a vigor mediante os seguintes termos:

Contratação de 01 (uma) apresentação do (a) Marcio Torres do Nascimento, (Marcio do Sax) no ano de 2023, com duração de 02 (duas) horas normais, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, junto a secretaria municipal de Educação e Cultura para abrilhantar o jantar dos formandos da Escola Municipal Maria do Carmo Ribeiro, que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2023 todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2023; contrato 162/2023.**

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:60C538DE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PRODUTOS SAP LTDA-EPP, CNPJ: 01.377.293/0001-93**, para aquisição de Aparelho Manual para desobstrução de Rede de Esgoto (Kit de Varetas) para atender as necessidades do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

Touros/RN, 13 de dezembro de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
 Claudio de Oliveira França
Código Identificador:88D3F88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº- 239/2023-GP

LEI MUNICIPAL Nº 239/2023-GP

Súmula: Regulamenta os serviços de taxi no âmbito do Município de Triunfo Potiguar/RN, e dá outras providências.

PREFEITA, Município de Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar,

Art. 1º O transporte individual de passageiros em veículos a motor de aluguel constitui-se em serviço de interesse público.

§ 1º - O serviço será prestado através de veículos das seguintes categorias: de aluguel em ponto fixo, de aluguel em ponto temporário e de aluguel em ponto rotativo;

§ 2º - Para efeitos desta lei considera-se:

a) Ponto Fixo: os locais previamente demarcados nas vias públicas como "PONTO DE TAXI", cuja permissão se dará através de licitação pública, respeitando-se o direito adquirido daqueles que já sejam detentores de Alvarás expedidos até a data da publicação da lei;

b) Ponto Temporário: os pontos de táxi localizados em estabelecimentos públicos ou no pátio de rodoviárias, cemitérios, centros comerciais, sempre que demarcados para esse fim pela municipalidade;

c) Ponto Sistema Rotativo: os pontos onde os veículos desta categoria que, em sistema de rodízio a ser estabelecido em decreto regulamentador, devidamente inscrito nos pontos fixos, captem passageiros em vias públicas, em rotas e dias preestabelecidos.

Art. 2º O serviço de que trata o artigo anterior deve ser prestado, mediante Termo de Permissão e Alvará de Estacionamento em Pontos, aos veículos que integrem as categorias de aluguel em ponto fixo e em ponto temporário, por condutor legalmente habilitado, cadastrado na municipalidade e proprietário de um (01) veículo.

§ 1º As licenças municipais já expedidas a proprietários de mais de um (01) veículo, na conformidade da lei anterior, deverão se enquadrar nas limitações do "caput" deste artigo no prazo de cinco (05) anos.

§ 2º - O permissionário poderá contratar condutor para dirigir o veículo de sua propriedade, desde que preencha os requisitos desta Lei, sob responsabilidade civil, penal e administrativo do contratante;

§ 3º - Os condutores deverão utilizar traje adequado, a ser definido por decreto do Poder Executivo;

§ 4º - É permitida a substituição de condutor contratado, desde que o substituto deste também possua cadastro para esse fim e nos termos desta lei, com prazo de validade não expirado;

§ 5º - O cadastramento de condutores será realizado pela Secretaria Municipal de Tributação, que expedirá o respectivo alvará e documento que ateste a regularidade como condutor de taxi, cujos procedimentos serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, e em especial obedecidas as seguintes condições pelo interessado:

a) Ter participado com frequência e aproveitamento de curso de condutor de taxi, com certificado expedido por entidade competente para tanto, devidamente credenciada pela municipalidade para esse fim;

b) Apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais, ou, se possuir antecedentes, certidão de pé e objeto, desde logo estando impedidos aqueles condenados por prática de crimes hediondos, mesmo que a pena já tenha sido cumprida integralmente, exceto se devidamente avaliado por psicólogos da municipalidade e após apreciação técnica pelo órgão municipal de trânsito;

c) Autorização especial do Município, se processado pela prática de crimes previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - A solicitação do Termo de Permissão para prestação de serviços de Automóvel de Aluguel em Ponto Fixo ou em Ponto temporário, será feita em requerimento próprio, à Secretaria Municipal de Tributação, exibindo-se no ato os seguintes documentos:

I - certificado de propriedade do veículo;

II - quitação;

- a. Dos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- b. Da Contribuição Sindical;
- c. Do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Seguro Obrigatório e respectivo licenciamento;
- d. Seguro Geral do veículo e contra terceiros;
- e. Da taxa de Licença para Prestação de Serviços;
- f. De vistoria e outros exigidos por lei;

III – Comprovante de residência e domicílio no município de Triunfo Potiguar/RN;

IV – Cópia do documento que ateste a regularidade como condutor de taxi, tanto do permissionário como de eventual condutor contratado, com comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária;

V – comprovante de contratação de seguro contra terceiros dentro dos critérios estabelecidos em Decreto Regulamentador;

VI – apresentação do veículo para vistoria.

Art. 4º Analisados os documentos, vistoriado o veículo e deferido o requerimento, pela Autoridade serão preenchidos os Termo de Permissão para prestação de serviços de automóvel de aluguel em Ponto Fixo ou em Ponto temporário e encaminhados ao Prefeito Municipal ou a quem este delegar competência para assinatura do referido Termo e encaminhamento dos documentos à Secretaria Municipal de Tributos para as providências fiscais cabíveis e expedição do competente ALVARÁ.

Art. 5º A vistoria de que trata o artigo anterior será realizada pelo órgão municipal competente ou órgão competente, desde que obedecidas as seguintes exigências:

I- cor do veículo de acordo com o estabelecido no decreto regulamentador;

II - pagamento da taxa para aposição de adesivo identificador com o respectivo número municipal e expedição do competente alvará;

III- instalação de taxímetro devidamente aferido;

Parágrafo único – As características e determinações deste artigo e suas alíneas serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Os Pontos Fixos ou os Temporários e respectivas vagas serão definidos e regulamentados por decreto do Executivo Municipal.

§ 1º Fica estabelecido o limite de 1 (um) veículo para cada 800 (oitocentos) habitantes, de acordo com informação do IBGE - Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística, que será obtido a cada 2 (dois) anos, salvo previsão do § 2º, quanto às novas demandas.

§ 2º Após a constatação do aumento populacional, na forma do parágrafo anterior, por informação da Agência local do IBGE, ou a necessidade de definição de novas demandas, poderão ser criados Pontos Fixos ou os Temporários para comportar os novos táxis, numa distância mínima de 400 (quatrocentos) metros dos pontos já existentes quando se tratar de Pontos Fixos.

§ 3º Fica proibido o aumento do número de veículos nos Pontos Fixos atualmente existentes.

§ 4º Os condutores de táxis, que já trabalham nos diversos Pontos Fixos ou os Temporários por terem adquirido os direitos de outros permissionários, terão os seus direitos garantidos, devendo, porém, legalizar sua situação junto à Prefeitura dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação da presente Lei;

§ 5º Nos casos de falecimento do permissionário, poderá a municipalidade manter a permissão ao Espólio, desde que os sucessores manifestem a pretensão de continuar a atividade antes desenvolvida pelo falecido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do falecimento, sob pena de ser declarada extinta a permissão, preenchidos os seguintes requisitos:

a. Indicar a pessoa que responderá provisoriamente pelo espólio perante a municipalidade, desde que preencha todos os requisitos legais e regulamentares;

b. No prazo de 01 (um) ano, indicar quem em definitivo assumirá a permissão, desde que da linha sucessória direta do “de cujus”, até 2º grau na linha ascendente ou descendente, bem como à (ao) meeiro(a), que da mesma forma devem preencher os requisitos legais e regulamentares, mediante a apresentação de formal de partilha, do qual conste a legítima do veículo licenciado para esse fim ao novo titular.

Art. 7º Do decreto regulamentador constarão as normas de conduta dos permissionários e de funcionamento dos Pontos Fixos ou os Temporários, bem como o regulamento para inscrição para preenchimento de vagas e para transferência desses Pontos.

§ 1º Serão atribuídos pelo Município pontos positivos por motivos relevantes na prestação do serviço, pela frequência do Curso para Condutor de Táxi e pela Antiguidade no Ponto.

§ 2º Serão atribuídos pelo Município pontos negativos por motivo de penalidades recebidas e pelas infrações dos dispositivos do Código Nacional de Trânsito.

§ 3º Os pontos, positivos e negativos, serão registrados nas fichas individuais de cada permissionário e condutores cadastrados e servirão de classificação para o preenchimento de vagas e transferência de Pontos Fixos ou Temporários.

§ 4º Do processo de classificação caberá recurso ao Prefeito Municipal ou a quem este delegar por Decreto.

Art. 8º Fica assegurado aos atuais permissionários a prioridade na escolha de vagas nos Pontos Fixos ou os Temporários, atendidos os seguintes requisitos:

I - entrega do requerimento de que trata o artigo 3º desta Lei, até 30 (trinta) dias da data da publicação do Decreto Regulamentador; e

II - apresentação do veículo de aluguel para vistoria no órgão municipal competente, cumpridas as exigências do artigo 5º.

Art. 9º Os condutores proprietários de automóveis adquiridos através das vantagens oferecidas pelo Governo Federal terão cassados os seus Termos de Permissão e Alvará de Pontos Fixos ou os Temporários caso não estejam utilizando esses veículos no serviço de atendimento ao público e nos pontos onde estão lotados.

§ 1º Para comprovação da irregularidade bastará que o proprietário se ausente do ponto por período superior a 10 (dez) dias sem justificativa escrita ao Órgão Municipal competente pela fiscalização.

§ 2º O a Secretaria Municipal de Tributos fará comunicação de Cancelamento do Termo de Permissão, para Cassação do respectivo Alvará, e fará representação à autoridade competente sobre a irregularidade no uso do veículo que fora adquirido para serviços de táxi.

Art. 10 Os veículos poderão exibir publicidade na forma definida por Decreto do Poder Executivo, ficando vedada qualquer veiculação fora dos padrões nele estabelecidos;

Art. 11 O descumprimento de quaisquer das normas insertas nesta Lei implicará em imediata instauração de Procedimento Administrativo a cargo do Órgão Municipal competente, sujeitando o infrator às seguintes penalidades:

I. Não estar em dia com as obrigações fiscais incidentes sobre a atividade.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência multa de 02 (duas) URM e revogação da Permissão.

II. Não manter atualizados a permissão e o alvará.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 02 (duas) URM.

III. Não trajar-se adequadamente, observando as regras de higiene e aparência pessoal. Pena: Advertência e, em caso de reincidência, multa de 02 (duas) URM.

IV. Abastecer o veículo quando estiver transportando passageiros.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 02 (duas) URM.

V. Circular com a finalidade de recrutar passageiro em ponto e itinerário diverso para o qual estiver escalado;

Pena: Advertência por escrito e multa de 06 (seis) URM.

VI. Não portar o documento de Regularidade de Condutor de Taxi ou não fornecê-lo quando solicitado pela fiscalização municipal.

Pena: advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 02 (duas) URM.

VII. Não manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e limpeza.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 03 (três) URM.

VIII. Não obedecer às determinações emanadas do Poder Público, respeitando os horários, itinerário ou rotas de percurso.

Pena: Advertência por escrito e multa de 06 (seis) URM.

IX. Cobrar valor acima do estipulado pela municipalidade;

Pena: Multa de 03 (três) URM.

X. Utilizar veículo não credenciado para o serviço.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 06 (seis) URM.

XI. Conduzir o veículo com excesso de lotação.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 03 (três) URM.

XII. Recusar, sem motivo que justifique, o transporte de passageiros.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 03 (três) URM.

XIII. Deixar de atender prontamente às determinações e convocações das autoridades municipais;

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 03 (três) URM.

XIV. Deixar de tratar com urbanidade e polidez os passageiros e representantes da fiscalização de trânsito.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 04 (quatro) URM.

XV. Permitir que o veículo seja conduzido por pessoa que não esteja devidamente autorizada pelo órgão municipal de tributos.

Pena: Advertência por escrito e, em caso de reincidência, multa de 06 (seis) URM e Revogação da Permissão.

XVI. Ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer tipos de drogas que comprometam o equilíbrio físico ou psíquico, antes ou durante o horário em que estiver exercendo a atividade.

Pena: Multa de 06 (seis) URM, Cassação da Permissão e demais procedimentos legais vigentes.

§ 1º - Para aplicação das multas levar-se-á em conta a gravidade da infração, que passa-se a fixar: a) Nível 1 – aplicável aos incisos I, II, III, IV e VI, no valor de 02 (duas) URM; b) Nível 2 – aplicável aos incisos VII, IX, XII, e XIII, no valor de 03 (três) URM; c) Nível 3 – aplicável ao inciso XIV, no valor de 04 (quatro) URM, e d) Nível 4 – aplicável aos incisos V, VIII, X, XV e XVI, no valor equivalente a 06 (seis) URM.

§ 2º - A penalidade de multa será aplicada cumulativamente, ainda que a pena administrativa seja a prevista.

§ 3º - A reincidência determinará à dobra da penalidade de multa que será aplicada cumulativamente a qualquer das demais penalidades administrativas;

§ 4º - Uma vez aplicada a sanção de cancelamento de permissão, ou de registro do condutor, estarão tanto permissionários, como condutores, impedidos de postular por nova permissão ou emissão de Cartão de Regularidade de Condutor, pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 5º - Os valores das multas fixadas neste artigo serão corrigidas anualmente pela URM ou outro índice oficial que venha a ser estabelecido.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador: B7141696

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº- 240/2023-GP**

LEI MUNICIPAL Nº 240/2023-GP

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE USO PARTICULAR DE QUIOSQUES E BOXES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder o direito de uso particular dos quiosques e boxes de propriedade do município, de forma onerosa, mediante concessão de uso, obedecido os critérios presentes nesta Lei.

Art. 2º São os quiosques e boxes destinados a concessão de uso os:

I – Quiosques, construídos na Felipe Neri;

II – Boxes, construídos na área externa e interna do Mercado Municipal Público;

Parágrafo Único. A concessão de uso para quiosques e boxes construídos durante a vigência desta Lei também observará todos os critérios elencados nesta legislação.

DA CONCESSÃO

Art. 3º A concessão de uso dos quiosques e boxes será precedida de licitação, a qual permitirá ampla concorrência e participação da população local, obedecidos os critérios mínimos para habilitação no certame.

Art. 4º Serão os requisitos mínimos para habilitar-se no certame que concederá o direito de uso oneroso dos quiosques e boxes:

I – ter idade igual ou superior a 18 anos;

II – ser residente no município de Triunfo Potiguar/RN;

III – ser titular de pessoa jurídica, sendo no mínimo Micro Empreendedor Individual ou pessoa física;

IV – Não possuir nenhum débito junto a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN;

Parágrafo Único. Os critérios apresentados neste artigo compreendem os requisitos mínimos exigidos para habilitação na concorrência destinada a concessão, podendo o edital pertinente dispor sobre mais requisitos que se fizerem necessários.

Art. 5º A concessão de uso que trata esta Lei terá duração de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, por no máximo 4 (quatro) vezes, a pedido do cessionário, estando este em dia com todas as obrigações provenientes da concessão.

DAS CONCESSÕES ANTERIORES A VIGÊNCIA DESTA LEI

Art. 6º As concessões de uso feitas anteriormente a vigência desta lei sem que houvesse a realização de certame licitatório, serão revogadas.

Art. 7º Não observará o artigo anterior, as concessões feitas aos comerciantes que receberam o direito de uso dos quiosques e boxes em troca da retirada de trailers particulares da via pública, nem os quiosques que estão em pleno funcionamento.

Art. 8º As concessões que trata o art. 7º desta Lei, só serão mantidas desde que da cessão não hajam pendências financeiras junto ao município.

Art. 9º Mantida a concessão conforme o art. 7º desta Lei, o cessionário pagará anualmente a mesma quantia do quiosque de menor valor onde se encontre o seu, de acordo com os valores provenientes do certame licitatório a ser realizado.

DA DESTINAÇÃO E DO USO

Art. 10 Os quiosques e boxes a que se refere o artigo 2º desta Lei serão destinados ao comércio de bebidas e alimentos, como também, artigos de artesanato.

Art. 11 Ficará proibida a comercialização ou prestação de qualquer objeto ou serviço que seja incompatível com a administração pública ou que afronte a Lei.

Art. 12 Caberá ao cessionário a conservação e limpeza do seu quiosque, não podendo o mesmo fazer qualquer alteração estrutural do imóvel sem que haja a consulta prévia e autorização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O cessionário pagará, além da concessão de uso, o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a taxa de água e de energia elétrica, bem como todos os demais impostos e taxas que recaiam ou venham recair sobre o imóvel cedido.

Art. 13 Do valor pago mensalmente pelos concessionários, a título de concessão, será revertido a um fundo destinado a conservação da área comum do local que se encontra o respectivo quiosque.

DAS SANÇÕES

Art. 14 Perderá o direito de uso dos quiosques e boxes, aquele que notificado por duas vezes, persistir na prática de ato que seja incompatível com a administração pública.

Art. 15 Perderá também o direito de uso dos quiosques e boxes, aquele que deixar de pagar por mais de 3 (três) meses cumulativamente, os valores devidos pela concessão de uso.

Art. 16 – Considerará desistência do direito de cessão, aquele que depois de adquirir o direito de uso do quiosque, passar mais de 3 (três) meses mantendo-o fechado, o que ensejará o término da cessão.

Art. 17 – Em caso de falecimento do cessionário, o cônjuge supérstite ou herdeiro interessado poderá assumir a o direito de uso desde que no prazo de 30 (trinta) dias após o falecimento, preencha os requisitos mínimos para ser titular da concessão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Fica vedado a transmissão de uso dos quiosques e boxes pelo cessionário a terceiros.

Art. 19 – A concessão de uso em referência será fiscalizada pelo Poder Público concedente, conforme Decreto de Regulamento de Uso do Quiosque, a ser publicado, não se dispensando o Alvará de Licença que será providenciado junto à Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 20 – Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023, ficando revogadas as concessões contrárias a legislação.

Triunfo Potiguar/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:F5E61A39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230257 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

CONTRATO Nº.....: 20230257

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 048 2023 - INEX

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: FRANCISCO MÁRIO LEONARDO DE SOUZA MOURA

OBJETO.....: Contratação para apresentação de show artístico em Praça Pública com Leleo do Acordeon na festividade cultural da comunidade Santa Luzia neste município.

VALOR TOTAL....: R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0601.133920005.2.089 Apoio a eventos Culturais públicos ou privados que estejam no calendário oficial , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 1.860,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:3C1A889A

CPL

EXTRATO DE INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação para apresentação de show artístico em Praça Pública com Leleo do Acordeon na festividade cultural da comunidade Santa Luzia neste município.

FAVORECIDO.....: FRANCISCO MÁRIO LEONARDO DE SOUZA MOURA

VALOR.....: R\$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 08 de Dezembro de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:4B8408B3

CPL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº

8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO MÁRIO LEONARDO DE SOUZA MOURA, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 08 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:B352FCE8

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
048/2023

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa FRANCISCO MÁRIO LEONARDO DE SOUZA MOURA.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor (a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

UMARIZAL - RN, 08 de Dezembro de 2023

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORIAS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:BBD23A4B

CPL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº
051/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 051 2023 - DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 75 inciso II , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, visando a Contratação de serviços especializados em Saúde e Segurança no Trabalho (SST)para atender as necessidades deste

município. , pelo valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

UMARIZAL - RN, 05 de Dezembro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:2EBB3299

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 051/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75 inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) LUIZ GONZAGA DO REGO NETO - ME, referente à Contratação de serviços especializados em Saúde e Segurança no Trabalho (SST)para atender as necessidades deste município. .

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 05 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:571312C3

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 051/2023

O Agente de Contratação do Município de UMARIZAL, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços especializados em Saúde e Segurança no Trabalho (SST)para atender as necessidades deste município.

Contratado.....: LUIZ GONZAGA DO REGO NETO - ME

Fundamento Legal...: art. 75 inciso II , da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Contratação e ratificado pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, PREFEITO.

UMARIZAL - RN, 05 de Dezembro de 2023

ANTONIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador: 16088542

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230258 DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 051/2023

CONTRATO Nº.....: 20230258

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051 2023 - DL

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: LUIZ GONZAGA DO REGO NETO - ME

OBJETO.....: Contratação de serviços especializados em Saúde e Segurança no Trabalho (SST)para atender as necessidades deste município.

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 4.000,00

VIGÊNCIA.....: 05 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F7ED9EA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 861/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **ESIVALDO LINS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob nº 465.477.384-34, portador do RG nº 782.216, de um terreno localizado na Rua Porcino Costa, nº. 444, bairro: Santa Luzia, no município de Umarizal/RN, medindo 6,70m (seis metros e setenta centímetros) metros de como medida de frente e 21,49m (vinte e um metros e quarenta e nove centímetros) como medida de profundidade, totalizando uma área de 122,00m². Tendo como confinantes, limitando-se ao lado norte, com o Sr. Francisco Xavier de Oliveira, pelo lado Sul, com o confinante Sr. Manoel Francisco Sobrinho, ao lado oeste com a referida Rua Porcino Costa e ao lado leste com o confinante Sr. Márcio Lucielbe de Oliveira.

Parágrafo único. O referido imóvel objeto da presente regularização encontra-se inserido em área maior pertencente ao município, registrado no Único Ofício de Notas do Município de Umarizal/RN, matrícula nº 1.248, Livro 2.

Art. 2º. As despesas cartorárias necessárias para escrituração, registro ou qualquer outro ato necessário correrá por conta do donatário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, 13 de dezembro de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:DAB9C344

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0513/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 –
GPMU.

PORTARIA Nº 0513/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 –
GPMU.

DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO DE
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, da Lei Municipal nº 162 de 13 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO o memorando nº 07 de 12 de dezembro de 2023, onde solicita a redistribuição da funcionária Mércia Cristiana da Cunha Castro dos Santos,

Resolve:

Art. 1º. – **REDISTRIBUIR** a servidora **MÉRCIA CRISTIANA DA CUNHA CASTRO DOS SANTOS**, Auxiliar de cozinha, matrícula 689, CPF 036.807.634-25, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C90A4169

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
CONTRATO Nº. 006/2023.

PROCESSO LICITATORIO Nº. 062/2022.

TERMO DE ADESÃO Nº. 006/2022

CONTRATO Nº. 006/2023.

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E A EMPRESA PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: **41.964.044/0001-19**, sediada na Rua **SERRA DE LUIZ GOMES, Nº. 10, LOTE LOT. VISTA DA SERRA QUADRAQ-B LOTE 23, CENTRO, SERRA CAIADA/RN**. Neste ato representa pelo Sr. **PEDRO PAULO PESSOA MORENO**, CPF Nº. **026.590.404-86**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE VARZEA-RN.**

CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO:

2.1. O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2023**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. **Prazo de Execução: Início em 16 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

CLAUSULA III- DO VALOR E EXECUÇÃO:

3.1. O presente contrato tem por estimativo total **R\$ 11.261,86 (ONZE MIL DUZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**.

CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

4.1 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2018 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

4.2 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

4.3 Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2018, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

4.4 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

4.5 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

4.6 Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº. 022/ 2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

4.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as

medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

4.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.10 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

4.11 Deverá ser obedecido todos requisitos do termo de referencia do processo base desta adesão, devendo todos os critérios técnicos e administrativos estabelecidos pelo contrato oriundo da Ata de registro de preços referente ao **Pregão Presencial nº. 024/2021 do Município de Rio do Fogo/RN**.

CLÁUSULA V – DOS ITENS:

5.1. **As especificações e quantitativos dos itens contratados devem estar conforme relacionados abaixo:**

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNT	V. TOTAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, ZONA URBANA, MUNICIPIO DE VARZEA-RN	01	SERV	11.261,86	11.261,86

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

I. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

II. Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

III. Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

IV. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE obrigará-se-á a:

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos.

8.2 O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES:

9.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias constante do orçamento vigente de acordo com o órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. - O processo de adesão a ARP referente ao pregão eletrônico nº. 024/2021 e a ata de registro de preços nº. 041/2021 do Município de Rio do Fogo/RN, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.3. Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

VÁRZEA - RN, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal De Varzea

Contratante

PEDRO PAULO PESSOA MORENO

Representante Legal

Pedra Bruta Engenharia, Serviços E Comercio Eireli

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E44DB033

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2022.**

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO
 CONTRATO Nº. 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O
 MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A PESSOA FÍSICA MARIA
 DO SOCORRO DA SILVA, CPF SOB O Nº. 038.091.054-30.**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, O Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. Maria do Socorro da Silva, com sede administrativa no Po Nova Esperança, N. 30, no Município de Várzea/RN, inscrita no CPF sob n. 038.091.054-30, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO N. 002/2022**, conforme especificações constantes na Chamada Pública n. 001/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 05 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do **CONTRATO N. 002/2022**, onde foi celebrado em 04 de novembro de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado em 04/11/2022, entre o Município de Várzea/RN e a Pessoa Física Sra. **MARIA DO SOCORRO DA SILVA, CPF SOB O Nº. 038.091.054-30.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

MARIA DO SOCORRO DA SILVA

CPF SOB O Nº. 038.091.054-30

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:F3E2C403

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2022.**

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 004/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A PESSOA FÍSICA OZINETE
JOSÉ DA SILVA DUARTE, CPF SOB N. 044.100.114-99.**

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, O Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. Ozinete José da Silva Duarte, com sede administrativa no Capim Grosso/ Área Rural, no Município de Várzea/RN, inscrita no CPF sob n. 044.100.114-99, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO N. 004/2022**, conforme especificações constantes na Chamada Pública n. 001/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 05 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do **CONTRATO N. 004/2022**, onde foi celebrado em 04 de novembro de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado em 04/11/2022, entre o Município de Várzea/RN e a Pessoa Física Sra. **OZINETE JOSÉ DA SILVA DUARTE. CPF SOB N. 044.100.114-99.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

OZINETE JOSÉ DA SILVA DUARTE

CPF SOB N. 044.100.114-99

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:FEAD1437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2022.**

REF: CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO
CONTRATO Nº. 001/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O**

MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A PESSOA FÍSICA SEVERINO ONILDO DO REGO, CPF: 009.827.284-50.

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, O Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. Severino Onildo do Rego, com sede administrativa na Estrada Sítio Nova Esperança, N. S/N, no Município de Várzea/RN, inscrita no CPF sob n. 009.827.284-50, doravante denominado (a) **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO N. 001/2022**, conforme especificações constantes na Chamada Pública n. 001/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 05 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do **CONTRATO N. 001/2022**, onde foi celebrado em 04 de novembro de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado em 04/11/2022, entre o Município de Várzea/RN e a Pessoa Física Sr. **SEVERINO ONILDO DO REGO, CPF: 009.827.284-50.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea

Contratante

SEVERINO ONILDO DO REGO

CPF: 009.827.284-50

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E3CBE1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 003/2022.

REF: CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO N.º. 003/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A PESSOA FÍSICA MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS, INSCRITA NO CPF SOB N. 022.696.384-50.

Que fazem, o Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.168.940/0001-04, aqui representada pelo Sr. Pedro Sales Belo da Silva, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 393.253.264-34, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, O Município de Várzea, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

08.168.940/0001-04, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **PEDRO SALES BELO DA SILVA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Sra. Maria do Desterro da Silva Santos, com sede administrativa na Rua Prefeito Adauto Rocha, N. 15, no Município de Várzea/RN, inscrita no CPF sob n. 022.696.384-50, doravante denominado (a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE AO CONTRATO N. 003/2022**, conforme especificações constantes na Chamada Pública n. 001/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 05 de novembro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, proveniente do **CONTRATO N. 003/2022**, onde foi celebrado em 04 de novembro de 2022.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, celebrado em 04/11/2022, entre o Município de Várzea/RN e a Pessoa Física Sr. Maria do Desterro da Silva Santos, inscrita no CPF sob n. 022.696.384-50.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 04 de novembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Varzea

Contratante

MARIA DO DESTERRO DA SILVA SANTOS

CPF SOB O Nº. 022.696.384-50

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:6021AFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES “HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS” TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES

“HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS”

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2023, às 10:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 065/2023 de 12 de Setembro de 2023, tiveram continuidade aos trabalhos de

abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta, provenientes da Licitação – Tomada de Preços nº 003/2023, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA SOCIETY NO DISTRITO DO COBÉ NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN. Atendendo as publicações no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), Diário Oficial Do Estado do Rio Grande Do Norte e da União e Jornal de Grande Circulação, edições do dia 17/11/2023 (Aviso de Licitação), compareceram compareceram 04 (quatro) empresas, 01 (uma) optou por manter o distanciamento e apenas protocolou os respectivos envelopes e se ausentou e outras 03 (três) permaneceram na sessão, sendo elas: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.318.474/0001-19 (PROTOCOLO), LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 24.621.931/0001-75, MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 29.646.397/0001-75, CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA CNPJ: 03.345.227/0001-67. Após a apresentação dos envelopes lacrados, a Presidente deslacrou os envelopes contendo a habilitação das empresas presentes e em seguida disponibilizou a referida documentação para análise de todos. Após análise de todos. Ato contínuo, a Sra. Presidente perguntou se algum presente teria algum questionamento a fazer, o que foi feito e anexado a presente Ata. A comissão informa que vai analisa os questionamentos e vista as documentações apresentadas e em seguida divulgara o resultado na imprensa oficial (Município, União).

Vera Cruz/RN 13 de dezembro de 2023.

MARIA LIZANDRA DO NASCIMENTO DE MORAIS

Presidente

JESSICA BRUNA FIRMINO DA SILVA

Equipe de Apoio

JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR

Equipe de Apoio

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:07E980F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CARONA

EXTRATO DE CARONA

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ /RN

PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2023 – SRP/PMRC

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz, torna público sua adesão a Ata de Registro de Preço, originada do Pregão Eletrônico Nº 13/2023, da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ /RN, pelo método CARONA, para Contratação de plataforma de monitoramento, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, combinada a câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, tendo como fornecedor a empresa **SERVIP COMERCIO, SERVIÇOS E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.249.122/0001-99.

Prazo de Vigência: 13/12/2023 a 31/12/2023

Vera Cruz-RN, em 13 de Dezembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4E57A2A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 07120003/2023

CONTRATO Nº: 07120003/2023. ORIGEM: Inexigibilidade n.º 011202/2023 - INEX. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450, CNPJ N.º 26.905.909/0001-82. OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora “Rayane Vanessa”, no dia 27 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao “Dia do Evangélico”, evento que faz parte do calendário de Festividades Alusivas de 60 anos de Emancipação. VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 2045 - 2 . 8001 . 4 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 07/12/2023 a 07/02/2024. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:31468889

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1873/2023, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 07120003/2023.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância da Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 07120003/2023, celebrado entre A Prefeitura Municipal de Viçosa E RAYANE VANESSA FIDELIS DA SILVA 06165322450, CNPJ nº 26.905.909/0001-82, cujo objeto é Contratação de apresentação artística da cantora “Rayane Vanessa”, no dia 27 de dezembro de 2023, no município de Viçosa/RN por ocasião das festividades tradicionais culturais referentes ao “Dia do Evangélico”, evento que faz parte do calendário de Festividades Alusivas de 60 anos de Emancipação:

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Viçosa/RN, 7 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Viçosa

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:60E4D8ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO

MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN

PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2023 PMVF/RN

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão Eletrônico nº 022/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA**, conforme especificação constante no presente Termo de Referência, teve como vencedores as empresas: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.321.936/0001-29** e a **ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR - 50.616.938/0001-09, ADJUDICANDO**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 13 de Dezembro de 2023.

KEDSON JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:C4ED2B9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO - 022/2023 PMVF/RN

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA**

E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, tendo como vencedoras as empresas: **2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.321.936/0001-29**, com o valor global estimado de R\$ 54.150,00 (cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais); **ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR - 50.616.938/0001-09**, com o valor global estimado de R\$ 4.509,50 (quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 13 de Dezembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ramon Borges da Silva
Código Identificador:0E66CEDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023**

O Município de Florânia-RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que às **08:00 horas do dia 02 de janeiro de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 928128/2022 - OPERAÇÃO 1082891-31 - PROGRAMA A HORA DO TURISMO – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN, e pelo Telefone (84) 9 9991-2212 e e-mail: licitacao@florania.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas.

Florânia-RN, 13 de dezembro de 2023.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:419EAE6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 224/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pelo Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a o servidor público municipal **JOSÉ FRANSUALDO GABRIEL DA SILVA**, ocupante da função de vigia, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 214, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **14/12/2023** com término em **12/03/2024**, nos termos das **Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 13 de dezembro de 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:DC85DC15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PSS PARA ESCOLHA DE DIRETOR
E VICE DIRETOR – EDITAL Nº 002/2023**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Processo de Gestão Democrática - Edital Nº 002 do Processo Seletivo para escolha de Diretor e Vice Diretor - nomeada por meio da Portaria nº

004/2023, de 07 de novembro de 2023 (Código Identificador:0373B09C), com arrimo no Decreto Municipal Nº 16, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção e vice-direção, das instituições da rede de ensino do Município de Florânia e, CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no Anexo I do Edital Nº 002/2023, RESOLVE tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para escolha de Diretor e Vice Diretor, conforme a lista de candidatas a seguir:

Teônia Maria de Medeiros Cruz – Centro Municipal de Ensino Rural

Maria das Graças Rodrigues Dantas – Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros

Karina Maria de Medeiros Cassiano – Escola Municipal Macária Giffoni de Medeiros

Maria Adailma de Souza Barbosa – Escola Municipal Aprígio Soares

Maria da Guia de Medeiros Santos – Escola Municipal Francisca Leonísia

Antônio Raniere Mascena Guilherme – Centro de Educação Infantil Senhor Menino

Cirley Kaline das Chagas Santos – Centro de Educação Infantil Senhor Menino

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Em 13 dezembro de 2023.

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS

Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:1051C314

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI(AMSO-TR)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI - AMSO-TR
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO Nº 032/2023 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 “REGISTRO DE PREÇOS”

PREÂMBULO

A Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, através de sua Pregoeira a Senhora Keliane da Silva Pereira e de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2023, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente o Sr. Joaquim José de Medeiros, RESOLVE tornar público a realização de licitação na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, tendo como objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOTOR COMMINS – LB90, E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS – RG 140-B” nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “MENOR PREÇO”, sendo o critério de julgamento **POR ITEM**.

DATA DE REALIZAÇÃO: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO: 08:30 horas (horário local)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de licitações, situada no prédio sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Av. Teotonio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59.380-000.

O presente edital tem por fundamento legal, a legislação a seguir:

Ø Lei Federal nº 10.520/2002;

Ø Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

Ø Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações;

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A entrega dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”, serão entregues no momento do credenciamento dos participantes, que se iniciará no horário definido no preâmbulo deste edital.

A sessão de processamento do pregão iniciará com o credenciamento, em seguida haverá a abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”, e após a fase de lances serão abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”.

A instituição interessada é: Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR.

A realização da licitação iniciará no horário definido no preâmbulo deste edital, com a fase de credenciamento e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

CLAÚSULA 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERTO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOTOR COMMINS – LB90, E MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOTOR CUMMINS – RG 140-B” descritos minuciosamente no ANEXO I, observadas as especificações ali estabelecidas.

CLAÚSULA 2 - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 - Poderão participar do certame, peessoas jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser fornecidos através do número (84) 9.9906-5248.

2.3 - Visando uma possível comunicação futura entre o órgão responsável pela licitação e as empresas licitantes, solicitamos que seja enviado para o e-mail cpl.amsos@amsosserido.com.br, caso achem necessário, comprovante de retirada, conforme ANEXO II deste edital, assinado e digitalizado.

2.4 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:

2.4.1 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;

2.4.2 - Empregado da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;

2.4.3 - A empresa, na qual seu sócio(s)/titular faça(m) parte, na composição, em mais de uma empresa participante do certame licitatório, desde que apenas estas participem da licitação;

2.4.4 - Empresa matriz e filial;

2.4.5 - Empresas que não possuam ramo de atividade (CNAE) compatível com o objeto desta licitação. A compatibilidade será averiguada mediante consulta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou documento de constituição da empresa.

2.5 - Os participantes que tiverem interesse de participar da licitação apenas com as propostas escritas, ou seja, não tendo interesse na fase de lances; deverão encaminhar a documentação, previamente, ao Setor de Licitação.

2.5.1 - As empresas que enviarem a documentação conforme item 2.5 deverão encaminhar obrigatoriamente a declaração de atendimento a habilitação, junto dos envelopes proposta e habilitação.

2.5.2 - Não serão recebidos os envelopes proposta e habilitação, das empresas que enviarem por representante de outra interessada em participar da licitação.

2.6 - Caso compareça(m) algum(ns) retardatário(s) antes do término da fase de credenciamento, este poderá participar do certame licitatório.

2.7 - A participação das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará de acordo com estabelecido nos itens abaixo.

2.7.1 - No momento do credenciamento as MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar, comprovante de enquadramento para se utilizar das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, mediante a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

2.7.1.1 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame, conforme anexo XI;**

2.7.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

2.7.3 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o item 2.7.2, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.7.3.1 - Para aplicação do disposto no item 2.7.3, o prazo para regularização será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

2.7.3.2 - A prorrogação do prazo previsto no item 2.7.3 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

2.7.3.3 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização de que tratam os itens 2.7.3 e 2.7.3.2;

2.7.3.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 2.7.3 e 2.7.3.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

2.7.4 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.7.4.1 - O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

2.7.5 - Para efeito do disposto no item 2.7.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.7.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.7.5.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 2.7.5.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.7.4.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.7.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.7.4.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.7.5.3.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 2.7.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7.5.3.2 - O disposto no item 2.7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.7.5.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

2.7.6 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

2.7.7 - Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, a presente licitação:

2.7.7.1 - Será destinada exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ;

2.7.7.2 - As empresas enquadradas como microempresas-ME ou empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;

2.7.8 - No momento da sessão, não será permitida a utilização do celular ou qualquer outro meio de comunicação, salvo no que se refere a atos relacionados ao certame com a empresa representada.

CLÁUSULA 3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:

3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

a) Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.

3.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

3.1.1.4 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

3.1.4 – Documento de identidade oficial do representante legal que contenha foto recente do mesmo.

3.1.5 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme Anexo III, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame.**

3.1.6 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame, conforme anexo XI;**

3.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada participante credenciado.

3.3 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do participante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

3.4 - No momento do credenciamento as empresas enquadradas como MICROEMPRESAS-ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP deverão apresentar a documentação constante do item 2.7.1.1.

3.5 - A ausência do representante do licitante, na sessão do Pregão Presencial, não inviabilizará a sua participação no certame, desde que a entrega da documentação abaixo seja efetuada até a data e hora marcadas para o início da sessão;

3.5.1 – Documentação de constituição da empresa conforme o item 3.1.1;

3.5.2 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital;

3.5.3 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

3.5.4 - Declaração de enquadramento emitida pela própria licitante, caso queira se utilizar das prerrogativas na legislação;

3.5.5 – Procuração do representante legal, caso haja algum documento assinado pelo mesmo na documentação enviada;

3.5.6 - Envelope de habilitação;

3.5.7 – Envelope de propostas.

3.6 - A Equipe de apoio e Pregoeira, não se responsabilizará pelos envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Sede da Instituição, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste instrumento convocatório.

CLAUSULA 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme ANEXO IV, a qual deverá ser apresentada juntamente com a documentação de credenciamento.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO PARTICIPANTE

DATA DA ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI – AMSO-TR

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL 003/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO PARTICIPANTE

DATA DA ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023

HORÁRIO DE ABERTURA: 08:30 H

4.3 – A documentação de credenciamento prevista na Cláusula 3, bem como a declaração de atendimento a habilitação ANEXO IV, deverão ser apresentadas fora dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL.

CLÁUSULA 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta de preço impressa e assinada deverá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no presente edital, onde a empresa interessada deverá solicitar através do e-mail cpl.amso@amsoserido.com.br.

5.1.1 - Com o objetivo de dar celeridade ao certame, no dia da licitação poderá ser entregue ao setor de licitação o arquivo de extensão xml para fins de importação da proposta. No arquivo proposta eletrônica deverá ser incluída a marca do produto no campo "complemento".

5.1.2 - No campo complemento do arquivo de elaboração da proposta, deverá ser descrita a **marca** do item cotado, apenas quando se tratar de aquisição de bens.

5.1.3 - Será desclassificada a proposta de preços que não constar a **marca** do produto cotado. Será admitida apenas uma marca por item, sendo desclassificada a proposta que contenha duas ou mais marcas.

5.2 - Deverá ser apresentada, juntamente a proposta, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO VIII.

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.4.2 - Que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas;

CLÁUSULA 6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

a) Deverá ser apresentado o requerimento do empresário inicial e todas as demais alterações;

6.1.1.2 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;

6.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;

6.1.1.6 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual;

6.1.1.7 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, no momento do credenciamento, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.6 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na "HABILITAÇÃO JURÍDICA".

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro nacional das pessoas jurídicas - CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união;

6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte;

6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, compatível com o objeto da presente licitação. – Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado quando emitido por ente privado, deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

a) O atestado de capacidade técnica poderá ser diligenciado pela pregoeira a qualquer momento do processo licitatório para comprovar a veracidade do documento;

b) As empresas poderão optar por anexar documentos que comprovem a veracidade do atestado, evitando a diligência da pregoeira.

6.1.3.2 - Declaração que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme ANEXO XII, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame**.

6.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.5.1 - Declaração que não emprega menor, conforme Anexo VI, **expedida entre a data de publicação do aviso da licitação e a de realização do certame**;

CLÁUSULA 7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11 - O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.17 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.18 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.17.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

CLÁUSULA 8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao(a) Pregoeiro(a).

8.1.1 - Ao(a) Pregoeiro(a) caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

8.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame obedecendo ao prazo mínimo para realização da modalidade;

8.1.3 - Será aceita a impugnação enviada por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhada dentro do prazo legal para a impugnação.

8.1.4 - Deverá ser anexada a documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

8.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

8.3 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

CLÁUSULA 9 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 - Será aceito o recurso enviado por e-mail, porém a via original deverá ser encaminhado dentro do prazo legal para a impugnação.

9.1.2 - Deverá ser anexada a documentação que comprove os poderes do representante legal para tal ato.

9.2 - Na hipótese da licitante vencedora não entregar os documentos de acordo com a cláusula 6 do edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

9.3 - Não será declarada vencedora a proposta de preços ou lance da licitante que estiverem com preços superiores ao orçamento base constantes no ANEXO I – Termo de Referência deste edital; salvo por motivo devidamente justificado, mediante a apresentação de parecer técnico do setor competente.

9.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.1 - Quando o Pregoeiro mantiver sua decisão, será encaminhando à autoridade competente para proferir a decisão final.

9.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.6 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.7 – Compete ao Pregoeiro adjudicar o objeto, quando não houver recurso.

9.7.1 – Quando houver recurso, compete ao Presidente autoridade competente para adjudicar o objeto da licitação.

9.8 - A Homologação do objeto do presente certame será realizada pelo gestor responsável pela licitação, após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.9 - A ata de registro de preços será formalizada e assinada, pelo representante da Instituição e participantes.

9.10 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.11 - Colhidas às assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9.12 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, poderão fazer uso da ata de registro de preços, devendo consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade da adesão, devendo anexar ao requerimento a concordância do fornecedor beneficiário da ata para realização do fornecimento.

CLÁUSULA 10 - DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano, tendo por termo inicial a data da assinatura da respectiva ata, conforme ANEXO VII.

10.2 - Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar o contrato, sempre que convocado, conforme ANEXO V que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.3 - A existência de preços registrados não obriga a instituição a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.4 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará a Instituição para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.6 - Com as informações da Instituição o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.7 - Para instruir a formalização dos contratos ou ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá apresentar todas certidões apresentadas na fase de habilitação, referente a regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica financeira.

10.7.1 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.8 - Os vencedores serão convocados por meio de publicação no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN e comunicação via e-mail para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar a ata de registro de preços e caso seja necessário para assinar o instrumento de contrato. Caso não haja o comparecimento, no prazo determinado, será aplicada as sanções previstas no presente edital.

10.8.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.8.2 - A recusa em assinar a ata de registro de preços/instrumento contratual será considerada como inexecução, devendo ser aplicada a sanção prevista neste instrumento convocatório.

10.9 - Conforme previsto no *caput* do artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, o instrumento de contrato poderá substituído pela autorização de compra ou ordem de execução de serviço conforme ANEXO X deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA 11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.

11.2 - A execução do objeto desta licitação deverá ser feita de acordo com o resultado da licitação e disposições na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA 12 - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

12.1 - O objeto da presente licitação será fornecido, conforme disposto no item 11 deste edital.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

12.2.1 - Se disser respeito à execução, a administração notificará a mesma para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

CLÁUSULA 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório (Anexo IX), devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

13.1.1 - Nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

13.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união

13.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

13.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

13.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto à fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

13.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

13.2 – A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

13.3 – O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

13.3.1 – Havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

13.4 – O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.

13.4.1 – até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

13.4.2 – de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

13.5 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente do Banco do Brasil em nome da contratada.

13.6.1 – A secretaria demandante poderá solicitar boleto bancário, sem nenhum custo adicional, para efetuar o pagamento dos fornecedores que não possuem conta no banco do brasil.

13.7 - Por se tratar de licitação para registro de preços, não haverá necessidade da descrição da dotação orçamentária, sendo esta obrigatória apenas no momento da contratação.

CLÁUSULA 14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2 - Atrasar injustificadamente o início da execução após o prazo preestabelecido no subitem 11.1, do edital, sujeitará ao fornecedor multa sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela AMSO-TR ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial da execução da ata de registro de preços ou contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

14.4.1 – Advertência;

14.4.2 - Multa por inexecução no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o seu valor;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios, instituído pela Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte-FEMURN.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termo de Referência, constante;

15.6.2 - Anexo II - Comprovante de retirada de edital;

15.6.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.6.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;

15.6.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;

15.6.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.6.8 - Anexo VIII - Modelo da declaração de elaboração independente de proposta;

15.6.9 - Anexo IX - Modelo de solicitação de cobrança;

15.6.10 - Anexo X - Minuta de ordem de compra/serviço;

15.6.11 – Anexo XI - Modelo de Declaração de enquadramento da empresa;

15.6.12 - Anexo XII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações;

15.7 - Os documentos apresentados em qualquer fase da licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, à Av. Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2023.

Keliane da Silva Pereira

Pregoeira

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de mão de obra especializada em conserto e manutenção da Retroescavadeira New Holland Motor Cummis-LB-90, Motoniveladora New Holland Motor Cummins-RG-140-B, pertencente à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, conforme descrição no quadro abaixo.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Und.	Especificação	Quant.	Vr. h/t	Vr. Total
1.	Serviço	Mão de obra especializada em serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva da Retroescavadeira new holland motor cummis LB-90 e Motoniveladora New Holland Motor Cummins-RG-140-B da AMSO-TR.	1.000 horas/trab.		

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de mão de obra mecânica especializada em máquinas pesadas fere-se a conserto e manutenção das máquinas: Retroescavadeira New Holland motor Cummis LB- 90, Motoniveladora New Holland Motor Cummins-RG-140-B, entre outras, o objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender demandas conforme necessidade de manutenção e correção com reposição de peças dos equipamentos acima descritos da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 O prestador de serviço ganhador deverá estar à disposição da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, quando a mesma necessitar de seus serviços.

3.2 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e publicação pelo período estipulado de horas trabalhadas, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei das Licitações e suas alterações.

4. OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI-AMSO-TR

4.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências da AMSO-TR, para realização dos serviços.

4.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

4.3 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR, porém sem qualquer vínculo empregatício com este.

5.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR.

5.4 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da AMSO-TR.

5.5 Executar os serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

5.6 Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a execução dos serviços licitados e prestar os esclarecimentos julgados e necessários.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A utilização de mão de obra destinada ao conserto da Retroescavadeira New Holland Motor Cummis LB- 90 e Motoniveladora New Holland Motor Cummins-RG-140-B, será acompanhado e fiscalizado por funcionário designado pela Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas aos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7. DO PAGAMENTO

7.1 Fica, desde já, reservado à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi-AMSO-TR o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação dos serviços, se estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas neste termo de referência.

7.2 A(s) Nota(s) Fiscal(ais), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto dos serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a referida aprovação.

8. DO PREÇO ESTIMADO

8.1 O valor total estimado dos Serviços para mão de obra será levantado pelo setor de licitações por meio de pesquisas realizadas junto a mão de obra especializadas em manutenção e conserto da Retroescavadeira new Holland motor Cummis LB – 90 e Motoniveladora New Holland Motor Cummins-RG-140-B.

9. DO TIPO DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Sugiro que a contratação de mão de obra destinadas ao conserto e manutenção da Retroescavadeira new Holland Motor Cummis LB- 90, e Motoniveladora New Holland Motor Cummins-RG-140-B objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizada mediante dispensa de licitação, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

Currais Novos/RN, 12 de dezembro de 2023.

Albanita Silva de Macedo

Diretora Administrativa e Financeira

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO II - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio

Da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____

FORMA DA RETIRADA:

Fotocópia;

Gravação em CD;

Gravação em pendrive;

Outra forma de gravação (especificar _____)

Envio por e-mail para: _____

Download através do site www.parelhas.rn.gov.br

Responsável pela retirada

CPF: _____

DI: _____

PROCESSO 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, não tem contra si, até a presente data, FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA PARTICIPAÇÃO na licitação em epígrafe, ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairiri- AMSO-TR /RN, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do edital.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ- AMSO-TR E _____, PARA XXXXXXXXXXXXXXXX

De um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ- AMSO-TR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.386.658/0001-95, com sede social a Av. Teotônio Freire, nº 1296, Bairro JK, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo seu Presidente o Senhor _____, brasileiro, casado, DI nº _____ - SSP/RN, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cruzeta/RN, CEP, e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço à _____, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu (sua) _____(procurador/sócio/titular), o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, assim como pelas condições do edital do PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto Serviços de mão de obra especializada em conserto e manutenção de Máquina Retroescavadeira New Holland Motor Cummins – LB90, e Motoniveladora New Holland Motor Cummins – RG 140-B, conforme necessidades da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO- TR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1 - O contrato em apreço terá vigência durante 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1. O prazo que trata a vigência do item anterior poderá ser reduzido mediante necessidade da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - A contratada encaminhará solicitação de cobrança, conforme modelo disposto no instrumento convocatório, devendo anexar a documentação abaixo para fins de atesto e liquidação da despesa.

3.1.1 – Nota fiscal, fatura ou documento equivalente;

3.1.2 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativa a tributos federais e à dívida ativa da união

3.1.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à dívida ativa do estado, caso o participante tenha sua sede no Estado do Rio Grande do Norte.

3.1.4 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual, no que se refere a débitos e dívida ativa do estado.

3.1.5 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal, no que se refere a débitos e dívida ativa do município.

3.1.6 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

3.1.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.2 – A solicitação de cobrança será encaminhada ao setor competente responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço, atesto e liquidação.

3.3 – O prazo para realização do atesto e liquidação será de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da solicitação de cobrança.

3.3.1 – havendo alguma pendência na documentação encaminhada através da solicitação de cobrança, a contratada será notificada para regularização, interrompendo-se o prazo descrito acima, sendo aberto novo prazo após a regularização das pendências.

3.4 – O prazo de pagamento após realização do atesto e liquidação da despesa será conforme abaixo descrito.

3.4.1 – até 5 (cinco) dias úteis, para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

3.4.2 – de no máximo 30 (trinta) dias, para faturas de valor superior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais);

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

3.6 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

3.6.1 - Não serão efetivados pagamentos em relação às Notas Fiscais enviadas através de boletos bancários, uma vez que o município não atua com essa modalidade de pagamento.

3.7 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da AMSO-TR, EXERCÍCIO 2023, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Dotação orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Natureza da despesa: XXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de recurso: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO.

4.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Da CONTRATANTE:

5.1.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços, de acordo com as condições acordadas.

5.1.3 - Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

5.1.4 - Aplicar as penalidades previstas, caso sejam necessárias;

5.1.5 - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.6 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.2 - Da CONTRATADA:

5.2.1 - Executar o objeto conforme termo de referência;

5.2.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;

5.2.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.2.4 - Entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, que será encaminhada das formas a seguir:

a) Protocolada diretamente por EMPREGADO da contratante na sede da empresa contratada;

b) Para o e-mail _____ da empresa contratada que terá a obrigação de responder acusando o recebimento. Caso não haja resposta será considerada como entregue a ordem de compra/serviço, gerando a obrigação de entrega no prazo previsto; ou

c) Por envio através dos correios;

d) Se por ventura houver alteração do e-mail, a contratada deverá comunicar ao setor competente pela expedição das ordens de compras/serviço;

5.2.5 - Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação ora exigidas.

5.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato.

5.2.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.

5.2.9 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail albanita.macedo@amsoserido.com.br

CLÁUSULA SEXTA: DAS CAUSAS DA RESCISÃO:

6.1 - São causas que ensejam a rescisão do presente contrato, no que couberem, todas aquelas previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;

6.2 - A Rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral e escrito da administração da Instituição quando:

6.2.1 - Não cumprida as cláusulas contratuais previstas no presente instrumento e nas demais normas regulamentares pertinentes;

6.2.2 - Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente da esfera administrativa;

6.2.3 - Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.3 - A rescisão pode se dar amigavelmente quando for conveniente para a administração; e

6.4 - Judicialmente, nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 - Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto após o prazo preestabelecido neste contrato, sujeitará a contratada a multa por mora sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:

7.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

7.2 - As multas a que se refere o item anterior serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

7.3.1 - Advertência;

7.3.2 - Multa por inexecução contratual no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato;

7.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a dois (02) anos; e

7.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A legislação aplicável a este contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas normas legais enumeradas acima e com observância aos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

8.3 - Do Foro

8.3.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Currais Novos, no Estado do Rio Grande do Norte, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

8.4 - E, por estarem assim ajustados, lavra-se presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, para seus jurídicos e legais efeitos.

Currais Novos/RN, ____ de _____ de 2023

Empresa

CNPJ

Representante Legal

CONTRATADA

Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO – TR

CNPJ: 08.386.658/0001-95

Joaquim José de Medeiros

CONTRATANTE

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Senhor(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, DECLARA, junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº ____/2023

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ- AMSO-TR _____, com endereço a _____, nº ____, Bairro _____, _____/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. _____, _____, _____, DI nº _____-SSP/RN, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, Bairro _____, _____/RN, CEP nº _____, aqui denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, com sede social a _____, nº ____, Bairro _____, _____/RN, CEP: 59.380-000, neste ato representado pelo seu Gestor o Sr. _____, _____, _____, _____, DI nº _____-SSP/RN, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua _____, nº ____, Bairro _____, _____/RN, CEP nº _____; do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob nº _____, com endereço à _____, aqui denominada de BENEFICIÁRIA DA ATA, neste ato representada por seu (sua) _____ (procurador/sócio/titular), o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado _____, de acordo com o PROCESSO xxx/ 2023- PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, institui a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, documento vinculativo e obrigacional conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o resultado do pregão presencial descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços.

1.2 - Os preços da BENEFICIÁRIA, constantes desta ata de registro de preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, cujo termo inicial será a data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente ata perfaz a quantia total de R\$ _____ (_____), conforme resultado do Pregão Presencial descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços, reproduzidos no mapa de apuração.

3.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 13 do edital do Pregão Presencial descrito no preâmbulo desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

4.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já adquiridas ou empenhadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a BENEFICIÁRIA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações do objeto da presente ata.

5.2 - A efetivação da contratação se caracterizará pela assinatura do instrumento de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da nota de empenho/ordem de compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a nota de empenho/ordem de compra/serviço correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta ata e no Edital do Pregão Presencial descrito no preâmbulo desta ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos participantes do registro de preços serão: o edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo licitante, a ata de registro de preços-ARP, a nota de empenho e a ordem de compra/serviço emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

6.1 - A execução do objeto da presente ata deverá ser efetuada de acordo com as solicitações do(s) órgão(s) participante(s), em conformidade com o Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL XX/2023 -REGISTRO DE PREÇOS, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - O fornecimento deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a contar do recebimento da ordem de compra/serviço, será ser encaminhada das formas a seguir:

- a) Protocolada diretamente por servidor da contratante na sede da empresa contratada;
- b) Para o e-mail _____ da empresa contratada que terá a obrigação de responder acusando o recebimento. Caso não haja resposta será considerada como entregue a ordem de compra/serviço, gerando a obrigação de entrega no prazo previsto; ou
- c) Por envio através dos correios;
- d) Se por ventura houver alteração do e-mail, a contratada deverá comunicar ao setor competente pela expedição das ordens de compras/serviço;

6.3 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

- 7.1 - Executar o objeto conforme termo de referência;
- 7.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia comunicação a contratante;
- 7.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 7.4 - Entregar o objeto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço.
- 7.5 - Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas.
- 7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.7 - Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do objeto licitado, não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, não podendo onerar o objeto deste contrato.
- 7.8 - Não suspender o fornecimento a determinado setor que se encontra adimplente quanto aos pagamentos, em detrimento daqueles que estão inadimplentes, independentemente que estejam vinculados ao mesmo contrato.
- 7.9 - Enviar os arquivos de Nota Fiscal Eletrônica com extensão XML para o e-mail cpl.amso@amsosido.com.br

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 8.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento/execução dos serviços, de acordo com as condições acordadas.
- 8.3 - Fornecer e colocar à disposição todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 8.4 - Aplicar as penalidades previstas, caso sejam necessárias;
- 8.5 - Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.6 - A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 - A presente Ata poderá, a critério da Instituição, ser parcial ou totalmente cancelada quando o prestador descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

9.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no(s) órgão(s) participante(s), no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Instituição poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

10.1.1 - No atraso injustificado do início do fornecimento após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, da *ata de registro de preços*, sujeitará a contratada a multa sobre o valor da ordem de compra/serviço, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, configurando-se após esse prazo a inexecução da ata de registro de preços.

10.2 - As multas a que se refere o item acima serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão solicitante ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 - Multa por inexecução no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da ata;

10.3.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios por período não superior a (05) cinco anos; e

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Integram esta ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL XX/2023-REGISTRO DE PREÇOS e a proposta comercial de preços da parte BENEFICIÁRIA.

11.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devendo anexar ao requerimento a concordância do fornecedor beneficiário da ata para realização do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Currais Novos/RN, ___ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE

BENEFICIÁRIA

Testemunhas:

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS

(NOME, CNPJ/CPF, ENDEREÇO)

Ao(A) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio

Da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR

DECLARO, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las;
- g) Nos preços propostos estão incluídos todos os insumos que o compõem, no que se refere as despesas e custos diretos e indiretos;

h) Prazo de validade da proposta: 60 dias a partir de sua apresentação;

i) O prazo para entrega do material/serviço será de 5 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 h as 13:00 h, a partir do recebimento da ordem de compra/serviço;

j) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Local e data de expedição Representante

Representante

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO IX - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA

Ao Senhor XXXXXXXXXXXXXXX

Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi- AMSO-TR

Assunto: Solicitação de cobrança

Referente: Nota fiscal nº XXXXXX/2022

Prezado,

Em atendimento ao que dispõe a Resolução 32/2016 – TCE/RN e alterações, encaminhamos por meio da presente solicitação de cobrança os documentos abaixo descritos, para fins de atesto e liquidação da despesa e inclusão na lista da ordem cronológica para realização do pagamento.

() Nota fiscal;

() Certidão negativa junto a receita federal;

() Certidão negativa junto a receita estadual;

() Certidão negativa junto a receita municipal;

() Certidão de regularidade fiscal do FGTS;

() Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Local e data de expedição

Representante legal

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO X – MINUTA DE ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO

Ordem C/S:	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor R\$:
Unidade Orçamentária:			

Credor:	CNPJ:
Endereço:	Fone/Fax:
E-mail:	Inscrição Estadual:
	Inscrição Municipal:

Solicitamos de Vsa. Senhoria o(s) produtos/serviços para:
Instituição: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI- AMSO-TR - CNPJ: 08.386.658/0001-95
Endereço: Av Teotônio Freire, 1296, JK, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000

Modalidade:	Fundamentação:	Registro despesa:
-------------	----------------	-------------------

Forma de pagamento:	Prazo entrega/execução:	Local entrega:
Objeto:		

Observação:

Pré-empenho	Nº solicitação	Processo	Unidade orç.	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor Reservado

Item	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Total					

Responsável

CPF _____

Secretário de _____

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO XI – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI/ME/EPP

Empresa:

CNPJ:

Logradouro:

Número:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Contato telefone:

E-mail:

Com o objetivo de utilizarmos do tratamento diferenciado nas aquisições públicas realizadas por meio de licitação, DECLARAMOS junto à Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi – AMSO-TR, para fins de cumprimento das disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, que a empresa acima está enquadrada como:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL- MEI

MICROEMPRESA-ME

EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

NÃO SE ENQUADRA COMO MEI/ME/EPP

_____(RN), ____ de _____ de 2023.

Local e data de expedição

Representante legal

CPF: _____

DI: _____

PROCESSO 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

ANEXO XII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Senhor(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, DECLARA, junto à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRÍ- AMSO-TR, que recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

Representante legal da empresa

DI nº:

CPF nº:

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:88D3C90A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6590/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 70/2023 o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, CAMARIM E BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 70/2023, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

EMPRESA	M.H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS	CNPJ	20.953.509/0001-66
Relação dos itens vencidos			

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO	VALOR TOTAL (R\$)
				UNITÁRIO	
08	LOCAÇÃO DE PORTICO EM GRID DE ALUMINIO BOX TRUSS MEDINDO 4M DE ALTURA POR 5M DE LARGURA	40	DIÁRIA	297,00	11.880,00
07	PALCO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 12 X 8 METROS, COM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 02 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, EXTINTORES, ATERRAMENTOS, LUZ DE EMERGÊNCIA, CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTICHAMAS.	15	DIÁRIA	1.399,00	20.985,00
03	PALCO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE UM PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10 X 6 METROS, COM TRELIÇA DE ALUMÍNIO MODELO Q30, COBERTURA COM DUAS QUEDAS DE ÁGUAS, COM 02 ESCADAS DE ACESSO COM MEDIDAS SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, EXTINTORES, ATERRAMENTOS, LUZ DE EMERGÊNCIA, CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS COM PROTEÇÃO NAS LATERAIS E COM LONA FRIA DE COR BRANCA ANTICHAMAS.	10	DIÁRIA	949,00	9.490,00
01	GRUPO MOTOR GERADOR SILENCIADO COMPREENDENDO: MOTOR A DIESEL, ALTERNADOR, PAINEL DE CONTROLE E CARENAGEM/CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO COM POTÊNCIA DE 180KVA, A2:C7 MOTOR COM COMBUSTÍVEL DIESEL, REGULADOR AUTOMÁTICO, FUNCIONAMENTO DE ATÉ 8H, SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, EXTINTORES, ATERRAMENTOS, LUZ DE EMERGÊNCIA, CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS	30	SERV.	1.798,00	53.940,00
04	ALUGUEL DE CAMARIM, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM GRID E CAMARIM NO TAMANHO DE 4,0MT. DE FRENTE POR 4,0MT. FUNDO EM TSE ALUMÍNIO CLIMATIZADO, PISO CARPETADO E PORTA E ILUMINAÇÃO INTERNA, SEGUINDO AS NORMAS DE SEGURANÇA, EXTINTORES, ATERRAMENTOS, LUZ DE EMERGÊNCIA CONFORME AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS.	30	DIÁRIA	349,00	10.470,00
07	ALUGUEL DE PISO TABLADO (PLATAFORMA), MEDINDO (M²), COM NO MÍNIMO DE 0,50CM DE ALTURA DO SOLO, EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO NAVAL 18 MM, COBERTO COM CARPETE E SAÍAS LATERAIS, ATERRAMENTO E ESCADA DE ACESSO. TUDO CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DESTE MUNICÍPIO.	400	M²	14,50	5.800,00
02	LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - DETALHAMENTO: COM DOIS PISOS EM TRELIÇA BOX TRUSS ALUMÍNIO Q30, MEDINDO 4M X 4M, COM 2 PONTOS DE ENERGIA 220V PARA SUPORTE TÉCNICO E ESCADA DE ACESSO A PARTE SUPERIOR COM GRADES DE PROTEÇÃO NA PARTE DE BAIXO E DE CIMA.	11	UN	449,00	4.939,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (Cento e dezessete mil reais).					117.000,00

EMPRESA	IMUNIZADORA JARDIM LTDA	CNPJ	38.146.499/0001-12
Relação dos itens vencidos			

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO	VALOR TOTAL (R\$)
				UNITÁRIO	
05	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS, CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE. IDENTIFICAÇÃO MASCULINO/FEMININO E LIVRE OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA. A LIMPEZA DIÁRIA SERÁ REALIZADA COM CAMINHÃO TANQUE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÁXIMO, 8.000 LITROS, NÃO TRUCADO (TENDO EM VISTA AS RUAS ESTREITAS DO MUNICÍPIO) E COM BOMBA DE VÁCUO PARA SUÇÃO DO EFLUENTE.	600	DIÁRIA	245,00	147.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (Cento e quarenta e sete mil reais).					147.000,00

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 70/2023**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 13 de dezembro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5CE81B8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI-RN**, com sede à Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Bairro Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2023, o resultado preliminar para a formação de cadastro de reserva da equipe da Prefeitura de Acari, na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** e de **Professor PNI**, conforme segue abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	ALBERTINA DO NASCIMENTO SILVA	968.***.***-15	7,5	CLASSIFICADA
02	CLEBE RODRIGUES DE ARAÚJO	052.***.***-43	7,0	CLASSIFICADA

PROFESSOR PNI				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	JANAÍNA FABRÍZIA GOIS DA COSTA	043.***.***-10	10,0	CLASSIFICADA
02	INGRID DANACER D. DE MEDEIROS ARAÚJO	018.***.***-50	10,0	CLASSIFICADA
03	JOSÉ CLEDSON F. DO NASCIMENTO BARBOSA	076.***.***-50	10,0	CLASSIFICADO
04	ANNE KARINE MUNIZ DA SILVA	017.***.***-70	10,0	CLASSIFICADA
05	RENAN CIRNE CHIANCA	089.***.***-48	9,0	CLASSIFICADO
06	DIÉGO VINÍCIUS BRITO DOS SANTOS	017.***.***-99	9,0	CLASSIFICADO
07	LIZANDRA DE BRITO AMARO	073.***.***-14	8,5	CLASSIFICADA
08	JULIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	085.***.***-69	8,5	CLASSIFICADA
09	IRANI DANTAS DE GUSMÃO	027.***.***-09	8,0	CLASSIFICADA
10	JANE CLEIDE AMÂNCIO DA COSTA	566.***.***-68	8,0	CLASSIFICADA
11	JAISA MARA GOIS D.M.N. BARBOSA	032.***.***-22	8,0	CLASSIFICADA
12	PATRÍCIA LUIZA DA SILVA	078.***.***-84	6,5	CLASSIFICADA
13	ALCIONE PEREIRA TRINDADE	054.***.***-67	6,5	CLASSIFICADA
14	ISLÂNIA LOPES BEZERRA	091.***.***-26	6,0	CLASSIFICADA

Art. 01- Os demais candidatos inscritos, os quais não constam nas listas foram desclassificados por não atenderem a pontuação mínima de 6,0 pontos e/ou não apresentaram os documentos que comprovam suas formações e experiências.

Acari/RN, 13 de dezembro de 2023.

DANIELE PATRÍCIA DOS SANTOS

Presidente da CPMIPSS

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária da CPMIPSS

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Vogal CPMIPSS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:01C8423B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0813/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 292.540,76 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2110/2023, de 11 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3179, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 292.540,76 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta reais e setenta e seis centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“reforço de dotações orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.66	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Educação Infantil – Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R\$	292.540,76
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						292.540,76

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes **de Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0806/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023 e de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.140	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15431070	R\$	50.000,00
Total da Anulação (R\$)						50.000,00

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.141	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15431070	R\$	21.000,00
Total da Anulação (R\$)						21.000,00

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2.142	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15431070	R\$	21.000,00
Total da Anulação (R\$)						21.000,00

Unidade Orçamentária	2028	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.66	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15430000	R\$	4.000,00
Total da Anulação (R\$)						4.000,00

Excesso de Arrecadação, reconhecido através do Decreto nº 0806/2023, de 01 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3172, de 04 de dezembro de 2023	Fonte de Recurso	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$	196.540,76
Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias	Fonte de Recurso	15430000,15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R\$	96.000,00
Total do Crédito Disponível (R\$)				292.540,76

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 13 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2885ABE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.1

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39,

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , publicado no **Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo nº 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

245 - D. F. DE S. SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total (R\$)
33	7161 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM RODÍZIOS – cor preta, composição: espuma injetada de alta densidade, base giratória em nylon preto, regulagem de altura com pistão a gás, revestida com korino, peso suportado 95kg. Dimensões: (A x L x P) 6 x 88 x 48	UND	FRISOKAR	50	237,00	11.850,00
36	7167 - CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇO – Medidas: 510x430 cm, capacidade 120kg colorida.	UND	Nobre	100	41,00	4.100,00
46	7147 - LIQUIDIFICADOR – com duas velocidades, com capacidade de 1,5 litros, 550 watts de potência e função pulsar.	UND	CADENCE	5	110,00	550,00
77	7137 - MESA DE PLASTICO QUADRADA – 70x70 capacidade 120kg	UND	Nobre	10	60,00	600,00
81	8175 - teclado USB Teclas macias e silenciosas Teclas impressas a laser Resistente à água Conexão: USB	UND	MAXPRINT	15	22,50	337,50
Total (R\$):						17.437,50

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

D. F. De S. Silva - CNPJ: 04.599.190/0001-66 –

Rep. Legal:

DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA –

CPF: 941.799.804-87.

Fornecedor 1

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7ED2D534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.2

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo nº 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6849 - Bnb Comercio de Equipamentos de Informatica Ltda (08.692.456/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Valor total (R\$)
51	13746 - PROJETOR DE IMAGENS 4K projetor 4k portatil com wifi, distancia de projeção 1 a 4 metros, garantia minima de 1 ano. 220V	UN	HAMMY	10	1.950,00	19.500,00
Total (R\$):						19.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

BNB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA - ME - CNPJ: 08.692.456/0001-71 –

Rep. Legal:

DANIEL NICOLA,

CPF. Nº. 216.721.888-57.

Fornecedor 2

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:7B7DD834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.3

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**6593 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit (R\$)	Vr total (R\$)
9	13769 - Mesa ginecológica MESA, hospitalar, para exame ginecologico, estrutura tubular pintada, tampo movel em chapa de aco inox, equipada com par de porta-coxas e gavetas, dimensoes minimas 1800 x 550 x 800mm. Deve ser apresentada copia do Registro do equipamento, emitido pela Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria - ANVISA/Ministerio da Saude ou comprovacao de que o mesmo e isento de registro/cadastro, quando for o caso. Garantia minima de 01(hum) ano.	UND	MARCA PRÓPRIA	4	880,00	3.520,00
15	13778 - Mesa de exames MESA DE EXAMES CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL COM LEITO	UND	MARCA PRÓPRIA	4	830,00	3.320,00

	MÓVEL Mesa de Exames Leito estofado com espuma Densidade 23; Cor: azul; Armação Tubular em Aço Inoxidável; Cabeceira Reclinável; Suporte para Lençol Descartável;					
61	13752 - COMPUTADOR CORE I7 8GB Placa Mãe - Chipset: Intel H Series - Conexões: HDMI, 3x áudio, LAN, PS2 e 4x USB - Áudio: HD de alta definição 5.1 canais - Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 Processador - Marca: Intel - Modelo: Core i7 - Núcleos: 4 - Threads: 8 - Cache: 8MB Memória - Capacidade: 8GB Armazenamento - Tipo: SSD - Capacidade: 480GB Gabinete - Tipo: ATX - Cor: Preto - Conexões: 2x USB e Áudio/Microfone - Fonte: Bivolt - Painel frontal totalmente de malha, para melhor resfriamento para melhorar a execução estável do PC. Garantia de no mínimo 1 ano.	UN	FACIL PC	15	1.390,00	20.850,00
69	13759 - NOBREAK 2000VA 220V Especificações: - Potência: 2200VA - Tensão de entrada: 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora) - Conexão de entrada: 1 cabo de alimentação, 1 engate rápido para bateria(s) externa(s) - Quantidade de tomadas: 8 tomadas 10A - NBR 14136 - Forma da onda no inversor: Senoidal - Tensão DC: 24V - Bateria(s): 4 baterias internas de 12V 7Ah - Bateria externa indicada - não inclusa: 2 baterias de 12V/45Ah - Autonomia Média: 2:30 horas - Comunicação Inteligente: com interface USB - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/- 5%) com detecção automática - Fator de potência saída: 0,7 - Tempo de transferência: 1 ms - Rendimento em rede (com meia carga): >96% - Rendimento em inversor (com meia carga): >85% - Temperatura de operação: 0 a 40°C - Faixa de Entrada 110V/115V/127V: 91V - 143V (CA) - Faixa de Entrada 220V: 174V - 272V (CA) - Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%	UN	RAGTECH	5	1.600,00	8.000,00
72	2067 - MICROFONE COM FIO Dimensões do item C x L x A 16 x 4 x 11 centímetros Fonte de alimentação Elétrico com fio Material Aço inoxidável	UN	HARMONICS	5	170,00	850,00
74	11538 - CAIXA DE SOM STUDIO - COM POTENCIA MINIMA 60W, ALTO FALANTE Nº 4, FREQUENCIA DE 110Hz-20KHz COM SUPORTE PARA PAREDE	UND	LENOX	3	295,00	885,00
86	7132 - CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO - Medidas: 54x55 cm capacidade 150kg colorida.	UND	JESUS	1	75,00	75,00
Total (R\$):						37.500,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Catfelli Design Comercio LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ: 44.460.306/0001-04-

Rep. Legal:

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

CPF nº 055.622.814-65

.Fornecedor 3

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:82A8D370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.4

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**6860 - BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA (35.237.304/0001-51)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
48	7135 - LONGARINA PARA 03 (TRÊS) LUGARES - fixa sem braço, assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica em metalon de aço 50x30cm duplo chapa 18 com reforço em mão francesa em aço de 30x20cm, pintada	UND	PROPRIA	10	235,00	2.350,00
49	7171 - LONGARINA PARA 04 (QUATRO) LUGARES - fixa sem braço, assento e encosto em polipropileno, estrutura metálica em metalon de aço 50x30cm duplo chapa 18 com reforço em mão francesa em aço de 30x20cm, pinta	UND	PROPRIA	10	305,00	3.050,00
50	2060 - MESA DE ESCRITORIO 2 GAVETAS COM CHAVE 1,20M X 63CM	UN	PROPRIA	50	215,00	10.750,00
55	13748 - CARTEIRA UNIVERSITARIA argura Total: 0,50M. Profundidade Total: 0,75M. Altura do chão ao assento: 6=0,46M. Medida do Assento: 0,37M x 0,37M. (Anatômico) Medida do Encosto: 0,37M x 0,20M. Medida da Prancheta: 0,49M x 0,57M x 0,33M. (Pranchetão) Confeção do Assento e Encosto: Encosto em MDF 9mm, revestido em laminado melaminico. E assento em compensado multilaminado de 9mm anatômico revestido em laminado melaminico. Confeção do Prancheta: Em MDF 18mm, revestido em laminado melaminico e bordas em PVC tipo "T" colorido. Bordas do Assento e Encosto: Cru, somente lixadas. Confeção da Estrutura: Em tubo redondo 7/8"x1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó.	UN	PROPRIA	600	175,00	105.000,00
56	13749 - CONJUNTO DE CARTEIRAS ESCOLAR INFANTIL	UN	PROPRIA	150	285,00	42.750,00

	Mesa Com Tampo Em Mdf De 15mm E Estrutura Em Aço Metalon 30x50 Pintado Na Cor Branca Pelo Processo Epóxi E Ponteiras Em Polipropileno Injetado. Conta Com Cadeira Com Assento E Encosto Em Abs De Cor A Definir E Estrutura Em Aço Tubular 7/8" Pintado Na Cor Branca No Processo Epóxi E Com Ponteiras. Conjunto Indicado Para Creches E Maternal. Recomendado Para Crianças De 93 A 116					
76	12457 - MESA DE ESCRITORIO (birô) Duas gavetas e chaves ; Medidas : 120cm largura x6	UND	PROPRIA	10	275,00	2.750,00
Total (R\$):						166.650,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Brink Bem Brinquedos E Moveis Do Nordeste LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: SIM - CNPJ: 35.237.304/0001-51, - Rep. Legal:

LEYSSON LEITE CHAGAS,

CPF nº 67727697320,. Fornecedor 4.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:37B19D69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.5**

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

6367 - bernardo daniel (11.607.273/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Vr unit R\$	Vr total R\$
63	13754 - NOTEBOOK CORE I 7 8GB Processador Intel Core i7-1165G7 Processor (2.80 GHz up to 4.70 GHz 12 MB L3 Cache), memória RAM 8GB e um SSD de 256GB, tela Full HD LED antirreflexiva de 15,6". Com sistema operacional Windows 11 Home, Tipo de tela LED antirreflexiva Tamanho da tela 15,6" Resolução da tela Full HD.	UN	SAMSUNG	15	3.199,89	47.998,35
Total (R\$):						47.998,35

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

BERNARDO DANIEL | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: SIM - CNPJ: 11.607.273/0001-15, - Rep. Legal: Bernardo Daniel, portador do CPF nº 017.200.750-00. Fornecedor 5.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:511187A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.6

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**6867 - EXEBR INFORMATICA LTDA (29.520.946/0001-60)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
52	13747 - tv led smart 43 polegadas - HD Conversor digital integrado, entrada HDMI, entradas USB, entradas áudio e vídeo, entrada para TV e cabo.	UN	TRONOS	10	1.490,00	14.900,00
53	7150 - TV LED SMART 42 POLEGADAS Full HD – Conversor digital integrado DTV 3 HDMI entradas USB, entrada de áudio e vídeo, entrada para TV a cabo.	UND	TRONOS	10	1.490,00	14.900,00
Total (R\$):						29.800,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Exebr Informatica LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ: 29.520.946/0001-60, -

Rep. Legal:

POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES

CPF: 073.615.536-80. Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:3CE07BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.7

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

4580 - Betaniamed Comercial Ltda (09.560.267/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	13764 - Ultrassom odontológico Ultrassom Odontológica Com jato de Bicarbonato Integrado, modo de operação digital, caneta/ trasdutor do ultra-som autoclavável. Ultrassom piezoelétrico 32Khz e jato de bicarbonato. Campo de freqüência de 24 - 32Khz. Caneta/Transdutor do ultra-som com capa removível e autoclavável. Ajuste sensível e preciso da potência do ultrassom e do fluxo de refrigeração. Permite trabalhos sem refrigeração como condensação de amálgama, etc... Exclusivo seletor automático do ultrassom e jato de bicarbonato ao retirar a caneta do suporte. Chave geral luminosa no painel. Pedal de acionamento elétrico. Caneta do jato de bicarbonato removível e autoclavável. Filtro de ar com drenagem automática. Regulagem precisa do fluxo de água. Exclusivo desumidificador automático, durante o procedimento mantém o reservatório aquecido e isento de umidade. Bivolt - 127 / 220V. Garantia de 1 ano.	UND	DENTEMED/DENTEMED	2	935,00	1.870,00
Total (R\$):						1.870,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito

Betaniamed Comercial Ltda | TIPO: EPP/SS - LC123: SIM

CNPJ: 09.560.267/0001-08,

Rep. Legal:

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

CPF: 758.729.606-97. Fornecedor 6.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:A3768E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023.8

A Prefeitura Municipal de Apodi, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro na cidade de Apodi/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.011/0001-93, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Alan Jefferson da Silveira Pinto, portador Do CPF: 061.599.814-39, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023, , **publicado no Diário Oficial da União e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 08/11/2023**, processo administrativo n.º 31100002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Materiais Permanentes destinados para atender as demandas das secretarias do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)**, anexo do edital de Pregão nº 031/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**6714 - DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA (49.140.067/0001-10)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
24	11335 - AR CONDICIONADO SPLIT,220V,9.000.BTU'S, INVERTER,FRIO	UND	AGRATTO - ICST9FR4-02	20	1.769,00	35.380,00
25	11333 - AR CONDICIONADO SPLIT,220V, 12.000 BTU'S, INVERTER,FRIO	UND	PHILCO - INVERTER 12K	20	1.990,00	39.800,00
26	11334 - AR CONDICIONADO SPLIT,220V,18.000 BTU'S ,INVERTER,FRIO	UND	PHILCO - INVERTER 18K	20	2.995,00	59.900,00
37	7165 - ESTANTE EM AÇO MODULAR com seis (06) prateleiras, pintura eletrostática epóxi na cor CINZA, dimensões: Altura 200cm, Comprimento 92cm, Largura 35cm, com reforço.	UND	PANDIN - EP6BR-VU	25	294,00	7.350,00
43	3656 - GELADEIRA 1 PORTA 300 L FROST FREE Cor Branco, Capacidade geladeira 253 litros, Capacidade freezer 47 litros, Capacidade total de armazenamento 300 litros, Dimensões Largura 61,6 cm, Profundidade 69,1 cm, Altura 153,9 cm, Peso 48 kg Energia Voltagem 220 V, Classificação energética A Garantia 12 meses Tipo de degelo Frost Free Itens Display/Painel Não Controle de temperatura Sim, Trava de segurança Sim, Prateleiras removíveis, Porta ovos Sim.	UND	CONSUL - CRB36ABBNA	4	2.325,00	9.300,00
54	7162 - VENTILADOR DE PAREDE – 60cm com grade metálica, 200 watts de potência, três velocidades.	UND	VENTISOL - NEW 60CM	63	200,00	12.600,00
65	13755 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK	UN	HP - 416	3	814,00	2.442,00

	Tanque de tinta colorida USB 220v 13758 - NOBREAK 1200VA 220V					
68	NOBREAK 1200VA MONO 220V POTÊNCIA NOMINAL DE PICO: 1200VA, LEDS DE SINALIZAÇÃO: Sim, COR: Preta. ENTRADA TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 220V, VARIAÇÃO DA TENSÃO: 180-270V, CABO DE FORÇA: 1 metro com plugue tripolar padrão brasileiro (NBR 14136). SAÍDA TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 220V, TOMADA: 06 tomadas de 10A padrão brasileiro (NBR 14136).	UN	LACERDA - NEW ORION 1200VA	5	505,00	2.525,00
71	2043 - TELEVISOR DE 32" LED Smart TV 32" Semp R6500. Resolução HD, tecnologia LED, 60Hz de frequência, sistema operacional Roku TV e processador Quadcore. Conectividade via Wi-Fi, 3 entradas HDMI e 1 USB.	UN	HQ - HQSTV32NK	5	985,00	4.925,00
75	12871 - Ventilador de pé hélice de 6 pás, potência de 126W. Coluna ajustável, regulagem permitindo o ajuste ideal da altura do vento. Grade especial em sistema TS, máxima vazão e mínimo ruído. 3 opções de velocidade. Oscilação horizontal, inclinação vertical.	UND	VENTISOL - TURBO 40CM	5	195,00	975,00
85	11814 - Tablet com 32GB de memória interna ou superior, Memória ram mínima de 4GB, processador quad core ou superior com velocidade mínima de 2GHz, bateria de no mínimo 7.000 Mah, Sistema operacional Android 10 ou superior, tela com resolução mínima de 1280 x 800, garantia mínima de 1 ano.	UND	SAMSUNG - T225	3	1.500,00	4.500,00
Total (R\$):						179.697,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02. (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 11 de dezembro de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal - Pelo órgão executor.

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ:

49.140.067/0001-10.

Rep. Legal: Aldo Fabrizio Dutra Dantas - CPF: 030.403.514-94

- Fornecedor 8

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E2D499A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 127680/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2023

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Bergson Iduino de Oliveira

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN.**

Abalizados nas Propostas apresentada pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº **031/2023**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como mais vantajosas para a Administração.

Vencedor: AUTO BRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08		Email: egaldo@autobraz.com.br		Telefone: (84) 4006-5000 / 3234-5500		
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 1700, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59056-100						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
04	Veículo 0km – tipo furgão. Dados Técnicos: Potência mínima (cv): 86 (E) / 84 (G) a 6.000 RPM. Torque mínimo (kgf.m): 11,8 (G) / 12,5 (E) a 4.000 rpm. Altura do solo: 176 (mm). Altura do veículo: 1.899 (mm). Capacidade de carga: 650 Kg. Capacidade volumétrica de carga: 3.300 litros. Ano modelo/fabricação: 2023/2024 (não inferior a data da nota fiscal). Comprimento do veículo: 4.407 (mm). Distância mínima entre eixos: 2.716 (mm). Largura do veículo: 1.885 (mm). Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros. Itens de Série: Alarme, Alerta de frenagem de emergência, Chave com telecomando, ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade), Hill holder (Assistente de partida em rampa), Porta-luvas iluminado, Alerta de manutenção programada (luz espia), Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, Ar condicionado, Assoalho em carpete, Aviso sonoro de cinto de segurança banco motorista, Direção hidráulica ou elétrica, Rodas de aço estampado 5.5 x 14" + Pneus 175/70 R14. Cor predominante: branca; com emplacamento incluso. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).	Fiat Fiorino Endurance 1.4	UND	2	109.000,00	218.000,00
Total do vencedor:						218.000,00

Vencedor: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.166.156/0001-30		Email: diretoria@bfnegocios.com.br		Telefone: (62) 98125-8880		
Endereço: Rua C-161, 1568, SI 2º QD 413 Lt. 25, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74255-120						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
03	Veículo 0km – tipo caminhonete para 02 passageiros; cabine simples; 02 portas; ano modelo/fabricação: 2023/2024 (não inferior a data da nota fiscal); motorização mínima: 2.8; cilindrada: 2.755 cm³; cilindros: 4; válvulas: 16; potência mínima: 204 (cv) a 3.400 rpm; torque mínimo: 42,8 kgf.m a 1.600 rpm; transmissão: manual de 6 velocidades; tração: integral ou 4x4; distância mínima entre eixos: 3.085 (mm); direção: hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas; ar condicionado e alarme; pneus: 225/70 R17; combustível: diesel S10; tanque de combustível com capacidade mínima de 80 litros; capacidade mínima de carga: 1.005 kg; cor predominante: branca; com emplacamento incluso. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).	Toyota / Hilux 2.8	CS UND	2	250.800,00	501.600,00
Total do vencedor:						501.600,00

Vencedor: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 04.770.238/0001-57		Email: andre.franca@stacaminhoes.com.br			Telefone: (84) 4009-6142	
Endereço: Av. Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59063-200						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	Veículo 0km – tipo pick-up para 02 passageiros; cabine simples; motorização mínima: 1.3 (cc); potência mínima: 107 (cv); bicombustível – flex; câmbio manual no mínimo (5 marchas a frente e uma marcha ré); tração dianteira; distância mínima entre eixos: 2.737 (mm); tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; ano modelo/fabricação: 2023/2024 (não inferior a data da nota fiscal); freio a disco; cor predominante: branca; 02 portas; direção hidráulica ou elétrica; vidros e travas elétricas; jogo de tapetes de borracha para o interior; ar condicionado e alarme. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses e com emplacamento incluso. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).	Volkswagen / Saveiro Robust CS 1.6	UND	2	95.000,00	190.000,00
02	Veículo 0km - tipo hatch: 4 portas; motorização mínima 1.0 (cc), 999 cm³; potência mínima 84 (cv); ar condicionado; capacidade para 5 lugares; câmbio manual no mínimo (5 marchas a frente e uma marcha ré); bicombustível – flex; cor predominante: branca; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas, garantia mínima de 3 (três) anos, distância mínima entre eixos: 2.566 (mm), porta malas de no mínimo 300 litros, ano modelo/fabricação: 2023/2024 (não inferior a data da nota fiscal); e com emplacamento incluso. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).	Volkswagen / Polo Track MPI 1.0	UND	5	88.000,00	440.000,00
Total do vencedor:						630.000,00

Vencedor: SOCEL COMERCIO DE MOTOS LTDA						
CNPJ: 01.977.357/0001-97		Email: socelmotos@socel.com.br			Telefone: (84)3316-3760 / 99988-575	
Endereço: Av. Presidente Dutra Firmino, 326c, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, CEP: 59625-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
05	Veículo 0km – tipo motocicleta. Especificação: fabricação nacional; ohc, monocilindro 4 tempos, arrefecido a ar; cilindrada mínima: 162,7 (cc); transmissão: 5 velocidades; partida elétrica; painel digital; sistema de alimentação: injeção eletrônica PGM FI; combustível: gasolina ou etanol (flex); tanque de combustível com capacidade mínima de 12 litros; motocicleta com tubular berço semi-duplo. Suspensão dianteira: garfo telescópio/180. Suspensão traseira: mono shock/150; freio dianteiro/diâmetro: disco/240(mm); freio traseiro/diâmetro: disco/200(mm); pneu dianteiro: 90/90 19 m/c; pneu traseiro: 110/90 17m/c; bateria: 12v 4ah; farol: 35/35w; comprimento x largura x altura: 2067x810x1151 (mm); distância entre eixos: 1356 (mm), distância mínima do solo: 247 (mm); altura do assento: 836 (mm). Com emplacamento incluso. Deve ser enviado o catálogo junto com a proposta. Será considerado veículo novo (zero quilômetro) o veículo antes do seu registro e licenciamento (Deliberação do CONTRAN nº 64, de 3 de maio de 2008).	Yamaha / XTZ Lander 250 ABS	UND	2	27.500,00	55.000,00
Total do vencedor:						55.000,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 1.404.600,00 (um milhão, quatrocentos e quatro mil e seiscentos reais)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 13 de dezembro de 2023.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:CCAD83C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

LEI Nº 8.666/1993

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/RN nº 2023.11.28.0041**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023****DO OBJETO**

Contratação da empresa **AUTOSTRADA VEÍCULOS LTDA** (cnpj: 40.603.499/0001-46) para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇA NO VEÍCULO MODELO JUMPY CARGO 2023, PLACAS RQC0C85**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN.

DOS MATERIAIS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação é de **R\$1.125,00** (hum mil cento e vinte e cinco reais), conforme materiais e valores constantes na tabela abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	AUTOSTRADA	VALOR	VALOR
					MÍNIMO	TOTAL
					R\$	R\$
	DEBIMETRO (PEÇA A SER TROCADA).	UND	1	950,00	950,00	950,00
	SUBSTITUIÇÃO DEBIMETRO (MÃO DE OBRA	SERV	1	175,00	175,00	175,00
VALOR TOTAL R\$						1.125,00

DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a referida dispensa de licitação, tendo em vista que a Administração Municipal, buscando atender as necessidades dos municípes para remoção para tratamento fora do domicilio haja vista não possuir em nosso município atendimento de saúde de media e alta complexidade para capital do Estado para onde são encaminhados nossos pacientes, em razão disso justifica-se a manutenção do veículo do **tipo ambulância que apresentou um pequeno defeito, fazendo o mesmo perder força no motor, E POR SE ENCONTRAR EM FASE DE GARANTIA, SEU SERVIÇO DE REVISÃO É ASSEGURADO PELA EMPRESA AUTORIZADA;**

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar o presente procedimento licitatório, em virtude do exato enquadramento nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Por todas estas razões entende-se como fundamental a contratação em apreço.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DAS CONTRATADAS

A empresa vencedora foi escolhida em razão de ter apresentado a melhor proposta de preços, e que atende aos requisitos previstos no Termo de Referência satisfazendo às necessidades da Administração.

DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a presente contratação é a que segue:

AÇÃO: 2.205

DESPESA: 490, 497

ELEMENTO DE DESPESA: 339030, 339039

FONTE 1600

DA HABILITAÇÃO

A empresa contratada possui habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal e encontra-se adimplente com a Justiça do Trabalho e está regular ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), conforme certidões anexas ao processo.

Caicó/RN, 13 d dezembro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:12CAD655

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 43/2023**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 43/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
-------	---------------	-----------------------------------	------------------	--

OJZ7316/RN	A00006866	587-8/0	20-11-2023	11-1-2024
MYI0969/RN	A00006867	561-4/4	20-11-2023	11-1-2024
RGF9E21/RN	A00006868	565-7/0	20-11-2023	11-1-2024
QGI2E76/RN	A00008150	552-5/0	20-11-2023	11-1-2024
MZD4998/RN	A00008187	548-7/0	20-11-2023	11-1-2024
OJW0C02/RN	A00008405	501-0/0	20-11-2023	11-1-2024
OJW0C02/RN	A00008406	659-9/2	20-11-2023	11-1-2024
GYP3J97/RN	A00007398	552-5/0	20-11-2023	11-1-2024
QGU3141/RN	A00007399	550-9/0	20-11-2023	11-1-2024
RQA5A76/RN	A00007400	703-0/1	20-11-2023	11-1-2024
MYG9C97/RN	A00008301	501-0/0	20-11-2023	11-1-2024
QGG3487/RN	A00001034	538-0/0	21-11-2023	11-1-2024
QGX4J18/RN	A00001036	656-4/0	21-11-2023	11-1-2024
QGU4C68/RN	A00001037	548-7/0	21-11-2023	11-1-2024
RQB3E19/RN	A00001038	548-7/0	21-11-2023	11-1-2024
MYT2072/RN	A00006869	501-0/0	20-11-2023	11-1-2024
MYP7D77/RN	A00006870	501-0/0	20-11-2023	11-1-2024
ORL2A70/RN	A00008751	554-1/1	21-11-2023	11-1-2024
QGR2G25/RN	A00008752	538-0/0	21-11-2023	11-1-2024
QGO8846/RN	A00008753	550-9/0	21-11-2023	11-1-2024
MXU6799/RN	A00008754	659-9/2	21-11-2023	11-1-2024
QWY8I34/RN	A00008304	554-1/1	21-11-2023	11-1-2024
NOA3614/RN	A00008305	734-0/0	21-11-2023	11-1-2024
PLE2D61/RN	A00008606	548-7/0	21-11-2023	11-1-2024
QWG9280/AL	A00008607	552-5/0	21-11-2023	11-1-2024
OIX7A61/RN	A00008608	587-8/0	21-11-2023	11-1-2024
MZA6982/RN	A00008609	587-8/0	21-11-2023	11-1-2024
OWD3710/RN	A00008611	659-9/2	21-11-2023	11-1-2024
QGR8933/RN	A00008755	596-7/0	21-11-2023	11-1-2024
RGN2195/RN	A00008756	596-7/0	21-11-2023	11-1-2024
RGN2195/RN	A00008757	663-7/1	21-11-2023	11-1-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:966ECDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 44/2023

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 13 de dezembro de 2023.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 44/2023

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
		DESDOBRAMENTO		
KLN9F57/RN	A00008055	538-0/0	18-11-2023	11-1-2024
QGC9C51/RN	A00008056	538-0/0	18-11-2023	11-1-2024
MON9D33/RN	A00008288	548-7/0	18-11-2023	11-1-2024
QGR3321/RN	A00008567	554-1/1	18-11-2023	11-1-2024
MYS3106/RN	A00008568	552-5/0	18-11-2023	11-1-2024
RZW6H73/RN	A00008569	548-7/0	18-11-2023	11-1-2024
NNP8424/RN	A00008570	541-0/0	18-11-2023	11-1-2024
RGH8J68/RN	A00008571	541-0/0	18-11-2023	11-1-2024
OWE2511/RN	A00008572	554-1/4	18-11-2023	11-1-2024
NQF4A61/RN	A00008289	548-7/0	18-11-2023	11-1-2024
QGH1906/RN	A00008291	548-7/0	18-11-2023	11-1-2024
EOE9A85/RN	A00008292	548-7/0	18-11-2023	11-1-2024
OTB2537/RN	A00008293	548-7/0	18-11-2023	11-1-2024
QGW6C44/RN	A00008294	548-7/0	18-11-2023	11-1-2024
QLG6590/RN	A00008295	554-1/1	18-11-2023	11-1-2024
NNX8599/RN	A00008180	663-7/1	19-11-2023	11-1-2024
QGO3389/RN	A00008181	704-8/1	19-11-2023	11-1-2024
MZI9A43/RN	A00008182	663-7/1	19-11-2023	11-1-2024
MZI9A43/RN	A00008183	665-3/1	19-11-2023	11-1-2024
MZI9A43/RN	A00008184	501-0/0	19-11-2023	11-1-2024
MZI9A43/RN	A00008185	757-9/0	19-11-2023	11-1-2024
RQB6A79/RN	A00008186	527-4/1	19-11-2023	11-1-2024
RQB6A79/RN	A00008298	583-5/0	19-11-2023	11-1-2024
RQB6A79/RN	A00008299	607-6/0	19-11-2023	11-1-2024
RQB6A79/RN	A00008300	734-0/0	19-11-2023	11-1-2024
MYS4741/RN	A00004935	501-0/0	19-11-2023	11-1-2024
MYS4741/RN	A00004936	659-9/2	19-11-2023	11-1-2024
QGC7715/RN	A00004937	685-8/0	19-11-2023	11-1-2024
QGC7715/RN	A00004938	659-9/2	19-11-2023	11-1-2024
NPV0200/PB	A00008296	546-0/0	19-11-2023	11-1-2024
NOH0171/RN	A00008297	659-9/2	19-11-2023	11-1-2024
OKC7038/RN	A00008453	659-9/2	19-11-2023	11-1-2024
OKC7038/RN	A00008454	501-0/0	19-11-2023	11-1-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:05351FOC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531004/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GO ATACADISTA LTDA. CNPJ/MF nº 44.060.520/0001-65**, com sede na Av Setecentos, SN GALPAO017 MOD13 14-DC 30 37, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, Serra/ES, neste ato representada pela Sra. **NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.954.075 SSP SC e inscrita no CPF sob nº 055.411.699-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) e ventiladores de parede em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 EXCLUSIVO (ME/EPP)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO	AGRATTO	UND	10	R\$ 1.671,83	R\$ 16.718,00
02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	AGRATTO	UND	90	R\$ 1.608,83	R\$ 144.794,70
03 (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 10%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	AGRATTO	UND	10	R\$ 1.649,83	R\$ 16.489,30
VALOR TOTAL:						R\$ 178.011,30

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraibas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn	Go Atacadista Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
órgão Gerenciador da Arp	Beneficiário da Arp

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:63E63F5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 531004/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GO ATACADISTA LTDA**, CNPJ/MF nº **44.060.520/0001-65**, com sede na Av Setecentos, SN GALPAO017 MOD13 14-DC 30 37, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-414, Serra/ES, neste ato representada pela Sra. **NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2.954.075 SSP SC e inscrita no CPF sob nº 055.411.699-50, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) e ventiladores de parede em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN e Secretarias solicitantes**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 EXCLUSIVO (ME/EPP)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO	AGRATTO	UND	10	R\$ 1.671,83	R\$ 16.718,00
02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	AGRATTO	UND	90	R\$ 1.608,83	R\$ 144.794,70
03 (EXCLUSIVO ME/EPP - COTA 10%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU'S: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	AGRATTO	UND	10	R\$ 1.649,83	R\$ 16.489,30
VALOR TOTAL:						R\$ 178.011,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 178.011,30 (cento e setenta e oito mil, onze reais e trinta centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 1132 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

AÇÃO: 2058 INCENTIVO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15420000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS**)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (**TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS**)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
(TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2191 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 26650000 – TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2126 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 26010000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 04 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/ RN	GO Atacadista LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>NATACHA CANDIDO TCHOLAKIAN</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

DALVANA JÚLIA DOS SANTOS NOGUEIRA

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 197/2023-GP

Fiscal de Contrato

JANDSON HENRIQUE DE ARAÚJO

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 197/2023-GP

Fiscal de Contrato

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Diretor de Almoxarifado e Transporte

Portaria Seg nº 197/2023-GP

Fiscal de Contrato

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Chefe de Departamento de Material Escolar

Portaria Seg nº 197/2023-GP

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BE025C1E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 447, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023****PORTARIA Nº 447, DE 13 de dezembro de 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.500,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					6.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.500,00
Anexo II (Redução)					6.500,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					6.500,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				4.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				2.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B24A5AEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4204, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 4204, DE 13 de dezembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.310,00, para os fins que

especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 64.310,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					64.310,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					64.310,00
	2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			64.310,00
	3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	64.310,00
Anexo II (Redução)					64.310,00
02 .019 SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL					64.310,00
	2058	Manutenção das Atividades da Secretaria de Defesa Social			11.913,36
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.273,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.682,24
	3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.958,12
	1048	Concessão das Progressões de Níveis e classes da Guarda			17.528,64
	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.528,64
	1073	Fortalecimento da Segurança Pública Integrada			13.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	4002	Emenda Impositiva - Manutenção da Secretaria Municipal de Defesa Social			21.868,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	21.868,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8629E458

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 442, DE 13 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023

Mateus Soares Fontenele

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				46.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	46.200,00
Anexo II (Redução)					
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				46.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	46.200,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:82AE3202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 443, DE 13 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023

Mateus Soares Fontenele

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	2007	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração			2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F12C8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 444, DE 13 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.645,42 (oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.645,42
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2035	Manutenção das Atividades do Centro de Odontologia - CEO			8.645,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	8.645,42
Anexo II (Redução)					8.645,42
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			8.645,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	8.645,42

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:43065C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 446, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 446, DE 13 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023

Mateus Soares Fontenele

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			1.000,00
	3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
02 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2047	Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial			1.000,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9CF062B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023 - SMEB

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2023 - SMEB

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Leis Complementares Municipais nº 035/2022,

039/2023 e 042/2023 que disciplina o regime jurídico da contratação temporária dos servidores para atender a situação excepcional interesse público, de forma para não interromper a prestação dos serviços públicos essencial nas área de Educação em atendimento, torna público a abertura de

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 para a contratação, por tempo determinado, conforme necessidade, de profissionais a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, nos termos dispostos neste instrumento convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES GERAIS

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica, que **nomeará** uma Comissão de (05) cinco membros titulares com seus respectivos suplentes para compor uma Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado com o objetivo de coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo **esta Secretaria** à incumbência de sua direção.

1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) tem o objetivo de selecionar temporariamente, por até 01 (um) ano admitindo prorrogação devidamente justificada, desde que o prazo total não exceda 02 (dois) anos, os profissionais abaixo relacionados, serão convocados para o preenchimento de vagas visando à realização de atividades na Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, sendo considerada a excepcional necessidade da administração pública, conforme quadro de vagas, descrito abaixo:

1.3 É vedada a contratação, para os cargos previstos neste Edital, de quaisquer servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuadas as acumulações permitidas no Art. 37, XVI, alínea c, da Constituição Federal.

1.4 O profissional selecionado deverá desenvolver suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, (atribuições dos cargos constantes no Anexo VII deste Edital) prestando serviços por um período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por, no máximo, igual período, desde que não exceda dois anos .

1.5 O Processo Seletivo Simplificado, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, almeja o preenchimento de vagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o percentual de 5% (cinco por cento) a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no art. 1º, §1º do Decreto

9.508, de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência.

1.6 Os aprovados, que ficaram dentro das vagas do Cadastro de Reserva (CR), serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

1.7 A remuneração e a carga horária das atividades, serão estabelecidas no Capítulo 2 deste Edital.

1.8 A locomoção dos convocados, para os locais de trabalho a serem designados pela Secretaria Municipal de Educação Básica, é de INTEIRA responsabilidade dos servidores públicos TEMPORÁRIOS, assim como os custos com alimentação.

1.9 O salário dos servidores de nível superior do processo seletivo não sofrerá reajuste no período de vigência do processo seletivo.

1.10 A inscrição do candidato implica na concordância plena e integral com os termos deste Edital.

2. DOS CARGOS, ESCOLARIDADE EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1 Os candidatos habilitados para o processo seletivo são aqueles que comprovem o atendimento da escolaridade e requisitos exigidos para a função, na forma prevista neste Edital;

2.2 Quadro de vagas por categoria funcional:

CÓD.	CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PRÉ- REQUISITOS/ESCOLARIDADE	VENCIMENTO O (R\$)
------	-------	---------------	---------	-------------	------------------------------	--------------------

E1	Professor de Língua Portuguesa	30h	02 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Letras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.406,86
E2	Professor de Língua Inglesa	30h	02 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Inglês	R\$ 2.406,86
E3	Professor de Matemática	30h	02 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 2.406,86
E4	Professor de História	30h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E5	Professor de Geografia	30h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E6	Professor de Ciências Biológicas	30h	02 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Ciências Bbiológicas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

E7	Professor de Artes	30h	01 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Artes, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E8	Professor de Ensino Religioso	30h	01+ (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Teologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E9	Professor de Anos Iniciais	30h	20 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E10	Professor de Educação infantil	30h	15 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E11	Professor de Educação física	30h	01 + cadastro de reserva	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Educação física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.406,86
E12	Pedagogo	40h	03 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E13	Psicopedagogo	40h	02 + (cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso a nível de especialização em Psicopedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E14	Nutricionista	40h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E15	Psicólogo	40h	02 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E16	Assistente Social	40h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Assistência Social, fornecido por	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

E17	Fisioterapeuta	40h	01 + (Cadastro de reserva)	instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E18	Fonoaudiólogo	40h	01 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 2.000,00
E19	Analista administrativo	40h	02 + (Cadastro de reserva)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em administração ou áreas afins., fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC	R\$ 1.400,00
E20	Auxiliar de Sala	40h	50 + (Cadastro de reserva)	Estar cursando ou concluído nível superior em pedagogia, em instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC.	R\$ 1.320,00
E21	Monitor de Transporte Escolar	40h	10 + (Cadastro de reserva)	Ensino Médio Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E22	Cuidador	40h	50 + (Cadastro de reserva)	Ensino Médio Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E23	Porteiro	40h	10 + (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo	R\$ 1.320,00

			reserva)	MEC	
E24	Auxiliar de serviços gerais (ASG)	40h	20 + (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E25	Vigia	40h	15 + (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E26	Merendeiro	40h	20 + (cadastro de reserva)	Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.320,00
E27	Motorista de veículos pesados	40h	08 + (Cadastro de reserva)	Ensino Fundamental II Completo, por instituição de ensino reconhecida pelo MEC	R\$ 1.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Para inscrever-se, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, incluindo seus anexos, eventuais retificações, partes integrantes das normas serão divulgados Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

3.1.1 Não será permitida a inscrição de qualquer candidato por outra forma que não seja a especificada no edital;

3.1.2 A comissão não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via internet não recebidas por motivos de ordem operacional ou técnica, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento;

3.1.4 As atribuições das funções temporárias e sua discriminação sumária de atividades, estão expressas no

ANEXO VII deste Edital;

3.1.5 Cada candidato terá direito apenas a uma **ÚNICA INSCRIÇÃO** para o cargo que escolher.

3.1.6 É de inteira responsabilidade do candidato (a) guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

3.2 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será realizada através do site da prefeitura, <https://cearamirim.rn.gov.br/>, onde estará disponível o link para inscrição, no dia 15 de dezembro de 2023, a partir

de 00h:00min até 23h:59min do dia 18 de dezembro de 2023;

3.2.1 O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para

Contratação no site, no ato da inscrição;

3.2.2 A inscrição será confirmada e processada se o candidato preencher de forma completa, além de assinalar todos os campos eletrônicos obrigatórios;

3.2.3 É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição e apresentá-lo no ato da entrega dos documentos;

3.2.4 As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à comissão designada para análise das referidas documentações do Processo Seletivo Simplificado, identificar e eliminar os candidatos que não preencherem esse documento oficial da forma definida, formato pré-estabelecido no site oficial eletrônico disponibilizado para inscrição e/ou fornecer dados falsos;

3.2.5 O descumprimento de quaisquer das instruções para inscrição via Internet implicará seu cancelamento;

3.2.6 A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do candidato, preenchendo integral e corretamente o formulário eletrônico com seu NOME COMPLETO e demais dados pessoais requeridos, bem como deve ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção no último dia de inscrição;

3.2.7 Os candidatos aos cargos de Auxiliar de sala e cuidador deverão escolher no ato da inscrição a região na qual irá concorrer a vaga, conforme ANEXO V;

3.2.8 A Secretaria Municipal de Educação Básica não se responsabiliza por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;

3.2.9 As inscrições que não forem identificadas devido a erro nas informações de dados pelo candidato ou terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

3.2.10 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.2.11 A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas;

3.2.12 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso) entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame;

3.2.13 Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes;

3.2.14 Após a finalização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição;

3.2.15 O candidato deverá revisar os dados informados e aceitar as condições exigidas no Processo Seletivo para

Contratação no site da inscrição.

3.3 O candidato para concorrer a uma das vagas do processo seletivo, deve preencher as condições especificadas a seguir:

3.3.1 Ter nacionalidade brasileira;

3.3.2 Apresentar em ENVELOPE LACRADO, os documentos abaixo relacionados. a) 01 (uma) foto 3x4;

b) Cópia de comprovante de residência;

c) RG ou documento Oficial com foto, frente e verso (cópia simples);

d) CPF (cópia simples);

e) Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão com o devido histórico;

f) Ficha de inscrição preenchida no padrão estabelecido no **ANEXO I** deste Edital, disponibilizado no local de inscrição.

g) Currículo preenchido no **PADRÃO** estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, acompanhado de toda a documentação comprobatória, cópias simples para os casos especificados;

h) O candidato deverá comprovar inscrição no respectivo conselho de classe quando for o caso, FORNECENDO

nos arquivos da entrega, declaração do conselho de classe ou fotocópia da habilitação profissional;

i) O candidato ao cargo de **Motorista de veículo pesado** deverá anexar documento comprobatório do Curso de Condutor de Transporte Escolar emitido por instituição autorizada pelo CONTRAN, assim como CNH (Carteira Nacional de Habilitação) categoria D ou E.

3.4 A entrega da documentação solicitada na primeira fase, ocorrerá na Quadra de Esportes da Escola Municipal Madalena Antunes Pereira, localizada na Rua Rio Quiri, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim - RN, 59570-000, nos dias 19 à 21 de dezembro de 2023, das 08h:00min às 14h:00min;

3.4.1 O candidato deverá entregar presencialmente ou através de seu representante legal, todas as documentações solicitadas na primeira fase, comprovante de inscrição, currículo atualizado junto com toda a documentação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

comprobatória, sob pena de não aceitação pela comissão da inscrição;

3.4.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato;

3.4.3 O envio de todos os documentos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado;

3.4.4 É de responsabilidade do candidato a legibilidade da documentação necessária. Documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos;

3.4.5 **A NÃO INCLUSÃO DE QUALQUER DOCUMENTO** listados acima implicará na **ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**, não obtendo qualquer classificação neste certame.

3.4.6 **EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ INSERIDO OU ANEXADO DOCUMENTOS PÓS ENTREGA DO ENVELOPE DOS CANDIDATOS.**

4 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária, podendo concorrer a 5% das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições das funções e a deficiência que possui nos termos do disposto no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, exceto nos casos em que há somente uma vaga por cargo, onde a concorrência será ampla;

4.2 Será considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e o Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018;

4.3 A pessoa com deficiência terá assegurado o pleno exercício dos direitos previstos na Lei, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função;

4.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

a) Declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;

b) apresentar laudo médico LEGÍVEL, devidamente assinado e identificado com o CRM do médico responsável, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e a provável causa da deficiência, sob pena de não ser considerado;

c) os laudos serão submetidos a médico do trabalho que avaliará e terá decisão terminativa sobre a qualificação das necessidades especiais, sobre o grau de deficiência e sobre a capacidade física e/ou mental para o exercício das atividades;

d) caso o grau de deficiência, a capacidade física e/ou mental seja incompatível com o exercício das atividades, o candidato será eliminado;

e) o candidato que não se enquadre como pessoa com deficiência na avaliação do laudo anexado, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do cargo pretendido.

4.5 Caso o candidato não entregue o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para pessoa com

deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição;

4.6 A pessoa com deficiência deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior;

4.7 Caso seja comprovado que o candidato prestou declarações falsas em relação à sua deficiência, será excluído

deste certame, em qualquer fase do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar., nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

Público, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato;

4.8 Se a apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em número fracionado, será utilizado o primeiro número inteiro superior;

4.9 Se, quando da convocação não existirem candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, serão

convocados prioritariamente os candidatos que compõem a listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação disposta no resultado final;

4.10 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios de

pontuação adotados para os demais candidatos

4.11 O grau de deficiência de que for portador o candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

5 DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DA ANÁLISE CURRICULAR E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CANDIDATO

5.1 São critérios de pontuação a qualificação e a experiência profissional do candidato no cargo pretendido;

5.2 Serão considerados como qualificação/experiência profissional, cursos de doutorado, mestrado, especialização correlacionados ao cargo pretendido e experiência de trabalho na área almejada;

5.3 Cada período de experiência profissional será considerado uma única vez, não contando pontuação para períodos concomitantes;

5.4 Comprovação por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, especificando o período (dia, mês e ano de início e término) e a função desempenhada;

5.5 Declaração comprobatória de tempo de serviço firmada por instituição, emitida em papel timbrado, especificando a função desempenhada e contendo dia, mês e ano de início e de fim da atividade, caso contrário, não haverá possibilidade de contar o número de dias para pontuação sendo necessário que o documento contenha código de autenticação/verificação ou assinatura digital ou manual com carimbo;

5.6 Na hipótese do candidato ainda estar exercendo a atividade, a data de publicação deste edital será considerada como data de término da experiência profissional;

5.7 Para adquirir a pontuação referida na Análise Curricular é preciso que o candidato entregue todos os seus respectivos diplomas/certificados especificados, em data, local e horário especificado no capítulo 3;

5.8 Após encerramento do período de entrega da documentação, não serão aceitos pedidos de inclusão ou de troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação;

5.9 Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados;

5.10 Não serão computados os documentos apresentados por e-mail ou outra forma diversa da exigida por este edital;

5.11 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital;

5.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando sujeito às medidas cíveis e penais cabíveis;

5.13 Na publicação do resultado final deste processo seletivo, no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, constará a identificação dos candidatos por ordem de classificação.

6 DA PRIMEIRA ETAPA: ANÁLISE CURRICULAR

6.1 Etapa eliminatória e classificatória – A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

conferirá e analisará as informações e documentos fornecidos em cada inscrição, observando o atendimento aos requisitos explicitados no presente Edital;

6.2 MÉDIA MÁXIMA 100

6.3 Currículos com informações alteradas após o prazo de entrega serão desclassificados;

6.4 Os currículos sem formação mínima exigida e/ou informações incompletas sobre experiência profissional na área em que irão atuar, como também sem a respectiva comprovação, serão desclassificados;

6.5 Seguem para a próxima etapa (entrevista) os candidatos que no ato da inscrição tiverem apresentado todos os documentos comprobatórios;

6.6 Os pontos referentes à formação profissional ou à titulação serão cumulativos, computando-se a quantidade máxima discriminada e tempo de vigência especificado, desconsiderando-se as demais;

6.7 Os pontos referentes ao tempo de atuação e experiência, serão cumulativos até o limite máximo especificado por cargo de atuação;

6.9 Para comprovação da experiência profissional, somente serão aceitas declarações, atestados ou certidões originais (de formação ou experiência profissional) expedidos há no máximo 180 dias;

6.10 Será considerado aprovado nesta etapa, o candidato que anexar no ato da inscrição os documentos comprobatórios que atestem os requisitos de escolaridades mínimos para investidura no cargo pretendido;

6.11 A análise curricular compreende atribuição de pontuação realizada com base nos critérios definidos, conforme quadros a seguir:

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR (para os cargos: E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9, E10, E11 e E12.)	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	20
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos	30
Atuação no ensino em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos	15
Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos	10
TOTAL	100 PONTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR (para os cargos: E13, E14, E15, E16, E17, E18 e E19)	
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido.	20
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido.	15
Certificado, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de curso de especialização em área pretendida ou correlata a sua área de atuação com carga horária mínima de 360 horas.	10
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos	30
Atuação em área distinta ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos	15
Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos	10
TOTAL	100 PONTOS

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL MÉDIO (para os cargos: E20, E21 e E22)	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos	30
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 04 anos	20
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de curso de formação correlata a área pretendida (até 5 certificados, sendo 10 pontos por certificado).	50
TOTAL	100

CURRICULUM PADRONIZADO – NÍVEL FUNDAMENTAL II (para os cargos: E23, E24, E25, E26 e E27)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

	MÁXIMA
Atuação ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos	30
Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 04 anos	20
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de curso de formação correlata a área pretendida (até 5 certificados, sendo 10 pontos por certificado).	50
TOTAL	100

7.1 DA SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA

7.1.1 A entrevista será realizada por uma equipe designada, presencialmente a critério da Secretaria Municipal de

Educação e será mensurada de acordo com o ANEXO IV.

7.1.2 Fica estabelecido o tempo de 10 minutos para cada entrevista;

7.1.3 A entrevista será realizada pela comissão que avaliará através de perguntas na área em que o candidato pretende atuar, sendo avaliados experiência profissional, competências e conhecimentos necessários para o desempenho das atribuições, bem como as normas de conduta para o exercício da função;

7.1.4 O não comparecimento do candidato (a) no local e dia determinado para a segunda etapa (entrevista individual), do processo seletivo implicará na sua eliminação do processo, não cabendo recurso;

7.1.5 A entrevista acontecerá nos dias **23, 24, 25 e 26 de janeiro de 2024**, na Escola Municipal Madalena Antunes

Pereira, localizada na Rua Jorge Fernandes Câmara, 130, bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, no horário de

8h às 14h;

7.1.6 O local da entrevista poderá sofrer modificações a critério da administração pública que com antecedência informará para os candidatos, qualquer alteração, através do endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

7.1.7 A etapa da Entrevista será parte integrante da somatória de classificação do candidato .

7.1.8 O candidato poderá obter até 50 pontos na entrevista, sendo-lhe atribuído, no máximo, 150 (cento e cinquenta) pontos após as duas etapas. (Anexo IV)

7.1.9 O candidato ao cargo de motorista de veículos pesados, aprovado na 1ª fase do processo seletivo, deverá submeter-se a uma prova prática, sendo parte integrante da segunda etapa, enquanto critério para sua aprovação, condição para sua classificação;

7.1.10 A data, local e horário da prova prática para os candidatos ao cargo de motorista de veículos pesados, será informada diretamente ao candidato no ato da entrevista.

8. DOS RECURSOS:

8.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo em até 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, após a divulgação do resultado, observando os seguintes procedimentos:

8.2 Enviar e-mail contendo as justificativas para a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado (COPS), por meio do endereço:email.com seletivosmeb2023@gmail.com. O formulário para tais recursos encontra-se no anexo III.

8.3 Os prazos para respostas dos recursos serão de 02 (dois) dias, conforme demonstrado no cronograma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

especificado no presente edital.

8.4 O resultado final, após análises dos recursos, será publicado no Diário Oficial assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, seguindo o cronograma especificado no presente edital;

8.5 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 O Resultado Final de Classificação (RFC) do processo seletivo será apurado por meio da aplicação da seguinte fórmula matemática:

9.1.1 **RFC = (resultado da 1ª Fase) + (resultado da 2ª Fase)**. O(a)s candidato(a)s serão sequenciados, em ordem decrescente de resultado final de classificação (RFC), conforme a quantidade necessária de candidatos para cada cargo.

9.2 No caso de empate no resultado final de classificação (RFC) entre os candidatos será usado os seguintes critérios de desempate:

a) De acordo com o artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003), “o primeiro critério de desempate

em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada”;

b) Tempo de experiência laboral no setor público;

c) Tempo de experiência de trabalho (público + privado);

d) Tiver exercido a função de jurado no Tribunal do Júri (conforme art. 440 do Código de Processo Penal);

e) Tiver exercido a função de mesário nas eleições.

9.3 Todos os candidatos classificados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de cadastro reserva da Secretaria Municipal de Educação Básica, terá validade de período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

9.4 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares e Centros Educacionais.

9.5 O resultado será organizado e publicado no site, murais de divulgação da Secretaria Municipal de Educação

Básica – SMEB e no Diário Oficial do Município, por ordem de classificação.

9.6 O resultado final será homologado pela Secretária Municipal de Educação Básica e divulgado no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>.

10. DO CALENDÁRIO:

PERÍODO	ATIVIDADE
13/12/2023	Publicação do Edital no Diário Oficial dos Municípios do RN-Diário FEMURN e no Saguão da Prefeitura de Ceará-Mirim/RN.
15 à 18/12/2023	Período de Inscrições (online).
19 à 21/12/2023	Entrega de documentação (presencial)
17/01/2024	Resultado da Avaliação Curricular (1ª fase)
18 e 19/01/2024	Interposição de Recurso (1ª fase)
21/01/2024	Resposta aos Recursos da Análise Curricular (1ª fase)
22/01/2024	Resultado Final da Avaliação Curricular (1ª fase)
23 à 26/01/2024	Entrevistas
31/01/2024	Resultado da 2ª fase

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

01 e 02/02/2024	Interposição de Recurso (2ª fase)
06/02/2024	Resposta aos Recursos (2ª fase)
07/02/2024	Resultado Final do Processo Seletivo
09/02/2024	Homologação do Processo Seletivo.

11. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO:

11.1 Após a homologação do resultado final do certame, as demais etapas serão de convocações e contratações por parte da Secretaria Municipal de Educação Básica, através de publicação no Diário Oficial do Município assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.2 A convocação dos candidatos ocorrerá de acordo com a necessidade do serviço;

11.3 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos candidatos.

11.4 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pelo

Departamento de Recursos Humanos da SMEB.

11.5 Estará desclassificado automaticamente, o candidato que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida neste Edital.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos disponibilizados no

Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

11.7 A qualquer tempo, o contratado deverá ser convocado pela Secretaria Municipal de Educação Básica para contratação, sendo necessário apresentar os documentos listados na publicação da convocação de modo presencial, conforme estabelecido no ato convocatório;

11.8 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, observado o número de vagas existentes no presente Edital;

11.9 Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado, fora da quantidade de vagas oferecidas neste edital, não terão direito líquido e certo a contratação na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade, cabendo a Secretaria Municipal de Educação Básica, de acordo com a necessidade, promover a convocação dos candidatos classificados no cadastro reserva;

11.10 Quando convocado, o candidato deverá apresentar documentação original exigida na ocasião da contratação e 02 (duas) cópias de cada documento, quais sejam:

- Cadastro de pessoa física (CPF);
- Carteira de identidade;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia do diploma ou declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- Diploma ou declaração de conclusão do Ensino Médio;
- Diploma ou certificado de Conclusão do Ensino Fundamental II;
- 02 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada (para os cargos exigidos);
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contado a partir da homologação do resultado do certame (para os cargos exigidos);
- Título de Eleitor e declaração de quitação eleitoral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

- PIS/PASEP;
- Conta corrente – Banco Bradesco;
- Carteira de Trabalho - CTPS- Páginas de identificação e contratuais;
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;

- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido;
- Exame médico admissional e exame sanidade física e mental a ser expedido por médico do trabalho;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 7 anos + certidão de vacina;
- Certidão de nascimento dos dependentes menores de 7 anos + declaração de matrícula;
- Declaração de bens;
- Declaração de acumulação de cargo;
- Declaração de parentesco;
- Certidão – nada consta – TJRN (civil e fiscal);
- Certidão – nada consta – TJRN (criminal);
- Certidão – nada consta – JFRN (civil e fiscal);
- Certidão – nada consta – JFRN (criminal);
- Certidão – nada consta – TCU;
- Certidão – nada consta – TCE;
- Certidão – Improbidade Administrativa - TRF5 (Eleitoral).

11.11 Os candidatos habilitados serão convocados durante o período de validade deste Processo Seletivo

Simplificado na forma deste Edital, de acordo com os quadros de vagas e a necessidade do serviço;

11.12 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade do serviço e interesse da administração pública;

11.13 Os candidatos convocados poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- a) quando não atenderem a convocação para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido no ato;
- b) quando não apresentarem os documentos requisitados e enumerados na publicação da convocação;
- c) quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- d) quando for identificada a inautenticidade de documentos;
- e) quando for identificada a inveracidade das informações prestadas;
- f) quando descumprirem quaisquer outras regras do presente Edital.

11.14 Na hipótese de não comparecimento do convocado, será chamado o candidato classificado na posição imediatamente posterior, caso mantida a necessidade.

11.15 O candidato contratado que apresentar insubordinação, falta injustificada, ou descumprimento das suas atribuições poderá ter seu contrato rescindido por motivo de interesse da Administração Pública.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado no saguão da Prefeitura Municipal, como também no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

12.2 O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), e saguão da Prefeitura

Municipal por ordem decrescente de classificação.

12.3 A Secretaria Municipal de Educação Básica não emitirá declaração de aprovação no Processo Seletivo para

Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, a própria publicação no Diário Oficial da FEMURN,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

servirá como documento válido para fins de comprovação da aprovação.

12.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação entre comissão e o candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação.

12.5 A qualquer tempo, poder-se anular a inscrição e/ou rescindir o contrato do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

12.6 Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

12.7 Durante o período em que permanecer no contrato, o contratado será vinculado ao Regime Geral de

Previdência Social.

12.8 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente e publicado em Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/ relacionados por função, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e os critérios de desempate.

12.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, obedecendo aos prazos de republicação.

12.10 As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes às pessoas com deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

12.11 A Secretaria Municipal de Educação Básica não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgada em sites de terceiros.

12.12 À Administração Pública reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse

e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo para Contratação Temporária de

Excepcional Interesse Público.

12.13 As convocações devem obedecer rigorosamente ao percentual estabelecido em 5% nas convocações de pessoas com deficiência, cujo cálculo deverá ser realizado considerando sempre o total geral de candidatos convocados em cargos análogos.

12.14 No momento da substituição de convocados eliminados, se não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os de ampla concorrência habilitados, com estrita observância à ordem de classificação.

12.15 O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, não podendo tal conta ser conjunta.

12.16 Detectada a falsidade das informações, o candidato, ainda que já contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.17 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo

Seletivo para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público;

12.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pela Secretária Municipal de

Educação Básica;

12.19 A seleção do candidato importará no conhecimento das instruções contidas no presente Edital e na aceitação das condições estabelecidas neste Processo Seletivo;

12.20 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e a irregularidade nos documentos apresentados,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar., nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

ainda que verificados posteriormente, importará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;

12.21 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos resultados, afixadas no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, além de ter responsabilidade exclusiva de manter atualizado seu telefone e endereço, inclusive de e-mail, enquanto estiver participando do certame, sabendo que esses dados serão utilizados para comunicação com candidato convocado, para assuntos ligados à assinatura do contrato e lotação;

12.22 Os candidatos, aprovados no presente processo seletivo, iniciarão as suas atividades, conforme critérios de convocação da Secretaria Municipal de Educação Básica.

12.23 Os (As) profissionais selecionados (as) poderão ter rescindido a qualquer tempo da seleção, conforme

avaliação do seu desempenho, considerando os seguintes itens:

a) Assiduidade, motivação, trabalho em equipe, comunicação, colaboração, disponibilidade, comprometimento, aplicação do conhecimento e relacionamento interpessoal;

b) O não cumprimento das atividades implicará na rescisão contratual;

c) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Organizadora de Seleção Pública, especialmente designada para atuar no Processo de Seleção Pública;

d) Qualquer ato irregular cometido por pessoa envolvida no certame, constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente.

12.24 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela autoridade competente publicado em no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados/relacionados por função, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e os critérios de desempate;

12.27 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, desde que seja publicado Edital de Retificação no Diário Oficial da FEMURN assim como no endereço eletrônico <https://cearamirim.rn.gov.br/>;

12.28 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Ceará Mirim/RN, VARAS DA COMARCA DE CEARÁ MIRIM a que couber por distribuição legal.

12.29 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo do município, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência de 12 (dozes) meses podendo ser prorrogáveis por mais 12 (dozes) meses, podendo ele ser rescindido em data anterior a esta, caso se verifique a necessidade por parte do Município e também, por decorrência dos seguintes motivos:

I – pela vontade de qualquer uma das partes contratantes, desde que seja comunicado a intenção do término do contrato no prazo de 10 (dez) dias;

II – pelo esgotamento da sua vigência;

III – pela rescisão administrativa, no caso de prática de infração disciplinar;

IV – pelo preenchimento das vagas em razão de nomeação de candidatos aprovados em concurso público; V – pela conveniência da administração; e

VI – pela assunção do contratado em cargo público ou emprego incompatível.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias, com previsão na

Lei Orçamentária Anual da municipalidade:

02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

12.361.0008.2012 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 12.361.0008.2016 – Manutenção das

Atividades do Fundeb – Fundamental

Natureza da Despesa:

3.1.90.13 – Obrigações Patronais

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil

Fonte de Recursos:

15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%.

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

14. DO FORO:

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande, como competente para dirimir as questões oriundas deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ceará-Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

FOTO 3 X 4

CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: CARGO:

CÓDIGO DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: DATA DO NASCIMENTO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

DATA DE INSCRIÇÃO: _/_/

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

Assinatura do membro da Comissão recebedor do envelope:

Declaro conhecer, atender e aceitar todas as regras contidas no Edital nº 01/2023

Data da Inscrição: _/_/

Assinatura do Candidato: E-mail:

.....

VIA DO CANDIDATO/CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ- MIRIM/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO QUE PRETENDE CONCORRER: CARGO:

CÓDIGO DO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: DATA DO NASCIMENTO:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

DATA DE INSCRIÇÃO: //

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

Assinatura do membro da Comissão:

ANEXO II - CURRÍCULO - DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO: CIDADE/UF: _CEP: DATA DE NASCIMENTO: // NATURALIDADE/UF: _

ESTADO CIVIL: SEXO: () M () F NOME DO PAI:

NOME DA MÃE:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

DATA DE INSCRIÇÃO: CPF: TELEFONE: CELULAR: EMAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

Relação dos Títulos e Experiências Profissionais docente

Venho perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPS) - Edital **01/2023** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados, acompanhados das respectivas cópias e conferidas com os originais.

Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições e normas edilícias.

Documentos específicos para os cargos: E1, E2, E3, E4, E5, E6, E7, E8, E9 e E10.

PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1. Doutorado			
	2. Mestrado			
	3. Especialização			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação no ensino ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

DOCENTE	Atuação no ensino em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos			
	Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos			

Documentos específicos para os cargos: E11, E12, E13, E43, E15, E16 e E17

PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	1. Doutorado			
	2. Mestrado			
	3. Especialização			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos			
	Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos			
	Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim			

	ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos			
--	--	--	--	--

Ceará-Mirim/RN, de de 2023

Candidato (a)

Documentos específicos para os cargos: E18, E19, E20, E21, E22, E23 e E24

ANÁLISE CURRICULAR	TÍTULOS	Marque com um (X) se está entregando o documento	QUANT	PONTUAÇÃO (para uso da comissão)
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Certificado ou diploma de graduação em pedagogia devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.			
	Declaração comprovando está cursando a graduação em pedagogia.			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Atuação no cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 06 anos			
	Atuação em área correlata ao cargo inscrito no processo seletivo (05 pontos por ano de atuação comprovado) – máximo de 03 anos			
	Atuação como colaborador de projeto ou linha de pesquisa em outra área do conhecimento afim ao processo seletivo com atuação comprovada (05 pontos por ano de atuação) – máximo de 02 anos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

PONTUAÇÃO GERAL DO CANDIDATO (uso exclusivo da COPS)

Ceará-Mirim/RN, de de 2023

Candidato (a)

ANEXO III - INSTRUMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO –
EDITAL 002/2023**

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: () 1ª fase – Análise curricular.

Observação: enviar para o e-mail: seletivosmeh2023@gmail.com das 08 horas até 14 horas de 21 de novembro de 2023, após o resultado da primeira fase.

NOME:	INSCRIÇÃO:
CPF:	
Nº DA IDENTIDADE:	
DATA DE NASCIMENTO: //	
CARGO: CÓDIGO DO CARGO:	
QUESTIONAMENTO:	
JUSTIFICATIVA/ EMBASAMENTO:	

Ceará-Mirim/RN/_/2023.

Assinatura do candidato (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

ANEXO IV - DA ENTREVISTA - Critérios de Avaliação Pontuação total da etapa Entrevista: 50 pontos

1. DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL (5 PONTOS)

1.1. Formação Educacional

1.1.1. O candidato ampliou ou mostrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital (5 pontos)

1.1.2. O candidato não ampliou ou demonstrou interesse em ampliar sua formação educacional além da formação básica exigida neste Edital (0 ponto)

2. COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (20 PONTOS)

2.1. QUESTÃO A

2.1.1. O candidato abordou 03 ou mais aspectos (10 pontos)

2.1.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (07 pontos)

2.1.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (03 pontos)

2.1.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (0 ponto)

2.2. QUESTÃO B

2.2.1. O candidato abordou 03 ou mais aspectos (10 pontos)

2.2.2. O candidato abordou somente 02 aspectos (07 pontos)

2.2.3. O candidato abordou somente 01 dos aspectos (03 pontos)

2.2.4. O candidato não conseguiu verbalizar nenhum aspecto relevante (0 ponto)

3. NORMAS DE CONDUTA (15 PONTOS)

3.1. QUESTÃO A

3.1.1. As respostas revelam conduta totalmente adequada do candidato à função (15 pontos)

3.1.2. As respostas revelam conduta satisfatória do candidato à função (10 pontos)

3.1.3. As respostas revelam conduta parcialmente adequada do candidato à função (05 pontos)

3.1.4. As respostas não revelam conduta adequada do candidato à função (0 pontos).

4. AVALIAÇÃO FINAL (10 PONTOS)

4.1. COMPORTAMENTAL (linguagem corporal, fluência verbal)

4.1.1. Excelente (03 pontos)

4.1.2. Boa (02 pontos)

4.1.3. Limitada (01 ponto)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

4.2. ATITUDE (postura e equilíbrio emocional)

4.2.1. Excelente (03 pontos)

4.2.2. Boa (02 pontos)

4.2.3. Limitada (01 ponto)

4.3. PERFIL PSICOLÓGICO (trabalho em equipe, empatia, gestão de conflitos, postura mediante adversidades)

4.3.1. Atende ao perfil desejado (04 pontos)

4.3.2. Atende parcialmente ao perfil desejado (02 pontos)

4.3.3. Não atende ao perfil desejado (0 ponto)

ANEXO V- DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

ZONA URBANA		VAGAS	
	Sede		
1	E.M. Professor Alberto Nicácio		
2	E.M. Madalena Antunes Pereira		
3	E.M. Maria Antonieta Pereira Varela		
4	E.M. Rotary		
5	E.M. Mário Pinheiro da Silva		
6	E.M. Dr. Augusto Meira		
7	E.M. Júlio Gomes de Senna		
8	E.M. Professora Adele de Oliveira	cuidador	Auxiliar
9	CEI Menino Jesus		
10	CEI Vereador Rafael Fernandes Sobral		
11	CEI Monsenhor Rui Miranda		
12	CEI Ruy Pereira dos Santos (Unidade I - 5 bocas)	35	32
ZONA RURAL			
Baixo Vale			
13	E.M. José Tito Júnior -CERU (Coqueiros)		
14	E.M. Brasileiro Jerônimo (Sítio)		
15	E.M. Conceição Marques (Rio dos Índios)	VAGAS	
16	E.M. Emídio Ferreira da Silva (Rio dos Índios)	cuidador	Auxiliar
17	E.M. Mara Cabral (Boa Vista)		
18	E.M. Sérgio Varela (Coqueiros)		
		9	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

Litoral		VAGAS	
19	E.M. Augusto Xavier de Góis (Muriú)		
20	E.M. Pedro Salomão (Caiana)		
21	E.M. João Gabriel de Oliveira (Aningas)	cuidador	Auxiliar
22	E.M. Brasileiro Marques (Jacumã)		
		5	5

Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Assentamento Padre Cícero, Logradouro		VAGAS	
23	E.M. Berlamina Campos (Logradouro)		
24	E.M. Antônio Ferreira da Silva (Ponta do Mato)		
25	E.M. José Adelino (Primeira Lagoa)	cuidador	Auxiliar
26	E.M. Manoel Dantas Barreto (Jacoca)		
27	Anexo Antônio Ferreira (Assentamento Padre Cícero)		
28	CEI Maria de Lourdes Ferreira do Nascimento (Primeira Lagoa)		
		7	3

Massangana		VAGAS	
29	E.M. Felipe Camarão (Raposa)		
30	E.M. Gonçalo Teixeira (Lagoa Grande)	cuidador	Auxiliar
31	E.M. Gonçalo Marcelino (Oitizeiro)		
32	E.M. Joaquim Fernandes Sobral (Tabuão)		
		2	5
Massaranduba		Cuidador 6 Auxiliar 4	
33	E.M. Profa. Maria Bernadete Barbosa (Massaranduba)		
34	CEI Maria Alice Brito (Massaranduba)		
Gravatá, Primavera, Riachão, Tamandú, Minamora, Assentamento Canudo e Assentamentos Santa Águeda I e II			
35	E.M. Emília Petronila (Riachão)		
36	E.M. Ilça Miranda Pacheco (Projeto São Miguel)		
37	E.M. Pedro Justino dos Santos (Tamandú)		
38	E.M. Alzira de Sá (Projeto Santa Águeda II)		
39	E.M. Monsenhor Rui Miranda (Projeto Santa Águeda I)	VAGAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

40	E.M. Helena Vilar Ribeiro (Minamora)	cuidador	Auxiliar
41	E.M. Manoel Pereira dos Santos (Primavera)		

42	E.M. Maria de Lourdes Oliveira (Gravatá)	7	12
43	CEI Rosilda R. Duarte (Gravatá)		
44	CEI Francisca Leodete (Riachão)		

Terra da Santa, Nova Ceará-Mirim		
45	E.M. Ferdinando P. Couto (Terra da Santa)	VAGAS
46	E.M. José Venâncio (Várzea de Dentro)	
47	Creche Proinfância	cuidador Auxiliar 4 10
Capela, Matas, Assentamento Pedregulho		
48	E.M. Alcides Câmara de Souza (Capela)	VAGAS
49	E.M. Ary Alecrim Pacheco (Assentamento Pedregulho)	
50	E.M. Virgílio Luz (Matas)	cuidador Auxiliar
51	E. M. Severino Pinheiro (Mineiros)	5 2
CUI DA DO R	AUXILIAR	
80	79	

ANEXO VI - MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº XXX

Contrato de Pessoal para prestação de Serviço por Tempo Determinado, que entre si firmam a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA e XXX, mediante autorização com base no permissivo constitucional (art. 37, inciso IX) e teor do dispositivo nas Leis Complementares Municipais Nº 029 de 24 de setembro de 2021, Lei nº 035, de 17 de fevereiro de 2022 e Lei nº 039, de 17 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

CONTRATO Nº xxx/C.CUSTO/PMCM

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES - Pelo presente contrato administrativo de prestação de Serviço por tempo determinado, o Município de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 08.004.061/0001-39, sediada à Rua General João Varela, 635, Centro - Ceará Mirim/RN, CEP - 59.570-000, neste ato representado pela Exma. Senhora, MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA Secretária Municipal de Educação Básica doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e XXX, brasileiro(a), portador(a) de identidade RG sob o nº XXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXX, residente e domiciliado(a) na XXX, CEP: XXX na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - O objeto do presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto no permissivo Constitucional, Art.

37, inciso IX, em consonância com as Leis Complementares Municipais Nº 029 de 24 de setembro de 2021, Lei

nº 035, de 17 de fevereiro de 2022 e Lei nº 039, de 17 de agosto de 2023, especificamente na prestação de serviço na função de XXX com carga horária total de 40 (quarenta) horas ou 30 (trinta) horas a depender do cargo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS - Os recursos que cobrirão este Contrato ocorrerão seguindo os critérios estabelecidos no artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 035, de 17 de fevereiro de 2022 e art. 10 da Lei Complementar nº 039, de 17 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATADO - Ter conduta ilibada; Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho; Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais; Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade; Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências; Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento; Aplicar, com constantes atualizações, os processos e rotinas de trabalho que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções; Apresentar-se decentemente trajado; Participar das atividades extracurriculares; Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão de sua função; Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público; Manter sigilo em relação aos procedimentos e informações que vier a ter ciência em razão da função exercida e que estejam protegidas por Lei; Prestar seu serviço de forma pessoal; Manter, durante toda a execução deste contrato, compatibilidade técnica com as suas obrigações assumidas e como também ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ao terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUINTA - DIREITOS DOS CONTRATADOS - Receber os EPIS necessários à realização de suas atividades, bem como, laborar em ambiente seguro e salubre; Ter a sua disposição transporte, quando necessário à execução de suas atividades em local distante de sua sede de trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Disponibilizar todos os meios necessários para a execução dos serviços; Realizar o pagamento do **CONTRATADO(A)**, conforme previsto na Cláusula VII; Realizar a fiscalização e acompanhamento das atividades descritas acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO - O Contratado receberá do Contratante, em moeda corrente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

do País, como retribuição dos serviços prestados, a quantia de R\$ xxx (xxx reais) , conforme previsto na Lei Complementar nº 39 e 42 efetuado aos demais servidores municipais, já inclusos todos os adicionais previstos em Lei.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE TRABALHO - Será de 40 (quarenta) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME DISCIPLINAR - O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido , assegurando-se, contudo, ao **CONTRATADO**,

CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere a Lei, de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE não poderá alterar as cláusulas econômico-financeiras sem prévia concordância do **CONTRATADO (A)**.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato poderá sofrer alterações com a devida justificativas: Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, quando houver modificações do projeto ou das especificações dos serviços aos seus objetivos, e quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, bem como poderá ser alterado, por acordo entre ambas as partes, quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços ou fornecimento, em face de originários e, havendo necessária modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O (A) CONTRATADO(A) fica obrigado a exercer a função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISAO OU EXTINÇÃO -. São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**; o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato , além de outros legalmente estabelecidos O Contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses presentes no arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº

039, de 17 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar., nº 710
Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O tempo de serviço prestado por força da presente contratação será contado para fins de aposentadoria e disponibilidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá a duração de

//

a //, não podendo exceder a 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser antecipadamente rescindido a qualquer tempo por interesse da Contratante, mediante a assinatura de Termo de Rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal, ao Regime Jurídico Administrativo e às Leis Municipais que lhe

são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos, não se subordinando ao Decreto Lei nº

5.452, de 01/05/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA OMISSÃO - Aos casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente o **CONTRATANTE**, e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O foro do presente contrato é o da Comarca de Ceará

Mirim/RN.

Assim, na melhor forma de direito, sendo livres, capazes e conscientes as partes, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, forma e espaço, sendo cada via composta de laudas digitadas e impressas, na presença de duas testemunhas que conhecem o teor do mesmo e que também assinam, para maior validade jurídica. Ceará Mirim/RN, de de 2023.

Contratante

Contratado Testemunhas: RG e/ou CPF: RG e/ou CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

ANEXO VII – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES POR CARGO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

E2	Professor de Língua Inglesa	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E3	Professor de Matemática	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

		competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E4	Professor de História	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E5	Professor de Geografia	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

		estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E6	Professor de Ciências Biológicas	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E7	Professor de Artes	Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Arte, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas/atividades pedagógicas que privilegiem as atividades escolares em consonância com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

		Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade de ensino, junto à gestão e coordenação pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino e aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade de Ensino.
E8	Professor de Ensino Religioso	Promover a educação escolar dos(as) alunos(as) no que toca ao componente curricular Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental; planejar aulas e atividades pedagógicas que privilegiem as atividades escolares em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Base Nacional Comum Curricular e o Projeto Político-Pedagógico - PPP da unidade de ensino, junto à coordenação e gestão pedagógica; avaliar o processo de ensino e aprendizagem e seus resultados; promover a participação dos responsáveis nos processos de avaliação do ensino - aprendizagem; desenvolver atividades pedagógicas que valorizem a pluralidade cultural em uma perspectiva de educação inclusiva; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades escolares e comunitárias; participar das reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela Direção da escola; participar da formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação e Unidade de Ensino.
E9	Professor de Anos Iniciais	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem em unidades escolares; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

		que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E10	Professor de Educação Infantil	da Educação Infantil; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E11	Professor de Educação física	Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

		planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.
E12	Pedagogo	Atuar na elaboração, execução, avaliação e coordenação, com a comunidade escolar, de projetos políticos pedagógicos, entre outros documentos de escolas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos. Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem nestas instituições de ensino. Contribuir, efetivamente, com a realização dos processos avaliativos institucionais e dos vinculados às políticas públicas para a educação. Colaborar com a gestão escolar, destas instituições ensino, na implementação e realização dos projetos, programas e com a promoção da formação continuada de docentes. Realizar outras atribuições inerentes ao exercício de suas funções nas unidades escolares, como, se necessário, na instituição gestora do sistema municipal de ensino, entre outras atribuições que forem designadas por esta instituição.
E13	Psicopedagogo	Intervenção para a solução dos problemas de aprendizagem com enfoque nos indivíduos de instituições do ensino público bem como nos programas voltados a Assistência Social; Utilização de métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; Apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; Consultoria e assessoria psicopedagógicas objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; Realização de diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia.
E14	Nutricionista	Realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da rede pública de educação municipal; Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE); Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais; Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras; Interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma a conhecer a produção local inserindo esses

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

		produtos na alimentação escolar; Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de Fabricação e Controle para UAN; Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE. Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de preparação dos mesmos. Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos e sadios. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar auditoria, consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética. Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica. Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente; Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
E15	Psicólogo	Desenvolver programas de ajustamento psico-social no contexto organizacional. Traçar perfil psicológico. Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional. Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico. Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados. Realizar entrevistas complementares. Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social. Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados. Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais. Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

		Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores.
E16	Assistente Social	Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em consonância com a educação. Assim como, desenvolver ações que contribuam para o processo de ensino-aprendizagem, auxiliando no desenvolvimento do processo pedagógico com o objetivo de prevenir e minimizar os problemas educacionais, assim como orientar a equipe gestora na mediação de conflitos, contribuindo com os encaminhamentos necessários a um ambiente adequado para aprendizagem.
E17	Fisioterapeuta	Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, e execução de procedimentos, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vasculares cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados.
E18	Fonoaudiólogo	Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; Diagnosticar e avaliar as deficiências dos alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem com distúrbios de audição, fala, voz e linguagem oral e escrita; Realizar exames fonéticos da linguagem e outros, para estabelecer o plano de terapêutica; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração, funcionamento, espontaneamente da voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção para reeducar e/ou reabilitar o aluno; Participar de equipes multiprofissionais, para identificação de distúrbios de linguagem e audição emitindo parecer de sua especialização, para estabelecer diagnóstico e tratamento; Assessorar através de informes e documentos em assuntos de fonoaudiologia.
E19	Analista administrativo	Auxiliar em questões que envolvam matéria de natureza administrativa, Participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos; Desenvolver trabalhos de natureza técnica relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos de melhorias, informatização e estudos de racionalização, aperfeiçoamento e controle do desempenho de processos e atividades organizacionais, sob orientação; Participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; Acompanhar a atualização de banco de dados e informações; elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral; Conferir, organizar e redigir documentos diversos; realizar atendimento ao público interno e externo, bem como outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

CÓD.	CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
E20	Auxiliar de Sala	Auxiliar o professor; participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação, participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias; viabilizar ações que garantam os direitos da criança, realizar ações que promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais; participar das discussões educativo-pedagógicas propostas pela unidade educativa; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa e pela Secretaria Municipal de Educação.
E21	Monitor de Transporte Escolar	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, zelar pelo bom andamento da viagem, para garantir segurança dos alunos/passageiros, o aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.
E22	Cuidador	Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multifuncional; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade escolar, tais como: reuniões pedagógicas, planejamento, entre outros. No desempenho de suas funções, o cuidador poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓD.	CARGO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES
E23	Porteiro	Executar serviços de vigilância e recepção em portaria de prédios públicos, baseando-se em regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem no prédio e a segurança de seus ocupantes; Fiscalizar e anotar a entrada de saída a entrada e a saída de pessoas, observando o movimento das mesmas no interior do imóvel e procurando identificá-las, para a entrada de pessoas suspeitas, ou encaminhar as demais ao destino solicitado; receber correspondências e encaminhando encomendas aos destinatários.
E24	Auxiliar de serviços Gerais (ASG)	Fazer serviço de faxina; proceder à limpeza dos pisos (inclusive lavagem e enceramento), vidros, móveis e instalações sanitárias; manter o ambiente limpo; executar mandados; remover móveis, máquinas e materiais diversos, quando solicitado; executar serviços de reparos em instalações elétricas, hidráulicas e hidrossanitárias, sob supervisão.
E25	Vigia	Vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis do Município, relatar os fatos ocorridos, durante o período de vigilância, à chefia imediata; controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente; vistoriar rotineiramente a parte externa dos prédios municipais e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas.
E26	Merendeiro	Preparação de refeições para alunos da rede pública, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir as refeições. Preparar as refeições servidas na merenda escolar, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir a merenda aos escolares; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.
E27	Motorista de	Dirigir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA Rua Heráclito Vilar,, nº 710 Centro - Ceará-Mirim/RN CEP 59.570-000

veículos pesados pessoas e cargas e ônibus escolares, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0044CC97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, combinado com a Lei Municipal nº 993/2023, de 04 de outubro de 2023, crédito adicional especial, no valor de R\$ 213.304,50 (duzentos e treze mil e trezentos e quatro reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 09 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					213.304,50
02.005 Fundo Municipal de Saúde					213.304,50
	2327	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - Atenção Básica			113.304,50
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001	63.304,50
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000 0001	50.000,00
	2329	Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem - MAC			100.000,00
		3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001	50.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16050000 0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					213.304,50
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					213.304,50
	1436	AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL			213.304,50
		4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000 0001	213.304,50

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:983749FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 403, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, combinado com a Lei Municipal nº 997/2023, de 27 de outubro de 2023, crédito adicional especial, no valor de R\$ 119.363,33 (cento e dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 30 de outubro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					
2323 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Audiovisual					
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			17150000	0001	119.363,33
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			17150000	0001	84.950,88
2324 Apoio à Cultural local através da Lei Federal Paulo Gustavo -Fomento à Cultura e Diversidade					
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			17160000	0001	8.495,09
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS			17160000	0001	34.412,45
Anexo II (Redução)					
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					
1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte					
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			17000000	0001	119.363,33
					119.363,33

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:E42D0980

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO LEI PAULO GUSTAVO – CERRO CORÁ/RN PROJETOS HABILITADOS –
ÁUDIO VISUAL INCISO I

PROponente	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
AILDO DA SILVA BERNARDO	474.473.894-04	DOCUMENTÁRIO “CERRO CORÁ: 70 ANOS DE HISTÓRIA, EVOLUÇÃO E PERSPECTIVAS”	Habilitado
AMANDA LAYZE OLIVEIRA SILVA	701.339.834-98	AUTO DE SÃO JOSÉ	Habilitado
ANGELA LARISSA OLIVEIRA SILVA	705.464.544-88	ENTRE LAVAS E LENDAS: UM DOCUMENTÁRIO SOBRE O VALE VULCÂNICO DE CERRO CORÁ	Habilitado
CENTRO SOCIAL SANTA ZITA	08.137.325/0001-22	UM SONHO DE NATAL!	Habilitado
CLAUDESIA VIANA JUSTINO	092.179.154-24	VIDEOCLIQUE	Habilitado
DAVI BRÍCIO DA SILVA BORGES	711.580.164-92	SENHOR JESUS – VIDEOCLIQUE	Habilitado
DAYVID COSTA DOS SANTOS	063.114.544-32	EU AMO CERRO CORÁ: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIQUE	Habilitado
EDUARDO BEZERRA DA COSTA	709.026.394-04	NW MUSIC	Habilitado
FERNANDA DE CARVALHO T DA SILVA	094.014.634-76	CINE CANÁRIO – MEMÓRIAS EM MOVIMENTO	Habilitado
JOSÉ ELIVAGNO CAETANO DA SILVA	076.651.194-41	LIVE SHOW, VEM SE APAIXONAR	Habilitado
JOSÉ JAILTON DANTAS	111.234.257-52	AS LENDAS DA FLORZINHA, DA CAIPORA E DA BOTIJA: UMA RELEITURA EM CERRO CORÁ	Habilitado
JOSÉ LOURAN GUIMARÃES PALHARES	067.854.424-78	MANOELZINHO DE SINDOLFO	Habilitado
JOSÉ ROBSON DA SILVA	012.777.594-30	VIDEOCLIQUE PODE BEBER	Habilitado
MARCELO DE MEDEIROS SIMÕES	091.988.234-00	PELAS LENTES DA ÁGUIA	Habilitado
MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA	025.632.444-12	O SURGIMENTO DA CAPELA DE SÃO JOSÉ NO POVOADO ALBINO EM CERRO CORÁ/RN	Habilitado
MARIA VÂNIA DA SILVA	061.223.764-85	LEMBREI DE VOCÊ: PRODUÇÃO DE VIDEOCLIQUE	Habilitado
MATHEUS LUCA DA SILVA	016.819.065-00	PAIXÃO DE CRISTO	Habilitado
ROBÉRIO BELARMINO DA SILVA	068.048.074-42	TUDO FOI UM SONHO	Habilitado
RONALD LUIZ MEDEIROS DA SILVA	130.610.524-29	MINHA QUADRILHA TEM HISTÓRIAS E MEMÓRIAS: 10 ANOS DE ESTAÇÃO JUNINA	Habilitado
RUDGLEYSOM DANIEL GOMES DA COSTA	704.488.604-30	CERRO CORÁ, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E RESGATANDO AS TRADIÇÕES CULTURAIS DO BERÇO DO GEOPARQUE SERIDÓ.	Habilitado
SILENE MARIA LIMA	056.441.384-45	RESGATE HISTÓRICO E REGISTROS DOS “DRAMAS” NO POVOADO ALBINO EM CERRO CORÁ/RN	Habilitado

Projetos não habilitados – Áudio Visual Inciso I

PROponente	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
------------	----------	-----------------	----------

DHYOGGO MYCHAELL INÁCIO DA SILVA	126.951.514-46	DVD DG MYCHAELL	Não Habilitado
MARCIANA BORGES DA SILVA	057.528.984-80		Não Habilitado

Projetos habilitados – Demais Áreas Culturais

PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
ALEXSANDO FIRMINO DE MORAIS	091.473.454-70	JLLM ARTE EM MADEIRA	Habilitado
AMANDA DE AVEDO ALVES	049.003.534-50	CASA DOCE	Habilitado
ANTÔNIO DA MATA VIGÁRIO	837.412.244-72	EXPRESSANDO A ARTE	Habilitado
CICERO FERNANDES DA SILVA	966.473.964-20	CALUNGA ARTESÃ	Habilitado
EDINETE SILVA PEREIRA	067.881.484-81	EDINA LAÇOS	Habilitado
EDSON BEZERRA GUIMARÃES	054.720.524-40	LU SANFONEIRO	Habilitado
ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	785.318.884-68	ARTE COM AMOR	Habilitado
EMMANOEL DA MATA VIGÁRIO	062.300.464-07	DESENHOS DA MATA	Habilitado
ÉRICA IANNY DA SILVA MARTINS	701.315.824-02	CURSO DE TERÇOS PERSONALIZADOS	Habilitado
ERIMAR MARCELINO JARGAS DA SILVA RODRIGUES	047.437.294-40	ARTESANATO COMO ARTE E RESGATE DA CULTURA	Habilitado
FRANCISCO CANÁRIO FILHO	413.613.504-15	POESIAS SERRANAS	Habilitado
FRANCISCO INÁCIO DA SILVA	026.169.104-03	MS DO ACORDEOM	Habilitado
GEOVANA NICHOLLE BORGES DA SILVA	135.154.014-90	GERANDO ARTES	Habilitado
HELENA PEREIRA DA SILVA	711.684.174-14	CABANOS	Habilitado
IVANE BEZERRA DA SILVA FERNANDES	737.265.114-13	IVONE CROCHÊ	Habilitado
IVANEIDE ELOI DA SILVA LIRA	068.049.684-09	IVONEIDE ARTESANATOS	Habilitado
JAIME SALUSTINO DA SILVA	476.587.117-72	MÚSICA E COMPOSIÇÃO	Habilitado
JORGE LUIZ DA SILVA DE ASSIS	016.892.704-70	SERIDÓ SOBRE TELAS	Habilitado
JOSÉ ROBSON DA SILVA	012.777.594-30	VIDEOCLÍPE PODE BEBER	Habilitado
JOSÉ RODRIGO MACEDO DE FRANÇA	090.956.804-95		Habilitado
JOSENEIDE DE LIMA GUILHERME	050.193.504-51	ARTES EM CROCHÊ	Habilitado
LUIZ RAIMUNDO DE FRANÇA	328.631.524-91	ARTE E PROSA EM MADEIRA	Habilitado
LUÍZA JANUARIO DA SILVA	966.308.844-34	CROCHÊ COM DONA NETINHA	Habilitado
LUZIANA DE MEDEIROS LIRA COSTA	066.153.344-10	DELÍCIAS DA LU	Habilitado
MARIA ALDENORA DA SILVA CARVALHO	966.304.424-15	M.A ARTES EM CROCHÊ	Habilitado
MARIA BORGES DA SILVA	032.512.604-64	VIVA ESPERANÇA	Habilitado
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA MARTINS	664.183.214-72	CURSO DE ARTESANATO EM EVA	Habilitado
MARIA DE FÁTIMA CARVALHO	030.593.704-94	ARTES DA FAFA	Habilitado
MARIA EDJÂNIA DE ARAÚJO SILVA	070.780.044-77	MARIA BIJU	Habilitado
MARIA EUNICE QUERINO DA SILVA	553.418.454-04	ARTES DA NEGA	Habilitado
MARIA FÁBYOLA TATIANE DA SILVA	067.645.814-95	FÁBYOLA BORDADOS	Habilitado
MARIA GORETE DA SILVA MEI	27.884.850/0001-56	ATELIÊ GORETE ARTES	Habilitado
MARIA HOZANI DA SILVA CARDOSO	090.517.804-19	ARTE EM BORDADOS	Habilitado
MARIA IVANETE DE LIMA SOUZA	877.467.794-49	DETI ARTS	Habilitado
MARIA JOSEVANIA DA SILVA	091.402.414-08	VANIA ARTE EM FELTRO	Habilitado
MARIA LINDALICE DE OLIVEIRA	068.475.164-02		Habilitado
MARIA LUCIANE BATISTA	049.764.374-00	PROJETO RENOVANDO AS DELÍCIAS	Habilitado
MARIA MARCELINA BORGES DA SILVA	048.173.404-01	ARTESANATO COMO MEIO DE PROMOVER A CULTURA LOCAL	Habilitado
MARIA SALETE DE FARIAS	289.364.424-49	ARTES INOVADORA	Habilitado
MARIA SELMA DA SILVA ARAÚJO	709.063.764-67	ARTE RECICLÁVEL	Habilitado
MARIA ZENEIDE CAVALCANTE DE MELO	289.343.344-87	CURSO DE PONTO RETO E BARGELLO	Habilitado
MARIZA BEZERRA SANTOS	014.797.774-63	ARTESANATO NA ESCOLA – LEVAR O CONHECIMENTO DOS ARTESANATOS NAS ESCOLAS	Habilitado
MARLENE NUNES DE MEDEIROS	049.737.164-21	ARTES FEITA COM CIMENTO E FERRO	Habilitado
MARLUCE NUNES DE MEDEIROS	077.219.284-78	MÃO NA MASSA	Habilitado
MIRIAN ADRIANO DA SILVA	323.094814-91	CROCHÊ DA MIRIAN	Habilitado
RAIMUNDA DE MACEDO SILVA	567.536.404-87	OFICINA DE BORDADO LIVRE PARA INICIANTE	Habilitado
RAIMUNDA MARTINS DE OLIVEIRA	051.717.689-78	RAIMUNDA CROCHÊ	Habilitado
ROBÉRIO BELARMINO DA SILVA	068.048.074-42	ROBÉRIO SILVA	Habilitado
ROZILDA LIRA DOS SANTOS ARAÚJO	051.626.974-78	ROSA BISCUIT	Habilitado
TARGIL DA COSTA MACÉDO	067.968.334-81	T.M.A (TARGIL MARCENARIA ARTESANAL)	Habilitado
THAÍS ALESSANDRA MEDEIROS DA SILVA	081.322.744-58	ALESSANDRAWNARTIST	Habilitado
VITORIANO BEZERRA DE BRITO	009.967.434-30	TODDYNNHO BACK	Habilitado
VITORINA SILVA	455.149.094-68	CROCHÊ DA GALEGA	Habilitado
ZILMA CAVALCANTE DE ARAÚJO	056.613.354-74	CURSO DE PINTURA EM TECIDO	Habilitado

Projetos não habilitados – Demais Áreas Culturais

PROPONENTE	CPF/CNPJ	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
CLODOILTON CANDIDO DA SILVA	049.672.374-01	KIOSQUE DO MAGÃO - LANCHONETE	Não Habilitado
MARIA CLÁUDIA DE MEDEIROS	011.119.694-93	ARTESANATO EM CROCHÊ E SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS	Não Habilitado
MARIA EDILMA PEREIRA DA CRUZ DE CARVALHO	655.114.684-87	ENCANTOS DO SERTÃO	Não Habilitado

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:3D4D746D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071-020/2023

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita **Maria de Fátima Alves da Costa**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 071-020/2023**, publicada no em 06 de novembro de 2023, **processo administrativo n.º 01700/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) para abastecimento em Natal/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071-020/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

386 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

(08.345.698/0001-99)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	DESCONTO TABELA ANP	%	NA
29/11/2023	1	2001 - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)	LT	ALE	26.000	R\$ 155.250,00	1,50%		
29/11/2023	2	2022 - COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S-10)	LT	ALE	18.000	R\$ 115.000,00	1,50%		

CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DA CONTRATAÇÃO

6.1. A **contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima)**, sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. *Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.*

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Fundo Municipal Da Saúde

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHA 1 _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____

CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador: B93B1A46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 020/2023 - SERVIÇO DE BUFFET, BARMAN E DECORAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 20/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 20/2023 com início 30 de novembro de 2023, realizada em 13 de dezembro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS DO NASCIMENTO 66418135415						
CNPJ: 21.019.699/0001-01		Email: DANTASPAULOART@GMAIL.COM			Telefone: 8434732204	
Endereço: R FELIZ PEREIRA DE ARAUJO, 118, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000						
Representante: Paulo Cesar Dantas do Nascimento - RG: 004.179.022 SSP/RN						
LOTE	ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ÚNICO	01	SERVIÇO DE BUFFET: ESTIMATIVA DE 700 CONVIDADOS; ORGANIZAÇÃO E PREPARAÇÃO DE TODAS AS COMIDAS A SEREM SERVIDAS POR OCASIÃO DA FESTA; EQUIPE DE COZINHEIRAS E AJUDANTES DE COZINHA; CUTELARIA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO, COMO TAÇAS, COPOS, PRATOS, TALHERES, LOUÇAS DA LINHA BUFFET; EQUIPE DE GARÇONS E AJUDANTES PARA O SALÃO DURANTE O EVENTO, NO MÍNIMO 10 PRESTADORES DO SERVIÇO; FORNECIMENTO DE TAMPÕES DE MESA, TOALHAS DE MESA (NA COR PRETA) E CAPAS DE CADEIRAS (CA COR BRANCA), CONFORME A QUANTIDADE DE CONVIDADOS.	SERV	01	23.800,00	23.800,00
	02	SERVIÇO DE BARMAN: PREPARAÇÃO DE COQUETEIS DE FRUTAS E CUTELARIA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, COM BANCADA ILUMINADA E, NO MÍNIMO, 04 BARTENDER.	SERV	01	1.750,00	1.750,00
	03	SERVIÇO DE DECORAÇÃO: COM AMBIENTES PARA FOTOS, ENTRADA DO EVENTO, MESA PARA BUFFET, MESA PARA AUTORIDADES, ILHA DE MASSAS FRIAS, PALCO PRINCIPAL E ARRANJOS DE FLORES PARA AS MESAS (NA TEMÁTICA DO EVENTO).	SERV	01	6.000,00	6.000,00
TOTAL						31.550,00

CRUZETA/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:FE48E299**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 049/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA EUTANÁSIA, INSETICIDAS E RATICIDAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 49/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0021741 - CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 10ML - Quantidade: 100,00 Ampola - Valor Referência: 141,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. (49.542.190/0001-68)	Adjudicado em: 13/12/2023 - 09:40:40 - Por: Roberth Batista de Medeiros	XILAZIN 2% 10ML / SYNTEC	XILAZIN 2% 10ML / SYNTEC	100,00	1.390,00
Item: 0002 - 0028105 - CLORIDRATO DE QUENTAMINA (CETAMINA) 10% 50ML - Quantidade: 50,00 Ampola - Valor Referência: 141,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA. (49.542.190/0001-68)	Adjudicado em: 13/12/2023 - 09:40:40 - Por: Roberth Batista de Medeiros	CETAMIN 50ML / SYNTEC	CETAMIN 50ML / SYNTEC	50,00	4.000,00
Item: 0004 - 0028106 - RATICIDA GRANULADO, TIPO ISCAS, SACHÊ DE 25G. - Quantidade: 6.000,00 Unidade - Valor Referência: 1,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2023 - 09:40:40 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Brazil Química	Ratomax Pellets	6.000,00	3.120,00
Item: 0005 - 0028107 - INSETICIDA PARA BARATAS, 1LT - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 129,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SANIGRAN LTDA (15.153.524/0001-90)	Adjudicado em: 13/12/2023 - 09:40:40 - Por: Roberth Batista de Medeiros	Brazil Química	DDVP 500	100,00	6.299,00

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2AB9E78E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 049/2023 - POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA EUTANÁSIA, INSETICIDAS E RATICIDAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 49/2023

Resultado da Homologação					
0001 - 0021741 - CLORIDRATO DE XILAZINA 2% 10ML - XILAZIN 2% 10ML / SYNTEC - Valor Referência: 141,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LICITAPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.	XILAZIN 2% 10ML / SYNTEC	100,00 Ampola	13,90	1.390,00	Homologado em 13/12/2023 10:05:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros

0002 - 0028105 - CLORIDRATO DE QUENTAMINA (CETAMINA) 10% 50ML - CETAMIN 50ML / SYNTEC - Valor Referência: 141,93						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
LICITAPARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINARIOS, HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.	CETAMIN 50ML / SYNTEC	50,00 Ampola	80,00	4.000,00	Homologado em 13/12/2023 10:05:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0004 - 0028106 - RATICIDA GRANULADO, TIPO ISCAS, SACHÊ DE 25G. - Brazil Química - Valor Referência: 1,34						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SANIGRAN LTDA	Brazil Química	6.000,00 Unidade	0,52	3.120,00	Homologado em 13/12/2023 10:05:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros	
0005 - 0028107 - INSETICIDA PARA BARATAS, 1LT - Brazil Química - Valor Referência: 129,84						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
SANIGRAN LTDA	Brazil Química	100,00 Unidade	62,99	6.299,00	Homologado em 13/12/2023 10:05:11 Por: Joaquim Jose de Medeiros	

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Robertth Batista de Medeiros
Código Identificador:D15D1FFA

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1214, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 1.850.00,00 (Um Milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação, referente a incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária em saúde - valor R\$ 1.356.382,00; incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial - valor R\$ 493.618,00.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação;

I - No valor de R\$ 1.850.00,00 (Um Milhão, oitocentos e cinquenta mil reais), destinado a despesas com custeio no Fundo Municipal de Saúde do município, conforme repasse de transferências fundo a fundo do Governo Federal, descritos abaixo.

02.Órgão	Poder Executivo
09. Unidade	Secretaria Municipal de Saúde
10. Função	Saúde
301. Sub – função	Atenção Básica
2.004. Ação	Manutenção da oferta das atividades e serviços de Atenção Primária a Saúde.
Elemento	3.1.90.04
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Valor	R\$ 50.000,00
Elemento	3.1.90.11
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Valor	R\$ 350.000,00
Elemento	3.1.90.13
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	3.1.91.13
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Valor	R\$ 36.382,00
Elemento	3.3.90.30
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio
Valor	R\$ 400.000,00
Elemento	3.3.90.39

Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 500.000,00	
TOTAL GERAL DA CÃO		R\$ 1.356.382,00

02. Órgão	Poder Executivo	
09. Unidade	Secretaria Municipal de Saúde	
10. Função	Saúde	
302. Sub – função	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
2.033. Ação	Manutenção da oferta das atividades e serviços de Atenção Especializada em Saúde.	
Elemento	3.1.90.04	
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 20.000,00	
Elemento	3.1.90.11	
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 100.000,00	
Elemento	3.3.90.30	
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 103.618,00	
Elemento	3.3.90.39	
Fonte	160000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	
Valor	R\$ 270.000,00	
TOTAL GERAL DA CÃO		R\$ 493.618,00

Art. 3º - O Crédito Especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso conforme artigo 2º, incisos I.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Cruzeta/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D54BDA15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal e do inciso IX, do artigo 26, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências, e autoriza o Poder Executivo do Município de Equador – Rio Grande do Norte a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RIO GRANDE

DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a Constituição Federal e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta lei, com o intuito de dar ao Município de Equador prazo de 12 (doze) meses para ajustar o limite prudencial, exigência da LRF e do TCE/RN, para realização de concurso público.

§1º Fica o Poder Executivo do Município de Equador – Rio Grande do Norte autorizado a efetuar contratação temporária de pessoas físicas, por meio de processo seletivo simplificado, para situações previstas na presente lei, a fim de suprir necessidade temporária de excepcional interesse público dos órgãos da Administração Pública Municipal.

§2º As funções a serem preenchidas, o número de vagas, requisitos de escolaridade, atribuições e carga horária, estão previstos no ANEXO ÚNICO desta presente Lei.

§3º O processo seletivo simplificado mencionado no §1º deste artigo submeterá os candidatos a realização de seleção a partir da análise curricular, títulos, análise da formação profissional e análise do tempo de experiência a serem disponibilizados, nos termos do edital, à entidade responsável pela seleção e de acordo com a metodologia por ela adotada para fins de coleta.

§4º Os contratos temporários serão regidos pelas disposições constantes na presente lei.

§5º A distribuição de vagas, bem como os critérios de preenchimento, inclusive no tocante às cotas direcionadas à pessoa com deficiência deverão obedecer os critérios estabelecidos na legislação federal específica e constarem, quando de tratamento diferenciado, expressamente no edital de seleção.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: I – assistência a situações de calamidade pública, pelo período que perdurar a calamidade ou situação de emergência pública;

– combate a surtos endêmicos, pelo período que perdurar o surto;

– execução de convênios, programas ou projetos especiais para os quais haja necessidade de mão-de-obra específica, enquanto durar a necessidade de sua execução;

– preenchimento de cargos vagos enquanto não realizado o concurso correspondente e desde que a ausência do preenchimento possa implicar em prejuízo para a Administração Pública ou à coletividade, não superior a 12 (doze) meses;

– preenchimento provisório de cargo deixado vago no quadro por Servidor efetivo em licença ou atestado médico, por período não superior a 12 (doze) meses.

– Programa de ação continuada oriundo do Governo Federal e Estadual, pelo prazo que perdurar o programa, dado o caráter temporário dos mesmos e a falta

de recursos no âmbito municipal para sustentar as contratações sem os respectivos repasses.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta lei, será feito mediante processo simplificado de escolha, através de critérios a serem definidos no comunicado de seleção, com ampla divulgação e dará prioridade de contratação aos candidatos que não possuam vínculo contratual com outra entidade pública.

Parágrafo Único. A contratação para atender às necessidades decorrentes previstas nos incisos do artigo anterior dependerá exclusivamente da realização de processo seletivo, em todas as hipóteses previstas na presente lei.

Art. 4º. As contratações de que tratam os I, II e IV do artigo 2º desta lei serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável, no máximo uma vez, por igual período caso mantida a situação de necessidade temporária, ou desde que tenha o Município logrado êxito em cumprir os requisitos para realização de concurso público, por prazo inferior.

§ 1º. As contratações de que tratam os III, V e VI do artigo 2º desta lei serão feitas por 06 (seis) meses, podendo serem renovadas por igual período, ou desde que tenha o Município logrado êxito em cumprir os requisitos para realização de concurso público, por prazo inferior.

Art. 5º. As contratações só poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 6º. É vedada a contratação de servidores dos poderes Legislativo e Executivo Municipais.

Art. 7º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será fixada no Comunicado de Seleção, quando houver, e não poderá ser superior à remuneração percebida pelo servidor público municipal em final de carreira, conforme o plano de cargos e salários em vigor, salvo se for nos casos de

contratação para trabalho e ou programas mantidos com recursos conveniados com o governo Federal e ou Estadual.

Parágrafo Único. Para efeitos deste artigo não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados por paradigma. **Art. 8º.** O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstas no respectivo contrato; II - ser nomeado, ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, salvo se rescindir o contrato;

Art. 9º. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações;

I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do contratado;

III – por descumprimento das cláusulas por parte do contratado.

§1º. A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a 01 (um) mês de remuneração.

Art. 10. Ao pessoal contratado nos termos desta lei aplica-se o disposto no artigo 7º, incisos IV, VII, IX, XIII, XV, XVI, XXII E XXX da Constituição Federal.

Art. 11. O tempo de serviço prestado em virtude da contratação nos termos desta lei será para todos os efeitos legais.

Art. 12. Aplica-se aos contratos celebrados nos termos desta lei os descontos previdenciários e do imposto de renda, conforme legislação federal em vigor.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Equador – Rio Grande do Norte, 13 de dezembro de 2023.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

N.º de Ordem	Função	Requisito de escolaridade	Atribuição / Carga Horária	Vagas
Secretaria de Educação				
01	Professor (educação infantil e séries iniciais)	Curso Superior Licenciatura em Pedagogia	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o	10

			horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins / Carga Horária 30h semanais	
--	--	--	--	--

2	Professor de Matemática	Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de	01
---	-------------------------	--	---	----

			reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e incentivar a iniciação às ciências exatas; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins. / Carga Horária de 30h	
3	Professor de Ciências	Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	Executar a elaboração de planos de aulas, cumprir o programa estabelecido; preencher as fichas individuais, boletins e folhas de programação dos alunos; confeccionar materiais didáticos; desenvolver atividades recreativas e culturais, bem como, aquelas relacionadas com a aprendizagem da disciplina; avaliar o potencial e o desenvolvimento de cada aluno, tomando ou propondo as iniciativas necessárias para que haja o máximo de aproveitamento e o	01

			mínimo de evasão escolar, comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica os casos que necessitem de acompanhamento especial; participar de reuniões junto à Secretaria Municipal de Educação; promover reuniões com os pais ou responsáveis pelos alunos; zelar pela segurança e integridade física dos alunos durante o horário escolar. Prestar os primeiros socorros em caso de acidentes, providenciando de imediato, se necessário, a assistência médica adequada; incentivar os alunos a adotar o hábito da leitura e pelas Ciências Naturais; realizar serviços de apoio nas bibliotecas escolares; realizar outras funções afins. / Carga Horária de 30h	
--	--	--	--	--

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:71921711

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - SMEC**

Dispões sobre prorrogação de prazos, adequações e da outras providências.

O Secretário JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a prorrogação da Lei Complementar nº195/2022, de 29/11/2023, visando garantir maior participação, qualificação e efetividade na aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo, torna público o novo cronograma de inscrições dos editais 002/2023 e 003/2023.

SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

LEI PAULO GUSTAVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Edital 002/2023 aberto no período de **04 a 31 de dezembro de 2023**, que trata da Seleção de PROJETOS AUDIOVISUAIS para celebração de termo de execução, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural e residentes no município de Galinhos/RN.

O presente chamamento está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que tratam das ações emergências e repasses de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **PROJETOS AUDIOVISUAIS** para receberem apoio financeiro nas categorias conforme descritas no ITEM 7 – por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Galinhos/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 36.681,08 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos)**, dividido entre as categorias descritas no ITEM 7.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (Pessoa física ou Jurídica), sediado no município de Galinhos/RN, há no mínimo dois (02) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação de cunho cultural)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo informal sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente nas etapas de elaboração e análise de propostas deste edital;

II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no ITEM 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas (oitivas) não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do ITEM 4.1.

5. CRONOGRAMA

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	01 de dezembro de 2023
Inscrições – Prorrogadas	De 04 a 31 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	10 de janeiro de 2024
Recurso à fase de habilitação	De 11 a 12 de janeiro de 2024
Publicação dos habilitados	15 de janeiro de 2024
Seleção	De 16 a 21 de janeiro de 2024
Divulgação preliminar dos selecionados	22 de janeiro de 2024
Recurso à fase de seleção	23 a 24 de janeiro de 2024
Publicação dos contemplados	25 de janeiro de 2024
Assinatura do termo de compromisso cultural	De 29 a 31 de janeiro de 2024
Fase de pagamento	De 01 a 09 fevereiro de 2024
Obs: As inscrições podem ser realizadas pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura até o dia 21 de dezembro. De 22 a 31 as inscrições só poderão ser realizadas pelo e-mail: editais.cultura.galinhos@gmail.com.	

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) No mínimo 10% de projetos cujas equipes sejam compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais, inclusive populações nômades, povos ciganos e pessoas com deficiência.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o ITEM 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas étnico-raciais, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo V.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsáveis pelo projeto cultural.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. CATEGORIAS DE APOIO

TABELA DESCRITIVA

ITEM	CATEGORIAS	VAGAS / CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS AFIRMATIVAS	POLÍTICAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	TOTAL CATEGORIA	POR
01	Curta-metragem (<i>documentário</i>)	01	-	-	-	01	R\$ 6.305,94	R\$ 6.305,94	
02	Produção de Videoclipe	01	-	01	-	02	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00	
03	Novos Realizadores do Audiovisual Galinhense - Curtas Com Smartphones	02	-	02	-	04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	
04	Mostra Audiovisual	-	-	01	-	01	R\$ 6.241,50	R\$ 6.241,50	
05	Oficina de Produção de Vídeos Com Smartphones	01	-	-	-	01	R\$ 3.133,64	R\$ 3.133,64	
Total:								R\$ 36.681,08,	

2. DETALHAMENTO

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta, média-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curta-metragem - Documentário

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de 10 a 15 minutos. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até o lançamento do filme.

Produção de videoclipe:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videocliques de artistas locais, com duração de 3 a 6 minutos, devendo conter música autoral ou domínio público. Sendo a composição de autoria de terceiros, precisa estar devidamente autorizada conforme *Anexo IX*. Os proponentes dessa categoria deverão obrigatoriamente anexar a letra da música ou partitura, compartilhar a gravação simples do áudio em arquivo Mp3, com ou sem acompanhamento musical.

Novos realizadores do audiovisual galinhense – Curtas Com Smartphone

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeos feitos para a internet com duração de 03 minutos cada. Para esta categoria a acessibilidade comunicacional deverá ser feita apenas com legendagem para surdos em ensurdecidos – LSE.

Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**Mostra Audiovisual**

Apoio à realização de uma Mostra com os produtos gerados pelos projetos audiovisuais aprovados neste edital. A estrutura deverá contemplar divulgação nas redes sociais e outras formas que o proponente julgar necessária. Deve ter 01 (um) banner de identificação em tamanho 1,20 cm por 90 cm. Som compatível com o ambiente e cadeiras para o público. Toda a produção do evento será de inteira responsabilidade do proponente, podendo ser realizada numa sala fechada ou praça do centro da cidade.

Inciso III do art. 6º da LPG: capacitação, formação e qualificação no audiovisual.**Oficinas de Produção de Vídeos com Smartphones**

Para ser realizada em 02 escolas do município, com duração mínima de 08 horas cada e resultar em uma mostra coletiva de os vídeos produzidos pelos alunos. Podendo ser contratado instrutor/oficineiro com residência em outro município do RN. Todavia a proposta obrigatoriamente tem que ser submetida por um proponente residente no município de Galinhos.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória descrita no ITEM 9, no período de **04 a 31 de dezembro de 2023**, para o Email: editais.cultura.galinhos@gmail.com, ou entregue impresso em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos horários das 08h00 às 13h00.

Baixe os anexos para edição no Word nesse link:
https://docs.google.com/document/d/1IXv6PE0sOc2qNQTsg1AkHqnMsO_IFLNz/edit?usp=sharing&oid=105883856815978235355&rtpof=true&sd=true

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos solicitados para formalizar a sua inscrição:

a. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS INFORMAIS:

Formulário – Anexo I

Projeto básico - Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo III

Declaração étnico-racial para quem vai concorrer às cotas - Anexo V

Declaração de representação de grupo informal com assinatura dos integrantes – Anexo IV;

Portfólio artístico cultural; contendo fotos, vídeos, material de mídias sociais, links e outros, deverá ser anexado junto ao projeto enviado;

Cópia do RG e CPF (*Frete e verso*). Na impossibilidade de apresentar a cópia do RG, a cópia do CNH terá a mesma validade para este edital;

Comprovante de residência em nome do proponente e/ou declaração - Anexo VII

Dados bancários em nome do proponente (*Preferencialmente no Banco do Brasil*).

Certidão negativa de débitos federais e dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

Certidões negativa de débitos relativos à dívida ativa do Estado <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

Certidão negativa de débitos relativos ao município
<https://www.tinus.com.br/csp/GALINHOS/portal/index.csp?234Ftdm4303QUKHn10468oshx0367QW=wgmB42ilC679phY05543VJNXa480Wlgt1977O3897336BQJQ077>

Carta Consubstanciada - ANEXO VIII (*Apenas para proponentes que optarem por concorrer as cotas étnico-raciais e que tiverem seus projetos aprovados*)

b. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Formulário – Anexo I

Projeto básico - Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo III

Estatuto da entidade (associação); Ata da reunião que elegeu a diretoria;

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;

Cartão do CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG);

Comprovante e/ou declaração de residência.

Dados bancários do proponente (*preferencialmente no Banco do Brasil*)

Certidão negativa de débitos federais e dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>

Certidão negativa de débitos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

Certidão negativa de débitos relativos ao município
<https://www.tinus.com.br/csp/GALINHOS/portal/index.csp?234Ftdm4303QUKHn10468oshx0367QW=wgmB42ilC679phY05543VJNXa480Wlgt1977O3897336BQJQ077>

Certidão negativa de débitos trabalhistas <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>,

Consulta regularidade do empregador <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.3 O proponente poderá concorrer com no máximo até 02 (dois) projetos em categorias diferentes. Cada proponente poderá ter apenas 01 (um) projeto aprovado, sendo escolhido o de maior pontuação;

9.4 O prazo para a execução e prestação de contas dos projetos audiovisuais será de 03 (três) meses, contando da data de repasse aos beneficiários, podendo ser prorrogado por um período de no máximo 30 dias, mediante solicitação e justificativa por escrito do proponente com novo cronograma a ser desenvolvido. A solicitação será submetida a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 Os itens da planilha orçamentária poderão vetados, total ou parcialmente, pela comissão de análise formada pelos pareceristas, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a tabela descritiva de valores do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com ambientes inclusivos;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o ITEM 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Municipal, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade e o direcionamento à rede pública de ensino.

12.2 As salas de cinema e/ou mostra audiovisual que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
A	Coerência – A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta coerência, entre o objeto, a justificativa, o cronograma, as metas a serem atingidas e planilha orçamentária.	20

B	Relevância – Se a ação proposta prevê em sua dimensão criativa a valorização do cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação efetivamente contribui para o desenvolvimento da cultura local	20
C	Trajetória artística e cultural do proponente - Será levada em consideração para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
D	Contrapartida - Será avaliado o interesse cultural na execução da proposta levando-se em conta a qualidade da contrapartida oferecida ao seu público-alvo.	20
E	Integração comunitária - Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta promove algum impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de 03 (três) pareceristas, sendo 01 (um) membro do próprio município indicado pela Secretaria de Educação e Cultura e 02 (dois) membros externos indicados pela assessoria técnica da Lei Paulo Gustavo.

14.4 – Não poderá compor a comissão de pareceristas pessoas que:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.7 - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

14.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: Como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais representados por mulheres, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do §

1º do artigo 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, serão implementados critérios diferenciados de pontuação em todos os editais lançados no Município. À pontuação obtida na avaliação final, será acrescido até 10 (dez) pontos adicionais.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Galinhos poderá remanejar para outras categorias e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados para seleção de projetos suplentes, podendo haver readequações orçamentárias mediante acordo entre o proponente e a secretaria de cultura.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo prefeito e o secretário Municipal de Educação e Cultura.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta corrente, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, em desembolso até o dia 29 (vinte nove) de dezembro 2023.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias após a divulgação da lista de contemplados, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.galinhos.rn.gov.br/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou através do e-mail: editais.cultura.galinhos@gmail.com,

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

20.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Projeto básico;

Anexo III - Declaração de não impedimento;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo informal;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Formulário de recurso;

Anexo VII – Declaração de Residência;

Anexo VIII – Formulário Carta Consubstanciada;

Anexo IX – Cessão de Direito Autoral

Anexo X - Termo de Execução Cultural.

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

LEI PAULO GUSTAVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Edital 003/2023 aberto no período de **04 a 31 de dezembro de 2023**, que trata de Seleção de PROJETOS CULTURAIS para celebração de termo de execução, a pessoas físicas, grupos informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural e residentes no município de Galinhos/RN.

O presente chamamento está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 e Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que tratam das ações emergências e repasses de recursos oriundos do Fundo Nacional de Cultura, por meio da Lei Paulo Gustavo.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de **PROJETOS CULTURAIS** para receberem apoio financeiro nas categorias conforme descritas no ITEM 7 – por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Galinhos/RN.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 14.859,01**, dividido entre as categorias, descrita no ITEM 7.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural do (Pessoa física ou Jurídica) sediado no município de Galinhos/RN, há no mínimo dois (02) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação de cunho cultural)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo informal sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente nas etapas de elaboração e análise de propostas deste edital;

II - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no ITEM 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas (oitivas) não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do ITEM 4.1.

5. CRONOGRAMA

Este Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do edital	01 de dezembro de 2023
Inscrições – Prorrogadas	De 04 a 31 de dezembro de 2023
Divulgação preliminar dos habilitados	10 de janeiro de 2024
Recurso à fase de habilitação	De 11 a 12 de janeiro de 2024
Publicação dos habilitados	15 de janeiro de 2024
Seleção	De 16 a 21 de janeiro de 2024
Divulgação preliminar dos selecionados	22 de janeiro de 2024
Recurso à fase de seleção	23 a 24 de janeiro de 2024
Publicação dos contemplados	25 de janeiro de 2024
Assinatura do termo de compromisso cultural	De 29 a 31 de janeiro de 2024
Fase de pagamento	De 01 a 09 fevereiro de 2024
Obs: As inscrições podem ser realizadas pessoalmente na Secretaria de Educação e Cultura até o dia 21 de dezembro de 2023. De 22 a 31 de dezembro de 2023 as inscrições só poderão ser realizadas pelo e-mail: editais.cultura.galinhos@gmail.com.	

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

c) No mínimo 10% de projetos cujas equipes sejam compostas de forma representativa por mulheres, comunidades tradicionais, inclusive populações nômades, povos ciganos e pessoas com deficiência.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o ITEM 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas étnico-raciais, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração de que trata o Anexo V.

6.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsáveis pelo projeto cultural.

6.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

7. CATEGORIAS DE APOIO

TABELA DESCRITIVA

ITEM	CATEGORIAS	VAGAS / CONCORRÊNCIA	AMPLA	COTAS AFIRMATIVAS	POLÍTICAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	TOTAL POR CATEGORIA
01	Microprojetos culturais	02		02		04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
02	Publicação de folheto de cordel	01		01		02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
03	Recital poético nas Escolas	01		-		01	R\$ 859,01	R\$ 859,01
Total:								R\$ 14.859,01

2. DETALHAMENTO

Microprojetos Culturais

São iniciativas a serem desenvolvidas em qualquer área da cultura (*Menos o audiovisual*). **Exemplo:** Apresentações musicais, feiras, exposições, espetáculos de teatro e dança, oficinas culturais, e demais iniciativas presenciais ou virtuais.

Publicação de folheto de cordel

Será selecionado 01 projeto de publicação de folheto de cordel com tiragem mínima de 300 exemplares. O folheto deverá conter um número de: 24 e 32 estrofes, escritas nas modalidades de sextilhas ou septilhas. Sendo que 20% da tiragem dever ser doada para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como uma das formas de contrapartidas previstas.

Recital poético

Essa modalidade visa a montagem de um Recital Poético com duração de entre 20min e 30min, devendo conter textos de autores locais, de trabalho autoral e/ ou de poetas potiguares. O proponente deve garantir como contrapartida apresentação em escola do município, em evento a ser agendado em data e local pela Secretaria de Educação e Cultura.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda a documentação obrigatória descrita no ITEM 9, no período de **04 a 31 de dezembro de 2023**, para o e-mail: editais.cultura.galinhos@gmail.com, ou entregue impresso em envelope lacrado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos horários das 08h00 às 13h00.

Baixe os anexos para edição no Word nesse link:

<https://docs.google.com/document/d/1ADqLEFLCtmZN9dU2GM2EwMWysbjheLyE/edit?usp=sharing&ouid=105883856815978235355&rtpof=true&sd=true>

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O proponente deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos solicitados para formalizar a sua inscrição:

a. PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS INFORMAIS:

Formulário – Anexo I

Projeto básico - Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo III

Declaração étnico-racial para quem vai concorrer às cotas - Anexo V

Declaração de representação de grupo informal com assinatura dos integrantes – Anexo IV;

Portfólio artístico cultural; contendo fotos, vídeos, material de mídias sociais, links e outros, deverá ser anexado junto ao projeto enviado;

Cópia do RG e CPF (*Frete e verso*). Na impossibilidade de apresentar a cópia do RG, a cópia do CNH terá a mesma validade para este edital;

Comprovante de residência em nome do proponente e/ou declaração - Anexo VII

Dados bancários em nome do proponente (*Preferencialmente no Banco do Brasil*).

Certidão negativa de débitos federais e dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

Certidões negativa de débitos relativos à dívida ativa do Estado <https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

Certidão negativa de débitos relativos ao município
<https://www.tinus.com.br/csp/GALINHOS/portal/index.csp?234Ftdm4303QUKHn10468oshx0367QW=wgmB42ilC679phY05543VJNXa480Wlgt1977O3897336BQJQ077>

Carta Consubstanciada - ANEXO VIII (*Apenas para proponentes que optarem por concorrer as cotas étnico-raciais e que tiverem seus projetos aprovados*)

b. PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:

Formulário – Anexo I

Projeto básico - Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo III

Estatuto da entidade (associação); Ata da reunião que elegeu a diretoria;

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório;

Cartão do CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais e/ou portfólio;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG);

Comprovante e/ou declaração de residência.

Dados bancários do proponente (*preferencialmente no Banco do Brasil*)

Certidão negativa de débitos federais e dívida Ativa da União <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>

Certidão negativa de débitos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

Certidão negativa de débitos relativos ao município
<https://www.tinus.com.br/csp/GALINHOS/portal/index.csp?234Ftdm4303QUKHn10468oshx0367QW=wgmB42ilC679phY05543VJNXa480Wlgt1977O3897336BQJQ077>

Certidão negativa de débitos trabalhistas <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>,

Consulta regularidade do empregador <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

9.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.3 O proponente poderá concorrer com no máximo até 02 (dois) projetos em categorias diferentes. Cada proponente poderá ter apenas 01 (um) projeto aprovado, sendo escolhido o de maior pontuação;

9.4 O prazo para a execução e prestação de contas dos projetos audiovisuais será de 03 (três) meses, contando da data de repasse aos beneficiários, podendo ser prorrogado por um período de no máximo 30 dias, mediante solicitação e justificativa por escrito do proponente com novo cronograma a ser desenvolvido. A solicitação será submetida a aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

10.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no projeto básico, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

10.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

10.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

10.4 Os itens da planilha orçamentária poderão vetados, total ou parcialmente, pela comissão de análise formada pelos pareceristas, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o objeto do projeto apresentado.

10.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a tabela descritiva de valores do presente edital.

11. ACESSIBILIDADE

11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I – no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com ambientes inclusivos;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o ITEM 11.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

11.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

12. CONTRAPARTIDA

12.1 Os contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Municipal, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade e o direcionamento à rede de pública de ensino.

12.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

13. ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

14. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		
A	Coerência – A análise deverá considerar, para fins de avaliação se o conteúdo do projeto apresenta coerência, entre o objeto, a justificativa, o cronograma, as metas a serem atingidas e planilha orçamentária.	20
B	Relevância – Se a ação proposta prevê em sua dimensão criativa a valorização do cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação efetivamente contribui para o desenvolvimento da cultura local	20
C	Trajétória artística e cultural do proponente - Será levada em consideração para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20
D	Contrapartida - Será avaliado o interesse cultural na execução da proposta levando-se em conta a qualidade da contrapartida oferecida ao seu público-alvo.	20
E	Integração comunitária - Considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta promove algum impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos, crianças e adolescentes e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

14.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

14.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.3 A análise dos projetos culturais será realizada por uma comissão de 03 (três) pareceristas, sendo 01 (um) membro do próprio município indicado pela Secretaria de Educação e Cultura e 02 (dois) membros externos indicados pela assessoria técnica da Lei Paulo Gustavo.

14.4 – Não poderá compor a comissão de pareceristas pessoas que:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6 - Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

14.7 - Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura.

14.8 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

14.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: Como mecanismo de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais representados por mulheres, comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos vulnerabilizados socialmente, de que trata o inciso III do § 1º do artigo 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 2023, serão implementados critérios diferenciados de pontuação em todos os editais lançados no Município. A pontuação obtida na avaliação final, será acrescido até 10 (dez) pontos adicionais.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1 No caso de valores remanescentes, a Prefeitura Municipal de Galinhos poderá remanejar para outras categorias e/ou ratear os valores entre os contemplados no edital.

15.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão utilizados para seleção de projetos suplentes, podendo haver readequações orçamentárias mediante acordo entre o proponente e a secretaria de cultura.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo prefeito e o secretário Municipal de Educação e Cultura.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta corrente, após a assinatura do Termo de Execução Cultural, em desembolso até o dia 29 (vinte nove) de dezembro 2023.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias após a divulgação da lista de contemplados, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 A prestação de contas poderá ser realizada na categoria de prestação de informações in loco, prestação de informações em relatório de execução do objeto e/ou na categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. O ente realizará a verificação, conforme determina o art. 23, da Lei Complementar nº 195/2022.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.galinhos.rn.gov.br/>

19.3 Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou através do e-mail: editais.cultura.galinhos@gmail.com,

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

20.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Projeto básico;

Anexo III - Declaração de não impedimento;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo informal;

Anexo V - Declaração étnico-racial;

Anexo VI - Formulário de recurso;

Anexo VII – Declaração de Residência;

Anexo VIII – Formulário - Carta Consubstanciada;

Anexo IX - Termo de Execução Cultural.

Galinhos/RN, 13 de dezembro de 2023.

JOSÉ ZENÓBIO DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal Educação e de Cultura

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:84E74423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244/2023 - P.E 060/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Cosmorama - CEP: 51.030-640 - UF: PE - Município: Recife						
REPRESENTANTE: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira –				CPF: 666.668.724-87		
E-MAIL: pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br				TEL.: (81) 3035-9050		
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0030892 - ALBENDAZOL 400MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	8.000,00 CPR	R\$ 0,43	R\$ 3.440,00
0003	0030894 - ACETAZOLAMIDA 250MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	3.000,00 CPR	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
0010	0026585 - ACIDO ACETILSALICITICO 100MG	IMEC (PE)	IMEC (PE)	50.000,00 CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
0026	0026422 - AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE PÓTISSIO 125MG	RANBAXY	RANBAXY	5.000,00 CPR	R\$ 3,65	R\$ 18.250,00
0063	0026612 - CARVEDILOL 6,25MG	ZYDUS	ZYDUS	2.500,00 CPR	R\$ 0,12	R\$ 300,00
0066	0026615 - CETOCONAZOL 200MG	PHARLAB	PHARLAB	5.000,00 CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
0072	0030935 - CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	RANBAXY	8.000,00 CPR	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
0074	0030937 - CLARITRONICINA 500 MG	PHARLAB	PHARLAB	3.000,00 CPR	R\$ 1,94	R\$ 5.820,00
0078	0026618 - CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	RANBAXY	7.500,00 CPR	R\$ 0,43	R\$ 3.225,00
0133	0030983 - IBUPROFENO 600MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	30.000,00 CPR	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
0151	0026663 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	BELFAR	BELFAR	3.000,00 FR	R\$ 1,58	R\$ 4.740,00
0208	0026682 - TENOXICAM 20MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	50.000,00 CPR	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 82.895,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Cirúrgica Montebello LTDA

CNPJ: 08.674.752/0001-40

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.668.724-87

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7602DA3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 255/2023 - P.E Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda	
CNPJ: 25.296.849/0001-85	
ENDEREÇO: Rua Doutor Costa Reis - CEP: 36.032-580 - UF: MG - Município: Juiz de Fora	
REPRESENTANTE: Dhiogo Neto Silva – CPF: 070.186.986-00	
E-MAIL: licitacao@tidimarthospitalar.com.br	TEL.: (32) 3215-3527

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	0026588 - ACIDO FOLICO 5 MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000,00 CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 2.500,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e o(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Tidimar Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA

CNPJ: 25.296.849/0001-85

DHIOGO NETO SILVA

CPF: 070.186.986-00

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:AA01C8F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 252/2023 - P.E 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de

funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	
CNPJ: 33.853.517/0001-82	
ENDEREÇO: RUA ANIBAL CORREIA - CEP: 59.064-340 - UF: RN - Município: Natal	
REPRESENTANTE: Gedilson Fernandes de Medeiros – CPF: 010.776.574-80	
E-MAIL: r5saudecompras@gmail.com	TEL.: (84) 2010-3601

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	0030896 - ACEBROFILINAXAROPE ADULTO 50 MG/5ML: EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO 120 ML ACOMPANHADO DE COPO-DOSADOR	CIMED	CIMED	10.000,00 FR	R\$ 7,99	R\$ 79.900,00
0073	0030936 - CINARIZINA 75 MG	RAMBAXI	RAMBAXI	5.000,00 CPR	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
0129	0030979 - IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	NATULAB	NATULAB	5.000,00 FR	R\$ 4,09	R\$ 20.450,00
0146	0030992 - LOSARTANA POTÁSSIO 100MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	50.000,00 CPR	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
0167	0031008 - NIMESULIDA GEL 20MG	VITAMEDIC	VITAMEDIC	3.000,00 BNG	R\$ 8,19	R\$ 24.570,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 142.070,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e

pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7.7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto,

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS

CPF: 010.776.574-80

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:22599791

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Phospodont Ltda						
CNPJ: 04.451.626/0001-75						
ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59.080-100 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Ana Maria Pinheiro – CPF: 413.273.304-15						
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br					TEL.: (32) 3217-5960	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0052	0030925 - CETACONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, SULFATO DE NEOMICINA 20MG + 0,64MG + 2,5 MG/GCREM DERM 30G	BELFAR	BELFAR	1.200,00 BNG	R\$ 5,94	R\$ 7.128,00
0067	0026617 - CETOCONAZOL 20MG CREME DERMATOLOGICO TOPICO BISNAGA 30MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3.000,00 BNG	R\$ 3,82	R\$ 11.460,00
0069	0030933 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20MG/G + 0,5MG/G + 2,5MG/G, CAIXA COM 1 BISNAGA COM 30G DE POMADA DE USO DERMATOLOGICO	BELFAR	BELFAR	1.000,00 FR	R\$ 5,94	R\$ 5.940,00
0070	0030934 - CETOPROFENO 150 MG	EMS LTDA	EMS LTDA	2.000,00 CPR	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
0123	0030974 - HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	30.000,00 CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
0124	0030976 - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO60MG/G FRASCO 100ML	BELFAR	BELFAR	500,00 FR	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
0181	0031018 - PARACETAMOL BEBÊ 100MG/ML COM SERINGA DOSADORA	AIRELA	AIRELA	2.000,00 FR	R\$ 7,50	R\$ 15.000,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 46.088,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará (s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023 e 8.666/93**

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Phospodont LTDA

CNPJ: 04.451.626/0001-75

ANA MARIA PINHEIRO

CPF: 413.273.304-15

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:484601EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 249/2023 - P.E Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº **1.452/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA						
CNPJ: 01.722.296/0001-17						
ENDEREÇO: Rua Santa Quitéria - CEP: 60.410-330 - UF: CE - Município: Fortaleza						
REPRESENTANTE: Jose Dalmeida – CPF: 201.474.223-53						
E-MAIL: licitacao@panoramamed.com.br					TEL.: (85) 3256-8005	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	0030898 - ACETILCISTEÍNA XAROPE ADULTO (40 MG/ML)	EMS	EMS	10.000,00 FR	R\$ 7,02	R\$ 70.200,00
0028	0026599 - ANLODIPINO BESILATO 10MG	CIMED	CIMED	15.000,00 CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
0040	0030913 - BENZOATO DE BENZILA 25% EULSAO TÓPICA FRASCO C/ 60ML	BELFAR	BELFAR	10.000,00 FR	R\$ 5,10	R\$ 51.000,00
0068	0030932 - CETOCONAZOL SHAMPOO	NATIVITA	NATIVITA	500,00 FR	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
0120	0030971 - FLUCONAZOL 150MG/CAPSULA	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10.000,00 CPR	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
0128	0026648 - IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	NATULAB	NATULAB	5.000,00 FR	R\$ 1,99	R\$ 9.950,00
0138	0030987 - KOLAGENASE SEM CLORANFENICOL POMADA	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000,00 BNG	R\$ 13,90	R\$ 27.800,00
0162	0031003 - NAPROXENO 550MG	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	20.000,00 CPR	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						183.190,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Panorama Comercio De Produtos Medicos E Farmaceuticos LTDA

CNPJ: 01.722.296/0001-17

JOSE DALMEIDA

CPF: 201.474.223-53

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8DDB8109

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 247/2023 - P.E Nº 060/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.688/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 060/2023, processo administrativo nº 599/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a Registro de Preço para Contratação futura de aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde no município de Goianinha-RN, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 060/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.778.326/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Escritor Rui Barbosa - CEP: 58700060 - UF: PB - Município: Patos						
REPRESENTANTE: Alisson Henrique da Silva Morais - CPF: 082.823.864-21						
E-MAIL: distribuidoramedfarma@hotmail.com						
						TEL.: (87) 99999-0834
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0026584 - ACICLOVIR 200 MG	COMP	GEOLAB	3.000,00 CPR	R\$ 0,32	R\$ 960,00
0017	0026592 - ALOPURINOL 300 MG	COMP	PRATI	1.000,00 CPR	R\$ 0,32	R\$ 320,00
0031	0030906 - ATENOLOL 100MG	COMP	PRATI	5.000,00 CPR	R\$ 0,12	R\$ 600,00
0034	0030908 - AZITROMOCINA 1 G	COMP	PHARLAB	6.000,00 CPR	R\$ 3,99	R\$ 23.940,00
0071	0026616 - CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	GEOLAB	3.000,00 CPR	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
0102	0030962 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25MG/ML+ 5MG SOLUÇÃO ORAL (GOTA)	FRASC	NEO QUIMICA	2.000,00 FR	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
0112	0026635 - ERITROMICINA ESTEARATO	FRASC	PRATI	500,00 FR	R\$ 11,06	R\$ 5.530,00
	50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRACO 60ML					

0209	0031034 - TIABENDAZOL 50MG/G POM DERM 30G	BISNA	UNIAO QUIMICA	1.500,00 BNG	RS 22,22	RS 33.330,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$						86.230,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no DECRETO Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2008, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado a os valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2958/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço DECRETO Nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023 e 8.666/93.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no DECRETO Nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 8892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 8.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 11 de dezembro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Med & Farma Comercio Atacadista Medicamentos LTDA

CNPJ: 41.778.326/0001-21

ALISSON HENRIQUE DA SILVA MORAIS

CPF: 082.823.864-21

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A4F8635A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 160/2023 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa física **WISCLEY MENESES DE OLIVEIRA CPF Nº 053.041.914-98**, sediada na Rua Vicente Borges, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-sept Rosado/RN,, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Contratação de Pessoa Física destinada à prestação de serviços de manutenção e instalação de forros em material de PVC em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Governador Dix-sept Rosado.,conforme especificações contidas no processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 033/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato global será de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 033/2023**, realizado com fundamento no inciso II, art 24 da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Executar os serviços conforme fixado no Projeto básico e na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.005- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha: 16460 - 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16461 - 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 - Ensino Fundamental
Programa	1003 - Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha: 16482 - 15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16483 - 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 - Atenção Básica
Programa	1002 - Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 - Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha: 16225 - 15001002 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16226 - 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde

Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha: 16257 - 15001002 – Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16259 - 16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF
Fonte de Recursos	Ficha: 16736 - 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 16737 - 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	Wiscley Meneses De Oliveira CPF Nº 053.041.914-98 WISCLEY MENESES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Thalisson Bruno Lopes de Oliveira
Código Identificador:2889C833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Análise do Mérito Cultural dos Edital 001/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo – Ielmo Marinho/RN, torna publico resultado parcial dos projetos culturais

APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR	PONT.	RESULTADO PARCIAL
Manoel Zacarias da Silva	Produção de curta-metragem documentário	709.646.874-96	R\$ 4.500,00	54	CLASSIFICADO
Aemerson Túlio Aguiar Bento	Produção de curta-metragem documentário	700.157.584-43	R\$ 4.500,00	52	CLASSIFICADO
Fabio Eli Galdêncio	Produção de curta-metragem documentário	135.126.704-31	R\$ 4.500,00	52	CLASSIFICADO
Josenildo Alves Pessoa	Produção de minidoc e novas mídias para artistas iniciantes (Videoaula, ideodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance)	042.057.264-30	R\$ 3.750,00	52	CLASSIFICADO
Ivania Correia de Lima e Silva	Produção de minidoc e novas mídias para artistas iniciantes (Videoaula, ideodança, videoclipe, videocast, videoarte e videoperformance)	080.372.314-88	R\$ 3750,00	42	CLASSIFICADA

B) APOIO AO FUNCIONAMENTO DE CINEMAS ITINERANTES

Nome do Proponente	Categoria	CPF/CNPJ	VALOR	PONT.	RESULTADO PARCIAL
Kelvin Nascimento de Lira	Difusão do cinema itinerante	105.641.834-66	R\$ 9.058,00	60	CLASSIFICADO
Esterferson Pinheiro Bastos	Difusão do cinema itinerante	090.592.254-90	R\$ 9.058,00	00	ELIMINADO CONFORME ITEM 4.5.1 DO EDITAL 001/2023.

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:41B1632D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Comissão de Análise do Mérito Cultural dos Edital 002/2023 - Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo – Ielmo Marinho/RN, torna publico resultado parcial dos projetos culturais

ECONOMIA CRIATIVA:

Nº.	NOME DO PROPONENTE	CATEGORIA	CPF/CNPJ	VALOR	PONT.	RESULTADO PARCIAL
01	Maria Paixão de Lima Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e Artesanato)	018.681.334-19	R\$ 2.000,00	62	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
02	Ana Lúcia Marinho de Lima	Economia Criativa (Cultura Alimentar e Artesanato)	071.098.084-16	R\$ 2.000,00	60	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
03	Marcos Leocádio da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	029.741.294-98	R\$ 2.000,00	60	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
04	Francineide Paixão da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	011.314.184-09	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
05	Laize Faustino de S. Fernandes	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	095.159.064-23	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS

06	Maria Luzinete F. de Souza	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	061.888.624-93	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
07	Marineide Soares A. de Lima	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	053.334.364-01	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
08	Evandro Valcácio da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	914.293.074-04	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
09	Maria Lino Melo da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	633.905.584-20	R\$ 2.000,00	58	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
10	Francisca Sandra de Azevedo	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	633.905.584-20	R\$ 2.000,00	56	CLASSIFICADO DENTRO DAS VAGAS
11	Maria da Conceição da Costa	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	049.667.924-44	----	54	SUPLENTE
12	Larissa Souza da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	702.943.634-24	----	54	SUPLENTE
13	Maria Aparecida Pessoa	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	887.806.234-91	----	52	SUPLENTE
14	Terezinha Barbosa da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	316.962.444-04	----	52	SUPLENTE
15	Fabiane Paixão L. da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	036.452.094-92	----	46	SUPLENTE
16	Maria Inácia de Lima	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	633.983.204-06	----	44	SUPLENTE
17	Ivanisia Alves Bento	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	700.032.434-19	----	42	SUPLENTE
18	Milene Cristina Vasconcelos	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	060.097.304-22	----	42	SUPLENTE
19	Raimunda dos Santos Farias	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	034.499.844-46	----	42	SUPLENTE
20	Francisca Rogézila Avelino	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	942.848.144-00	----	40	SUPLENTE
21	Maria Tânia Ferreira Guedes	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	077.680.154-60	----	38	SUPLENTE
22	Rita de Cassia Pereira da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	075.605.944-50	----	38	SUPLENTE
23	Gilmar Paulino Gomes	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	071.098.104-02	----	38	SUPLENTE
24	Francisca Suzanir de Lima Pereira	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	048.780.494-56	----	34	SUPLENTE
25	Georgia Cemyllamy Avelino da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	105.451.474-76	----	34	SUPLENTE
26	Luzinete Dantas Fernandes	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	070.295.854-96	----	34	SUPLENTE
27	Vera Lucia Pinheiro	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	058.065.444-35	----	34	SUPLENTE
28	Ingride Daiana Moura de Oliveira	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	094.241.124-24	----	30	SUPLENTE
29	Aline Rodrigues da Silva	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	098.190.494-74	----	28	SUPLENTE
30	Francisco Erivaldo de Azevedo	Economia Criativa (Cultura Alimentar e artesanato)	673.347.174-49	----	28	SUPLENTE

MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS:

Nº.	Nome do Proponente	Categoria	CPF/CNPJ	VALOR	PONT.	RESULTADO PARCIAL
01	José Antônio Jeronimo Fernandes	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	089.227.064-06	R\$2.300,00	60	CLASSIFICADO
02	Francinaldo Souza Silva	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	059.369.984-76	R\$2.300,00	58	CLASSIFICADO
03	José Andrei da Silva Ribeiro	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	135.175.144-11	R\$2.300,00	56	CLASSIFICADO
04	Estefano Pinheiro Bastos	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	146.353.654-25	R\$2.300,00	56	CLASSIFICADO
05	Divando do Nascimento Bezerra	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	055.846.594-36	R\$2.300,00	54	CLASSIFICADO
06	Gilson Barbosa Gomes	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	012.258.994-78	R\$2.300,00	54	CLASSIFICADO
07	Gleudson Gabriel Barbosa	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	136.602.704-31	R\$2.300,00	54	CLASSIFICADO
08	José Iure do Nascimento Alves	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	122.005.594-88		52	CLASSIFICADO

				RS2.300,00		
09	Nery Ellen de Araújo Pereira	Manifestação artística (Teatro, Dança, Circo e todas manifestações artísticas)	131.856.944-30	RS2.300,00	50	CLASSIFICADO

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DE4D5C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 180/2023, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO N.º 180/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2023 no âmbito da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos contábeis e financeiros visando a transparência das informações constantes no Balanço Consolidado do Município;

CONSIDERANDO o inciso III do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundos ou entidade autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação dos reais credores da administração para fins de processamento da despesa pública e registro dos restos a pagar processados e não processados, verificando os casos em que não foram cumpridos os termos de contrato:

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte de nº 012/2016, que dispõe sobre os documentos que deverão ser entregues para exame em processos de contas de governo e de contas de gestão;

CONSIDERANDO, ainda o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 012/2016 dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2023, com vistas ao atendimento da legislação vigente, resolve:

DECRETAR

I – Das Disposições Iniciais

Art. 1º. Os órgãos ou unidades equivalentes, os fundos e as autarquias, os agentes responsáveis pela guarda e administração de dinheiro, bem como as Diretorias de Finanças ou unidades equivalentes, no âmbito das respectivas competências, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar as normas legais e regulamentares aplicáveis e os procedimentos preparatórios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º. As unidades orçamentárias, gestoras e administrativas responsáveis pela gestão ou guarda de bens e valores, assim como os Órgãos setoriais de Controle Interno observarão, para o processamento das despesas, as seguintes datas limites:

I - Para empenho: 15 de dezembro de 2023;

II - Para liquidação: 23 de dezembro de 2023;

III - para pagamento: 28 de dezembro de 2023.

§ 1º. As despesas a seguir terão como prazo final de pagamento o dia 30 de dezembro de 2023, não se aplicando os prazos estabelecidos nos incisos anteriores:

I - Com pessoal e encargos sociais, estando aí incluídos os pagamentos com Inativos e Pensionistas;

II - Com sentenças judiciais, amortização da dívida e os seus juros e encargos;

III - relativas aos limites constitucionais e legais, como forma de adequação à receita arrecadada no mês de dezembro de 2023;

IV - Despesas realizadas com recursos provenientes de operações de crédito;

V - Despesas referentes a serviços bancários;

VI - Contribuição patronal e retenção do INSS decorrentes das despesas realizadas por meio de adiantamento;

§ 2º. A confirmação de créditos adicionais, de alterações do orçamento analítico descentralização de créditos deverá ocorrer até o dia 25 de dezembro de 2023.

§ 3º. Exclusivamente para o atendimento do § 1º do art. 2º deste Decreto, a confirmação de créditos adicionais poderá ocorrer até o dia 27 de dezembro de 2023.

Art. 3º. As unidades mencionadas no art. 1º deste Decreto, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2023, devem adotar os procedimentos típicos de análise, conciliação e ajuste das contas que afetam os resultados financeiros, econômicos e patrimoniais do Município, bem como daqueles cujos saldos serão transferidos para o exercício subsequente.

Art. 4º. O encaminhamento de Prestações de Contas de administradores e ordenadores de despesas ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte deverá ser efetuado de acordo com as normas constantes nas Resoluções do TCE.

II - Da Apuração das Despesas Empenhadas

Art. 5º. No que se refere aos empenhos emitidos e não pagos ou aos seus respectivos saldos, deve-se observar o seguinte:

I - Se considerados insubsistentes, devem ser anulados até o dia 27 de dezembro de 2023, excetuando-se aqueles relacionados no § 1º, do art. 2º, que deverão ser anulados até o dia 30 de dezembro de 2023;

II - Se considerados subsistentes, serão objetos de inscrição em Restos a Pagar.

Art. 6º. Entendem-se como subsistentes os empenhos emitidos de acordo com a legislação específica em vigor e cujas despesas foram efetivamente realizadas ou que tenham iniciado o fato gerador.

III - Restos a Pagar

Art. 7º. As despesas empenhadas serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Art. 8º. Os empenhos de despesas não processadas serão mantidos tão somente se representarem despesas efetivamente incorridas dentro do próprio exercício financeiro de 2023, quando estiver pendente o cumprimento de alguma formalidade exigida em lei.

§ 1º. Os Restos a Pagar não processados deverão ser liquidados até 31 de março de 2024, data em que todos os Restos a Pagar não processados serão cancelados.

§ 2º. Os Restos a Pagar não processados de exercícios anteriores deverão ser cancelados até o dia 30 de dezembro de 2023.

§ 3º. Os restos a pagar processados de exercícios anteriores prescritos, ou seja, dos últimos cinco anos serão cancelados até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 9º. O cancelamento de Restos a Pagar Processados somente ocorrerá após a ratificação do motivo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo somente ocorrerá para cancelamento de restos a pagar que foram indevidamente processados ou tenham passado o período de prescrição estabelecido no § 3º do art. 8º.

Art. 10. O saldo dos Restos a Pagar Processados do exercício de 2023 e os Restos a Pagar inscritos em 2023 será transferido para contas específicas do Passivo Circulante e terão prioridade de pagamento no exercício seguinte.

Art. 11. A Secretaria de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento ou unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta deverão proceder até 27 de dezembro de 2023, conjuntamente com a unidade orçamentária e gestora, à verificação e depuração das despesas a serem inscritas em Restos a Pagar.

Art. 12. A geração de Restos a Pagar, no âmbito de cada órgão equivalente da Administração Direta e entidades da Administração Indireta, será de responsabilidade da Secretaria de Gestão Tributária, Finanças e Orçamento.

IV - Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 13. As obrigações assumidas pela Unidade que não foram processadas à época própria deverão ser mensuradas e contabilizadas em contas do Sistema Compensado até o dia 10 de fevereiro de 2024.

Art. 14. É de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta, das Autarquias e Fundos o reconhecimento de passivos ou provisões dos valores a pagar que foram assumidos como compromissos de acordo com o art. 37 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único. Os créditos adicionais abertos para atender o pagamento de despesa de exercícios anteriores – DEA somente serão efetivados após manifestação das unidades de planejamento e finanças.

V - Conciliação e Ajustes das Contas Financeiras e Patrimoniais

Art. 15. As contas movimentadas em instituição bancária devem ter seus saldos devidamente conciliados pela unidade gestora responsável pelas respectivas movimentações e as conciliações revisadas pela Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças, que as manterá à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Parágrafo único. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas diariamente durante o mês de dezembro, devendo ser adotadas medidas efetivas para investigação e regularização de eventuais pendências.

Art. 16. O saldo contábil das contas bancárias passará automaticamente para exercício seguinte.

Art. 17. As entidades da Administração Indireta deverão, para efeito de controle interno e atendimento ao disposto no inciso VI do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, elaborar demonstrativo da origem e destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

VI - Regularização das Contas de Valores Pendentes Devedoras e Credoras e dos Empenhos com Retenção Total

Art. 18. As unidades orçamentárias e gestoras deverão regularizar os valores pendentes das contas devedoras e credoras.

Art. 19. As unidades orçamentárias e gestoras, em conjunto com a Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças ou unidades equivalentes, deverão verificar a existência de empenhos com retenção total (valor nominal zero), e providenciar sua regularização ou estorno, conforme o caso.

VII - Adiantamentos não Comprovados e Inscrição em Responsabilidade

Art. 20. A Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças ou as unidades equivalentes da Administração Direta e Indireta, após a devida verificação e análise dos adiantamentos concedidos, deverão:

I - Orientar e supervisionar, junto às unidades orçamentárias e gestoras, a anulação dos empenhos referentes aos adiantamentos concedidos e não comprovados ou daquelas cujas comprovações tenham sido consideradas alcance ou irregulares, bem como dos saldos não recolhidos ou de despesas glosadas;

II - Proceder ao registro de responsabilidade dos servidores e empregados públicos, em conta identificada pelo nome e cadastro do responsável, deduzindo-se, do valor a ser registrado, o saldo ou outros valores recolhidos à conta bancária de onde se originou o recurso;

III - adotar, quando couber, as providências necessárias à apuração de responsabilidade, na forma da lei.

IX - Disposições Finais

Art. 21. As datas estabelecidas no art. 2º deste Decreto poderão ser prorrogadas mediante deliberação da Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças.

Art. 22. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente.

Art. 23. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 24. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo, deverá ser devolvido ao Poder Executivo, até a data estabelecida no Anexo I, deste Decreto.

Art. 25. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 26. Fica delegada à Secretária de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao órgão mencionado no caput deste artigo, competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 27. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

ANEXO 1 – DECRETO DE Nº 180/2023

	ATIVIDADE	DATA FINAL
1	Prazo para encaminhamento de pedido de créditos adicionais ao orçamento vigente	25/12/2023
2	Data limite para emissão de nota de empenho	15/12/2023
3	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	23/12/2023
4	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos	30/12/2023
5	Data limite para que o Poder Legislativo devolva ao Poder Executivo os valores correspondentes às sobras de repasses não utilizados ou não comprometidos no exercício financeiro.	30/12/2023
6	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	14/01/2024
7	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	14/01/2024
8	Data limite para a Secretaria de Fazenda enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	30/12/2023
9	Data limite para que o Setor de Arrecadação encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício de 2023, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil de 2023, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2023, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição , c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar nº101/2000;	14/01/2024
10	Data limite para a disponibilização do orçamento de 2024 no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa	14/01/2024
11	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro de 2023, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado	14/01/2024
12	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2023, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	28/01/2024
13	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno (MCI), do Sistema de Informações Para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC), contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.	28/02/2024
14	Data limite para o Gabinete do Prefeito, encaminhar ao Setor de Contabilidade, o relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão, indicando o atingimento, ou não, das metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, contendo, também, informações físico-financeiras sobre os recursos aplicados na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS (Resolução nº 012/2016, do TCE/RN).	28/03/2024

15	Data limite para encaminhamento ao Setor de Contabilidade dos relatórios e pareceres do responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI: a) sobre as contas de governo;	28/03/2024
16	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2024 (Resolução nº 012/2016, do TCE/RN).	28/03/2024
17	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde, previsto no artigo 77, § 3º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição Federal, encaminhe ao Setor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde no exercício de 2024 (Resolução nº 012/2016, do TCE/RN).	28/03/2024

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E113A558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 181/2023, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 264.221,07 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e sete centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 600/2022 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 264.221,07 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e sete centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

1002 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

2.92 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ

352 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00

Total da Ação:

R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 2.000,00

1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

948 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições

Fonte: 17000000 R\$ 41.740,17

Total da Ação:

R\$ 41.740,17

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 41.740,17

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.46 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

457 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 16000000 R\$ 30.000,00

Total da Ação:

R\$ 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 30.000,00

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%

683 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15400000 R\$ 75.480,90

Total da Ação:

R\$ 75.480,90

2.230 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA

707 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte: 15400000 R\$ 30.000,00

Total da Ação:

R\$ 30.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 105.480,90

17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

589 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 15001001 R\$ 85.000,00

Total da Ação:

R\$ 85.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 85.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 264.221,07

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 264.221,07 (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e vinte e um reais e sete centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.237 - CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA PRAÇA DE EVENTOS

847 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 17000000 R\$ 41.740,17

Total da Ação:

R\$ 41.740,17

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 41.740,17

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

424 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 R\$ 1.041,00

Total da Ação:

R\$ 1.041,00

2.103 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE

860 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 R\$ 2.000,00

Total da Ação:

R\$ 2.000,00

2.107 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

437 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 R\$ 1.000,00

438 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 16000000 R\$ 1.000,00

439 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 16000000 R\$ 1.000,00

Total da Ação:

R\$ 3.000,00

2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

450 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15001002 R\$ 20.000,00

Total da Ação:

R\$ 20.000,00

2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

486 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 R\$ 2.745,00

861 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16000000 R\$ 2.000,00

Total da Ação:

R\$ 4.745,00

2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS

920 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 16000000 R\$ 5.280,00

Total da Ação:

R\$ 5.280,00

2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL

467 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 16000000 R\$ 15.934,00

807 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 R\$ 63.000,00

Total da Ação:

R\$ 78.934,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 115.000,00

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7001 - FUNDO MUNICIPAL E. B. VALORIZAÇÃO P. EDUCAÇÃO - FUNDEB

2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB - 70%

686 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15400000 R\$ 11.119,00

687 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15400000 R\$ 45.532,90

Total da Ação:

R\$ 56.651,90

2.12 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDEB 30%

689 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL

Fonte: 15400000 R\$ 1.000,00

690 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15400000 R\$ 1.000,00

691 - 3.1.91.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte: 15400000 R\$ 881,00

692 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte: 15400000 R\$ 1.330,00

693 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: 15400000 R\$ 3.989,00

694 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15400000 R\$ 2.660,00

695 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15400000 R\$ 2.660,00

696 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15400000 R\$ 2.660,00

Total da Ação:

R\$ 16.180,00

2.231 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -PRÉ-ESCOLA

710 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL

Fonte: 15400000 R\$ 1.000,00

711 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15400000 R\$ 1.000,00

712 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15400000 R\$ 1.000,00

713 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15400000 R\$ 6.649,00

Total da Ação:

R\$ 9.649,00

2.25 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 70% - CRECHE

700 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15400000 R\$ 10.000,00

701 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15400000 R\$ 6.000,00

Total da Ação:

R\$ 16.000,00

2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 30% -CRECHE

703 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15400000 R\$ 1.000,00

704 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15400000 R\$ 1.000,00

705 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15400000 R\$ 5.000,00

Total da Ação:

R\$ 7.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 105.480,90

17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.233 - REFORMA DE BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA

647 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte: 15001001 R\$ 2.000,00

Total da Ação:

R\$ 2.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 2.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 264.221,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/12/2023.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:69FD7D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRÔNICO -
24/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Janduí

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 24/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0025684 - Simulador de caminhada - Suporta até 120kg, tem ponteiros antiderrapantes, é dobrável (facilitando o armazenamento), silencioso, feito em Aço carbono, estruturas: Tubos de 1.1/4 x 1,2 e 1.1/4 x 1,5 e dimensões aproximadas: 68x136x110cm (LxAxP). - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 626,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SIMULADOR DE CAMINHADA	DISTMAX	1,00	626,00
Item: 0002 - 0025685 - Escada de Canto com Rampa e Corrimão Duplo - Construída em madeira, envernizada ao natural, Em formato L, com corrimãos duplos para adultos e crianças (não reguláveis), com rampa e degraus, para adultos e crianças, degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante, 03 degraus de 12cm de altura, medidas: 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80m (CxLxA). - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 3.810,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1,00	3.248,00
Item: 0003 - 0025686 - Barra Paralela - os corrimões possuem 2 metros de comprimento e é possível fazer a regulagem da largura entre eles e da altura dos mesmos, já o tablado possui dimensões fixas em 2 metros por 80 centímetros. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 2.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	1,00	1.800,00
Item: 0004 - 0025687 - Torre Suporte De Chão Para 20 Halteres - Fabricado em aço de alta resistência e solda mig. Altura: 127 cm, Largura: 45cm, Comprimento: 50cm. Capacidade: 10pares de Halteres (20 Unidades. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TORRE SUPORTE DE CHÃO 20 HALT.	VITAMEC	1,00	450,00
Item: 0005 - 0025688 - Garra Jacaré - Tamanho Pequeno. O kit acompanha 10 pares. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GARRA JACARÉ 10 PARES	GREEN	10,00	250,00
Item: 0006 - 0025689 - Agulhas acupuntura dry needling - Fabricadas em aço inoxidável. Tamanho: 0,25x30mm pacote com 500 agulhas (divido em pacotes com 10 agulhas + 1 tubo aplicador). - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KIT 10 AGULHAS P/ ACUPUNTURA + 1 TUBO	DUX	10,00	1.463,30
Item: 0007 - 0025690 - Kit Mini Band Composto por 03 mini band nas cores Rosa, Roxo e Cinza, cada uma com um nível de resistência diferente. Dimensões do produto: 6 x 25 x 1 cm; 40 g. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES	ARKTUS	3,00	132,84
Item: 0008 - 0025691 - Kit Bands 06 intensidades Composto 03 faixas elásticas em 6 Intensidades, em matéria elastômero termoplástico (TPE) Dimensões do produto?5 x 2 x 4 cm; 600 g. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MINI BAND KIT 6 UND	LIVEUP	3,00	450,00
Item: 0009 - 0025692 - Maca Portátil Com Orifício 200 Kg Dobrável Trava de segurança em todos os pés, suporta 170 kg. Dimensões: Aberta: 1,80 mtrs x 0,60 cmAltura 0,75cm em relação ao solo. Dimensões Fechada: 0,90 cm x 0,60cm. A Espuma do colchão com densidade D28. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 600,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TM 048	TUBO MED	3,00	1.800,00
Item: 0010 - 0025693 - Maca Divã tablado em madeira - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.500,00					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MACA DIVÃ EM MADEIRA	ARKTUS	1,00	1.500,00
Item: 0011 - 0025694 - Bola Pilates - suporta até 250KG, com sistema anti- estouro. Tamanho 55 cm. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 100,00					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOLA DE PILATES 55CM	LIVEUP	3,00	300,00
Item: 0012 - 0025695 - Mini Bola De Exercícios 25cm dimensões do produto: 76,5 x 9 x 18 cm; 123 g. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 40,00					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MINI BOLA DE EXERCÍCIOS 25 CM	LIVEUP	10,00	400,00
Item: 0013 - 0025696 - Bola Suíça Premium para Pilates - Capacidade de 150kg. Tamanho: 65cm. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 50,00					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOLA SUIÇA 65CM	LIVEUP	5,00	250,00
Item: 0014 - 0025697 - Bola Suíça Premium para Pilates - Capacidade de 150kg. Tamanho: 55cm. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 45,00					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOLA SUIÇA 55CM	LIVEUP	5,00	225,00
Item: 0015 - 0025698 - Bola De Peso Tonificadora P/ Fisioterapia material em PVC, Dimensão aproximada: diâmetro 10,5 cm. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 50,00					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOLA DE PESO TONIFICADORA P/ FISIOT.	LIVEUP	10,00	500,00
Item: 0016 - 0025699 - Toning Ball 1 Kg Bola Tonificadora - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 70,00					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOLA BALL 1 KG	LIVEUP	10,00	700,00
Item: 0017 - 0025700 - Toning Ball 2 Kg Bola Tonificadora - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 80,00					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOLA BALL 2 KG	LIVEUP	10,00	800,00
Item: 0018 - 0025701 - Bastão de Madeira Colorido - Jogo Com 05 Un E Suporte. Dimensões: 1,48 x 0,59 x 0,05M (C x A x L). - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 700,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	1,00	300,00
Item: 0019 - 0025702 - Step Academia - Medidas da Plataforma Step: comprimento: 68 cm, Largura: 28,5 cm, 1º Altura: 10 centímetros, 2º Altura: 15 centímetros. - Quantidade: 100,00 Unidade - Valor Referência: 250,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	AMS	AMS	100,00	19.999,00
Item: 0020 - 0025703 - Kit De Ventosa 17 Copos. Kit composto por: Aplicador para sucção e 17 unidades de copos de acrílico. - Quantidade: 4,00 Unidade - Valor Referência: 500,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	DONG YANG	DONG YANG	4,00	1.520,00
Item: 0021 - 0025704 - Inalador E Nebulizador Adulto E Infantil Possui baixo nível de ruído e acompanha duas máscaras (adulto e infantil) macias. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 180,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	GTECH	GTECH	2,00	320,00
Item: 0022 - 0025705 - Escada De Agilidade 4m Funcional 8 Degraus De Pvc Rígidos. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 50,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	3,00	144,00
Item: 0023 - 0025706 - Kit 4 Cones 23 Cm C/Barreiras Funcional Circuito Agilidade. O Kit contém 4 cones coloridos com furos de 23cm + 2 barras de 80cm cada - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 80,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	10,00	740,00
Item: 0024 - 0025707 - Kit 10 Cones Chapéu Chines Prato Demarcatório Funcional. Altura: 6 cm Diâmetro: 19 cm, material flexível e resistente e cores fluorescentes. - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 50,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NATURAL FITNESS	NATURAL FITNESS	12,00	576,00
Item: 0025 - 0025708 - Halter Emborrachado 500Gr. - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 30,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACTE	ACTE	20,00	560,00
Item: 0026 - 0025709 - Halteres emborrachados de 1kg - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 41,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACTE	ACTE	20,00	780,00
Item: 0027 - 0025710 - Halteres emborrachados de 2kg - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 65,00					
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 (31.578.656/0001-10)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ACTE	ACTE	20,00	1.260,00
Item: 0028 - 0025711 - Caneleira Tornozeleira De Peso 0,5 Kg - - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 30,00					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CANELEIRA TORNOZELEIRA 0,5 KG	CARCI	12,00	360,00
Item: 0029 - 0025712 - Caneleira Tornozeleira De Peso 1,0 Kg - - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 45,00					
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR	ARKTUS	12,00	468,00
Item: 0030 - 0025713 - Caneleira Tornozeleira De Peso 2,0 Kg - - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 70,00					
VITTAMED COMERCIAL LTDA. (25.285.618/0001-76)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR	ARKTUS	12,00	686,88
Item: 0031 - 0025714 - Lâmpada Infravermelho Medicinal 150w 220v - - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 200,00					
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	LÂMPADA INFRAVERMELHO 150W	CARCI	5,00	968,00
Item: 0032 - 0025715 - Suportes P/bola Pilates Ou Suíça Parede - amanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm. Acompanha parafusos e buchas. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	SUPORTE P/ BOLA PILATES	CARCI	10,00	600,00
Item: 0033 - 0025716 - Almofada Encosto Massageador Movimentos Shiatsu Lombar Infravermelho Pescoço Veicular - Massageador Elétrico Infravermelho Para Pés Lombar e Pescoço. Fonte para Residência Bivolt 110/220v. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ALMOFADDA ENCOSTO MASSAGEADOR	SERENE	3,00	342,90
Item: 0034 - 0025717 - Centro de Atividades Play Gym Funciona com 3 pilhas/baterias do tipo lr44. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CENTRO DE ATIVIDADES PLAY GYM	MARAL	2,00	346,18
Item: 0035 - 0025718 - Eletroestimulador TENS e FES - 02 canais Eletroestimulador Tens + Fes. Indicado para uso em eletroterapia e fisioterapia. O tratamento proporciona o Fortalecimento muscular, Estímulo de musculatura em reinvigoração, Manutenção de ADM (Amplitude de Movimento), Retardo de atrofia, Manutenção de tonicidade muscular, Eletroanalgesia e reabilitação da incontinência urinária e anal. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 1.721,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEURODYN PORTABLE TENS FES	IBRAMED	2,00	2.152,00
Item: 0036 - 0025719 - Aparelho De Tens, Fes E Russa - Dispõe de 04 canais, Vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente TENS e cinco protocolos de tratamento com corrente FES. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (27.806.274/0001-29)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NEURODYN II	IBRAMED	5,00	7.602,80
Item: 0037 - 0025720 - No break SMS Net 4+ USM1500BI 27296 1500VA entrada de 115V - 127V / 220V e saída de 115V - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	NET4+	SMS	1,00	1.100,00
Item: 0038 - 0025721 - Martelo de Reflexo - Confeccionado em aço inoxidável, Contém uma agulha e um pincel com cerdas em nylon, cabeça com dois lados de borracha sintética, escova rosqueada no cabo, agulha inserida na cabeça, comprimento 19 cm. - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARTELO DE REFLEXO	MD	2,00	160,00
Item: 0039 - 0025722 - Tatames (1m x 1m x 10mm) - Quantidade: 20,00 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TATAMES 1MX1MX10MM	IBEL	20,00	500,00
Item: 0040 - 0025723 - Escorregador infantil Possui 03 degraus, comprimento da rampa em torno de 150cm e altura da rampa 89cm. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEG.	FRESO	1,00	400,00
Item: 0041 - 0025724 - Espaldar Barra De Ling - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 700,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TM 067	TUBO MED	2,00	1.400,00
Item: 0042 - 0025725 - Esteira Ergométrica - Velocidade 1 à 12 km/h, com display em LCD azul com funções: tempo, calorias, velocidade, passo e chave de segurança. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 3.400,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	1001813	KIKOS	1,00	3.387,35
Item: 0043 - 0025726 - PROETZ - Dispositivo utilizado para a aspiração não invasiva de via aérea superior associado a lavagem nasal. - Quantidade: 5,00 Unidade - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PROETZ	PROTEC	5,00	500,00
Item: 0044 - 0025727 - Escada Clínica 2 Degraus Antiderrapante em aço inox. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	3,00	642,00
Item: 0045 - 0025728 - Mesa Carrinho Auxiliar em aço com 3 Prateleiras e rodízios. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	3,00	684,00
Item: 0046 - 0025729 - Tenda piramidal 5x4 - Chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Fabricada em galvanização de alta resistência, montada por um moderno sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lona altamente resistente, Cobertura em PVC calambado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti- mofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 4.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ALUBAN SERVICE LTDA (44.921.333/0001-29)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	PIRAMIDAL	PROPRIA	1,00	3.999,75
Item: 0047 - 0025730 - Cadeira em aço e plástico reforçada Estrutura em Aço tubular 7/8, altura total: 81,5 cm, altura até o assento: 46,5 cm. - Quantidade: 10,00 Unidade - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	10,00	1.425,00
Item: 0048 - 0025731 - Bola dente de leite - Quantidade: 25,00 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BOLA DE DENTE DE LEITE	LIDER	25,00	175,00
Item: 0049 - 0025732 - Tape Fita Bandagem Elástica Adesiva Rolo 5cm x 5m. - Quantidade: 200,00 Unidade - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	TAPE	EVO	200,00	7.600,00
Item: 0050 - 0025733 - Bumbolões 60cm para circuito funcional - Quantidade: 30,00 Unidade - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BAMBOLÊS 60 CM	XALINGO	30,00	120,00
Item: 0051 - 0025734 - Corda Naval para exercício Funcional 40mm 10 Metros - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	CORDA NAVAL P/ NAVAL 40MMX10M	BRASIL FIT	2,00	700,00
Item: 0052 - 0025735 - Bastão de Fisioterapia Ortopédica em Madeira 1,30m - Quantidade: 12,00 Unidade - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	BASTÃO DE FISIOTERAPIA	ARKTUS	12,00	780,00
Item: 0053 - 0025736 - Massageador capilar anti Estresse com 12 Hastes - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MASSAGEADOR CAPILAR 12 HASTES	SUPERMEDY	3,00	75,00
Item: 0054 - 0025737 - Rolo com ventosa massagem turbinada modelador. - Quantidade: 3,00 Unidade - Valor Referência: 85,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA (05.586.495/0001-04)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ROLO	5E	3,00	234,00
Item: 0055 - 0025738 - Esteira Massageadora 10 Motores, com aquecimento, bivolt - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 530,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	ESTEIRA MASSAFEADORA 10 MOTORES	DELLAMED	2,00	1.060,00
Item: 0056 - 0025739 - Kit Massagem 12 Pedras Quentes Vulcânicas + Bolsa Aquecedora. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	KIT MASSAGEM 12 PEDRAS	ESTEK	1,00	350,00
Item: 0057 - 0025740 - Colete Shiatsu Pescoço Massageador Infravermelho Bivolt - Quantidade: 2,00 Unidade - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	COLETE SHIATSU	AOYAMA	2,00	240,00
Item: 0058 - 0025741 - Massageador Shiatsu Para Os Pés ou pernas Bivolt - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 230,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MASSAGEADOR SHIATSU	MARKELK	1,00	230,00
Item: 0059 - 0025742 - Massageador Automático Deep Therapy - 3200 rotações por minuto, Bateria com duração de até 4 horas (acompanha carregador), Capacidade bateria de lítio removível: 2000mAh, 20 velocidades. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	MASSAGEADOR AUTOMÁTICO	RELAXMEDIC	1,00	1.200,00
Item: 0060 - 0025743 - Exercitador e Fortalecedor de Dedos Simples em Silicone, Fisioterapia, Elástico de Resistência, Leve, Médio, Pesado, Material Macio e Durável. O kit acompanha 03 exercitadores. - Quantidade: 1,00 Unidade - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LRF DISTRIBUIDORA LTDA (49.464.926/0001-27)	Adjudicado em: 11/12/2023 - 08:00:55 - Por: FRANCISCO CLEBER TORRES	EXERCITADOR DE DEDOS KIT 3 UND	ARKTUS	1,00	45,00

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:64E71D8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO
ELETRÔNICO - 24/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pregão Eletrônico - 24/2023

Resultado da Homologação

0001 - 0025684 - Simulador de caminhada - Suporta até 120kg, tem ponteiros antiderrapantes, é dobrável (facilitando o armazenamento), silencioso, feito em Aço carbono, estruturas: Tubos de 1.1/4 x 1,2 e 1.1/4 x 1,5 e dimensões aproximadas: 68x136x110cm (LxAxP). - SIMULADOR DE CAMINHADA - Valor Referência: 626,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	SIMULADOR DE CAMINHADA	1,00 Unidade	626,00	626,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0002 - 0025685 - Escada de Canto com Rampa e Corrimão Duplo - Construída em madeira, envernizada ao natural. Em formato L, com corrimãos duplos para adultos e crianças (não reguláveis), com rampa e degraus, para adultos e crianças, degraus e plataforma revestidos com material antiderrapante, 03 degraus de 12cm de altura, medidas: 1,80 x 1,08 x 0,60 x 0,80m (CxLxA). - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 3.810,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	1,00 Unidade	3.248,00	3.248,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0003 - 0025686 - Barra Paralela - os corrimões possuem 2 metros de comprimento e é possível fazer a regulagem da largura entre eles e da altura dos mesmos, já o tablado possui dimensões fixas em 2 metros por 80 centímetros. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 2.600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	1,00 Unidade	1.800,00	1.800,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0004 - 0025687 - Torre Suporte De Chão Para 20 Halteres - Fabricado em aço de alta resistência e solda mig. Altura: 127 cm, Largura: 45cm, Comprimento: 50cm. Capacidade: 10pares de Halteres (20 Unidades. - TORRE SUPORTE DE CHÃO 20 HALT. - Valor Referência: 450,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TORRE SUPORTE DE CHÃO 20 HALT.	1,00 Unidade	450,00	450,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0005 - 0025688 - Garra Jacaré - Tamanho Pequeno. O kit acompanha 10 pares. - GARRA JACARÉ 10 PARES - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	GARRA JACARÉ 10 PARES	10,00 Unidade	25,00	250,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0006 - 0025689 - Agulhas acupuntura dry needling - Fabricadas em aço inox inoxidável. Tamanho: 0,25x30mm pacote com 500 agulhas (divido em pacotes com 10 agulhas + 1 tubo aplicador). - KIT 10 AGULHAS P/ ACUPUNTURA + 1 TUBO - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	KIT 10 AGULHAS P/ ACUPUNTURA + 1 TUBO	10,00 Unidade	146,33	1.463,30	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0007 - 0025690 - Kit Mini Band Composto por 03 mini band nas cores Rosa, Roxo e Cinza, cada uma com um nível de resistência diferente. Dimensões do produto: 6 x 25 x 1 cm; 40 g. - KIT MINI BAND 3					

INTENSIDADES - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	KIT MINI BAND 3 INTENSIDADES	3,00 Unidade	44,28	132,84	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0008 - 0025691 - Kit Bands 06 intensidades Composto 03 faixas elásticas em 6 Intensidades, em matéria elastômero termoplástico (TPE) Dimensões do produto?5 x 2 x 4 cm; 600 g. - MINI BAND KIT 6 UND - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MINI BAND KIT 6 UND	3,00 Unidade	150,00	450,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0009 - 0025692 - Maca Portátil Com Orifício 200 Kg Dobrável Trava de segurança em todos os pés, suporta 170 kg. Dimensões: Aberta: 1,80 mtrs x 0,60 cm Altura 0,75cm em relação ao solo. Dimensões Fechada: 0,90 cm x 0,60cm. A Espuma do colchão com densidade D28. - TM 048 - Valor Referência: 600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TM 048	3,00 Unidade	600,00	1.800,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0010 - 0025693 - Maca Divã tablado em madeira - MACA DIVA EM MADEIRA - Valor Referência: 1.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MACA DIVA EM MADEIRA	1,00 Unidade	1.500,00	1.500,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0011 - 0025694 - Bola Pilates - suporta até 250KG, com sistema anti- estouro. Tamanho 55 cm. - BOLA DE PILATES 55CM - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA DE PILATES 55CM	3,00 Unidade	100,00	300,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0012 - 0025695 - Mini Bola De Exercícios 25cm dimensões do produto: ?6,5 x 9 x 18 cm; 123 g. - MINI BOLA DE EXERCÍCIOS 25 CM - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MINI BOLA DE EXERCÍCIOS 25 CM	10,00 Unidade	40,00	400,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0013 - 0025696 - Bola Suíça Premium para Pilates - Capacidade de 150kg. Tamanho: 65cm. - BOLA SUIÇA 65CM - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA SUIÇA 65CM	5,00 Unidade	50,00	250,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0014 - 0025697 - Bola Suíça Premium para Pilates - Capacidade de 150kg. Tamanho: 55cm. - BOLA SUIÇA 55CM - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA SUIÇA 55CM	5,00 Unidade	45,00	225,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0015 - 0025698 - Bola De Peso Tonificadora P/ Fisioterapia material em PVC, Dimensão aproximada: diâmetro 10,5 cm. - BOLA DE PESO TONIFICADORA P/ FISIOT. - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA DE PESO TONIFICADORA P/ FISIOT.	10,00 Unidade	50,00	500,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0016 - 0025699 - Toning Ball 1 Kg Bola Tonificadora - BOLA BALL 1 KG - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA BALL 1 KG	10,00 Unidade	70,00	700,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0017 - 0025700 - Toning Ball 2 Kg Bola Tonificadora - BOLA BALL 2 KG - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA BALL 2 KG	10,00 Unidade	80,00	800,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0018 - 0025701 - Bastão de Madeira Colorido - Jogo Com 05 Un E Suporte. Dimensões: 1,48 x 0,59 x 0,05M (C x A x L). - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 700,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	1,00 Unidade	300,00	300,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0019 - 0025702 - Step Academia - Medidas da Plataforma Step: comprimento: 68 cm, Largura: 28,5 cm, 1° Altura: 10 centímetros, 2° Altura: 15 centímetros. - AMS - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	AMS	100,00 Unidade	199,99	19.999,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0020 - 0025703 - Kit De Ventosa 17 Copos. Kit composto por: Aplicador para sucção e 17 unidades de copos de acrílico. - DONG YANG - Valor Referência: 500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	DONG YANG	4,00 Unidade	380,00	1.520,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0021 - 0025704 - Inalador E Nebulizador Adulto E Infantil Possui baixo nível de ruído e acompanha duas máscaras (adulto e infantil) macias. - GTECH - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	GTECH	2,00 Unidade	160,00	320,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0022 - 0025705 - Escada De Agilidade 4m Funcional 8 Degraus De Pvc Rígidos. - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	3,00 Unidade	48,00	144,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0023 - 0025706 - Kit 4 Cones 23 Cm C/Barreiras Funcional Circuito Agilidade. O Kit contém 4 cones coloridos com furos de 23cm + 2 barras de 80cm cada - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	10,00 Unidade	74,00	740,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0024 - 0025707 - Kit 10 Cones Chapéu Chines Prato Demarcatório Funcional. Altura: 6 cm Diâmetro: 19 cm, material flexível e resistente e cores fluorescentes. - NATURAL FITNESS - Valor Referência: 50,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	NATURAL FITNESS	12,00 Unidade	48,00	576,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0025 - 0025708 - Halter Emborrachado 500Gr. - ACTE - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ACTE	20,00 Unidade	28,00	560,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0026 - 0025709 - Halteres emborrachados de 1kg - ACTE - Valor Referência: 41,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ACTE	20,00 Unidade	39,00	780,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0027 - 0025710 - Halteres emborrachados de 2kg - ACTE - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448	ACTE	20,00 Unidade	63,00	1.260,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0028 - 0025711 - Caneleira Tornozeleira De Peso 0,5 Kg - - CANELEIRA TORNOZELEIRA 0,5 KG - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	CANELEIRA TORNOZELEIRA 0,5 KG	12,00 Unidade	30,00	360,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0029 - 0025712 - Caneleira Tornozeleira De Peso 1,0 Kg - - TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR	12,00 Unidade	39,00	468,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha

0030 - 0025713 - Caneleira Tornozeleira De Peso 2,0 Kg - - TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VITTAMED COMERCIAL LTDA.	TORNOZELEIRA NYLON, COM PESO, PAR	12,00 Unidade	57,24	686,88	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0031 - 0025714 - Lâmpada Infravermelho Medicinal 150w 220v - - LÂMPADA INFRAVERMELHO 150W - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	LÂMPADA INFRAVERMELHO 150W	5,00 Unidade	193,60	968,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0032 - 0025715 - Suportes P/bola Pilates Ou Suíça Parede - amanhos de Bolas Suportado: 45cm, 55cm, 65cm, 75cm e 85cm. Acompanha parafusos e buchas. - SUPORTE P/ BOLA PILATES - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	SUPORTE P/ BOLA PILATES	10,00 Unidade	60,00	600,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0033 - 0025716 - Almofada Encosto Massageador Movimentos Shiatsu Lombar Infravermelho Pescoço Veicular- Massageador Elétrico Infravermelho Para Pés Lombar e Pescoço. Fonte para Residência Bivolt 110/220v. - ALMOFADA ENCOSTO MASSAGEADOR - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ALMOFADA ENCOSTO MASSAGEADOR	3,00 Unidade	114,30	342,90	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0034 - 0025717 - Centro de Atividades Play Gym Funciona com 3 pilhas/baterias do tipo lr44. - CENTRO DE ATIVIDADES PLAY GYM - Valor Referência: 180,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	CENTRO DE ATIVIDADES PLAY GYM	2,00 Unidade	173,09	346,18	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0035 - 0025718 - Eletroestimulador TENS e FES - 02 canais Eletroestimulador Tens + Fes. Indicado para uso em eletroterapia e fisioterapia. O tratamento proporciona o Fortalecimento muscular, Estímulo de musculatura em reiniervação, Manutenção de ADM (Amplitude de Movimento), Retardo de atrofia, Manutenção de tonicidade muscular, Eletroanalgesia e reabilitação da incontinência urinária e anal. - NEURODYN PORTABLE TENS FES - Valor Referência: 1.721,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NEURODYN PORTABLE TENS FES	2,00 Unidade	1.076,00	2.152,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0036 - 0025719 - Aparelho De Tens, Fes E Russa - Dispõe de 04 canais, Vinte e cinco protocolos de tratamento com corrente TENS e cinco protocolos de tratamento com corrente FES. - NEURODYN II - Valor Referência: 1.600,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NEURODYN II	5,00 Unidade	1.520,56	7.602,80	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0037 - 0025720 - No break SMS Net 4+ USM1500BI 27296 1500VA entrada de 115V - 127V / 220V e saída de 115V - NET4+ - Valor Referência: 1.100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	NET4+	1,00 Unidade	1.100,00	1.100,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0038 - 0025721 - Martelo de Reflexo - Confeccionado em aço inoxidável. Contém uma agulha e um pincel com cerdas em nylon, cabeça com dois lados de borracha sintética, escova rosqueada no cabo, agulha inserida na cabeça, comprimento 19 cm. - MARTELO DE REFLEXO - Valor Referência: 80,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MARTELO DE REFLEXO	2,00 Unidade	80,00	160,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0039 - 0025722 - Tatames (1m x 1m x 10mm) - TATAMES 1MX1MX10MM - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TATAMES 1MX1MX10MM	20,00 Unidade	25,00	500,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0040 - 0025723 - Escorregador infantil Possui 03 degraus, comprimento da rampa em torno de 150cm e altura da rampa 89cm. - ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEG. - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ESCORREGADOR INFANTIL 3 DEG.	1,00 Unidade	400,00	400,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0041 - 0025724 - Espaldar Barra De Ling - TM 067 - Valor Referência: 700,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	TM 067	2,00 Unidade	700,00	1.400,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0042 - 0025725 - Esteira Ergométrica - Velocidade 1 à 12 km/h, com display em LCD azul com funções: tempo, calorias, velocidade, passo e chave de segurança. - 1001813 - Valor Referência: 3.400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	1001813	1,00 Unidade	3.387,35	3.387,35	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0043 - 0025726 - PROETZ - Dispositivo utilizado para a aspiração não invasiva de via aérea superior associado a lavagem nasal. - PROETZ - Valor Referência: 100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	PROETZ	5,00 Unidade	100,00	500,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0044 - 0025727 - Escada Clínica 2 Degraus Antiderrapante em aço inox. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 250,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	3,00 Unidade	214,00	642,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0045 - 0025728 - Mesa Carrinho Auxiliar em aço com 3 Prateleiras e rodízios. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 240,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	3,00 Unidade	228,00	684,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0046 - 0025729 - Tenda piramidal 5x4 - Chapa de ferro tubular soldada por sistema MIG. Fabricada em galvanização de alta resistência, montada por um moderno sistema de encaixe e unida com parafusos e conexões em aço inoxidável. Lona altamente resistente, Cobertura em PVC calambreado, com reforço em poliéster impermeável, blackout solar, anti-chama e anti-mofo, além de ser vulcanizada em alta temperatura. - PIRAMIDAL - Valor Referência: 4.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ALUBAN SERVICE LTDA	PIRAMIDAL	1,00 Unidade	3.999,75	3.999,75	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0047 - 0025730 - Cadeira em aço e plástico reforçada Estrutura em Aço tubular 7/8, altura total: 81,5 cm, altura até o assento: 46,5 cm. - MARCA PROPRIA - Valor Referência: 150,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	MARCA PROPRIA	10,00 Unidade	142,50	1.425,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0048 - 0025731 - Bola dente de leite - BOLA DE DENTE DE LEITE - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BOLA DE DENTE DE LEITE	25,00 Unidade	7,00	175,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0049 - 0025732 - Tape Fita Bandagem Elástica Adesiva Rolo 5cm x 5m. - TAPE - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	TAPE	200,00 Unidade	38,00	7.600,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0050 - 0025733 - Bambolês 60cm para circuito funcional - BAMBOLÊS 60 CM - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BAMBOLÊS 60 CM	30,00 Unidade	4,00	120,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha
0051 - 0025734 - Corda Naval para exercício Funcional 40mm 10 Metros - CORDA NAVAL P/ NAVAL 40MMX10M - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	CORDA NAVAL P/ NAVAL 40MMX10M	2,00 Unidade	350,00	700,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Naika Alencar Saldanha

					Alencar Saldanha
0052 - 0025735 - Bastão de Fisioterapia Ortopédica em Madeira 1,30m - BASTÃO DE FISIOTERAPIA - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	BASTÃO DE FISIOTERAPIA	12,00 Unidade	65,00	780,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Nailka Alencar Saldanha
0053 - 0025736 - Massageador capilar anti Estresse com 12 Hastes - MASSAGEADOR CAPILAR 12 HASTES - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MASSAGEADOR CAPILAR 12 HASTES	3,00 Unidade	25,00	75,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Nailka Alencar Saldanha
0054 - 0025737 - Rolo com ventosa massagem turbinada modelador. - ROLO - Valor Referência: 85,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
5 ELEMENTOS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	ROLO	3,00 Unidade	78,00	234,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Nailka Alencar Saldanha
0055 - 0025738 - Esteira Massafeadora 10 Motores, com aquecimento, bivolt - ESTEIRA MASSAFEADORA 10 MOTORES - Valor Referência: 530,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	ESTEIRA MASSAFEADORA 10 MOTORES	2,00 Unidade	530,00	1.060,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Nailka Alencar Saldanha
0056 - 0025739 - Kit Massagem 12 Pedras Quentes Vulcânicas + Bolsa Aquecedora. - KIT MASSAGEM 12 PEDRAS - Valor Referência: 350,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	KIT MASSAGEM 12 PEDRAS	1,00 Unidade	350,00	350,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Nailka Alencar Saldanha
0057 - 0025740 - Colete Shiatsu Pescoço Massageador Infravermelho Bivolt - COLETE SHIATSU - Valor Referência: 120,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	COLETE SHIATSU	2,00 Unidade	120,00	240,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Nailka Alencar Saldanha
0058 - 0025741 - Massageador Shiatsu Para Os Pés ou pernas Bivolt - MASSAGEADOR SHIATSU - Valor Referência: 230,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MASSAGEADOR SHIATSU	1,00 Unidade	230,00	230,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Nailka Alencar Saldanha
0059 - 0025742 - Massageador Automático Deep Therapy - 3200 rotações por minuto, Bateria com duração de até 4 horas (acompanha carregador), Capacidade bateria de lítio removível: 2000mAh, 20 velocidades. - MASSAGEADOR AUTOMÁTICO - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	MASSAGEADOR AUTOMÁTICO	1,00 Unidade	1.200,00	1.200,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Nailka Alencar Saldanha
0060 - 0025743 - Exercitador e Fortalecedor de Dedos Simples em Silicone, Fisioterapia, Elástico de Resistência, Leve, Médio, Pesado, Material Macio e Durável. O kit acompanha 03 exercitadores. - EXERCITADOR DE DEDOS KIT 3 UND - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	EXERCITADOR DE DEDOS KIT 3 UND	1,00 Unidade	45,00	45,00	Homologado em 13/12/2023 09:12:20 Por: Nailka Alencar Saldanha

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: 123CDB37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, 51.543.641 **DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**, inscrita no CNPJ: 51.543.641/0001-23, com sede na R TENENTE NOVAIS, CENTRO, 59140-145, Parnamirim/RN, neste ato representada pela **Sra. DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE**, portadora do **CPF: 091.229.434-55**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de material esportivo e jogos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento contínuo das diversas modalidades esportivas existente no município, a fim de atender as demandas do módulo esportivo, atendendo as demandas das unidades esportivas – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: 51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE		
CNPJ: 51.543.641/0001-23	Telefone: 48991511154	Email:
Endereço: R TENENTE NOVAIS, 0 LETRA B, CENTRO, Parnamirim/RN, CEP: 59140-145		
Representante: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CPF: 091.229.434-55		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
24	0024874 - CHUTEIRA DE FUTEBOL - Material em couro ou sintético com 12 travas em plástico PVC.	dray	Par	100,00	58,500	5.850,00
25	0024875 - CHUTEIRAS DE FUTEBOL SOCIETY - Material em couro ou sintético com solado em plástico PVC.	dray	Par	100,00	56,500	5.650,00
26	0024876 - TÊNIS DE FUTSAL - Material em couro ou sintético com solado emborrachado antiderrapante.	dray	Par	100,00	54,500	5.450,00
28	0024878 - MELÃO - Confeccionado em malha de poliamida, algodão, poliéster, elastano.	rm	Par	100,00	9,500	950,00

Valor Total: 17.900,00 (dezesete mil e novecentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

51.543.641 Dandarah Katarine Rodrigues de Luna Freire

CNPJ: 51.543.641/0001-23

DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4F4A65CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: 40.056.807/0001-60, com sede na RUA CANUTO GURGEL, CENTRO, 59690-000, Janduí/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA**, portador do **CPF: 099.941.994-39**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de material esportivo e jogos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento contínuo das diversas modalidades esportivas existente no município, a fim de atender as demandas do módulo esportivo, atendendo as demandas das unidades esportivas – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI		
CNPJ: 40.056.807/0001-60	Telefone: 84999168986	Email: darlan_duarte@hotmail.com
Endereço: RUA CANUTO GURGEL, 27, CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59690-000		
Representante: ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA - CPF: 099.941.994-39		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0025543 - BOLA DE FUTSAL OFICIAL - Circunferência 62-64 Cm, 410-430 Gramas; 11 Gomos; Câmara 6D; Termotec; PU; Dupla Colagem; Miolo Capsula SIS Removível e Lubrificado Que Contém Um Bico Alongado Que Envolva A Agulha E Retém O Ar; Com 0% De Absorção De Água; Sem Costuras. Bola Aprovada E Com Selo De Qualidade Da Federação Internacional De Futebol (FIFA) Ou Confederação Brasileira De Futsal (CBFS). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos.	PENALTY	UND	50,00	77,500	3.875,00
3	0025544 - BOLA DE VÓLEI OFICIAL - Confeccionada Em Microfibra com Tecnologia Double Dimple, Categoria Profissional, Peso 260-280 G, Tamanho 65-67 Cm, Miolo Removível, Câmara Butil, Material Poliuretano / Microfibra Original, 18 Gomos, Matrizada (Sem Costura) Com Tecnologia Double Dimple. Aprovado E Chancelada Pela Federação Internacional De Voleibol (FIVB) Com Selo Da Confederação Brasileira De Voleibol (CBV) / Vôlei Brasil. Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos.	PENALTY	UND	50,00	56,500	2.825,00
4	0025545 - BOLA DE CAMPO SOCIETY OFICIAL - Tamanho 66-69 Cm, Peso 420-450 G, 08 Gomos, Câmara 6D, Termotec, Dupla Colagem, Material PU (Poliuretano), Miolo Capsula SIS Removível e Lubrificado. Bola aprovada e com o selo da Confederação Brasileira de Futebol Society - (FIFO7s). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos.	PENALTY	UND	10,00	81,000	810,00
5	0025546 - BOLA DE BASQUETE OFICIAL - Tamanho: 74-78 Cm de Diâmetro; 560-660 Gramas; Tecnologia Airbility e/ou 6D, Matrizada E Confeccionada em Microfibra De PU; 8 Gomos; Miolo De Silicone Que Protege A Bola Proteção Contrarrupturas, Substituição Rápida e Fácil, Não Precisa Ser Lubrificado Para Fazer A Troca; Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Basquete (FIBA) e com Selo Confederação Brasileira De Basketball (CBB) ou da NBB (Novo Basquete Brasil). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos.	VOLLO	UND	10,00	91,500	915,00
6	0025547 - BOLA DE HANDEBOL OFICIAL - Tamanho 54-56 Cm, Peso 325-375 G, 30 Gomos, Material 80% Pu, 8% Neoprene, 2% Látex, 10% Tecido, Câmara De Látex, Revestimento Laminado, Adequado Para Uso De Resina. Aprovado Pela Federação Internacional De Handebol (IHF) Com Chancela Da Confederação Brasileira De Handebol (CBHB). Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos.	KAEMY	UND	5,00	94,500	472,50
7	0025548 - BOLA DE FUTVÓLEI OFICIAL - Tamanho 5, 68-70 Cm, Peso 410-450 G, 32 Painéis, Composta de Couro Sintético De Alta Densidade, Construção Em Soft Built Nylon Wound, Laminada Com Tecnologia Diferenciada. Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Futebol (FIFA). Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos.	KAEMY	UND	10,00	113,500	1.135,00
8	0025549 - BOLA DE TÊNIS DE MESA OFICIAL - Diâmetro 40mm, Peso 2,7 Gramas, Em Acetato De Celuloide, Padrão 3 Estrelas, Cor Branca. Aprovado e Chancelado Pela Internacional Table Tennis Federation (ITTF). Obrigatória a Apresentação de Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos.	ALMA GENIUS	UND	50,00	2,000	100,00
9	0025550 - RAQUETE DE TÊNIS DE MESA - Com Cabo Clássico Reto e Borracha Lisa Com Esponja, Conforme Especificações Das Federações e Confederações De Tênis De Mesa - Cor: Madeira, Preto e Vermelha - Peso Aproximado: 174g. - Dimensões Aproximadas: 2,3 X 15 X 25,5 CM - Folha: 6 MM Esponja: 2,0 MM Borracha: 1,5 MM. Kit com 02.	LA CASA SMART	Kit	20,00	25,500	510,00
10	0025551 - REDE DE TÊNIS DE MESA - Em Nylon Comprimento 1,83m, Altura 15,25m, Com Suporte Alicata, Esticador e Régua, Em Fio de 2,5mm, Tamanho Oficial, Aprovado Pela Internacional Table Tennis Federation (ITTF)	VOLLO	Kit	10,00	45,500	455,00
11	0025552 - REDE DE VÓLEI - Confeccionada Com Fio 2 de Polipropileno (Seda); Contendo 4 Faixas 100% Algodão, Fixas Com Mínimo 5 CM e Máximo 7 CM De Largura; De Alta Resistência; Malha 10. Tamanho: (LxA) 9,50x1,0 M Rede Confeccionada De Acordo Com As Regras Da Confederação Brasileira De Voleibol. (CBV).	PANGUÉ	UND	10,00	129,500	1.295,00
12	0025553 - REDE DE FUTSAL - Em Polipropileno (Seda), Malha 12x12, Fio de 4MM, Material 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento UV, Medindo (3,20 X 2,10 X 1,00 X 0,40) M. (Modelo Tradicional).	GISMAR REDES	Par	40,00	182,500	7.300,00
13	0025554 - REDE DE FUTEBOL - Fio de Nylon Nº 4, Malha 14cm, Material 100% Virgem De Alta Densidade Com Tratamento UV. Com As Seguintes Dimensões: Altura:2,50m; Largura:7,50m; Profundidade: 2,00m.	GISMAR REDES	Par	20,00	358,000	7.160,00
17	0025556 - PLACAR DE MESA - Marcação de 7 sets até 31 pontos. Numeração: 1 a 31 pontos. Sets: 1 ao 7. Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). Comprimento: 38 cm, Placa maior-Altura: 13,5 cm, Comprimento: 10,5 cm, Placa menor- Altura: 5,8 cm.	MULTI ESPORTES	UND	5,00	99,500	497,50

20	0024870 - UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO - Material em poliéster, camisa com manga curta, gola em "V", Kit com 22 uniformes, com numeração de 1 a 22 na camisa e no short.	TRB ESPORTES	Kit	10,00	934,500	9.345,00
27	0024877 - LUVA DE GOLEIRO - Material em tecido respirável em espuma, com palma emborrachada e fechamento em velcro.	PENALTY	Par	20,00	48,500	970,00
35	0024885 - REDE DE PROTEÇÃO - Confeccionada no fio 4mm, na malha 15x15cm em corda trançada entre nós; Material: Polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V); 4m de altura por 20m de comprimento.	GISMAR REDES	UND	10,00	94,500	945,00
40	0025561 - MESA DE TÊNIS - Oficial Dobrável com Rodízio 15mm MDF – Procópio Tênis de Mesa Oficial Dobrável com medidas que atendem os padrões da CBTM. Chapa com 15mm de espessura. Acabamento em laca azul fosco com linhas demarcatória branca, estrutura dos pés articulados em ferro, pés com proteção e pintura eletrostática preta, com rodas na parte inferior do tampo.	KLOPF	UND	4,00	1.649,000	6.596,00

Valor Total: 45.206,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16.Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A D S CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 40.056.807/0001-60

ANTONIO DARLAN DUARTE DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:801B2CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **A NOVA SOLUCAO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 70.157.680/0001-37**, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, CENTRO, 59900-000, PAU DOS FERROS/RN, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, portador do **CPF: 318.226.143-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de material esportivo e jogos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento contínuo das diversas modalidades esportivas existente no município, a fim de atender as demandas do módulo esportivo,**

atendendo as demandas das unidades esportivas – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: A NOVA SOLUCAO EIRELI		
CNPJ: 70.157.680/0001-37	Telefone: (84) 9931-6066	Email: ANOVASOLUCAO@GMAIL.COM
Endereço: AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1328 SALA 201, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN, CEP: 59900-000		
Representante: ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA - CPF: 318.226.143-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0024868 - UNIFORME DE ARBITRAGEM COMPLETO - Material em poliéster, com manga curta, gola em "V" de cor amarela ou preta com 2 bolsos na frente da camisa e do short.	PRÓPRIA	Kit	10,00	82,000	820,00
19	0024869 - CAMISA DE GOLEIRO - Material em poliéster com manga longa e numeração na parte de trás com acolchoamento da parte dos cotovelos.	PRÓPRIA	UND	10,00	29,500	295,00

Valor Total: 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

A NOVA SOLUCAO EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

ANTONIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:413868D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **BRUMO ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 51.414.411/0001-64, com sede na Rua Pedro Zanetti, Canguiri, 83412-585, Colombo/PR, neste ato representada pela **Sra. BRUNA MONIQUE GUIDI**, portadora do **CPF: 093.425.049-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de material esportivo e jogos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento contínuo das diversas modalidades esportivas existente no município, a fim de atender as demandas do módulo esportivo, atendendo as demandas das unidades esportivas – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: BRUMO ESPORTES LTDA		
CNPJ: 51.414.411/0001-64	Telefone: 84998069343	Email:
Endereço: Rua Pedro Zanetti, 0 sala 02, Canguiri, Colombo/PR, CEP: 83412-585		
Representante: BRUNA MONIQUE GUIDI - CPF: 093.425.049-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
32	0025559 - BOMBA DE INFLAR - Confeccionada em polipropileno resistente e possui dupla ação, ou seja, funciona tanto empurrando o ar como puxando e impulsionando para dentro da câmara, diminuindo esforço e tempo. Acompanha duas agulhas. Mangueira de ar em borracha com Nylon e liga de zinco.	Pista Campo	UND	20,00	25,280	505,60
33	0024883 - SACO DE BOLAS - Espessura do Fio: 2mm; Malhas: 10 x 10cm; Capacidade: 10 bolas de futebol de campo; Cor: Branco.	Pista Campo	UND	10,00	27,000	270,00

Valor Total: 775,60 (setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

BRUMO ESPORTES LTDA

CNPJ: 51.414.411/0001-64

BRUNA MONIQUE GUIDI

Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.553.425/0001-42, com sede na R ESBALDINO STAUDT, ARROIO FELIZ/RN, 95770-000, , neste ato representada pelo Sr. **JOSE RICARDO STROEHER**, portador do **CPF: 003.265.490-13**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de material esportivo e jogos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento contínuo das diversas modalidades esportivas existente no município, a fim de atender as demandas do módulo esportivo, atendendo as demandas das unidades esportivas – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA		
CNPJ: 40.553.425/0001-42	Telefone: 48991511154	Email:
Endereço: R ESBALDINO STAUDT, 0., ARROIO FELIZ, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: JOSE RICARDO STROEHER - CPF: 003.265.490-13		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0025555 - REDE DE BASQUETE - Material Utilizado: Polipropileno; 11 Alças; Fio De Seda Nº 8; Cor: Branca; Medidas: 0,40x0,45cm.	NEDEL	Par	10,00	39,500	395,00
21	0024871 - COLETES PARA TREINAMENTO - Material em poliéster com dupla face com elástico na lateral	NEDEL	UND	80,00	14,000	1.120,00
22	0024872 - JOELHEIRA - Material em poliéster e elastano com forro de proteção acolchoado com espessura mínima de 22mm.	STARSSIDE	Par	50,00	57,500	2.875,00
30	0025558 - CONJUNTO DE CARTÕES PARA ÁRBITRO OFICIAL - Modelo profissional fabricado contendo 1 cartão amarelo + 1 cartão vermelho + 1 suporte plástico + 1 mini lápis. Os cartões têm o verso liso, podendo fazer anotações como desejar. Medidas: cartões: 7,7 cm de largura por 11,2 cm de altura suporte: 10 cm de largura por 12 cm de altura.	STARSSIDE	Kit	10,00	13,500	135,00

Valor Total: 4.525,00 (quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda

CNPJ: 40.553.425/0001-42

JOSE RICARDO STROEHER

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8FEA54CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.907.844/0001-77, com sede na Rua Antonio da Cunha Lima, Jardim do Seridó, 59343-000, Jardim do Seridó/RN, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, portador do **CPF: 200.135.234-49**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de material esportivo e jogos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento contínuo das diversas modalidades esportivas existente no município, a fim de atender as demandas do módulo esportivo, atendendo as demandas das unidades esportivas – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.

b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
--

CNPJ: 27.907.844/0001-77	Telefone: 84996990665	Email:
Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima, 0 Prédio Comercial, Jardim do Seridó, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59343-000		
Representante: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CPF: 200.135.234-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0025560 - JOGO DE PEBOLIM - Em Madeira Maciça, Hastes Internas em Ferro, Bonecos em Plástico, Dimensões: 1,36 X 0,78 M, Altura 0,87 M (Variação Aceitável De Até 10%), Com No Mínimo 02 Bolas em Resina,	KLOPF INDUSTRIA	E UND	4,00	1.390,000	5.560,00

Valor Total: 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15.A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16.Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

CNPJ: 27.907.844/0001-77

Manoel Sebastião de Medeiros Manoel Sebastião de Medeiros

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:942A9661

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **NACIONAL BORRACHAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.389.383/0001-65, com sede na Rua Júlio Saraiva dos Santos, Cidade Universitária, 63048-185, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL FEITOSA LIMA**, portador do **CPF: 458.010.533-87**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de material esportivo e jogos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento contínuo das diversas modalidades esportivas existente no município, a fim de atender as demandas do módulo esportivo,**

atendendo as demandas das unidades esportivas – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: NACIONAL BORRACHAS LTDA		
CNPJ: 31.389.383/0001-65	Telefone: 8432144489	Email:
Endereço: Rua Júlio Saraiva dos Santos, 0, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63048-185		
Representante: MANOEL FEITOSA LIMA - CPF: 458.010.533-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
34	0024884 - PLACA DE TATAME - Material em EVA com textura antiderrapante com dimensões 1m x 1m x 40mm, de encaixe.	NACIONAL BORRACHAS	UND	50,00	86,880	4.344,00

Valor Total: 4.344,00 (quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Nacional Borrachas LTDA

CNPJ: 31.389.383/0001-65

MANOEL FEITOSA LIMA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3C66C539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4999/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua

Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME, inscrita no CNPJ: 70.041.900/0001-62, com sede na RUA SANTA TEREZINHA, CENTRO, 59690-00, JANDUIS/RN, neste ato representada pela **Sra. RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portadora do **CPF: 289.180.454-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de empresa para fornecimento futuro e eventual de material esportivo e jogos de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, para o desenvolvimento contínuo das diversas modalidades esportivas existente no município, a fim de atender as demandas do módulo esportivo, atendendo as demandas das unidades esportivas – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (QUINZE) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME		
CNPJ: 70.041.900/0001-62	Telefone:	Email:
Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, 25, CENTRO, JANDUIS/RN, CEP: 59690-00		
Representante: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO - CPF: 289.180.454-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025542 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - Tamanho 68 - 70 Cm, Peso 420-445 G, Câmara 6d, Termotec, Material Borracha Natural, Miolo Capsula SIS Removível E Lubrificado; Aprovada Pelas Normas Da Federação Internacional De Futebol (FIFA). Obrigatória a Apresentação De Amostra Do Primeiro Classificado Em Até 15 (Quinze) Dias Corridos.	TOPPER	UND	50,00	64,000	3.200,00
14	0024864 - REDE DE FUTEBOL SOCIETY - Dimensão de 2,2m de altura, 4,2m de largura, 80cm de profundidade. Material em polietileno com fio de 4mm trançado, com espaçamento de 12cm.	OTENISTA	Par	20,00	238,000	4.760,00
16	0024866 - ARO DE CESTA DE BASQUETE - Material em aço carbono com 45cm de circunferência.	CLIMA SOFT	Par	4,00	175,000	700,00
23	0024873 - COTOVELEIRA - Material em poliéster e elastano com forro de proteção acolchoado com espessura mínima de 22mm.	PROGNE SPORT	Par	50,00	35,000	1.750,00
29	0025557 - APITO DE ARBITRAGEM OFICIAL - Pode ser utilizado em condições climáticas secas ou molhadas. Podem ser ouvidos por quilômetros com sua performance impecável. Decibéis: 115. Modelo de referência: Apito Fox 40 Classic para Árbitros.	GENERICICO	UND	30,00	9,000	270,00
31	0024881 - CRONOMETRO - Material em plástico e componentes eletrônicos com as funções de marcação de data, hora, minutos e segundos.	GENERICICO	UND	20,00	24,000	480,00
36	0024886 - CONES PARA TREINAMENTO - Material em plástico PVC com dimensões 20-25cm de altura.	SPORT RELIGION	UND	40,00	5,000	200,00
37	0024887 - JOGO DE DAMAS - Material das peças em plástico ou madeira, tabuleiro em lona devidamente padronizada do jogo.	JUNGES	UND	20,00	27,000	540,00
38	0024888 - JOGO DE XADREZ - Material das peças em plástico ou madeira, tabuleiro em lona devidamente padronizada do jogo.	XALING	UND	20,00	30,000	600,00
41	0024891 - KIT DE FITA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA - Material em poliéster com 5cm de largura contendo 2 fitas de 8m e 2 fitas de 16m.	GISMAR REDE	Kit	4,00	89,000	356,00

Valor Total: 12.856,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (TRINTA) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 13 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

R B ALMEIDA DE AZEVEDO - ME

CNPJ: 70.041.900/0001-62

RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F290DC5A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES**
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN ÁUDIOVISUAL Nº 001/2023**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN****ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**

MODALIDADE - CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL DE ACORDO COM O QUE REGEM OS INCISOS I, II E III DO ARTIGO 6º DA LEI COMPLEMENTAR 195/22.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes**, torna público que, no período de **14 a 20 de dezembro de 2023, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da secretaria, na **Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra S/N (ao lado da Prefeitura Municipal) Centro**, no município de JARDIM DE ANGICOS/RN, no município de JARDIM DE ANGICOS/RN ou através do e-mail: **jardimcultura24@gmail.com** as inscrições para o Edital de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA- PROGRAMA PAULO GUSTAVO MUNICÍPIO - **ÁUDIOVISUAL nº 001/2023**, que de forma simplificada e acessível visa apoiar emergencialmente o setor do audiovisual do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

1. DO OBJETO DESTA EDITAL

1.1. Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio emergencial ao setor do audiovisual do município de JARDIM DE ANGICOS/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, divididas em três categorias: **Apoio a produção audiovisual, Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema e cinema de rua e/ou itinerante e Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual**, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195/22 e os decretos federais 11.525/22 e 11.453/22.

2. DOS VALORES2.1. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 33.425,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte e cinco)**, provenientes de:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural

PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 6º – Audiovisual	
ELEMENTO	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 33.425,00
Total		R\$ 33.425,00

2.2. O total dos recursos disponíveis para este edital será dividido entre as três categorias da seguinte maneira:

I - Apoio a produção audiovisual: **R\$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais);**

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua ou itinerante: **R\$5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais);**

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual: **R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

2.3. Caso uma das categorias não obtenha o número de propostas suficientes para a utilização da totalidade do recurso disponível na mesma, o valor restante poderá ser redistribuído entre membros aptos da mesma categoria deste edital, cabendo ao Comitê Gestor de Cultura esta decisão.

2.4. Não havendo candidatos inscritos nos sub-itens I, II ou III do item 2.2, será promovido um novo edital para os mesmos itens ou apenas para algum (uns) deste (s).

3. DOS PROPONENTES:

3.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

3.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual de Produção audiovisual;

II - Salas de cinema, cinema de rua, cinema itinerante existente há dois anos;

III - Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

IV. Espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de: Portfólio, currículos, declarações e outros meios

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de **14 a 20 de dezembro, das 08:00 as 12:00h**, estarão abertas, em formato híbrido, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra S/N (ao lado da Prefeitura Municipal) Centro**, no município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**, no município de **JARDIM DE ANGICOS/RN** ou através do e-mail: **jardimcultura24@gmail.com**, como o envio dos ANEXO II, III, IV e V.

4.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas no **Anexo I**

4.3. Para se inscrever nesta chamada pública o proponente deverá comprovar residência no Estado do RN e assinar **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS** de acordo com o **Anexo V**

4.4. Será permitida a participação de proponentes de outros municípios do Estado, neste edital para os incisos II e III do art. 6º da Lei Complementar 195/22, desde que a proposta apresentada tenha relacionamento com temas e se destine a atender a população e interesses culturais, sociais e históricos do município promotor do chamamento.

4.5. Na hipótese de que trata este **caput**, será destinado no máximo 40% (quarenta por cento) do total dos recursos para participantes de outras localidades, no chamamento público.

4.6. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

5.2. Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II do caput:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

5.3. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

5.4. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

5.5. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto.

5.6. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN e do Ministério da Cultura, bem como do Programa Paulo Gustavo.

5.7. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.
- d) projetos que prevejam a aquisição de bens permanentes.

5.8. Será permitida a complementação de recursos a um projeto apoiado por esta chamada pública, observada a necessidade de explicitação das fontes de financiamento que serão utilizadas para cada item ou etapa da produção na apresentação da proposta.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em qualquer uma das três categorias contidas neste edital, sendo elas:

I - Apoio a produção audiovisual;

II - Apoio a reformas, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou cinema de rua e/ou itinerante;

III - Apoio a formação, qualificação e difusão audiovisual;

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

6.3. Só será permitida a habilitação do mesmo proponente em categorias distintas, observando todos os critérios a seguir:

- a) Não havendo outras propostas selecionadas em nome de outros proponentes.
- b) Havendo saldo remanescente compatível, seja este da própria categoria escrita ou de remanejamento de outra categoria.
- c) Que dentre as propostas escritas não existam etapas, itens, ou ações com o recebimento duplicado do recurso.

6.4. Caso não sejam observados os critérios exigidos nos itens do caput anterior, impossibilitando a homologação em mais de uma categoria, será considerada selecionada a proposta de maior valor inscrita, desconsiderando-se as inscrições das demais.

APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

6.5. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para cada proposta, sendo para este inciso de Produção Audiovisual o valor total de recursos é de **R\$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais)**, para produção de curtas metragem, documentário ou videoclipe (inscrição Pessoa Física ou Jurídica);

6.6. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (UM)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Projetos		
Projeto de produção de documentário (de 10 a 30 minutos)	01	R\$ 24.890,00	R\$ 24.890,00
TOTAL	01		R\$ 24.890,00

6.7. Em caso de remanejamento de saldo remanescente de outra categoria para esta, o número total de propostas apoiadas poderá ser alterado.

6.8. Para fim de entendimento em relação a esta categoria, será considerada produção audiovisual projetos que contenham a construção de uma mensagem audiovisual, recriando a realidade sob o ponto de vista do proponente, utilizando-se, para isso, de recursos específicos do meio, como enquadramento, iluminação, corte e efeitos especiais, dentre outros, sendo vetada a inscrição de projetos que sejam apenas a organização, juntada ou outra forma de produção ou transmissão em vídeo de uma prática artística ou cultural.

APOIO A REFORMAS, RESTAUROS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA, CINEMA DE RUA E/OU ITINERANTE

6.9. Serão aceitas propostas na categoria de apoio às reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e/ou itinerante, desde que respeitado o limite máximo de valor disponível, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema fixas já existentes ou novas, bem como cinemas de rua e itinerantes, desde que respeitado o limite máximo de valor para este inciso que é de até **R\$ 5.685,00 (cinco mil, seiscientos e oitenta e cinco reais)**, para reformas, restauro, manutenção, incluindo a adequação de protocolos sanitários relativos à contenção da COVID-19 de salas de cinema, bem como cinemas de rua e itinerantes (inscrição Pessoa Jurídica),

6.10. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant.	Valor	Valor Total
	Projeto	Unitário	
Projeto de Apoio a salas de cinema, de rua e/ou itinerante (inscrição Pessoa Jurídica)	01	R\$ 5.685,00	R\$ 5.685,00
TOTAL	01		R\$ 5.685,00

6.11. Para fim de entendimento em relação a esta categoria entende-se salas de cinema as que, ainda que não exclusivamente, ofereçam o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva; além do cinema de rua ou cinema itinerante que ofereça serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes há no mínimo dois anos.

APOIO A FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO AUDIOVISUAL

6.12. Serão aceitas propostas na categoria de apoio à formação, qualificação e difusão audiovisual projetos que tenham como objeto um dos seguintes itens abaixo, desde que respeitado o limite máximo de valor para este inciso que é de até **R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)**, para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física).

6.13. Para esta categoria, está previsto o apoio de **01 (uma)** proposta selecionada dentro das vagas disponíveis, conforme quadro a seguir:

Categoria	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Projetos		
Apoio para capacitação, formação e qualificação em audiovisual (inscrição Pessoa Física ou Jurídica)	01	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
TOTAL	01		R\$ 2.850,00

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Será garantida a reserva de vagas, em sistema de cotas, para os projetos e as ações que recebam recursos desta chamada pública, no quantitativo de:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

7.2. A reserva de vagas será garantida em cada uma das categoriais desta chamada pública, bem como em cada uma das linhas de valores máximos por projeto.

I - as pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

II - o número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

III - em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

IV - na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

V - na hipótese de, observado o disposto no inciso IV, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

7.3. Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica poderão optar pela concorrência em reserva de vagas caso o proponente representante, sendo obrigatoriamente sócio ou proprietário, em caso de pessoa jurídica, pertença a grupos étnicos citados no item 7.1.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os beneficiários dos recursos previstos nesta chamada pública devem assegurar a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município no ato de assinatura do **Termo de Acordo Cultural (ANEXO IV)**, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade, bem como os prazos de execução.

8.2. As salas de cinema estão obrigadas a exibir o mínimo de 15 horas de obras nacionais durante o período acordado na assinatura do Termo de Acordo Cultural.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção dos inscritos neste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo este o órgão máximo de definição do processo e publicação de resultados

9.2. A partir da análise técnica realizada pela Comitê Gestor de Cultura, os inscritos serão considerados selecionados ou não para a presente chamada pública.

PARAGRAFO UNICO: Os selecionados serão indicados em Seleção dentro do número de vagas, ou para a suplência, havendo também indicação dos mesmos dentro da reserva de vagas ou ampla concorrência.

9.3. Comitê Gestor de Cultura selecionará os proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos neste edital, devendo ser registrado em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

9.4. Os critérios de seleção e habilitação seguiram os indicadores e pontuação abaixo, listados por ordem de relevância para a avaliação:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
A - Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural	5	0 a 4	0 a 20
B - Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica)	5	0 a 4	0 a 20
C - Proposta com ações afirmativas	5	0 a 4	0 a 20
D - Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital	5	0 a 4	0 a 20
E - Geração de oportunidades de emprego e renda	5	0 a 4	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

9.5. As propostas avaliadas pelos critérios estabelecidos terão os seguintes pontos:

0 (zero) ponto: Ausência de informações ou não atendimento do critério;

01 (um) ponto: Baixo atendimento do critério. A proposta atende timidamente ou de forma precária ao critério analisado;

02 (três) pontos: Moderado atendimento do critério. A proposta atende parcialmente ao critério, ainda necessitando de maior aperfeiçoamento;

03 (três) pontos: Suficiente atendimento do critério. A proposta atende suficientemente ao critério, podendo ainda ser melhorado;

04 (cinco) pontos: Alto atendimento do critério. A proposta atende integralmente ao critério analisado.

9.6. Para fins da seleção deste edital, entende-se pelos critérios:

a) Situação de risco de extinção e/ou relevância da prática cultural: analisa-se a relação do projeto com a preservação, fomento, formação, difusão e/ou registro de práticas culturais que se encontram em risco de extinção; bem como a relevância da prática cultural para o local que se encontra.

b) Planejamento do projeto (clareza, viabilidade e exequibilidade), capacidade técnica (proponente e/ou equipe técnica): analisa-se a objetividade na escrita do projeto, apresentando o mesmo de forma clara, condizente e de execução possível em relação aos valores previstos bem como as

informações apresentadas, analisa-se também a capacidade técnica de execução, considerando a experiência, histórico e currículo das pessoas envolvidas em cada etapa de produção, podendo ser considerada a experiência da equipe técnica e não do proponente;

c) Proposta com ações afirmativas: Analisa-se critérios como o perfil do público a que a ação cultural é direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais; abordagem de linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente; a participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, em cargos de liderança de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente;

d) Coerência entre as ações propostas e diretrizes deste edital: Analisa-se o enquadramento da proposta com relação a categoria pretendida, bem como, com as normas e regramento contidas neste edital;

e) Geração de oportunidades de emprego e renda: Analisa-se a democratização, desconcentração, descentralização e regionalização dos recursos deste edital, bem como a quantidade de profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto;

9.7. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação 0 (zero) no critério d) ou em dois ou mais dos demais critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério ou que tiverem a pontuação total inferior a 40.

9.8. Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, será promovido o desempate considerando a ordem de relevância dos critérios de seleção listados abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir será analisada a maior idade, persistindo, a quantidade de pessoas envolvidas direta e indiretamente na realização da proposta:

O proponente que tiver a maior pontuação no critério A

O proponente que tiver a maior pontuação no critério B

O proponente que tiver a maior pontuação no critério C

9.9. O resultado da **Seleção Preliminar e Seleção Final de Propostas** do Edital, apurado pelo **Comitê Gestor de Cultura**, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no Diário Oficial do Município, em até 5 (cinco) após o encerramento das inscrições.

9.10. Poderá ser interposto recurso da decisão da seleção preliminar ao **Comitê Gestor de Cultura**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da seleção preliminar no diário oficial do município, através de Formulário de Recurso, constante no **ANEXO III**, que podem ser encaminhados para e-mail citado neste edital ou presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta. O pedido de recurso será avaliado pela Comissão de Implementação e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10. DA HABILITAÇÃO E RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

10.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão entregar na sede da Secretaria Municipal de Cultura, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO PRELIMINAR no **Diário Oficial do Município ou Diário da FEMURN**, os documentos listados no **ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO** deste Edital

10.2. A não entrega dos documentos necessários para a habilitação, listados no ANEXO I - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção, considerando os dispostos nas reservas de vagas desta chamada pública.

10.3. Serão aceitos recursos em relação às decisões da Habilitação relativos a erros formais ou de procedimento, caso identificados, e deverão ser objetivamente fundamentados conforme ANEXO IV deste Edital, e ser encaminhado via e-mail ou presencialmente na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** fornecerá um comprovante de recebimento.

10.4. Será divulgada após a habilitação de documentos e avaliação de propostas pelo Comitê Gestor de Cultura, a Homologação de resultado de Seleção Preliminar

10.5. O prazo previsto para os recursos é de até 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação do resultado da Habilitação no Diário Oficial do Município. O pedido de recurso será avaliado pelo Comitê Gestor de Cultura e respondido através de Ata, publicada no diário oficial do município no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do prazo de recebimento do Recurso. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

10.6. Após o prazo de interposição de recursos o Comitê Gestor de Cultura será publicado no Diário Oficial sua **decisão em caráter definitivo, irrecorrível e irrevogável o resultado de Seleção Final** por meio de Homologação expedida por este órgão responsável por todo o processo de Elaboração de Editais, Avaliação e Seleção de Propostas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das exigências desta chamada pública ou de qualquer das cláusulas do Termo de Acordo Cultural a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

12. DOS PRAZOS

12.1. Os prazos que decorrem para todas as etapas do Edital, são:

AÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	14/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	15/12/2023
Prazo final para apresentação de propostas	06 (seis) dias após a publicação	20/12/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/12/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/12/2023
Resultado de Homologação Final	01 (um) dia após o resultado recurso	28/12/2023
Pagamento aos contemplados	Até 03 (tres) dias a contar da publicação de Homologação Final	31/12/2023

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os beneficiários de recursos desta chamada pública devem prestar contas à administração pública por meio de informações em relatório de execução do objeto ANEXO IX, em prazo determinado no Termo de Acordo Cultural.

13.2. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrega da referida prestação de contas.

13.3. A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** responsável pelo julgamento da prestação de contas, pode:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou

IV - Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

13.4. O relatório de execução financeira será exigido excepcionalmente, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, conforme os procedimentos previstos nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar 195/2022; ou

II - Quando for recebida pela administração pública denúncia de irregularidade sobre a execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que deve avaliar os elementos fáticos apresentados.

13.5. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.6. Nos casos em que o julgamento da prestação de contas for pela reprovação, o beneficiário será notificado para:

I - Devolver recursos ao erário; ou

II - Apresentar plano de ações compensatórias.

13.7. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

13.8. O prazo de execução do plano de ações compensatórias deve ser o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do Termo de Acordo Cultural.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os projetos apoiados por esta chamada pública terão incidências dos impostos legais deduzidos no ato do pagamento, conforme descrito no **ANEXO VI**.

14.2. Os projetos apoiados por esta chamada pública deverão apresentar mensagem educativas de combate à pandemia da covid-19, especialmente relacionadas ao distanciamento social, à necessidade de ventilação de ambientes, ao uso adequado de máscaras e de álcool em gel e ao estímulo à vacinação. Sendo esta permitida como menção em créditos iniciais ou finais.

14.3. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos de pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

14.4. No formulário de inscrição proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

14.5. Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o contemplado autorizará a **Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN** a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame, assim como poderá utilizar tal conteúdo para veiculação em suas mídias sociais.

14.6. Em caso de necessidades específicas, como o interesse a inscrição do material produzido em festivais que exijam o ineditismo das obras, cabe ao contemplado informar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** no ato de assinatura do Termo de Acordo Cultural.

14.7. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.8. Neste chamamento público, em não havendo número de candidatos suficientes para a quantidade de inscrições/vaga o saldo de recurso nestes, será redistribuído entre os candidatos participantes que tenham sido habilitados pelo Comitê Gestor de Cultura.

14.9. Neste chamamento público, o prazo entre a publicação, inscrição, empenho e liquidação dos recursos destinados aos candidatos inscritos e selecionados deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias, considerando ser valores destinados a garantir ações emergenciais ao setor cultural.

14.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.11. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES** reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, como por e-mail citado neste edital, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar no Diário Oficial Municipal

14.12. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes**. Estaremos disponíveis para sanar quaisquer dúvidas referentes ao edital através do e-mail citado neste edital ou presencialmente, das 08:00h às 12:00h, no período de **14 a 20 de dezembro de 2023**.

14.13. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pelo Comitê Gestor de Cultura, observada a legislação pertinente.

Jardim de Angicos/RN, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

A - PESSOAS FÍSICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II – Declaração de Compromissos – Anexo III

III - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV

IV - Recibo de pagamento assinado - ANEXO V

V - Cópia RG e CPF do Proponente;

VI – Portifólio que comprove as atividades nos últimos dois anos;

VII - Dados bancários em nome do proponente

VIII - Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;

IX - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;

X - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

XI - Declaração de Representação de Coletivo Cultural - ANEXO VII, caso se enquadrar

XII - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

B - PESSOAS JURÍDICAS:

I - Formulário de inscrição - ANEXO II

II - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV

III - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

IV - Cópia RG e CPF do Proponente;

V – Portifólio que comprove as atividades nos últimos dois anos;

VI - Dados bancários em nome do proponente

- VII - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- VIII - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- IX - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- X - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar
- XI - Recibo de pagamento assinado - ANEXO VI
- XII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- XIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida Tribunal Superior do Trabalho;

C - COLETIVOS SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA:

- I - Formulário de inscrição - ANEXO II
- II – Declaração de Compromissos – Anexo III
- III - Termo de Acordo Cultural assinado - ANEXO IV
- IV - Recibo de pagamento assinado - ANEXO V
- V - Cópia RG e CPF do Proponente;
- VI – Portifólio que comprove as atividades nos últimos dois anos;
- VII - Dados bancários em nome do proponente
- VIII - Certidão negativa de débitos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- IX - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- X - Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- XI - Declaração de Representação de Coletivo Cultural - ANEXO VII, caso se enquadrar
- XII - Declaração para reserva de vagas - ANEXO VIII, caso se enquadrar

Em caso de Inscrições online, as mesmas devem ser feitas via preenchimento dos anexos necessários, bem como o envio das inscrições para o e-mail citado no edital. Para as inscrições presenciais, as documentações necessárias devem ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes**, no município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**, em envelope lacrado.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023

Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – JARDIM DE ANGICOS/RN

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente/Razão Social: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento (ou fundação, em caso de grupo e CNPJ): ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

3. FICHA TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO	GENERO/ ORIENTAÇÃO	PERTENCE A GRUPOS ÉTNICOS? QUAL?

Apresente aqui um breve histórico de experiência na área de execução dos projetos das pessoas envolvidas:

NOME	HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**Título da Proposta****Resumo da Proposta**

Faça uma breve apresentação da proposta.

Efeito multiplicador do projeto

Descreva os benefícios gerados pelo projeto. Informe, ainda, se haverá um produto cultural resultante do projeto e, caso afirmativo, descreva esse produto. Informe, também o público alvo atingido pela proposta, empregos gerados direta e indiretamente.

Como o Projeto atende aos critérios de Ações Afirmativas?**Importância de apoio financeiro**

Descreva o motivo pelo qual seu projeto deve ser apoiado, bem como a situação de risco da prática cultural e relevância cultural local.

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE REALIZAÇÃO

ETAPA	DATA DE INÍCIO	DATA DE FINALIZAÇÃO

PLANILHA FINANCEIRA SIMPLIFICADA

ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 001/2023 – JARDIM DE ANGICOS/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que sofrerei os sansões penais previstas em lei.

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Eu, _____, portador do CPF de nº _____, e RG _____, natural do município de **JARDIM DE ANGICOS/RN** para fins de inscrição na chamada pública emergencial de cultura Nº **001/2023**, declaro que:

Sou fazedor de Cultura com residência neste estado, sito:

Rua _____, nº.... bairro _____ cidade: _____ Cep: _____

Ou que sou:

Fazedor de Cultura Nômade;

Fazedor de Cultura Circense;

Fazedor de Cultura de Rua.

2 – Declaro que me comprometo a realizar o projeto apresentado neste edital com ações voltadas para o município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**

3 – Estou ciente que no período de até 120 (cento e vinte) dias estarei realizando as atividades da proposta inscrita, assim como a contra partida acordada e a prestação de contas exigidas.

Sendo verdade as informações acima citadas e sem mais para o momento, assino.

...../RN,dede

PROPONENTE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IV - TERMO DE ACORDO CULTURAL

1. FINALIDADE			
A Prefeitura Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN , por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes e o (a) contemplado Senhor (a) _____ celebram o presente TERMO DE ACORDO CULTURAL, com a finalidade de executar Projeto Cultural _____. Inscrito em no chamamento público emergencial cultural PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL – Edital Nº 001/2023			

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
2.1. Pessoa Jurídica			
CNPJ			
Nome do responsável legal			
Cargo			
Registro Geral (RG)		CPF	
Ato de nomeação			

2.2. Pessoa Física			
Nome			
CPF			
Endereço completo			
Registro Geral (RG)		CPF	

3. OBJETO

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Ao assinar o presente Termo de Acordo e Compromisso a entidade cultural assume estar em pleno cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

Os artistas, grupos e agentes, empresas, coletivos e associações culturais contemplados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente, o projeto proposto e selecionado, no prazo e nas condições descritas neste termo e no projeto apresentado.

O não cumprimento das exigências das cláusulas do **Termo de Acordo e Cultural**, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Pessoa Jurídica

I - aportar os recursos financeiros, conforme estabelecidos e acordados neste Termo;

II - acompanhar e avaliar a execução desta parceria antes do término de sua vigência;

III - comunicar a entidade cultural quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica;

IV - analisar e homologar a Prestação de Contas Simplificada, conforme acordado neste Termo.

5.2. Pessoa Física

I - executar as propostas constantes do objeto aprovado;

II - incluir as logomarcas da Prefeitura Municipal de **JARDIM DE ANGICOS/RN**, do Governo Federal e do Programa Lei Paulo Gustavo na comunicação visual do projeto, bem como citações onde se aplicar;

III - dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução deste TAC;

IV - permitir livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do tribunal de contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto desta parceria;

V - gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

VI - pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da entidade cultural e ao adimplemento deste TAC, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ente público pelos respectivos pagamentos ou qualquer oneração do objeto desta parceria ou restrição à sua execução;

VII - prestar contas dos recursos recebidos, conforme acordado neste TAC.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
I - Para análise da prestação de contas, a entidade cultural deverá encaminhar os seguintes documentos:	
a) relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal da entidade cultural, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, incluindo os bens e serviços oferecidos a título de contrapartida;	
b) documentos que comprovem a realização das ações previstas no objeto, tais como listas de presença, fotos e vídeos;	
c) relação simplificada de pagamentos de todas as despesas referentes a realização do objeto.	
d) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver.	
II - A análise da prestação de contas relativa à execução deste TAC levará em consideração o relatório da visita técnica in loco, quando houver, o relatório técnico de acompanhamento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução, e os documentos mencionados no inciso I, acima.	
III - O ente público deverá registrar em ato próprio a data de recebimento da prestação de contas.	
IV - O prazo para apresentação da prestação de contas final deste TAC pela entidade cultural é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de recebimento do recurso.	
V - Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pela entidade cultural pelo prazo de cinco anos após a entrega da prestação de contas final.	
VI - Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizados no objeto pactuado, serão devolvidos ao ente público, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas final.	
8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
Este TAC tem vigência até a aprovação da prestação de conta do objeto acordado.	
9. DATA E ASSINATURAS	
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.	
Data: //	Data: //
_____	_____
Assinatura do Proponente:	Assinatura do Ente Promotor do Edital

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO V - RECIBO DE PAGAMENTO

Recebi da Prefeitura Municipal de **JARDIM DE ANGICOS/RN** a importância abaixo indicada referente ao Chamamento Público Emergencial Nº **001/2023** o valor indicado abaixo:

Valor Bruto	R\$		
		Alíquota	Valor do imposto
Imposto de Renda – IR*	%	R\$

Outras deduções%	RS
Valor Líquido	R\$	
Valor líquido por extenso:		

Nome:	Banco:	
CPF:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP: Cidade: Estado:		
<p>Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas.</p> <p>_____, ____ de _____ de 2023.</p> <p>Assinatura: _____</p>		

Este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN

ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar ao Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos estabelecidos pelo edital.

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

Edital nº 001/2023	Nome EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DO AUDIOVISUAL - JARDIM DE ANGICOS/RN
--------------------	---

Nome do Proponente:

Nome da Proposta:

Telefone:

E-mail:

JUSTIFICATIVA

Descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso

...../RN, dede

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE

COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nós, membros do Coletivo: _____, com atuação na cidade de **JARDIM DE ANGICOS/RN**, em reunião realizada no dia/...../....., em consenso, deliberamos por indicar _____, portador do CPF nº _____, e RG _____ para representar nosso grupo cultural para fins de inscrição na **chamada pública nº 001/2023 - JARDIM DE ANGICOS/RN**.

Declaramos ainda que estamos todos cientes das responsabilidades do representante e do coletivo, bem como do texto da chamada pública, assim como, com a eventual seleção, o valor recebido será creditado em conta do representante informado.

Sem mais para o momento e sendo verdade as informações acima citadas.

Assinamos:

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

Nome: _____ CPF _____

Assinatura: _____

...../RN,dede

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO VIII - AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____, estado civil _____, de RG nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____ CPF nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, declaro ser:

() preto; () pardo; () Indígena.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

...../RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN - ÁUDIOVISUAL nº 001/2023

ANEXO IX - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROJETO

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

Nome/Razão social:	
Cidade	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Título da Proposta

Resumo da Execução

Cronograma

Resultados Atingidos

PLANILHA SIMPLIFICADA DE GASTOS

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DATA DE PAGAMENTO

Links com informações e materiais adicionais

...../RN, ____ de _____ de 2023.

Assinatura:

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
 Código Identificador:C59DDCDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES
 EDITAL Nº 002/2023 EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – JARDIM
 DE ANGICOS/RN

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS**PROJETOS CULTURAIS – JARDIM DE ANGICOS/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **JARDIM DE ANGICOS/RN**, por meio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura dos Esportes**, torna público o presente **Edital de Premiação de Iniciativas Artísticas e Culturais** para **PROJETOS CULTURAIS** dos diversos segmentos artísticos para profissionais de arte e cultura do município visando garantir **ações emergenciais** direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o § 4º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993; art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como **LEI PAULO GUSTAVO**; Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023; inciso IV do art. 8º do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023; propostas levantadas em consulta pública realizado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura dos Esportes**.

A **LEI PAULO GUSTAVO** foi promulgada em 08 de julho de 2022 com a finalidade de incentivar a cultura e garantir ações emergenciais, em especial, as demanda oriundas do período da pandemia de Covid-19 no Brasil, que impactou de forma trágica o setor cultural nos últimos anos.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no município.

1.1 - O presente Edital está atrelado à **Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura**, conforme Plano de Ação aprovado pelo Minsiteio da Cultura para o município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**.

- Para efeitos deste Edital entende-se por:

a) PRÊMIO: modalidade de repasse financeiro para **PROJETOS CULTURAIS** selecionados **por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município** e em consonância com o art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) PROPONENTE: pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou menor com anuência de pais ou responsável legal, residente e domiciliado no município e responsável pela candidatura do projeto e veracidade das informações;

c) PROJETO CULTURAL: proposta inscrita neste Edital que **demonstre de forma clara e objetiva o mérito da iniciativa artística ou cultural apresentada contendo, conjunto de atividades, ações e ou produtos resultantes de processos criativos, pesquisas e vivências, exequíveis, mensuráveis e realizados por agentes culturais e artísticos;**

d) CONTRAPARTIDA: proposta de atividade artística ou cultural a ser realizada como ato complementar caso o **PROJETO CULTURAL** seja contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo **PROponente** no ato da inscrição da proposta;

e) **AÇÕES AFIRMATIVAS**: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023; e

- DO OBJETO

2.1 - Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar **PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados**, ligados aos **DIFERENTES SETORES DA CULTURA**, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais de acordo com a Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

3.1.1. Artistas menores de 18 (dezoito) anos podem ser representados por meio de seu representante legal.

3.2 - O PROPONENTE pode ser aqueles cadastrados ou não no Cadastro Municipal de Cultura com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

3.3. O período de inscrições de candidatura de propostas de **PROJETO CULTURAL** será de **14 a 20 de dezembro de 2023 no horário de 08:00 as 12:00**, presencial na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, na **Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra S/N (ao lado da Prefeitura Municipal) Centro**, no município de **JARDIM DE ANGICOS/RN** ou através do e-mail: **jardimcultura24@gmail.com**

3.4 - Todos os campos obrigatórios da proposta de inscrição e demais documentos do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

3.5 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

3.6 - Cada PROPONENTE poderá inscrever até 02 (duas) propostas de PROJETO CULTURAL, porém apenas 01 (uma) proposta será contemplada.

3.7 - Não serão permitidas alterações no **PROJETO CULTURAL** inscrito após o término do período de inscrição e durante períodos de análise.

4 - DO PROJETO CULTURAL

4.1 - O **PROJETO CULTURAL** deverá ter sido realizado entre **2018 e 2023** ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

4.2 - O **PROJETO CULTURAL** deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

4.2.1 - **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA** – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;

4.2.2 - **EXPOSIÇÃO** – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;

4.2.3 - **PUBLICAÇÃO** – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e

4.2.4 - **OFICINA** – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

5 - DOS VALORES

5.1 - Os prêmios serão divididos nas seguintes modalidades:

CATEGORIA/LINGUAGEM/	QUANT. EDITAL	PROJETOS NO	VALOR PROJETO	VALOR TOTAL PARA OS PROJETOS
ÁREA ARTÍSTICA				
ARTESANATO - Individual	07		1.000,00	7.000,00
MUSICA – Cantor – Individual	01		1.400,00	1.400,00
MUSICA - Grupo	01		1.400,00	1.400,00
DANÇA - Capoeira	01		1.400,00	1.400,00
LITERATURA	01		2.340,00	2.340,00
TOTAL PARA AS PROPOSTAS				13.540,00

5.2 - Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

5.3 - Em conformidade com o previsto no Decreto Regulamentador nº 11.525/2023 em seu inciso IV, § 1º do art. 16, serão adotadas medidas considerando a garantia de cotas com reserva de vagas para cada modalidade sendo de, no mínimo, **20% (vinte por cento)** para pessoas negras e **10% (dez por cento)** para pessoas indígenas e concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência.

5.4 - Caso o número de classificados em quaisquer dos caso das áreas culturais seja inferior ao mínimo previsto no subitem 5.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os **PROJETOS CULTURAIS** seguindo classificação de seleção publicada, ou redistribuído entre os demais classificados no edital.

5.5 - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura dos Esportes** realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais Editais realizados com recursos provenientes da **LEI PAULO GUSTAVO**, ou publicar novos editais, se necessário.

5.6 - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura dos Esportes** poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias.

5.7 - Serão consideradas insatisfatórias propostas que não atingirem a pontuação mínima de 10 (dez) pontos após a análise do Comitê Gestor de Cultura.

5.8. O valor total disponível para essa Chamada Pública é de **R\$ 13.540,00 (treze mil, quinhentos e quarenta reais)**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	392 - Difusão cultural, ações emergências direcionadas ao setor cultural	
PROGRAMA	13 – Apoio Financeiro para valorização da cultura	
AÇÃO	2112 – Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo - LPG	
FONTE	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º – Demais Setores Culturais	
Elementos de despesas	33.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	R\$ 13.540,00
Total		R\$ 13.540,00

6 - CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 - O **PROPONENTE** deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

ACÇÃO	DETALHE	DATA
Prazo inicial para apresentação de propostas	A contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município	14/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	01 (um) dia útil	15/12/2023
Prazo final para apresentação de propostas	06 (seis) dias após a publicação	20/12/2023
Resultado Preliminar	02 (dois) dias após o encerramento das inscrições	22/12/2023
Prazo para apresentação de recursos	02 (dois) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar	26/12/2023
Resultado dos Recursos	01 (um) dia após o encerramento do prazo de apresentação de recursos	27/12/2023
Resultado de Homologação Final	02 (dois) dias após o resultado recurso	29/12/2023
Pagamento aos contemplados	Até 02 (dois) dias a contar da publicação de Homologação Final	31/12/2023

7 - DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

7.1 - A lista das **PROPOSTAS** habilitadas e inabilitadas será publicada no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

7.2 - Será **DESCLASSIFICADA** e conseqüentemente sem direito a recurso, a proposta:

- cujo **PROPONENTE** não esteja cadastrado;
- cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural, ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
- apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.

7.3 - Será **INABILITADA** a proposta:

- cujo proponente não se enquadra na condição de fazedor de cultura;
- que não seja clara ou preenchida de forma incorreta.

7.4 - As propostas **INABILITADAS** seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela **Comitê Gestor de Cultura** e o resultado publicado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes**.

7.5 - Entende-se por proposta **HABILITADA** aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.

7.6 - As **PROPOSTAS** serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

7.7 - A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes**.

8 - DOS IMPEDIMENTOS

8.1 - Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a) propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.; e
- b) membros da Comitê Gestor de Cultura e servidores funcionários da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** e seus cônjuges ou companheiros estáveis.

8.2 - É **vedada** a utilização dos recursos previstos neste edital para **apoio ao audiovisual**, sendo permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela Internet de eventuais projetos apoiados com recursos de que trata este edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

9 - DA SELEÇÃO

9.1. A análise e seleção da inscrição deste Edital, será realizada pelo **Comitê Gestor de Cultura**, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes.

10 - DOS CRITÉRIOS

10.1 Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO** e a soma da pontuação referente aos **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do **PROJETO** e seus **INTEGRANTES**:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	ESTÉTICA	O PROJETO CULTURAL satisfaz por seus aspectos técnicos considerando a percepção, sensação, equilíbrio, sensibilidade e beleza entre outros?	De 0 a 5 pontos.
2	SINGULARIEDADE E ORIGINALIDADE	O PROJETO CULTURAL realizado demonstra caráter ímpar, particular, especial ou pessoal?	De 0 a 5 pontos.
3	PESQUISA E VIVÊNCIA	O PROJETO CULTURAL apresenta preocupação no campo do processo criativo por meio de imersão, pesquisa ou vivência?	De 0 a 5 pontos.
4	QUALIDADE DA APRESENTAÇÃO	O material apresentado demonstra qualidade para ser reproduzido?	De 0 a 5 pontos.
5	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA	Os profissionais envolvidos no PROJETO demonstram capacidade técnica de realização da contrapartida?	De 0 a 5 pontos.

b) **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** previstas na realização da **CONTRAPARTIDA**, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS			
Nº	RUBRICA	DESCRIÇÃO	PONTOS
1	PÚBLICO-ALVO	O perfil do público a que o PROJETO CULTURAL é direcionado, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais estão previstas na realização da CONTRAPARTIDA ?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
2	CONTRAPARTIDA	A CONTRAPARTIDA aborda linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO
3	PROPONENTE E INTEGRANTES DA CONTRAPARTIDA	Considerando o estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente?	2 pontos: Plenamente.
			1 pontos: Parcialmente
			0 pontos: Não atende
4	ACESSIBILIDADE	A CONTRAPARTIDA prevê instrumentos de acessibilidade tais como intérprete de libras, programas em braile, áudio descrição, locais com rampa e outros que garantam a acessibilidade?	1 ponto: SIM
			0 ponto: NÃO

10.2 Será utilizada pelo Comitê Gestor, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO**, de acordo com a seguinte ordem de critérios: **1, 2, 3, 4 e 5 do item 10.1.**

10.3 Permanecendo o empate, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** convocará os **PROPONENTES** das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio.

10.4 Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a **LEI PAULO GUSTAVO** na página no Diário Oficial do município ou da FEMURN.

11 - DOS DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO

11.1 – Os candidatos para serem selecionados deverão obrigatoriamente no prazo descrito no **CRONOGRAMA DO EDITAL**, apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Proposta/Inscrição – Anexo I
- b) Termo de Compromisso de Contrapartida - ANEXO II deste Edital, preenchido e assinado;
- c) Cópia do RG e CPF;
- d) Comprovantes de residência do PROPONENTE;
- e) Portifólio de atividades; e
- f) Comprovante de Conta bancária de titularidade do PROPONENTE
- g) Certidões Negativas das Receitas Municipal, Estadual e Federal.

11.2 - A não apresentação dos documentos mencionados no subitem 11.1. acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do projeto aprovado e projeto suplente será contemplado;

11.3 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** poderá solicitar outros documentos comprobatórios de informações ou informações prestadas no ato da inscrição.

12 - DA PREMIAÇÃO

12.1 - O repasse financeiro referente à premiação fica condicionado ao Termo de Compromisso de Contrapartida assinado conforme alínea “a” do subitem 11.1 deste Edital.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público.

13.2 - Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros.

13.3 - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela.

13.4 - As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do prêmio.

13.5 - A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.

13.6 - O responsável legal e membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida – Anexo II.

13.7 - A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 02 anos:

a) impedimento de participação nos Editais publicados pela **Secretaria Municipal Educação, Cultura e dos Esportes**; e

b) impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo

PROponente.

14 - DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA

14.1 - O PROPONENTE deve comprovar a execução da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Contrapartida - ANEXO III.

14.2 - A qualquer momento a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida.

14.3 - O PROPONENTE autoriza a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** a publicar e divulgar as imagens e informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados.

14.4 - O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autorizam a Prefeitura Municipal de **JARDIM DE ANGICOS/RN** a utilizar as imagens, áudio, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos.

14.5 - As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

15.1 - Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.

15.2 - O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber a premiação, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes**.

15.3 - Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de **JARDIM DE ANGICOS/RN** o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.

15.4 - A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros.

15.5 - Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.

15.6 - A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.

15.7 - O PROPONENTE premiado deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.

15.8 - Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal e brasão oficial do Município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO.

16.2 - O ônus decorrente da participação nesse Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE.

16.3 - A inscrição no presente Edital de premiação implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento.

16.4 - Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes**, que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação.

16.5 - A qualquer tempo, esse edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 - Para mais informações referentes à **LEI PAULO GUSTAVO**, atenderá presencialmente na sede da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes**, no município de **JARDIM DE ANGICOS/RN** ou através do e-mail: **jardimcultura24@gmail.com**

Jardim de Angicos/RN, 14 de dezembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---

PROJETOS CULTURAIS – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome do proponente: _____

Nome Social/Artístico/Fantasia (ou grupo representante): _____

Data de nascimento: ____/____/____

Endereço completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____

Telefone (com DDD): _____ E-mail: _____

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO CANDIDATO

Título da Proposta

Breve Histórico do Proponente

Experiencia, Premios Alcançados, Materiais produzidos e/ou publicados

(cite via links de sites, redes sociais e outros, ou portfolio).

Informações adicionais

Escreva aqui informações adicionais que possam auxiliar na análise do seu projeto

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no **Edital Nº 002/2023 – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**.

Declaro, que estou ciente de que, caso não apresente toda a documentação estipulada ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito ao valor que venha ser contemplado, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Declaro que estou de acordo com as normas estipuladas na Lei Complementar Federal Nº. 195/2022, Decreto Federal Nº11.525/2023 e Decreto Federal Nº 11.453/2023 e caso tenha alguma irregularidade na inscrição, estou ciente que serei punido com as sanções penais previstas em lei.

...../RN, de de

Nome e Assinatura do Proponente

CPF

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS ---

PROJETOS CULTURAIS – JARDIM DE ANGICOS/RN

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas a seguir, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Contrapartida à Secretaria Municipal de Cultura.

DESCRIÇÃO BREVE DA ATIVIDADE QUE DESENVOLVE

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

EDITAL Nº 002/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS -

PROJETOS CULTURAIS – JARDIM DE ANGICOS/RN

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Pelo presente,, portador (a) do RG nº e CPF nº, residente/domiciliado(a) à....., assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas do Projeto, no **Edital nº 002/2023 – Edital de Premiação – INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PROJETOS CULTURAIS**, no município de **JARDIM DE ANGICOS/RN**, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que as informações abaixo são verdadeiras.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA

NOME DA CONTRAPARTIDA

NUMERO E DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ATENDIDO

COMPROVANTES DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA: Fotos, Links, Publicações e outras:

1 –

2 –

3 –

...../RN, de de 2023.

(NOME DO PROPONENTE E RESPONSÁVEL LEGAL)

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:9E680203

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
508/2023	09/11/2023	1.108.003/2023	1160	11.000,00
537/2023	28/11/2023	1.123.001/2023	1172	34.550,00
467/2023	17/10/2023	1.016.003/2023	1079	34.550,00
568/2023	07/12/2023	1.206.003/2023	1226	22.000,00
569/2023	07/12/2023	1.206.004/2023	1228	19.100,00
566/2023	07/12/2023	1.206.001/2023	1229	11.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviço de locação e veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:7DBEE17E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **T ARAUJO DE LIMA LTDA CPNP:38.296.035/0001-92.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
260/2023	23/10/2023	1.005.002/2023	426	632,31
259/2023	24/10/2023	1.005.001/2023	427	7.507,71
504/2023	20/10/2023	1.005.001/2023	431	150,55
628/2023	20/10/2023	1.005.001/2023	432	1.734,95

1.043/2023	25/10/2023	1.005.016/2023	433	1.703,74
------------	------------	----------------	-----	----------

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de refeições prontas.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 13 dezembro 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:5A25C943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LISTAGEM PPA 2024**

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Listagem PPA	PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL			
PROGRAMA: 0001 - GERENCIA DO PODER LEGISLATIVO			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.366.374,00		
	1.366.374,00		
02.002 - GABINETE CIVIL			
PROGRAMA: 0002 - GERENCIA DO GABINETE			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1001 - AQUISICAO DE VEICULOS	51.198,00		
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.075,00		
1089 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150,00		
1090 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375,00		
2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	681.639,00		
2091 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	58.565,00		
2158 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	113.000,00		
	1.001.002,00		
02.003 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
PROGRAMA: 0003 - GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150,00		
2003 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,	867.540,00		
2025 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	265.650,00		
2026 - CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	1.003.135,00		
2093 - MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	42.264,00		
2094 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	50.000,00		
2095 - FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	30.188,00		
PROGRAMA: 0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.075,00		
	2.295.002,00		
02.004 - SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
PROGRAMA: 0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1005 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	132.825,00		
1096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150,00		
2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	573.568,00		
	730.543,00		
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
PROGRAMA: 0005 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1097 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	45.282,00		
2005 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	295.841,00		
	341.123,00		
02.006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS			
PROGRAMA: 0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores

1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS	132.825,00		
1007 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES	181.125,00		
1008 - CONSTRUÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	26.566,00		
1009 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	144.900,00		
1010 - PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES	36.225,00		
1011 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	298.508,00		
1012 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E APICULTURA	68.829,00		
1013 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	217.351,00		
1014 - AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO	36.225,00		
1015 - PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	138.863,00		
1099 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150,00		
1100 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375,00		
1103 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR	84.525,00		
1105 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	42.263,00		
2006 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	723.300,00		
2098 - PROGRAMA ASSISTENCIA TECNICA RURAL	36.228,00		
02.006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS			
2101 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDRES	18.113,00		
2102 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	30.190,00		
2104 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338,00		
2149 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO MERCADO DO PRODUTOR	105.000,00		
	2.459.899,00		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO			
PROGRAMA: 0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	398.475,00		
1017 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS	36.225,00		
1018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	193.200,00		
1019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA	120.750,00		
1020 - AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARA A LIMPEZA URBANA	102.638,00		
1075 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	846.300,00		
1106 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113,00		
1108 - ATERRO SANITARIO	211.313,00		
2007 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	814.946,00		
2107 - REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	108.675,00		
2110 - COLETA SELETIVA DE LIXO	778.838,00		
2111 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	42.263,00		
PROGRAMA: 0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1042 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS	72.450,00		
1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS	120.750,00		
	3.864.936,00		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA: 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1021 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	120.750,00		
1022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	132.825,00		
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18.113,00		
1024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO	150.938,00		
1025 - DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS	50.000,00		
1026 - DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS	42.263,00		
1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	120.750,00		
1028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	630.000,00		
1029 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO	24.151,00		
1030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO	100.000,00		
1031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE	24.150,00		
1033 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES	30.188,00		
1113 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	120.750,00		
1114 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	120.750,00		
1115 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150,00		
1154 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	300.000,00		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	421.421,00		
2009 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	1.694.244,00		
2010 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	988.342,00		
2011 - MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	1.357.235,00		
2012 - MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	317.576,00		
2013 - MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	35.623,00		
2028 - TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL	476.964,00		
2029 - TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL	181.125,00		
2030 - SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	140.071,00		
2077 - AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	217.350,00		
2116 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	24.150,00		
2117 - INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO	42.264,00		
2119 - MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	18.114,00		
2120 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL	18.114,00		
2150 - Manutenção do Fundeb Educação Infantil- VAAT	116.550,00		
2151 - Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF	120.750,00		
2154 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	25.000,00		
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
PROGRAMA: 0080 - PETERN			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2152 - MANUTENCAO DO PETERN	45.000,00		
	8.249.671,00		
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
PROGRAMA: 0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1034 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	96.600,00		
1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	84.525,00		

1037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E	132.825,00		
1039 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	78.488,00		
1040 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	132.825,00		
1109 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.376,00		
1125 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.188,00		
2015 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.704.078,00		
2122 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE	48.300,00		
2123 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338,00		
2124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	24.152,00		
2126 - IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO	60.375,00		
2127 - CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO	48.303,00		
	3.555.373,00		

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PROGRAMA: 0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1041 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	20.000,00		
1044 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.188,00		
1045 - PROGRAMA DE DAOÇÃO A PESSOAS CARENTES	0,00		
1046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES	250.000,00		
1047 - RESTAURAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO	0,00		
2017 - MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	678.862,00		
2018 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	97.811,00		
2022 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA	125.584,00		
2128 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	24.152,00		
2129 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	24.152,00		
	1.250.749,00		
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO			
PROGRAMA: 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1002 - AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	48.300,00		
1038 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS	36.225,00		
1049 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	181.125,00		
1050 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	132.825,00		
1051 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	241.500,00		
1052 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	96.600,00		
1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO	60.375,00		
1054 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	60.375,00		
1055 - CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	66.413,00		
1069 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE	78.489,00		
1076 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES	84.526,00		
1130 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE	96.600,00		
1132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375,00		
1136 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	301.875,00		
1153 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEPIEDO DE RUAS E AVENIDAS	690.000,00		
2023 - MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.127.620,00		
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO			
2131 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	181.125,00		
2133 - PROGRAMA VERDE AMARELO	241.500,00		
2134 - URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	60.375,00		
2135 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES	18.114,00		
2137 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	24.152,00		
2146 - PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOAO DIAS	157.500,00		
2147 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	105.000,00		
	5.150.989,00		
02.012 - SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
PROGRAMA: 0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1056 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	54.338,00		
1057 - CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES	181.125,00		
1058 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER	96.600,00		
1059 - CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	120.750,00		
1060 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE	72.450,00		
1061 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO	84.525,00		
1062 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL	24.150,00		
1063 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE	84.525,00		
COMERCIALIZAÇÃO			
1064 - CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	72.450,00		
1140 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375,00		
2024 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E	864.573,00		
2138 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	54.339,00		
2139 - APOIO AO DESPORTISTA LOCAL	24.150,00		
2141 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES	66.413,00		
2148 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	157.500,00		
	2.018.263,00		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMA: 0013 - GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1065 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	179.073,00		
1066 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA	18.717,00		
1067 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	45.886,00		
1068 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	30.190,00		
1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	36.226,00		
1071 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	78.489,00		
2019 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	153.238,00		
2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	86.945,00		
2079 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	67.624,00		

2080 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS	78.493,00		
2081 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	68.831,00		
2082 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	111.093,00		
2083 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPC NA ESCOLA	0,00		
2084 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS	25.964,00		
2085 - Ações do combate COVID-19 no SUAS – EPI	0,00		
2086 - Ações do combate COVID-19 no SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica	0,00		
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
2143 - REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	36.228,00		
2144 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIS, EVENTOS, CAMPANHAS	48.303,00		
	1.065.300,00		
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
PROGRAMA: 0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.376,00		
1073 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA	24.151,00		
1074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE	66.413,00		
1145 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	181.125,00		
1146 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE	147.315,00		
2031 - ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)	1.633.526,00		
2032 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)	227.010,00		
2033 - VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)	79.697,00		
2034 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)	112.300,00		
2035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	92.978,00		
2036 - ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)	108.675,00		
2037 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)	70.035,00		
2038 - VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)	18.114,00		
2040 - GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)	22.943,00		
2041 - GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)	18.114,00		
2042 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	78.488,00		
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527.355,00		
PROGRAMA: 0016 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
2153 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	550.000,00		
2155 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	200.000,00		
	4.218.615,00		
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
PROGRAMA: 0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1032 - CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA	72.450,00		
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	429.873,00		
2118 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	90.563,00		
PROGRAMA: 0015 - Apoio a Cultura Local			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1121 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.376,00		
2078 - Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc	60.375,00		
2112 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS	30.190,00		
2145 - Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural LEI PAULO GUSTAVO N° 195	156.000,00		
	899.827,00		
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
PROGRAMA: 0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
1155 - AQUISICAO DE VEICULO	100.000,00		
2156 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	555.000,00		
2157 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	210.000,00		
	865.000,00		
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
PROGRAMA: 9999 - Reserva de Contingência			
Ação	LOA 2024	Ano	Valores
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938,00		
	150.938,00		
	39.483.604,00		
Total Geral			

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador: B45445F2

GABINETE DO PREFEITO LEVANTAMENTO PRELIMINAR DAS AÇÕES 2024

SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Levantamento Preliminar das Ações		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025	
Exercício: 2024			
PROGRAMA: Apoio a Cultura Local			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2078 - Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2145 - Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural LEI PAULO GUSTAVO N° 195	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural de Joao Dias/RN	
1121 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2112 - MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
PROGRAMA: ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2153 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2155 - PROGRAMA SAUDE BUCAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			

Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2025 - CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	E	
2026 - CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	E	
1092 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	E	
2095 - FESTIVIDADES E COMEMORACOES	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	E	
2003 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	E	
2093 - MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	E	
2094 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS	E	
PROGRAMA: GERENCIA DA AGRICULTURA			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2102 - APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1099 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1014 - AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGACAO	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1009 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1100 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
2101 - CAPACITACAO DE SERVIDRES	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1008 - CONSTRUCAO DE HORTAS COMUNITARIAS	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1006 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1105 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1103 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
2149 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIAS DO MERCADO DO PRODUTOR	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1011 - CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
2006 - MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
2098 - PROGRAMA ASSISTENCIA TECNICA RURAL	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1007 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1013 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1015 - PROGRAMA DE ELETRIFICACAO RURAL	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1012 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E APICULTURA	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
1010 - PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
2104 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	E	
PROGRAMA: GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1034 - AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1125 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1039 - AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1109 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2122 - CAPACITACAO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1040 - CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1042 - CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
1043 - CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
1037 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
1036 - CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DE POSTOS DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2127 - CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2126 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2015 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2124 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2123 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
PROGRAMA: GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZ			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1062 - AMPLIACAO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2139 - APOIO AO DESPORTISTA LOCAL	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1140 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2148 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1060 - CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1058 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1061 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DE BALNEARIO	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1063 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIACAO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZACAO	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1059 - CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		

1057 - CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1064 - CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2024 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
1056 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2141 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
2138 - REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
PROGRAMA: GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1115 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1027 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2077 - AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2116 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1021 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1033 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1028 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1113 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1114 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1154 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1032 - CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
1026 - DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1025 - DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2120 - IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2117 - INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2012 - MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2013 - MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2011 - MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2009 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 - MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1024 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2008 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1030 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2119 - MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2151 - Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2150 - Manutenção do Fundeb Educação Infantil- VAAT	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1029 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2154 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2118 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
1022 - REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2030 - SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2028 - TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2029 - TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2042 - AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1072 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2034 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2031 - ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2036 - ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2037 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1073 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2035 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1146 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1145 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2040 - GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2041 - GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2088 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2032 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2033 - VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
2038 - VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
PROGRAMA: GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1054 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
2147 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
1052 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
1002 - AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
1050 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
1155 - AQUISICAO DE VEICULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
1049 - AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
1132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
2135 - CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		
1076 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		

	HABITAÇÃO		
1055 - CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIÁRIO	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
1051 - CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
1053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
1136 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
1130 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
2131 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
2023 - MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
2157 - MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
2156 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
1153 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEPIPEDO DE RUAS E AVENIDAS	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
2146 - PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOAO DIAS	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
1069 - PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
2133 - PROGRAMA VERDE AMARELO	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
2137 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
1038 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
2134 - URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	SECRETARIA HABITAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E		
PROGRAMA: GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2085 - Ações do combate COVID-19 no SUAS – EPI	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2086 - Ações do combate COVID-19 no SUAS – Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
1070 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
1067 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
1068 - BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
1065 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2084 - COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2081 - IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2019 - MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2082 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2080 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2079 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
1066 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
1071 - PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2083 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPC NA ESCOLA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2143 - REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
2144 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIS, EVENTOS, CAMPANHAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		
PROGRAMA: GERENCIA DO GABINETE			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1003 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	GABINETE CIVIL		
1089 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	GABINETE CIVIL		
1090 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	GABINETE CIVIL		
1001 - AQUISICAO DE VEICULOS	GABINETE CIVIL		
2002 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	GABINETE CIVIL		
2091 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	GABINETE CIVIL		
2158 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	GABINETE CIVIL		
PROGRAMA: GERENCIA DO PODER LEGISLATIVO			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	CAMARA MUNICIPAL		
PROGRAMA: GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1046 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2018 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2022 - MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2017 - MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2128 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2129 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1041 - PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		

	SOCIAL		
1045 - PROGRAMA DE DAOÇÃO A PESSOAS CARENTES	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1047 - RESTAURAÇÃO DO CENTRO SOCIAL URBANO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
1044 - SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PROGRAMA: GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2005 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
1097 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
PROGRAMA: GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1004 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
1096 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
1005 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
PROGRAMA: GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
1106 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
1020 - AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARA A LIMPEZA URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
1017 - ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
1108 - ATERRO SANITARIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
2110 - COLETA SELETIVA DE LIXO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
1016 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
1075 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
1018 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
2007 - MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
2111 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
2107 - REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
1019 - URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		
PROGRAMA: PETERN			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
2152 - MANUTENCAO DO PETERN	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROGRAMA: Reserva de Contingência			
Ação	Unid. Responsável	Objetivo	Valores
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:3D2BBBB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010006/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao Contrato 03010006/2023 - Pregao nº 036/2022 PP. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 13/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

109 - 2 . 6101 . 4 . 122 . 1 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
36	13000 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 100MB POR PONTO	UND	12	-	215,00	2.580,00

FULL DUPLEX PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (ANEXO ADMINISTRATIVO E FUNCIONALIDADES) Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.				
--	--	--	--	--

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:238129FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010007/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao **Contrato 03010007/2023 - Pregão nº 036/2022 PP**. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN..Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 13/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

25 - 2 . 1101 . 4 . 122 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	13001 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 100MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DO GABINETE DO PREFEITO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	215,00	2.580,00
2	13002 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:657B44B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010004/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao **Contrato 03010004/2023 - Pregão nº 036/2022 PP**. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 13/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

97 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.21 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
22	12986 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:65557868

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010009/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao **Contrato 03010009/2023 -Pregão nº 036/2022 PP**. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN..Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 13/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
3	12967 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
4	12968 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS FRANCISCA RODRIGUES FERNANDES (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
5	12969 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS DO SÍTIO BAIXA DO FOGO . Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
6	12970 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS MARIA DO SOCORRO NUNES (VILA MAJOR FELIPE). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
7	12971 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS SÍTIO EMA (SÍTIO EMA). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
8	12972 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O HOSPITAL MÃE FRAZA (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
9	12973 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
10	12974 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CEO - CENTRO E ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CENTRO). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
11	12975 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A UBS DO BAIRRO BOA ESPERANÇA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
12	12976 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ACADEMIA DA SAÚDE Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:16F0291D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº primeiro ao **Contrato 03010001/2023 - Pregão nº 036/2022 PP**. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 13/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

128 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
16	12980 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D0936FF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010005/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao **Contrato 03010005/2023 - Pregão nº 036/2022 PP**. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 13/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
23	12987 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
24	12988 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BATISTA MAIA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
25	12989 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL ARIAMIRO GERMANO DA SILVEIRA (VILA MAJOR FELIPE). Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
26	12990 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL SILVESTRE GABRIEL DA COSTA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
27	12991 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA DA SILVA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
28	12993 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A S ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL PEQUENO MÁRIO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
29	12994 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ALVES DE MORAIS. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
30	12995 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SALES BISPO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
31	12996 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL 04 DE OUTUBRO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
32	12997 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL MARIA DÁLIA DA SILVEIRA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
33	12998 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL.	UND	12	-	140,00	1.680,00

	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.					
34	12999 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O GINÁSIO POLIESPORTIVO JUDENE PEREIRA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
35	13003 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL 6 - DUPLEX PARA A ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL ANTONIO VIEIRA DO NASCIMENTO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:37B8E41C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010002/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao **Contrato 03010002/2023 - Pregão nº 036/2022 PP**. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 13/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

765 - 2 . 9901 . 13 . 392 . 12 . 2.171 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
17	12981 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
18	12982 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CENTRO CULTURAL PAULO GOMES DA SILVA. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B70EB1FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010008/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao **Contrato 03010008/2023 - Pregão nº 036/2022 PP**. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN..Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 13/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

760 - 4 . 14101 . 4 . 122 . 1 . 2.168 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
13	12977 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra	UND	12	-	140,00	1.680,00

	ótica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.					
14	12978 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O CRAS – CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL . Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
15	12979 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B576AD63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03010003/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao **Contrato 03010003/2023 - Pregão nº 036/2022 PP**. Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 31/12/2024, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 13/12/2023. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
19	12983 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO . Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00
20	12984 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 100MB POR PONTO FULL DUPLEX – ACESSO PROVISÓRIO PARA EVENTOS – Com objetivo de transmissão ao vivo ou outras necessidades. (instalação feita pela empresa com solicitação via autorização de serviço via e-mail de 5 dias úteis antes do evento)	Diária	20	-	1.510,00	30.200,00
21	12985 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM 30MB POR PONTO FULL DUPLEX PARA O DESTACAMENTO DE POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO. Contratação de empresa especializada em prestação de serviço mensal de acesso à internet com tecnologia de ponto a ponto e fibra óptica, taxa de instalação inclusa com acesso e suporte técnico de 24 horas.	UND	12	-	140,00	1.680,00

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:29EB37A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF

sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2808202302/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 034/2023, homologado em 06/10/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF N°: 40.787.152/0001-09	TELEFONE: (84) 3213-6910
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, n° 1005 e 1001, Lagoa Seca – Natal/RN, CEP: 59031-150	
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	
RG N°: 241.645 – SSP/RN	CPF/MF N°: 105.939.694-72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	AMITRIPTILINA 75MG	E.M.S	CPR	500	0,24	120,00
12	BISOPROLOL 5MG	E.M.S	CPR	1.000	0,28	280,00
29	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	500	2,02	1.010,00
30	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	500	1,11	555,00
74	HALOPERIDOL 5MG/ML – 1 ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	1,86	1.860,00
76	HALOPERIDOL DUODECANATO 50MG/ 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	8,10	8.100,00
79	LAMOTRIGINA 100MG	ZYDUS	CPR	1.000	0,30	300,00
124	SERTRALINA 100MG	E.M.S	CPR	2.160	0,43	928,80
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 13.153,80	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão

Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 PMLV/RN e seus anexos,

bem como a proposta da empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº

40.787.152/0001-09, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal De Saúde

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B9043718

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr^a **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96,

residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2808202302/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 034/2023, homologado em 06/10/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PHOSPODONT LTDA	
CNPJ/MF N°: 04.451.626/0001-75	TELEFONE: (84) 3217-5960
ENDEREÇO: Avenida Ayrton Senna, nº 526, Capim Macio – Natal/RN	
E-MAIL: licitacao@phospodont.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA	
RG N°: 714.417 – SSP/RN	CPF/MF N°: 413.273.304-15

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS LTDA	CPR	8.000	0,12	960,00
7	AMANTADINA 100MG	MOMENTA	CPR	1.620	1,29	2.089,80
15	BRUPROPIONA 150MG	GEOLAB	CPR	300	0,64	192,00
23	CLONAZEPAM 0,25 MG	ROCHE	CPR	1.500	0,33	495,00
46	DESVENLAFAXINA 100MG	GERMED LTDA	CPR	1.620	1,42	2.300,40
47	DESVENLAFAXINA 50MG	GERMED LTDA	CPR	3.000	1,07	3.210,00
51	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG	BIOLAB	CPR	1.000	0,74	740,00
53	DONEPEZILA 10MG	GEOLAB	CPR	1.000	1,21	1.210,00
54	DONEPEZILA 5MG	GEOLAB	CPR	2.000	0,78	1.560,00
59	ESCITALOPRAM 15MG	GERMED LTDA	CPR	1.000	0,48	480,00
77	IMIPRAMINA 25MG	CRISTALIA	CPR	200	0,56	112,00
84	LORAZEPAM 2MG	EMS LTDA	CPR	2.000	0,30	600,00
91	NITRAZEPAM 5MG	NOVAQUÍMICA	CPR	500	0,48	240,00
97	PAROXETINA 10MG	GEOLAB	CPR	1.000	0,68	680,00
104	PRAMIPEXOL 0,25MG	EMS LTDA	CPR	1.000	0,96	960,00
105	PRAMIPEXOL 1MG	EMS LTDA	CPR	2.000	2,36	4.720,00
106	PREGABALINA 150MG	ALTHAIA	CPR	2.000	0,86	1.720,00
111	QUETIAPINA 100MG	ZYDUS NIKKHO	CPR	2.500	0,75	1.875,00
112	QUETIAPINA 200MG	GERMED LTDA	CPR	1.500	1,07	1.605,00
133	VENLAFAXINA 150MG	EMS LTDA	CPR	500	1,45	725,00
136	VERAPAMIL 80MG	NOVAQUÍMICA	CPR	540	0,36	194,40
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 26.668,60	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa **PHOSPODONT LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.451.626/0001-75**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F9F68E7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001- 89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeitura Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 2107202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 033/2023, homologado em 25/10/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	DESCONTO OFERTADO SOBRE TABELA SINAPI	VALOR ESTIMADO
1	Materiais para Manutenção Geral (Elétricos, hidrosanitárias e afins. (EXCETO ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	39,50%	R\$ 100.000,00
2	Materiais para Manutenção Geral (Material Estrutural, pedra, areia, brita e afins)	38,50%	R\$ 100.000,00
3	Materiais para Manutenção Geral (Acabamento Interno e Externo, louças e metais sanitários, Pintura e afins)	44,50%	R\$ 90.000,00
4	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos de Cimento, pré-moldados e afins)	34,50%	R\$ 70.000,00
5	Materiais para Manutenção Geral (Ferramental)	35,50%	R\$ 30.000,00
8	Materiais para Manutenção Geral (Artefatos cerâmicos, telhas, tijolos e afins)	25,50%	R\$ 60.000,00
9	Materiais para Manutenção Geral (Ferragem, vergalhões e afins)	24,50%	R\$ 90.000,00
10	Materiais para Manutenção Geral (EPI's).	23,50%	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO		R\$ 590.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada na aquisição de material de construção em geral, hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, cerâmicos, acabamento interno e externo, ferramental, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragens, cobertura e EPI'S, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela de orçamentação, destinados a atender quando necessário as necessidades de todas as secretarias, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCONTO REGISTRADO

3.1. O desconto registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos na Secretaria de Obras e Urbanismo do município, conforme solicitado através da ordem de compra.

6.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento da ordem de compra, devidamente assinada, pela empresa fornecedora.

6.3 O presente terá como referência a última publicação do relatório de insumos descritos na Tabela SINAPI na data da emissão da ordem de compra, localizada no sítio abaixo:

(<http://www.caixa.gov.br/downloads/sinapi.rn/SINAPI>)

Nos casos em que a tabela SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser realizado procedimento de aquisição específico para os itens não encontrados, precedido do valor de mercado e aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora.

6.4 Para fins de emissão das notas de empenho deverão ser aplicados o percentual de desconto firmado através do contrato, sobre o custo atualizado MENSALMENTE para o Estado do Rio Grande do Norte dos materiais relacionados na tabela SINAPI, sendo válida para este fim a última tabela de insumos publicada no site.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7.4 O Município de Lagoa de Velhos/RN efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento dos bens objeto desta licitação, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência; multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto; suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

8.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

8.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 033/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MATERIAL DE CONSTRUÇÃO BELA VISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.966.736/0001-84, classificada no certame anteriormente referenciado.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

9.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de outubro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

FRANCISCO EILSON DE ARAÚJO FILHO

Representante Legal da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:879EC7D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 0109202301/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 036/2023, homologado em 06/11/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias automotivas para suprir as necessidades da frota de veículos e máquinas que fazem parte das diversas secretarias municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ELETRO PEÇAS LTDA						
CNPJ/MF Nº: 08.286.262/0001-76						TELEFONE: (84) 98704-2667 / (84) 3211-1189
ENDEREÇO: Rua Almino Afonso, nº 83, Complemento: 85 e 87, Ribeira – Natal/RN, CEP: 59.012-010.						
E-MAIL: eletropecasrn@eletropecasrn.com.br						
REPRESENTANTE LEGAL: KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR						
RG Nº: 792.640 – SSP/RN						CPF/MF Nº: 466.725.594-34
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	BATERIA PARA MOTOCICLETA 12 VOLTS DE 5 AMPERES SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA.	CRAL DUREX	UND	3	120,00	360,00
02	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS DE 45 AMPERES, SELADA, COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA	CRAL DUREX	UND	6	266,00	1.596,00
03	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS DE 60 AMPERES SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA.	CRAL DUREX	UND	16	320,40	5.126,40
04	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS DE 100 AMPERES SELADA (FREE DE MANUTENÇÃO) COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA.	CRAL DUREX	UND	30	679,00	20.370,00
05	BATERIA AUTOMOTIVA 12 VOLTS DE 150 AMPERES COM SELO DO INMETRO E NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA.	CRAL DUREX	UND	30	773,00	23.190,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$						50.642,40

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado caso haja justificativa plausível pelo licitante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELETRO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.286.262/0001-76, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 20 de novembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JÚNIOR

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:B419A4CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 1011202301/2023, SRP Pregão Presencial nº 013/2023, homologado em 12/12/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: N COMERCIO E SERVICOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 14.405.165/0001-58	TELEFONE: (84) 98630-2163 – 98793-5602
ENDEREÇO: Rua Francisco Gomes, 34-A, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000.	
E-MAIL: ncomerciobjrn@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ NILTON XAVIER FERREIRA	
RG Nº: 653.236 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 392.780.854-72

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CAIXA DE FOGUETE 12X1 TIROS	200	CX	35,00	7.000,00
02	GIRÂNDOLA 468 MISTA	20	CX	255,00	5.100,00
03	GIRÂNDOLA 468 TIROS	10	CX	245,00	2.450,00
04	GIRÂNDOLA 1080 SUPER SHOW	10	CX	580,00	5.800,00
05	GIRÂNDOLA 1620 SUPER SHOW	06	CX	980,00	5.880,00

06	TORTA APOGEL	04	UND	2.950,00	11.800,00
07	TORTA FENOMENAL	02	UND	3.450,00	6.900,00
08	TORTA VIP	02	UND	3.900,00	7.800,00
09	KIT FESTA PRONTA	02	CX	2.950,00	5.900,00
10	KIT SHOW DA VIRADA	04	KIT	4.450,00	17.800,00
11	KIT SUPER FESTA	04	KI	4.600,00	18.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 94.830,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de fogos de artifício para serem utilizados nos festejos, comemorações, réveillon, e eventos públicos oficiais no município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o destino final é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

7.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

7.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

7.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 013/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa N COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.405.165/0001-58, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 13 de dezembro de 2023.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

JOSÉ NILTON XAVIER FERREIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:77742C45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, nº 700 – Centro – CEP: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Srª **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro – Bom Jesus/RN, CEP: 59270-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2808202302/2023, SRP Pregão Eletrônico nº 034/2023, homologado em 06/10/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades dos pacientes da rede Pública Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF N°: 04.361.467/0001-18	TELEFONE: (84) 3211-9821
ENDEREÇO: Rua Dr. Luiz Dutra, nº 340, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59040-340	
E-MAIL: gerencia@artmed.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: GABRIEL DELANNE MARINHO	
RG N°: 903.959 – SSP/RN	CPF/MF N°: 537.886.724-04

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABRETIA 30MG	CRISTALIA	CPR	540	2,71	1.463,40
4	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	CPR	6.000	0,09	540,00
5	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	CPR	4.000	0,08	320,00
6	ALPRAZOLAM 2MG	EMS	CPR	6.000	0,15	900,00
9	AMITRIPTILINA 25MG	NEO QUÍMICA	CPR	30.000	0,04	1.200,00
11	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA	CPR	6.000	0,36	2.160,00
13	BROMAZEPAM 3MG	EMS	CPR	2.160	0,11	237,60
14	BROMAZEPAM 6MG	EMS	CPR	8.000	0,16	1.280,00
16	CABARMAZEPINA 200MG	TEUTO	CPR	15.120	0,19	2.872,80
17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML FR 100ML (100MG/5ML)	HIPOLABOR	FR	200	9,61	1.922,00
18	CARBAMAZEPINA 400MG	EMS	CPR	8.000	0,51	4.080,00
19	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	HIPOLABOR	CPR	5.000	0,22	1.100,00
21	CITALOPRAM 20MG	ZYDUS NIKKHO FARM.LT	CPR	1.000	0,14	140,00
22	CLOBAZAM 20MG	SANOFI-AVENTIS	CPR	2.000	2,15	4.300,00
24	CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	3.000	0,08	240,00
25	CLONAZEPAM 2,5ML FR 20ML	HIPOLABOR	FR	665	2,89	1.921,85
26	CLONAZEPAM 2MG	EMS	CPR	8.000	0,05	400,00
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	CPR	2.000	0,46	920,00
31	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	3.000	0,33	990,00
33	CLORPROMAZINA 25MG/ML UI	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	2,53	2.530,00
34	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	2.000	0,36	720,00
35	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO	CRISTALIA	FR	500	8,76	4.380,00
36	CLORPROMAZINA INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	1,91	1.910,00
39	CODEÍNA 30MG	CRISTALIA	CPR	540	1,89	1.020,60
42	DEPAKENE 250MG	ABBOTT	CPR	500	0,70	350,00
43	DEPAKENE 300MG	ABBOTT	CPR	4.000	1,41	5.640,00
44	DEPAKENE 500MG	ABBOTT	CPR	4.000	0,91	3.640,00
48	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	CPR	7.560	0,05	378,00
49	DIAZEPAM 5MG INJETAVEL	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	1,01	1.010,00
50	DIAZEPAM 5MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	2.000	0,05	100,00
52	DONAREN 150MG	APSEN	CPR	540	6,24	3.369,60
55	DULOXETINA 30MG	EMS	CPR	500	1,49	745,00
56	DULOXETINA 60MG	GERMED	CPR	500	2,79	1.395,00
58	ESCITALOPRAM 10MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	5.000	0,19	950,00
60	ESCITALOPRAM 20MG	EMS	CPR	3.000	0,35	1.050,00
61	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	CPR	2.500	0,16	400,00
62	FENITOÍNA 50MG/ML UI	HIPOLABOR	AMPOLA	200	2,35	470,00
64	FENITOÍNA SÓDICA 5% - 50 MG/ ML	HIPOLABOR	AMPOLA	1.000	2,35	2.350,00
65	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA	CPR	2.000	0,15	300,00
67	FENOBARBITAL 40MG/ML-FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	100	5,01	501,00
68	FENOBARBITAL INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	100	1,97	197,00
69	FLUOXETINA 20MG	GLOBO	CPR	15.000	0,09	1.350,00
71	GABAPENTINA 300MG	PRATI DONADUZZI SP	CPR	100	0,65	65,00
72	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	CPR	2.700	0,19	513,00
73	HALOPERIDOL 2MG ML FR C 10,20 E 30 ML	UNIÃO QUÍMICA	FR	100	4,38	438,00
75	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CPR	5.000	0,22	1.100,00
78	JARDIANCE 25MG	BOEHRINGER	CPR	1.000	9,16	9.160,00
80	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	CRISTALIA	CPR	3.000	0,70	2.100,00
81	LEVOMEPRIMAZINA 40MG ML FR 20 ML	CRISTALIA	FR	100	13,55	1.355,00
82	LEVOPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	CPR	5.000	0,59	2.950,00
83	LIMBITROL 5MG	FARMASA	CPR	540	0,74	399,60
85	MEMANTINA 10MG	NOVA QUÍMICA	CPR	3.780	0,67	2.532,60
87	MIDAZOLAM 5MG/ ML- 3ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	1.000	1,99	1.990,00

88	NEOZINE 4% 40MG ML FR 20ML	SANOPI-AVENTIS	FR	53	20,78	1.101,34
89	NESINA 25MG	TAKEDA PHARMA	CPR	1.500	5,01	7.515,00
90	NESINA MET 12,5MG + 850MG	TAKEDA PHARMA	CPR	1.000	2,50	2.500,00
92	OLANZAPINA 10MG	EUROFARMA	CPR	4.860	0,65	3.159,00
93	OLANZAPINA 5MG	EUROFARMA	CPR	3.000	0,35	1.050,00
95	OXCARMAZEPINA 300MG	MEDLEY	CPR	5.000	1,26	6.300,00
96	PAROXETINA 20MG	EUROFARMA	CPR	1.000	0,22	220,00
99	PAROXETINA 30MG	EUROFARMA	CPR	1.000	10,67	10.670,00
101	PERICIAZINA 1% GOTAS	SANOPI-AVENTIS	FR	100	12,57	1.257,00
102	PERICIAZINA 4% GOTAS	SANOPI-AVENTIS	FR	100	24,39	2.439,00
107	PREGABALINA 50MG	ASPEN PHARMA (ES)	CPR	1.080	2,02	2.181,60
108	PREGABALINA 75MG	ALTHAIA	CPR	2.000	0,36	720,00
109	PROLOPA BD 100 25MG	ROCHE DIAGNOSTICA BR	CPR	2.000	1,49	2.980,00
110	PROLOPA DR 200 50MG	ROCHE DIAGNOSTICA BR	CPR	2.000	2,59	5.180,00
113	QUETIAPINA 25MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	10.000	0,16	1.600,00
115	QUETROS 25MG	ACHE	CPR	540	1,57	847,80
116	RAZAPINA 30MG	SANDOZ	CPR	300	5,88	1.764,00
117	RECONTER 10MG	LIBBS	CPR	540	1,87	1.009,80
119	RISPERIDONA 1MG	CRISTALIA	CPR	5.000	0,12	600,00
120	RISPERIDONA 1ML FR 30ML	CRISTALIA	FR	300	9,99	2.997,00
121	RISPERIDONA 2MG	CRISTALIA	CPR	3.000	0,14	420,00
122	RISPERIDONA 3MG	UNIÃO QUÍMICA	CPR	3.240	0,28	907,20
123	SERTALINA 50MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	CPR	18.000	0,14	2.520,00
125	SERTRALINA 25MG	EUROFARMA	CPR	4.000	1,15	4.600,00
126	TIGRETOL 200MG	NOVARTIS	CPR	1.080	1,61	1.738,80
127	TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	CPR	2.000	0,17	340,00
128	TOPIRAMATO 50MG	VITAMEDIC IND. FARMAC	CPR	2.000	0,20	400,00
129	TORVAL CR 500MG	TORRENT	CPR	540	1,92	1.036,80
130	TRAMADOL 100MG/ML	HIPOLABOR	FR	300	2,44	732,00
134	VENLAFAXINA 75MG	EMS	CPR	500	0,70	350,00
135	VENLAFAXINA 37,5 MG	MEDLEY	CPR	4.000	0,59	2.360,00
137	ZOLPIDEM 10MG	NOVA QUÍMICA	CPR	12.000	0,24	2.880,00
138	PAROXETINA 25MG	EUROFARMA	CPR	1.300	4,73	6.149,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 164.872,39

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMLV/RN.

5.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMLV/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.3. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

5.4. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

5.5. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMLV/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

5.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5.8. O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2. É condição para o pagamento o protocolo de solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Entregar o material, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for;
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante;
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9. REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

9.9.1. Por razão de interesse público; ou

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº 034/2023 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ARTMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.361.467/0001-18, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 10 de outubro de 2023.

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

GABRIEL DELANNE MARINHO

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:A4D09E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 832/2023**

Lei Municipal nº 832/2023 Lagoa Nova/RN, de 13 de dezembro de 2023.

Institui o Incentivo Financeiro por Desempenho aos Profissionais da Atenção Primária à Saúde, bem como o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, ambas no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONOU** a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Incentivo Financeiro

Art. 1º. Esta Lei dispõe, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, acerca do Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde e do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde.

§1º. Os pagamentos descritos no *caput* são distintos entre si e oriundos das Portarias 2.979, de 12 de novembro de 2019 e 960, de 17 de julho de 2023, respectivamente, ambas do Ministério da Saúde.

§ 2º. Os pagamentos a serem feitos pelo Município em favor dos profissionais que compõem a APS somente ocorrerão mediante prévio e efetivo repasse a ser feito pelo Ministério da Saúde para esta Municipalidade.

Seção I

Do Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Primária à Saúde

Art. 2º. O pagamento do incentivo financeiro por desempenho será devido aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Dentistas, Técnicos em Saúde Bucal, Auxiliares de Consultório Dentário, Agentes Comunitários de Saúde não terceirizados, Auxiliares de Serviços Gerais - ASG e Apoiador da Atenção Básica, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto permanecerem nessa condição, que desempenhem suas atribuições como executores junto à Atenção Básica Municipal.

Art. 3º. O pagamento do incentivo financeiro por desempenho terá como base até 50% (cinquenta por cento) dos recursos a serem repassados para o desempenho da Equipe por meio do Ministério da Saúde.

§1º. O pagamento referido no *caput* será efetuado considerando os resultados de indicadores alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, segundo avaliação do Ministério da Saúde, mediante o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe a cada 04 (quatro) meses.

§2º. O incentivo financeiro do pagamento por desempenho repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe.

Art. 4º. O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde e será calculado da seguinte forma:

I – Dos recursos recebidos pelo ente municipal até 50% (cinquenta por cento) do desempenho será dividido de acordo com o Anexo I entre os profissionais de nível superior (Enfermeiros e Dentistas), e profissional de nível médio, técnico e fundamental (Agentes Comunitários de Saúde não terceirizados, Técnico de Enfermagem, auxiliar de enfermagem, Técnicos de Saúde Bucal, Auxiliar de Saúde Bucal e Auxiliares de Serviços Gerais-ASG);

II – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde; e

III - A Coordenação da Atenção Básica responsável pelo Monitoramento do Desempenho fará jus a 03% (três por cento) do valor total repassado pelo Ministério da Saúde e deverá acompanhar as metas e desempenho das Estratégias da Atenção Básica, observando as metas e emitindo relatórios individualizados a cada quadrimestre, juntamente com o monitoramento e apoio às equipes *in Loco*.

Art. 5º. O Incentivo Financeiro por Desempenho da Atenção Básica:

I – O pagamento será realizado a cada 02 (duas) competências, sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo ente municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;

II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - Será reavaliada a cada Quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde por vigência;

VI - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará Quadrimestralmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, a fim de comprovar o seu atendimento;

VII - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com as Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde, assim o Município acompanhará as ações e metas pactuadas com o Ministério da Saúde.

Seção II

Do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde

Art. 6º. O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde será devido aos dentistas, técnicos em saúde bucal, enquanto permanecerem nessa condição, que desempenhem suas atribuições como executores junto à Atenção Básica Municipal.

Art. 7º. O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde terá como base até 40% (quarenta por cento) dos recursos a serem repassados para o desempenho da Equipe por meio do Ministério da Saúde, vinculado ao programa do Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, oriundo da portaria GM/MS nº 960/2023 e será efetuado considerando os resultados de indicadores indicados naquela portaria e alcançados pelas equipes credenciadas e cadastradas no SCNES, segundo avaliação do Ministério da Saúde, considerando o cumprimento de metas para cada indicador por equipe e condicionado ao tipo de equipe a cada 04 (quatro) meses.

Parágrafo único: O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal repassado ao Município corresponde ao somatório dos resultados obtidos por equipe, nos termos do *caput*.

Art. 8º. O valor do incentivo devido aos profissionais de saúde será pago com base no valor repassado pelo Ministério da Saúde e será calculado da seguinte forma:

I – Dos recursos recebidos pelo ente municipal até 40% (quarenta por cento) do desempenho será dividido de acordo com o Anexo I entre os profissionais de nível superior (Dentistas), e profissionais de nível médio, técnico e fundamental (Técnicos de Saúde Bucal e Auxiliares de Saúde Bucal);

II – Cada equipe receberá a premiação de acordo com os recursos obtidos pelo cumprimento de suas metas, aferida por avaliação periódica do Ministério da Saúde;

Art. 9º - O Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal:

I – O pagamento será realizado a cada 02 (duas) competências, sempre no mês subsequente ao que foi recebido pelo ente municipal, consoante o repasse do Ministério da Saúde;

II – Não será incorporado ao salário-base dos profissionais para nenhum efeito;

III – Não servirá de base para cálculo de eventual benefício, adicional ou vantagem;

IV – Não será devido quando o profissional não for assíduo e pontual, considerando a assiduidade e o cumprimento integral da jornada de trabalho semanal, bem como a observância dos horários de entrada e saída firmado pela Secretaria Municipal de Saúde;

V - Será reavaliada a cada Quadrimestre de acordo com a nota obtida pelo desempenho do profissional, instituída pelo Ministério da Saúde por vigência;

VI - Para efeito de concessão da Premiação Financeira de Desempenho à Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Coordenação da Equipe de Atenção Básica, elaborará Quadrimestralmente, planilhas de cumprimento das metas dos indicadores, com fulcro nas Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde, a fim de comprovar o seu atendimento;

VII - A avaliação de desempenho individual será feita com base em critérios e fatores que reflitam as competências do servidor, aferidas no desempenho individual das tarefas e atividades a ele atribuídas de acordo com as Portarias expedidas pelo Ministério da Saúde, assim o Município acompanhará as ações e metas pactuadas;

Capítulo II

Das disposições gerais

Art.10. Não fará jus ao Incentivo Financeiro por Desempenho ou ao Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal o servidor que:

I - Obtiver 02 (duas) faltas mensais ao serviço sem justificativa;

II - Deixar de comparecer, sem justificativa, as reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

III - Praticar falta grave no exercício de suas atribuições, receber qualquer advertência por escrito da chefia imediata quanto ao exercício irregular de suas atribuições ou se negar a exercer ações e atribuições inerentes ao Programa Nacional de Atenção Básica, Campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e ações que beneficiem a população diretamente, estiver respondendo a processo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

IV – Quando não atingir as metas instituídas pelo programa desta Lei, só voltando a receber o referido incentivo quando comprovar que realizou as ações previstas;

V- Não fará jus ao recebimento da referida gratificação os profissionais que não participarem ou não justificarem sua ausência em cursos de qualificação oferecidos no âmbito público no qual forem dispensados de sua função para participarem dos mesmos.

Art. 11. Para receber o incentivo financeiro regulamentado pela presente Lei, os profissionais que atuam como executores da Atenção Básica deverão cumprir, obrigatoriamente, a jornada de trabalho semanal prevista, bem como as metas dos indicadores fixados pelo Ministério da Saúde, não fazendo jus o servidor afastado da função vinculada ao referido programa estando este desvinculado das modalidades de pagamento empenhadas nesta Lei quando estiver em gozo de férias, licenças e/ou afastado da equipe de atenção básica por mais de 10 (dez) dias consecutivos.

Art. 12. Será criada a Comissão de Revisão do Incentivo Financeiro, composta por 04 (quatro) membros, que será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Parágrafo 1º. Os membros citados no *caput* deste artigo poderão ser escolhidos conforme critérios abaixo e nomeados através de portaria, dentre:

I - 02 (Dois) Membros representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde;

II - 02 (Dois) Representantes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo 01 (um) Representante dos trabalhadores da Saúde e 01 (um) Representante dos usuários;

Parágrafo 2º. Enquanto não for formada a referida comissão nos moldes citados alhures, deve o Conselho Municipal de Saúde - CMS, por meio de seus 02 (dois) representantes escolhidos, acompanhar o repasse dos recursos financeiros e tratativas pertinentes a esta Lei.

Art. 13. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, oriundos dos repasses feitos pelo Ministério da Saúde para tal fim, com fundamento na Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023.

Art. 14. Os incentivos de que trata esta Lei permanecerão enquanto o Ministério da Saúde mantiver os repasses do referido programa, fica, portanto, o Município desobrigado do pagamento dos incentivos por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Art. 15. O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares, por meio de Portarias e Decretos necessários à execução da presente Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2023, revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 700/2020, Lagoa Nova/RN, de 14 de julho de 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Municipal nº 832/2023

Incentivo Financeiro por Desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde

PROFISSIONAIS- 50 % (CINQUENTA POR CENTO), CONFORME ART. 4º	INCENTIVO - ATENÇÃO BÁSICA
	PORCENTAGEM
ENFERMEIROS (AS)	30 % (TRINTA POR CENTO)
DENTISTAS	10 % (DEZ POR CENTO)
PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO	60 % (SESSENTA POR CENTO)

Incentivo Financeiro por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde

PROFISSIONAIS- 40 % (QUARENTA POR CENTO), CONFORME ART. 8º	INCENTIVO - ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE BUCAL
	PORCENTAGEM
DENTISTAS	20% (VINTE POR CENTO)
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL E AUXILIARES DE SAÚDE BUCAL	20% (VINTE POR CENTO)

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:AC950991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0202/2023 – SMADMRH

Portaria nº 0202/2023 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de janeiro de 2023.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 1546	JOSENILDA CASSIANO DA SILVA BEZERRA	SEC. SAÚDE	2021/2022	TEC, ENFERMAGEM	01.01.2024 a 30.01.2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7B81A0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 059/2023

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 001/2023, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2023, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	565215-9	LUCIENE DE ARAUJO	SIM
02	561953-0	JOSEANE CLAUDIA DOS SANTOS SILVA	SIM

Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:3FFD7A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.623/2023 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.623/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					300.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					300.000,00
2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%					300.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					300.000,00
08.002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					300.000,00
2031 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30%					300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15410000	0001	300.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:8337386E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.624/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.624/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	1099 REFORMA DO CENTRO DO AGRICULTOR				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:36A38880

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.625/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.625/2023 – GPLagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					5.000,00
1051 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE ESTÁDIO DE FUTEBOL					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:41E1AC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.626/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.626/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 13 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 23.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					23.000,00
	2110	CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM			23.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000 0001	5.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000 0001	18.000,00
Anexo II (Redução)					23.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					23.000,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			23.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	23.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E5BE28CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR – PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM**

Edital 01/2023 – Apoio ao audiovisual – Parau/RN

RESULTADO PRELIMINAR – PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Francisco Dorian Medeiros de Aquino Filho	096.024.164-75	João do Mato	-	48	Pré-selecionado

Edital 01/2023 – Apoio ao audiovisual – Parau/RN

RESULTADO PRELIMINAR – PRODUÇÃO DE VÍDEO CLIPE

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	João Maria Bezerra	008.969.124-50	O Milagre – JBEZERRA	-	90	Pré-selecionado
02	Antonio Aurélio Peixoto Felício	016.922.974-22	Clique musical – Hino Municipal de Parau Versão Trompete	-	65	Pré-selecionado

Edital 01/2023 – Apoio ao audiovisual – Parau/RN

RESULTADO PRELIMINAR – PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO

ORDEM	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	COTA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	Breno Santiago De Araújo Silva	016.920.344-13	Virou Mania, O bloco que conquistou multidões.	-	88	Pré-selecionado
02	Querem Hapuque da Silva Nascimento	705.732.534-71	O Mercado público e seu Valor Histórico – Cultural	-	69	Pré-selecionado
03	Antonia Gilvaneide da Silva	120.497.424-10	Capoeira – uma roda de cultura	-	64	Pré-selecionado

Comissão De Avaliação

SILVANA BEATRIZ BRITO DE ARAÚJO

Membro

EDGLEY XAVIER DA SILVA

Membro

MARCELO ROSANO SOUSA

Membro

FÁTIMA OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção

Paraú/RN, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:7048E703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 195, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 195, de 13 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 122.465,59 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem..

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 13 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					122.465,59
06.001 Fundo Municipal de Saúde					122.465,59
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				57.817,26
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	57.817,26
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				37.706,20
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	37.706,20
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				3.102,03
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	3.102,03
	2019 Manutenção do CAPS				2.025,45
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.025,45
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				6.060,29
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.060,29
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				6.619,21
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	6.619,21
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				4.942,47
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.942,47
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				4.192,68
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	4.192,68

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					
Fonte:	16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.				

2023	PREVISÃO	ARRECADADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	RS -	RS -	RS -
fev/23	RS -	RS -	RS -
mar/23	RS -	RS -	RS -
abr/23	RS -	RS -	RS -
mai/23	RS -	RS -	RS -
jun/23	RS -	RS -	RS -
jul/23	RS -		
ago/23		RS 432.090,00	RS 432.090,00
set/23	RS -	RS 3.272,34	RS 3.272,34
out/23	RS -	RS 178.613,19	RS 178.613,19
nov/23	RS -	RS 123.939,63	RS 123.939,63
dez/23	RS -		RS -
TOTAL	RS -	RS 737.915,16	RS 737.915,16
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a NOV/2023):			RS -
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a NOV/2023):			RS 737.915,16
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a NOV/2023):			RS 737.915,16
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a NOV/2023):			RS -
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:			RS 675.129,36
5.1 -UTILIZADO EM AGOSTO/2023 - DECRETO 135/2023			RS 262.889,88
5.2 -UTILIZADO EM SETEMBRO/2023 - DECRETO 146/2023			RS 169.200,12
5.3-UTILIZADO EM OUTUBRO/2023 - DECRETO 166/2023			RS 120.573,77
5.4-UTILIZADO EM NOVEMBRO/2023 - DECRETO 195/2023			RS 122.465,59
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):			RS 62.785,80

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4CEF30B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02100001/2023**

CONTRATO Nº **02100001/2023**

ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **804.002/2023**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **47.938.835 JOAO HENRIQUE MARINHO PEREIRA**

CNPJ: **47.938.835/0001-50**

OBJETIVO: Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para o Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 130.300,00 (Cento e trinta mil e trezentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	06.02 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROJETO	1.036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – FUNDEB 30%
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.035 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INTANTIL CRECHE – FUNDEB 30%
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	2.083 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INTANTIL PRÉ-ESCOLAR – FUNDEB 30%
FONTE	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
PROJETO	1.053 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
FONTE	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
FONTE	16013120-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

VIGÊNCIA: 02 de Outubro de 2023 a 01 de Outubro de 2024.

Base Legal: Base Legal: **Lei nº 10.520 e Decreto Municipal Nº 008/2021**

Data Assinatura: 02 de Outubro 2023

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:672AE896

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo prefeito constitucional, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Formação de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas e equipamentos de ar condicionados, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração de Pedro Avelino – RN, durante 12 meses, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A V P de Araújo LTDA					
CNPJ: 32.002.167/0001-88		Telefone: (84) 9 9924 4268		E-mail: energisolar253@gmail.com	
Endereço: AV. Antônio Rodrigues de Abreu, número 117, Adjacir Cidrão, Tauá, CE - CEP 63660-000					
Representante: Antônio Vanderlau Pereira de Araújo, CPF 010.873.103-00, RG 341894099					
Lote Único					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015797 - Prestação de serviço para colocação/ instalação de aparelho de ar condicionado, até 5m, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	20,00	400,000	8.000,00
2	0015798 - Desinstalação de Split - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	20,00	140,000	2.800,00
3	0015799 - Manutenção geral e limpeza de filtros - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	50,00	100,000	5.000,00
4	0015800 - Serviço de troca da placa eletrônica do evaporador, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	5,00	200,000	1.000,00
5	0015801 - Serviço de troca da placa eletrônica da unidade condensadora, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	5,00	200,000	1.000,00
6	0015802 - Balanceamento e/ou carga de gás - 7.000 A 09.000 BTUS.	SERV	40,00	80,000	3.200,00
7	0015803 - Serviço de troca de turbina da evaporadora, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	5,00	150,000	750,00
8	0015804 - Serviço de troca do motor elétrico do ventilador do condensador, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	5,00	250,000	1.250,00
9	0015805 - Serviço de troca do motor elétrico da turbina do evaporador, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	5,00	250,000	1.250,00
10	0015806 - Serviço de troca do compressor, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 7.000 a 9.000 BTUS	SERV	6,00	780,000	4.680,00
11	0015807 - Serviço de troca de capacitor, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	20,00	100,000	2.000,00
12	0015808 - Serviço de troca de sensor de degelo ou temperatura, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	20,00	80,000	1.600,00
13	0015809 - Serviço de troca de protetor térmico, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 7.000 a 9.000 BTUS.	SERV	10,00	80,000	800,00
14	0015810 - Prestação de serviço para colocação/ instalação de aparelho de ar condicionado, até 5m, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	20,00	400,000	8.000,00
15	0015811 - Desinstalação de Split - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	20,00	140,000	2.800,00
16	0015812 - Manutenção geral e limpeza de filtros - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	50,00	100,000	5.000,00
17	0015813 - Serviço de troca da placa eletrônica do evaporador, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	5,00	200,000	1.000,00
18	0015814 - Serviço de troca da placa eletrônica da unidade condensadora, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	5,00	200,000	1.000,00
19	0015815 - Balanceamento e/ou carga de gás - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	40,00	80,000	3.200,00
20	0015816 - Serviço de troca de turbina da evaporadora, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	5,00	150,000	750,00
21	0015817 - Serviço de troca do motor elétrico do ventilador do condensador, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	5,00	250,000	1.250,00
22	0015818 - Serviço de troca do motor elétrico da turbina do evaporador, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	5,00	250,000	1.250,00
23	0015819 - Serviço de troca do compressor, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	6,00	780,000	4.680,00
24	0015820 - Serviço de troca de capacitor, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	20,00	100,000	2.000,00
25	0015821 - Serviço de troca de sensor de degelo ou temperatura, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	20,00	80,000	1.600,00
26	0015822 - Serviço de troca de protetor térmico, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 12.000 a 18.000 BTUS.	SERV	10,00	80,000	800,00
27	0015823 - Prestação de serviço para colocação/ instalação de aparelho de ar condicionado, até 5m, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	20,00	400,000	8.000,00
28	0015824 - Desinstalação de Split - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	20,00	140,000	2.800,00
29	0015825 - Manutenção geral e limpeza de filtros - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	50,00	100,000	5.000,00
30	0015826 - Serviço de troca da placa eletrônica do evaporador, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	5,00	200,000	1.000,00
31	0015827 - Serviço de troca da placa eletrônica da unidade condensadora, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	5,00	200,000	1.000,00
32	0015828 - Balanceamento e/ou carga de gás - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	40,00	80,000	3.200,00
33	0015829 - Serviço de troca de turbina da evaporadora, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	5,00	150,000	750,00
34	0015830 - Serviço de troca do motor elétrico do ventilador do condensador, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	5,00	250,000	1.250,00
35	0015831 - Serviço de troca do motor elétrico da turbina do evaporador, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	5,00	250,000	1.250,00
36	0015832 - Serviço de troca do compressor, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	6,00	780,000	4.680,00
37	0015833 - Serviço de troca de capacitor, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	20,00	100,000	2.000,00
38	0015834 - Serviço de troca de sensor de degelo ou temperatura, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	20,00	80,000	1.600,00
39	0015835 - Serviço de troca de protetor térmico, com fornecimento do material por conta da CONTRATADA - 22.000 a 36.000 BTUS.	SERV	10,00	80,000	800,00

Valor total	R\$ 99.990,00
-------------	---------------

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

A V P de Araújo LTDA

CNPJ: 32.002.167/0001-88

Endereço: AV. Antônio Rodrigues de Abreu, número 117, Adjacir Cidrão, Tauá, CE – CEP 63660-000

Responsável:

ANTÔNIO VANDERLAU PEREIRA DE ARAÚJO

CPF Nº 010.873.103-00, RG 341894099

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1E0B5A77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo prefeito constitucional, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão,

na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino, RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JRT Confeções LTDA					
CNPJ: 37.263.831/0001-66		Telefone: (84) 9 8879 9667		E-mail: jrtadm20@gmail.com	
Endereço: Estrada Catre, 175, Apto 202, Bloco X, Emaús, Parnamirim, RN – CEP 59148-520					
Representante: Sebastião da Costa Silva Júnior – CPF Nº 049.195.934-65					
Lote 2					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0015571 - Calça jeans azul, masculino, modelo tradicional com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, tamanhos a combinar.	Unid	30,00	80,000	2.400,00
6	0015572 - Calça jeans azul, feminino, com lycra, modelo tradicional com dois bolsos frontais e dois bolsos traseiros, tamanhos a combinar	Unid	30,00	80,000	2.400,00
7	0015573 - Calça: Em Brim - 100% Algodão, com cor e tamanho a definir, com cordão e elástico, e dois bolsos na frente e dois bolsos na parte de traz. Contendo o Brasão da Prefeitura Municipal.	Unid	30,00	40,000	1.200,00
8	0015574 - Blusa e camisa decote tipo V: Em Brim - 100% Algodão, MANGA CURTA, cor a definir, com 01 bolso logotipo/texto de acordo com a necessidade da saúde.	Unid	30,00	40,000	1.200,00
9	0015575 - Macacão, fita reflexiva, fechamento frontal com zíper e Velcro, pernas e mangas longas, nome condutor, função e logos município e saúde bordado. Cor a combinar.	Unid	20,00	230,600	4.612,00
10	0015576 - Camisa básica manga curta confeccionada em tecido malha 100% poliéster, com aplicação de logomarca/serigrafia frente e costa, tamanhos variados. Cor e tamanhos: a combinar. Detalhe: a combinar e se caso precisar, de acordo com modelo a ser criado destinado	Unid	200,00	16,000	3.200,00
11	0015577 - Camisa UV proteção, com aplicação de logomarca frente e costa. Tamanhos e cores a definir.	Unid	60,00	20,700	1.242,00
12	0015772 - Camisetas gola e manga polo, 02 botões na gola, abertura na lateral com acabamento, impressão frente e costas, cores e tamanhos a combinar.	Unid	60,00	30,700	1.842,00
13	0015579 - Camisetas gola polo e manga longa, algodão 30.1, com impressão, bolso na frente, serigrafia frente e costas. Cores e tamanhos a definir.	Unid	30,00	40,000	1.200,00
39	0015773 - Camisetas gola polopiquet anti piling, com logomarca bordada. Modelo, tamanhos e cores a combinar.	Unidade	70,00	50,000	3.500,00
Valor total				R\$ 22.796,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

JRT Confecções LTDA

CNPJ: 37.263.831/0001-66

Endereço: Estrada Catre, 175, Apto 202, Bloco X, Emaús, Parnamirim, RN – CEP 59148-520

RESPONSÁVEL: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR

CPF Nº 049.195.934-65

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:302D1F1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo prefeito constitucional, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino, RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Maria de Fátima Araújo Silva ME					
CNPJ: 11.886.312/0001-60	Telefone: (84) 3214 4489	E-mail: mf.comercio@hotmail.com			
Endereço: Rua dos Colibris, 33, Amarante, São Gonçalo do Amarante, RN – CEP 59290-000					
Representante: Maria de Fátima Araújo Silva - CPF: 652.681.724-68					
Lote 4					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
25	0015458 - Camisetas com manga curta confeccionada em tecido malha PP 100% poliéster. 9º ano e alunos de EJA. Tamanhos (P, M, G, GG e XG).	UNID.	200,00	21,000	4.200,00
26	0015459 - Camisetas com manga cavada confeccionada em tecido malha PP 100% poliéster. Creche e Pré-escola. Tamanhos para crianças de 02, 04 e 06 anos.	UNID.	350,00	12,000	4.200,00
27	0015460 - Camisetas com manga curta confeccionada em tecido malha PP 100% poliéster. 6º, 7º e 8º ano. Tamanhos para crianças de 12 e 14 anos.	UNID.	150,00	13,000	1.950,00
28	0015461 - Camisetas com manga curta confeccionada em tecido malha PP 100% poliéster. 3º, 4º, 5º ano. Tamanhos para crianças de 08, 10 e 12 anos.	UNID.	330,00	13,000	4.290,00
29	0015462 - Camisetas com manga curta confeccionada em tecido malha PP 100% poliéster. 1º e 2º ano. Tamanhos para crianças de 08 e 10 anos.	UNID.	140,00	13,000	1.820,00
30	0015463 - Bermuda confeccionada em malha helanca 100% poliéster. Creche e Pré-escola. Tamanhos para crianças de 02, 04 e 06 anos.	UNID.	350,00	12,000	4.200,00
31	0015464 - Calça Tactel (microfibra) com bolso traseiro, faixa na lateral, cintura com elástico e cordão para ajuste perfeito. Adolescentes e adultos. 9º ano e alunos de EJA. Tamanhos (P, M, G e GG).	UNID.	200,00	27,000	5.400,00
32	0015465 - Calça Tactel (microfibra) com bolso traseiro, faixa na lateral, cintura com elástico e cordão para ajuste perfeito, infantil, adolescente e adultos. 6º, 7º e 8º ano. Tamanhos para crianças de 12 e 14 anos e adultos.	UNID.	150,00	27,000	4.050,00
33	0015466 - Calça Tactel (microfibra) com bolso traseiro, faixa na lateral, cintura com elástico e cordão para ajuste perfeito, Infantil. 3º, 4º, 5º ano. Tamanhos para crianças de 12 e 14 anos.	UNID.	330,00	24,000	7.920,00
34	0015467 - Calça Tactel(microfibra) com bolso traseiro, faixa na lateral, cintura com elástico e cordão para ajuste perfeito, Infantil. 1º e 2º ano. Tamanhos para crianças de 10 anos.	UNID.	140,00	19,000	2.660,00
Valor total				R\$ 40.690,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal devidamente preenchida;
- Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Maria de Fátima Araújo Silva ME

CNPJ: 11.886.312/0001-60

Endereço: Rua dos Colibris, 33, Amarante, São Gonçalo do Amarante, RN – CEP 59290-000

Responsável:

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

CPF Nº 652.681.724-68

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F3E757E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo prefeito constitucional, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino, RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: A Nova Solução EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37		Telefone: (84) 9 9813 4258		E-mail: financeiro@grafvisual.com.br	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros, RN – CEP 59900-000					
Representante: Antônio Cláudio Alexandre de Oliveira – CPF: 318.226.143-68					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0015567 - Boné brim leve, personalizado com logos e cores a definir.	Unid	30,00	14,970	449,10
2	0015568 - Chapéu tipo árabe, com cordão para apoio de cabeça, personalizado com logos e cores a definir.	Unid	30,00	15,000	450,00
3	0015569 - Confeção de bolsa de lona 10, com alça reforçada, cor caqui medindo: altura 30cm, comprimento 40cm, 24cm de espessura, com 03 repartições e tiras de fechamento com o comprimento de 40cm e com o logotipo oficial.	Unid	10,00	114,000	1.140,00
4	0015570 - Bolsa tipo mochila, material nylon 600, na cor azul, aplicação padronizada adulto, fechamento com zíper, tipo alça 2 alças mão, 2 alças costas, 4 bolsos.	Unid	25,00	63,000	1.575,00
19	0015585 - Lanternas recarregáveis em led	Unid	16,00	29,000	464,00
20	0015586 - Bandeira sinalizadora na cor amarela com tamanho 25 x 35 cm com cabo de madeira de 32 cm;	Unid	10,00	8,000	80,00
21	0015587 - 01 Pesca larvas padrão FNS confeccionado em arame coberto com plástico verde e cabo 28 de cm e puçá no seguinte tamanho: 10,5 cm x 09 cm de largura x 10 cm com fundo em nylon branco;	Unid	60,00	34,800	2.088,00
22	0015588 - Prato plástico 250ml para compor o kit dos Agente de Combate a Endemias.	Unid	14,00	2,350	32,90
23	0015589 - Pipeta conta gotas 03 ml	Unid	100,00	2,010	201,00
Valor total				R\$ 6.480,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa: A Nova Solução EIRELI

CNPJ: 70.157.680/0001-37

Endereço: Av. Getúlio Vargas, Centro, Pau dos Ferros, RN – CEP 59900-000

Responsável:

ANTÔNIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

CPF Nº 318.226.143-68

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:01D33E87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo prefeito constitucional, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino, RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;

- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: R. J. Comércio Serviços e Representações LTDA					
CNPJ: 20.307.891/0001-30		Telefone: (84) 3213 4969		E-mail: rjcomercio@hotmail.com	
Endereço: Rua Augusto Leopoldo, Quintas, Natal, RN – CEP 59050-030					
Representante: João Olímpio Neto – CPF: 838.317.974-04					
Lote 5					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0015450 - UNIFORME TÁTICO: COMBATE SHIRT E CALÇA 06 (SEIS) BOLSOS E GANDOLA ALCOCHADO EM RIP STOP	Unidade	36,00	360,000	12.960,00
36	0015451 - CAMISA INTERNA PERSONALIZADA MANGA CURTA	Unidade	48,00	32,000	1.536,00
37	0015452 - UNIFORME DE PASSEIO: CANICULA EM TRICOLONE/ALGODÃO E CALÇA SOCIAL EM GARDINE	Unidade	12,00	220,000	2.640,00
38	0015453 - BONÉ EM TECIDO RIP STOP	Unidade	24,00	39,000	936,00
Valor total				R\$ 18.072,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa: R. J. Comércio Serviços e Representações LTDA

CNPJ: 20.307.891/0001-30

Endereço: Rua Augusto Leopoldo, Quintas, Natal, RN – CEP 59050-030

Responsável:

JOÃO OLÍMPIO NETO

CPF Nº 838.317.974-04

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:605CE051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (13/12/2023), a Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, Nº 266, Centro, na cidade de PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.294.654/0001-87, neste ato representada pelo prefeito constitucional, o Sr. JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Nº 7.892, de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento e de acessórios que complementam as fardas, para atender as necessidades das secretarias municipais de Pedro Avelino, RN, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração, Educação e Saúde de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 7.892/2013 com todas suas alterações.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de compras**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: RVDA Comércio e Serviços LTDA		
CNPJ: 41.830.614/0001-88	Telefone: (83)4141 6345	E-mail: licitacao@ravdepi.com.br
Endereço: Rua Corálio Soares de Oliveira, N° 567, Centro, João Pessoa, Paraíba – CEP 58013-260		
Representante: Reginaldo da Silva Galdino Júnior – CPF: 007.838.864-38		

Lote 3					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0015580 - Calçados de segurança tipo botina. Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Elástico ajustável. Modelo coturno. Tamanhos a definir.	Par	20,00	55,000	1.100,00
15	0015581 - Calçados de segurança tipo botina. Material: Couro. Solado: Borracha. Altura do Cano: Cano Baixo. Fechamento: Cadarço, modelo coturno. Tamanhos a definir	Par	20,00	99,000	1.980,00
16	0015582 - Tênis casual. Cor: Azul Marinho ou preto. Fechamento: em cadarço. Com passador de metal e etiqueta interna. Forro: em nylon, com acolchoamento no calcanhar garantindo mais conforto aos pés. Palmilha: em EVA. Solado: em borracha TR, todo costurado em volta	Par	20,00	140,000	2.800,00
17	0015583 - Sapatilha tamanhos diversos, em PVC cano curto de cor branca. Tamanhos a definir	Par	20,00	65,000	1.300,00
18	0015584 - Bota tamanhos diversos, em pvc cano longo de cor branca. Tamanhos a definir	Par	12,00	49,000	588,00
24	0015590 - Bota tamanhos diversos, em pvc cano médio de cor branca	Par	12,00	45,000	540,00
Valor total				R\$ 8.308,00	

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

RVDA Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 41.830.614/0001-88

Endereço: Rua Corálio Soares de Oliveira, N° 567, Centro, João Pessoa, Paraíba – CEP 58013-260

Responsável:

REGINALDO DA SILVA GALDINO JÚNIOR

CPF N° 007.838.864-38

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:F0A921A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 12130/2023**

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00018/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lentes e armações de óculos destinados a Secretaria Municipal de Saúde deste Município Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: A MD PEREIRA						
CNPJ: 13.922.872/0001-59						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Armação em acetato	BERRINI	UND	300	59,00	17.700,00
2	Armação em metal	BERRINI	UND	200	59,00	11.800,00
3	LENTE VISÃO SIMPLES COM AR. Esf: -4.00 ou +4.00 e Cil: -4.00	OPHABRAS	UND	50	99,00	4.950,00
4	LENTE VISÃO SIMPLES. Esf: -2.00 ou +2.00 e Cil: -2.00	OPHABRAS	UND	50	78,00	3.900,00
5	LENTE VISÃO SIMPLES COM AR 1.56. Esf: -4.00 ou +4.00 e Cil: -4.00	OPHABRAS	UND	50	148,00	7.400,00
6	LENTE VISÃO SIMPLES COM AR 1.56. Esf: -6.00 ou +6.00 e Cil: -6.00	OPHABRAS	UND	50	148,00	7.400,00
7	LENTE MULTIFOCAL AUTO ÍNDICE. Esf: -10.00 ou +6.50	INNOVATION	UND	50	499,00	24.950,00
8	LENTE MULTIFOCAL FOTO	INNOVATION	UND	50	375,00	18.750,00
9	LENTE MULTIFOCAL COM AR	INNOVATION	UND	50	245,00	12.250,00
10	LENTE BIFOCAL	OPHABRAS	UND	150	99,00	14.850,00
TOTAL						123.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00018/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00018/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- A M D PEREIRA.

CNPJ: 13.922.872/0001-59.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10.

Valor: R\$ 123.950,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 13 de Dezembro de 2023

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA - Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:58E27613

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 175/2023 REFORMA ADMINISTRATIVA

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO - GP

Lei Complementar nº 175/2023 - GPMRF

“Redefine a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, reduz e consolida os quadros dos cargos comissionados e efetivos dos respectivos sistemas, deferindo-lhes as atribuições, quantitativos, lotação e valores remuneratórios, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, Marcio Luiz Pereira Barbosa no uso de suas atribuições legais e constitucionais pelos artigos 57 e 70 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito **SANCIONA** a seguinte Lei:

Capítulo I

Das Disposições iniciais e preliminares

Art. 1º - Esta lei estabelece a nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Legislativo de Rio do Fogo - RN.

Art. 2º - O cargo de Vereador é de agente político do Poder Legislativo, eleito para um mandato de quatro anos, diplomado pela Justiça Eleitoral com prerrogativas e postulados estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município, com atribuições fundamentais de legislar, fiscalizar e organizar em conformidade com o processo legislativo e no Regimento Interno da Câmara Municipal, e administrativa quando na condição de ordenador de despesas na Presidência da Casa Legislativa, com subsídios dispostos nos dispositivos constitucionais, recebidos em parcela única mensal.

Parágrafo Único – Aos Vereadores são devidos 13º salários e férias e o acréscimo de férias de um terço regulado em Lei nº 135/2017.

Art. 3º - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características, denominação própria, número certo e pagamento com base na disponibilidade financeira e orçamentária da unidade da Câmara Municipal.

Parágrafo Primeiro – A criação de cargo público significa sua institucionalização por Lei, com denominação própria, quantidade certa, função específica, habilidade e correspondente estipêndio.

Parágrafo Segundo – Cargo efetivo é o estabelecido por Lei e seu provimento de admissão ocorrerá pela via do concurso público de provas ou de provas e títulos em conformidade com a complexidade das atribuições e habilidades para o exercício do cargo.

Parágrafo Terceiro – Cargo em comissão é o estabelecido por Lei e seu preenchimento será de livre nomeação e exoneração por portaria do Vereador Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo Quarto – A criação e transformação de cargos se darão, somente através de Lei.

Art. 4º - Função é atribuição cometida a determinado agente público para a execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

Art. 5º - O provimento de cargos ocorrerá através de portaria emanada do Presidente da Câmara Municipal para os cargos comissionados e efetivos.

Art. 6º - A exoneração será realizada através de Portaria, assinada pelo Presidente da Câmara Municipal para os detentores dos cargos comissionados e efetivos.

Art. 7º - Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.

Parágrafo Primeiro – Em face de morte se dará a vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de Portaria Declaratória.

Parágrafo Segundo – Em caso de morte presumida a vacância será declarada pelo Vereador Presidente mediante ato administrativo da autoridade competente ou decisão judicial.

Art. 8º - Os atos oficiais do Poder Legislativo de Rio do Fogo/RN serão publicados no Diário Oficial da FECAM e no átrio da Câmara Municipal.

Capítulo II

Da Organização administrativa e dos cargos comissionados e efetivos

Art. 9º - A Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN tem sua organização em face das atribuições constitucionais e dispostas na Lei Orgânica do Município, de legislar, fiscalizar, administrativas e permanente como dispõe o processo legislativo de revisar a Lei Orgânica do Município em conformidade com seus órgãos de funcionamento.

Art. 10 – A Câmara Municipal se administra através do Vereador Presidente apoiado pela Mesa Diretora da Casa e dos cargos comissionados e efetivos previstos na presente Lei.

Art. 11 – A Presidência da Câmara Municipal estabelecerá as rotinas e a regulamentação do processo administrativo, desde o protocolo a conclusão final, em razão do princípio administrativo do devido processo legal, através de Resolução administrativa expedida pela Mesa Diretora.

Art. 12 – O Quadro de Cargos comissionados e efetivos, com nomeação, quantidade, habilitação e remuneração estão nos Anexos I e II partes integrantes da presente lei.

Art. 13 – A exoneração dos detentores de cargos efetivos, podem ser exonerados, após o estágio probatório e avaliação, mediante justa causa, assegurado ampla defesa e contraditório em processo administrativo ou judicial.

Art. 14 – O impacto orçamentário e financeiro da criação dos cargos comissionados e efetivos está incluso no Anexo III, parte integrante da presente lei.

Seção I

Dos cargos comissionados

Art. 15 – Os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração da Presidência da Câmara Municipal através de Portaria, ficam criados os seguintes:

I – Procurador Jurídico;

II – Contador Geral;

III – Secretário de Finanças e Orçamentos;

IV – Controlador Geral;

V – Chefe de Gabinete da Presidência;

VI – Assistente de comunicações sociais;

VII – Assistente áudio e vídeo;

VIII – Assistente de transparência e publicidade;

IX – Assessor técnico legislativo;

X – Assessor técnico administrativo;

XI – Assessor técnico financeiro;

XII – Secretário de administração e gestão de pessoal;

XIII – Chefe de Almoxarifado;

XIV – Chefe de Patrimônio e Arquivo;

XV – Auxiliar de Copa;

XVI – Assistente de Segurança patrimonial;

XVII – Motorista;

XVIII – Recepcionista e atendimento a cidadania;

XIX – Agente de jardinagem;

XX – Agente de serviços gerais

XXI – Ouvidor Geral.

Subseção I

Das atribuições e competências dos cargos comissionados

Art. 16 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – Representar judicialmente a Câmara Municipal nos processos judiciais de quaisquer naturezas em todas as esferas da Justiça, promovendo os atos necessários e de direito, mediante Procuração expedida pelo Vereador Presidente da Casa Legislativa;

II – Propor a Presidência e a Mesa Diretora da Câmara Municipal atos, recomendações, provimentos, proposituras, projetos de lei, de resoluções e decretos legislativos;

III – Propor recomendações, revogações, ratificações, anulações e convalidações de atos administrativos;

IV – Representar a Câmara Municipal perante os contenciosos administrativos, assessorando nas interpretações das recomendações ministeriais e das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado;

V – Assessorar os órgãos da Câmara Municipal no que tange a elaboração legislativa e de fiscalização atribuições precípuas dispostas na Constituição da República;

VI – Emitir pareceres jurídicos nos processos administrativos, quando solicitado pelo Vereador Presidente;

VII – Participar de Comissões Especiais, transitórias e temporárias;

VIII – Participar de audiências públicas, quando convocado pela Presidência da Câmara Municipal;

IX – Propor cursos de capacitação profissional dos servidores e para cidadania de diversas naturezas;

X – Analisar contratos e convênios a serem celebrados.

Art. 17 – Compete ao Contador Geral:

I – Propor as medidas de controle do orçamento da unidade orçamentária da Câmara Municipal;

II – Participar das audiências públicas do REO e do RGF;

- III – Participar das audiências públicas do plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA) e das audiências com o gestor do SUS do Município;
- IV – Participar das sessões plenárias e Comissões, quando solicitado pela Presidência da Câmara Municipal;
- V – Proceder com as receitas e despesas com os devidos registros contábeis e os controles de administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;
- VI – Apresentar ao Controlador Geral para emissão de parecer os processos de empenhos e despesas;
- VII – Preparar os balancetes de receitas e despesas de cada bimestre e preparando o encaminhamento para os fins necessários e de direito;
- VIII – Apresentar propostas da movimentação financeira e bancária dos recursos da Câmara Municipal.
- IX – Preparar as prestações de contas e balanços anuais;**
- X – Assessorar ao Secretário de administração e gestão de pessoal, com as obrigações fiscais e informações da DIRF, RAIS e Sistema Informatizado do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 18 – Compete ao Secretário de Finanças e Orçamentos:

- I – Efetuar os pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;
- II – Planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria em Geral da Câmara Municipal;
- III – Efetuar a guarda e realizar a movimentação bancária dos recursos financeiros;
- IV – Receber assessoria do Contador e da Assessoria Técnica financeira;
- V – Prestar informações do movimento financeiro da tesouraria, relativas a recebimentos e pagamentos, inclusive movimentação de contas correntes bancárias, sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- VI – Comparar o saldo de suas fichas ou livros de registros, com os extratos bancários, efetuando ou conciliações bancárias das contas, para assegurar a exatidão dos respectivos registros;
- VII – Manter sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;
- VIII – Providenciar o pagamento, com pontualidade, de as obrigações financeiras da Câmara Municipal, assinando juntamente com o(a) Presidente da Mesa Diretora, os cheques e ordens de pagamentos;
- IX – Operar com total autonomia, o sistema operacional da internet Bank que for disponibilizado pela agência bancária onde a Câmara Municipal mantiver conta corrente;
- X – Requisitar com a sua assinatura isolada, talonários de cheques e extratos bancários de quaisquer das contas correntes bancárias que a Câmara Municipal mantiver em operação na agência bancária;
- XI – Comunicar os pagamentos efetuados aos beneficiários respectivos;
- XII – Solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar ao setor de contabilidade;
- XIII – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 19 – Compete ao Controlador Geral:

- I – Supervisionar tecnicamente as atividades do sistema de controle interno;
- II – Expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira, orçamentária, de contabilidade e auditoria;
- III – Propor, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;**
- IV – Proceder ao exame prévio nos atos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, emitindo parecer técnico;
- V – Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, dando ciência imediata ao Presidente da Câmara Municipal, ao interessado e ao denunciado;

VI – Sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente aos servidores que cometerem infrações;

VII – Elaborar e manter atualizado o plano de contas único para a Câmara Municipal;

VIII – Participar da elaboração da Prestação de Contas anuais do Poder Legislativo;

IX – Manter colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados ao nível de execução orçamentária, com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;

X – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 20 – Compete ao Chefe de Gabinete da Presidência:

I – Administrar as ações próprias de Chefia de Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal;

II – Agendamento das reuniões, visitas, audiências com o Presidente da Câmara Municipal e Vereadores;

III – Ordenamento das comunicações recebidas, pela Presidência da Mesa Diretora, e na preparação das respostas pelos meios oficiais;

IV – Redação de ofícios, portarias, atos e outros documentos congêneres, quando solicitados;

V – Pugnar pela manutenção da boa relação e entendimento entre os poderes municipais, e os demais órgãos da União e do Estado;

VI – Desenvolver os trabalhos de coordenação dos eventos solenes da Câmara Municipal, no recepcionamento das autoridades e demais visitantes à sede do Poder Legislativo;

VII – Participar e secretariar as reuniões da Mesa Diretora da Câmara Municipal lavrando a ata para o devido registro;

VIII – Dar conhecimento ao Coordenador Legislativo das correspondências recebidas que integrarão as sessões;

IX – Organizar o agendamento do Plenário da Câmara Municipal diante das solicitações;

X – Orientar os trabalhos a serem desenvolvidos pela Copa e segurança patrimonial;

XI – Receber a correspondência da Recepção e atendimento a cidadania em face do protocolo;

XII – Passar orientações para a ASG;

XIII – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art. 21 - Compete ao Assistente de comunicações sociais:

– Realizar as ações necessárias de mídia e promoção do Poder Legislativo, divulgando as matérias deliberadas as inovações na área administrativa, financeira e tecnológicas;

II – Preparar release para os meios de comunicação, rede sociais e blogueiros acerca das atividades da Câmara Municipal;

III – Manter a população informada dos eventos, solenidades e comemorações públicas promovidas pelo Poder Legislativo;

IV – Preparar mensagens da Presidência e dos Vereadores nas redes sociais alusivas a datas promocionais do calendário nacional;

V – Preparar listagens de transmissão por categoria profissional para mensagens do Presidente e Vereadores;

VI – Participar à população a respeito da realização de encontros, audiências públicas e reuniões do interesse dos diversos segmentos da sociedade;

VII – Manter o Presidente da Mesa Diretora informada sobre notícias veiculadas nos meios de comunicação pertinentes ao legislativo municipal;

VIII – Propor a articulação e edição de um programa semanal com as atividades da Câmara Municipal e dos Vereadores;

IX – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições;

Art. 22 - Compete ao Assistente de áudio e vídeo:

I – Executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de áudio, vídeo e som, efetuando a gravação das reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal;

II – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições e da Câmara Municipal;

III – Realizar gravações de mensagens do Presidente da Câmara e dos Vereadores dirigidos a população;

IV – Praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento das atividades da Câmara Municipal.

Art. 23 - Compete ao Assistente de transparência e publicidade:

I – **Manter o portal da transparência atualizado;**

II – No portal da transparência manter as informações no padrão que os órgãos de fiscalização precisam de forma clara e transparente;

III – Albergar no Portal da Transparência dados sobre a Câmara Municipal e dos Vereadores de fácil acesso a cidadania;

IV – Manter no Portal da transparência as informações sobre a legislação municipal;

V – Manter no Portal da transparência a gestão financeira da Câmara Municipal.

Art. 25 – Compete ao assessor técnico legislativo:

I – Preparar as atas das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e de audiências públicas;

II – Preparar a listagem de presença dos vereadores as sessões e dos participantes das audiências públicas;

III – Ordenar as pautas das sessões da Câmara Municipal;

IV – **Acompanhar a publicação da legislação que entra em vigência;**

V – Ordenar as promulgações das Resoluções, da legislação e das Emendas revisionais da Lei Orgânica do Município;

VI – Preparar a publicação em compilação da legislação municipal;

VII – Orientar a edilidade na elaboração legislativa e nos requerimentos/indicações a serem apreciados pelo Plenário;

VIII – Acompanhar as sessões e as reuniões das Comissões e da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

IX – **Ordenar para a Presidência as sessões da Câmara Municipal.**

Art. 26 – Compete ao assessor técnico administrativo:

I – Orientar com assessoria a Presidência da Câmara Municipal para assuntos e temas de administração pública;

II – Orientar com a assessoria do Secretário de Administração e gestão de pessoal;

III – **Propor política de pessoal;**

IV – Apresentar propostas ao Procurador Geral de programa de capacitação profissional;

V – Supervisionar seleção de pessoal;

VI – **Prepara o pessoal para o atendimento ao público e a cidadania;**

VII – Participar das audiências públicas;

VIII – Participar das reuniões das Comissões, quando se tratar de proposituras que versem, quanto a pessoal, principalmente no que diz respeito aos profissionais da educação básica.

Art. 27 – Compete ao assessor técnico financeiro:

I – Assessorar a Presidência da Câmara Municipal;

II – Participar das audiências públicas do plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA);

III – Participar das audiências públicas do REO e RGF;

IV – Participar das audiências públicas com o gestor do SUS;

V – Está presente nas reuniões das Comissões, quando for convocado para assessorar;

VI – Assessorar o Secretário de Finanças e Orçamento, especialmente na execução orçamentária da unidade orçamentária da Câmara Municipal;

VII – Está assistindo ao Contador Geral no que for necessário e de direito.

Art. 28 – Compete ao Secretário de administração e gestão de pessoal:

I – Executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional, inclusive elaboração de folhas de pagamento e encaminhamentos de informações da DIRF, RAIS e SIAF/TCE/RN e demais assuntos de pessoal;

II – Promover a realização de licitações para compras e serviços necessários às atividades do Poder Legislativo Municipal, quando o caso requerer;

III – Conservar, interna e externamente, o prédio sede do Poder Legislativo, bem como seus móveis e instalações;

IV – Manter os equipamentos de uso geral da Câmara Municipal, bem como sua guarda, em bom estado de conservação e tombamento;

V – Processar o acondicionamento dos papéis da Câmara Municipal, organizando o seu arquivamento de forma adequada, visando preservar o seu conteúdo para fins emissão de certidões, informações e com fins históricos;

VI – Organizar o serviço de protocolo de documentos e papéis da Câmara junto a coordenadoria de recepção e atendimento a cidadania;

VII – Em conjunto com a coordenadoria de meios de comunicação, colecionar e promover o arquivo das matérias publicadas;

VIII – Propor mudanças que venham objetivar avanços na área administrativa, visando o cumprimento das normas legais;

IX – Conciliar atividades que visem o melhor aproveitamento de recursos, tornando mais eficiente;

X – Responsabilizar pelas publicações oficiais da Câmara Municipal junto ao Diário Oficial da FECAM e do átrio da Câmara Municipal;

XI – Coordenar os processos de concurso público no âmbito da Câmara Municipal;

XII – Articular com o Procurador Jurídico cursos de capacitação profissional dos servidores e para a cidadania Riofoguense.

Art. 29 – Compete ao Chefe de Almoxarifado:**I – Receber os bens de consumo da Câmara Municipal;**

II – Ordenar a saída dos bens de consumo para o funcionamento na plenitude da Câmara Municipal;

III – Contribuir com o Secretário de Administração e de gestão de pessoal com o tombamento do patrimônio da Câmara Municipal;

IV – Receber orientações da Chefia do Gabinete, da administração e gestão de pessoal, do controlador geral;

V – Receber e sugerir medidas para o assessor técnico administrativo;

VI – Efetuar um relatório bimensal das entradas e saídas do almoxarife dirigido para Presidência da Câmara Municipal, a fim de orientar planejamento.

Art. 30 – Compete ao Chefe de Patrimônio e Arquivo:**I – Organizar o arquivo da Câmara Municipal;**

II – Prestar as informações necessárias, úteis e de direito ao Secretário de Administração e gestão de pessoal, sobre as condições gerais do patrimônio da Câmara;

III – Avaliar imóveis e as condições dos bens que podem ser utilizados em bom estado de conservação:

IV – Iniciar o processo de alienação de bens, em face do princípio do devido processo legal com fim de leilões ou doações, quando assim for o caso específico;

V - Averiguar as condições de segurança do prédio edifício da Câmara emitindo relatório para manutenções e ampliações ao bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal;

VI – Outras atribuições que forem designados pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 31 – Compete ao Auxiliar de Copa:

I – Receber do chefe do Almoarifado os produtos alimentícios a serem servidos, principalmente café e água mineral;

II – Receber ainda os materiais de limpeza e higiene para a copa;

III – Preparar café, sucos, e produtos alimentícios em conformidade com as orientações da Chefia do Gabinete;

IV – Articular com a chefia do gabinete o que será servido nas sessões solenes, especiais, audiências públicas e para autoridades e personalidades visitantes;

V – **Manter a Copa em condições higiênicas e limpeza;**

VI – Solicitar os produtos de manutenção dos utensílios de natureza permanente do Secretário de administração e gestão de pessoal.

Art. 32 – Compete ao Assistente de Segurança patrimonial:

I – Compete efetuar a Segurança patrimonial da Câmara Municipal;

II – **Manter as relações harmoniosas e em paz na Câmara Municipal;**

III – Exercer as atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal e da Chefia do Gabinete;

IV – **Manter um relatório diário em livro próprio sobre ocorrências.**

Art. 33 - Compete ao Motorista:

I – Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas ou cargas, realizar verificações e manutenções básicas do veículo, sendo capacitado e habilitado categoria “c”, vistoriando o veículo sob sua responsabilidade;

II - Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas, providenciando a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários, efetuando reparos de emergência no veículo.

Art. 34 – Compete a Recepcionista e atendimento a cidadania:

I – Providenciar a recepção da população e a cidadania na Câmara Municipal;

II – Informar a população e a cidadania das informações que sejam necessárias, encaminhando para a vereança e para Chefia do Gabinete, quando for o caso;

III – Receber representantes das organizações, personalidades e autoridades em conformidade com as orientações da Chefia de Gabinete;

IV – Trabalhar o protocolo da Câmara Municipal, encaminhando no mesmo dia a correspondência recebida para Chefia do Gabinete.

Art. 35 – Compete ao Agente de jardinagem:

I – Manter o jardim da Câmara Municipal sempre verde, com destaques para a manutenção de bens voluptuários;

II – **Conservar com água as plantações;**

III - Manter plantações de culturas de rosas e flores em conformidade com os condicionantes regionais;

IV – Utilizar adubos de preferência orgânicos que preservem o meio ambiente;

V – Manter o jardim livre ervas daninhas.

Art. 36 – Compete a Agente de serviços gerais:

I – Coordenar e executar a limpeza de todos os ambientes da Câmara Municipal;

II – Manter a higienização dos banheiros da Câmara Municipal;

III – Efetuar a manutenção dos materiais de desinfecção conforme os órgãos de saúde de modo acessível a que precisar no ambiente da Câmara Municipal;

IV – Executar as orientações da Chefia do Gabinete.

Art. 37 – Compete ao Ouvidor Geral:

I - Auxiliar a gestão no seu papel de fiscalizar os serviços prestados ao cidadão pelo Município de Rio do Fogo e de defender, acima de tudo, o seu direito ao exercício da cidadania;

II - Identificar as necessidades e demandas do cidadão, ouvindo as questões por eles levantadas, buscando e oferecendo sugestões de possíveis soluções ou encaminhamentos; **III** - Apurar reclamações ou denúncias através de inspeções e investigações que visem à apuração dos fatos, cujos resultados possam contribuir na formulação de propostas de modificação ou criação de Lei de iniciativa da própria Câmara Municipal, em sugestões de medidas disciplinares administrativas ou em encaminhamento ao Poder competente;

IV - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações de pessoas físicas ou jurídicas sobre violação ou qualquer forma de discriminação atentatória às liberdades fundamentais, ilegalidades ou abuso de poder ou ainda funcionamento indevido dos serviços legislativos e administrativos da Casa;

V - Propor, quando for cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento no âmbito do Legislativo Municipal; **VI** - Responder aos cidadãos e às entidades, informando as providências e os encaminhamentos dados às reclamações ou denúncias apresentadas e;

VII - Desempenhar todas as atividades específicas da ouvidoria ou outras que lhe sejam atribuídas, desde que no âmbito das competências do órgão

Seção II

Dos cargos efetivos:

Art. 38 – Os cargos efetivos de ingresso através de concurso público de provas ou provas e títulos, nomeados e exonerados por Portaria da Presidência da Câmara Municipal, ficam criados os seguintes:

I – Assistente Legislativo;

II – Assistente Financeiro;

III – Assistente Administrativo;

IV – Pedagogo;

V – Assistente social;

VI – Copeira;

VII – Segurança patrimonial;

VIII – Motorista;

IX - Agente de serviços gerais.

Art. 39 – Os cargos Assistente Legislativo, Assistente Financeiro, Assistente administrativo, copeira, segurança patrimonial, motorista e Agente de serviços gerais, quando do concurso público a ser realizado, extinguirão os cargos de Assessor Técnico Administrativo, Assessor Técnico Financeiro, Assessor Técnico Legislativo, Auxiliar de copa, Assistente patrimonial, Agente de jardinagem, Agente de veículos automotores e Agente de serviços gerais.

Subseção I

Da Competência e atribuições dos cargos efetivos

Art. 40 – Os cargos dispostos no caput do Art. 39 assumirão as atribuições e competências dos respectivos cargos a serem extintos.

Parágrafo único - Os cargos Auxiliar de copa, Assistente patrimonial, Agente de jardinagem, Agente de serviços gerais, assumirão as competência e atribuições dos cargos a serem extintos e em conformidade com o edital de convocação do concurso público.

Art. 41 – Compete ao cargo de Assistência social o seguinte:

I – Recepcionar a cidadania e os representações de organizações sociais no âmbito da Câmara;

II – Assessorar a recepção e cidadania;

III – Assistir a Presidência da Câmara Municipal, os Vereadores e Comissões em relação as políticas e programas da Assistência Social de execução descentralizada e de execução própria do Município;

IV – Orientar as políticas previdenciárias aos cidadãos que procuram a Câmara Municipal;

V – Orientar a cidadania quanto a programas da garantia safra e do defeso marinho, e seus sucedâneos;

VI – Participar das audiências públicas;

VII – Assessorar a Presidência da Casa Legislativa, os Vereadores e Comissões sobre a LOAS, Estatuto dos Idosos, Estatuto das pessoas com deficiência e Estatuto da Criança e Adolescente.

VIII – Executar outras atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 42 – Compete como atribuições ao cargo de Pedagogo:

I – Orientar e assessorar a Presidência da Câmara Municipal, os Vereadores e Comissões sobre o FUNDEB e o seu sucedâneo;

II – Orientar e assessorar aos diversos órgãos da Câmara Municipal sobre o Piso nacional dos profissionais do magistério, sobre o Plano Municipal de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério;

III – Prestar assessoria sobre abono/rateios no âmbito dos órgãos da Câmara Municipal dos profissionais de educação básica;

IV – Orientar sobre obrigações com as modalidades da educação no âmbito do Município;

V – Informar e assessoria sobre políticas e programas de erradicação do analfabetismo;

VI – Dispor sobre assessoria sobre componentes disciplinares nas modalidades de ensino na rede pública municipal de educação;

VII – Opinar sobre cursos de capacitação profissional para os servidores públicos vinculados a Câmara Municipal;

VIII – Acompanhar os índices de desenvolvimento educacional do Município de Rio do Fogo;

IX – Averiguar os índices de evasão escolar e reprovação da educação do Município de Rio do Fogo;

X - Participar de cursos de capacitação profissional aprovada pela Mesa da Câmara Municipal;

XI – Participar das audiências públicas sobre o plexo orçamentário (PPA, LDO e LOA) para averiguação dos índices orçamentários destinados a educação;

XII – Assessorar os membros dos colegiados de controle de políticas e programas públicos, quando solicitados pelos conselheiros e autorizados pela Presidência da Câmara Municipal;

XIII – Exercer as atribuições que forem designadas pela Presidência da Câmara Municipal.

Capítulo III**Das funções gratificadas**

Art. 43 – Quando do exercício de atribuições específicas os servidores comissionados e efetivos por Portaria da Presidência da Câmara Municipal poderão receber gratificações temporárias que serão em três níveis:

I – Nível fundamental para os servidores com habilidade em ensino fundamental completo com valor mensal;

II – Nível básico para os servidores com habilidade em ensino médio completo no valor mensal;

III – Nível superior para os servidores com habilidade em ensino superior completo no valor mensal.

Parágrafo Único – Os valores das gratificações estão no ANEXO IV da parte integrante da presente lei.

Capítulo IV

Da Contratação por tempo determinado

Art. 44 – A contratação por tempo determinado como faculta o inciso IX do Art. 37 da Constituição da República e inciso IX do Art. 26 da Constituição Estadual de excepcional interesse público se dá por necessidades temporárias, em face das atribuições constitucionais e legais da Câmara Municipal, mediante processo seletivo simplificado, celebrado em conformidade contrato e devidamente publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e no Portal da Transparência.

Parágrafo Único – A contratação por excepcional interesse público será de iniciativa da Administração e gestão de pessoal, formalizado com o princípio do devido processo legal e aprovado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Capítulo V

Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Art. 45 - A Câmara Municipal poderá utilizar a Comissão Permanente de Licitação com a vigência da nova Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, antiga Lei nº 8.666/93 do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro – Quando da utilização da CPL e previsto no caput do Art. 45 autoriza a Mesa Diretora estabelecer uma gratificação para os mesmos através de Resolução administrativa em conformidade com os dispositivos do capítulo III da presente Lei.

Parágrafo segundo - Autoriza o Presidente da Câmara Municipal contratar pregoeiro para os procedimentos licitatórios que forem necessários e de direito dos certames licitatórios, pela via do contrato solene e formal e devidamente publicado, mediante preço de mercado do serviço.

Art. 46 – Autoriza-se o Presidente da Câmara Municipal mediante Decreto Legislativo alterar o orçamento da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal para assegurar o cumprimento da presente Lei.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal Complementar nº 166/2022.

Art. 50 – A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de dezembro de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411

Assinado de forma digital por MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411

Dados: 2023.12.12 14:44:48 -03'00'

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175/2023**Redefine a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN****ANEXO I - CARGOS PROVINIENTES DE COMISSÃO**

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTOS
Procurador Jurídico	01	20h/SEMANAIS	R\$ 4.500,00
Contador	01	20h/SEMANAIS	R\$ 4.500,00
Secretário de Finanças e Orçamentos	01	40h/SEMANAIS	R\$ 3.000,00
Controlador Geral	01	20h/SEMANAIS	R\$ 3.000,00
Chefe de Gabinete da Presidência	01	40h/SEMANAIS	R\$ 3.000,00
Assistente de Comunicação Sociais	01	40h/SEMANAIS	R\$ 1.700,00
Assistente de Audio e Vídeo	02	40h/SEMANAIS	R\$ 1.700,00
Assistente de Transparência e Publicidade	02	40h/SEMANAIS	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico Legislativo	02	40h/SEMANAIS	R\$ 2.000,00
Assessor Técnico Administrativo	04	40h/SEMANAIS	R\$ 2.350,00
Assessor Técnico Financeiro	01	40h/SEMANAIS	R\$ 2.350,00
Secretário de Adm. e Gestão de pessoal	01	40h/SEMANAIS	R\$ 3.000,00
Chefe de Almoxarifado	01	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Chefe de Patrimônio e Arquivo	01	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Auxiliar de Copa	05	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Agente de Segurança Patrimonial	05	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Motorista	02	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Recepcionista e atendimento a cidadania	02	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Agente de Jardinagem	01	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Agente de Serviços Gerais	05	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Ouvidor Geral	01	20h/SEMANAIS	R\$ 3.000,00

ANEXO II - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA/HORÁRIA	VENCIMENTOS
Assistente Legislativo	02	40h/SEMANAIS	R\$ 2.000,00
Assistente Financeiro	02	40h/SEMANAIS	R\$ 2.000,00
Assistente Administrativo	02	40h/SEMANAIS	R\$ 2.000,00
Pedagogo	01	20h/SEMANAIS	R\$ 2.200,00
Assistente Social	01	40h/SEMANAIS	R\$ 2.200,00
Auxiliar de Copa	04	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Agente de Segurança Patrimonial	05	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Agente de Veículo Automotor	02	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO
Agente de Serviços Gerais	05	40h/SEMANAIS	SALÁRIO-MÍNIMO

ANEXO III – IMPACTO FINANCEIRO

PERÍODO DO IMPACTO	VALOR VAGAS
1 – Mensal	R\$ 62.340,00
2 – Anual	R\$ 810.420,00
3 – Bienal	R\$ 1.620.840,00

ANEXO IV – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

NOMENCLATURA	QUANTIDADE	VALOR
	S	
Nível Fundamental	05	R\$ 300,00
Nível Básico	05	R\$ 600,00
Nível Superior	05	R\$ 1.000,00
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 12 de		dezembro de 2023

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA:00065970411

Assinado digital por MARCIOLUIZPEREIRA BARBOSA:00065970411

Dados: 2023.12.12 14:44:48 -03'00'

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

CPF: 000.659.704-11

Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:97E866F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 41_2023

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 41, DE 14 de novembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 117.832,53, parara os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Ordinária Municipal Nº 188/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito adicional especial no valor de R\$ 117.832,53 (Cento e dezessete mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos), visando atender as despesas de ações constante no anexo I, o qual passara a fazer parte do orçamento vigente

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 14 de novembro de 2023, revoga das as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					117.832,53
02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					117.832,53
	2065 EXECUÇÃO DE EDITAL DE PROD AUDIOVISUAL				62.427,67
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17150000	0001	62.427,67
	2066 EXECUÇÃO DE EDITAL P/REALIZAR OFICINA AUDIOVISUAL				7.164,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17150000	0001	7.164,22
	2067 APOIO A SALA DE CINEMA				14.269,52
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17160000	0001	14.269,52
	2068 EXECUÇÃO DE EDITAL DE PREMIAÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				33.971,12
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17160000	0001	33.971,12

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2E7E4243

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049_2023

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DECRETO Nº 49, DE 12 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Ordinária Municipal Nº 204 de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito adicional especial no valor de R\$ 310.000,00(Trezentos e Dez mil reais), visando atender as despesas de ações constante no anexo I, o qual passara a fazer parte do orçamento vigente

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 12 de dezembro de 2023, revoga das as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					310.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					310.000,00
	2069 Transf. Recursos Oriundos de Emenda Parlamentar p/Estruturação Serviços de Proteção Social Básica				310.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17063110	0001	310.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:36A71753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 050_2023

DECRETO Nº 50, DE 12 de dezembro de 2023

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente. no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Ordinária Municipal Nº 205 de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00(Cem mil reais), visando atender as despesas de ações constante no ANEXO I, o qual passara a fazer parte do orçamento vigente

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 12 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
02 .120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					100.000,00
	2070 Transf de Recur Oriundos de Emenda Parlamentar p/ Custeio dos Serviços da Proteção Social Basica				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17063110	0001	100.000,00

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:DD732CDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 PE

3ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0030/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo passeio destinado as atividades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de veículo tipo passeio destinado as atividades da secretaria de educação do município de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o

recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0030/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0030/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

empresa detentora da ata

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0030/2022 PE

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12775 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Combustível bicomcombustível, direção hidráulica ou elétrica, portas 04 portas, distância entre eixos mín.de 2.370 mm, trio elétrico possui, ar condicionado: possui, entregar emplacado.	UNID	1	67.100,00	67.100,00
Total					67.100,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	Rodolfo Fernandes/RN
Prefeito do Município	CPF: 016.781.424-92
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:33E0BFCA

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0027/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE**3ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

A CARVALHO ALVES

CNPJ: 19.165.244/0001-52

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2023 PE

A CARVALHO ALVES (19.165.244/0001-52)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
24	5270 - CARNE BOVINA SEM OSSO Carne bovina sem osso, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de corte, característico da peça conforme o padrão normal. Marca: Friboi	KG	1.076	35,10	37.767,60
25	5271 - CARNE DE CHARQUE Carne de charque, tipo carne seca traseiro bovino, características adicionais resfriada, 1ª qualidade. Deverá constar data de fabricação, data de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote. Marca: Oeste Frios	PCT	116	23,05	2.673,80
26	5272 - CARNE DE SOL DE 1ª. Carne de sol de 1ª qualidade, sem gordura, com procedência comprovada. Marca: Oeste Frios	KG	1.272	37,71	47.967,12
27	5273 - CARNE MOÍDA Carne moída, de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspectos: próprio da espécie, sem pedaços de gordura, nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio tipo de carne fresca, característico da peça conforme o padrão normal. Marca: Tudbom	KG	1.748	31,14	54.432,72
40	5286 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA Costela bovina ponta de agulha com certificado de vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: Oeste Frios	KG	558	20,30	11.327,40
57	5303 - FRANGO - MIÚDOS - ASINHA DE FRANGO Frango - Miúdos - Asinha de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: FRIATO	KG	48	26,61	1.277,28
58	5304 - FRANGO - MIÚDOS - CORAÇÃO DE FRANGO CONGELADO Frango - Miúdos - Coração de frango congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: FRIATO	KG	48	26,61	1.277,28
59	5305 - FRANGO - MIÚDOS - COXA/SOBRECOXA Frango - Miúdos - Coxa/Sobrecoxa congelado, certificado da vigilância sanitária 1ª qualidade. Marca: GRANJEIRO	KG	348	21,82	7.593,36
60	5306 - FRANGO INTEIRO Frango limpo congelado, peça inteira, acondicionado em embalagem plástica, 1ª qualidade. Marca: SABOROSO	KG	784	15,97	12.520,48
63	5309 - IOGURTE/BEB. LACTEA AMEIXA Iogurte/bebida Láctea ameixa, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	460	4,10	1.886,00
64	5310 - IOGURTE/BEB. LACTEA GRAVIOLA Iogurte/bebida Láctea graviola, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	460	4,58	2.106,80
65	5311 - IOGURTE/BEB. LACTEA MAMÃO-LARANJA Iogurte/bebida Láctea mamão-laranja, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	462	4,05	1.871,10
66	5312 - IOGURTE/BEB. LACTEA MORANGO Iogurte/bebida Láctea morango, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	462	5,35	2.471,70
67	5313 - IOGURTE/BEB. LACTEA SAL. FRUTAS Iogurte/bebida Láctea salada de frutas, embalagem de 1 litro, contendo data de fabricação e validade superior a 12 dias após o recebimento. Marca: LIV	litro	460	4,12	1.895,20
77	5323 - LINGÜIÇA DE FRANGO Lingüiça de frango, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: FRIATO	KG	348	26,79	9.322,92
78	5324 - LINGÜIÇA TOSCANA BOVINA Lingüiça de frango, empacotada à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter: peso da peça, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Agricultura e carimbo do SIF; segundo recomendações da ANVISA. Marca: FRIATO	KG	348	24,42	8.498,16
89	5335 - MILHO VERDE Milho verde cortado acondicionado em bandeja com 350gr, 1ª qualidade. Marca: Quero	UNID	124	2,92	362,08
98	5344 - PEITO DE FRANGO Peito de frango, pedaço de peito inteiro, congelado, sem coloração esverdeada, a embalagem deve estar intacta. Marca: REAL	KG	1.206	18,05	21.768,30
99	5345 - PEITO DE FRANGO SEM OSSO (FILÉ) Peito de frango sem osso - cortado em fatias (filé), sem pele, congelado. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica. Marca: FRIATO	KG	400	22,52	9.008,00
100	5346 - PEIXE - "PIAL" Peixe - "Pial", congelado, certificado da vigilância sanitária, 1ª qualidade. Marca: Peixaria Boavista	KG	548	28,62	15.683,76
105	5351 - POLPA DE FRUTA GRAVIOLA Polpa de Graviola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	11,35	5.107,50

107	5353 - POLPA DE FRUTA MARACUJÁ Polpa de Maracuja, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	10,91	4.909,50
109	5355 - POLPA DE FRUTA UVA Polpa de Uva, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	11,57	5.206,50
110	5356 - PRESUNTO Presunto, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto, não contendo partes esverdeadas. Marca: ITALLI	KG	90	30,00	2.700,00
111	5357 - QUEIJO DE COALHO Queijo de coalho, produto de 1ª qualidade, com coloração natural do produto. Marca: SERTÃO SERIDÓ	KG	118	38,06	4.491,08
112	5358 - QUEIJO MUSSARELA Queijo Mussarela, produto de primeira qualidade, fatiado em embalagem transparente com data de validade superior a 15 dias depois da data de entrega. Marca: SERTÃO SERIDÓ	KG	80	42,51	3.400,80
118	5364 - SOJA EM GRÃO Soja em grão, acondicionada em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Marca: CARMIL	PCT	380	7,37	2.800,60
Total					280.327,04

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

A CARVALHO ALVES

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:578B1FB1

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE**3ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	TESTEMUNHA

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2023 PE

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	5249 - ACHOCOLATADO EM PÓ Achocolatado em pó solúvel, vitaminado, obtido de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais, pacote c/ 800 gramas. Marca: Choccolato	PCT	368	13,19	4.853,92
4	5250 - AÇUCAR CRISTAL Açúcar cristal refinado açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, branco de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica, com data de fabricação e de validade informadas na embalagem, pacote de 01 quilo. Validade mínima de 08 meses a contar da data de recebimento. Marca: ECOÇUCAR	KG	2.921	3,98	11.625,58
5	5251 - ADOÇANTE ARTIFICIAL Adoçante Dietético, líquido, edulcorante artificial aspartame, sem sacarina, sem ciclamato, contém fenilalanina, sem glúten, frascos com 100ml. Marca: Sadio	UNID	73	5,19	378,87
8	5254 - ARROZ BRANCO Arroz branco, classe longo fino de boa qualidade com informações nutricionais na embalagem, inspecionado pelo órgão competente. Embalagem de 1 kg. Marca: Tio Babá	KG	1.320	5,19	6.850,80
9	5255 - ARROZ PARBOILIZADO Arroz tipo 1, com processo de polimento. Produto 100% natural, submetido ao processo de parboilização. Embalado em pacote plástico atóxico, incolor, transparente. Marca: Tio Babá	KG	1.166	4,86	5.666,76
10	5256 - AVEIA EM FLOCOS AVEIA EM FLOCOS – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e totalmente vedada. Marca: Dular	cx	296	4,14	1.225,44
11	5257 - AZEITE AZEITE, DE OLIVA, embalagem com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, 100% extra virgem, embalagem 500.0 mililitros. Marca: Olivá	UNID	84	19,66	1.651,44
16	5262 - BISCOITO CREAM CRACKER Biscoito cream cracker, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: 3 de Maio	cx	320	106,37	34.038,40
17	5263 - BISCOITO TIPO MAISENA Biscoito tipo maisena, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: 3 de Maio	cx	270	92,68	25.023,60
18	5264 - BISCOITO TIPO MARIA Biscoito tipo Maria, caixa contendo 20 pacotes de 500g. Marca: 3 de Mio	cx	310	111,27	34.493,70
19	5265 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE Biscoito tipo rosquinha sabor chocolate - de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto: marca, fabricante, data da fabricação, validade e lote. Embalado em pacote resistente de plástico de 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Marca: ESTRELA	PCT	560	4,88	2.732,80
20	5266 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, classificação doce, características adicionais sem recheio, tipo rosquinha, aplicação alimentação humana, ingredientes açúcar, farinha de trigo e glúten. Marca: ESTRELA	PCT	552	5,73	3.162,96
21	5267 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite- Especificações: Capacidade de embalagem Primária: 350g à 600g de produto. Validade: Não inferior a 180 dias após a data de entrega mbalagem: PRIMÁRIA: Pacotes plásticos, atóxicos, hermeticamente vedados. SECUNDÁRIA: Caixas de papelão limpas, íntegras e resistentes. Marca: ESTRELA	PCT	564	4,79	2.701,56
22	5268 - CANELA EM PAU Canela em pau. Embalagem plástica atóxica com o produto em forma homogênea, sem quebras. Marca: Katalyn	PCT	208	2,83	588,64
23	5269 - CANELA EM PÓ Canela em pó, fina, nova, sem sujidades, com cheiro característico. Deverá apresentar validade	PCT	206	2,79	574,74

	mínima de 12 meses a partir da data de entrega à unidade requisitante. Rotulagem de acordo com a legislação. Potes com 35 g. Marca: Katalyn				
32	5278 - CHÁ BOLDO CHA DE BOLDO, embalagem com 10 sachês, embalados individualmente; validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	140	3,45	483,00
33	5279 - CHÁ ERVA DOCE CHA DE ERVA DOCE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	108	6,28	678,24
34	5280 - CHÁ DE HORTELÂ CHA SABOR HORTELA, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	108	3,04	328,32
35	5281 - CHÁ VERDE CHA VERDE, caixa com 10 sachês embalados individualmente. Validade mínima de 11 meses da data de entrega. Marca: Maratá	cx	48	5,62	269,76
38	5284 - COCO RALADO Coco ralado, acondicionado em embalagem aluminada, pacote de 100g, 1º qualidade. Marca: Isis	PCT	248	4,17	1.034,16
39	5285 - CORANTE PARA ALIMENTO Corante para alimento pacote 100g Marca: DONA CLARA	PCT	244	2,81	685,64
41	5287 - CREME DE LEITE CREME DE LEITE PASTEURIZADO, EMBALAGEM 200G Creme de leite pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas/caixas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 300 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 180 dias a partir da data de entrega. Marca: Betânia	UNID	960	3,33	3.196,80
42	5288 - DOCE DE GOIABA Doce de goiaba, pacote contendo 10 unidades. Marca: NECI	PCT	248	4,56	1.130,88
43	5289 - ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – ingredientes: ervilha, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Marca: Dez+	UNID	230	2,84	653,20
44	5290 - EXTRATO DE TOMATE 180g EXTRATO DE TOMATE – características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem: tetrapak de 180g. Marca: Tambaú	UNID	550	2,27	1.248,50
45	5291 - FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Marca: BELO GRÃO	KG	206	5,26	1.083,56
46	5292 - FARINHA DE MANDIOCA AMARELA Farinha de mandioca fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. Marca: BELO GRÃO	KG	206	7,40	1.524,40
47	5293 - FARINHA DE MILHO FLOCADA Farinha de milho flocada para cuzcuz, sem sal. Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos tipo almofada, atóxicos e resistentes. Validade mínima de 6 meses. Embalagem (pacote) com 500 gramas. Marca: Maratá	PCT	1.706	2,15	3.667,90
48	5294 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Farinha de trigo com fermento – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Marca: Sarandi	KG	380	5,44	2.067,20
49	5295 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO – características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Marca: Sarandi	KG	380	5,34	2.029,20
50	5296 - FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA. Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Embalado em saco plástico de polietileno atóxico transparente. Marca: LOPES	KG	360	4,78	1.720,80
51	5297 - FEIJÃO DE CORDA Feijão de corda, embalagem transparente contendo 1Kg. Marca: Grão Ideal	KG	256	7,91	2.024,96
52	5298 - FEIJÃO MACASSO Feijão macaço, embalagem contendo 1kg. Marca: Beo Grão	KG	256	7,79	1.994,24
53	5299 - FEIJÃO PRETO Feijão preto, tipo 01, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 180 dias a partir da entrega do produto. Marca: BELO GRÃO	KG	156	8,32	1.297,92
54	5300 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO FRASCO C/100G Fermento em pó químico frasco c/100g. FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500 Gr Fermento biológico. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias). Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. Embalagem plástica, fechamento a vácuo, contendo 500 gr do produto. Marca: ROYAL	UNID	105	5,09	534,45
55	5301 - FLOCOS A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO Flocos a base de milho pré-cozido, adicionado de vitaminas e minerais (Mucilon), acondicionado em lata com 500grs, 1º qualidade. Marca: NESTLE	PCT	240	3,62	868,80
56	5302 - FLOCOS DE MILHO Flocos de milho, farinha de milho pré cozida(cuscuz), embalagem contendo 500g. Marca: Maratá	PCT	320	2,44	780,80
62	5308 - GOMA FRESCA Goma fresca, 100% branca, não podendo estar com coloração esverdeada, embalagem transparente, contendo 1kg, data de fabricação e validade superior a pelo menos 12 dias após o recebimento. Marca: KI-GOMA	KG	168	6,67	1.120,56
69	5315 - KETCHUP EMB. TETRAPAK Ketchup emb. Tetrapak - embalagem com 500 gramas. Marca: Tambaú	UNID	440	6,31	2.776,40
71	5317 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM 395 Gr Leite condensado- produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto Marca: Marajoara	UNID	280	4,68	1.310,40
72	5318 - LEITE DE COCO Leite de coco tradicional, natural, concentrado; acondicionado em garrafas de vidro apropriadas, contendo 500mL. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Marca: Só Coco	UNID	78	5,17	403,26
73	5319 - LEITE EM PÓ DESNATADO Leite em pó, Lactose, concentrado protéico de soro de leite, olefina de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (vitamina C, niacina, vitamina E, pantotenato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K, biotina), óleo de peixe, não contém glúten, seguimento com ferro para lactentes de 0 a 06 meses de idade, lata com 400 gramas. Marca: Molico	UNID	96	24,15	2.318,40
74	5320 - LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM Leite em pó integral vitamínado, procedência nacional com valor energético mínimo 400 kcal para 100 gramas do produto. A embalagem deverá conter as vitaminas que integram o leite, rendimento mínimo de 8 litros par 1 kg do produto, embalado em pacote aluminado de 200 gramas, com rótulo e prazo de validade. Marca: Betânia	UNID	1.650	8,99	14.833,50
75	5321 - LEITE PASTEURIZADO, TIPO C Leite pasteurizado, tipo C, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, asséptica impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas, 1º qualidade. O Produto deverá ter validade superior a 15 dias. Marca: Do Sertão	litro	2.280	5,34	12.175,20
80	5326 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Macarrão tipo espagete, massa alimentícia tipo seca vitamínada isenta de sujidades, pasteurizado, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente Marca: GOSTOSO	UNID	1.390	3,53	4.906,70
82	5328 - MAIONESE EMB TETRAPAK - EMBALAGEM 500 GRAMAS Maionese emb tetrapak - embalagem 500 gramas. Marca: Quero	UNID	540	6,55	3.537,00
86	5332 - MARGARINA Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejável, embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Marca: Medalha de Ouro	KG	800	15,29	12.232,00
90	5336 - MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA – ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, com peso líquido de 280g. Marca: Dez +	UNID	290	3,25	942,50
91	5337 - NESTON Pó para preparo de vitaminas tipo farinha láctea / neston, a base de cereais e polpa de frutas, leite em pó, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Validade 12 meses Marca: NESTLE	UNID	94	11,84	1.112,96
92	5338 - OLEO DE SOJA Óleo comestível, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Marca: SOYA	UNID	428	13,38	5.726,64
93	5339 - OREGANO Condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano desidratado, aspecto físico granulado. Embalagem de 50 g. Marca: Katalyn	PCT	230	4,61	1.060,30
94	5340 - OVO DE GALINHA Ovo de galinha classe A, tipo grande, fresco, de ave galinácea, íntegro, sem manchas, sujidade, cor, odor e sabor anormais, acondicionado em embalagem apropriada. Bandeja com 30 unidade. Marca: Fortegema	Bandeja	500	22,62	11.310,00
102	5348 - POLPA DE FRUTA ACEROLA Polpa de Acerola, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	11,92	5.364,00
103	5349 - POLPA DE FRUTA CAJÁ Polpa de Cajá, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de	KG	450	10,21	4.594,50

	fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra				
104	5350 - POLPA DE FRUTA GOIABA Polpa de Goiaba, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	11,25	5.062,50
106	5352 - POLPA DE FRUTA MANGA Polpa de Manga, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	10,30	4.635,00
108	5354 - POLPA DE FRUTA MORANGO Polpa de Morango, embalagem de 1Kg, congelada, contendo etiqueta de pesagem, data de fabricação e peso. Marca: Sabor da Serra	KG	450	10,83	4.873,50
113	5359 - RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR Rapadura de cana de açúcar, embalagem plástica, pacote com 1 Kg, 1ª qualidade. Marca: Tianguá	UNID	118	5,02	592,36
115	5361 - REQUEIJAO CREMOSO 180G Requeijão cremoso, 1ª qualidade. Descrição complementar: Requeijão cremoso, 1ª qualidade, sabor original, em embalagem plástica atóxica. Validade de no mínimo 45 dias, com data de embalagem não superior a 10 dias. Marca: Isis	UNID	160	7,06	1.129,60
116	5362 - SAL IODADO FINO EMBALAGEM C/1 KG Sal refinado, iodado, acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1 Kg., 1ª qualidade. Marca: Ita	KG	306	1,50	459,00
117	5363 - SALSICHA Salsicha, produto de 1ª qualidade, não contendo partes com coloração esverdeada. Marca: FRIATO	KG	444	15,00	6.660,00
120	5366 - TEMPERO COMPLETO Tempero completo. Ingredientes: vinagre, alho, coentro, louro, cominho, cheiro verde, sal, cebola, realçador de sabor. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml. Marca: Marinar	UNID	200	2,57	514,00
121	5367 - TEMPERO EM PÓ Tempero em pó de 1ª qualidade, apresentação pó, aplicação tempero de carne vermelha, embalagem com 900 gramas, rendimento mínimo de 10 gramas para 1 kg de carne, validade mínima de 12 meses. Marca: Marinar	PCT	120	12,54	1.504,80
123	5369 - VINAGRE DE ÁLCOOL Vinagre de álcool, fermentação acética de mistura hidro alcoólica originária do álcool etílico. Produto deve seguir a legislação vigente. Cor característica com a origem dos componentes da matéria-prima e nutrientes. Aroma acético. Ausência de elementos estranhos a sua natureza. Marca: Marinar	UNID	245	2,31	565,95
Total					276.592,97

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI

CNPJ: 08.349.459/0001-07

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:73E5DDFC

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE**3ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

J CARLOS ALVES ROCHA

CNPJ: 11.398.739/0001-10

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2023 PE

J CARLOS ALVES ROCHA (11.398.739/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
95	5341 - PAO DE FORMA Pão de forma, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 500g, 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana	PCT	496	6,26	3.104,96
96	5342 - PAO DE SAL Pão de sal (francês), 50gr, 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana	UNID	20.000	0,93	18.600,00
97	5343 - PAO PARA CACHORRO QUENTE Pão para cachorro quente, macio e de 1ª qualidade. Marca: Panificadora Soberana	UNID	27.000	0,56	15.120,00
124	7719 - BOLO SIMPLES Bolo Simples, sabores variados; bolo de laranja, bolo mesclado, bolo formigueiro, bolo fofo (ovos), leite, macaxeira, batata. Marca: Panificadora Soberana	KG	636	19,00	12.084,00
126	12312 - SALGADOS DIVERSOS PEQUENOS 100 UNIDADES Marca: Panificadora Soberana	UNID	300	36,50	10.950,00
Total					59.858,96

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

J CARLOS ALVES ROCHA

CNPJ: 11.398.739/0001-10

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:69AFFD99

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2023 PE

3ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0001/2023 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0001/2023 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

EMPRESA DETENTORA DA ATA

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464

CNPJ: 42.070.966/0001-45

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0001/2023 PE

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464 (42.070.966/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	5247 - ABACAXI Abacaxi - fruto de tamanho médio, limpo, de 1ª qualidade, firmes e íntegros; acondicionado de forma a evitar danos físicos, deve estar ileso, sem rupturas e ou pancadas na casca, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa; livre de resíduos de fertilizantes. Marca: Flavio Hotfrutas	UNID	1.016	5,30	5.384,80
2	5248 - ACEROLA Acerola - de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidade, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	896	4,97	4.453,12
6	5252 - ALFACE Alface de 1ª qualidade, tipo crespa, regional, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação com condições adequadas para consumo. Com ausência de sujeiras, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	Mç	968	3,57	3.455,76
7	5253 - ALHO POR CABEÇA Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	UNID	1.810	1,88	3.402,80
12	5258 - BANANA MAÇÁ Banana maçã, fruta de 1ª qualidade com 70% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	868	4,80	4.166,40
13	5259 - BANANA PRATA Banana prata, fruta in natura, em pencas, 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos na casca e do manuseio do transporte. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	982	5,35	5.253,70
14	5260 - BATATA INGLESA Batata inglesa, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.506	5,35	8.057,10
15	5261 - BETERRABA BETERRABA – nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Livre de enfermidades. Isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.032	6,00	6.192,00
28	5274 - CEBOLA BRANCA Cebola branca, não brotada, firme, intacta e com casca; tamanho médio; sem manchas, deformações, podridão e mofo. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.735	5,77	10.010,95
29	5275 - CEBOLA ROXA Cebola Roxa com bulbos firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado, cor firme e característica. Ausência de bulbos brotados, feridas, áreas amolecidas e mofo. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.242	6,52	8.097,84
30	5276 - CEBOLINHA VERDE CEBOLINHA VERDE - folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 150g (sem raízes), isenta de enfermidade ou partes pútridas, material terroso, umidade externa anormal, isenta de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. Molho. Marca: Flavio Hotfrutas	Mç	876	4,71	4.125,96
31	5277 - CENOURA Cenoura "In natura", 1ª qualidade, frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento, sem conter terra na sua superfície externa, sem apresentar superfície úmida e pegajosa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.640	6,10	10.004,00
36	5282 - CHEIRO VERDE (COENTRO) Cheiro verde (coentro), folhas lisas, firmes, viçosas, de cor brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Marca: Flavio Hotfrutas	Mç	630	3,50	2.205,00
37	5283 - CHUCHU CHUCHU – verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	780	5,10	3.978,00
61	5307 - GOIABA Goiaba de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser	KG	970	4,70	4.559,00

	transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Transportados de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas				
68	5314 - JERIMUM (ABOBORA) Jerimum (abobora), maduro, tipo moranga, tamanho médio, uniforme, sem defeito, turgescendo, intacta, firme e bem desenvolvido, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	430	4,60	1.978,00
70	5316 - LARANJA Laranja, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e a conservação em condições adequadas para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	780	3,60	2.808,00
76	5322 - LIMÃO Limão, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	320	5,50	1.760,00
79	5325 - MAÇA Fruta in natura, maçã, nacional. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	770	8,00	6.160,00
81	5327 - MACAXEIRA Macaxeira, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo de tamanho, Transportados de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	700	4,00	2.800,00
83	5329 - MAMÃO MAMÃO – de 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	924	4,60	4.250,40
84	5330 - MANGA "Fruta "in natura", Tipo Manga, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com polpa íntegra e firme; livre de sujidades, parasitas e larvas, não está danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência." Marca: Flavio Hotfrutas	KG	570	4,00	2.280,00
85	5331 - MARACUJÁ Maracujá espécie azeda de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequadas para Consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.400	6,50	9.100,00
87	5333 - MELANCIA Melancia fresca, frutos com 70 a 80% de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitase larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportadas de forma adequada. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	500	3,85	1.925,00
88	5334 - MELÃO MELÃO – de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros com 80 a 90% de maturação. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	600	4,60	2.760,00
101	5347 - PIMENTÃO Pimentão de 1ª, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	250	6,40	1.600,00
114	5360 - REPOLHO REPOLHO – verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	220	6,10	1.342,00
119	5365 - TANGERINA Fruta in natura, tipo tangerina, espécie regional, aplicação alimentar, características adicionais extra. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	224	6,90	1.545,60
122	5368 - TOMATE Tomate tipo maçã, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	1.520	6,90	10.488,00
125	5370 - BATATA DOCE BATATA DOCE – lavada, de 1ª qualidade, de casca branca ou vermelha, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentando rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútricas, com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando etiqueta de pesagem. Marca: Flavio Hotfrutas	KG	900	5,00	4.500,00
Total					138.643,43

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

FLAVIO BALDINO MORAIS 09380984464

CNPJ: 42.070.966/0001-45

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CBE7BF6A

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n°. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n°s 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE**DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM ENERGY	METRO	700	0,97	679,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM ENERGY	METRO	600	2,39	1.434,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,83	683,00
87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇOES PLUZIE	UNID	100	7,52	752,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W OUROLUX	UNID	170	8,47	1.439,90
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUÇO COR AZUL 250W OUROLUX	UNID	100	61,08	6.108,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUÇO COR VERDE 250W OUROLUX	UNID	50	61,08	3.054,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO ROMAGNOLE	UNID	100	9,98	998,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W JRC	UNID	150	51,48	7.722,00
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA QUALITRONIX	UNID	300	13,92	4.176,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A PLUZIE	UNID	200	5,92	1.184,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA PROTEGE	UNID	2	1.000,00	2.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V EURO AMERICA	UNID	200	26,00	5.200,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS EURO AMERICA	UNID	300	45,00	13.500,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) LUZ SOLLAR	UNID	100	75,00	7.500,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ LUZ SOLLAR	UNID	100	26,28	2.628,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS REMANCI	UNID	100	75,00	7.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUÇO COR VERMELHO 250W OUROLUX	UNID	30	61,08	1.832,40
172	8033 - REFLETOR 300 W OLIVO	UNID	100	250,00	25.000,00
Total					93.390,30

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:283FD497

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0008/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE**3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito

Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
<i>JOSÉ FLÁVIO MORAIS</i>	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE

888 - F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO (23.531.800/0001-34)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	4968 - AMPERÍMETRO DIGITAL HF Foxlux	UNID	1	40,00	40,00
7	1934 - BASE DE RELE FOTOELETRICO NC10 EXATRON	UNID	200	4,00	800,00
9	1936 - BOTA BOTINA DE SEGURANÇA PAR CRIVAL	UNID	1	31,99	31,99

12	1939 - BUCHA DE 10MM USAFE	UNID	50	0,16	8,00
13	1940 - BUCHA DE 12MM USAFE	UNID	50	0,33	16,50
16	1943 - CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM COPPERFIO	METRO	700	2,80	1.960,00
23	1950 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5MM CORFIO	METRO	500	2,53	1.265,00
24	1951 - CABO FLEXÍVEL PARALELO 4MM CORFIO	METRO	200	4,21	842,00
25	1952 - CABO PP 2X10MM FORTECON	METRO	50	4,64	232,00
31	1960 - CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO PLANESTAL	UNID	10	3,24	32,40
41	1978 - CANDUITE DE PVC 1/2" FORTLEV	METRO	100	2,00	200,00
43	1981 - CHAVE INGLESA 10" DIMAX	UNID	1	40,50	40,50
46	1984 - CONE DE SINALIZAÇÃO DE PVC 50CM PRETO E AMARELO PLASTCOR	UNID	20	47,99	959,80
48	1986 - CONECTOR DE CUNHA INTELLI	UNID	30	5,45	163,50
49	1987 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE INTELLI	UNID	50	7,00	350,00
50	1988 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE CDP INTELLI	UNID	50	10,90	545,00
51	1989 - CONECTOR DE HASTE ATERRAMENTO 3/4 CELIO FERRARI	UNID	50	4,43	221,50
54	1992 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 180° 3/4" COFLEX	UNID	10	4,98	49,80
57	1995 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 3/4" COFLEX	UNID	50	2,50	125,00
58	1996 - CURVA ELETRODUTO PVC 180° 1/2" COFLEX	UNID	50	3,05	152,50
72	2010 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIA/VEL 1/2" TUBOLYNI	UNID	10	14,88	148,80
73	2011 - ESCADA DE FIBRA EXTENSÍVEL 8M SINTESE MATRIZ	UNID	2	1.881,10	3.762,20
79	2017 - FITA DUPLA FACE Adere	METRO	20	15,47	309,40
80	2018 - FITA DURAPOX HENKEL	UNID	50	6,74	337,00
98	2036 - LAMPADA TURBOLAR LED 12W AVANT	UNID	100	11,99	1.199,00
99	2037 - LAMPADA TURBOLAR LED 15W AVANT	UNID	100	12,99	1.299,00
101	2039 - LAMPADA TURBOLAR LED 40W AVANT	UNID	200	48,45	9.690,00
113	2053 - LUVA DE ELETRODUTO PVC 1/2" COFLEX	UNID	50	1,50	75,00
118	2058 - PARAFUSO 10MM JOMARCA	UNID	50	1,15	57,50
119	2059 - PARAFUSO 12MM JOMARCA	UNID	50	2,10	105,00
120	2060 - PARAFUSO 6MM JOMARCA	UNID	50	0,50	25,00
121	2061 - PARAFUSO GALVANIZADO JOMARCA	UNID	50	11,49	574,50
122	2062 - PASSA FIO DE AÇO INTERNO 20M Foxlux	UNID	2	14,89	29,78
124	2064 - PLAFONIER COM SOQUETE LOUÇA BRANCO FCE27 ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
125	4974 - PLUG 2P+T 10º ILUMI	UNID	50	4,00	200,00
126	4975 - PLUG 2P+T 20º ILUMI	UNID	50	4,09	204,50
129	2069 - PROLONGADOR 2P+T 10A ILUMI	UNID	50	4,78	239,00
130	2070 - PROLONGADOR 2P+T 20A ILUMI	UNID	50	4,90	245,00
144	2084 - RELE FOTOELETRICO NF QUALITRONIX	UNID	300	11,50	3.450,00
145	2087 - ROLDANA DE LOUÇA Foxlux	UNID	50	11,00	550,00
150	2092 - START DE 40W Lorenzetti	UNID	50	7,65	382,50
151	2093 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO NR10 COM REGULADOR DE DISTANCIA PLASTCOR	UNID	3	227,00	681,00
152	2094 - TAMPAS CEGA DE PLÁSTICO 4X2 ILUMI	UNID	50	2,49	124,50
154	2096 - TOMADA DUPLA SISTEMA 10A ILUMI	UNID	200	5,90	1.180,00
157	2099 - TOMADA SISTEMA 10A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	6,99	699,00
158	2100 - TOMADA SISTEMA 20A COM CAIXA EXTERNA SUPER POR QUADRA ILUMI	UNID	100	7,49	749,00
165	4980 - ABRAÇADEIRA DE NYLON INCOLOR MEDINDO 140 X 3,6 MM PACOTE COM 100 UNIDADES Foxlux	UNID	500	5,07	2.535,00
167	6428 - LÂMPADA BÚLBO LED 3W BOLINHA LUZ COLORIDA E27 AVANT	UNID	400	5,39	2.156,00
171	8032 - REFLETOR DE LED 200 W AVANT	UNID	100	179,80	17.980,00
173	8034 - FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 " 220 V, (13MM) 2 VELOCIDADES, MECÂNICAS VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, POTÊNCIA 850W, VELOCIDADE VARIÁVEL 0 A 1100 / 0 A 2700 RPM, VELOCIDADE IMPACTO 0 A 1 8700 / 0 A 45900 IPM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO - AÇO: 1 3MM, MADEIRA: 38MM, CONCRETO: 20MM. EMBREAGEM DE SEGURANÇA, PESO 2,4KG, MANDRIL 1/2", BOTÃO SELETOR DE 2 VELOCIDADES, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES SKIL	UNID	3	419,00	1.257,00
174	8035 - MARTELETE MARTELETE COMBINADO PROFISSIONAL; ALIMENTAÇÃO 220V, 60HZ; POTENCIA MÍNIMA 800 W; COM 3 MODOS DE OPERAÇÃO: SIMPLES IMPACTO; ROTACAO COM IMPACTO, SIMPLES ROTACAO E ROTACAO; TORQUE IGUAIS EM AMBOS SENTIDOS; ENCAIXE SDS PLUS PARA TROCA RAPIDA DA BROCA; GATILHO DE FACIL OPERAÇÃO; BOTAO DE TRAVA; ILUMINACAO DE TRABALHO; POTENCIA: 800W; ROTACAO POR MINUTO: 0-1.100; IMPACTO POR MINUTO:0-4.500; CAPACIDADES DE FURACAO: METAL:13MM, MADEIRA:32MM E CONCRETO: 24MM; PESO APROXIMADO:2,6KG; ITENS QUE ACOMPANHAM: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE CHAVE DE PARA MANDRIL SDS E MALETA PARA CONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES Vonder	UNID	3	677,00	2.031,00
175	8036 - MAKYTA STANLEY	UNID	2	370,00	740,00
Total					61.251,17

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

F V DE F MELO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO

CNPJ: 23.531.800/0001-34

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE****3ª Republicação**

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE**FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (22.745.664/0001-12)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
59	4970 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100º ETEK	UNID	10	62,99	629,90
61	1999 - DISJUNTOR TRIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	25,79	257,90
63	2001 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	UNID	10	27,49	274,90
65	2003 - DISJUNTOR UNIPOLAR 100A ETEK	UNID	10	44,99	449,90
66	2004 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A ETEK	UNID	10	6,19	61,90
67	2005 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A ETEK	UNID	10	6,25	62,50
68	2006 - DISJUNTOR UNIPOLAR 40A ETEK	UNID	10	6,74	67,40
100	2038 - LAMPADA TURBOLAR LED 18W AVANT	UNID	100	13,49	1.349,00
102	2040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E27 GOODLUX	UNID	420	13,49	5.665,80
103	2041 - LAMPADA VAPOR METÁLICO 250W GOODLUX	UNID	250	26,99	6.747,50
104	2042 - LAMPADA VAPOR METAUCO 400W GOODLUX	UNID	250	30,49	7.622,50
141	2081 - REATOR VAPOR METAUCO 250W GOODLUX	UNID	30	70,74	2.122,20
142	2082 - REATOR VAPOR METALITO 400W GOODLUX	UNID	30	86,00	2.580,00
169	8030 - REFLETOR DE LED 100 W AVANT	UNID	100	76,99	7.699,00
170	8031 - REFLETOR DE LED 50W	UNID	100	39,99	3.999,00
177	8039 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W GOODLUX	UNID	100	19,97	1.997,00
178	8040 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W GOODLUX	UNID	100	31,26	3.126,00
Total					44.712,40

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 22.745.664/0001-12

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:43D9C5BC

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE**3ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM=I \times N \times VP$; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \times \frac{365}{N} \times I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	12612 - MESA EM L PLATINA COM 2 GAVETAS STANDARD Marca: CATFELLI MS -01	UNID	9	539,00	4.851,00
15	12613 - MESA DE 120CM PLATINA COM 2 GAVETAS STANDARD Marca: CATFELLI MS -02	UNID	9	330,00	2.970,00
22	12619 - ARMÁRIO DE COZINHA 3 (TRÊS) PEÇAS COMPLETO DE MDF COM GAVETAS E DIVISÕES ESSENCIAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL DA COPA Marca: CATFELLI AR-03	UNID	1	490,00	490,00
26	12622 - MESA P/ ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS DE 120CM STANDARD Marca: CATFELLI MS -02	UNID	4	320,00	1.280,00
39	12367 - LONGARINA, MATERIAL DE CONFECÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS POLIPROPILENO/03 LUGARES Marca: CATFELLI LG -03	UNID	20	280,00	5.600,00
Total					15.191,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA

CNPJ: 44.460.306/0001-04

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5FEB70A8

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE

3ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	12605 - NOTEBOOK PROCESSADOR: INTEL CORE I7, 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR MEMÓRIA CACHE: 8MB; MEMÓRIA RAM: 08GB OU SUPERIOR; DISCO RÍGIDO: ARMAZENAMENTO DE 1TB OU SUPERIOR, 5400 RPM OU SUPERIOR; PADRÃO SATA OU SUPERIOR; PLACA DE VÍDEO: DEDICADA DE 2GB OU SUPERIOR CONEXÕES: 02X OU MAIS USB 2.0 OU SUPERIOR, 01X OU MAIS USB 3.0 OU SUPERIOR; 01X HDMI WEBCAM; INTERNA PLACA DE REDE: RJ45 10/100 TELA DE TECNOLOGIA LED, DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, ANTI REFLEXO; RESOLUCAO DE NO MÍNIMO 1366 X 768; PLACA DE REDE WIRELESS PADRAO 802.11 B/G/N OU SUPERIOR; EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO E MANUAIS Marca: lenovo	UNID	2	4.115,25	8.230,50
6	12609 - POLTRONA, ENCOSTO EM TELA FIXA PARA INTERLOCUTOR, BASE CROMADA ASSENTO: EM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINAS MOLDADAS ANATOMICAMENTE, ESPESSURA DE 10 MM. ESPUMA EM POLIURETANO COM DENSIDADE MÉDIA DE 49 KG/M E MOLDADA ANATOMICAMENTE COM ESPESSURA MÉDIA DE 40 MM. CAPA DE PROTEÇÃO E ACABAMENTO INJETADO EM POLIPROPILENO TEXTURIZADO E BORDAS ARREDONDADAS QUE DISPENSAM O USO DO PERFIL DE PVC. REVESTIMENTO EM TECIDO PRETO (TECIDO MICROPERFURADO PRETO COM FUNDO NA MESMA COR). COMPOSIÇÃO TECIDO: 100% POLIESTER (NORMA REFERÊNCIA: NBR ASTM D276); GRAMATURA 295,5 ± 9 G/M² (NORMA REFERÊNCIA: NBR 10591), MALHAS - 12 ± 0,4 MALHAS/CM, COLUNAS - 8 ± 0,1 COLUNAS/CM. O TECIDO DEVE GARANTIR A MÁXIMA RESPIRAÇÃO, NÃO OCASIONANDO CALOR ENTRE O USUÁRIO E A CADEIRA, GARANTINDO MAIOR ERGONOMIA AOS USUÁRIOS. ENCOSTO: ESTRUTURA E CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO E FIBRA DE VIDRO, COM TELA DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA. FORMATO ANATÔMICO, OU SEJA, NÃO SERÁ ACEITO ENCOSTO COMPLETAMENTE RETO, DEVE HAVER UM FORMATO CURVO POIS O ENCOSTO DEVE SER PERFEITAMENTE ACOPLÁVEL À COLUNA DO USUÁRIO. BRAÇOS: OS BRAÇOS PODERÃO SER INJETADOS OU EM CHAPA DE AÇO CURVADA, CONFORME O MODELO DO FABRICANTE. Marca: frisokar	UNID	12	965,00	11.580,00
8	6812 - BEBEDOURO DE COLUNA BEBEDOURO DE COLUNA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS/HORA, 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA, 2 ANOS DE GARANTIA DO FORNECEDOR. Marca: ESMALTEC	UNID	3	695,00	2.085,00
11	12295 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS Marca: Metafluor	UNID	1	1.325,00	1.325,00
13	12611 - CONJUNTO DE MESA COM 4 (QUATRO) CADEIRAS SEM BRAÇO DE PLÁSTICO EMPILHÁVEIS E RESISTENTE Marca: TOP PLAST	UNID	10	248,90	2.489,00
18	12616 - PENTEADEIRA CAMARIM 1,20M COM 5 (CINCO) GAVETAS COMPLETA DE ALTA QUALIDADE COM ESPELHO E LÂMPADAS DE LED AO REDOR. Marca: POLITORNO	UNID	2	1.132,36	2.264,72
19	12617 - KIT 2 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA KIT 2 CAIXAS DE SOM AMPLIFICADA 15KRS K815 COM PEDESTAL E CABOS DE CONEXÃO + MESA DE SOM DIGITAL 12 CANAIS + CABOS DE CONEXÕES EM INSTRUMENTOS DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) METROS CADA EM CORES VARIADAS + 2 PEDESTAIS COM REGULADORES DE ALTURA Marca: fhran	UNID	1	1.820,00	1.820,00
21	6808 - FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 4 BOCAS E COM FORNO - NOVO 02 QUEIMADORES PEQUENOS E 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - COR BRANCO - MESA EM AÇO INOX - PUXADOR METÁLICO - TAMPAS: VIDRO TOTAL TEMPERADO - RESISTENTE; - GRADES NA MESA: ESMALTADAS - FORNO AUTOLIMPANTE - VOLTAGEM: 220V. Marca: ESMALTEC	UNID	1	700,00	700,00
23	12620 - LIQUIDIFICADOR PH900 12 (DOZE) VELOCIDADES 1.200W BIVOLT Marca: MUNDIAL	UNID	2	289,00	578,00
29	12625 - ARMÁRIO DE COZINHA 3 (TRÊS) PEÇAS COMPLETO DE MDF COM GAVETAS E DIVISÕES ESSENCIAIS PARA A ORGANIZAÇÃO DO MATERIAL DA COPA Marca: POLITORNO	UNID	4	524,94	2.099,76
30	12403 - POLTRONA PRESIDENTE COM RELAX, BASE A GAS, BRAÇO FIXO, ESTOFADO INJETADO EM CORINO AUTOMOTIVO Marca: frisokar	Un	6	675,00	4.050,00
32	12626 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534 LITROS Marca: ESMALTEC	UNID	2	3.524,48	7.048,96
33	12627 - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO Marca: Metafluor	UNID	2	1.750,00	3.500,00
35	12629 - MICRO-ONDAS 34 LITROS FUNÇÃO TIRA ODOR E MATEM AQUECIDO 220 VOLLTS Marca: MUNDIAL	UNID	2	657,22	1.314,44
36	12630 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 08 LITROS EM AÇO INOX TAMPAS DE ALUMÍNIO Marca: COLOMBO	UNID	2	645,67	1.291,34

37	12631 - LIQUIDIFICADOR TURBO 12 VELOCIDADES 220 VOLLTS Marca: MUNDIAL	UNID	4	279,00	1.116,00
38	12632 - FERRO DE PASSAR A SECO 220 VOLLTS Marca: agratto	UNID	2	104,00	208,00
Total					51.700,72

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

D F DE S SILVA

CNPJ: 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:0B9FEB03

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE**3ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

GO ATACADISTA LTDA (44.060.520/0001-65)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12604 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 18.000BTUS "INVERTER", AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLETORES VERTICAL E HORIZONTAL, EM 45 GRAUS. Marca: VENTISOL / AGRATTO / Neo / ICS18FR4-02	UNID	20	2.970,65	59.413,00
Total					59.413,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN

JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
---	-----------------------------------

Empresa Detentora Da Ata

GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:DFC665D0

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE

3ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.427.407/0001-16

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA (11.427.407/0001-16)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
16	12614 - ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS COM FECHADURA 1,70M Marca: GQS MODELO: ARM-02PA	UNID	4	699,00	2.796,00
27	12623 - ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS COM FECHADURA 1,70M Marca: GQS MODELO: ARM-02PA	UNID	4	699,00	2.796,00
28	12624 - ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR 4 (QUATRO) PRATELEIRAS COM FECHADURA 1,00M Marca: GQS MODELO: ARM-02PA	UNID	4	699,00	2.796,00
Total					8.388,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	---

Empresa Detentora Da Ata

GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.427.407/0001-16

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F124BEC8

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE

3ª Republicação

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
7	12610 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 12.000BTUS "INVERTER", AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLETORES VERTICAL E HORIZONTAL, EM 45 GRAUS. Marca: PHILCO	UNID	27	1.850,00	49.950,00
17	12615 - PRATELEIRA DE AÇO SUPER PRÁTICA NA COR CINZA, 5 (CINCO) BANDEJAS 1,80M. Marca: AMAPÁ	UNID	10	289,00	2.890,00
31	5059 - AR CONDICIONADO SPLIT A PARTIR DE 9.000BTUS "INVERTER AVALIAÇÃO INMETRO CLASSE "A", 220V, FRIO, FILTROS ANTI ÁCAROS, FUNGOS E BACTÉRIAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, DEFLETORES VERTICAL E HORIZONTAL EM 45 GRAUS. Marca: PHILCO	UNID	10	1.760,00	17.600,00
Total					70.440,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MARCOS JULIANO DA SILVA

CNPJ: 12.633.952/0001-21

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE****3ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º. 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 Testemunha
--	---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 15.162.981/0001-40

ENCARTE**Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE****MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA (15.162.981/0001-40)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	6801 - IMPRESSORA ECOTANK IMPRESSORA ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TIPO DE TINTA: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB, WIRELESS E WI-FI DIRECT VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/A4 OU 10 CM X 15 CM TANQUE: FRONTAL SISTEMA ECOFIT: SIM GARRAFA DE TINTA: 127ML PRETO/70ML CORES TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA - EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; NORMAL - EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO,PPM. Marca: epson	UNID	2	1.500,00	3.000,00
Total					3.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 Testemunha
--	---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

MAXXI COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 15.162.981/0001-40

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5162F752

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0025/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE**3ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 Testemunha
--	---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS (03.829.590/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
5	12608 - NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO DO PRODUTO NO FAB: BZ700BI-BR POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 700 VA (350W) FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: ATÉ 25 JOULES SINCRONISMO COM REDE: PLL MICROPROCESSADO: RISC DE ALTA VELOCIDADE DIMENSÕES: 22 / 12 / 19 CM (PROF / LARG / ALT) PESO LÍQUIDO: 6 KG ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115 ~ 220 V (BIVOLT) FAIXA DE TENSÃO: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 % HZ CORRENTE NOMINAL: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A MODO DE SELEÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICO TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO (FIXO): 1,30 METROS SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA: 50% EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90,0% REGULAÇÃO: +/- 6 % (MODO BATERIA) / +/- 10 % (MODO REDE) FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) FORMA DE ONDA: PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136 PAINEL TRASEIRO: COOLER: 4 X 4 CM 4 TOMADAS NBR 14136 PORTA FUSÍVEL CIRCUIT BREAKER (DISJUNTOR REARMÁVEL) Marca: LACERDA NEW ORION	UNID	20	548,00	10.960,00
10	6802 - NOBREAK, 700VA NOBREAK, 700VA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CÓDIGO DO PRODUTO NO FAB: BZ700BI-BR POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 700 VA (350W) FATOR DE POTÊNCIA: 0,5 PROTEÇÃO CONTRA SURTOS: ATÉ 25 JOULES SINCRONISMO COM REDE: PLL MICROPROCESSADO: RISC DE ALTA VELOCIDADE DIMENSÕES: 22 / 12 / 19 CM (PROF / LARG / ALT) PESO LÍQUIDO: 6 KG ENTRADA: TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 115 ~ 220 V (BIVOLT) FAIXA DE TENSÃO: 94 ~ 140 V / 185 ~ 253 V FREQUÊNCIA DE ENTRADA: 60 HZ +/- 5 % HZ CORRENTE NOMINAL: 6,0 A / 5,5 A / 3,2 A MODO DE SELEÇÃO DE TENSÃO: AUTOMÁTICO TIPO DE CONEXÃO DE ENTRADA: PLUGUE NBR 14136 COMPRIMENTO DO CABO (FIXO): 1,30 METROS SAÍDA: TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 115V FATOR DE POTÊNCIA: 50% EFICIÊNCIA EM CARGA TOTAL: 90,0% REGULAÇÃO: +/- 6 % (MODO BATERIA) / +/- 10 % (MODO REDE) FREQUÊNCIA DE SAÍDA: 60 HZ (SINCRONIZADA COM REDE ELÉTRICA) FORMA DE ONDA: PWM SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, COM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE CONEXÕES DE SAÍDA: 4 TOMADAS NBR 14136 PAINEL TRASEIRO: COOLER: 4 X 4 CM 4 TOMADAS NBR 14136 PORTA FUSÍVEL CIRCUIT BREAKER (DISJUNTOR REARMÁVEL) Marca: LACERDA NEW ORION	UNID	2	548,00	1.096,00
20	12618 - GELADEIRA FROST FREE FACILITE CRB36AB - 300L NA COR BRANCO BIVOLT Marca: CONSUL	UNID	5	2.749,00	13.745,00
24	12364 - BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES. Marca: ESMALTEC - EGC35B	UNID	5	698,00	3.490,00
25	12621 - VENTILADORES DE PAREDE OSCILANTE Marca: VENTISOL	UNID	3	209,00	627,00
34	12628 - FOGÃO 06 BOCAS E FORNO AUTOMÁTICO COM PORTA FULL GLASS E VIDRO INTERNO REMOVÍVEL Marca: ESMALTEC	UNID	4	1.399,00	5.596,00
Total					35.514,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAI Prefeito do Município Contratante	JOÃO EVERTON OLIVEIRA Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 Testemunha
---	---

EMPRESA DETENTORA DA ATA

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CNPJ: 03.829.590/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E4882E00

CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022 PE**3ª Republicação**

Aos nove de março de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais

normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 0024/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de Equipamentos Permanentes e Materiais de Informática, destinados a utilização nas atividades das Secretarias Municipais do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

A) Identificação do produto

B) Marca;

C) Nome e endereço do fabricante;

D) Embalagem original e intacta;

E) Data de validade (tempo de vida útil);

F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0024/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

EMPRESA DETENTORA DA ATA

VIA NOVITA LTDA

CNPJ: 04.447.180/0001-05

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0024/2022 PE

VIA NOVITA LTDA (04.447.180/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	12606 - COMPUTADOR DESKTOP INTEL CORE I7 8GB DDR3 HD 1TB + MONITOR LED 19.5" INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO MONITOR DE LED COM 19.5" HD BRILHO: 200 CD TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1366 X 768 60 HZ (HD) SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: VGA INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO DESKTOP CACHE: SIM CHIPSET: INTEL CONEXÕES: VGA, PS2, RJ45, 3X ÁUDIO HD 1TB MEMÓRIA RAM 8GB PROCESSADOR: INTEL CORE I7 PLACA MÃE: ASUS OU SIMILAR - INTEL 1156 MOUSE: COM FIO CHIPSET: INTEL REDE: 10/100/1000 TECLADO: COM FIO Marca: COMPUTADOR PRÓPRIA / RO24I7, KIT TECLADO E MOUSE E MONITOR 19,5"	UNID	14	2.005,00	28.070,00
4	12607 - IMPRESSORA ECOTANK IMPRESSORA ECOTANK TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO	UNID	20	1.440,00	28.800,00

	DE TINTA MICROPIEZO® DE 4 CORES (CMYK) TIPO DE TINTA: TANQUE DE TINTA CONECTIVIDADE: USB, WIRELESS E WI-FI DIRECT VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: CARTA/A4 OU 10 CM X 15 CM TANQUE: FRONTAL SISTEMA ECOFIT: SIM GARRAFA DE TINTA: 127ML PRETO/70ML CORES TAMANHO MÍNIMO DE GOTÍCULA DE TINTA: 3 PICOLITROS RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: ATÉ 5760 X 1440 DPI DE RESOLUÇÃO OTIMIZADA EM VÁRIOS TIPOS DE PAPEL VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: MÁXIMA - EM PRETO 33 PPM E EM CORES 15 PPM; NORMAL - EM PRETO 10,5 ISO PPM E EM CORES 5 ISO.PPM. Marca: Epson				
12	12586 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES Marca: COMPUTADOR PROPRIA / RO2413 C/ WIN 10 PRO, KIT TECLADO E MOUSE E MONITOR 19"	UNID	2	2.510,00	5.020,00
Total					61.890,00

Rodolfo Fernandes/RN, 09/03/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes CNPJ: 08.153.819/0001-09 JOSÉ FLÁVIO MORAIS Prefeito do Município Contratante	João Everton Oliveira Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN CPF: 016.781.424-92 TESTEMUNHA
--	--

EMPRESA DETENTORA DA ATA

VIA NOVITA LTDA

CNPJ: 04.447.180/0001-05

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:275C1639

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0019/2023 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(o)s seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

FRANCISCO CHARLE PEREIRA (12.847.009/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2365 - ÁGUA MINERAL - GARRAÇÃO COM 20 LITROS	GAR	San Valle	8.900	7,90	70.310,00
Total (R\$):						70.310,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2023

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:36815C62

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Aos **13/12/2023** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0019/2023 PE, HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação; Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo; Secretaria Municipal de Esportes; Sec. Mun. de Administração e Planejamento; Secretaria Municipal de Agricultura; Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes; Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

FRANCISCO CHARLE PEREIRA (12.847.009/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2365 - ÁGUA MINERAL - GARRAFAO COM 20 LITROS	GAR	San Valle	8.900	7,90	70.310,00
Total (R\$):						70.310,00

. Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 13/12/2023

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:1DF5495B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
EDITAL Nº 002/2023 – PALHAÇO ROMILDO MARTINS DOS SANTOS**EDITAL Nº 002/2023 – Palhaço Romildo Martins dos Santos****PRÊMIOS ARTISTICOS CULTURAIS**

A Prefeitura Municipal de SÃO BENTO DO TRAIRI /RN, através da Secretaria Municipal Secretaria de Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe conferem na Lei Orgânica do Município, torna público o **presente resultado preliminar do edital 02/2023** para premiações de reconhecimento de mérito artísticos culturais em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), com o Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e a Resolução CGLPG/MinC Nº 2, de 19 de junho de 2023 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável.

Não teve recurso.

Os resultados do deferimento ou indeferimento podem ser consultados na Prefeitura de São Bento do Trairi – RN.

RESULTADO PRELIMINAR

Tabela 01 – quantidade de inscritos por segmento cultural

QUANTIDADE	SEGMENTO CULTURAL
02	Art. 6º - Inciso (I)

Grupo/artista/entidades	Nº DE INSCRIÇÃO	Segmento cultura	Eixo do edital 02/2023	Documentos	Situação
LEVI CAINA DE AZEVEDO NASCIMENTO	01/2023-01	Produção de documentários sobre aspectos culturais, histórico e geográfico do município. Produção acima de 10 min.	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificado	Deferido.
HUDSON CLRISON SOARES DOS SANTOS	02/2023-02	Produção de Música e Videoclipes - Produção acima de 15 min.	Art. 6º - Inciso (I)	Entregue e verificado	Deferido.

São Bento do Trairi-RN, 13 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO**Publicado por:**
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:C810C340**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 0482/2023 – PMSF/RN*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
	237 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 540,00
Total da Ação:			R\$ 540,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 540,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
	234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 330,00
	235 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15500000	R\$ 50,00
	236 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15500000	R\$ 20,00
	238 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15500000	R\$ 20,00
	621 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15500000	R\$ 120,00
Total da Ação:			R\$ 540,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 540,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 13 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C225938D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 003/2023 – PREMIAÇÃO - INICIATIVAS
ARTÍSTICAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO PRELIMINAR DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS, PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22 e no Decreto Municipal nº 379 de 26 de junho de 2023.

1 - Relação de Pessoas Físicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	ÁREA CULTURAL	SITUAÇÃO
1	FRANCISCO DAMIÃO DE SOUZA	008.###.###-71	VIOLEIRO	APTO
2	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SIMPLICIO	111.###.###-88	MÚSICA INSTRUMENTISTA	APTA
3	EUCLEY DOS SANTOS FREITAS	016.###.###-06	MÚSICA INSTRUMENTISTA	APTO
4	NAUMANN LUCENA PEREIRA DE MATOS	101.###.###-83	MÚSICA INSTRUMENTISTA	APTO
5	JONATHAN DIEGO BRAZ DE ARAÚJO	700.###.###-75	MÚSICA INSTRUMENTISTA	APTO
6	FERNANDO SILVA MARTINS	120.###.###-98	MÚSICA INSTRUMENTISTA	INAPTO
7	LETÍCIA MEDEIROS DANTAS	130.###.###-02	MÚSICA INSTRUMENTISTA	INAPTA
8	ÍTALO RAMON CHIANCA E SILVA	083.###.###-60	ESCRITOR	APTO
9	GLEYDSON DALLYSON PIMENTA DE BRITO	146.###.###-05	ESCRITOR	APTO
10	CAMILA OLIVEIRA MEIRA	101.###.###-09	ESCRITOR	INAPTA
11	EMILY KADIDJA DE MEDEIROS	137.###.###-51	POESIA	APTA
12	CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO	013.###.###-70	POESIA	APTO
13	EMILY HYPÓLITO DE BARROS	084.###.###-12	POESIA	INAPTA

São José do Seridó/RN, 13 de dezembro de 2023.

DAMIÃO HONORATO DANTAS

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DANIEL GOMES DA SILVA NETO

Membro Titular do Comitê Gestor de Cultura

Representante do seguimento de cultura do município

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:660B60AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 258/2023 SÃO MIGUEL/ RN, 08 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Decreto Suplementar Nº. 258/2023

São Miguel/ RN, 08 de dezembro de 2023.

Complementa Crédito Especial aprovado pela Lei Ordinária Nº 1038 de 29 de agosto de 2023.

O **Prefeito Municipal de São Miguel/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 6.836,00 (seis mil e oitocentos e trinta e seis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 08 de dezembro de 2023.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
Suplementação	
Unidade Gestora	02 – Prefeitura Municipal de São Miguel
Unidade orçamentária	2003 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
Função	12 – Cultura
Sub-função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.381 – Incentivo à Cultura – Lei Paulo Gustavo
Elemento de Despesa	33903200 – Material de Distribuição Gratuita
Valor	6.836,00
Fonte de Recursos	17000000 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumento Convênios da União
Total	R\$ 6.836,00
Valor total Suplementado:	R\$ 6.836,00

Redução					
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer			
			842 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte: 15000000	R\$ 6.836,00
Total da Ação:					R\$ 6.836,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.836,00
Valor total Reduzido:					R\$ 6.836,00

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:395C1673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023 CONTRATO 20230425

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000105/23

CONTRATO Nº.....: 20230425

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 013-2023

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO - SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: R H COMERCIAL LTDA CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS EM GERAL

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR	VALOR
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
17	CADEIRA PRESIDENTE COM BASE GIRATÓRIA, Cor preta, Altura: Mínima: 112 cm Máxima: 121 cm Largura: 64 cm Profundidade: 68 cm Assento Interno Largura: 50 cm Profundidade: 50 cm Altura do assento ao chão: 50-60 cm, Assento e Encosto m Poliuretano, Sistema de Regulagem de Altura De Pistão A Gás, Pistão Classe 4, Base giratória em aço (cromado) , Braços, Rodízios em Nylon, revestido em couro sintético ou tecido, Base giratória, Rodinhas anti risco, Encosto tipo Presidente, Peso Máx. Recomendado par uso até 150 kgs.	Ecoflex	1	UNIDADE	R\$ 435,00	R\$ 435,00
29	FORNO MICROONDAS, Capacidade mínima 20 litros, cor branca, voltagem 220 v, potência aproximada de 1300 w, com prato giratório, descongelamento e selo procel A. Garantia mínima de 1 ano,.	PHILCO	1	UNIDADE	R\$ 580,00	R\$ 580,00
45	SANDUICHEIRA, material PP e Metal prepara Sanduiches e Grelhados, Capacidade de prepara 02 Sanduiches, Voltagem: Bivolt/220 V.	AMVOX	2	UNIDADE	R\$ 98,79	R\$ 197,58

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.212,58 (um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 607/2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos , Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 06 de Dezembro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Dezembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES MAT. 247

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CBA44AE2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 740/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a Câmara Municipal de SÃO VICENTE – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Esta Lei, estima à receita e fixa a despesa do município de São Vicente, para o exercício de 2024, de acordo com a Legislação em vigor, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos poderes do município, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta mantidos pelo Poder Público.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a eles vinculados, bem como instituições e mantidos pelos Poder Público.

III – O Orçamento de Investimentos proposto pelo Plano Plurianual de Governo em atendimento as necessidades e prioridades da Administração.

Art. 2º A Receita orçamentária, a preços correntes e conforme a Legislação Tributária é estimada em R\$ 44.385.800,00 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais) desdobrados nos seguintes agregados:

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 25.740.375,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.645.425,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

III - a Reserva de Contingência R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º As Receitas são estimadas por Categorias Econômicas, segundo a origem dos recursos, conforme o deposto do Anexo I, desta Lei, e será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma de Legislação em vigor, de acordo com seu desdobramento constante do Anexo II, assim discriminada:

Receitas Correntes			R\$	44.213.600,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R\$	1.807.000,00		
Contribuições	R\$	1.829.000,00		
Receitas Patrimoniais	R\$	502.000,00		
Receitas de Serviços	R\$	7.000,00		
Transferências Correntes	R\$	39.175.800,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	892.800,00		
Receitas Correntes – Intra			R\$	2.835.000,00
Contribuições	R\$	2.200.000,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	635.000,00		
Receitas de Capital			R\$	1.709.500,00
Alienação de Bens	R\$	10.000,00		
Transferências de Capital	R\$	1.649.500,00		
Outras Receitas de Capital	R\$	50.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA			R\$	-4.372.300,00
Deduções – FUNDEB	R\$	-4.372.300,00		
	Total Geral		R\$	44.385.800,00

Art. 4º A Despesa orçamentária fixada, no valor de R\$ 44.385.800,00 (Quarenta e quatro milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais), desdobrados de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual de Governo e na Lei 4.320/64 nos seguintes agregados:

I - O Orçamento Fiscal, em R\$ 25.740.375,00 (vinte e cinco milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e setenta e cinco reais).

II - O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 18.645.425,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

III - Reserva de Contingência R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

IV – Destinação de 0,5 (meio por cento) do valor transferido do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, para ser destinado na constituição de um fundo próprio de recursos para suprir as despesas da Unidade Orçamentária 1313 – Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º A despesa será realizada segundo as Categorias Econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, sub-funções e programas para cada Unidade Orçamentária a seguir discriminada:

Por Categorias Econômicas:

Despesas Correntes			R\$	42.676.300,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	20.398.075,00		
Juros e Encargos da Dívida	R\$	40.000,00		
Outras Despesas Correntes	R\$	14.400.525,00		
Superávit do Orçamento Corrente	R\$	7.837.700,00	R\$	-7.837.700,00
Despesas de Capital			R\$	9.547.200,00
Investimentos	R\$	8.954.200,00		
Amortização da Dívida	R\$	243.000,00		
Superávit	R\$	350.000,00		

Total Geral		R\$	44.385.800,00
-------------	--	-----	---------------

Por Funções:

01	Legislativa	R\$	1.810.000,00
04	Administração	R\$	3.986.000,00
08	Assistência Social	R\$	3.472.000,00
09	Previdência Social	R\$	4.750.000,00
10	Saúde	R\$	10.423.425,00
12	Educação	R\$	9.397.375,00
13	Cultura	R\$	548.000,00
14	Habituação	R\$	100.000,00
15	Urbanismo	R\$	4.951.000,00
17	Saneamento	R\$	170.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	225.000,00
20	Agricultura	R\$	1.956.000,00
24	Comunicações	R\$	25.000,00
26	Transporte	R\$	843.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.379.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	350.000,00
	Total	R\$	44.385.800,00

Por Unidade Orçamentária:

01	Câmara Municipal	R\$	1.810.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	911.000,00
03	Sec/Munic/Administração e Recursos Humanos	R\$	1.242.000,00
04	Sec/Munic/Finanças/Tributos/Controle e Orçamento	R\$	1.833.000,00
05	Sec/Munic/Agricultura/Meio Ambiente e Abastecim	R\$	1.956.000,00
06	Sec/Munic/Educação, Cultura, Desporto e Turismo	R\$	9.970.375,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	10.423.425,00
08	Sec/Munic/Obras, Habitação e Serviços Urbanos	R\$	4.446.000,00
09	Sec/Munic/Transportes	R\$	843.000,00
10	Sec/Munic/Assistência Social e Desenv/Comunitári	R\$	3.472.000,00
11	Sec/Munic/Infra-Estrutura e Recursos Hídricos	R\$	1.000.000,00
12	Inst.Prev.Prop.Serv.Munic.São Vicente	R\$	4.750.000,00
13	Secr. Municipal de Esportes	R\$	1.379.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	350.000,00
	Total	R\$	44.385.800,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitados as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30,0% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotação.

II - Incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço.

III - Excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único. Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financeiras com operações de créditos contratados e a contratar.

Art. 7º O limite autorizado no artigo anterior, não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da Dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulações de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios;

IV - Atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignados nos programas de trabalho dentro da mesma unidade orçamentária e no mesmo grupo de despesa;

V - Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e excesso de Arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria, até o limite de 10% da receita corrente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para os saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 10. A Prefeita no âmbito do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário conforme determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. O repasse financeiro duodecimal da Câmara Municipal será realizado até o dia 20 de cada mês, calculado à razão de 7% (sete por cento) sobre as transferências/receitas efetivamente realizadas pelo município no exercício anterior, conforme definido no Art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica o Poder Legislativo Municipal, respeitadas as determinações da Lei federal 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu respectivo orçamento, através de ato normativo próprio, limitado ao percentual constante no Art. 6º desta Lei.

Art. 12. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial No 163/2001, admitido a MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITO NO MESMO GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA (GND), por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta Lei como categoria de programação.

§1 A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no art. 6º, desta lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 13 de dezembro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:942C5FE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 017-2023 CONTRATO 20230422

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000118/23**CONTRATO Nº.....:** 20230422**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 017-2023**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84 – CENTRO – SÃO VICENTE/RN**CONTRATADA(O).....:** PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.757.908/0001-69, estabelecida à AV ENG. ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, Natal-RN, CEP 59078-600.**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS EM GERAL**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$
086185	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO CAMINHONETE (PICK-UP), CABINE SIMPLES COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO/MODELO: 2023 OU SUPERIOR (MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA); MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA DE PELO MENOS 1.3 CILDRADAS, 08 VÁLVULAS OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 98 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM PELO MENOS 55 LTS; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAG PARA O MOTORISTA E PASSAGEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS COM APOIOS DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA, ALARME E CHAVE COM TELECOMANDO DE FÁBRICA; COM ANTENA, ALTO-FALANTES NAS PORTAS, RADIO ORIGINAL JÁ INCLUSO COM SISTEMA DE BLUETOOTH, E USB; CARROCERIA: 01 OU 02 PORTAS, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 720 KGF OU MAIOR, TAPETES EM BORRACHA NO PISO DA CABINE; PROTETOR DE CAÇAMBA COM CAPOTA MARÍTIMA; PROTETOR DE CARTER; PARACHOQUE TRASEIRO COM ESTRIBOS ANTIDERRAPANTES; GANCHOS PARA AMARRAÇÃO DE CARGA NA CAÇAMBA; RODAS EM AÇO ESTAMPADO 15 POLEGADAS COM PNEUS 195/65 R15 (ESTEPE INCLUSO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DOCUMENTADO E EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. REGULAMENTAÇÕES DE TRÂNSITO E NORMAS AMBIENTAIS	STRADA FREEDOM 2024 (FIAT/FIAT)	01	UN	R\$ 99.900,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 706 de 13 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2023 Atividade 15.452.0009.1008 Manut. Melhoramento e/ou Ampliação da Rede de Iluminação Pública e COSIP, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99 – Outros Equipamentos e Material Permanente, Fonte: 175100000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 04 de Dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Dezembro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ROMMEL DUARTE PESSOA portador do CPF 054.761.024-69

FISCAL DO CONTRATO: Emerson Gustavo Alves Galvão mat. 1109

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:10CF30F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 321/2023**

DECRETO MUNICIPAL Nº 321 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar 20.000,00 (vinte mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino fundamental			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do ensino fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 20.000,00
Valor da Suplementação (R\$)					20.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	365	Educação infantil			
Programa	0008	Valorização e qualificação da educação			
Ação	1010	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil - Pré-Escola			
Natureza da Despesa	4	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 20.000,00
Valor da Anulação (R\$)					20.000,00
Valor total da Anulação (R\$)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 13 de dezembro de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8AE4C89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DA LICITAÇÃO
NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 013/2023.

Ata de recebimento dos envelopes contendo Documentação de Habilitação e Proposta da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 013/2023.

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar Obra de uma Quadra Poliesportiva na Vila Brasília.

Aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro de 2023, às 09:00h na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 182 de 07 de Março de 2023, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de recebimento da documentação de habilitação e proposta da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão atestou o recebimento da documentação de habilitação e proposta das seguintes empresas:

01	CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME
02	NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP
03	PILAR EMPREENDIMENTOS
04	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME
05	R2 REPRESENTAÇÕES CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA
06	CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA
07	PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA
08	HOUSE CONSTRUÇÕES PAVIMENTAÇÃO E COMERCIO EIRELI ME
09	LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
10	JQ CONSTRUTORES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
11	R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA EPP
12	DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
13	FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
14	NEW CONSTRUTORA LTDA EPP
15	CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA
16	CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA
17	PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
18	VIGA FORTE CONSTRUÇÕES LTDA
19	BRUNO P. FERREIRA LTDA
20	PROENGEX PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA
21	AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP
22	RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS
23	TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
24	WM CONSTRUÇÕES/ VALQUIR DE MELO SANTOS
25	IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBAN LTDA
26	FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA
27	COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
28	CLU DANTAS CONSTRUTORA & LIMPEZA URBANA
29	ID CONSTRUÇÕES LTDA
30	H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES
31	COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME
32	CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA

Sendo que, os representante das empresas devidamente representada:

COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME, Alexandre Fonseca de Souza Representante, BRUNO P. FERRAIRA LTDA

Bruno Pessoa Ferreira, Representante, FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS, Luidy abricio zevedo Bezerra, Sócio Representante, R2 REPRESENTAÇÃO CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS, MOBILIARIOS LTDA, Jorge Miguel Gomes Soares, Representante, NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, José Augusto Gomes Praxedes, Representante, CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Luiz Carlos de Azevedo Oliveira, Representante, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, Wellek Silva de Almeida, Sócio Representante, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP

José Américo de Azevedo, Representante, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, Hemilke Rafael de Sousa, Sócio Representante, R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, Carlos Roberto Benevides Sales, Sócio Representante, devidamente credenciados, rubricaram os envelopes de proposta e se ausentaram da presente sessão, permanecendo apenas para a abertura dos envelopes de habilitação, os representantes das empresas, COMPAB SERVIÇOS EIRELI ME, AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA EPP, H R DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA e FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS. Dando prosseguimento a sessão, passamos a abrir os envelopes de habilitação para análise por parte das empresas presentes credenciadas, portanto as mesmas não fizeram nenhum questionamento sobre a análise da documentação. Portanto, como podemos observar a grande quantidade de empresas participantes, não foi possível a comissão analisar toda a documentação no mesmo dia da abertura dos envelopes de habilitação. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 13 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Ag. De Contratação

YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA

Membro

PAULO HENRIQUE CIRINO

Membro

Compab Serviços Eireli Me

ALEXANDRE FONSECA DE SOUZA

Representante

Amv Projetos & Construções Ltda Epp

JOSÉ AMÉRICO DE AZEVEDO

Representante

H R De Souza Construções Sociedade Empresaria Ltda

HEMILKE RAFAEL DE SOUSA

Sócio Representante

Fl Engenharia Serviços E Empreendimentos

LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA

Sócio Representante

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:5F87BCB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0215/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelos artigos 1º, da Lei Municipal nº 00696/2023, de 04 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3173, de 05 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor da Unidade Orçamentária **Gestão das Operações Especiais**, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.019	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	846	Outros Encargos Especiais			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0005	Gestão da Dívida Contratual com Outros Órgãos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	32	Juros e Encargos da Dívida			
Modalidade de Aplicação	3290	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 166.000,00
Elemento de Despesa	329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 272.000,00
Elemento de Despesa	329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 2.000,00
Total do Crédito Especial (R\$)					440.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamenmtal			
Ação	2034	Manutenção das Ações de Qualificação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 2.000,00
Valor da Anulação (R\$)					2.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamenmtal			
Ação	2044	Remuneração de Profissionais da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas -P. Civil	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 28.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 70.000,00
Valor da Anulação (R\$)					98.000,00

Total das Anulações (R\$)					100.000,00
----------------------------------	--	--	--	--	-------------------

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			

Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	33.000,00
Valor da Anulação (R\$)						33.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	19.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	16.000,00
Valor da Anulação (R\$)						35.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0030	Benefícios Eventuais				
Ação	2174	Manutenção do Programa de Transferência de Renda “Tibau Solidário”				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$	272.000,00
Valor da Anulação (R\$)						272.000,00
Total das Anulações (R\$)						272.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D84EAFES

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0216/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 23.400,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00648/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2916, de 29 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00648/2022, de 28 de novembro de 2022), a favor do **Fundo M. de Assistência Social**, no valor de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2115	Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.100,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						2.100,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	2119	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica	Fonte de Recurso	16600000	R\$	2.200,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						2.200,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0032	Proteção Social Básica				
Ação	1036	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte de Recurso	16600000	R\$	4.300,00
Valor da Anulação (R\$)						4.300,00

Total das Anulações (R\$)						4.300,00
----------------------------------	--	--	--	--	--	-----------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 13 de dezembro de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2509009E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 020/2023-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº PE 020/2023-SRP, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, sendo o presente certame adjudicado por ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES, pregoeiro oficial e homologado pela Sra. JOANA DARCI ESTEVAM DA FONSECA SILVA, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Adjudicado em 05/12/2023 às 10:58:16 e HOMOLOGADO em 07/12/2023 às 17:40:47 para ACD GRAFICA LTDA, CNPJ: 43.099.933/0001-90, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2, EM PAPEL OFF-SET 75G, 1X0, INTERCALADO Marca: PROPRIA	UND	40000	0,09	3.600,00
22	FICHA INDIVIDUAL, 21X30CM, 1X1 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G. Marca: PROPRIA	UND	40000	0,10	4.000,00
24	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, EM PAPEL CARDSET OURO, 1X0 COR, COM VINCO DOBRADO Marca: PROPRIA	UND	5000	2,40	12.000,00
25	FICHA DO E-SUS, 1X1 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G Marca: PROPRIA	UND	100000	0,10	10.000,00
29	CAPA DE PROCESSO 42X33CM, (ABERTO), EM PAPEL 180G, 1X0 COR Marca: PROPRIA	UND	10000	0,88	8.800,00
31	PRONTUÁRIO SUAS, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 250G, 4X0 CORES, COM CORTE ESPECIAL. Marca: PROPRIA	UND	1500	12,98	19.470,00
32	RECEITUÁRIO AZUL, 20X9CM Marca: PROPRIA	UND	500	6,49	3.245,00
TOTAL DO PROPONENTE					61.115,00

Adjudicado em 05/12/2023 às 10:58:16 e HOMOLOGADO em 07/12/2023 às 17:40:47 para F R R BARRETO COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.919.981/0001-15, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ADESIVO RECORTEADO Marca: N/C	M2	150	58,40	8.760,00
9	CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM Marca: N/C	UND	2000	0,59	1.180,00
11	PANFLETOS (CAMPANHA DIVERSAS)MEDINDO 15X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÉ 115G Marca: N/C	UND	10000	0,50	5.000,00
12	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 1ºAO 3ºANO Marca: N/C	UND	150	24,99	3.748,50
13	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 6ºAO 9º ANO Marca: N/C	UND	300	23,99	7.197,00
14	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO INFANTIL, CAPA Marca: N/C	UND	100	25,99	2.599,00
15	DIÁRIO DE CLASSE EJA, 1º AO 3º PERÍODO E 4º Marca: N/C	UND	50	25,99	1.299,50
16	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 4ºAO E ANO. CAPA 21X30CM, EM PAPEL 75G Marca: N/C	UND	150	19,99	2.998,50
17	RECEITUÁRIO COMUM, 15X21CM, 1X0 COR Marca: N/C	UND	180000	0,07	12.600,00
19	BOLETIM DE URGÊNCIA, 21X30CM, 1X0 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G. Marca: N/C	UND	180000	0,12	21.600,00

20	ATESTADO MEDICO 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75F, 100X1 Marca: N/C	UND	5000	0,11	550,00
21	FICHA DE REFERENCIA, 21X30CM, 1X0 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G. Marca: N/C	UND	40000	0,09	3.600,00
23	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS, 15X21CM, 1X0 COR, 100X1 EM PAPEL OFF SET 75G Marca: N/C	UND	30000	0,09	2.700,00
26	FICHAS DIVERSAS, 1X1 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G, 21X30CM Marca: N/C	UND	50000	0,09	4.500,00
28	FOLDER (CAMPANHAS DIVERSAS)TAMANHO 21X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115G Marca: N/C	UND	15000	0,78	11.700,00
30	FICHA DA EDUCAÇÃO (MODELOS DIFERENTES), EM PAPEL OFF-SET 120G, 1X1 COR, 21X30CM Marca: N/C	UND	10000	0,43	4.300,00
33	CRACHA Marca: N/C	UND	500	2,23	1.115,00
TOTAL DO PROPONENTE					95.447,50

Adjudicado em 05/12/2023 às 10:58:16 e HOMOLOGADO em 07/12/2023 às 17:40:47 para G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ: 14.025.021/0001-76, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ADESIVO PERFURADO, COM APLICAÇÃO Marca: N/C	M2	150	53,00	7.950,00
10	IMPRESSÃO NO TAMANHO A3, EM PAPEL COUCHÊ 300G, 4X0 CORES Marca: N/C	UND	1000	4,89	4.890,00
TOTAL DO PROPONENTE					12.840,00

Adjudicado em 05/12/2023 às 10:58:16 e HOMOLOGADO em 07/12/2023 às 17:40:47 para NK GRAFICA LTDA, CNPJ: 27.310.961/0001-59, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER EM ALTA RESOLUÇÃO MONTADO Marca: NK GRAFICA	M2	150	51,50	7.725,00
2	ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO Marca: NK GRAFICA	M2	150	54,50	8.175,00
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LONA EM ALTA DE RESOLUÇÃO Marca: NK GRAFICA	M2	150	202,00	30.300,00
6	PLOTAGEM DE VEÍCULOS Marca: NK GRAFICA	M2	100	330,00	33.000,00
7	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE Marca: NK GRAFICA	M2	150	308,50	46.275,00
8	PELICULAS, COM APLICAÇÃO Marca: NK GRAFICA	M2	200	139,50	27.900,00
TOTAL DO PROPONENTE					153.375,00

Adjudicado em 05/12/2023 às 10:58:16 e HOMOLOGADO em 07/12/2023 às 17:40:47 para PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ: 41.412.829/0001-89, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 38MMX14MM Marca: Nykon	UND	10	34,20	342,00
35	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 47MMX18MM Marca: Nykon	UND	10	34,90	349,00
36	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 58MMX22MM Marca: Nykon	UND	10	39,90	399,00
37	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 69MMX30MM Marca: Nykon	UND	10	53,90	539,00
38	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30MM Marca: Nykon	UND	10	54,90	549,00
39	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 20MM Marca: Nykon	UND	10	32,90	329,00
40	CONFECÇÃO CARIMBO DATADOR COM BASE METÁLICA 5MM Marca: Nykon	UND	3	155,00	465,00
41	CONFECÇÃO CARIMBO MADEIRA (BASE/CABO) DE 05 LINHAS ATÉ 7MM Marca: P&C	UND	15	15,90	238,50
42	CONFECÇÃO CARIMBO MADEIRA REDONDO 30MM Marca: P&C	UND	15	22,90	343,50
43	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS Marca: Nykon	UND	3	299,90	899,70
TOTAL DO PROPONENTE					4.453,70

Adjudicado em 05/12/2023 às 10:58:16 e HOMOLOGADO em 07/12/2023 às 17:40:47 para VITTOR M S DE MELO, CNPJ: 09.634.465/0001-79, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	FICHAS DIVERSAS, 1X0 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G, 12X21CM Marca: N/C	UND	50000	0,09	4.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.500,00

O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, e que os Termos de Adjudicação e Homologação pode ser visualizado na íntegra no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-triunfo-potiguar-1877/rpe-20-2023-2023-264445>.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES –

Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:A3E9E246

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023-SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 020/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

ACD GRAFICA LTDA, CNPJ: 43.099.933/0001-90, TV ALFERES COSTA, 586 ANDAR ALTOS - SACRAMENTA, BELEM - PA, CEP: 66120-330					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 50X2, EM PAPEL OFF-SET 75G, 1X0, INTERCALADO Marca: PROPRIA	UND	40000	0,09	3.600,00
22	FICHA INDIVIDUAL, 21X30CM, 1X1 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G. Marca: PROPRIA	UND	40000	0,10	4.000,00
24	CAPA DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, EM PAPEL CARDSET OURO, 1X0 COR, COM VINCO DOBRADO Marca: PROPRIA	UND	5000	2,40	12.000,00
25	FICHA DO E-SUS, 1X1 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G Marca: PROPRIA	UND	100000	0,10	10.000,00
29	CAPA DE PROCESSO 42X33CM, (ABERTO), EM PAPEL 180G, 1X0 COR Marca: PROPRIA	UND	10000	0,88	8.800,00
31	PRONTUÁRIO SUAS, CAPA EM PAPEL COUCHÉ 250G, 4X0 CORES, COM CORTE ESPECIAL. Marca: PROPRIA	UND	1500	12,98	19.470,00
32	RECEITUÁRIO AZUL, 20X9CM Marca: PROPRIA	UND	500	6,49	3.245,00
TOTAL DO PROPONENTE					61.115,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.**DATA DA ASSINATURA:** 12 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 020/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

F R R BARRETO COMERCIO LTDA, CNPJ: 42.919.981/0001-15, AV LUIZ GONZAGA, 660 - CENTRO, IPANGUACU - RN, CEP: 59508-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

4	ADESIVO RECORTADO Marca: N/C	M2	150	58,40	8.760,00
9	CONVITES EM PAPEL FOTOGRAFICO 10X15 CM Marca: N/C	UND	2000	0,59	1.180,00
11	PANFLETOS (CAMPANHA DIVERSAS)MEDINDO 15X21CM, 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ 115G Marca: N/C	UND	10000	0,50	5.000,00
12	DIARIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMETAL, 1ºAO 3ºANO Marca: N/C	UND	150	24,99	3.748,50
13	DIARIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL, 6ºAO 9º ANO Marca: N/C	UND	300	23,99	7.197,00
14	DIARIO DE CLASSE, ENSINO INFANTIL, CAPA Marca: N/C	UND	100	25,99	2.599,00
15	DIARIO DE CLASSE EJA, 1º AO 3º PERIDO E 4º Marca: N/C	UND	50	25,99	1.299,50
16	DIARIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 4ºAO E ANO. CAPA 21X30CM, EM PAPEL 75G Marca: N/C	UND	150	19,99	2.998,50
17	RECEITUARIO COMUM, 15X21CM, 1X0 COR Marca: N/C	UND	180000	0,07	12.600,00
19	BOLETIM DE URGENCIA, 21X30CM, 1X0 COR, 100X1 EM PAPEL OFF-SET 75G. Marca: N/C	UND	180000	0,12	21.600,00
20	ATESTADO MEDICO 15X21CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75F, 100X1 Marca: N/C	UND	5000	0,11	550,00
21	FICHA DE REFERENCIA, 21X30CM, 1X0 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G. Marca: N/C	UND	40000	0,09	3.600,00
23	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAS, 15X21CM, 1X0 COR, 100X1 EM PAPEL OFF SET 75G Marca: N/C	UND	30000	0,09	2.700,00
26	FICHAS DIVERSAS, 1X1 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G, 21X30CM Marca: N/C	UND	50000	0,09	4.500,00
28	FOLDER (CAMPANHAS DIVERSAS)TAMANHO 21X30CM, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115G Marca: N/C	UND	15000	0,78	11.700,00
30	FICHA DA EDUCAÇÃO (MODELOS DIFERENTES), EM PAPEL OFF-SET 120G, 1X1 COR, 21X30CM Marca: N/C	UND	10000	0,43	4.300,00
33	CRACHA Marca: N/C	UND	500	2,23	1.115,00
TOTAL DO PROPONENTE					95.447,50

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 020/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

G E DE O JUNIOR PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ: 14.025.021/0001-76, R RAIMUNDO LEAO DE MOURA, 200 - NOVA BETANIA, MOSSORO - RN, CEP: 59611-320					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	ADESIVO PERFURADO, COM APLICAÇÃO Marca: N/C	M2	150	53,00	7.950,00
10	IMPRESSÃO NO TAMANHO A3, EM PAPEL COUCHÊ 300G, 4X0 CORES Marca: N/C	UND	1000	4,89	4.890,00
TOTAL DO PROPONENTE					12.840,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 020/2023-SRP**, devidamente homologado, RESOLVE tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

NK GRAFICA LTDA, CNPJ: 27.310.961/0001-59, R DOUTOR PEDRO VELHO, 121 A - CENTRO, SANTO ANTONIO - RN, CEP: 59255-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BANNER EM ALTA RESOLUÇÃO MONTADO Marca: NK GRAFICA	M2	150	51,50	7.725,00
2	ADESIVO EM ALTA RESOLUÇÃO Marca: NK GRAFICA	M2	150	54,50	8.175,00
5	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LONA EM ALTA DE RESOLUÇÃO Marca: NK GRAFICA	M2	150	202,00	30.300,00
6	PLOTAGEM DE VEÍCULOS Marca: NK GRAFICA	M2	100	330,00	33.000,00
7	PLOTAGEM TOTAL COM ARTE Marca: NK GRAFICA	M2	150	308,50	46.275,00
8	PELICULAS, COM APLICAÇÃO Marca: NK GRAFICA	M2	200	139,50	27.900,00
TOTAL DO PROPONENTE					153.375,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 020/2023-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ: 41.412.829/0001-89, R DONA GERMANA, 24 - ANTONIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS - RN, CEP: 59380-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 38MMX14MM Marca: Nykon	UND	10	34,20	342,00
35	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 47MMX18MM Marca: Nykon	UND	10	34,90	349,00
36	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 58MMX22MM Marca: Nykon	UND	10	39,90	399,00
37	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO 69MMX30MM Marca: Nykon	UND	10	53,90	539,00
38	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 30MM Marca: Nykon	UND	10	54,90	549,00
39	CONFECÇÃO CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 20MM Marca: Nykon	UND	10	32,90	329,00
40	CONFECÇÃO CARIMBO DATADOR COM BASE METÁLICA 5MM Marca: Nykon	UND	3	155,00	465,00
41	CONFECÇÃO CARIMBO MADEIRA (BASE/CABO) DE 05 LINHAS ATÉ 7MM Marca: P&C	UND	15	15,90	238,50
42	CONFECÇÃO CARIMBO MADEIRA REDONDO 30MM Marca: P&C	UND	15	22,90	343,50
43	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DÍGITOS Marca: Nykon	UND	3	299,90	899,70
TOTAL DO PROPONENTE					4.453,70

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023

A Prefeita do Município de Triunfo Potiguar/RN, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico Nº PE 020/2023-SRP**, devidamente homologado, **RESOLVE** tornar público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023**, do presente pregão:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VITTOR M S DE MELO, CNPJ: 09.634.465/0001-79, R VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO, CAMPO GRANDE - RN, CEP: 59680-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	FICHAS DIVERSAS, 1X0 COR, 100X1, EM PAPEL OFF-SET 75G, 12X21CM Marca: N/C	UND	50000	0,09	4.500,00
TOTAL DO PROPONENTE					4.500,00

VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 150/2020 de 18 de maio de 2020 e 171/2021 e das demais normas legais aplicáveis.

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:58CEEDE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 0152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 0152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 184.643,84, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no R\$ 184.643,84 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 184.643,84 (cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 13 de Dezembro de 2023

Renan Mendonça Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.003 GABINETE DO PREFEITO					184.643,84
	2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			12.393,84
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	8.600,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.793,84
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					6.350,00
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			6.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	1.350,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					55.000,00
	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	30.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	500,00
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					1.100,00
	2103	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			300,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2050	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					9.300,00
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			2.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.400,00
	2031	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			6.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.900,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					100.000,00
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
	1020	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					
02.003 GABINETE DO PREFEITO					184.643,84
	2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			12.393,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	12.393,84
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					6.350,00
	2011	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			6.350,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.350,00
06.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					55.000,00
	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			55.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	55.000,00
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					500,00
	2107	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.400,00
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.400,00
10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					100.000,00
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Hadiel Bruno Costa de Medeiros
Código Identificador:83720D55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO AQUISIÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Alfanumérico – tapete de encaixe - Material EVA, 36 peças/ tamanho 31cm x 31 cm cada peça sendo 26 peças de letras e 10 número de 0 a 9. CERTIFICADO PELO INMETRO.	12
02	UND	ALFABETO ALEGRE. Contendo mínimo de 50 letras em MDF tamanho 2,5 cx 7 x 0,3 cm com ilustrações que representam a palavra + 16 peças em MDF tamanho 10 x 7 x 0,3 cm com ilustrações que são referência para a formação da palavra. CERTIFICADO PELO INMETRO.	25
03	UND	Balde Alfabeto Maiúscula Letra de Forma contendo 26 peças em EVA 4mm tamanho médio 10 cm altura, sendo: 1 alfabeto de letras de forma maiúsculo. Embalagem: Balde plástico tamanho mínimo de 26 x 13 x 13 cm. CERTIFICADO PELO	25

		INMETRO.	
04	UND	Blocos de encaixe vertical/ base de madeira 32 x 22 x 6cm, com 10 pinos encaixe + 25 peças geométricas coloridas. CERTIFICADO PELO INMETRO.	18
05	UND	Blocos de montar , contendo no mínimo 144 peças em plástico colorido, acondicionados em bolsa/sacola fechamento com zíper ou em caixa plástica. Certificado pelo INMETRO.	20
06	UND	Bola de encaixe em peças de plástico colorido - Bola montada 25cm. De diâmetro Composição de Plásticos. Cor colorido. Certificado pelo INMETRO.	15
07	UND	Bonecas de pano/tecido grosso , tamanhos mínimos • Altura: 40.00 cm • Largura: 20.00 cm • Comprimento: 20.00 cm • Peso mínimo 300 g Certificado pelo INMETRO. (Semelhante à imagem 04.)	25
08	UND	Brinquedo Montessori De Blocos De Equilíbrio Para Habilidades Motoras Finas - Blocos empilháveis, com no mínimo 20 madeiras coloridas e uma base para montar. Certificado pelo INMETRO.	20
09	UND	CAIXA DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS , caixa em Material MDF. Contendo: 1 kit com 14 provas Piagetianas e 1 Maleta de MDF com fecho, alça que facilita o transporte e limitar de abertura que possibilita a tampa ficar aberta. Descrição das provas: Prova 1 - Conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos: 14 peças em EVA de 10mm sendo 07 cor 1 e 07 na cor 2; Prova 2 - Conservação da superfície: 01 base plastificada imitando pasto, 10 peças em EVA de 10mm em cor única e 2 vaquinhas em MDF com suporte para fixá-las em pé; Prova 3 - Conservação de quantidade de líquido: 8 recipientes de acrílico de diferentes tamanhos, uma garrafa plástica e um corante alimentício; Prova 4 - Conservação de quantidade de matéria: 1 caixa de massinha de modelar com 6 barras; Prova 5 - Conservação de peso: 1 Balança em MDF, 2 argolas, 6 correntes metálicas, dois pratos alumínio e massa de modelar (a mesma da Prova 4) Prova 6 - Conservação de volume: (mesmo material da prova 3); Prova 7 - Conservação do comprimento - 1 correntinha de metal medindo 10 cm e 1 correntinha de metal medindo 15 cm, Prova 8 - Mudança de critério (Dicotomia): 04 peças (1) pequenos cor (1) 04 peças (1) pequenos cor (2), 04 peças (1) grandes cor (1), 04 peças (1) grandes cor (2), 04 peças (2) pequenos cor (1), 04 peças (2) pequenos cor (2), 04 peças (2) grandes cor (1), 04 peças (2) grandes cor (2), 01 caixa de papelão desmontável; Prova 9 - Inclusão de classes: 13 flores de acrílico em dois formatos e duas cores diferentes e 05 animais em MDF de dois tipos. Prova 10 - Interseção de classes: 12 peças em EVA 10mm em duas cores e dois formatos 1 base com 2 círculos; Prova 11 - Sieriação de Bastões - bastões seriados partindo de 1cm; Prova 12 - Combinação de fichas - 6 peças coloridas; e Prova 13 - Permutação de fichas: 4 fichas de cores (as mesmas da prova 12); Prova 14 - Perdição- 23 peças sendo 12 peças cor 1, 07 peças cor 2, 03 peças cor 3 e 01 peça cor 4.	3
10	UND	Caminhão bombeiro em plástico , tamanho mínimo 30 x 12 x 12 cm; Certificado pelo INMETRO	50
11	UND	Caminhão de boi/cavalos em plástico - Dimensões do Produto mínimo de 40 cm comprimento - Certificado pelo INMETRO	50
12	UND	Castelo ABC em E V A , para montar, com o mínimo 30 peças. Certificado pelo INMETRO	30
13	UND	LIVRINHO PARA LETURA - livros com historinhas de animais, formato aproximado de cada unidade medindo 20cm x 28cm, com no mínimo 8 páginas	200
14	UND	LIVRO PARA COLORIR - livros em formato médio para colorir, com dimensões de 18cm x 13cm, contendo no mínimo 10 páginas, com temáticas diversificadas de animais domésticos e silvestres.	200
15	UND	Conhecendo As Letras do alfabeto com 70 Peças em MDF	25
16	UND	Conjunto de fantoches animais domésticos de feltro antialérgico , contendo no mínimo 7 peças, fantoches tamanho mínimo de 30x15cm; -	12
17	UND	Cozinha Infantil/Brincadeiras em plástico , com peças diversas, tamanho mínimo 65 x 25x 43cm. Certificado pelo INMETRO	15
18	UND	Dominó associação de ideias.	30
19	UND	Jogo brincando com as vogais, mínimo de 20 peças multicolor. Certificado pelo INMETRO	25
20	UND	Jogo da memória- Alfabetização com 40 peças em MDF tamanho 5x5 x 0,3 cm. Cada peça	25
21	UND	Jogo da memória figuras e palavras Contendo 40 peças em MDF tamanho 5 x 5 x 0,3 cm - cada peça contendo figuras e palavras - alfabetização - Caixa em MDF Certificado pelo INMETRO	40
22	UND	Jogo educativo descobrindo as emoções - contendo 3 jogos diferentes: bingo, jogo de memória e jogo de associação. Certificado pelo INMETRO	20
23	UND	Jogo de Tabuleiro 4 em 1 - Xadrez Damas Ludo Trilha Carimbras 75 peças com 04 jogos diferentes: dama, trilha, ludo e xadrez, acondicionados em caixa de madeira tipo estojo, medindo 32cm x 32cm x 4,2cm.	25
24	UND	Mosaico Geométrico 100 Peças Jogo mosaico com 100 peças de madeira em formato geométrico, multicoloridas, em caixa de madeira medindo 30 x 5 x 16 centímetros C x L x A .	30
25	UND	KIT aramados de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível Com o mínimo 03 aramados de diferentes formas e tamanhos. Dimensões do item C x L x A 24 x 24 x 16 centímetros	10
26	UND	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS - livros de histórias infantis, com temáticas diversificadas, capa colorida, livro com o mínimo de 8 páginas, formato aproximadamente de 20 x 13 cm, com encadernação brochura	200
27	UND	KIT MALETA DENTISTA INFANTIL GRANDE . Uma Maleta com dimensões aproximadas de 20cm, 1 Boca Articulada que abre e fecha, em plástico, medindo aproximadamente 9cm (boca aberta); 1 escova de dentes, 1 espátula para limpeza, 1 espelinho bucal, 2 Dentes lúdicos, 1 Óculos, 6 Cartas. COM CERTIFICADO DO INMETRO	15
28	UND	Painel psicomotor pedagógico em MDF - Material: MDF - Faixa etária: a partir de 2 anos - Dimensões mínimas 26:x5x20cm - Peso: 600 gramas	4
29	UND	SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA - saco contendo 500 bolinhas coloridas; com materiais de alta resistência e qualidade, atóxico; Sistema anti quebra; Diâmetro: 71mm	4
30	UND	Piscina de Bolinhas Medidas mínimas 1,10m X 1,10m com placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; Especificações Técnicas: - Tamanho: 1,10m x 1,10m; - Altura total montada: 1,40m CERTIFICADO PELO INMETRO	4
31	UND	Quebra cabeça EVA , Marca líquida tatames, número de peças 18 Dimensão 14 x 14 x 2 cm (semelhante à imagem 10)	10
32	UND	SoletRANDO com 116 peças. CERTIFICADO PELO INMETRO	10
33	UND	Tabuleiro de encaixe - formas geométricas em MDF, peças coloridas CONTENDO 1 placa, 16 Blocos, 30 Cartões	12
34	UND	Torre inteligente contendo 18 placas de M.D.F. tamanho 7,5 x 7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os pinos da torre com 63 peças no mínimo, pinos em madeira coloridos com tinta atóxica medindo 3,5 cm de altura. CERTIFICADO PELO INMETRO	12

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 11 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.

Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação

Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
01	UND	Alfanumérico – tapete de encaixe - Material EVA, 36 peças/ tamanho 31cm x 31 cm cada peça sendo 26 peças de letras e 10 número de 0 a 9. CERTIFICADO PELO INMETRO.	12
02	UND	ALFABETO ALEGRE. Contendo mínimo de 50 letras em MDF tamanho 2,5 cx 7 x 0,3 cm com ilustrações que representam a palavra + 16 peças em MDF tamanho 10 x 7 x 0,3 cm com ilustrações que são referência para a formação da palavra. CERTIFICADO PELO INMETRO.	25
03	UND	Balde Alfabeto Maiúscula Letra de Forma contendo 26 peças em EVA 4mm tamanho médio 10 cm altura, sendo: 1 alfabeto de letras de forma maiúsculo. Embalagem: Balde plástico tamanho mínimo de 26 x 13 x 13 cm. CERTIFICADO PELO INMETRO.	25
04	UND	Blocos de encaixe vertical/ base de madeira 32 x 22 x 6cm, com 10 pinos encaixe + 25 peças geométricas coloridas. CERTIFICADO PELO INMETRO	18
05	UND	Blocos de montar, contendo no mínimo 144 peças em plástico colorido, acondicionados em bolsa/sacola fechamento com zíper ou em caixa plástica. Certificado pelo INMETRO.	20
06	UND	Bola de encaixe em peças de plástico colorido - Bola montada 25cm. De diâmetro Composição de Plásticos. Cor colorido. Certificado pelo INMETRO.	15
07	UND	Bonecas de pano/tecido grosso, tamanhos mínimos • Altura: 40.00 cm • Largura: 20.00 cm • Comprimento: 20.00 cm • Peso mínimo 300 g Certificado pelo INMETRO. (Semelhante à imagem 04.)	25
08	UND	Brinquedo Montessori De Blocos De Equilíbrio Para Habilidades Motoras Finas - Blocos empilháveis, com no mínimo 20 madeiras coloridas e uma base para montar. Certificado pelo INMETRO.	20
09	UND	CAIXA DE PROVAS OPERATÓRIAS PIAGETIANAS, caixa em Material MDF. Contendo: 1 kit com 14 provas Piagetianas e 1 Maleta de MDF com fecho, alça que facilita o transporte e limitar de abertura que possibilita a tampa ficar aberta. Descrição das provas: Prova 1 - Conservação de pequenos conjuntos discretos de elementos: 14 peças em EVA de 10mm sendo 07 cor 1 e 07 na cor 2; Prova 2 - Conservação da superfície: 01 base plastificada imitando pasto, 10 peças em EVA de 10mm em cor única e 2 vaquinhas em MDF com suporte para fixá-las em pé; Prova 3 - Conservação de quantidade de líquido: 8 recipientes de acrílico de diferentes tamanhos, uma garrafa plástica e um corante alimentício; Prova 4 - Conservação de quantidade de matéria: 1 caixa de massinha de modelar com 6 barras; Prova 5 - Conservação de peso: 1 Balança em MDF, 2 argolas, 6 correntes metálicas, dois pratos alumínio e massa de modelar (a mesma da Prova 4) Prova 6 - Conservação de volume: (mesmo material da prova 3); Prova 7 - Conservação do comprimento - 1 correntinha de metal medindo 10 cm e 1 correntinha de metal medindo 15 cm, Prova 8 - Mudança de critério (Dicotomia): 04 peças (1) pequenos cor (1) 04 peças (1) pequenos cor (2), 04 peças (1) grandes cor (1), 04 peças (1) grandes cor (2), 04 peças (2) pequenos cor (1), 04 peças (2) pequenos cor (2), 04 peças (2) grandes cor (1), 04 peças (2) grandes cor (2), 01 caixa de papelão desmontável; Prova 9 - Inclusão de classes: 13 flores de acrílico em dois formatos e duas cores diferentes e 05 animais em MDF de dois tipos. Prova 10 - Interseção de classes: 12 peças em EVA 10mm em duas cores e dois formatos 1 base com 2 círculos; Prova 11 - Sieriação de Bastões - bastões seriados partindo de 1cm; Prova 12 - Combinação de fichas - 6 peças coloridas; e Prova 13 - Permutação de fichas: 4 fichas de cores (as mesmas da prova 12); Prova 14 - Perdição- 23 peças sendo 12 peças cor 1, 07 peças cor 2, 03 peças cor 3 e 01 peça cor 4.	3
10	UND	Caminhão bombeiro em plástico, tamanho mínimo 30 x 12 x 12 cm; Certificado pelo INMETRO	50
11	UND	Caminhão de boi/cavalos em plástico - Dimensões do Produto mínimo de 40 cm comprimento - Certificado pelo INMETRO	50
12	UND	Castelo ABC em E V A, para montar, com o mínimo 30 peças. Certificado pelo INMETRO	30
13	UND	LIVRINHO PARA LETTURA – livros com historinhas de animais, formato aproximado de cada unidade medindo 20cm x 28cm, com no mínimo 8 páginas	200
14	UND	LIVRO PARA COLORIR – livros em formato médio para colorir, com dimensões de 18cm x 13cm, contendo no mínimo 10 páginas, com temáticas diversificadas de animais domésticos e silvestres.	200
15	UND	Conhecendo As Letras do alfabeto com 70 Peças em MDF	25
16	UND	Conjunto de fantoches animais domésticos de feltro antialérgico, contendo no mínimo 7 peças, fantoches tamanho mínimo de 30x15cm; -	12
17	UND	Cozinha Infantil/Brincadeiras em plástico, com peças diversas, tamanho mínimo 65 x 25x 43cm. Certificado pelo INMETRO	15
18	UND	Dominó associação de ideias.	30
19	UND	Jogo brincando com as vogais, mínimo de 20 peças multicolor. Certificado pelo INMETRO	25
20	UND	Jogo da memória- Alfabetização com 40 peças em MDF tamanho 5x5 x 0,3 cm. Cada peça	25
21	UND	Jogo da memória figuras e palavras Contendo 40 peças em MDF tamanho 5 x 5 x 0,3 cm – cada peça contendo figuras e palavras – alfabetização – Caixa em MDF Certificado pelo INMETRO	40
22	UND	Jogo educativo descobrindo as emoções - contendo 3 jogos diferentes: bingo, jogo de memória e jogo de associação. Certificado pelo INMETRO	20
23	UND	Jogo de Tabuleiro 4 em 1 - Xadrez Damas Ludo Trilha Carimbras 75 peças com 04 jogos diferentes: dama, trilha, ludo e xadrez, acondicionados em caixa de madeira tipo estojo, medindo 32cm x 32cm x 4,2cm.	25
24	UND	Mosaico Geométrico 100 Peças Jogo mosaico com 100 peças de madeira em formato geométrico, multicoloridas, em caixa de madeira medindo 30 x 5 x 16 centímetros C x L x A .	30
25	UND	KIT aramados de 4mm recoberto com tubo de PVC flexível Com o mínimo 03 aramados de diferentes formas e tamanhos. Dimensões do item C x L x A 24 x 24 x 16 centímetros	10
26	UND	LIVRO DE HISTÓRIAS INFANTIS – livros de histórias infantis, com temáticas diversificadas, capa colorida, livro com o mínimo de 8 páginas, formato aproximadamente de 20 x 13 cm, com encadernação brochura	200
27	UND	KIT MALETA DENTISTA INFANTIL GRANDE. Uma Maleta com dimensões aproximadas de 20cm, 1 Boca Articulada que abre e fecha, em plástico, medindo aproximadamente 9cm (boca aberta);, 1 escova de dentes, 1 espátula para limpeza, 1 espelinho bucal, 2 Dentes lúdicos, 1 Óculos, 6 Cartas. COM CERTIFICADO DO INMETRO	15
28	UND	Painel psicomotor pedagógico em MDF - Material: MDF - Faixa etária: a partir de 2 anos - Dimensões mínimas 26x5x20cm - Peso: 600 gramas	4
29	UND	SACO DE BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA – saco contendo 500 bolinhas coloridas; com materiais de alta resistência e qualidade, atóxico; Sistema anti quebra; Diâmetro: 71mm	4
30	UND	Piscina de Bolinhas Medidas mínimas 1,10m X 1,10m com placas em madeira revestidas com lona colorida de grande densidade; - Hastes em Aço Galvanizado com Isotubo colorido blindado; - Rede de proteção Especial; - Toldo confeccionado com lona colorida de grande densidade; Especificações Técnicas: - Tamanho: 1,10m x 1,10m; - Altura total montada: 1,40m CERTIFICADO PELO INMETRO	4
31	UND	Quebra cabeça EVA, Marca líquida tatames, número de peças 18 Dimensão 14 x 14 x 2 cm (semelhante a imagem 10)	10
32	UND	Soletorando com 116 peças. CERTIFICADO PELO INMETRO	10
33	UND	Tabuleiro de encaixe - formas geométricas em MDF, peças coloridas CONTENDO 1 placa, 16 Blocos, 30 Cartões	12
34	UND	Torre inteligente contendo 18 placas de M.D.F. tamanho 7,5 x 7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os pinos da torre com 63 peças no mínimo, pinos em madeira coloridos com tinta atóxica medindo 3,5 cm de altura. CERTIFICADO PELO INMETRO	12

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A Prefeitura Municipal de Venha Ver (RN), buscando a contratação de empresa para fornecimento material escolar na categoria de itens de jogos e brinquedos pedagógicos, com a finalidade de ampliar o acervo educativo de materiais didáticos, garantindo ao professor o acesso a maior diversificação com material suplementar no planejamento das atividades pedagógicas para as salas de aulas da rede municipal de ensino.

3.2- O objeto de contratação visa também garantir a oferta de material didático diversificado para o acesso de estudantes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, para ampliar os conhecimentos assimilados pela criança, bem como desenvolver as habilidades de coordenação motora, associação lógica, psicomotricidade e o desenvolvimento da linguagem dos estudantes da rede municipal de ensino, conforme quantidades, especificações e condições de entrega especificadas em termo de referência, realiza o processo administrativo instruído com a solicitação e termo de referência, de acordo com a nova Lei nº 14.133/2021, acompanhada de proposta de preços.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Contratação de empresa para futura aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município do Venha-Ver/RN.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- O fornecimento dos itens é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

7.5.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.

7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.

10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 07 de dezembro de 2023.

EDIMAR FERREIRA DE SOUSA.

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C2FFD651

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CHAMADA PUBLICA 003 LPG**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção de projetos para execução audiovisual da Lei Paulo Gustavo no Município de Vera Cruz, designada pela Portaria nº 072, de 10 de outubro de 2023, realizou procedimento de habilitação jurídica dos proponentes selecionados no Edital de Chamada Pública nº 003/2023, que teve como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, para incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Vera Cruz/RN.

Considerando que após análise dos documentos e comprovações de regularidade fiscais, foi visto que os ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS atenderam todos os requisitos do edital. O Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declara HABILITADOS os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	VALOR R\$	SITUAÇÃO
01	Felipe André de Souza	O movimento junino e a comunidade LGBTQIA+ do abraço a comunidade cultural na cidade de Vera Cruz	085.042.324-70	Apoio à produção audiovisual (mídia-metragem do tipo documentário)	510	30.000,00	Habilitado (a)
02	Damião Renê Silva Bezerra	Vera Cruz, terra dá mandioca	102.843.304-26	Apoio à produção audiovisual (publicidade)	538	20.000,00	Habilitado (a)
03	Associação Desportiva, Cultural e Social- PGGGA	Grupo de Dança Pastoral do Cobé	47.898.654/0001-48	Apoio à produção audiovisual (videoclips)	415	2.101,87	Habilitado (a)
04	Diranildo Ramos da Silva	Poesias, versos e fé- memórias de Vera Cruz	331.353.728-63	Apoio à produção audiovisual (videoclips)	415	2.101,87	Habilitado (a)
05	Associação Desportiva, Cultural e Social- PGGGA	Cine PGGGA	47.898.654/0001-48	Cinema itinerante ou de rua	485	15.802,88	Habilitado (a)
06	Damião Renê Silva Bezerra	Curso de produção de audiovisual com smartphone	102.843.304-26	Capacitação, formação e qualificação no audiovisual	495	7.934,06	Habilitado (a)

TOTAL	R\$ 77.940,68
--------------	----------------------

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 77.940,68** (setenta e sete mil, novecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Vera Cruz/RN, 04 de dezembro de 2023.

MAXSUEL NUNES

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Membro da Comissão

SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO

Membro da Comissão

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:D8C4B837

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CHAMADA PUBLICA 002 LPG**

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

A **Comissão de Análise do Mérito Cultural** da Chamada Pública de seleção e concessão de prêmios de fomento da Lei Paulo Gustavo no Município de Vera Cruz, designada pela Portaria nº 072, de 10 de outubro de 2023, realizou procedimento de habilitação jurídicado Edital de Chamada Pública nº 002/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Vera Cruz.

Considerando que após análise dos projetos, foi visto que os **ARTISTAS INDIVIDUAIS, GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS E PESSOAS JURÍDICAS** atenderam todos os requisitos do edital. O Presidente e os demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declara **HABILITADOS (AS)** e **INABILITADO (A)** os participantes abaixo citados:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	NOTA	VALOR R\$	SITUAÇÃO
01	Felipe André de Souza	Grupo Junino Encanto do Agreste	085.042.314-70	Grupos do segmento da dança	545	3.000,00	Habilitado (a)
02	Francisco Felipe Batista de Lima	Coletivo Projeto Cultural	099.228.124-52	Grupos do segmento da dança	490	3.000,00	Habilitado (a)
03	Felipe André de Souza	Grupo Junino Encanto do Agreste	085.042.314-70	Grupos do segmento do teatro	550	3.000,00	Habilitado (a)
04	Júlio César de Sales	Auto de São Caetano	018.029.714-75	Grupos do segmento do teatro	465	3.000,00	Habilitado (a)
05	Maria dos Anjos da Silva	A arte do crochê	966.681.724-15	Artistas individuais do segmento das artes visuais e artesanato	420	504,86	Inabilitado (a) (falta certidão estadual)
06	Maria Vitória Ferreira da Silva	Crochê feito com amor	101.905.474-30	Artistas individuais do segmento das artes visuais e artesanato	410	504,86	Habilitado (a)
07	Thainara Lopes de Paiva	Os minutos que mudaram minha vida	143.036.074-79	Apoio a produção de livros	435	5.000,00	Habilitado (a)
TOTAL						R\$ 18.009,72	

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 18.009,72** (dezoito mil, nove reais e setenta e dois centavos).

Vera Cruz/RN, 04 de dezembro de 2023.

MAXSUEL NUNES

Presidente da Comissão de Análise do Mérito e Seleção

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Membro da Comissão

SEBASTIÃO CARLOS DE OLIVEIRA NETO

Membro da Comissão

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5EE3ECDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2023**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 458.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 13 de dezembro de 2023

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa**8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO****2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município**

2045 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 R\$ 458.000,00

Total da Ação:

R\$ 458.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 458.000,00**ANEXO II****(Reduções)****2 - Prefeitura Municipal de Viçosa****8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO****2.2 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

1301 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 R\$ 200.000,00

Total da Ação:

R\$ 200.000,00**2.40 - Promoção das festividades de Emancipação Política do município**

1345 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 10010000 R\$ 100.000,00

Total da Ação:

R\$ 100.000,00**2.42 - Realização de Concursos Literários**

1354 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 R\$ 158.000,00

Total da Ação:

R\$ 158.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 458.000,00**Publicado por:**

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador: 7B1BA6AE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 452/2023 - LDO/2024 -* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Lei Municipal nº 452, de 22 de novembro de 2023. (*)

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vila Flor/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Vila Flor/RN, para o ano de 2024, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, incluindo a

estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2024 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2024 será composta das seguintes peças:

I- projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e

II- anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação,

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa

do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2023, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2024 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2024, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Art. 7º - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem a existência de recursos disponíveis.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

Grupo de Natureza de Despesa:

- d) Investimentos
- e) Inversões Financeiras

f) Transferências de Capital

g) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias de econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2024 terão como prioridades os projetos e/ou atividades elencados no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2024 estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPITULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2023.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2024 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

a. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

b. variações de índices de preços;

c. crescimento econômico;

d. evolução da receita nos últimos três anos; e

IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2024, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,

b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,

c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,

d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e

e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Parágrafo único- Fica autorizado opagamento, ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e aos Vereadores da Câmara Municipal de Vila Flor/RN, do 13º (décimo terceiro) salário e das férias, acrescida do terço constitucional, previstos respectivamente no artigo 7º, incisos VIII e XVII, da Constituição Federal, a ser regulamentados por Lei Municipal, com vigência apartir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, dentre destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou

semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com os termos legais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;

II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual de investimentos;

III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município,

IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e

V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2024, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:

I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2023;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de *caput* deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 24 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 25 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 26 - As propostas de modificações ao Projeto de lei do orçamento serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo será indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2024, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2024, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual de investimentos, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual de investimentos existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual de investimentos para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2024, constantes no Plano plurianual de investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2023.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2023, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2023, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2023, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2023 e que perdurem até 2024, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 22 de novembro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

(*) **Republicado por incorreção**

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área Administrativa

- 1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;
- 1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;
- 1.1.4 - Modernizar a administração municipal;
- 1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

1.2.1- Viabilizar as atribuições da área de planejamento;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 – Estimular as receitas do município e o combate à sonegação fiscal;

1.3 Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.3 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.4 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.3.5 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.6 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.7 – Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

1.3.8 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos;

1.4 - Na área da Educação

1.4.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao Sistema Municipal de Ensino;

1.4.2 - Manter o programa de alimentação escolar, com excelência;

1.4.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no Ensino Fundamental, no Ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;

1.4.4 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;

1.4.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;

1.4.6 - Estimular a prática esportiva nas escolas;

1.4.7 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional dos servidores da educação;

1.4.8 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar;

1.4.9 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;

1.4.10 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;

1.4.11 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos e atendimento odontológico aos educandos;

1.4.12 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família;

1.4.13 - Criar uma equipe multidisciplinar, para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem;

1.4.14 – Estimular a gestão plena administrativa na educação;

1.4.15 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;

1.4.16 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da educação especial;

1.4.17 - Apoiar a realização das festas de formaturas das Escolas Municipais;

1.4.18 - Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa a alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social (Conselho Tutelar);

1.4.19 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino;

1.5 - Nas áreas de Trânsito e Transportes

1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;

1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;

1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;

1.5.5 – Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;

1.5.6 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;

1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;

1.6 – Na área de Desenvolvimento Rural

1.6.1 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;

1.6.2 – Implementação de feira livre no município;

1.6.3 – Firmar parceria com a EMATER, visando a orientação ao pequeno agricultor;

1.7 - Nas áreas de Cultura e Turismo

1.7.1 – Apoiar as ações da Lei Aldir Blanc e Paulo Gustavo;

1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore, culinária e artesanato locais;

1.7.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

1.7.4 – Retomar a banda de música municipal;

1.7.5 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo

1.7.6 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;

1.7.7 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

1.7.8 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;

1.7.9 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, folclore, artesanato, teatro, festival de quadrilhas etc.,

1.8 – Na área Tributária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;
- 1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência e aumentar o combate à sonegação fiscal;

1.9 – Na área do Esporte e Lazer

- 1.9.1 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 – Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 – Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 – Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 – Manter as ações da Ouvidoria;
- 1.10.5 – Manter o Portal da transparência sempre ativo e atualizado;

1.11 – Na área de Obras

- 1.11.1 – Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básico e executivo, com as especificações técnicas de cada empreendimento;
- 1.11.2 – Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 – Garantir a manutenção dos prédios já existentes;

1.12 - Na área da Habitação

- 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
- 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
- 1.12.3 - Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
- 1.12.4 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;

1.13 - Na área do Emprego

1.13.1 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção;

1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda, em especial aos programas de apoio aos artesãos local;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

2.1 – Na área da Saúde

2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;

2.1.2 - Promover ações básicas de saúde;

2.1.3 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;

2.1.4 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;

2.1.5 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

2.1.6 - Manter e recuperar a frota vincula à política pública de saúde;

2.1.7 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;

2.1.8 - Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;

2.1.9 - Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;

2.1.10 – Manter as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;

2.1.11 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;

2.1.12 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;

2.1.13 – Manter e reformar os postos e unidades básicas de saúde;

2.1.14 – Implantar o PIUBS/Programa de Informações de Unidade Básica de Saúde;

2.1.15 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.2 - Promover ações de educação profissional para população de baixa renda, que viabilizem geração de emprego e renda;

2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;

2.2.4 - Manutenção e Ampliação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos / SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);

2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;

2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;

2.2.7 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;

2.2.8 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

- 2.2.9 – Manutenção do Programa Primeira Infância;
- 2.2.10 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS),
- 2.2.11 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- 2.2.12 - Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
- 2.2.13 – Distribuição de cestas básicas na Semana Santa e no Natal;
- 2.2.14 – Distribuição de presentes nas datas comemorativas ao Dia das Mães e Dia das Crianças;
- 2.2.15 Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS;
- 2.2.17 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;
- 2.2.18 - Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
- 2.2.19 - Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
- 2.2.20 - Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
- 2.2.21 - Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBT QIA+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
- 2.2.22 – Distribuição de cestas básicas na Semana Santa e no Natal;
- 2.2.23 – Distribuição de presentes nas datas alusivas ao dia das mães e dia das crianças;

Em, 22 de novembro de 2023.

Thuanne Karla Carvalho de Souza

Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

(*) republicado por incorreção.

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORCAMENTO FISCAL NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO:

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.3 – Adquirir novos imóveis;

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.5 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;

1.3 - Na área da Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
- 1.3.2 – Construção de nova escola;
- 1.3.3 – Aquisição de novas unidades de transporte escolar;
- 1.3.4 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva na escola;
- 1.3.5 – Equipar cozinhas e refeitórios nas escolas;
- 1.3.6 – Implantar acessibilidade nas escolas;

1.4 - Nas áreas da Cultura e Turismo

- 1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;
- 1.4.2 – Construir equipamentos que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer;

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;
- 1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
- 1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

- 1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;
- 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular;

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor e ao pescador;
- 1.7.2 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

1.8.1 – Ampliação e manutenção do campo de futebol;

1.8.2 – Construção de área de lazer para atividades desportivas diversas;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;

1.9.2 – Ampliar o cemitério público;

1.9.3 – Construir e reformar praças públicas;

1.9.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.10 – Na área Tributária

1.10.1 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para eficientizar a arrecadação e o combate à sonegação fiscal;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Na área da Saúde

2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;

2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;

2.1.3 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;

2.1.4 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais e do Hospital Municipal;

2.2 - Na área da Assistência Social

2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);

2.2.2 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;

2.2.3 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;

Em, 22 de novembro de 2023.

(*) republicado por incorreção.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita do Município de Vila Flôr/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

I - METAS ANUAIS

2024

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b RCL) x 100
Receita Total	28.014.684,82	26.216.250,06	524.325.001,27	99,65	31.586.257,23	29.558.541,30	579.579.241,15	99,78	34.472.788,36	32.259.768,26	614.120.850,18	100,13
Receitas Primárias (I)	27.759.621,10	25.977.560,45	519.551.209,06	98,74	31.292.933,96	29.284.048,25	574.197.024,44	98,85	34.135.466,60	31.944.101,25	608.111.579,10	99,15
Receitas Primárias Correntes	17.339.125,86	5.779.708,62	115.594.172,38	21,97	33.785.075,43	11.261.691,81	220.817.486,48	38,01	36.788.757,50	12.262.919,17	233.446.014,99	38,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.605,96	216.868,65	4.337.373,04	0,82	700.099,43	233.366,48	4.575.813,29	0,79	862.661,23	287.553,74	5.474.086,11	0,89
Transferências Correntes	16.609.720,35	5.536.573,45	110.731.469,00	21,04	32.994.356,52	10.998.118,84	215.649.388,99	37,13	35.821.883,87	11.940.627,96	227.310.640,69	37,06
Demais Receitas Primárias Correntes	78.799,55	26.266,52	525.330,34	0,10	90.619,48	30.206,49	592.284,21	0,10	104.212,41	34.737,47	661.288,19	0,11
Receitas Primárias de Capital	1.705.950,54	568.650,18	11.373.003,62	2,16	1.961.843,12	653.947,71	12.822.504,08	2,21	2.256.119,59	752.039,86	14.316.388,05	2,33
Despesa Total	28.014.684,82	26.216.250,06	524.325.001,29	99,65	31.586.257,23	10.528.752,41	206.446.125,69	35,54	34.472.788,36	11.490.929,45	218.749.846,79	35,67
Despesas Primárias (II)	27.270.428,73	25.519.772,35	510.395.446,94	97,00	30.691.862,73	10.230.620,91	200.600.409,99	34,53	33.407.234,68	11.135.744,89	211.988.290,36	34,57
Despesas Primárias Correntes	26.097.258,44	8.699.086,15	173.981.722,93	33,07	29.216.911,62	9.738.970,54	190.960.206,65	32,87	31.595.516,44	10.531.838,81	200.491.886,80	32,69
Pessoal e Encargos Sociais	13.194.701,94	4.398.233,98	87.964.679,60	16,72	14.717.167,55	4.905.722,52	96.190.637,57	16,56	16.239.633,16	5.413.211,05	103.049.896,29	16,80
Outras despesas Correntes	12.902.556,50	4.300.852,17	86.017.043,33	16,35	14.499.744,07	4.833.248,02	94.769.569,08	16,32	15.355.883,29	5.118.627,76	97.441.990,51	15,89
Despesas Primárias de Capital	983.170,29	327.723,43	6.554.468,60	1,25	1.294.951,11	431.650,37	8.463.732,75	1,46	1.641.718,24	547.239,41	10.417.654,91	1,70
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	190.000,00	63.333,33	1.266.666,67	0,24	180.000,00	60.000,00	1.176.470,59	0,20	170.000,00	56.666,67	1.078.748,65	0,18
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da linha (III) = (I - II)	489.192,37	457.788,11	9.155.762,12	1,74	601.071,23	562.484,77	11.029.113,19	1,90	728.231,92	681.482,24	12.973.200,78	2,12
Dívida Pública Consolidada (DC)	45.500.000,00	15.166.666,67	303.333.333,33	57,65	52.325.000,00	17.441.666,67	341.993.464,05	58,88	60.173.750,00	20.057.916,67	381.837.362,78	62,26
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	42.899.480,00	14.299.826,67	285.996.533,33	54,35	42.899.480,00	14.299.826,67	280.388.758,17	48,27	34.929.938,05	11.643.312,68	221.650.726,89	36,14
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	(9.499.880,00)	(8.890.024,33)	###	(33,79)	(6.434.922,00)	(6.021.824,82)	###	(20,33)	(7.400.160,30)	(6.925.098,54)	###	(21,50)

Fonte: /Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	23.682.684,00	-	107,58	21.446.215,99	-	101,31	(2.236.468,01)	(9,44)
Receitas Primárias (I)	23.643.996,40	-	107,40	21.250.013,13	-	100,38	(2.393.983,27)	(10,13)
Despesa Total	25.136.513,67	-	114,18	22.115.072,84	-	104,47	(3.021.440,83)	(12,02)
Despesas Primárias (II)	24.822.048,98	-	112,75	21.875.652,77	-	103,34	(2.946.396,21)	(11,87)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.178.052,58)	-	(5,35)	(625.639,64)	-	(2,96)	552.412,94	(46,89)
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.000.000,00	-	36,34	36.329.370,24	-	171,61	28.329.370,24	354,12
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	6.549.600,00	-	29,75	34.929.938,05	-	165,00	28.380.338,05	433,31
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.286.831,56)	-		(28.380.338,05)	-	-	(26.093.506,49)	1.141,03

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**ANEXO DE METAS FISCAIS****III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	17.222.130,63	21.446.215,99	24,53	24.892.476,00	16,07	28.014.684,82	12,54	31.586.257,23	12,75	34.472.788,36	9,14
Receitas Primárias (I)	17.170.254,95	21.250.013,13	23,76	24.846.050,88	16,92	27.759.621,10	11,73	31.292.933,96	12,73	34.135.466,60	9,08
Despesa Total	16.101.256,72	22.115.072,84	37,35	24.850.476,00	12,37	28.014.684,82	12,73	31.586.257,23	12,75	34.472.788,36	9,14
Despesas Primárias (II)	15.446.901,92	21.875.652,77	41,62	24.931.876,00	13,97	27.270.428,73	9,38	30.691.862,73	12,55	33.407.234,68	8,85
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.723.353,03	(625.639,64)	(136,30)	(85.825,12)	(86,28)	489.192,37	(669,99)	601.071,23	22,87	728.231,92	21,16
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.716.598,11	36.329.370,24	535,51	35.000.000,00	(3,66)	45.500.000,00	30,00	52.325.000,00	15,00	60.173.750,00	15,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.262.768,44	34.929.938,05	719,42	33.399.600,00	(4,38)	42.899.480,00	28,44	49.334.402,00	15,00	56.734.562,30	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(530.285,34)	(28.380.338,05)	###	1.530.338,05	(105,39)	(9.499.880,00)	(720,77)	(6.434.922,00)		(7.400.160,30)	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	16.477.354,22	19.485.931,30	18,26	23.294.475,01	19,55	26.216.250,06	12,54	29.558.541,30	12,75	32.259.768,26	9,14
Receitas Primárias (I)	16.427.721,92	19.307.662,30	17,53	23.251.030,21	20,42	25.977.560,45	11,73	29.284.048,25	12,73	31.944.101,25	9,08
Despesas Total	15.404.952,85	20.093.651,50	30,44	23.255.171,25	15,73	26.216.250,06	12,73	29.558.541,30	12,75	32.259.768,25	9,14
Despesas Primárias (II)	14.778.895,83	19.876.115,55	34,49	23.331.345,69	17,38	25.519.772,35	9,38	28.721.563,47	12,55	31.262.619,01	8,85
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III) = (I - II)	1.648.826,09	(568.453,24)	(134,48)	(80.315,48)	(85,87)	457.788,11	(669,99)	562.484,77	22,87	681.482,24	21,16
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.469.382,04	33.008.695,48	503,52	32.753.134,94	(0,77)	42.579.075,43	30,00	48.965.936,74	15,00	20.057.916,67	(59,04)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.078.423,69	31.737.177,95	678,17	31.255.474,45	(1,52)	40.145.498,78	28,44	46.167.323,60	15,00	53.092.422,14	15,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(507.352,99)	(25.786.242,10)		1.432.096,25		(8.890.024,33)		(6.021.824,82)		(6.925.098,54)	

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	(30.815.139,88)	100,00	(187.090,33)	100,00	(593.040,62)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	(30.815.139,88)	100,00	(187.090,33)	100,00	(593.040,62)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	NADA A	DECLARAR	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022	2021	2020
VALOR (III)	-	-	-

Fonte: / Relatórios da LRF

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	NADA A	DECLARAR	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) 0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020	2021	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2020 2021	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2021	2022
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00
--	-------------	-------------	-------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2020	2021	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2020	2021	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00
---	-------------	-------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V) R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2024
Aumento Permanente da Receita	3.122.208,82
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	1.644.429,26
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.477.779,56
Redução Permanente de Despesa (II)	1.031.980,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.509.759,56
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.113.290,50
Novas DOCC	1.113.290,50
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.396.469,06

Fonte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLÔR/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO - RISCOS FISCAIS

2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	132.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	193.550,00		
SUBTOTAL	193.550,00	SUBTOTAL	132.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Abertura de créditos adicionais a partir da	
Discrepância de Projeções:		redução de dotação de despesas	
Outros Riscos Fiscais		discricionárias	61.550,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	61.550,00
TOTAL	193.550,00	TOTAL	193.550,00

Fonte:

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1ACCB7A8

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 871 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 871 DE, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canguaretama para o exercício financeiro de 2024, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal que "Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024", compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta.

TÍTULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Canguaretama, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 4 de maio de 2000,

art. 1º, § 1º, fica estabelecido em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescida da reserva de contingência.

I – Orçamento Geral	Receita:	R\$ 121.436.109,81
	Despesa:	R\$ 121.436.109,80
II – Orçamento Fiscal	Receita:	R\$ 81.716.354,28
	Despesa:	R\$ 81.716.354,28
III – Orçamento da Seguridade Social	Receita:	R\$ 39.719.755,53
	Despesa:	R\$ 39.719.755,53

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB.

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos, Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviço, Transferências Correntes e outras conforme a legislação vigente, e discriminada em anexo, a esta Lei, tendo sido estimada com o seguinte desdobramento:

R E C E I T A - 2024**(Tabela I)****Em R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÕES	VALOR (a)	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (b)	TOTAL (a - b)	%
1. RECEITAS CORRENTES	R\$ 131.019.918,49	-R\$ 10.490.870,19	R\$ 120.529.048,30	99,25%
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 5.290.470,92		R\$ 5.290.470,92	4,36%
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.047.730,28		R\$ 1.047.730,28	0,86%
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 666.002,27		R\$ 666.002,27	0,55%
1.6. Receita de Serviços	R\$ -		R\$ -	0,00%
1.7. Transferências Correntes	R\$ 122.574.287,70	-R\$ 10.490.870,19	R\$ 112.083.417,51	92,30%
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 1.441.427,32		R\$ 1.441.427,32	1,19%
2. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 907.061,51		R\$ 907.061,51	0,75%
2.1. Operações de Crédito	R\$ -		R\$ -	0,00%
2.2. Alienação de Bens	R\$ 54.600,00		R\$ 54.600,00	0,04%
2.4. Transferências de Capital	R\$ 721.421,51		R\$ 721.421,51	0,59%
2.9. Outras Receitas de Capital	R\$ 131.040,00		R\$ 131.040,00	0,11%
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$ -		R\$ -	0,00%
TOTAL (1 + 2 + 7)	R\$ 131.926.980,00	-R\$ 10.490.870,19	R\$ 121.436.109,81	100,00%

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2024, a receita poderá ser alterada até o nível de subalínea, que venham a ser criadas ou transferidas pela União, pelo Estado ou por organismos e entidades nacionais ou estrangeira, conforme a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 120.586.109,81 (cento e vinte milhões, quinhentos oitenta seis mil, cento e nove reais, oitenta um centavo).

I – No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 80.866.354,28 (oitenta milhões, oitocentos sessenta seis mil, trezentos cinquenta quatro reais, vinte oito centavos).

II – No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R\$ 39.719.755,53 (trinta nove milhões, setecentos dezenove mil, setecentos cinquenta cinco reais, cinquenta três centavos).

§1º - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 850.000,00 (oitocentos cinquenta mil reais), servira como Reserva de Contingência Fiscal, destinada a cobrir passivos contingentes, atender eventos fiscais imprevistos e servir de fonte de recursos para emendas parlamentares.

§2º - Caso não seja necessária à utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Capítulo, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR FUNÇÕES

(Tabela II)

FUNÇÕES	VALOR R\$
01 - Legislativa	R\$ 4.106.571,45
04 - Administração	R\$ 13.108.089,38
06 - Segurança Pública	R\$ 119.769,00
08 - Assistência Social	R\$ 5.047.648,32
10 - Saúde	R\$ 34.550.784,45
12 - Educação	R\$ 48.608.910,85
13 - Cultura	R\$ 279.935,76
14 - Direito da Cidadania	R\$ 340.532,40
15 - Urbanismo	R\$ 6.654.733,24
16 - Habitação	R\$ 121.322,76
18 - Gestão Ambiental	R\$ 709.291,44
20 - Agricultura	R\$ 3.976.963,04
23 - Comércio e Serviços	R\$ 819.311,12
26 - Transporte	R\$ 960.612,12
27 - Desporto e Lazer	R\$ 1.181.634,48
99 - Reserva de Contingência	R\$ 850.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 121.436.109,81

DESPESA POR PODER E ORGÃO

(Tabela II)

ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$
I – PODER LEGISLATIVO	R\$ 4.106.571,45
Câmara Municipal	R\$ 4.106.571,45
II – PODER EXECUTIVO	R\$ 117.329.538,36
III - Administração Direta	
Sec.Mun.de Finanças	R\$ 1.174.902,72
Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	R\$ 674.849,77
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.066.858,68
Sec.Mun.de Administração	R\$ 5.807.375,13
Sec.Mun. Tributação e Planejamento	R\$ 835.861,46
Sec.Mun.de Agricultura	R\$ 3.427.190,96
Sec.Mun.de Educação e Cultura	R\$ 48.608.910,85
Sec.Mun.de Turismo	R\$ 758.773,52
Sec.Mun. de Saúde	R\$ 34.550.784,45
Sec.Mun. de Transporte	R\$ 960.612,12
Sec.Mun. de Assistência Social	R\$ 5.168.971,08
Sec.Mun. de Meio Ambiente e Urbanismo	R\$ 724.958,52

Sec.Mun. de Esporte e Lazer	R\$ 1.181.634,48
Controladoria Geral do Município	R\$ 531.515,40
Sec.Mun. de Infra Estrutura Urbana	R\$ 6.719.732,20
Procuradoria Jurídica Municipal	R\$ 2.777.621,14
Sec.Mun. de Recursos Humanos	R\$ 113.942,40
Sec.Mun. de Compras	R\$ 115.107,72
Sec.Mun. de Comunicação e Eventos	R\$ 279.935,76
II.II - Administração Indireta	
II.III - Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência Fiscal	R\$ 850.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 121.436.109,81

Parágrafo Único – A discriminação da despesa desta Lei, desdobradas em despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

TÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

CAPÍTULO I

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias dos Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação que necessitem de reforço orçamentário, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- c) anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

d) reserva de Contingência.

II – Reprogramar os saldos orçamentários decorrentes dos créditos adicionais especiais abertos no último quadrimestre de 2023, nos termos do art. 45 da Lei 4.320/1964 c/c o art. 167, §2º da Constituição Federal;

III - Mediante Decreto, a Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias, programas, projetos e atividades aprovados na Lei Orçamentária do Exercício de 2024 e através de créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação, desmembramento de órgãos e entidades, bem como, alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.

§1º - A autorização prevista no inciso I deste artigo é limitada a (35%) trinta cinco por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2024, conforme dispõe o §8º do artigo 165 da Constituição Federal, e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964.

§2º - A autorização prevista no inciso III deste artigo poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

§3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, contratos de repasses, auxílios, contribuições, transferências fundo a fundo, transferências especiais, outros instrumentos congêneres ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação do mesmo órgão, não serão computados no limite de que trata o §1º deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - excetua-se do limite autorizado no §1º do art. 6º desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I - atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;

II - atender à insuficiência de dotações de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação;

III - incorporar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV - incorporar excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO II

DA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - O Poder Executivo fica autorizado a contratação de operações de crédito, em cumprimento ao disposto no art. 32, §1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º - O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - É obrigatório a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§2º - As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:

I. até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentaria o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II. até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III. até o dia 30 de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV. se, até o dia 20 de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias prevista no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

§3º - Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será:

I. demonstrada em dotações orçamentária específicas da Lei Orçamentária Anual, preferencialmente vinculada à secretaria municipal correspondente à despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas;

§ 4º - A não execução da programação orçamentaria das emendas parlamentares prevista neste artigo implicará em crime de responsabilidade por parte do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - Havendo o comprometimento do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, por uma insuficiente realização de receita, o Poder Executivo promoverá redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação, incidindo, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas, pela ordem mencionada:

I. Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;

II. Despesas a título de ajuda de custo;

III. Despesas com locação de mão de obra;

IV. Despesas com locação de veículos;

V. Despesas com combustíveis;

VI. Despesas com treinamento;

VII. Transferências voluntárias a instituições privadas;

VIII. Outras despesas de custeio;

IX. Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;

X. Despesas com comissionados;

XI. Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

XII. Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§1º - Na hipótese de recuperação da receita realizada, a recomposição do nível de empenhamento das dotações a que se refere o *Caput* deste artigo, será feita de forma proporcional às limitações efetivadas.

§2º - Objetivando dar suporte ao que preconiza o *Caput* deste artigo, o alcance das metas fiscais deverá ser monitorado bimestralmente, conjuntamente pelos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 12 – Nos termos do Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e suas alterações posteriores, as despesas de caráter continuado e as despesas de Capital relativas a projetos em andamentos decorrentes de relação contratual, serão reempenhadas nas dotações próprias, ou em caso de inópia orçamentária, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 13 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2024, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

§1º - Os Quadros de Detalhamento da Despesa referentes ao Poder Executivo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Decreto.

§2º - O Quadro de Detalhamento da Despesa referente ao Poder Legislativo serão elaborados na forma definida no *Caput* e aprovados por Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§3º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda para efeito de consolidação das contas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 14 - Durante a execução orçamentaria, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá promover alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa de que trata o artigo anterior, observada a programação de despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 15 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual para 2023, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2024, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2022 e 2023 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Canguaretama /RN, 06 de novembro de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			2024
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA			
RECEITAS	TOTAL (R\$)	DESPESAS	TOTAL (R\$)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I)		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria	5.290.470,92	Pessoal E Encargos Sociais	53.302.017,38
Contribuicoes	1.047.730,28	Outras Despesas Correntes	50.754.429,67
Receita Patrimonial	666.002,27	Juros E Encargos Da Divida	179.500,00
Transferencias Correntes	122.574.287,70		
Outras Receitas Correntes	1.441.427,32		
Total (R\$)	131.019.918,49	Total (R\$)	104.235.947,05
		SUPERAVIT (R\$)	26.783.971,44
		Total (R\$)	131.019.918,49
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Alienacao De Bens	54.600,00	Investimentos	13.861.411,50
Transferencias De Capital	721.421,51	Amortizacao Da Divida	2.488.751,26
Outras Receitas De Capital	131.040,00		
Total (R\$)	907.061,51	Total (R\$)	16.350.162,76
DEFICIT (R\$)	15.443.101,25		
Total (R\$)	16.350.162,76		
RECEITAS DE DEDUÇÃO (II)		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	10.490.870,19	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00
Total (R\$)	10.490.870,19	Total (R\$)	850.000,00
Total das Receitas (III=I-II)	121.436.109,81	Total das Despesas	121.436.109,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			2024
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA			
RECEITAS	TOTAL (R\$)	DESPESAS	TOTAL (R\$)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I)		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria	997.239,13	Pessoal E Encargos Sociais	10.455.511,58
Receita Patrimonial	25.896,00	Outras Despesas Correntes	23.382.275,05

Transferencias Correntes	36.846.315,56		
Outras Receitas Correntes	1.269.530,98		
Total (R\$)	39.138.981,67	Total (R\$)	33.837.786,63
		SUPERAVIT (R\$)	5.301.195,04
		Total (R\$)	39.138.981,67
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Transferencias De Capital	580.773,86	Investimentos	5.881.968,90
Total (R\$)	580.773,86	Total (R\$)	5.881.968,90
DEFICIT (R\$)	5.301.195,04		
Total (R\$)	5.881.968,90		
RECEITAS DE DEDUÇÃO (II)		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	0,00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total (R\$)	0,00	Total (R\$)	0,00
Total das Receitas (III=I-II)	39.719.755,53	Total das Despesas	39.719.755,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			2024
RECEITA E DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONOMICA			
RECEITAS	TOTAL (R\$)	DESPESAS	TOTAL (R\$)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS(I)		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas E Contribuicoes De Melhoria	4.293.231,79	Pessoal E Encargos Sociais	42.846.505,80
Contribuicoes	1.047.730,28	Outras Despesas Correntes	27.372.154,62
Receita Patrimonial	640.106,27	Juros E Encargos Da Divida	179.500,00
Transferencias Correntes	85.727.972,14		
Outras Receitas Correntes	171.896,34		
Total (R\$)	91.880.936,82	Total (R\$)	70.398.160,42
		SUPERAVIT (R\$)	21.482.776,40
		Total (R\$)	91.880.936,82
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Alienacao De Bens	54.600,00	Investimentos	7.979.442,60
Transferencias De Capital	140.647,65	Amortizacao Da Divida	2.488.751,26
Outras Receitas De Capital	131.040,00		
Total (R\$)	326.287,65	Total (R\$)	10.468.193,86
DEFICIT (R\$)	10.141.906,21		
Total (R\$)	10.468.193,86		
RECEITAS DE DEDUÇÃO (II)		RESERVA DE CONTINGENCIA	
DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE	10.490.870,19	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00
Total (R\$)	10.490.870,19	Total (R\$)	850.000,00
Total das Receitas (III=I-II)	81.716.354,28	Total das Despesas	81.716.354,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA			2024		
Orçamento da Receita por Fonte de Recursos					
Fonte	Descrição		Fiscal	Seguridade	Total
	RECEITA BRUTA		92.207.224,47	39.719.755,53	131.926.980,00
15000000	Recursos não vinculados de Impostos		41.965.827,68	4.036.507,99	46.002.335,67
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos		7.704.940,36		7.704.940,36
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos			8.865.391,76	8.865.391,76
15010000	Outros Recursos não Vinculados		163.921,68		163.921,68
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.336.758,25		9.336.758,25
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		21.785.769,26		21.785.769,26
15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		90.174,87		90.174,87
15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		211.896,82		211.896,82
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB		1.289.232,36		1.289.232,36
15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB		3.008.208,84		3.008.208,84
15500000	Transferência do Salário-Educação		781.152,84		781.152,84

15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	312.435,24		312.435,24
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	1.328.205,84		1.328.205,84
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	703.076,40		703.076,40
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	468.588,12		468.588,12
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	363.212,12		363.212,12
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	527.501,52		527.501,52
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		19.207.348,12	19.207.348,12
16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		312.435,24	312.435,24
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	39.098,10	136.735,74	175.833,84
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.125.543,68	2.125.543,68
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social		156.282,36	156.282,36
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	23.172,76	2.847.383,68	2.870.556,44
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	90.304,52	1.350.551,13	1.440.855,65
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	357.630,65	439.318,75	796.949,40
17490000	Outras vinculações de transferências	460.819,32	242.257,08	703.076,40
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	92.966,64		92.966,64
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.047.730,28		1.047.730,28
17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	54.600,00		54.600,00
	DEDUÇÕES DE FUNDEB	10.490.870,19		10.490.870,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
Orçamento da Receita por Fonte de Recursos				
Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
15000000	Recursos não vinculados de Impostos	10.490.870,19		10.490.870,19
	TOTAL GERAL	81.716.354,28	39.719.755,53	121.436.109,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									2024
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversões financeiras	Amortização da dívida	DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 0101 - Câmara Municipal									
PROGRAMA: 0001 - Atividade de Apoio Administrativo									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 01.031.0001.1001.1001 - Ampliação e Reforma do Predio da Câmara									
15000000	F				62.538,84				62.538,84
AÇÃO: 01.031.0001.2001.2001 - Manut.das Ativ.da Câmara Municipal									
15000000	F	2.875.476,82		996.606,35	171.949,44				4.044.032,61
Total Prog.		2.875.476,82		996.606,35	234.488,28				4.106.571,45
Total Unid.		2.875.476,82		996.606,35	234.488,28				4.106.571,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									2024
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversões financeiras	Amortização da dívida	DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 0201 - Sec.Mun.de Finanças									
PROGRAMA: 0001 - Atividade de Apoio Administrativo									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 04.122.0001.1106.1106 - Aquis.de Material Permanente									
15000000	F				31.204,68				31.204,68
Total Prog.					31.204,68				31.204,68
PROGRAMA: 0066 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 04.123.0066.2062.2062 - Manut.da Sec.de Finanças									
15000000	F	476.486,40	10.099,44	561.038,04	96.074,16				1.143.698,04

Total Prog.		476.486,40	10.099,44	561.038,04	96.074,16				1.143.698,04
Total Unid.		476.486,40	10.099,44	561.038,04	127.278,84				1.174.902,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA										2024
Programa de Trabalho										
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total	
UNIDADE: 0301 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura										
PROGRAMA: 0042 - Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 04.122.0042.1214.1214 - CONSTR.E MANUTENC.DO CENTRO DE COMERCIAL IZACAO E BENEFICIAMENTO DE PESCADO										
15000000	F			47.001,25	15.667,08					62.668,33
AÇÃO: 04.122.0042.1215.1215 - Realiz.de Censo, Monitoram.e Mpeamento Costeiro										
15000000	F			31.334,16						31.334,16
AÇÃO: 04.122.0042.1216.1216 - Realiz.Ambiental nas Comunidades Ribeiri nhas e escolas municipais										
15000000	F			31.075,20						31.075,20
Total Prog.				109.410,61	15.667,08					125.077,69
PROGRAMA: 0043 - Sustembilidade e Aplicabilidade										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 20.605.0043.2116.2116 - Apoio as Associacoes Comunitarias										
15000000	F			23.306,40						23.306,40
AÇÃO: 20.605.0043.2117.2117 - Realiz.do Fest.Gast.do Pesc.e Frutos do mar na Barra de Cunhau										
15000000	F			62.538,84	39.102,96					101.641,80
Total Prog.				85.845,24	39.102,96					124.948,20
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 20.608.0066.2018.2018 - Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Pesca e Aqu										
15000000	F	260.125,32		149.031,48	15.667,08					424.823,88
Total Prog.		260.125,32		149.031,48	15.667,08					424.823,88
Total Unid.		260.125,32		344.287,33	70.437,12					674.849,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA										2024
Programa de Trabalho										
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total	
UNIDADE: 0401 - Gabinete do Prefeito										
PROGRAMA: 0002 - Gestao Eficaz										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 04.122.0002.1002.1002 - Gestao,Manut.e Serv.ao Munic.Aquis.de Ve										
15000000	F				78.076,44					78.076,44
AÇÃO: 04.122.0002.1104.1104 - Melhoria das Inst.Fisicas do Gabinete										
15000000	F			45.000,00						45.000,00
17000000	F				31.334,16					31.334,16
Total Ação				45.000,00	31.334,16					76.334,16
AÇÃO: 04.122.0002.1105.1105 - Aparlhamento do Gabinete										
17000000	F				23.435,88					23.435,88
AÇÃO: 04.122.0002.1159.1159 - Emendas Parlamentares Impositivas EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS										
15000000	F			593.694,28	129.480,00					723.174,28
Total Prog.				638.694,28	262.326,48					901.020,76
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 04.122.0066.2002.2002 - Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito										
15000000	F	360.860,76		417.573,00	7.768,80					786.202,56
AÇÃO: 06.181.0066.2023.2023 - Manut.de Conv.com a Policia Militar e Civil do Rio Grande do Norte										
15000000	F			39.102,96						39.102,96
AÇÃO: 14.422.0066.2030.2030 - Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crian e do Adolescente										
15000000	F	228.014,28		71.214,00	15.667,08					314.895,36

AÇÃO: 14.422.0066.2066.2066 - Manut.das Ativs.do Fundo de Infancia e D Adolescente									
15000000	F			13.206,96		3.107,52			16.314,48
AÇÃO: 14.422.0066.2099.2099 - Implantacao e Manut.do Conselho do Idoso									
15000000	F			7.768,80		1.553,76			9.322,56
Total Prog.				588.875,04		548.865,72			1.165.837,92
Total Unid.				588.875,04		1.187.560,00			2.066.858,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 0501 - Sec.Mun.de Administracao									
PROGRAMA: 0001 - Atividade de Apoio Administrativo									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 04.122.0001.1108.1108 - Constr.de Sala para Arquiv.Tecnico									
17000000	F					78.076,44			78.076,44
AÇÃO: 04.122.0001.1157.1157 - Ref.Ample Manut.das Inst.Fisicas do Org									
15000000	F			70.000,00		62.538,84			132.538,84
AÇÃO: 04.122.0001.2072.2072 - Contribuicao a Amlap, Femurn e Cnm									
15000000	F			79.630,20					79.630,20
AÇÃO: 04.122.0001.2103.2103 - Realiz.de Concurs.para Implant.da Guarad									
15000000	F			140.615,28					140.615,28
Total Prog.				290.245,48		140.615,28			430.860,76
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 04.122.0066.2004.2004 - Manut. da Sec. Munic. de Administrao									
15000000	F	3.918.269,89	156.970,48	988.838,76	39.102,96				5.103.182,09
15010000	F	163.921,68							163.921,68
17000000	F			15.667,08					15.667,08
17200000	F			93.743,52					93.743,52
Total Ação		4.082.191,57	156.970,48	1.098.249,36	39.102,96				5.376.514,37
Total Prog.		4.082.191,57	156.970,48	1.098.249,36	39.102,96				5.376.514,37
Total Unid.		4.082.191,57	156.970,48	1.388.494,84	179.718,24				5.807.375,13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 0601 - Sec.Mun.Tributacao e Planejamento									
PROGRAMA: 0010 - Equilibrio Tributario									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 04.122.0010.1112.1112 - Aquisicao de Material Permanente									
17490000	F					23.435,88			23.435,88
AÇÃO: 23.691.0010.1109.1109 - Reordenamento do Comercio de Rua									
15000000	F			45.000,00		15.537,60			60.537,60
Total Prog.				45.000,00		38.973,48			83.973,48
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 04.123.0066.2006.2006 - Manut.da Sec.Munic.de Tribut.e Planejame									
15000000	F	341.309,28	4.661,28	349.723,10	56.194,32				751.887,98
Total Prog.		341.309,28	4.661,28	349.723,10	56.194,32				751.887,98
Total Unid.		341.309,28	4.661,28	394.723,10	95.167,80				835.861,46
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 0701 - Sec.Mun.de Agricultura									
PROGRAMA: 0011 - Gestao Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 20.605.0011.1020.1020 - Perfurar Pocos Artesianos no Municipio									
17000000	F					31.334,16			31.334,16
AÇÃO: 20.605.0011.1028.1028 - Aquisicao de Maquinas Agricolas									
17000000	F					1.278.356,04			1.278.356,04
AÇÃO: 20.605.0011.1069.1069 - REF.AMPLE MANUT.DO MATADOURO PUBLICO									
17000000	F			769.355,00		74.968,92			844.323,92
Total Prog.				769.355,00		1.384.659,12			2.154.014,12
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio									
PÚBLICO-ALVO:									

AÇÃO: 20.606.0066.2008.2008 - Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult									
15000000	F	403.848,12		641.314,44	228.014,28				1.273.176,84
Total Prog.		403.848,12		641.314,44	228.014,28				1.273.176,84
Total Unid.		403.848,12		1.410.669,44	1.612.673,40				3.427.190,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									2024
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura									
PROGRAMA: 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 12.361.0013.1071.1071 - Ref.e Ample Manut.das Instalacoes Fisic									
15000000	F			300.000,00	78.076,44				378.076,44
AÇÃO: 12.361.0013.2124.2124 - MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS									
APLICAÇÃO: Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
15001001	F			655.774,76					655.774,76
15400000	F			3.707.271,36					3.707.271,36
15410000	F			45.447,48					45.447,48
15420000	F			529.232,36					529.232,36
Total Ação				4.937.725,96					4.937.725,96
AÇÃO: 12.365.0013.2125.2125 - MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS									
APLICAÇÃO: Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos									
15001001	F			10.000,00					10.000,00
15400000	F			10.000,00					10.000,00
15410000	F			10.000,00					10.000,00
15420000	F			10.000,00					10.000,00
Total Ação				40.000,00					40.000,00
Total Prog.				5.277.725,96	78.076,44				5.355.802,40
PROGRAMA: 0014 - Gestao Pedagogica Eficiente									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 12.361.0014.2108.2108 - Fortal.dos Cons.Munic.de Educ.do FUNDEB e da Merenda Escolar									
15001001	F			38.844,00	7.768,80				46.612,80
Total Prog.				38.844,00	7.768,80				46.612,80
PROGRAMA: 0016 - Amplicacao do Conhecimento									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 12.361.0016.1122.1122 - Constr.e Manut.de Telecentro de Inclusa Digital									
15001001	F			10.000,00	46.871,76				56.871,76
Total Prog.				10.000,00	46.871,76				56.871,76
PROGRAMA: 0017 - Fortalecimento a Qualidade na Educacao									
PÚBLICO-ALVO:									
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									2024
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
AÇÃO: 12.364.0017.2110.2110 - Realiz.de Parceria com Inst.de Ens.Super									
15000000	F			31.204,68					31.204,68
Total Prog.				31.204,68					31.204,68
PROGRAMA: 0018 - Reestrut.e Ampla Infraest.da Rede Mun.de Ensino									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 12.361.0018.1053.1053 - Constr.Ref.Ample Manut.das Und.Escolare									
15000000	F			234.358,80	15.667,08				250.025,88
15700000	F				62.409,36				62.409,36
Total Ação				234.358,80	78.076,44				312.435,24
AÇÃO: 12.361.0018.1101.1101 - Constr.Ref.Ample Manut.de Espacos Espor e Culturais									
15700000	F				50.000,00				50.000,00
17490000	F				53.863,68				53.863,68
Total Ação					103.863,68				103.863,68
AÇÃO: 12.361.0018.1124.1124 - Constr.Ref.Ample Manut.de Bibliotecas Publicas									
15001001	F				231.204,68				231.204,68
Total Prog.				234.358,80	413.144,80				647.503,60
PROGRAMA: 0052 - Atividade de Apoio Administrativo									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 12.365.0052.1052.1052 - Const.Ref.Ample de Escolas Ens.Infantil									
15000000	F			78.076,44	78.076,44				156.152,88
AÇÃO: 12.365.0052.1060.1060 - Const.Ref.e Ample de Escolas Ens.Infantil									

15000000	F			234.358,80	78.723,84				313.082,64
Total Prog.				312.435,24	156.800,28				469.235,52
PROGRAMA: 0053 - Atividade de Apoio Administrativo									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 12.361.0053.2014.2014 - Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE									
15001001	F			337.813,32					337.813,32
15520000	F			1.304.769,96					1.304.769,96
Total Ação				1.642.583,28					1.642.583,28
AÇÃO: 12.366.0053.2028.2028 - Educacao de Jovens e Adultos - EJA									
15001001	F			3.884,40					3.884,40
15520000	F			23.435,88					23.435,88
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
Total Ação				27.320,28					27.320,28
AÇÃO: 12.366.0053.2057.2057 - Educacao de Jovens e Adultos-Eja-70									
15401070	F	179.588,76							179.588,76
AÇÃO: 12.366.0053.2058.2058 - Educacao de Jovens e Adultos-Eja-30									
15400000	F	249.896,40		234.358,80	46.871,76				531.126,96
Total Prog.		429.485,16		1.904.262,36	46.871,76				2.380.619,28
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 12.122.0066.2011.2011 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE EDUC.E CULTURA									
15000000	F	412.782,23							412.782,23
15001001	F	438.807,73		1.155.091,08	23.435,88				1.617.334,69
15730000	F			37.549,20	371.996,04				409.545,24
Total Ação		851.589,96		1.192.640,28	395.431,92				2.439.662,16
AÇÃO: 12.361.0066.2012.2012 - MANUT.DO FUEDEB ENS.FUNDAMENTAL - 70									
15001001	F	395.688,29							395.688,29
15401070	F	18.130.419,38							18.130.419,38
15411070	F	211.896,82							211.896,82
15421070	F	969.488,24							969.488,24
Total Ação		19.707.492,73							19.707.492,73
AÇÃO: 12.361.0066.2013.2013 - Manut.do FUNDEB Ensi.Fundamental - 30									
15400000	F			3.785.956,45	125.077,68				3.911.034,13
15410000	F			34.727,39					34.727,39
15420000	F				650.000,00				650.000,00
Total Ação				3.820.683,84	775.077,68				4.595.761,52
AÇÃO: 12.361.0066.2019.2019 - Manutencao das Ativs.do Ensino Fundament									
15001001	F	1.687.642,32		1.104.593,88	39.102,96				2.831.339,16
AÇÃO: 12.361.0066.2021.2021 - Manutencao das Atividades do PDDE									
15510000	F			304.666,44	7.768,80				312.435,24
AÇÃO: 12.361.0066.2039.2039 - Manutencao das Ativs. do Salario Educaca									
15500000	F			703.076,40	78.076,44				781.152,84
AÇÃO: 12.361.0066.2041.2041 - Manutencao das Ativs.do Transporte Escol									
15001001	F			345.452,64					345.452,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
15530000	F			703.076,40					703.076,40
17010000	F			34.830,12					34.830,12
Total Ação				1.083.359,16					1.083.359,16
AÇÃO: 12.365.0066.2010.2010 - Manut.das Ativs.do Ensino Infantil									
15000000	F	383,90		776,88					1.160,78
15001001	F	587.973,22		465.480,60	23.435,88				1.076.889,70
Total Ação		588.357,12		466.257,48	23.435,88				1.078.050,48
AÇÃO: 12.365.0066.2055.2055 - Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 70									
15401070	F	3.475.761,12							3.475.761,12
15421070	F	2.038.720,60							2.038.720,60
Total Ação		5.514.481,72							5.514.481,72
AÇÃO: 12.365.0066.2056.2056 - Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 30									
15400000	F	442.951,08		618.231,16	116.143,56				1.177.325,80
15420000	F			100.000,00					100.000,00

Total Ação		442.951,08		718.231,16	116.143,56				1.277.325,80
Total Prog.		28.792.514,93		9.393.508,64	1.435.037,24				39.621.060,81
Total Unid.		29.222.000,09		17.202.339,68	2.184.571,08				48.608.910,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									2024
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 0901 - Sec.Mun.de Turismo									
PROGRAMA: 0023 - Fomentando o Turismo de Canguaretama									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 23.695.0023.1090.1090 - Reforma,Ampl. Reordenamento e Manutencao do Centro de Artesanato									
17000000	F				15.667,08				15.667,08
AÇÃO: 23.695.0023.1091.1091 - Reorganizar a Area Urbanistica da Barra do Cunhau									
15000000	F			31.204,68					31.204,68
17000000	F				23.435,88				23.435,88
Total Ação				31.204,68	23.435,88				54.640,56
Total Prog.				31.204,68	39.102,96				70.307,64
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 23.695.0066.2034.2034 - Manutencao da Secretaria Mun. de Turismo									
15000000	F	221.928,72		416.537,16	50.000,00				688.465,88
Total Prog.		221.928,72		416.537,16	50.000,00				688.465,88
Total Unid.		221.928,72		447.741,84	89.102,96				758.773,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									2024
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
PROGRAMA: 0024 - Impl.,Expansao,Moderniz.e Melhorha da Estrut.Fisica e Tecno.									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 10.302.0024.1131.1131 - Construcão de Unidade de Pronto Atendim									
15000000	S				44.282,16				44.282,16
16000000	S				143.334,36				143.334,36
Total Ação					187.616,52				187.616,52
AÇÃO: 10.302.0024.1132.1132 - Estruturacao da Rede de Atencao espec. Construcão de und.de Saude									
15000000	S				78.076,44				78.076,44
15001002	S				197.715,96				197.715,96
16000000	S				60.078,72				60.078,72
16010000	S				23.435,88				23.435,88
Total Ação					359.307,00				359.307,00
AÇÃO: 10.302.0024.1135.1135 - Aquisicao de Ambulancia									
15000000	S				104.101,92				104.101,92
16000000	S				138.155,16				138.155,16
17010000	S				156.282,36				156.282,36
Total Ação					398.539,44				398.539,44
AÇÃO: 10.302.0024.1185.1185 - AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTI MOVEL EMENDAS 08-010-012-014-018 E019									
16350000	S				175.833,84				175.833,84
Total Prog.					1.121.296,80				1.121.296,80
PROGRAMA: 0025 - Atividade de Apoio Administrativo									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 10.122.0025.1085.1085 - Manut. de Unidades Basicas de Saude									
15001002	S				158.871,96				158.871,96
16000000	S				216.102,12				216.102,12
Total Ação					374.974,08				374.974,08
Total Prog.					374.974,08				374.974,08
PROGRAMA: 0026 - Fortalec.do Acesso e Melhorha da Atencao Integral a Saude									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 10.301.0026.1180.1180 - REFOR. DO POST. DE SAUDE DE BARRA DE CUN EMENDA 022									
15000000	S				46.871,76				46.871,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									2024
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
AÇÃO: 10.301.0026.1182.1182 - AQUISICAO DE UM VEICULO PARA UBS DE SAUD DE BARRA DE CUNHAU-EMENDA 023									
15001002	S				110.148,96				110.148,96
AÇÃO: 10.301.0026.2123.2123 - MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTAO C MAN. ATIV. CONTRATOGESTAO/INSTITUICOES PFE									

15001002	S			881.303,46						881.303,46
16000000	S			1.000.000,00						1.000.000,00
Total Ação				1.881.303,46						1.881.303,46
Total Prog.				1.881.303,46	157.020,72					2.038.324,18
PROGRAMA: 0044 - Enfrentamento a Pandemia										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 10.122.0044.2119.2119 - Enfretamento da Emergencia COVID 19										
15001002	S	46.871,76		1.263.465,84	40.009,32					1.350.346,92
16000000	S	23.435,88		1.931.582,64	131.940,12					2.086.958,64
Total Ação		70.307,64		3.195.048,48	171.949,44					3.437.305,56
Total Prog.		70.307,64		3.195.048,48	171.949,44					3.437.305,56
PROGRAMA: 0060 - Atividade de Apoio Administrativo										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 10.122.0060.2091.2091 - Contribuicao a Consorcio de Saude										
15000000	S			93.743,52						93.743,52
AÇÃO: 10.302.0060.2042.2042 - Implantacao de Servico de Atencao Domici SAD										
15000000	S	70.307,64		70.307,64	7.768,80					148.384,08
16000000	S	31.981,56		31.075,20	7.768,80					70.825,56
Total Ação		102.289,20		101.382,84	15.537,60					219.209,64
Total Prog.		102.289,20		195.126,36	15.537,60					312.953,16
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 10.122.0066.2016.2016 - Manutencao da Ativ. do Fundo Mun.de Saud FMS										
15000000	S			78.076,44	234.358,80					312.435,24
15001002	S	1.786.696,10		2.461.285,32	809.767,92					5.057.749,34
16000000	S	406.308,24		1.697.741,76						2.104.050,00
17000000	S				182.307,84					182.307,84
17490000	S				54.640,56					54.640,56
Total Ação		2.193.004,34		4.237.103,52	1.281.075,12					7.711.182,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA										
Programa de Trabalho										
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da divida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total	
AÇÃO: 10.122.0066.2024.2024 - Manut.das Atividades do Conselho Mun.de Saude										
15000000	S			94.002,48	15.667,08					109.669,56
AÇÃO: 10.301.0066.1160.1160 - Emendas Parlamentares Impositivas EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS										
15000000	S			136.251,46	586.922,82					723.174,28
AÇÃO: 10.301.0066.2037.2037 - Manut. das Atividades da Saude da Famili SF										
15000000	S	39.102,96		23.435,88						62.538,84
15001002	S	262.585,44		336.259,56	29.650,92					628.495,92
16000000	S	1.239.253,08		1.093.976,52	39.102,96					2.372.332,56
16010000	S				170.266,20					170.266,20
Total Ação		1.540.941,48		1.453.671,96	239.020,08					3.233.633,52
AÇÃO: 10.301.0066.2040.2040 - Manut. das Atividades da Saude Bucal-SB										
15000000	S	189.817,68		152.397,96	23.435,88					365.651,52
15001002	S			171.949,44						171.949,44
16000000	S	732.209,40		446.835,48						1.179.044,88
16010000	S				39.102,96					39.102,96
Total Ação		922.027,08		771.182,88	62.538,84					1.755.748,80
AÇÃO: 10.301.0066.2048.2048 - Manut.das Atividade do Saude na Escola PSE										
16000000	S			37.290,24						37.290,24
16010000	S				3.107,52					3.107,52
Total Ação				37.290,24	3.107,52					40.397,76
AÇÃO: 10.301.0066.2049.2049 - Manut. das Atividades do Agente Comunita de Saude -ACS										
15000000	S	158.613,00		31.204,68						189.817,68
15001002	S	187.487,04								187.487,04
16000000	S	796.819,92		1.606.458,36						2.403.278,28
Total Ação		1.142.919,96		1.637.663,04						2.780.583,00
AÇÃO: 10.301.0066.2079.2079 - Manut. das Ativ. do centr. de Odontologi Especializada-CEO										
15000000	S	117.179,40		273.461,76	17.220,84					407.862,00
16000000	S	218.691,72		207.685,92	189.040,80					615.418,44
Total Ação		335.871,12		481.147,68	206.261,64					1.023.280,44
AÇÃO: 10.302.0066.2044.2044 - Manutencao do piso de atencao basica-PAB FIXO										
15000000	S	54.640,56		345.193,68	3.107,52					402.941,76

16000000	S	562.461,12		684.431,28	31.981,56				1.278.873,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									2024
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
Total Ação		617.101,68		1.029.624,96	35.089,08				1.681.815,72
AÇÃO: 10.302.0066.2061.2061 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ASSISTENC PSICO SOCIAL-CAPS									
15000000	S	33.535,32		398.280,48	23.435,88				455.251,68
16000000	S	158.613,00		682.100,64	31.204,68				871.918,32
Total Ação		192.148,32		1.080.381,12	54.640,56				1.327.170,00
AÇÃO: 10.302.0066.2095.2095 - Manutencao das Ativ.Media e Alta Complex MAC									
15000000	S	103.842,96		596.125,92					699.968,88
16000000	S	580.458,84		2.182.255,92	203.154,12				2.965.868,88
16010000	S				25.766,52				25.766,52
Total Ação		684.301,80		2.778.381,84	228.920,64				3.691.604,28
AÇÃO: 10.303.0066.2045.2045 - Manut. das Atividades de Assistencia Farmaceutica Basica -AFB									
15000000	S			16.443,96					16.443,96
16000000	S	101.512,32		664.102,92	7.768,80				773.384,04
16010000	S				31.204,68				31.204,68
17010000	S			468.201,89					468.201,89
Total Ação		101.512,32		1.148.748,77	38.973,48				1.289.234,57
AÇÃO: 10.303.0066.2118.2118 - Manut. das Atividades da Assist.Farmaceu especializada									
15000000	S			23.047,44					23.047,44
16000000	S	31.204,68		26.413,92					57.618,60
17010000	S			21.882,12					21.882,12
Total Ação		31.204,68		71.343,48					102.548,16
AÇÃO: 10.304.0066.2046.2046 - Manut. das Ativ. da Vigilancia Sanitaria									
15000000	S	196.939,08		86.881,08	5.049,72				288.869,88
16000000	S	114.071,88		29.262,48	6.732,96				150.067,32
16010000	S				11.782,68				11.782,68
Total Ação		311.010,96		116.143,56	23.565,36				450.719,88
AÇÃO: 10.305.0066.2047.2047 - Manutencao das Atividade Epidemiologica									
15000000	S	65.646,36		587.450,76	1.553,76				654.650,88
16000000	S	596.125,92		86.622,12					682.748,04
16010000	S				7.768,80				7.768,80
Total Ação		661.772,28		674.072,88	9.322,56				1.345.167,72
Total Prog.		8.733.816,02		15.747.009,87	2.785.104,78				27.265.930,67
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									2024
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
Total Unid.		8.906.412,86		21.018.488,17	4.625.883,42				34.550.784,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									2024
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 1101 - Secretaria Municipal de Transporte									
PROGRAMA: 0029 - Gestao e Infraest.da Sec.Mun.de Transporte									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 26.782.0029.1138.1138 - Aquisicao de Veiculos									
15000000	F				31.204,68				31.204,68
AÇÃO: 26.782.0029.1186.1186 - Construcao de Uma Garagem e Oficina Muni									
15000000	F			47.001,24	31.204,68				78.205,92
Total Prog.				47.001,24	62.409,36				109.410,60
PROGRAMA: 0030 - Ordenamento do Transito									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 26.782.0030.1142.1142 - Contrucao de Ciclovias									
15000000	F				109.281,12				109.281,12
AÇÃO: 26.782.0030.1143.1143 - Contrucao de Calcoes p/Caminhada									
15000000	F				31.852,08				31.852,08
Total Prog.					141.133,20				141.133,20
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 26.122.0066.2032.2032 - Manut Sec Mun de Transito e Transporte									
15000000	F	486.715,32		192.148,32	31.204,68				710.068,32
Total Prog.		486.715,32		192.148,32	31.204,68				710.068,32

Total Unid.		486.715,32		239.149,56	234.747,24					960.612,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA										2024
Programa de Trabalho										
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total	
UNIDADE: 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL										
PROGRAMA: 0031 - Controle Social Ativo e Atuante										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 08.244.0031.2051.2051 - CONCESSAO DE BENEF EVENTUAIS E MAN DO PLANTAO SOCIAL										
15000000	S			163.921,68						163.921,68
AÇÃO: 08.244.0031.2082.2082 - MAN DAS ATIV DE FORT DO CONT SOCIAL IGDSUAS										
15000000	S			69.142,32	9.322,56					78.464,88
16600000	S			60.337,68	7.768,80					68.106,48
Total Ação				129.480,00	17.091,36					146.571,36
AÇÃO: 08.244.0031.2097.2097 - MAN DAS ATIV DE FORT DO CONT SOCIAL DO PROG BOLSA FAMILIA E CAD UNICO-IGDPBF										
15000000	S			12.041,64	3.237,00					15.278,64
16600000	S			66.811,68	61.503,00					128.314,68
Total Ação				78.853,32	64.740,00					143.593,32
AÇÃO: 08.244.0031.2098.2098 - GESTAO DO PROG BOLSA FAMILIA E DO CAD UNICO-IGDPBF										
15000000	S	65.128,44								65.128,44
16600000	S	84.809,40		96.851,04	38.973,48					220.633,92
Total Ação		149.937,84		96.851,04	38.973,48					285.762,36
Total Prog.		149.937,84		469.106,04	120.804,84					739.848,72
PROGRAMA: 0032 - SUAS Dinamizado										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 08.244.0032.1207.1207 - IMPL E MAN DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA ATR DA PROTECAO SOC ESPECIAL										
15000000	S			248.342,64	54.640,56					302.983,20
AÇÃO: 08.244.0032.2009.2009 - MAN DOS SERV DE PROT SOCIAL A ADOLESC EM CUMP A MEDIDAS SOCIOEDUC DE LA E PSC										
16600000	S			15.667,08						15.667,08
AÇÃO: 08.244.0032.2092.2092 - MAN DAS ATIV DO PROG PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS										
15000000	S	19.939,92								19.939,92
16600000	S	211.440,84		362.414,52	171.949,44					745.804,80
Total Ação		231.380,76		362.414,52	171.949,44					765.744,72
Total Prog.		231.380,76		626.424,24	226.590,00					1.084.395,00
PROGRAMA: 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 08.122.0033.2050.2050 - MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA										2024
Programa de Trabalho										
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total	
16600000	S	9.322,56		6.215,04						15.537,60
AÇÃO: 08.244.0033.1025.1025 - CONST E MAN DO CRAS-CRAS PIQUIRI										
15000000	S				78.076,44					78.076,44
17490000	S				242.257,08					242.257,08
Total Ação					320.333,52					320.333,52
AÇÃO: 08.244.0033.1204.1204 - AMPL/REF/ADEQ E REPARACAO DA SEC E SUAS UNID DE ATENDIMENTO										
15000000	S				117.179,40					117.179,40
AÇÃO: 08.244.0033.1205.1205 - CONST E MAN DA UNID ESTATAL DA SEMAS										
15000000	S				101.512,32					101.512,32
16600000	S				54.511,08					54.511,08
Total Ação					156.023,40					156.023,40
AÇÃO: 08.244.0033.2053.2053 - MAN DAS ATIV DE APOIO A ORG E GESTAO DO SUAS										
15000000	S	366.428,40		283.431,72	72.638,28					722.498,40
AÇÃO: 08.244.0033.2060.2060 - MAN DAS ATIV DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL										
15000000	S	67.847,52		71.343,48	22.659,00					161.850,00
16600000	S	115.625,64		31.722,60	16.443,96					163.792,20
17010000	S			54.640,56	23.435,88					78.076,44
Total Ação		183.473,16		157.706,64	62.538,84					403.718,64
AÇÃO: 08.244.0033.2080.2080 - MAN DAS ATIV DOS SERV DE PROT SOC BASICA										
15000000	S	69.530,76		67.329,60	15.667,08					152.527,44
16600000	S	175.833,84		104.490,36	27.320,28					307.644,48
16650000	S			156.282,36						156.282,36
Total Ação		245.364,60		328.102,32	42.987,36					616.454,28
Total Prog.		804.588,72		775.455,72	771.700,80					2.351.745,24

PROGRAMA: 0044 - Enfrentamento a Pandemia									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 08.122.0044.2120.2120 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19									
15000000	S				27.967,68				27.967,68
16600000	S				63.833,64				63.833,64
17010000	S				48.813,96				48.813,96
Total Ação					140.615,28				140.615,28
Total Prog.					140.615,28				140.615,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 08.122.0066.2089.2089 - MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN ASSIST SOCIA									
15000000	S	182.437,32			203.154,12				401.258,52
16600000	S	180.754,08			149.031,48				329.785,56
Total Ação		363.191,40			352.185,60				731.044,08
Total Prog.		363.191,40			352.185,60				731.044,08
PROGRAMA: 0067 - Atividade de Apoio Administrativo									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 16.481.0067.1103.1103 - Const/Ampl e Ref de Unid Habitacionais									
15000000	S					109.410,60			109.410,60
16600000	S					11.912,16			11.912,16
Total Ação						121.322,76			121.322,76
Total Prog.						121.322,76			121.322,76
Total Unid.		1.549.098,72			2.363.786,88	1.256.085,48			5.168.971,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 1301 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo									
PROGRAMA: 0036 - Educacao e Controle Ambiental									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 15.451.0036.1165.1165 - Recup e Reflorest do Rio Piquiri									
15000000	F					15.667,08			15.667,08
AÇÃO: 18.541.0036.1144.1144 - Criacao do Horto Flor de Canguaretama									
15000000	F				23.306,40				23.306,40
17000000	F					7.768,80			7.768,80
Total Ação					23.306,40	7.768,80			31.075,20
AÇÃO: 18.541.0036.1145.1145 - Criacao de Parque Mun na Area Conhecida por Matinha									
15000000	F				47.001,24				47.001,24
17000000	F					15.667,08			15.667,08
Total Ação					47.001,24	15.667,08			62.668,32
AÇÃO: 18.541.0036.2113.2113 - Implantacao da Coleta Seletiva									
15000000	F				39.102,96				39.102,96
AÇÃO: 18.542.0036.1147.1147 - Elab,Implan e Gerenc do Plano de Residuo Solidos									
15000000	F				54.640,56				54.640,56
17000000	F					46.871,76			46.871,76
Total Ação					54.640,56	46.871,76			101.512,32
AÇÃO: 18.542.0036.2112.2112 - Recup e Limpeza de Rios e Lagoas									
15000000	F				39.102,96				39.102,96
AÇÃO: 18.543.0036.2114.2114 - Prom do Paisagismo e Recomp Ambient das Areas Degradadas									
15000000	F				70.307,64	23.435,88			93.743,52
Total Prog.					273.461,76	112.518,12			385.979,88
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio									
PÚBLICO-ALVO:									
AÇÃO: 18.122.0066.2070.2070 - Man da Sec Mun do Meio Ambiente									
15000000	F	147.607,20			167.935,56	23.435,88			338.978,64
Total Prog.		147.607,20			167.935,56	23.435,88			338.978,64
Total Unid.		147.607,20			441.397,32	135.954,00			724.958,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA									
Programa de Trabalho									
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da dívida	DEDUCAO DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Total
UNIDADE: 1401 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer									

PROGRAMA: 0039 - Esporte e Lazer para Todos										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 27.812.0039.1153.1153 - Const de Um Estadio Municipal										
15700000	F									108.633,72
15730000	F									16.443,96
Total Ação										125.077,68
AÇÃO: 27.813.0039.1152.1152 - Const Quadras Poliesp na Z Rural e Urb										
15690000	F									468.588,12
15700000	F									141.392,16
Total Ação										609.980,28
Total Prog.										735.057,96
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio										
PÚBLICO-ALVO:										
AÇÃO: 27.122.0066.2059.2059 - Man das Ativ do Dep de Esporte										
15000000	F	196.032,72		234.876,72						15.667,08
Total Prog.		196.032,72		234.876,72						446.576,52
Total Unid.		196.032,72		234.876,72						1.181.634,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA											2024
Programa de Trabalho											
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da divida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE CORRENTES	OUTRAS RECEITAS	Total	
UNIDADE: 1501 - Controladoria Geral do Municipio											
PROGRAMA: 0040 - Gestao de Controle Interno											
PÚBLICO-ALVO:											
AÇÃO: 04.124.0040.1154.1154 - Aquis de Mat Perm e Equip de Inform e Softwares de Monitoramento											
15000000	F									15.667,08	
17000000	F									15.667,08	
Total Ação										31.334,16	
AÇÃO: 04.124.0040.2115.2115 - Implem da Lei Mun de Acesso a Infor -LAI											
15000000	F									15.667,08	
Total Prog.										47.001,24	
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio											
PÚBLICO-ALVO:											
AÇÃO: 04.124.0066.2071.2071 - Manut da Controladoria Geral											
15000000	F	141.262,68		335.482,68	7.768,80					484.514,16	
Total Prog.		141.262,68		335.482,68	7.768,80					484.514,16	
Total Unid.		141.262,68		335.482,68	54.770,04					531.515,40	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA											2024
Programa de Trabalho											
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da divida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE CORRENTES	OUTRAS RECEITAS	Total	
UNIDADE: 1601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana											
PROGRAMA: 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana											
PÚBLICO-ALVO:											
AÇÃO: 15.451.0020.1067.1067 - Pavimentacao,Recomposicao,Capinacao Roco E Drenagem de Ruas											
17000000	F									31.075,20	
17490000	F									328.879,20	
17500000	F									85.197,84	
Total Ação										445.152,24	
AÇÃO: 15.451.0020.1068.1068 - Ampliacao e Melhoria de Abastecimento de Agua											
17000000	F									31.204,68	
17010000	F									632.768,76	
Total Ação										663.973,44	
AÇÃO: 15.451.0020.1072.1072 - Extensao de Rede e Manutencao da Ilum. Publica											
17000000	F									54.640,56	
17510000	F									266.318,48	
Total Ação										320.959,04	
AÇÃO: 15.451.0020.1080.1080 - Contrucao,Conservacao e Manutencao de Pracas Parques,Jardins,Areas Verdes											

15000000	F					3.884,40						3.884,40
15730000	F					101.512,32						101.512,32
Total Ação						105.396,72						105.396,72
AÇÃO: 15.451.0020.1081.1081 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DE PSSAGENS MOLH. E BEIROS												
15000000	F					45.965,40						45.965,40
15700000	F					776,88						776,88
17500000	F					7.768,80						7.768,80
17550000	F					54.600,00						54.600,00
Total Ação						109.111,08						109.111,08
AÇÃO: 15.451.0020.1100.1100 - Construção, Reform, Ampl e Adq. de Predio Publicos												
17000000	F					103.842,96						103.842,96
AÇÃO: 15.451.0020.1129.1129 - Criar Usina de Triagem Para Reuso,Recicl e Tratamento do Residuos Solidos												
15000000	F					109.410,60						109.410,60
Total Prog.						1.857.846,08						1.857.846,08
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio												
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA											2024	
Programa de Trabalho												
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da divida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE CORRENTES	DE	OUTRAS RECEITAS	Total	
PÚBLICO-ALVO:												
AÇÃO: 06.181.0066.2031.2031 - Manutencao da Guarda Municipal												
15000000	F	36.254,40		28.744,56	15.667,08							80.666,04
AÇÃO: 15.452.0066.2015.2015 - MANUTENCAO DA SECR. DE INFRA ESTR. URBAN												
15000000	F	2.883.690,68		350.596,00	22.435,88							3.256.722,56
17000000	F			39.879,84								39.879,84
17200000	F			703.205,88								703.205,88
17510000	F			781.411,80								781.411,80
Total Ação		2.883.690,68		1.875.093,52	22.435,88							4.781.220,08
Total Prog.		2.919.945,08		1.903.838,08	38.102,96							4.861.886,12
Total Unid.		2.919.945,08		1.903.838,08	1.895.949,04							6.719.732,20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA											2024	
Programa de Trabalho												
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da divida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE CORRENTES	DE	OUTRAS RECEITAS	Total	
UNIDADE: 1701 - Procuradoria Juridica Mucipal												
PROGRAMA: 0001 - Atividade de Apoio Administrativo												
PÚBLICO-ALVO:												
AÇÃO: 04.122.0001.2005.2005 - Manutecao da Procuradoria Juridica												
15000000	F	274.627,08	7.768,80	6.474,00			2.488.751,26					2.777.621,14
Total Prog.		274.627,08	7.768,80	6.474,00			2.488.751,26					2.777.621,14
Total Unid.		274.627,08	7.768,80	6.474,00			2.488.751,26					2.777.621,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA											2024	
Programa de Trabalho												
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da divida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE CORRENTES	DE	OUTRAS RECEITAS	Total	
UNIDADE: 1801 - Secretaria de Recursos Humanos												
PROGRAMA: 0001 - Atividade de Apoio Administrativo												
PÚBLICO-ALVO:												
AÇÃO: 04.122.0001.2003.2003 - Manutencao da Sec. de Recursos Humanos												
15000000	F	88.046,40		25.896,00								113.942,40
Total Prog.		88.046,40		25.896,00								113.942,40
Total Unid.		88.046,40		25.896,00								113.942,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA											2024	
Programa de Trabalho												
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da divida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE CORRENTES	DE	OUTRAS RECEITAS	Total	
UNIDADE: 1901 - Secretaria Municipal de Compras												
PROGRAMA: 0001 - Atividade de Apoio Administrativo												
PÚBLICO-ALVO:												
AÇÃO: 04.122.0001.2017.2017 - Manutencao da Sec. de Compras												
15000000	F	89.211,72		25.896,00								115.107,72
Total Prog.		89.211,72		25.896,00								115.107,72
Total Unid.		89.211,72		25.896,00								115.107,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA											2024
Programa de Trabalho											
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da divida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE CORRENTES	OUTRAS RECEITAS	Total	
UNIDADE: 2001 - Secretaria de Comunicacao e Eventos											
PROGRAMA: 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura											
PÚBLICO-ALVO:											
AÇÃO: 13.392.0013.2107.2107 - Realizacao e Participacao de Eventos											
15000000	F			46.871,76						46.871,76	
Total Prog.				46.871,76						46.871,76	
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio											
PÚBLICO-ALVO:											
AÇÃO: 13.392.0066.2022.2022 - Manutencao das Atividades Culturais											
15000000	F	15.667,08								15.667,08	
15001001	F	15.149,16		178.811,88	23.435,88					217.396,92	
Total Ação		30.816,24		178.811,88	23.435,88					233.064,00	
Total Prog.		30.816,24		178.811,88	23.435,88					233.064,00	
Total Unid.		30.816,24		225.683,64	23.435,88					279.935,76	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA											2024
Programa de Trabalho											
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da divida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE CORRENTES	OUTRAS RECEITAS	Total	
UNIDADE: 9901 - Reserva de Contingencia											
Total Geral		53.302.017,38	179.500,00	50.754.429,67	13.861.411,50		2.488.751,26	850.000,00		121.436.109,81	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA											2024
Programa de Trabalho											
RESUMO											
Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da divida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversoes financeiras	Amortizacao da divida	DEDUCAO DE CORRENTES	OUTRAS RECEITAS	Total	
15000000	F	13.858.601,00	179.500,00	8.466.515,54	1.922.316,64		2.488.751,26	850.000,00		27.765.684,44	
15000000	S	1.800.937,32		4.152.980,02	1.791.863,70					7.745.781,04	
15001001	F	3.125.260,72		4.305.746,56	395.255,84					7.826.263,12	
15001002	S	2.283.640,34		5.114.263,62	1.346.165,04					8.744.069,00	
15010000	F	163.921,68								163.921,68	
15400000	F	692.847,48		8.355.817,77	288.093,00					9.336.758,25	
15401070	F	21.785.769,26								21.785.769,26	
15410000	F			90.174,87						90.174,87	
15411070	F	211.896,82								211.896,82	
15420000	F			639.232,36	650.000,00					1.289.232,36	
15421070	F	3.008.208,84								3.008.208,84	
15500000	F			703.076,40	78.076,44					781.152,84	
15510000	F			304.666,44	7.768,80					312.435,24	
15520000	F			1.328.205,84						1.328.205,84	
15530000	F			703.076,40						703.076,40	
15690000	F				468.588,12					468.588,12	
15700000	F				363.212,12					363.212,12	
15730000	F			37.549,20	489.952,32					527.501,52	
16000000	S	5.593.147,56		12.407.835,40	1.206.365,16					19.207.348,12	
16010000	S				312.435,24					312.435,24	
16350000	S				175.833,84					175.833,84	
16600000	S	777.786,36		957.375,12	390.382,20					2.125.543,68	
16650000	S			156.282,36						156.282,36	
17000000	F			824.901,92	1.863.346,68					2.688.248,60	
17000000	S				182.307,84					182.307,84	
17010000	F			34.830,12	632.768,76					667.598,88	
17010000	S			593.538,53	179.718,24					773.256,77	
17200000	F			796.949,40						796.949,40	
17490000	F				406.178,76					406.178,76	
17490000	S				296.897,64					296.897,64	
17500000	F				92.966,64					92.966,64	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA											2024
Programa de Trabalho											
RESUMO											

Fonte	Esfera	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Investimentos	Inversões financeiras	Amortização da dívida	DEDUÇÃO DE CORRENTES	DE OUTRAS RECEITAS	Total
17510000	F			781.411,80	266.318,48					1.047.730,28
17550000	F				54.600,00					54.600,00
Total		53.302.017,38	179.500,00	50.754.429,67	13.861.411,50		2.488.751,26	850.000,00		121.436.109,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA										2024
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino										
I-RECEITAS DE IMPOSTOS										4.428.556,11
IPTU										1.150.373,86
ITBI										965.394,95
ISS										906.362,59
IRRF										1.406.424,71
II-TRANSFERENCIAS LEGAIS										55.614.348,37
COTA-PARTE FPM										45.424.853,40
COTA-PARTE ICMS										9.358.295,69
COTA-PARTE IPI										11.343,18
COTA-PARTE ITR										28.713,79
COTA-PARTE IPVA										791.142,31
III-TOTAL DAS RECEITAS DA BASE DE CALCULO										60.042.904,48
IV-TOTAL DAS DESPESAS										38.731.393,71
ADMINISTRACAO GERAL										1.617.334,69
ENSINO FUNDAMENTAL										30.649.482,28
EDUCACAO INFANTIL										5.749.976,62
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS										714.600,12
V-TOTAL DAS DEDUÇÕES DO FUNDEB										10.490.870,19
VI-RECEITAS DO FUNDEB - Impostos e Transf. Constitucionais										31.122.527,51
VII-DIFERENÇA (V-VI)										-20.631.657,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA										2024
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO										
Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total						
UNIDADE: 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura										
FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO										
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL										
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio										
AÇÃO: 2011 - MANUT.DA SEC.MUNIC.DE EDUC.E CULTURA										
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	F	412.782,23						
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	F	438.807,73						
33	Outras despesas correntes	15001001	F	1.155.091,08						
33	Outras despesas correntes	15730000	F	37.549,20						
44	Investimentos	15001001	F	23.435,88						
44	Investimentos	15730000	F	371.996,04						
	Total da Ação 2011			2.439.662,16						
	Total Programa 0066			2.439.662,16						
SUB-FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL										
PROGRAMA: 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura										
AÇÃO: 1071 - Ref.e Ample Manut.das Instalacoes Fisic										
33	Outras despesas correntes	15000000	F	300.000,00						
44	Investimentos	15000000	F	78.076,44						
	Total da Ação 1071			378.076,44						
AÇÃO: 2124 - MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS										
Aplicação: Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos										
33	Outras despesas correntes	15001001	F	655.774,76						
33	Outras despesas correntes	15400000	F	3.707.271,36						

33	Outras despesas correntes	15410000	F	45.447,48
33	Outras despesas correntes	15420000	F	529.232,36
	Total da Ação 2124			4.937.725,96
	Total Programa 0013			5.315.802,40
PROGRAMA: 0014 - Gestao Pedagogica Eficiente				
AÇÃO: 2108 - Fortal.dos Cons.Munic.de Educ.do FUNDEB e da Merenda Escolar				
33	Outras despesas correntes	15001001	F	38.844,00
44	Investimentos	15001001	F	7.768,80
	Total da Ação 2108			46.612,80
	Total Programa 0014			46.612,80
PROGRAMA: 0016 - Ampliacao do Conhecimento				
AÇÃO: 1122 - Constr.e Manut.de Telecentro de Inclusa Digital				
33	Outras despesas correntes	15001001	F	10.000,00
44	Investimentos	15001001	F	46.871,76
	Total da Ação 1122			56.871,76
	Total Programa 0016			56.871,76
PROGRAMA: 0018 - Reestrut.e Ampl.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino				
AÇÃO: 1053 - Constr.Ref.Ampl.e Manut.das Und.Escolare				
33	Outras despesas correntes	15000000	F	234.358,80
44	Investimentos	15000000	F	15.667,08
44	Investimentos	15700000	F	62.409,36
	Total da Ação 1053			312.435,24
AÇÃO: 1101 - Constr.Ref.Ampl.e Manut.de Espacos Espor e Culturais				
44	Investimentos	15700000	F	50.000,00
44	Investimentos	17490000	F	53.863,68
	Total da Ação 1101			103.863,68
AÇÃO: 1124 - Constr.Ref.Ampl.e Manut.de Bibliotecas Publicas				
44	Investimentos	15001001	F	231.204,68
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO				
Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total
	Total da Ação 1124			231.204,68
	Total Programa 0018			647.503,60
PROGRAMA: 0053 - Atividade de Apoio Administrativo				
AÇÃO: 2014 - Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE				
33	Outras despesas correntes	15001001	F	337.813,32
33	Outras despesas correntes	15520000	F	1.304.769,96
	Total da Ação 2014			1.642.583,28
	Total Programa 0053			1.642.583,28
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio				
AÇÃO: 2012 - MANUT.DO FUDEB ENS.FUNDAMENTAL - 70				
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	F	395.688,29
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	F	18.130.419,38
31	Pessoal e encargos sociais	15411070	F	211.896,82
31	Pessoal e encargos sociais	15421070	F	969.488,24
	Total da Ação 2012			19.707.492,73
AÇÃO: 2013 - Manut.do FUNDEB Ensi.Fundamental - 30				
33	Outras despesas correntes	15400000	F	3.785.956,45
33	Outras despesas correntes	15410000	F	34.727,39
44	Investimentos	15400000	F	125.077,68
44	Investimentos	15420000	F	650.000,00
	Total da Ação 2013			4.595.761,52
AÇÃO: 2019 - Manutencao das Ativs.do Ensino Fundament				
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	F	1.687.642,32
33	Outras despesas correntes	15001001	F	1.104.593,88
44	Investimentos	15001001	F	39.102,96
	Total da Ação 2019			2.831.339,16
AÇÃO: 2021 - Manutencao das Atividades do PDDE				
33	Outras despesas correntes	15510000	F	304.666,44
44	Investimentos	15510000	F	7.768,80
	Total da Ação 2021			312.435,24
AÇÃO: 2039 - Manutencao das Ativs. do Salario Educa				
33	Outras despesas correntes	15500000	F	703.076,40

44	Investimentos	15500000	F	78.076,44
	Total da Ação 2039			781.152,84
AÇÃO: 2041 - Manutencao das Ativs.do Transporte Escol				
33	Outras despesas correntes	15001001	F	345.452,64
33	Outras despesas correntes	15530000	F	703.076,40
33	Outras despesas correntes	17010000	F	34.830,12
	Total da Ação 2041			1.083.359,16
	Total Programa 0066			29.311.540,65
SUB-FUNÇÃO: 364 - ENSINO SUPERIOR				
PROGRAMA: 0017 - Fortalecimento a Qualidade na Educacao				
AÇÃO: 2110 - Realiz.de Parceria com Inst.de Ens.Super				
33	Outras despesas correntes	15000000	F	31.204,68
	Total da Ação 2110			31.204,68
	Total Programa 0017			31.204,68
SUB-FUNÇÃO: 365 - EDUCACAO INFANTIL				
PROGRAMA: 0052 - Atividade de Apoio Administrativo				
AÇÃO: 1052 - Const.Ref.Ampl.de Escolas Ens.Infantil				
33	Outras despesas correntes	15000000	F	78.076,44
44	Investimentos	15000000	F	78.076,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				
RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO				
Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total
	Total da Ação 1052			156.152,88
AÇÃO: 1060 - Const.Ref.e Ampl.de Escolas Ens.Infantil				
33	Outras despesas correntes	15000000	F	234.358,80
44	Investimentos	15000000	F	78.723,84
	Total da Ação 1060			313.082,64
	Total Programa 0052			469.235,52
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio				
AÇÃO: 2010 - Manut.das Ativs.do Ensino Infantil				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	F	383,90
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	F	587.973,22
33	Outras despesas correntes	15000000	F	776,88
33	Outras despesas correntes	15001001	F	465.480,60
44	Investimentos	15001001	F	23.435,88
	Total da Ação 2010			1.078.050,48
AÇÃO: 2055 - Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 70				
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	F	3.475.761,12
31	Pessoal e encargos sociais	15421070	F	2.038.720,60
	Total da Ação 2055			5.514.481,72
AÇÃO: 2056 - Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 30				
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	F	442.951,08
33	Outras despesas correntes	15400000	F	618.231,16
33	Outras despesas correntes	15420000	F	100.000,00
44	Investimentos	15400000	F	116.143,56
	Total da Ação 2056			1.277.325,80
	Total Programa 0066			7.869.858,00
PROGRAMA: 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura				
AÇÃO: 2125 - MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTÃO C/ INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				
Aplicação: Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
33	Outras despesas correntes	15001001	F	10.000,00
33	Outras despesas correntes	15400000	F	10.000,00
33	Outras despesas correntes	15410000	F	10.000,00
33	Outras despesas correntes	15420000	F	10.000,00
	Total da Ação 2125			40.000,00
	Total Programa 0013			40.000,00
SUB-FUNÇÃO: 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS				
PROGRAMA: 0053 - Atividade de Apoio Administrativo				
AÇÃO: 2028 - Educacao de Jovens e Adultos - EJA				
33	Outras despesas correntes	15001001	F	3.884,40
33	Outras despesas correntes	15520000	F	23.435,88
	Total da Ação 2028			27.320,28
AÇÃO: 2057 - Educacao de Jovens e Adultos-Eja-70				

31	Pessoal e encargos sociais	15401070	F	179.588,76
	Total da Ação 2057			179.588,76
AÇÃO: 2058 - Educacao de Jovens e Adultos-Eja-30				
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	F	249.896,40
33	Outras despesas correntes	15400000	F	234.358,80
44	Investimentos	15400000	F	46.871,76
	Total da Ação 2058			531.126,96
	Total Programa 0053			738.036,00
	Total da Unidade 0801			48.608.910,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO****RESUMO DA UNIDADE 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura**

Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	F	413.166,13
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	F	3.110.111,56
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	F	692.847,48
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	F	21.785.769,26
31	Pessoal e encargos sociais	15411070	F	211.896,82
31	Pessoal e encargos sociais	15421070	F	3.008.208,84
33	Outras despesas correntes	15000000	F	878.775,60
33	Outras despesas correntes	15001001	F	4.126.934,68
33	Outras despesas correntes	15400000	F	8.355.817,77
33	Outras despesas correntes	15410000	F	90.174,87
33	Outras despesas correntes	15420000	F	639.232,36
33	Outras despesas correntes	15500000	F	703.076,40
33	Outras despesas correntes	15510000	F	304.666,44
33	Outras despesas correntes	15520000	F	1.328.205,84
33	Outras despesas correntes	15530000	F	703.076,40
33	Outras despesas correntes	15730000	F	37.549,20
33	Outras despesas correntes	17010000	F	34.830,12
44	Investimentos	15000000	F	250.543,80
44	Investimentos	15001001	F	371.819,96
44	Investimentos	15400000	F	288.093,00
44	Investimentos	15420000	F	650.000,00
44	Investimentos	15500000	F	78.076,44
44	Investimentos	15510000	F	7.768,80
44	Investimentos	15700000	F	112.409,36
44	Investimentos	15730000	F	371.996,04
44	Investimentos	17490000	F	53.863,68
	Total			48.608.910,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**RECURSOS DESTINADOS AO ENSINO****RESUMO GERAL**

Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	F	413.166,13
31	Pessoal e encargos sociais	15001001	F	3.110.111,56
31	Pessoal e encargos sociais	15400000	F	692.847,48
31	Pessoal e encargos sociais	15401070	F	21.785.769,26
31	Pessoal e encargos sociais	15411070	F	211.896,82
31	Pessoal e encargos sociais	15421070	F	3.008.208,84
33	Outras despesas correntes	15000000	F	878.775,60
33	Outras despesas correntes	15001001	F	4.126.934,68
33	Outras despesas correntes	15400000	F	8.355.817,77
33	Outras despesas correntes	15410000	F	90.174,87
33	Outras despesas correntes	15420000	F	639.232,36
33	Outras despesas correntes	15500000	F	703.076,40
33	Outras despesas correntes	15510000	F	304.666,44
33	Outras despesas correntes	15520000	F	1.328.205,84
33	Outras despesas correntes	15530000	F	703.076,40
33	Outras despesas correntes	15730000	F	37.549,20
33	Outras despesas correntes	17010000	F	34.830,12
44	Investimentos	15000000	F	250.543,80
44	Investimentos	15001001	F	371.819,96

44	Investimentos	15400000	F	288.093,00
44	Investimentos	15420000	F	650.000,00
44	Investimentos	15500000	F	78.076,44
44	Investimentos	15510000	F	7.768,80
44	Investimentos	15700000	F	112.409,36
44	Investimentos	15730000	F	371.996,04
44	Investimentos	17490000	F	53.863,68
	Total			48.608.910,85
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
I-RECEITAS DE IMPOSTOS				4.428.556,11
IPTU				1.150.373,86
ITBI				965.394,95
ISS				906.362,59
IRRF				1.406.424,71
II-TRANSFERENCIAS LEGAIS				52.456.697,83
COTA-PARTE FPM				42.267.202,86
COTA-PARTE ICMS				9.358.295,69
COTA-PARTE IPI				11.343,18
COTA-PARTE ITR				28.713,79
COTA-PARTE IPVA				791.142,31
III - TOTAL DAS RECEITAS (I+II)				56.885.253,94
IV - TOTAL DAS DESPESAS				8.744.069,00
V - MINIMO OBRIGATORIO 0.15*III				8.532.788,09
VI - DIFERENÇA = (IV-V)				211.280,91
VII - PERCENTUAL APLICADO				15,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total
UNIDADE: 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FUNÇÃO: 10 - SAUDE				
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENCAO BASICA				
PROGRAMA: 0026 - Fortalec.do Acesso e Melhoria da Atencao Integral a Saude				
AÇÃO: 1180 - REFOR. DO POST. DE SAUDE DE BARRA DE CUN EMENDA 022				
44	Investimentos	15000000	S	46.871,76
	Total da Ação 1180			46.871,76
AÇÃO: 1182 - AQUISICAO DE UM VEICULO PARA UBS DE SAUD DE BARRA DE CUNHAU-EMENDA 023				
44	Investimentos	15001002	S	110.148,96
	Total da Ação 1182			110.148,96
AÇÃO: 2123 - MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTAO C MAN. ATIV. CONTRATOGESTAO/INSTITUICOES PFE				
33	Outras despesas correntes	15001002	S	881.303,46
33	Outras despesas correntes	16000000	S	1.000.000,00
	Total da Ação 2123			1.881.303,46
	Total Programa 0026			2.038.324,18
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio				
AÇÃO: 1160 - Emendas Parlamentares Impositivas EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS				
33	Outras despesas correntes	15000000	S	136.251,46
44	Investimentos	15000000	S	586.922,82
	Total da Ação 1160			723.174,28
AÇÃO: 2037 - Manut. das Atividades da Saude da Famili SF				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	39.102,96
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	S	262.585,44
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	1.239.253,08
33	Outras despesas correntes	15000000	S	23.435,88
33	Outras despesas correntes	15001002	S	336.259,56
33	Outras despesas correntes	16000000	S	1.093.976,52
44	Investimentos	15001002	S	29.650,92
44	Investimentos	16000000	S	39.102,96
44	Investimentos	16010000	S	170.266,20
	Total da Ação 2037			3.233.633,52
AÇÃO: 2040 - Manut. das Atividades da Saude Bucal-SB				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	189.817,68
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	732.209,40

33	Outras despesas correntes	15000000	S	152.397,96
33	Outras despesas correntes	15001002	S	171.949,44
33	Outras despesas correntes	16000000	S	446.835,48
44	Investimentos	15000000	S	23.435,88
44	Investimentos	16010000	S	39.102,96
	Total da Ação 2040			1.755.748,80
AÇÃO: 2048 - Manut.das Atividade do Saude na Escola PSE				
33	Outras despesas correntes	16000000	S	37.290,24
44	Investimentos	16010000	S	3.107,52
	Total da Ação 2048			40.397,76
AÇÃO: 2049 - Manut. das Atividades do Agente Comunita de Saude -ACS				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	158.613,00
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	S	187.487,04
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	796.819,92
33	Outras despesas correntes	15000000	S	31.204,68
33	Outras despesas correntes	16000000	S	1.606.458,36
	Total da Ação 2049			2.780.583,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total
AÇÃO: 2079 - Manut. das Ativ. do centr. de Odontologi Especializada-CEO				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	117.179,40
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	218.691,72
33	Outras despesas correntes	15000000	S	273.461,76
33	Outras despesas correntes	16000000	S	207.685,92
44	Investimentos	15000000	S	17.220,84
44	Investimentos	16000000	S	189.040,80
	Total da Ação 2079			1.023.280,44
	Total Programa 0066			9.556.817,80
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
PROGRAMA: 0024 - Impl.,Expansao,Moderniz.e Melhoría da Estrut.Fisica e Tecno.				
AÇÃO: 1131 - Construcao de Unidade de Pronto Atendim				
44	Investimentos	15000000	S	44.282,16
44	Investimentos	16000000	S	143.334,36
	Total da Ação 1131			187.616,52
AÇÃO: 1132 - Estruturacao da Rede de Atencao espec. Construcao de und.de Saude				
44	Investimentos	15000000	S	78.076,44
44	Investimentos	15001002	S	197.715,96
44	Investimentos	16000000	S	60.078,72
44	Investimentos	16010000	S	23.435,88
	Total da Ação 1132			359.307,00
AÇÃO: 1135 - Aquisicao de Ambulancia				
44	Investimentos	15000000	S	104.101,92
44	Investimentos	16000000	S	138.155,16
44	Investimentos	17010000	S	156.282,36
	Total da Ação 1135			398.539,44
AÇÃO: 1185 - AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTI MOVEI EMENDAS 08-010-012-014-018 E019				
44	Investimentos	16350000	S	175.833,84
	Total da Ação 1185			175.833,84
	Total Programa 0024			1.121.296,80
PROGRAMA: 0060 - Atividade de Apoio Administrativo				
AÇÃO: 2042 - Implantacao de Servico de Atencao Domici SAD				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	70.307,64
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	31.981,56
33	Outras despesas correntes	15000000	S	70.307,64
33	Outras despesas correntes	16000000	S	31.075,20
44	Investimentos	15000000	S	7.768,80
44	Investimentos	16000000	S	7.768,80
	Total da Ação 2042			219.209,64
	Total Programa 0060			219.209,64
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio				
AÇÃO: 2044 - Manutencao do piso de atencao basica-PAB FIXO				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	54.640,56

31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	562.461,12
33	Outras despesas correntes	15000000	S	345.193,68
33	Outras despesas correntes	16000000	S	684.431,28
44	Investimentos	15000000	S	3.107,52
44	Investimentos	16000000	S	31.981,56
	Total da Ação 2044			1.681.815,72
AÇÃO: 2061 - MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ASSISTENC PSICO SOCIAL-CAPS				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	33.535,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	158.613,00
33	Outras despesas correntes	15000000	S	398.280,48
33	Outras despesas correntes	16000000	S	682.100,64
44	Investimentos	15000000	S	23.435,88
44	Investimentos	16000000	S	31.204,68
	Total da Ação 2061			1.327.170,00
AÇÃO: 2095 - Manutencao das Ativ.Media e Alta Complex MAC				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	103.842,96
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	580.458,84
33	Outras despesas correntes	15000000	S	596.125,92
33	Outras despesas correntes	16000000	S	2.182.255,92
44	Investimentos	16000000	S	203.154,12
44	Investimentos	16010000	S	25.766,52
	Total da Ação 2095			3.691.604,28
	Total Programa 0066			6.700.590,00
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
PROGRAMA: 0025 - Atividade de Apoio Administrativo				
AÇÃO: 1085 - Manut. de Unidades Basicas de Saude				
44	Investimentos	15001002	S	158.871,96
44	Investimentos	16000000	S	216.102,12
	Total da Ação 1085			374.974,08
	Total Programa 0025			374.974,08
PROGRAMA: 0044 - Enfrentamento a Pandemia				
AÇÃO: 2119 - Enfretamento da Emergencia COVID 19				
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	S	46.871,76
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	23.435,88
33	Outras despesas correntes	15001002	S	1.263.465,84
33	Outras despesas correntes	16000000	S	1.931.582,64
44	Investimentos	15001002	S	40.009,32
44	Investimentos	16000000	S	131.940,12
	Total da Ação 2119			3.437.305,56
	Total Programa 0044			3.437.305,56
PROGRAMA: 0060 - Atividade de Apoio Administrativo				
AÇÃO: 2091 - Contribuicao a Consorcio de Saude				
33	Outras despesas correntes	15000000	S	93.743,52
	Total da Ação 2091			93.743,52
	Total Programa 0060			93.743,52
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio				
AÇÃO: 2016 - Manutencao da Ativ. do Fundo Mun.de Saud FMS				
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	S	1.786.696,10
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	406.308,24
33	Outras despesas correntes	15000000	S	78.076,44
33	Outras despesas correntes	15001002	S	2.461.285,32
33	Outras despesas correntes	16000000	S	1.697.741,76
44	Investimentos	15000000	S	234.358,80
44	Investimentos	15001002	S	809.767,92
44	Investimentos	17000000	S	182.307,84
44	Investimentos	17490000	S	54.640,56
	Total da Ação 2016			7.711.182,98
AÇÃO: 2024 - Manut.das Atividades do Conselho Mun.de Saude				
33	Outras despesas correntes	15000000	S	94.002,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total
44	Investimentos	15000000	S	15.667,08
Total da Ação 2024				109.669,56
Total Programa 0066				7.820.852,54
SUB-FUNÇÃO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio				
AÇÃO: 2045 - Manut. das Atividades de Assistencia Farmaceutica Basica -AFB				
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	101.512,32
33	Outras despesas correntes	15000000	S	16.443,96
33	Outras despesas correntes	16000000	S	664.102,92
33	Outras despesas correntes	17010000	S	468.201,89
44	Investimentos	16000000	S	7.768,80
44	Investimentos	16010000	S	31.204,68
Total da Ação 2045				1.289.234,57
AÇÃO: 2118 - Manut. das Atividades da Assist.Farmaceu especializada				
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	31.204,68
33	Outras despesas correntes	15000000	S	23.047,44
33	Outras despesas correntes	16000000	S	26.413,92
33	Outras despesas correntes	17010000	S	21.882,12
Total da Ação 2118				102.548,16
Total Programa 0066				1.391.782,73
SUB-FUNÇÃO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA				
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio				
AÇÃO: 2046 - Manut. das Ativ. da Vigilancia Sanitaria				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	196.939,08
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	114.071,88
33	Outras despesas correntes	15000000	S	86.881,08
33	Outras despesas correntes	16000000	S	29.262,48
44	Investimentos	15000000	S	5.049,72
44	Investimentos	16000000	S	6.732,96
44	Investimentos	16010000	S	11.782,68
Total da Ação 2046				450.719,88
Total Programa 0066				450.719,88
SUB-FUNÇÃO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
PROGRAMA: 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio				
AÇÃO: 2047 - Manutencao das Atividade Epidemiologica				
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	65.646,36
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	596.125,92
33	Outras despesas correntes	15000000	S	587.450,76
33	Outras despesas correntes	16000000	S	86.622,12
44	Investimentos	15000000	S	1.553,76
44	Investimentos	16010000	S	7.768,80
Total da Ação 2047				1.345.167,72
Total Programa 0066				1.345.167,72
Total da Unidade 1002				34.550.784,45
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE				
RESUMO DA UNIDADE 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	1.029.624,96
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	S	2.283.640,34
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	5.593.147,56
33	Outras despesas correntes	15000000	S	3.006.305,14
33	Outras despesas correntes	15001002	S	5.114.263,62
33	Outras despesas correntes	16000000	S	12.407.835,40
33	Outras despesas correntes	17010000	S	490.084,01
44	Investimentos	15000000	S	1.191.853,38
44	Investimentos	15001002	S	1.346.165,04

44	Investimentos	16000000	S	1.206.365,16
44	Investimentos	16010000	S	312.435,24
44	Investimentos	16350000	S	175.833,84
44	Investimentos	17000000	S	182.307,84
44	Investimentos	17010000	S	156.282,36
44	Investimentos	17490000	S	54.640,56

Total **34.550.784,45**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE

2024

RESUMO GERAL

Grupo	Especificação	Fonte	Esfera	Total
31	Pessoal e encargos sociais	15000000	S	1.029.624,96
31	Pessoal e encargos sociais	15001002	S	2.283.640,34
31	Pessoal e encargos sociais	16000000	S	5.593.147,56
33	Outras despesas correntes	15000000	S	3.006.305,14
33	Outras despesas correntes	15001002	S	5.114.263,62
33	Outras despesas correntes	16000000	S	12.407.835,40
33	Outras despesas correntes	17010000	S	490.084,01
44	Investimentos	15000000	S	1.191.853,38
44	Investimentos	15001002	S	1.346.165,04
44	Investimentos	16000000	S	1.206.365,16
44	Investimentos	16010000	S	312.435,24
44	Investimentos	16350000	S	175.833,84
44	Investimentos	17000000	S	182.307,84
44	Investimentos	17010000	S	156.282,36
44	Investimentos	17490000	S	54.640,56
Total				34.550.784,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

Despesas por Fonte de Recursos

Fonte	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
15000000	Recursos não vinculados de Impostos:	27.765.684,44	7.745.781,04	35.511.465,48
15001001	Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e t:	7.826.263,12	-	7.826.263,12
15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e trans:	-	8.744.069,00	8.744.069,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados:	163.921,68	-	163.921,68
15400000	FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos :	9.336.758,25	-	9.336.758,25
15401070	FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos:	21.785.769,26	-	21.785.769,26
15410000	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB :	90.174,87	-	90.174,87
15411070	Complementação da União - VAAF - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB:	211.896,82	-	211.896,82
15420000	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB:	1.289.232,36	-	1.289.232,36
15421070	Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB :	3.008.208,84	-	3.008.208,84
15500000	Transferência do Salário-Educação :	781.152,84	-	781.152,84
15510000	PDDE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto:	312.435,24	-	312.435,24
15520000	PNAE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Ali:	1.328.205,84	-	1.328.205,84
15530000	PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Ap:	703.076,40	-	703.076,40
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE :	468.588,12	-	468.588,12
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vincu:	363.212,12	-	363.212,12
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação :	527.501,52	-	527.501,52
16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente:	-	19.207.348,12	19.207.348,12
16010000	ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS prove:	-	312.435,24	312.435,24
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde :	-	175.833,84	175.833,84
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS :	-	2.125.543,68	2.125.543,68
16650000	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social :	-	156.282,36	156.282,36
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União :	2.688.248,60	182.307,84	2.870.556,44
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados :	667.598,88	773.256,77	1.440.855,65
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e :	796.949,40	-	796.949,40
17490000	Outras vinculações de transferências :	406.178,76	296.897,64	703.076,40
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE :	92.966,64	-	92.966,64
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:	1.047.730,28	-	1.047.730,28

17550000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta :	54.600,00	-	54.600,00
TOTAL GERAL:		81.716.354,28	39.719.755,53	121.436.109,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
Despesas por Função e Subfunção				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
01	LEGISLATIVA	4.106.571,45		4.106.571,45
01.031	ACAO LEGISLATIVA	4.106.571,45		4.106.571,45
04	ADMINISTRACAO	13.108.089,38		13.108.089,38
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.680.987,96		10.680.987,96
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.895.586,02		1.895.586,02
04.124	CONTROLE EXTERNO	531.515,40		531.515,40
06	SEGURANCA PUBLICA	119.769,00		119.769,00
06.181	POLICIAMENTO	119.769,00		119.769,00
08	ASSISTENCIA SOCIAL		5.047.648,32	5.047.648,32
08.122	ADMINISTRACAO GERAL		887.196,96	887.196,96
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		4.160.451,36	4.160.451,36
10	SAUDE		34.550.784,45	34.550.784,45
10.122	ADMINISTRACAO GERAL		11.726.875,70	11.726.875,70
10.301	ATENCAO BASICA		11.595.141,98	11.595.141,98
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		8.041.096,44	8.041.096,44
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		1.391.782,73	1.391.782,73
10.304	VIGILANCIA SANITARIA		450.719,88	450.719,88
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.345.167,72	1.345.167,72
12	EDUCACAO	48.608.910,85		48.608.910,85
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.439.662,16		2.439.662,16
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	37.020.914,49		37.020.914,49
12.364	ENSINO SUPERIOR	31.204,68		31.204,68
12.365	EDUCACAO INFANTIL	8.379.093,52		8.379.093,52
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	738.036,00		738.036,00
13	CULTURA	279.935,76		279.935,76
13.392	DIFUSAO CULTURAL	279.935,76		279.935,76
14	DIREITOS DA CIDADANIA	340.532,40		340.532,40
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	340.532,40		340.532,40
15	URBANISMO	6.654.733,24		6.654.733,24
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.873.513,16		1.873.513,16
15.452	SERVICOS URBANOS	4.781.220,08		4.781.220,08
16	HABITACAO		121.322,76	121.322,76
16.481	HABITACAO RURAL		121.322,76	121.322,76
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
Despesas por Função e Subfunção				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
18	GESTAO AMBIENTAL	709.291,44		709.291,44
18.122	ADMINISTRACAO GERAL	338.978,64		338.978,64
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	132.846,48		132.846,48
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	143.722,80		143.722,80
18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	93.743,52		93.743,52
20	AGRICULTURA	3.976.963,04		3.976.963,04
20.605	ABASTECIMENTO	2.278.962,32		2.278.962,32
20.606	EXTENSAO RURAL	1.273.176,84		1.273.176,84
20.608		424.823,88		424.823,88
23	COMERCIO E SERVICOS	819.311,12		819.311,12
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	60.537,60		60.537,60
23.695	TURISMO	758.773,52		758.773,52
26	TRANSPORTE	960.612,12		960.612,12
26.122	ADMINISTRACAO GERAL	710.068,32		710.068,32
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	250.543,80		250.543,80
27	DESPORTO E LAZER	1.181.634,48		1.181.634,48
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	446.576,52		446.576,52
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	125.077,68		125.077,68
27.813	LAZER	609.980,28		609.980,28
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00		850.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00		850.000,00
TOTAL GERAL		81.716.354,28	39.719.755,53	121.436.109,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
Despesas por Elemento				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
3.1.90.04	Contratacao por tempo determinado:	5.611.934,09	3.254.350,32	8.866.284,41
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil:	28.572.418,97	4.920.110,52	33.492.529,49
3.1.90.13	Obrigacoes patronais:	7.720.444,70	1.995.288,38	9.715.733,08
3.1.90.16	Outras despesas variaveis - pessoal civil:	77.170,08	38.973,48	116.143,56
3.1.90.91	Sentencas judiciais:	316.967,04	-	316.967,04
3.1.90.92	Despesas de exercicios anteriores:	546.794,04	246.788,88	793.582,92
3.1.90.94	Indenizacoes e restituicoes trabalhistas:	776,88	-	776,88
3.2.90.21	Juros sobre a divida por contrato:	17.868,24	-	17.868,24
3.2.90.22	Outros encargos sobre a divida por contrato:	161.631,76	-	161.631,76
3.3.42.39	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica (I):	-	15.667,08	15.667,08
3.3.50.41	Contribuicoes:	185.415,36	74.062,56	259.477,92
3.3.50.43	Subvencoes sociais:	-	7.768,80	7.768,80
3.3.50.85	Transf. por Meio de Contrato de Gestao:	4.977.725,96	3.858.074,62	8.835.800,58
3.3.70.41	Contribuicoes:	7.768,80	-	7.768,80
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO P?BLICO (I):	-	31.204,68	31.204,68
3.3.90.14	Diarias - civil:	413.559,12	429.485,16	843.044,28
3.3.90.30	Material de consumo:	8.985.677,49	6.213.783,70	15.199.461,19
3.3.90.31	Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras:	13.206,96	-	13.206,96
3.3.90.32	Material, bem ou servico para distribuicao gratuita:	97.239,48	958.024,73	1.055.264,21
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomocao:	485.550,00	449.813,52	935.363,52
3.3.90.34	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao:	-	17.868,24	17.868,24
3.3.90.35	Servicos de consultoria:	1.028.848,08	31.204,68	1.060.052,76
3.3.90.36	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:	2.611.223,16	2.467.370,88	5.078.594,04
3.3.90.39	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:	7.460.570,69	8.304.847,20	15.765.417,89
3.3.90.47	Obrigacoes tributarias e contributivas:	8.768,80	-	8.768,80
3.3.90.48	Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas:	13.983,84	156.152,88	170.136,72
3.3.90.91	Sentencas judiciais:	-	7.768,80	7.768,80
3.3.90.92	Despesas de exercicios anteriores:	891.633,88	126.372,48	1.018.006,36
3.3.90.93	Indenizacoes e restituicoes:	190.983,00	218.821,20	409.804,20
3.3.90.95	Indenizacao pela execucao de trabalhos de campo:	-	13.983,84	13.983,84
4.4.90.30	Material de consumo:	241.998,12	343.769,40	585.767,52
4.4.90.36	Outros servicos de terceiros - pessoa fisica:	266.210,88	250.025,88	516.236,76
4.4.90.39	Outros servicos de terceiros - pessoa juridica:	273.332,28	469.106,04	742.438,32
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
Despesas por Elemento				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
4.4.90.51	Obras e instalacoes:	3.379.065,52	2.384.493,66	5.763.559,18
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente:	3.810.843,88	2.418.259,44	6.229.103,32
4.4.90.92	Despesas de exercicios anteriores:	7.991,92	16.314,48	24.306,40
4.6.90.71	Principal da divida contratual resgatado:	2.488.751,26	-	2.488.751,26
9.9.99.99	A classificar:	850.000,00	-	850.000,00
TOTAL GERAL:		81.716.354,28	39.719.755,53	121.436.109,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
Despesas por Grupo de Natureza				
Descrição	Fiscal	Seguridade	Total	
Investimentos	7.979.442,60	5.881.968,90	13.861.411,50	
Pessoal e Encargos Sociais	42.846.505,80	10.455.511,58	53.302.017,38	
Outras Despesas Correntes	27.372.154,62	23.382.275,05	50.754.429,67	
Juros e Encargos da Dívida	179.500,00	-	179.500,00	
Amortização da Dívida	2.488.751,26	-	2.488.751,26	
Reserva de Contingência	850.000,00	-	850.000,00	
TOTAL GERAL		81.716.354,28	39.719.755,53	121.436.109,81
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
Despesas por modalidade de aplicação				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
4490	APLICACAO DIRETA:	7.979.442,60	5.881.968,90	13.861.411,50
3190	APLICACAO DIRETA:	42.846.505,80	10.455.511,58	53.302.017,38
3390	APLICACAO DIRETA:	22.201.244,50	19.395.497,31	41.596.741,81
3290	APLICACAO DIRETA:	179.500,00	-	179.500,00
3350	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS:	5.163.141,32	3.939.905,98	9.103.047,30

3342	:	-	15.667,08	15.667,08
3371	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS:	-	31.204,68	31.204,68
3370	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVER:	7.768,80	-	7.768,80
4690	APLICACAO DIRETA:	2.488.751,26	-	2.488.751,26
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA:	850.000,00	-	850.000,00
TOTAL GERAL:		81.716.354,28	39.719.755,53	121.436.109,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
		ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	
		UNIDADE : 0101 - Camara Municipal	-	-	-	-	
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-	
		FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA	-	-	-	-	
		SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA	-	-	-	-	
		ACAO : 1001 Ampliacao e Reforma do Predio da Camara	-	-	-	-	
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	62.538,84	
4.4.00.00		Investimentos	-	-	62.538,84	-	
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	62.538,84	-	-	
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-	
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	62.538,84	-	-	-	
		Total da Acao:	-	-	-	62.538,84	
		ORGAO :01 PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	
		UNIDADE : 0101 - Camara Municipal	-	-	-	-	
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-	
		FUNCAO : 01 - LEGISLATIVA	-	-	-	-	
		SUBFUNCAO: 031 - ACAO LEGISLATIVA	-	-	-	-	
		ACAO : 2001 Manut.das Ativ.da Camara Municipal	-	-	-	-	
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	3.872.083,17	
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	2.875.476,82	-	
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	2.875.476,82	-	-	
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-	
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-	
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.435.892,22	-	-	-	
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-	
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	397.374,12	-	-	-	
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-	
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-	
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	996.606,35	-	
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	996.606,35	-	-	
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	250.413,11	-	-	-	
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-	
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-	
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-	
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-	
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	175.963,32	-	-	-	
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	312.564,72	-	-	-	
3.3.90.47		Obrigacoes Tributarias E Contributivas	-	-	-	-	

3.3.90.47	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	-	171.949,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	-	171.949,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	-	171.949,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	171.949,44	-	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	-	4.044.032,61
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	-	4.106.571,45
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-
		UNIDADE : 0201 - Sec.Mun.de Financas	-	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-	-
		ACAO : 1106 Aquis.de Material Permanente	-	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	-	31.204,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	-	31.204,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	-	31.204,68	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	-	31.204,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

							2024
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-
		UNIDADE : 0201 - Sec.Mun.de Financas	-	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-	-	-	-	-
		ACAO : 2062 Manut.da Sec.de Financas	-	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	-	1.047.623,88
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	-	476.486,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	-	476.486,40	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	359.436,48	-	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	45.965,40	-	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-	-
3.2.00.00		Juros E Encargos Da Divida	-	-	-	10.099,44	-
3.2.90.00		Aplicacoes Diretas	-	-	10.099,44	-	-
3.2.90.21		Juros Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-	-
3.2.90.21	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	-
3.2.90.22		Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-	-
3.2.90.22	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	-	561.038,04	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	-	561.038,04	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	155.506,68	-	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

							2024
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	165.604,92	-	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	-

3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	186.839,64	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
3.3.90.48	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	96.074,16
4.4.00.00		Investimentos	-	-	96.074,16	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	96.074,16	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	93.743,52	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.143.698,04
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	1.174.902,72
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0042 - Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1214 CONSTR.E MANUTENC.DO CENTRO DE COMERCIAL IZACAO E	-	-	-	-
		BENEFICIAMENTO DE PESCADO	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	47.001,25
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	47.001,25	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	47.001,25	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,09	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	62.668,33
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0042 - Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1215 Realiz.de Censo, Monitoram.e Mpeamento Costeiro	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	31.334,16
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	31.334,16	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.334,16	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.334,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0042 - Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1216 Realiz.Ambiental nas Comunidades Ribeiri nhas e escolas municipais	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	31.075,20
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	31.075,20	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.075,20	-	-

3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.075,20
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 608 -	-	-	-	-
		ACAO : 2018 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.de Pesca e Aqu	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	409.156,80
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	260.125,32	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	260.125,32	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	70.307,64	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	149.031,48	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	149.031,48	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	424.823,88
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0043 - Sustembilidade e Aplicabilidade	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO	-	-	-	-

		ACAO : 2116 Apoio as Associacoes Comunitarias				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	23.306,40
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	23.306,40	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.306,40	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	23.306,40
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0301 - Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0043 - Sustembilidade e Aplicabilidade	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO	-	-	-	-
		ACAO : 2117 Realiz.do Fest.Gast.do Pesc.e Frutos do mar na Barra de Cunhau	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	62.538,84
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	62.538,84	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	62.538,84	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	39.102,96
4.4.00.00		Investimentos	-	-	39.102,96	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	101.641,80
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	674.849,77

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - Gabinete do Prefeito	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0002 - Gestao Eficaz	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1002 Gestao,Manut.e Serv.ao Munic.Aquis.de Ve	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	78.076,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - Gabinete do Prefeito	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0002 - Gestao Eficaz	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1104 Melhoria das Inst.Fisicas do Gabinete	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	45.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	45.000,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	45.000,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	45.000,00	-	-	-

4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.334,16
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.334,16	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.334,16	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	76.334,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - Gabinete do Prefeito	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0002 - Gestao Eficaz	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1105 Aparlhamento do Gabinete	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	23.435,88
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - Gabinete do Prefeito	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0002 - Gestao Eficaz	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1159 Emendas Parlamentares Impositivas EMENDAS PARLAMENTARES	-	-	-	-
		IMPOSITIVAS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	593.694,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	593.694,28	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	593.694,28	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	129.480,00	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	464.214,28	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	129.480,00
4.4.00.00		Investimentos	-	-	129.480,00	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	129.480,00	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	100.000,00	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	29.480,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	723.174,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - Gabinete do Prefeito	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2002 Manut.das Ativs.do Gabinete do Prefeito	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	778.433,76
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	360.860,76	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	360.860,76	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	71.861,40	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-

3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	417.573,00	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	417.573,00	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	93.743,52	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	96.980,52	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	163.792,20	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
3.3.90.48	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	7.768,80
4.4.00.00		Investimentos	-	-	7.768,80	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	786.202,56
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - Gabinete do Prefeito	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 06 - SEGURANCA PUBLICA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 181 - POLICIAMENTO	-	-	-	-
		ACAO : 2023 Manut.de Conv.com a Policia Militar e Civil do Rio Grande do Norte	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	39.102,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	39.102,96	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	39.102,96
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - Gabinete do Prefeito	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	-	-	-	-
		ACAO : 2030 Manut.das Ativs.do Cons.Tutelar da Crian e do Adolescente	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	299.228,28
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	228.014,28	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	228.014,28	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	191.241,96	-	-	-

3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	34.441,68	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	71.214,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	71.214,00	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	314.895,36
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0401 - Gabinete do Prefeito	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	-	-	-	-
		ACAO : 2066 Manut.das Ativs.do Fundo de Infancia e D Adolescente	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	13.206,96
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	13.206,96	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	13.206,96	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	3.107,52
4.4.00.00		Investimentos	-	-	3.107,52	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	3.107,52	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	16.314,48
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		UNIDADE : 0401 - Gabinete do Prefeito	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 14 - DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	-	-	-	-
		ACAO : 2099 Implantacao e Manut.do Conselho do Idoso	-	-	-	-

3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	7.768,80
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	7.768,80	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	1.553,76
4.4.00.00		Investimentos	-	-	1.553,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.553,76	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	9.322,56
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	2.066.858,68
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0501 - Sec.Mun.de Administracao	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1108 Constr.de Sala para Arquiv.Tecnico	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	78.076,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0501 - Sec.Mun.de Administracao	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1157 Ref.Ample Manut.das Inst.Fisicas do Org	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	70.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	70.000,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	70.000,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	70.000,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	62.538,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	62.538,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	62.538,84	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	132.538,84
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0501 - Sec.Mun.de Administracao	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2004 Manut. da Sec. Munic. de Administrao	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	5.337.411,41
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	4.082.191,57	-

3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	4.082.191,57	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.390.067,61	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.005.447,26	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.522.755,02	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15010000	Outros Recursos nao Vinculados	163.921,68	-	-	-
3.2.00.00		Juros E Encargos Da Divida	-	-	156.970,48	-
3.2.90.00		Aplicacoes Diretas	-	156.970,48	-	-
3.2.90.22		Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-
3.2.90.22	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.970,48	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.098.249,36	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	34.441,68	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	34.441,68	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.063.807,68	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	17200000		15.667,08	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	466.516,44	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	17200000		78.076,44	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	190.983,00	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	39.102,96
4.4.00.00		Investimentos	-	-	39.102,96	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	5.376.514,37
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0501 - Sec.Mun.de Administracao	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2072 Contribuicao a Amlap, Femurn e Cnm	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	79.630,20
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	79.630,20	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	78.076,44	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-

3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.553,76	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	79.630,20
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0501 - Sec.Mun.de Administracao	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2103 Realiz.de Concurs.para Implant.da Guard	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	140.615,28
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	140.615,28	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	140.615,28	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	140.615,28
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	5.807.375,13
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0601 - Sec.Mun.Tributacao e Planejamento	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0010 - Equilibrio Tributario	-	-	-	-
		FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 691 - PROMOCAO COMERCIAL	-	-	-	-
		ACAO : 1109 Reordenamento do Comercio de Rua	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	45.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	45.000,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	45.000,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	45.000,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.537,60
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.537,60	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.537,60	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	60.537,60
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0601 - Sec.Mun.Tributacao e Planejamento	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0010 - Equilibrio Tributario	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 1112 Aquisicao de Material Permanente	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	23.435,88
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0601 - Sec.Mun.Tributacao e Planejamento	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-

		SUBFUNCAO: 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA				
		ACAO : 2006 Manut.da Sec.Munic.de Tribut.e Planejame				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	695.693,66
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	341.309,28	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	341.309,28	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	101.512,32	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	74.968,92	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.2.00.00		Juros E Encargos Da Divida	-	-	4.661,28	-
3.2.90.00		Aplicacoes Diretas	-	4.661,28	-	-
3.2.90.21		Juros Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-
3.2.90.21	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.2.90.22		Outros Encargos Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-
3.2.90.22	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	349.723,10	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	349.723,10	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	94.520,40	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	121.708,82	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	56.194,32
4.4.00.00		Investimentos	-	-	56.194,32	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	56.194,32	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.640,56	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	751.887,98
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	835.861,46

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0701 - Sec.Mun.de Agricultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0011 - Gestao Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO	-	-	-	-
		ACAO : 1020 Perfurar Pocos Artesianos no Municipio	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.334,16
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.334,16	-

4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.334,16	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.334,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0701 - Sec.Mun.de Agricultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0011 - Gestao Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO	-	-	-	-
		ACAO : 1028 Aquisicao de Maquinas Agricolas	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	1.278.356,04
4.4.00.00		Investimentos	-	-	1.278.356,04	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.278.356,04	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	1.278.356,04	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.278.356,04
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0701 - Sec.Mun.de Agricultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0011 - Gestao Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 605 - ABASTECIMENTO	-	-	-	-
		ACAO : 1069 REF.AMPLE.MANUT.DO MATADOURO PUBLICO	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	769.355,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	769.355,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	769.355,00	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	769.355,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	74.968,92
4.4.00.00		Investimentos	-	-	74.968,92	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	74.968,92	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	28.097,16	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	844.323,92
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0701 - Sec.Mun.de Agricultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 20 - AGRICULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 606 - EXTENSAO RURAL	-	-	-	-
		ACAO : 2008 Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Agricult	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.045.162,56
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	403.848,12	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	403.848,12	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	250.025,88	-	-	-
3.1.90.13		Obrigaes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	59.431,32	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-

3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	641.314,44	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	641.314,44	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	203.154,12	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	117.179,40	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	275.662,92	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
3.3.90.48	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	16.443,96	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	228.014,28
4.4.00.00		Investimentos	-	-	228.014,28	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	228.014,28	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	228.014,28	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.273.176,84
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	3.427.190,96
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0052 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL	-	-	-	-
		ACAO : 1052 Const.Ref.Ampl.de Escolas Ens.Infantil	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	78.076,44
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	78.076,44	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	156.152,88
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0018 - Reestrut.e Ampl.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1053 Constr.Ref.Ampl.e Manut.das Und.Escolare	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	234.358,80
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	234.358,80	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	234.358,80	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados Educacao	a 62.409,36	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	312.435,24
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0052 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL	-	-	-	-
		ACAO : 1060 Const.Ref.e Ampl.de Escolas Ens.Infantil	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	234.358,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	234.358,80	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	234.358,80	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.723,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.723,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.723,84	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.723,84	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	313.082,64
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1071 Ref.e Ample Manut.das Instalacoes Fisic	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	300.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	300.000,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	300.000,00	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	300.000,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	378.076,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0018 - Reestrut.e Ampl.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1101 Constr.Ref.Ample Manut.de Espacos Espor e Culturais	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	103.863,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	103.863,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	103.863,68	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados Educacao	a 50.000,00	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	31.204,68	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-

4.4.90.52	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	22.659,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	103.863,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0016 - Amplicacao do Conhecimento	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1122 Constr.e Manut.de Telecentro de Inclusa Digital	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	10.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	10.000,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	10.000,00	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	10.000,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	46.871,76
4.4.00.00		Investimentos	-	-	46.871,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	46.871,76	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	56.871,76
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0018 - Reestrut.e Ampl.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1124 Constr.Ref.Ampl.e Manut.de Bibliotecas Publicas	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	231.204,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	231.204,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	231.204,68	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	200.000,00	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	231.204,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL	-	-	-	-
		ACAO : 2010 Manut.das Ativs.do Ensino Infantil	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.054.614,60
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	588.357,12	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	588.357,12	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	468.847,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	39.102,96	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.553,76	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	383,90	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	392,98	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	466.257,48	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	7.768,80	-	-

3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	458.488,68	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	234.358,80	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.078.050,48
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2011 MANUT.DA SEC.MUNIC.DE EDUC.E CULTURA	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	2.044.230,24
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	851.589,96	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	851.589,96	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	34.571,16	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	412.782,23	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	197.457,01	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	202.895,16	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.107,52	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.192.640,28	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	10.487,88	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	10.487,88	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.182.152,40	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	914.128,80	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.31		Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	-	-	-	-
3.3.90.31	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-

3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	109.410,60	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15730000	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	37.549,20	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.237,00	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	395.431,92
4.4.00.00		Investimentos	-	-	395.431,92	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	395.431,92	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15730000	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	371.996,04	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	2.439.662,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO					
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL					
		ACAO : 2012 MANUT.DO FUDEB ENS.FUNDAMENTAL - 70					
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	19.707.492,73	
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	19.707.492,73	-	
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	19.707.492,73	-	-	
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-	
3.1.90.04	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	312.564,72	-	-	-	
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.11	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	395.688,29	-	-	-	
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.11	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	13.832.978,18	-	-	-	
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.11	15411070	Complementacao da Uniao - VAAF - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB	211.896,82	-	-	-	
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.11	15421070	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB	969.488,24	-	-	-	
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-	
3.1.90.13	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	3.906.800,04	-	-	-	
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	
3.1.90.92	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	78.076,44	-	-	-	
		Total da Acao:	-	-	-	19.707.492,73	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-	
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-	
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-	
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	
		ACAO : 2013 Manut.do FUNDEB Ensi.Fundamental - 30	-	-	-	-	
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	3.820.683,84	
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	3.820.683,84	-	
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	3.820.683,84	-	-	
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-	

3.3.90.14	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	39.102,96	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.30	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.582.654,33	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	78.076,44	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	62.538,84	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	468.847,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	781.411,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Serv. Terc.(pj)	-	-	-	-
3.3.90.39	15410000	Complementacao da Uniao - VAAF - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	34.727,39	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	765.556,20	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	775.077,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	775.077,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	775.077,68	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15420000	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	650.000,00	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	125.077,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	4.595.761,52
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0053 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ACAO : 2014 Prog.Nac.de Alim.Escolar - PNAE	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.642.583,28
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.642.583,28	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.642.583,28	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	336.259,56	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15520000	PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	1.297.001,16	-	-	-
		Alimentacao Escolar	-	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15520000	PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.642.583,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2019 Manutencao das Ativs.do Ensino Fundament	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	2.792.236,20
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	1.687.642,32	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.687.642,32	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	125.077,68	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e	1.486.041,96	-	-	-

		transferencias de impostos				
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais				
3.1.90.13	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	54.640,56	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.16	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.107,52	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.104.593,88	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.104.593,88	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	495.261,00	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	421.975,32	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	15.667,08	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		transferencias de impostos	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	39.102,96
4.4.00.00		Investimentos	-	-	39.102,96	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	39.102,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	2.831.339,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2021 Manutencao das Atividades do PDDE	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	304.666,44
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	304.666,44	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	304.666,44	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15510000	PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	46.871,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15510000	PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	85.974,72	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15510000	PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	164.051,16	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15510000	PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	7.768,80
4.4.00.00		Investimentos	-	-	7.768,80	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-

4.4.90.52	15510000	PDDE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	7.768,80	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Total da Acao:	-	-	-	312.435,24
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0053 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-
		ACAO : 2028 Educacao de Jovens e Adultos - EJA	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	27.320,28
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	27.320,28	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	27.320,28	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.884,40	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15520000	PNAE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	27.320,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2039 Manutencao das Ativs. do Salario Educaca	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	703.076,40
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	703.076,40	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	703.076,40	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	178.552,92	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	54.640,56	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	31.204,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	125.077,68	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	290.164,68	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	15.667,08	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	78.076,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	78.076,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.076,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15500000	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	781.152,84
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2041 Manutencao das Ativs.do Transporte Escol	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.083.359,16
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.083.359,16	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.083.359,16	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	180.624,60	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-

3.3.90.30	15530000	PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	257.794,68	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	34.830,12	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15530000	PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	46.871,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	156.282,36	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15530000	PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	390.641,16	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15530000	PNATE - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.083.359,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 365 - EDUCACAO INFANTIL	-	-	-	-
		ACAO : 2055 Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 70	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	5.514.481,72
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	5.514.481,72	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	5.514.481,72	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	234.358,80	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	2.301.248,04	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15421070	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB	2.038.720,60	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	807.307,80	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	125.077,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	5.514.481,72
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 365 - EDUCACAO INFANTIL	-	-	-	-
		ACAO : 2056 Manut.do FUNDEB Ensino Infantil - 30	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.161.182,24
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	442.951,08	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	442.951,08	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	281.230,56	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	83.644,08	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	718.231,16	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	718.231,16	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	54.640,56	-	-	-

3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	234.358,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15420000	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	100.000,00	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	31.204,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	125.077,68	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	125.077,68	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	1.000,00	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	116.143,56
4.4.00.00		Investimentos	-	-	116.143,56	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	116.143,56	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	113.036,04	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	3.107,52	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.277.325,80
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0053 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-
		ACAO : 2057 Educacao de Jovens e Adultos-Eja-70	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	179.588,76
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	179.588,76	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	179.588,76	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15401070	FUNDEB 70% - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	179.588,76
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0053 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-
		ACAO : 2058 Educacao de Jovens e Adultos-Eja-30	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	484.255,20
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	249.896,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	249.896,40	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	78.076,44	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	234.358,80	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	234.358,80	-	-

3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	46.871,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	46.871,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	46.871,76	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	531.126,96
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0014 - Gestao Pedagogica Eficiente	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2108 Fortal.dos Cons.Munic.de Educ.do FUNDEB e da Merenda Escolar	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	38.844,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	38.844,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	38.844,00	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	7.768,80
4.4.00.00		Investimentos	-	-	7.768,80	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Total da Acao:	-	-	-	46.612,80
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0017 - Fortalecimento a Qualidade na Educacao	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 364 - ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-
		ACAO : 2110 Realiz.de Parceria com Inst.de Ens.Super	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	31.204,68
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	31.204,68	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	31.204,68	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.204,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-

		FUNCAO : 12 - EDUCACAO				
		SUBFUNCAO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL				
		ACAO : 2124 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTAO C/ INSTITUICOES				
		PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS				
		APLICACAO : Manut. das Ativ. do Contrato de Gestao c/ Instituicoes Privadas sem Fins				
		Lucrativos	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	4.937.725,96
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	4.937.725,96	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	4.937.725,96	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e	655.774,76	-	-	-
		transferencias de impostos	-	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE	3.707.271,36	-	-	-
		IMPOSTOS	-	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15410000	Complementacao da Uniao - VAAF - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	45.447,48	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15420000	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	529.232,36	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	4.937.725,96
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0801 - Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 12 - EDUCACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 365 - EDUCACAO INFANTIL	-	-	-	-
		ACAO : 2125 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTAO C/ INSTITUICOES	-	-	-	-
		PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	-	-	-	-
		APLICACAO : Manut. das Ativ. do Contrato de Gestao c/ Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	40.000,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	40.000,00	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	40.000,00	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	10.000,00	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15400000	FUNDEB 30% - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	10.000,00	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15410000	Complementacao da Uniao - VAAF - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	10.000,00	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15420000	Complementacao da Uniao - VAAT - FUNDEB 30% - Transferencias do FUNDEB	10.000,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	40.000,00
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	48.608.910,85

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0901 - Sec.Mun.de Turismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0023 - Fomentando o Turismo de Canguaretama	-	-	-	-
		FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 695 - TURISMO	-	-	-	-
		ACAO : 1090 Reforma,Ampl. Reordenamento e Manutencao do Centro de Artesanato	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	15.667,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0901 - Sec.Mun.de Turismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0023 - Fomentando o Turismo de Canguaretama	-	-	-	-

		FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS				
		SUBFUNCAO: 695 - TURISMO				
		ACAO : 1091 Reorganizar a Area Urbanistica da Barra do Cunhau				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	31.204,68
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	31.204,68	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	54.640,56
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 0901 - Sec.Mun.de Turismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 23 - COMERCIO E SERVICOS	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 695 - TURISMO	-	-	-	-
		ACAO : 2034 Manutencao da Secretaria Mun. de Turismo	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	638.465,88
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	221.928,72	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	221.928,72	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
		QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	416.537,16	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	416.537,16	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	81.442,92	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	140.615,28	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	168.453,48	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	5.826,60	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	50.000,00
4.4.00.00		Investimentos	-	-	50.000,00	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	50.000,00	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	50.000,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	688.465,88
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	758.773,52
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-

		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						2024
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		PROGRAMA : 0025 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL				
		ACAO : 1085 Manut. de Unidades Basicas de Saude				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	374.974,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	374.974,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	374.974,08	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	18.256,68	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	91.153,92	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	78.076,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	374.974,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0024 - Impl.,Expansao,Moderniz.e Melhorha da Estrut.Fisica e Tecno.	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
		ACAO : 1131 Construcao de Unidade de Pronto Atendim				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	187.616,52
4.4.00.00		Investimentos	-	-	187.616,52	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	187.616,52	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	44.282,16	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	143.334,36	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	187.616,52
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0024 - Impl.,Expansao,Moderniz.e Melhorha da Estrut.Fisica e Tecno.	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
		ACAO : 1132 Estruturacao da Rede de Atencao espec. Construcao de und.de Saude				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	359.307,00
4.4.00.00		Investimentos	-	-	359.307,00	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	359.307,00	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	64.998,96	-	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	28.744,56	-	-	-

4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de	15.667,08	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA****2024**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Saude				
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	54.640,56	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.435,88	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude				
		Total da Acao:	-	-	-	359.307,00
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO				
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
		PROGRAMA : 0024 - Impl,Expansao,Moderniz,e Melhoria da Estrut.Fisica e Tecno.				
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
		ACAO : 1135 Aquisicao de Ambulancia				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	398.539,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	398.539,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	398.539,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	104.101,92	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	138.155,16	-	-	-
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	156.282,36	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	398.539,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO				
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA****2024**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA				
		ACAO : 1160 Emendas Parlamentares Impositivas EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	136.251,46
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	136.251,46	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	136.251,46	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	136.251,46	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	586.922,82
4.4.00.00		Investimentos	-	-	586.922,82	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	586.922,82	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	457.442,82	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	129.480,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	723.174,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO				
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
		PROGRAMA : 0026 - Fortalec.do Acesso e Melhoria da Atencao Integral a Saude				
		FUNCAO : 10 - SAUDE				
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA				
		ACAO : 1180 REFOR. DO POST. DE SAUDE DE BARRA DE CUN EMENDA 022				

4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	46.871,76	46.871,76
4.4.00.00		Investimentos	-	-	-	-	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	46.871,76	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	-	46.871,76
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0026 - Fortalec.do Acesso e Melhorias da Atencao Integral a Saude	-	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-	-
		ACAO : 1182 AQUISICAO DE UM VEICULO PARA UBS DE SAUD DE BARRA DE CUNHAU- EMENDA 023	-	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	110.148,96
4.4.00.00		Investimentos	-	-	110.148,96	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	110.148,96	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	110.148,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	110.148,96
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0024 - Impl.,Expansao,Moderniz.e Melhorias da Estrut.Fisica e Tecno.	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	-	-	-
		ACAO : 1185 AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTI MOVEL EMENDAS 08-010-012-014-018 E019	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	175.833,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	175.833,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	175.833,84	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16350000	Royalties do Petroleo e Gas Natural vinculados a Saude	175.833,84	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	175.833,84
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2016 Manutencao da Ativ. do Fundo Mun.de Saud FMS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	6.430.107,86
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	2.193.004,34	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	2.193.004,34	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	296.897,64	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.405.764,36	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA **2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	85.974,72	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	347.396,42	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-

3.1.90.16	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	4.237.103,52	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	4.237.103,52	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	39.102,96	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	468.847,08	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	62.538,84	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	312.564,72	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.453.283,52	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.697.741,76	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
3.3.90.48	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	1.281.075,12
4.4.00.00		Investimentos	-	-	1.281.075,12	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.281.075,12	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	809.767,92	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	182.307,84	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	54.640,56	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	7.711.182,98
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2024 Manut.das Atividades do Conselho Mun.de Saude	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	94.002,48
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	94.002,48	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	94.002,48	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-

3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	109.669,56
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		ACAO : 2037 Manut. das Atividades da Saude da Famili SF	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	2.994.613,44
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	1.540.941,48	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.540.941,48	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	38.326,08	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	468.847,08	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	765.744,72	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	262.585,44	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.453.671,96	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	336.259,56	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	336.259,56	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.117.412,40	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	390.641,16	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	156.282,36	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	437.512,92	-	-	-
3.3.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-

3.3.90.91	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	8.027,76	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	46.871,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	239.020,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	239.020,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	239.020,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	29.650,92	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	39.102,96	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	170.266,20	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	3.233.633,52
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		ACAO : 2040 Manut. das Atividades da Saude Bucal-SB	-	-	-	-
						2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.693.209,96
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	922.027,08	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	922.027,08	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	468.847,08	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	89.082,24	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	771.182,88	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	238.890,60	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	66.941,16	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	171.949,44	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	532.292,28	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-

3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	234.358,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	3.884,40	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	179.718,24	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.272,84	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	3.107,52	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Saude	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	62.538,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	62.538,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	62.538,84	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	39.102,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.755.748,80
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0060 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	-	-	-
		ACAO : 2042 Implantacao de Servico de Atencao Domici SAD	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	203.672,04
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	102.289,20	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	102.289,20	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	101.382,84	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	101.382,84	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.537,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.537,60	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.537,60	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	219.209,64
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	-	-	-
		ACAO : 2044 Manutencao do piso de atencao basica-PAB FIXO	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.646.726,64
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	617.101,68	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	617.101,68	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	359.436,48	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	78.076,44	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	78.076,44	-	-	-

3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	46.871,76	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.029.624,96	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	156.282,36	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	873.342,60	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.553,76	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	625.129,44	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	3.107,52	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	35.089,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	35.089,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	35.089,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.981,56	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.681.815,72
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	-	-	-	-
		ACAO : 2045 Manut. das Atividades de Assistencia Farmaceutica Basica -AFB	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.250.261,09
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	101.512,32	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	101.512,32	-	-

3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13		Obrigações Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.148.748,77	-
3.3.90.00		Aplicações Diretas	-	1.148.748,77	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	625.129,44	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	16.443,96	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	468.201,89	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	38.973,48
4.4.00.00		Investimentos	-	-	38.973,48	-
4.4.90.00		Aplicações Diretas	-	38.973,48	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Total da Acao:	-	-	-	1.289.234,57
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 304 - VIGILANCIA SANITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2046 Manut. das Ativ. da Vigilancia Sanitaria	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	427.154,52
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	311.010,96	-
3.1.90.00		Aplicações Diretas	-	311.010,96	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	96.851,04	-	-	-
3.1.90.13		Obrigações Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.13		Obrigações Patronais	-	-	-	-

3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.553,76	-	-	-	-	
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	-	
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.683,24	-	-	-	-	
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	-	116.143,56	-	
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	-	116.143,56	-	-	
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-	-	
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	3.107,52	-	-	-	-	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA		
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	-	
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-	-	
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	-	
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	9.193,08	-	-	-	-	
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-	-	
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-	-	
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-	-	
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-	-	
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-	-	
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-	-	
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	-	
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-	-	
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	-	
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-	-	
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	-	
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	906,36	-	-	-	-	
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	-	
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.424,28	-	-	-	-	
3.3.90.95		Indenizacao Pela Execucao De Trabalhos De Campo	-	-	-	-	-	
3.3.90.95	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	-	
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	-	23.565,36	
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.565,36	-	-	
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.565,36	-	-	-	
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-	
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	5.049,72	-	-	-	-	
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-	
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	6.732,96	-	-	-	-	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024	
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA								
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA		
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	-	-	-	-	-	
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-	-	
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	11.782,68	-	-	-	-	
		Total da Acao:	-	-	-	-	450.719,88	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-	-	
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-	-	
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-	-	
		SUBFUNCAO: 305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-	-	-	-	-	
		ACAO : 2047 Manutencao das Atividade Epidemiologica	-	-	-	-	-	
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	-	1.335.845,16	
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	661.772,28	-	-	
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	661.772,28	-	-	-	
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-	-	
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-	-	
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-	-	
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	312.564,72	-	-	-	-	

		Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	234.358,80	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais				
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	49.979,28	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais				
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	46.871,76	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores				
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	12.559,56	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores				
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Saude				
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	674.072,88	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	546.923,52	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	546.923,52	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	127.149,36	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	3.107,52	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.553,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	776,88	-	-	-
3.3.90.95		Indenizacao Pela Execuciao De Trabalhos De Campo	-	-	-	-
3.3.90.95	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.95		Indenizacao Pela Execuciao De Trabalhos De Campo	-	-	-	-
3.3.90.95	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	3.107,52	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	9.322,56
4.4.00.00		Investimentos	-	-	9.322,56	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	9.322,56	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-

4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturaçao da Rede de Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.345.167,72
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		ACAO : 2048 Manut.das Atividade do Saude na Escola PSE	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	37.290,24
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	37.290,24	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	37.290,24	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.553,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.553,76	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	3.107,52	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	3.107,52
4.4.00.00		Investimentos	-	-	3.107,52	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	3.107,52	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturaçao da Rede de Servicos Publicos de Saude	3.107,52	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	40.397,76
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		ACAO : 2049 Manut. das Atividades do Agente Comunita de Saude -ACS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	2.780.583,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	1.142.919,96	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.142.919,96	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-

3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	687.538,80	-	-	-
3.1.90.13		Obrigações Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001002	Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	187.487,04	-	-	-
3.1.90.13		Obrigações Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.076,44	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.204,68	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.637.663,04	-
3.3.50.00		Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	-	390.641,16	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestão	-	-	-	-
3.3.50.85	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	390.641,16	-	-	-
3.3.90.00		Aplicações Diretas	-	1.247.021,88	-	-
3.3.90.14		Diárias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	234.358,80	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomoção	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	468.847,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	468.847,08	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercícios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.330,64	-	-	-
3.3.90.95		Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	-	-	-	-
3.3.90.95	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.330,64	-	-	-
		Total da Ação:	-	-	-	2.780.583,00
		ÓRGÃO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestão, Manutenção e Serviço ao Município	-	-	-	-
		FUNÇÃO : 10 - SAÚDE	-	-	-	-
		SUBFUNÇÃO : 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	-	-	-
		AÇÃO : 2061 MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE ASSISTENC PSICO SOCIAL-CAPS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.272.529,44
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	192.148,32	-
3.1.90.00		Aplicações Diretas	-	192.148,32	-	-
3.1.90.04		Contratação Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.11	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	39.102,96	-	-	-

3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	39.102,96	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.080.381,12	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	122.488,08	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	122.488,08	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	957.893,04	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	171.949,44	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS	93.743,52	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude				
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	179.718,24	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	179.718,24	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	179.718,24	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	54.640,56
4.4.00.00		Investimentos	-	-	54.640,56	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	54.640,56	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.327.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-

		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		ACAO : 2079 Manut. das Ativ. do centr. de Odontologi Especializada-CEO	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	817.018,80
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	335.871,12	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	335.871,12	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	78.076,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	101.512,32	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	481.147,68	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	481.147,68	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	203.154,12	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	15.667,08	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	31.204,68	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	93.743,52	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	4.661,28	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	206.261,64
4.4.00.00		Investimentos	-	-	206.261,64	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	206.261,64	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	187.487,04	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.553,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.023.280,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0060 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2091 Contribuicao a Consorcio de Saude	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	93.743,52
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	93.743,52	-
3.3.40.00		Transferencias A Municipios	-	15.667,08	-	-
3.3.42.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica (i)	-	-	-	-
3.3.42.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	31.204,68	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.70.00		Transferencias A Instituicoes Multigovernamentais	-	31.204,68	-	-
3.3.71.70		Rateio Pela Participacao Em Consorcio P?blico (i)	-	-	-	-
3.3.71.70	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	93.743,52
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	-	-	-	-
		ACAO : 2095 Manutencao das Ativ.Media e Alta Complex MAC	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	3.462.683,64
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	684.301,80	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	684.301,80	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	156.282,36	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	328.102,32	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-

3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	93.743,52	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	2.778.381,84	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	2.778.381,84	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	468.847,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.093.847,04	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	234.358,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	781.411,80	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	228.920,64
4.4.00.00		Investimentos	-	-	228.920,64	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	228.920,64	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	203.154,12	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	16010000	ESTRUTURACAO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturacao da Rede de Servicos Publicos de Saude	2.330,64	-	2.330,64	-
		Total da Acao:	-	-	-	3.691.604,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-

		SUBFUNCAO: 303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO				
		ACAO : 2118 Manut. das Atividades da Assist.Farmaceu especializada				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	102.548,16
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	31.204,68	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de	31.204,68	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		Saude				
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	71.343,48	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	71.343,48	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	7.768,80	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	6.344,52	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	26.413,92	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	14.113,32	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	8.934,12	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	102.548,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0044 - Enfrentamento a Pandemia	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2119 Enfretamento da Emergencia COVID 19	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	3.265.356,12
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	70.307,64	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	70.307,64	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	23.435,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	3.195.048,48	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	185.285,88	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	185.285,88	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	3.009.762,60	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	781.411,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	39.102,96	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	87.528,48	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.039.077,00	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	937.564,68	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-

3.3.90.93	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	125.077,68	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	171.949,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	171.949,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	171.949,44	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	62.538,84	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	40.009,32	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	69.401,28	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	3.437.305,56
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0026 - Fortalec.do Acesso e Melhoria da Atencao Integral a Saude	-	-	-	-
		FUNCAO : 10 - SAUDE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 301 - ATENCAO BASICA	-	-	-	-
		CAAO : 2123 MANUT. DAS ATIV. DO CONTRATO DE GESTAO C MAN. ATIV. CONTRATOGESTAO/INSTITUICOES PFE	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	1.881.303,46
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.881.303,46	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	1.881.303,46	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	15001002	Despesas com acoes e servicos publicos de saude com recursos de impostos e transferencias de impostos	881.303,46	-	-	-
3.3.50.85		Transf. Por Meio De Contrato De Gestao	-	-	-	-
3.3.50.85	16000000	CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutencao das Acoes e Servicos Publicos de Saude	1.000.000,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	1.881.303,46
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	34.550.784,45
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1101 - Secretaria Municipal de Transporte	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0029 - Gestao e Infraest.da Sec.Mun.de Transporte	-	-	-	-
		FUNCAO : 26 - TRANSPORTE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	-	-	-	-
		CAAO : 1138 Aquisicao de Veiculos	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.204,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.204,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

2024

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.204,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1101 - Secretaria Municipal de Transporte	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0030 - Ordenamento do Transito	-	-	-	-
		FUNCAO : 26 - TRANSPORTE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	-	-	-	-
		CAAO : 1142 Contrucao de Ciclovias	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	109.281,12
4.4.00.00		Investimentos	-	-	109.281,12	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	109.281,12	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	109.281,12
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1101 - Secretaria Municipal de Transporte	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0030 - Ordenamento do Transito	-	-	-	-
		FUNCAO : 26 - TRANSPORTE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	-	-	-	-
		ACAO : 1143 Contrucao de Calcaoes p/Caminhada	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.852,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.852,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.852,08	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.884,40	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.852,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1101 - Secretaria Municipal de Transporte	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0029 - Gestao e Infraest.da Sec.Mun.de Transporte	-	-	-	-
		FUNCAO : 26 - TRANSPORTE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	-	-	-	-
		ACAO : 1186 Construcao de Uma Garagem e Oficina Muni	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	47.001,24
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	47.001,24	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	47.001,24	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.204,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.204,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	78.205,92
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1101 - Secretaria Municipal de Transporte	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 26 - TRANSPORTE	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2032 Manut Sec Mun de Transito e Transporte	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	678.863,64
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	486.715,32	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	486.715,32	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-

3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	234.358,80	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	85.974,72	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	192.148,32	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	192.148,32	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	69.660,24	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.640,56	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.204,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.204,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.204,68	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	710.068,32
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	960.612,12
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		CAAO : 1025 CONST E MAN DO CRAS-CRAS PIQUIRI	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	320.333,52
4.4.00.00		Investimentos	-	-	320.333,52	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	320.333,52	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	39.102,96	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	117.179,40	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	85.974,72	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	320.333,52
		ORGÃO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0067 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 16 - HABITACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 481 - HABITACAO RURAL	-	-	-	-
		CAAO : 1103 Const/Ampl e Ref de Unid Habitacionais	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	121.322,76

4.4.00.00		Investimentos	-	-	121.322,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	121.322,76	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.381,60	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.694,84	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	11.912,16	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	121.322,76
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 1204 AMPL/REF/ADEQ E REPARACAO DA SEC E SUAS UNID DE ATENDIMENTO	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	117.179,40
4.4.00.00		Investimentos	-	-	117.179,40	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	117.179,40	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	20.328,36	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	10.876,32	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	117.179,40
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL				
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA				
		ACAO : 1205 CONST E MAN DA UNID ESTATAL DA SEMAS				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	156.023,40
4.4.00.00		Investimentos	-	-	156.023,40	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	156.023,40	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-

4.4.90.51	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.640,56	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	156.023,40
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0032 - SUAS Dinamizado	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 1207 IMPL E MAN DO PROG FAMILIA ACOLHEDORA ATR DA PROTECAO SOC ESPECIAL	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	248.342,64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	248.342,64	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	32.758,44	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	32.758,44	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	215.584,20	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.640,56	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	51.533,04	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	54.640,56
4.4.00.00		Investimentos	-	-	54.640,56	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	54.640,56	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	54.640,56	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	302.983,20
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0032 - SUAS Dinamizado	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2009 MAN DOS SERV DE PROT SOCIAL A ADOLESC EM CUMP A MEDIDAS SOCIOEDUC DE LA E PSC	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	15.667,08
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	15.667,08	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	15.667,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2050 MANUT DAS ATIV DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	-	-	-	-

3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	15.537,60
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	9.322,56	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	9.322,56	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.107,52	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.107,52	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.107,52	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	6.215,04	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	6.215,04	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.107,52	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	3.107,52	-	-	-
Total da Acao:			-	-	-	15.537,60
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0031 - Controle Social Ativo e Atuante	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2051 CONCESSAO DE BENEF EVENTUAIS E MAN DO PLANTAO SOCIAL	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	163.921,68
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	163.921,68	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	163.921,68	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.48	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
Total da Acao:			-	-	-	163.921,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2053 MAN DAS ATIV DE APOIO A ORG E GESTAO DO SUAS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	649.860,12
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	366.428,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	366.428,40	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	125.077,68	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	283.431,72	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	283.431,72	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.34		Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	-	-	-	-

3.3.90.34	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						
						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	72.638,28
4.4.00.00		Investimentos	-	-	72.638,28	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	72.638,28	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
Total da Acao:			-	-	-	722.498,40
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2060 MAN DAS ATIV DOS SERV DA PROT SOCIAL ESPECIAL	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	341.179,80
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	183.473,16	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	183.473,16	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.201,16	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	107.209,44	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.416,20	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	157.706,64	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	2.330,64	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	155.376,00	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.019,68	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	31.204,68	-	-	-

3.3.90.34		Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	-	-	-	-
3.3.90.34	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.019,68	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.416,20	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	62.538,84
4.4.00.00		Investimentos	-	-	62.538,84	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	62.538,84	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	6.991,92	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	16.443,96	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	23.435,88	-	-	-
Total da Acao:			-	-	-	403.718,64

		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0033 - Otimizacao da Gestao da SUAS	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2080 MAN DAS ATIV DOS SERV DE PROT SOC BASICA	-	-	-	-

3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	573.466,92
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	245.364,60	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	245.364,60	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.683,24	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	138.932,04	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	17.868,24	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	36.901,80	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	328.102,32	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	15.537,60	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.50.43		Subvencoes Sociais	-	-	-	-
3.3.50.43	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	312.564,72	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	11.782,68	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-

3.3.90.14	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	35.218,56	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.639,32	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.796,56	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	8.934,12	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	37.937,64	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16650000	Transferencias de Convenios e outros Repasses vinculados a Assistencia Social	156.282,36	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	42.987,36
4.4.00.00		Investimentos	-	-	42.987,36	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	42.987,36	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	19.551,48	-	-	-
Total da Acao:			-	-	-	616.454,28
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0031 - Controle Social Ativo e Atuante	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2082 MAN DAS ATIV DE FORT DO CONT SOCIAL IGDSUAS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	129.480,00
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	129.480,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	129.480,00	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.545,68	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.545,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	13.724,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	26.154,96	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	9.322,56	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	17.091,36

4.4.00.00		Investimentos	-	-	17.091,36	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	17.091,36	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	8.545,68	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	146.571,36
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2089 MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN ASSIST SOCIA	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	715.377,00
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	363.191,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	363.191,40	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	174.409,56	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	6.344,52	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	96.592,08	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	352.185,60	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	352.185,60	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024				
	QUADRO	DE DETALHAMENTO DA DESPESA				
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	47.519,16	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	31.204,68	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	22.917,96	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	117.826,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	731.044,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0032 - SUAS Dinamizado	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2092 MAN DAS ATIV DO PROG PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	593.795,28
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	231.380,76	-

3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	231.380,76	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	132.846,48	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.272,84	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	59.042,88	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	19.551,48	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	362.414,52	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	362.414,52	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	10.099,44	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	164.051,16	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	187.487,04	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	776,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	171.949,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	171.949,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	171.949,44	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	171.949,44	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	765.744,72
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0031 - Controle Social Ativo e Atuante	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2097 MAN DAS ATIV DE FORT DO CONT SOCIAL DO PROG BOLSA FAMILIA E	-	-	-	-
		CAD UNICO-IGDPBF	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	78.853,32
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	78.853,32	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	78.853,32	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.460,12	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	20.975,76	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.812,72	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	29.391,96	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	776,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	64.740,00
4.4.00.00		Investimentos	-	-	64.740,00	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	64.740,00	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

4.4.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.237,00	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	14.631,24	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	143.593,32
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0031 - Controle Social Ativo e Atuante	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	-	-	-	-
		ACAO : 2098 GESTAO DO PROG BOLSA FAMILIA E DO CAD UNICO-IGDPBF	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	246.788,88
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	149.937,84	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	149.937,84	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.04	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	27.320,28	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	27.320,28	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.812,72	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	29.391,96	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	96.851,04	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	96.851,04	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.667,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	15.667,08	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
3.3.90.34		Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Contratos De Terceirizacao	-	-	-	-
3.3.90.34	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	2.330,64	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	8.545,68	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	38.973,48
4.4.00.00		Investimentos	-	-	38.973,48	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	38.973,48	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	23.435,88	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	7.768,80	-	-	-
Total da Acao:			-	-	-	285.762,36

		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1202 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0044 - Enfrentamento a Pandemia	-	-	-	-
		FUNCAO : 08 - ASSISTENCIA SOCIAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	140.615,28
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	140.615,28	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	140.615,28	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	39.102,96	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	24.730,68	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	48.813,96	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
Total da Acao:						
TOTAL DA UNIDADE:						
5.168.971,08						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024						
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		UNIDADE : 1301 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1144 Criacao do Horto Flor de Canguaretama	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	23.306,40
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	23.306,40	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.306,40	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	7.768,80
4.4.00.00		Investimentos	-	-	7.768,80	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
Total da Acao:						
31.075,20						
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1145 Criacao de Parque Mun na Area Conhecida por Matinha	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	47.001,24
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	47.001,24	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	47.001,24	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-

3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	62.668,32
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 542 - CONTROLE AMBIENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 1147 Elab,Implan e Gerenc do Plano de Residuo Solidos	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	54.640,56
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	54.640,56	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	54.640,56	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	46.871,76
4.4.00.00		Investimentos	-	-	46.871,76	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	46.871,76	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	101.512,32
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		ACAO : 1165 Recup e Reforest do Rio Piquiri	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	15.667,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2070 Man da Sec Mun do Meio Ambiente	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	315.542,76
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	147.607,20	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	147.607,20	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	62.538,84	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-

3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	167.935,56	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	167.935,56	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	39.102,96	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	46.871,76	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	338.978,64
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 542 - CONTROLE AMBIENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2112 Recup e Limpeza de Rios e Lagoas	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	39.102,96
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	39.102,96	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	3.107,52
4.4.00.00		Investimentos	-	-	3.107,52	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	3.107,52	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.107,52	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	42.210,48
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO : 541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		ACAO : 2113 Implantacao da Coleta Seletiva	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	39.102,96
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	39.102,96	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	39.102,96	-	-

3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	39.102,96
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1301 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0036 - Educacao e Controle Ambiental	-	-	-	-
		FUNCAO : 18 - GESTAO AMBIENTAL	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	-	-	-	-
		ACAO : 2114 Prom do Paisagismo e Recomp Ambient das Areas Degradadas	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	70.307,64
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	70.307,64	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	70.307,64	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-

Total da Acao:**93.743,52****TOTAL DA UNIDADE:****724.958,52**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1401 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0039 - Esporte e Lazer para Todos	-	-	-	-
		FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 813 - LAZER	-	-	-	-
		ACAO : 1152 Const Quadras Poliesp na Z Rural e Urb	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	609.980,28
4.4.00.00		Investimentos	-	-	609.980,28	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	609.980,28	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	31.204,68	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15690000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	468.588,12	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	39.102,96	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	24.212,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	609.980,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA 2024**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1401 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0039 - Esporte e Lazer para Todos	-	-	-	-
		FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO	-	-	-	-

		ACAO : 1153 Const de Um Estadio Municipal				
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	125.077,68
4.4.00.00		Investimentos	-	-	125.077,68	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	125.077,68	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	14.890,20	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15730000	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	16.443,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	125.077,68
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1401 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 27 - DESPORTO E LAZER	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2059 Man das Ativ do Dep de Esporte	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	430.909,44
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	196.032,72	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	196.032,72	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-	
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-	
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-	
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-	
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	34.441,68	-	-	-	
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-	
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-	
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-	
3.1.90.94		Indenizacoes E Restituicoes Trabalhistas	-	-	-	-	
3.1.90.94	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-	
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	234.876,72	-	
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	234.876,72	-	-	
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-	
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-	
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	93.743,52	-	-	-	
3.3.90.31		Premiacoes Culturais, Artisticas, Cientificas, Desportivas E Outras	-	-	-	-	
3.3.90.31	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-	
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-	
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-	
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-	
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-	
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-	
3.3.90.48	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-	
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-	

3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	446.576,52
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	1.181.634,48

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1501 - Controladoria Geral do Municipio	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0040 - Gestao de Controle Interno	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 124 - CONTROLE EXTERNO	-	-	-	-
		ACAO : 1154 Aquis de Mat Perm e Equip de Inform e Softwares de Monitoramento	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	31.334,16
4.4.00.00		Investimentos	-	-	31.334,16	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	31.334,16	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	31.334,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1501 - Controladoria Geral do Municipio	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 124 - CONTROLE EXTERNO	-	-	-	-
		ACAO : 2071 Manut da Controladoria Geral	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	476.745,36
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	141.262,68	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	141.262,68	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	17.220,84	-	-	-
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	335.482,68	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	335.482,68	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.35		Servicos De Consultoria	-	-	-	-
3.3.90.35	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	91.153,92	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-

3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	7.768,80
4.4.00.00		Investimentos	-	-	7.768,80	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	484.514,16
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1501 - Controladoria Geral do Municipio	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0040 - Gestao de Controle Interno	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 124 - CONTROLE EXTERNO	-	-	-	-
		ACAO : 2115 Implem da Lei Mun de Acesso a Infor -LAI	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	15.667,08
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	531.515,40

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		ACAO : 1067 Pavimentacao,Recomposicao,Capinacao Roco E Drenagem de Ruas	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	445.152,24
4.4.00.00		Investimentos	-	-	445.152,24	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	445.152,24	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17490000	Outras vinculacoes de transferencias	328.879,20	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17500000	Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE	85.197,84	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	445.152,24
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		ACAO : 1068 Ampliacao e Melhoria de Abastecimento de Agua	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	663.973,44
4.4.00.00		Investimentos	-	-	663.973,44	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	663.973,44	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-

4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses dos Estados	632.768,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	663.973,44
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		ACAO : 1072 Extensao de Rede e Manutencao da Ilum. Publica	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	320.959,04
4.4.00.00		Investimentos	-	-	320.959,04	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	320.959,04	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	93.743,52	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	15.667,08	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	78.076,44	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.39	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	80.536,56	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	13.961,96	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	320.959,04
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		ACAO : 1080 Construcao,Conservacao e Manutencao de Pracas Parques,Jardins,Areas Verdes	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	105.396,72
4.4.00.00		Investimentos	-	-	105.396,72	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	105.396,72	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	3.884,40	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15730000	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	54.640,56	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15730000	Royalties do Petroleo e Gas Natural Vinculados a Educacao	46.871,76	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	105.396,72
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		ACAO : 1081 CONSTRUCAO E MELHORIAS DE PSSAGENS MOLH. E BEIROS	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	109.111,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	109.111,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	109.111,08	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA**

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	22.659,00	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15700000	Transferencias do Governo Federal referentes a Convenios e outros Repasses vinculados a Educacao	776,88	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17500000	Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	17550000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administracao Direta	54.600,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	109.111,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		ACAO : 1100 Construcão,Reform, Ampl e Adq. de Predio Publicos	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	103.842,96
4.4.00.00		Investimentos	-	-	103.842,96	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	103.842,96	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	24.212,76	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	24.212,76	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	24.212,76	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	31.204,68	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	103.842,96
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		UNIDADE : 1601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0020 - Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	-	-	-	-
		ACAO : 1129 Criar Usina de Triagem Para Reuso,Recicl e Tratamento do Residuos Solidos	-	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	109.410,60
4.4.00.00		Investimentos	-	-	109.410,60	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	109.410,60	-	-
4.4.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
4.4.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	18.774,60	-	-	-
4.4.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
4.4.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
4.4.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.51		Obras E Instalacoes	-	-	-	-
4.4.90.51	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	20.328,36	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	109.410,60
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 15 - URBANISMO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 452 - SERVICOS URBANOS	-	-	-	-
		ACAO : 2015 MANUTENCAO DA SECR. DE INFRA ESTR. URBAN	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	4.758.784,20

3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	2.883.690,68	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	2.883.690,68	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.600.000,00	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	93.743,52	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.16		Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.16	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	1.875.093,52	-
3.3.50.00		Transferencias A Instituicoes Privadas Sem Fins Lucrativos	-	23.435,88	-	-
3.3.50.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.50.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.70.00		Transferencias A Instituicoes Multigovernamentais	-	7.768,80	-	-
3.3.70.41		Contribuicoes	-	-	-	-
3.3.70.41	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	1.843.888,84	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Repasses da Uniao	39.879,84	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17200000		468.847,08	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	625.129,44	-	-	-
3.3.90.31		Premiacoes Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E Outras	-	-	-	-
3.3.90.31	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	78.076,44	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	156.282,36	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.90.39	17200000		234.358,80	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	17510000	Recursos da Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	156.282,36	-	-	-
3.3.90.47		Obrigacoes Tributarias E Contributivas	-	-	-	-
3.3.90.47	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.000,00	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	27.838,20	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	22.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	22.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	22.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	21.435,88	-	-	-
4.4.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
4.4.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	1.000,00	-	-	-

		Total da Acao:	-	-	-	4.781.220,08
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1601 - Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
		FUNCAO : 06 - SEGURANCA PUBLICA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 181 - POLICIAMENTO	-	-	-	-
		ACAO : 2031 Manutencao da Guarda Municipal	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	64.998,96
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	36.254,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	36.254,40	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	258,96	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	28.744,56	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	28.744,56	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	4.661,28	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	776,88	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	15.667,08
4.4.00.00		Investimentos	-	-	15.667,08	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	15.667,08	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-

		Total da Acao:	-	-	-	80.666,04
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	6.719.732,20
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1701 - Procuradoria Juridica Mucipal	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		ACAO : 2005 Manutecao da Procuradoria Juridica	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	288.869,88
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	274.627,08	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	274.627,08	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	88.046,40	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	155.376,00	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	31.204,68	-	-	-

3.2.00.00		Juros E Encargos Da Divida	-	-	7.768,80	-
3.2.90.00		Aplicacoes Diretas	-	7.768,80	-	-
3.2.90.21		Juros Sobre A Divida Por Contrato	-	-	-	-
3.2.90.21	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	6.474,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	6.474,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	6.474,00	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	2.488.751,26
4.6.00.00		Amortizacao Da Divida	-	-	2.488.751,26	-
4.6.90.00		Aplicacoes Diretas	-	2.488.751,26	-	-
4.6.90.71		Principal Da Divida Contratual Resgatado	-	-	-	-
4.6.90.71	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	2.488.751,26	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	2.777.621,14
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	2.777.621,14
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1801 - Secretaria de Recursos Humanos	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		CAAO : 2003 Manutencao da Sec. de Recursoso Humanos	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	113.942,40
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	88.046,40	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	88.046,40	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	88.046,40	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	25.896,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	25.896,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	12.948,00	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	12.948,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	113.942,40
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	113.942,40
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 1901 - Secretaria Municipal de Compras	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0001 - Atividade de Apoio Administrativo	-	-	-	-
		FUNCAO : 04 - ADMINISTRACAO	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 122 - ADMINISTRACAO GERAL	-	-	-	-
		CAAO : 2017 Manutencao da Sec. de Compras	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	115.107,72
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	89.211,72	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	89.211,72	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	89.211,72	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	25.896,00	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	25.896,00	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	12.948,00	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	12.948,00	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	115.107,72
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	115.107,72
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 2001 - Secretaria de Comunicacao e Eventos	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0066 - Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		FUNCAO : 13 - CULTURA				
		SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL				
		ACAO : 2022 Manutencao das Atividades Culturais				
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	209.628,12
3.1.00.00		Pessoal E Encargos Sociais	-	-	30.816,24	-
3.1.90.00		Aplicacoes Diretas	-	30.816,24	-	-
3.1.90.04		Contratacao Por Tempo Determinado	-	-	-	-
3.1.90.04	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.1.90.11		Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	-	-	-	-
3.1.90.11	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-
3.1.90.13		Obrigacoes Patronais	-	-	-	-
3.1.90.13	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.495,96	-	-	-
3.1.90.91		Sentencas Judiciais	-	-	-	-
3.1.90.91	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	3.107,52	-	-	-
3.1.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.1.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	776,88	-	-	-
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	178.811,88	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	178.811,88	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
3.3.90.32		Material, Bem Ou Servico Para Distribuicao Gratuita	-	-	-	-
3.3.90.32	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	2.330,64	-	-	-
3.3.90.33		Passagens E Despesas Com Locomocao	-	-	-	-
3.3.90.33	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e	7.768,80	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

2024

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA						
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA
		transferencias de impostos	-	-	-	-
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-
3.3.90.39	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	125.077,68	-	-	-
3.3.90.48		Outros Auxilios Financeiros A Pessoas Fisicas	-	-	-	-
3.3.90.48	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	1.553,76	-	-	-
3.3.90.92		Despesas De Exercicios Anteriores	-	-	-	-
3.3.90.92	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	776,88	-	-	-
3.3.90.93		Indenizacoes E Restituicoes	-	-	-	-
3.3.90.93	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	7.768,80	-	-	-
4.0.00.00		Despesas De Capital	-	-	-	23.435,88
4.4.00.00		Investimentos	-	-	23.435,88	-
4.4.90.00		Aplicacoes Diretas	-	23.435,88	-	-
4.4.90.52		Equipamentos E Material Permanente	-	-	-	-
4.4.90.52	15001001	Despesas com manutencao e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferencias de impostos	23.435,88	-	-	-
		Total da Acao:	-	-	-	233.064,00
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-
		UNIDADE : 2001 - Secretaria de Comunicacao e Eventos	-	-	-	-
		PROGRAMA : 0013 - Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	-	-	-
		FUNCAO : 13 - CULTURA	-	-	-	-
		SUBFUNCAO: 392 - DIFUSAO CULTURAL	-	-	-	-
		ACAO : 2107 Realizacao e Participacao de Eventos	-	-	-	-
3.0.00.00		Despesas Correntes	-	-	-	46.871,76
3.3.00.00		Outras Despesas Correntes	-	-	46.871,76	-
3.3.90.00		Aplicacoes Diretas	-	46.871,76	-	-
3.3.90.14		Diarias - Civil	-	-	-	-
3.3.90.14	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.30		Material De Consumo	-	-	-	-
3.3.90.30	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	7.768,80	-	-	-
3.3.90.36		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fisica	-	-	-	-
3.3.90.36	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA							
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
3.3.90.39		Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Juridica	-	-	-	-	
3.3.90.39	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	15.667,08	-	-	-	
		Total da Acao:	-	-	-	46.871,76	
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	279.935,76	
CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	DETALHADA	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA	
		ORGAO :02 PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	
		UNIDADE : 9901 - Reserva de Contingencia	-	-	-	-	
		PROGRAMA : -	-	-	-	-	
		FUNCAO : 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	
		SUBFUNCAO: 999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	
		ACAO : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	-	
9.0.00.00		Receita De Deducao	-	-	-	850.000,00	
9.9.00.00		Deducao De Outras Receitas Correntes	-	-	850.000,00	-	
9.9.90.00		Recursos Arrecadados Em Exercicios Anteriores - Raea	-	850.000,00	-	-	
9.9.99.99		A Classificar	-	-	-	-	
9.9.99.99	15000000	Recursos nao vinculados de Impostos	850.000,00	-	-	-	
		Total da Acao:	-	-	-	850.000,00	
		TOTAL DA UNIDADE:	-	-	-	850.000,00	
		TOTAL GERAL:	-	-	-	121.436.109,81	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		2024
Demonstrativo de Despesas com Pessoal		
CONSOLIDADO		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		53.319.885,62
Pessoal Ativo		53.302.017,38
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		43.586.284,30
Obrigações Patronais		9.715.733,08
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		17.868,24
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		1.111.326,84
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais		776,88
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		316.967,04
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		793.582,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		52.208.558,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		120.529.048,30
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100		43,32
LIMITE MÁXIMO 60% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		72.317.428,98
LIMITE PRUDENCIAL 57% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)		41.220.934,52
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA		2024
Demonstrativo de Despesas com Pessoal		
PODER LEGISLATIVO		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis		
Obrigações Patronais		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Aposentadorias, Reserva e Reformas		
Pensões		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)		

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.529.048,30
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	
LIMITE MÁXIMO 6% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.231.742,90
LIMITE PRUDENCIAL 5.7% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	412.209,35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA	2024
Demonstrativo de Despesas com Pessoal	
PODER EXECUTIVO	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	
Pessoal Ativo	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	
Obrigações Patronais	
Pessoal Inativo e Pensionistas	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	
Pensões	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	120.529.048,30
% do Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite = (III/IV)*100	
LIMITE MÁXIMO 54% da RCL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	65.085.686,08
LIMITE PRUDENCIAL 51.3% da RCL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.388.956,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA							2024
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade							
Código	Descrição	Projeto	Atividade	Especial	Reserva	Total	
01	LEGISLATIVA	62.538,84	4.044.032,61	-	-	4.106.571,45	
01.031	ACAO LEGISLATIVA	62.538,84	4.044.032,61	-	-	4.106.571,45	
01.031.0001	Atividade de Apoio Administrativo	62.538,84	4.044.032,61	-	-	4.106.571,45	
04	ADMINISTRACAO	1.322.688,45	11.785.400,93	-	-	13.108.089,38	
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.291.354,29	9.389.633,67	-	-	10.680.987,96	
04.122.0001	Atividade de Apoio Administrativo	241.819,96	3.226.916,74	-	-	3.468.736,70	
04.122.0002	Gestao Eficaz	901.020,76	-	-	-	901.020,76	
04.122.0010	Equilibrio Tributario	23.435,88	-	-	-	23.435,88	
04.122.0042	Const.e Manut.da Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	125.077,69	-	-	-	125.077,69	
04.122.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	6.162.716,93	-	-	6.162.716,93	
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	-	1.895.586,02	-	-	1.895.586,02	
04.123.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	1.895.586,02	-	-	1.895.586,02	
04.124	CONTROLE EXTERNO	31.334,16	500.181,24	-	-	531.515,40	
04.124.0040	Gestao de Controle Interno	31.334,16	15.667,08	-	-	47.001,24	
04.124.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	484.514,16	-	-	484.514,16	
06	SEGURANCA PUBLICA	-	119.769,00	-	-	119.769,00	
06.181	POLICIAMENTO	-	119.769,00	-	-	119.769,00	
06.181.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	119.769,00	-	-	119.769,00	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	896.519,52	4.151.128,80	-	-	5.047.648,32	
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	-	887.196,96	-	-	887.196,96	
08.122.0033	Otimizacao da Gestao da SUAS	-	15.537,60	-	-	15.537,60	
08.122.0044	Enfrentamento a Pandemia	-	140.615,28	-	-	140.615,28	
08.122.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	731.044,08	-	-	731.044,08	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	896.519,52	3.263.931,84	-	-	4.160.451,36	

08.244.0031	Controle Social Ativo e Atuante	-	739.848,72	-	-	739.848,72
08.244.0032	SUAS Dinamizado	302.983,20	781.411,80	-	-	1.084.395,00
08.244.0033	Otimizacao da Gestao da SUAS	593.536,32	1.742.671,32	-	-	2.336.207,64
10	SAUDE	2.376.465,88	32.174.318,57	-	-	34.550.784,45
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	374.974,08	11.351.901,62	-	-	11.726.875,70
10.122.0025	Atividade de Apoio Administrativo	374.974,08	-	-	-	374.974,08
10.122.0044	Enfrentamento a Pandemia	-	3.437.305,56	-	-	3.437.305,56
10.122.0060	Atividade de Apoio Administrativo	-	93.743,52	-	-	93.743,52
10.122.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	7.820.852,54	-	-	7.820.852,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | 2024

Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Especial	Reserva	Total
10.301	ATENCAO BASICA	880.195,00	10.714.946,98	-	-	11.595.141,98
10.301.0026	Fortalec.do Acesso e Melhoria da Atencao Integral a Saude	157.020,72	1.881.303,46	-	-	2.038.324,18
10.301.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	723.174,28	8.833.643,52	-	-	9.556.817,80
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.121.296,80	6.919.799,64	-	-	8.041.096,44
10.302.0024	Impl.,Expansao,Moderniz.e Melhoria da Estrut.Fisica e Tecno.	1.121.296,80	-	-	-	1.121.296,80
10.302.0060	Atividade de Apoio Administrativo	-	219.209,64	-	-	219.209,64
10.302.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	6.700.590,00	-	-	6.700.590,00
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	-	1.391.782,73	-	-	1.391.782,73
10.303.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	1.391.782,73	-	-	1.391.782,73
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	-	450.719,88	-	-	450.719,88
10.304.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	450.719,88	-	-	450.719,88
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	-	1.345.167,72	-	-	1.345.167,72
10.305.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	1.345.167,72	-	-	1.345.167,72
12	EDUCACAO	1.551.687,32	47.057.223,53	-	-	48.608.910,85
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	-	2.439.662,16	-	-	2.439.662,16
12.122.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	2.439.662,16	-	-	2.439.662,16
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.082.451,80	35.938.462,69	-	-	37.020.914,49
12.361.0013	Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	378.076,44	4.937.725,96	-	-	5.315.802,40
12.361.0014	Gestao Pedagogica Eficiente	-	46.612,80	-	-	46.612,80
12.361.0016	Amplicacao do Conhecimento	56.871,76	-	-	-	56.871,76
12.361.0018	Reestrut.e AmpL.da Infraest.da Rede Mun.de Ensino	647.503,60	-	-	-	647.503,60
12.361.0053	Atividade de Apoio Administrativo	-	1.642.583,28	-	-	1.642.583,28
12.361.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	29.311.540,65	-	-	29.311.540,65
12.364	ENSINO SUPERIOR	-	31.204,68	-	-	31.204,68
12.364.0017	Fortalecimento a Qualidade na Educacao	-	31.204,68	-	-	31.204,68
12.365	EDUCACAO INFANTIL	469.235,52	7.909.858,00	-	-	8.379.093,52
12.365.0013	Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	40.000,00	-	-	40.000,00
12.365.0052	Atividade de Apoio Administrativo	469.235,52	-	-	-	469.235,52
12.365.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	7.869.858,00	-	-	7.869.858,00
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	-	738.036,00	-	-	738.036,00
12.366.0053	Atividade de Apoio Administrativo	-	738.036,00	-	-	738.036,00
13	CULTURA	-	279.935,76	-	-	279.935,76
13.392	DIFUSAO CULTURAL	-	279.935,76	-	-	279.935,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA | 2024

Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade

Código	Descrição	Projeto	Atividade	Especial	Reserva	Total
13.392.0013	Gestao da Sec.Mun.de Educacao e Cultura	-	46.871,76	-	-	46.871,76
13.392.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	233.064,00	-	-	233.064,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	-	340.532,40	-	-	340.532,40
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	-	340.532,40	-	-	340.532,40
14.422.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	340.532,40	-	-	340.532,40
15	URBANISMO	1.873.513,16	4.781.220,08	-	-	6.654.733,24
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.873.513,16	-	-	-	1.873.513,16
15.451.0020	Melhoria da Gestao da Sec.Mun.de Infraest.Urbana	1.857.846,08	-	-	-	1.857.846,08
15.451.0036	Educacao e Controle Ambiental	15.667,08	-	-	-	15.667,08
15.452	SERVICOS URBANOS	-	4.781.220,08	-	-	4.781.220,08

15.452.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	4.781.220,08	-	-	4.781.220,08
16	HABITACAO	121.322,76	-	-	-	121.322,76
16.481	HABITACAO RURAL	121.322,76	-	-	-	121.322,76
16.481.0067	Atividade de Apoio Administrativo	121.322,76	-	-	-	121.322,76
18	GESTAO AMBIENTAL	195.255,84	514.035,60	-	-	709.291,44
18.122	ADMINISTRACAO GERAL	-	338.978,64	-	-	338.978,64
18.122.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	338.978,64	-	-	338.978,64
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	93.743,52	39.102,96	-	-	132.846,48
18.541.0036	Educacao e Controle Ambiental	93.743,52	39.102,96	-	-	132.846,48
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	101.512,32	42.210,48	-	-	143.722,80
18.542.0036	Educacao e Controle Ambiental	101.512,32	42.210,48	-	-	143.722,80
18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	-	93.743,52	-	-	93.743,52
18.543.0036	Educacao e Controle Ambiental	-	93.743,52	-	-	93.743,52
20	AGRICULTURA	2.154.014,12	1.822.948,92	-	-	3.976.963,04
20.605	ABASTECIMENTO	2.154.014,12	124.948,20	-	-	2.278.962,32
20.605.0011	Gestao Instit.da Sec.Mun.de Agric.e Equipamentos	2.154.014,12	-	-	-	2.154.014,12
20.605.0043	Sustentabilidade e Aplicabilidade	-	124.948,20	-	-	124.948,20
20.606	EXTENSAO RURAL	-	1.273.176,84	-	-	1.273.176,84
20.606.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	1.273.176,84	-	-	1.273.176,84
20.608		-	424.823,88	-	-	424.823,88
20.608.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	424.823,88	-	-	424.823,88
23	COMERCIO E SERVICOS	130.845,24	688.465,88	-	-	819.311,12
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	60.537,60	-	-	-	60.537,60
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projeto e Atividade						
Código	Descrição	Projeto	Atividade	Especial	Reserva	Total
23.691.0010	Equilibrio Tributario	60.537,60	-	-	-	60.537,60
23.695	TURISMO	70.307,64	688.465,88	-	-	758.773,52
23.695.0023	Fomentando o Turismo de Canguaretama	70.307,64	-	-	-	70.307,64
23.695.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	688.465,88	-	-	688.465,88
26	TRANSPORTE	250.543,80	710.068,32	-	-	960.612,12
26.122	ADMINISTRACAO GERAL	-	710.068,32	-	-	710.068,32
26.122.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	710.068,32	-	-	710.068,32
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	250.543,80	-	-	-	250.543,80
26.782.0029	Gestao e Infraest.da Sec.Mun.de Transporte	109.410,60	-	-	-	109.410,60
26.782.0030	Ordenamento do Transito	141.133,20	-	-	-	141.133,20
27	DESPORTO E LAZER	735.057,96	446.576,52	-	-	1.181.634,48
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	-	446.576,52	-	-	446.576,52
27.122.0066	Gestao, Manutencao e Servico ao Municipio	-	446.576,52	-	-	446.576,52
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	125.077,68	-	-	-	125.077,68
27.812.0039	Esporte e Lazer para Todos	125.077,68	-	-	-	125.077,68
27.813	LAZER	609.980,28	-	-	-	609.980,28
27.813.0039	Esporte e Lazer para Todos	609.980,28	-	-	-	609.980,28
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	850.000,00	850.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	-	-	-	850.000,00	850.000,00
99.999.		-	-	-	850.000,00	850.000,00
TOTAL GERAL		11.670.452,89	108.915.656,92	-	850.000,00	121.436.109,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA						2024
Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos						
Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total		
01	LEGISLATIVA	4.106.571,45	-	4.106.571,45		
01.031	ACAO LEGISLATIVA	4.106.571,45	-	4.106.571,45		
04	ADMINISTRACAO	12.920.472,86	187.616,52	13.108.089,38		
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	10.509.038,52	171.949,44	10.680.987,96		
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.895.586,02	-	1.895.586,02		
04.124	CONTROLE EXTERNO	515.848,32	15.667,08	531.515,40		
20	AGRICULTURA	1.822.948,92	2.154.014,12	3.976.963,04		
20.605	ABASTECIMENTO	124.948,20	2.154.014,12	2.278.962,32		

20.606	EXTENSAO RURAL	1.273.176,84	-	1.273.176,84
20.608		424.823,88	-	424.823,88
06	SEGURANCA PUBLICA	119.769,00	-	119.769,00
06.181	POLICIAMENTO	119.769,00	-	119.769,00
14	DIREITOS DA CIDADANIA	340.532,40	-	340.532,40
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	340.532,40	-	340.532,40
23	COMERCIO E SERVICOS	780.208,16	39.102,96	819.311,12
23.691	PROMOCAO COMERCIAL	60.537,60	-	60.537,60
23.695	TURISMO	719.670,56	39.102,96	758.773,52
12	EDUCACAO	1.542.485,53	47.066.425,32	48.608.910,85
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	412.782,23	2.026.879,93	2.439.662,16
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	628.102,32	36.392.812,17	37.020.914,49
12.364	ENSINO SUPERIOR	31.204,68	-	31.204,68
12.365	EDUCACAO INFANTIL	470.396,30	7.908.697,22	8.379.093,52
12.366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	-	738.036,00	738.036,00
10	SAUDE	5.227.783,48	29.323.000,97	34.550.784,45
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	515.848,32	11.211.027,38	11.726.875,70
10.301	ATENCAO BASICA	1.795.916,08	9.799.225,90	11.595.141,98
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.933.006,92	6.108.089,52	8.041.096,44
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	39.491,40	1.352.291,33	1.391.782,73
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	288.869,88	161.850,00	450.719,88
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	654.650,88	690.516,84	1.345.167,72
26	TRANSPORTE	960.612,12	-	960.612,12
26.122	ADMINISTRACAO GERAL	710.068,32	-	710.068,32
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	250.543,80	-	250.543,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****Anexo 8 - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos**

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08	ASSISTENCIA SOCIAL	2.408.586,96	2.639.061,36	5.047.648,32
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	429.226,20	457.970,76	887.196,96
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.979.360,76	2.181.090,60	4.160.451,36
16	HABITACAO	109.410,60	11.912,16	121.322,76
16.481	HABITACAO RURAL	109.410,60	11.912,16	121.322,76
15	URBANISMO	4.134.855,92	2.519.877,32	6.654.733,24
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	174.927,48	1.698.585,68	1.873.513,16
15.452	SERVICOS URBANOS	3.959.928,44	821.291,64	4.781.220,08
18	GESTAO AMBIENTAL	638.983,80	70.307,64	709.291,44
18.122	ADMINISTRACAO GERAL	338.978,64	-	338.978,64
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	109.410,60	23.435,88	132.846,48
18.542	CONTROLE AMBIENTAL	96.851,04	46.871,76	143.722,80
18.543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	93.743,52	-	93.743,52
27	DESPORTO E LAZER	446.576,52	735.057,96	1.181.634,48
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	446.576,52	-	446.576,52
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	-	125.077,68	125.077,68
27.813	LAZER	-	609.980,28	609.980,28
13	CULTURA	62.538,84	217.396,92	279.935,76
13.392	DIFUSAO CULTURAL	62.538,84	217.396,92	279.935,76
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00	-	850.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00	-	850.000,00
TOTAL GERAL		36.472.336,56	84.963.773,25	121.436.109,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**2024****Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções**

Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
01	PODER LEGISLATIVO	4.106.571,45	-	4.106.571,45
01.0101	Camara Municipal	4.106.571,45	-	4.106.571,45
01.0101.0101	LEGISLATIVA	4.106.571,45	-	4.106.571,45
02	PODER EXECUTIVO	77.609.782,83	39.719.755,53	117.329.538,36
02.0201	Sec.Mun.de Financas	1.174.902,72	-	1.174.902,72
02.0201.0201	ADMINISTRACAO	1.174.902,72	-	1,174.902,72
02.0301	Sec.Mun.de Pesca e Aquicultura	674.849,77	-	674.849,77
02.0301.0301	ADMINISTRACAO	125.077,69	-	125.077,69
02.0301.0301	AGRICULTURA	549.772,08	-	549.772,08
02.0401	Gabinete do Prefeito	2.066.858,68	-	2.066.858,68

02.0401.0401	ADMINISTRACAO	1.687.223,32	-	1.687.223,32
02.0401.0401	SEGURANCA PUBLICA	39.102,96	-	39.102,96
02.0401.0401	DIREITOS DA CIDADANIA	340.532,40	-	340.532,40
02.0501	Sec.Mun.de Administracao	5.807.375,13	-	5.807.375,13
02.0501.0501	ADMINISTRACAO	5.807.375,13	-	5.807.375,13
02.0601	Sec.Mun.Tributacao e Planejamento	835.861,46	-	835.861,46
02.0601.0601	ADMINISTRACAO	775.323,86	-	775.323,86
02.0601.0601	COMERCIO E SERVICOS	60.537,60	-	60.537,60
02.0701	Sec.Mun.de Agricultura	3.427.190,96	-	3.427.190,96
02.0701.0701	AGRICULTURA	3.427.190,96	-	3.427.190,96
02.0801	Sec.Mun.de Educacao e Cultura	48.608.910,85	-	48.608.910,85
02.0801.0801	EDUCACAO	48.608.910,85	-	48.608.910,85
02.0901	Sec.Mun.de Turismo	758.773,52	-	758.773,52
02.0901.0901	COMERCIO E SERVICOS	758.773,52	-	758.773,52
02.1002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	-	34.550.784,45	34.550.784,45
02.1002.1002	SAUDE	-	34.550.784,45	34.550.784,45
02.1101	Secretaria Municipal de Transporte	960.612,12	-	960.612,12
02.1101.1101	TRANSPORTE	960.612,12	-	960.612,12
02.1202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-	5.168.971,08	5.168.971,08
02.1202.1202	ASSISTENCIA SOCIAL	-	5.047.648,32	5.047.648,32
02.1202.1202	HABITACAO	-	121.322,76	121.322,76
02.1301	Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	724.958,52	-	724.958,52
02.1301.1301	URBANISMO	15.667,08	-	15.667,08
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
Anexo 9 - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções				
Código	Descrição	Fiscal	Seguridade	Total
02.1301.1301	GESTAO AMBIENTAL	709.291,44	-	709.291,44
02.1401	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	1.181.634,48	-	1.181.634,48
02.1401.1401	DESPORTO E LAZER	1.181.634,48	-	1.181.634,48
02.1501	Controladoria Geral do Municipio	531.515,40	-	531.515,40
02.1501.1501	ADMINISTRACAO	531.515,40	-	531.515,40
02.1601	Sec. Mun. de Infra Estrutura Urbana	6.719.732,20	-	6.719.732,20
02.1601.1601	SEGURANCA PUBLICA	80.666,04	-	80.666,04
02.1601.1601	URBANISMO	6.639.066,16	-	6.639.066,16
02.1701	Procuradoria Juridica Mucipal	2.777.621,14	-	2.777.621,14
02.1701.1701	ADMINISTRACAO	2.777.621,14	-	2.777.621,14
02.1801	Secretaria de Recursos Humanos	113.942,40	-	113.942,40
02.1801.1801	ADMINISTRACAO	113.942,40	-	113.942,40
02.1901	Secretaria Municipal de Compras	115.107,72	-	115.107,72
02.1901.1901	ADMINISTRACAO	115.107,72	-	115.107,72
02.2001	Secretaria de Comunicacao e Eventos	279.935,76	-	279.935,76
02.2001.2001	CULTURA	279.935,76	-	279.935,76
02.9901	Reserva de Contingencia	850.000,00	-	850.000,00
02.9901.9901	RESERVA DE CONTINGENCIA	850.000,00	-	850.000,00
TOTAL GERAL		81.716.354,28	39.719.755,53	121.436.109,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA				2024
Receita Corrente Líquida				
Descrição				Total
Receitas Correntes				131.019.918,49
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria				5.290.470,92
Impostos				4.428.556,11
Impostos sobre o Patrimonio				2.115.768,81
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				1.406.424,71
Impostos sobre a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos				906.362,59
Taxas				635.467,23
Taxas pela Prestacao de Servicos				635.467,23
Contribuicao de Melhoria				226.447,58
Contribuição de Melhoria				226.447,58

Contribuicoes	1.047.730,28
Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	1.047.730,28
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.047.730,28
Receita Patrimonial	666.002,27
Valores Mobiliarios	666.002,27
Juros e Correcoes Monetarias	666.002,27
Transferencias Correntes	122.574.287,70
Transferências da Uniao e de suas Entidades	80.103.642,99
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	45.453.567,19
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.142.654,11
TRANSFERENCIAS DO MUNICIPIO	19.441.648,65
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	3.593.458,44
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	4.599.512,89
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.099.647,68
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.609.135,24
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	164.018,79
Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.221.226,80
TRANSF. DA UNIAO	10.253.747,82
TRANSF. MULTIGOVERNAMENTAIS	811.326,10
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	156.152,88
Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	31.122.527,51
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	31.122.527,51
Demais Transferências Correntes	126.890,40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA	2024
Receita Corrente Liquida	
Descrição	Total
Outras Transferências Correntes	126.890,40
Outras Receitas Correntes	1.441.427,32
Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos	171.896,34
INDENIZACOES	93.761,64
Restituicoes	78.134,70
Demais Receitas Correntes	1.269.530,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.269.530,98
TOTAL RECEITA BRUTA	131.019.918,49
DEDUÇÕES DE RECEITA	
Dedução FUNDEB	-10.490.870,19
TOTAL DEDUÇÕES	-10.490.870,19
TOTAL GERAL	120.529.048,30

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:19AA8445

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 445, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 445, DE 13 de dezembro de 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.620,00 (dois mil, seiscentos e vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 13 de dezembro de 2023

Mateus Soares Fontenele

Sec. Municipal de Planejamento,

Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.620,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					2.620,00
	2124	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social			2.620,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.620,00
Anexo II (Redução)					2.620,00
02 .023 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL					2.620,00
	2124	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação Social			2.620,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.620,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F0F1871B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.422.015,95 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, quinze reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de setembro de 2023.

Raimundo Marcelino Borges

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.422.015,95
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					2.802,26
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				2.802,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.802,26
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					346.261,61

	2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental			23.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	23.000,00
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação			214.086,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	40.041,72
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	145.869,60
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	175,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15703110	0001	28.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			68.729,28
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	46.729,28
	2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental			27.446,01
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001	27.446,01
	2228 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Infantil			7.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	7.800,00
	2233 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - EJA			5.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.200,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde				595.958,77
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			396.054,86
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	75.437,81
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	310.617,05
	2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica			27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS			35.863,62
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003110	0001	28.637,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.226,12
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.000,00
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"			105.200,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.200,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	100.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"			20.256,96
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003110	0001	20.256,96
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"			11.583,33
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003110	0001	11.583,33
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social				161.000,00
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"			50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	50.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social			111.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	9.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas				130.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			130.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	122.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	8.000,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				183.888,31
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			76.565,38
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	20.965,38
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	3.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.100,00
	2094 Manutenção das Ações do Setor de Turismo			107.322,93
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107.322,93
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social				2.105,00
	2029 Manutenção do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente			105,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	105,00
	2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)				1.422.015,95
02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração				269.059,22
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração			32.256,96
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.256,96
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	10.000,00

2219 Amortização da Dívida Fundada junto ao INSS				18.500,00
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001		2.000,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		16.500,00
2220 Amortização da Dívida Fundada junto aos Precatórios Trabalhistas e RPV's				86.500,00
3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		13.500,00
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		73.000,00
2221 Manutenção das Ações da Controladoria Geral do Município				10.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
2223 Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município				5.000,00
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001		2.500,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.500,00
1206 Reforma, Ampliação e Instalação da Prefeitura Municipal				5.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		5.000,00
1207 Construção de um Centro Administrativo				90.802,26
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		88.000,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		2.802,26
1208 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				5.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		5.500,00
1210 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				15.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		15.500,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				275.261,61
1015 Ampliação e/ou Reforma de Escolas - Ensino fundamental				132.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001		132.000,00
1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental				4.041,72
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		3.948,12
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		93,60
2010 Manutenção das Ações do Programa Nacional da Alimentação Escolar/PNAE - Ensino Fundamental				2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001		2.000,00
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				18.850,29
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		4.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		175,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		14.675,29
2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		20.000,00
2025 Promoção de Eventos Culturais				2.000,00
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil				2.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001		1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15530000	0001		1.000,00
2040 Manutenção das Ações da Coordenação de Cultura				3.500,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		1.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		2.500,00
2044 Manutenção das Ações do Setor de Desporto				14.750,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001		4.500,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		4.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		4.250,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.000,00
1213 Construção e Manutenção de Salas de Informática				119,60
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001		119,60
2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				25.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001		500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001		19.500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001		5.500,00
2241 Manutenção das Ações do Programa Estadual de Transporte Escolar/PETERN				7.500,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001		7.500,00
2308 Aquisição de kit Escolar - Ensino Fundamental				5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703110	0001		2.500,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15703110	0001		2.500,00
2309 Aquisição de kit Escolar - Infantil				4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703110	0001		2.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15703110	0001		2.000,00
2310 Aquisição de kit Escolar - EJA				500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15703110	0001		250,00

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15703110	0001	250,00
	1441 Reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação			33.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	33.500,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde				136.701,81
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			53.718,55
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	1.500,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.817,05
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	11.780,88
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	28.620,62
	2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidades			2.226,12
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.226,12
	2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"			35.137,50
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.137,50
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	4.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	25.000,00
	2059 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças/Endemias			7.500,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.500,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	16000000	0001	3.500,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	1.500,00
	1418 Reforma dos Polos de Academias da Saúde			3.800,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	1.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	2.800,00
	2249 Manutenção das Ações do "NASF/Núcleo de Apoio à Saúde da Família"			11.583,33
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	11.583,33
	2291 Aquisição e Instalação de Equipamentos de "sala vermelha" na Unidade Clotilde Santana			5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
	1446 (Impositiva) Climatização da Unidade Mista de Saúde "Clotilde Santana".			5.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.200,00
	1447 (Impositiva) Climatização da Unidade Básica de Saúde "Dr. Mariano Coelho".			12.536,31
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	12.536,31
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social				11.000,00
	1092 Construção da Sede dos C. Municipais, CREAS e NASF			2.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001	2.000,00
	2257 Implantar e manter o Serviço de Convivência para Idoso, na zona rural			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2267 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social			1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.500,00
	2268 Aprimoramento da Gestão Descentralizada do Auxílio Brasil			1.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.500,00
	2269 Concessão de Benefícios Eventuais de Assistência Social			1.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	1.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas				557.000,00
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas			557.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.500,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.500,00
02 .008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				170.888,31
	1039 Restauração do Pórtico do Vale Vulcânico			7.100,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			107.322,93
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	107.322,93
	2292 Construção de passagem molhada na localidade zona rural " Serra da Rajada", próximo a Dedé Vieira			6.465,38
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.465,38
	1442 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			25.000,00
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	25.000,00
	1451 (Impositiva) Construção/execução de barragens submersas nas diversas localidades rurais do município			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
02 .009 Secretaria Municipal de Assistência Social				2.105,00

2063 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15000000

0001

2.105,00

2.000,00

15000000

0001

105,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:CA574AC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398-A, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, combinada com a Lei Municipal nº 922/2023, de 15 de setembro de 2023, crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 19 de setembro de 2023.

Raimundo Marcelino Borges

Prefeito do Município de Cerro Corá

Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					200.000,00
	2328 Participação junto ao Consórcio público da AMSO - MAC				200.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003120	0001		200.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					200.000,00
	1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL				200.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		200.000,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:3A6706EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 967/2022, de 23 de dezembro de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.682.882,23 um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de outubro de 2023.

Raimundo Marcelino Borges

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.682.882,23
02.002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração					3.000,00
	2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				3.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	3.000,00
02.004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					711.842,97
	2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				278.058,17
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001001	0001	72.058,17
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	206.000,00
	2020 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				196.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	180.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001001	0001	9.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001001	0001	7.700,00
	2023 Manutenção das Ações da Educação de Jovens e Adultos (EJA)				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001001	0001	30.000,00
	2036 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Infantil				13.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15530000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001	3.900,00
	2202 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 70%				150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	150.000,00
	2224 Manutenção das Ações do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE - Ensino Fundamental				13.084,80
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15530000	0001	13.084,80
	2227 Manutenção das Ações da Educação Infantil				30.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	30.000,00
02.005 Fundo Municipal de Saúde					631.133,71
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				341.260,85
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15001002	0001	74.260,85
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15001002	0001	267.000,00
	2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				172.372,86
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	2.372,86
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	170.000,00
	2056 Manutenção das Ações do Programa de Vigilância Sanitária				17.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	2.500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	15.000,00
	2058 Manutenção das Ações do Programa de "Agentes Comunitários de Saúde"				30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000	0001	30.000,00
	2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				30.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16000000	0001	5.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	25.000,00
	2171 Manutenção das Ações de Custeio do Programa do "Previn Brasil"				40.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16000000	0001	40.000,00
02.006 Fundo Municipal de Assistência Social					146.000,00
	2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"				6.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16600000	0001	6.000,00
	2169 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Básica (PSB)				30.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	30.000,00
	2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				60.000,00
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
	2265 Manutenção das Ações do Serviço de Proteção Social Especial (PSE)				50.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16600000	0001	50.000,00
02.007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas					121.545,57
	2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				116.545,57
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	545,57
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	116.000,00
	2282 Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17510000	0001	5.000,00
02.008 Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo					69.359,98
	2090 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo				69.359,98
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17040000	0001	10.638,06
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17050000	0001	8.721,92
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					1.682.882,23

02 .002 Gabinete do Prefeito e Sec. Mun. de Administração				3.000,00
2005 Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Administração				3.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001		3.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				1.354.882,23
1024 Construção e Ampliação de Quadra de Esporte				7.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		7.000,00
1041 Reforma e Ampliação do Cine Canário				18.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		15.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		2.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001		1.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003120	0001		500,00
1138 Aquisição de Equipamento e Material Permanente - Ensino Fundamental				10.100,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		10.100,00
2011 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação				8.700,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15703120	0001		500,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15710000	0001		500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001		4.200,00
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001		3.500,00
2237 Manutenção das Ações Financiadas com QSE				8.000,00
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15500000	0001		3.000,00
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001		5.000,00
2240 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, do CACS-Fundeb e do PNAE				2.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		2.000,00
1416 Construção e Reforma de Ginásios Poliesportivos				25.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		25.000,00
1436 AQUISIÇÃO DE TABLETS E OUTROS ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA - FUNDAMENTAL				1.275.582,23
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001		1.275.582,23
02 .005 Fundo Municipal de Saúde				138.000,00
1046 Construção de Academias ao ar livre				35.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001		30.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001		5.000,00
2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				48.500,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001		4.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001		11.500,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		32.500,00
2052 Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica				10.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		6.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001		4.500,00
2053 Manutenção das Ações de Custeio da Atenção Primária à Saúde/APS				500,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		500,00
2057 Manutenção das Ações da Estratégia "Saúde da Família/ESF"				8.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001		6.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		2.000,00
2061 Manutenção das Ações do Programa da Equipe de "Saúde Bucal/ESB"				5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001		5.000,00
2172 Manutenção do Programa de Qualificação das Ações da Assistência Farmacêutica do SUS				4.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001		2.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001		1.500,00
1418 Reforma dos Polos de Academias da Saúde				6.500,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001		1.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16010000	0001		2.500,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001		2.500,00
1421 Construção de Unidades Básicas de Saúde/UBS				20.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001		20.000,00
02 .006 Fundo Municipal de Assistência Social				16.000,00
2117 Implantação e Implementação das Ações do Programa "Criança Feliz"				1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001		1.000,00
2255 Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social				15.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001		5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		10.000,00
02 .007 Sec. Mun. de Transportes e Obras Públicas				121.000,00
2075 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas				67.000,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		66.000,00

	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
2282	Manutenção das Ações da Rede Pública de Energia, inclusive sua revitalização			4.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	4.000,00
2284	Manutenção das Ações do Setor de Transporte			50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
02 .008	Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo			50.000,00
2292	Construção de passagem molhada na localidade zona rural " Serra da Rajada", próximo a Dedé Vieira			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00
2293	Construção de mata-burros nas localidades rurais do município			25.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:68F90B9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LOA 2024**

PROPOSTA				
ORÇAMENTÁRIA				
EXERCÍCIO 2024				
PROJETO DE LEI Nº 015				
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Despesa Orçamentária por Ação				
Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1001 AQUISICAO DE VEICULOS		51.198	51.198	0
	Fiscal	51.198	51.198	0
1002 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS		48.300	48.300	0
	Fiscal	48.300	48.300	0
1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		12.075	12.075	0
	Fiscal	12.075	12.075	0
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		12.075	12.075	0
	Fiscal	12.075	12.075	0
1005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		132.825	132.825	0
	Fiscal	132.825	132.825	0
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS		132.825	12.075	120.750
	Fiscal	132.825	12.075	120.750
1007 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES		181.125	181.125	0
	Fiscal	181.125	181.125	0
1008 CONSTRUCAO DE HORTAS COMUNITARIAS		26.566	26.566	0
	Fiscal	26.566	26.566	0
1009 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA		144.900	48.300	96.600
	Fiscal	144.900	48.300	96.600
1010 PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES		36.225	36.225	0
	Fiscal	36.225	36.225	0
1011 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS		298.508	12.075	286.433
	Fiscal	298.508	12.075	286.433
1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E APICULTURA		68.829	68.829	0
	Fiscal	68.829	68.829	0
1013 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA		217.351	217.351	0
	Fiscal	217.351	217.351	0
1014 AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO		36.225	36.225	0
	Fiscal	36.225	36.225	0
1015 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		138.863	138.863	0
	Fiscal	138.863	138.863	0

1016 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO		398.475	36.225	362.250
	Fiscal	398.475	36.225	362.250
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1017 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS		36.225	36.225	0
	Fiscal	36.225	36.225	0
1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS		193.200	36.225	156.975
	Fiscal	193.200	36.225	156.975
1019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA		120.750	120.750	0
	Fiscal	120.750	120.750	0
1020 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARA A LIMPEZA URBANA		102.638	102.638	0
	Fiscal	102.638	102.638	0
1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		120.750	0	120.750
	Seguridade Social	120.750	0	120.750
1022 REFORMA E AMPLIACÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		132.825	0	132.825
	Seguridade Social	132.825	0	132.825
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		18.113	0	18.113
	Fiscal	18.113	0	18.113
1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO		150.938	0	150.938
	Seguridade Social	150.938	0	150.938
1025 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS		50.000	0	50.000
	Fiscal	50.000	0	50.000
1026 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS		42.263	0	42.263
	Seguridade Social	42.263	0	42.263
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		120.750	0	120.750
	Seguridade Social	120.750	0	120.750
1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO		630.000	0	630.000
	Fiscal	630.000	0	630.000
1029 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO		24.151	0	24.151
	Seguridade Social	24.151	0	24.151
1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO		100.000	0	100.000
	Fiscal	100.000	0	100.000
1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE		24.150	0	24.150
	Seguridade Social	24.150	0	24.150
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00 Recursos Recursos		
Ação	Esfera	Total	do Tesouro	Outras Fontes
1032 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA		72.450	0	72.450
	Fiscal	72.450	0	72.450
1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES		30.188	0	30.188
	Fiscal	30.188	0	30.188
1034 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		96.600	0	96.600
	Seguridade Social	96.600	0	96.600
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		84.525	0	84.525
	Seguridade Social	84.525	0	84.525
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E		132.825	0	132.825
	Seguridade Social	132.825	0	132.825
1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS		36.225	0	36.225
	Fiscal	36.225	0	36.225
1039 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE		78.488	0	78.488
	Seguridade Social	78.488	0	78.488
1040 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		132.825	0	132.825
	Seguridade Social	132.825	0	132.825
1041 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
1042 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS		72.450	0	72.450
	Seguridade Social	72.450	0	72.450
1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS		120.750	0	120.750
	Seguridade Social	120.750	0	120.750
1044 SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		30.188	30.188	0
	Seguridade Social	30.188	30.188	0
1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES		250.000	100.000	150.000

	Fiscal	250.000	100.000	150.000
1049 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		181.125	181.125	0
	Fiscal	181.125	181.125	0
1050 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS		132.825	12.075	120.750
	Fiscal	132.825	12.075	120.750
1051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS		241.500	241.500	0
	Fiscal	241.500	241.500	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1052 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO		96.600	24.150	72.450
	Fiscal	96.600	24.150	72.450
1053 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
1054 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
1055 CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO		66.413	12.075	54.338
	Fiscal	66.413	12.075	54.338
1056 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL		54.338	12.075	42.263
	Fiscal	54.338	12.075	42.263
1057 CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES		181.125	60.375	120.750
	Fiscal	181.125	60.375	120.750
1058 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER		96.600	12.075	84.525
	Fiscal	96.600	12.075	84.525
1059 CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES		120.750	12.075	108.675
	Fiscal	120.750	12.075	108.675
1060 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE		72.450	12.075	60.375
	Fiscal	72.450	12.075	60.375
1061 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO		84.525	12.075	72.450
	Fiscal	84.525	12.075	72.450
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
1063 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO		84.525	12.075	72.450
	Fiscal	84.525	12.075	72.450
1064 CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO		72.450	12.075	60.375
	Fiscal	72.450	12.075	60.375
1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		179.073	0	179.073
	Seguridade Social	179.073	0	179.073
1066 PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA		18.717	0	18.717
Top Down Consultoria Ltda.				
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO	Seguridade Social	18.717	0	18.717
		45.886	0	45.886
	Seguridade Social	45.886	0	45.886
1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		30.190	0	30.190
	Seguridade Social	30.190	0	30.190
1069 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE		78.489	18.114	60.375
	Fiscal	78.489	18.114	60.375
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		36.226	6.038	30.188
	Fiscal	36.226	6.038	30.188
1071 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO		78.489	0	78.489
	Seguridade Social	78.489	0	78.489
1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		60.376	0	60.376
	Fiscal	60.376	0	60.376
1073 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA		24.151	0	24.151
	Fiscal	24.151	0	24.151
1074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE		66.413	0	66.413
	Seguridade Social	66.413	0	66.413
1075 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO		846.300	48.300	798.000
	Fiscal	846.300	48.300	798.000

1076 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES		84.526	12.076	72.450
	Fiscal	84.526	12.076	72.450
1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
1090 AQUISIÇÃO DE VEICULO		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
1092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
1096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
1097 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		45.282	45.282	0
	Fiscal	45.282	45.282	0
1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150	24.150	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	24.150	24.150	0
1100 AQUISIÇÃO DE VEICULO		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
1103 CONSTRUÇÃO, RECUREPAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR		84.525	24.150	60.375
	Fiscal	84.525	24.150	60.375
1105 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS		42.263	12.075	30.188
	Fiscal	42.263	12.075	30.188
1106 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.113	18.113	0
	Fiscal	18.113	18.113	0
1108 ATERRO SANITARIO		211.313	30.188	181.125
	Seguridade Social	211.313	30.188	181.125
1109 AQUISIÇÃO DE VEICULO		60.376	0	60.376
	Seguridade Social	60.376	0	60.376
1113 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE		120.750	0	120.750
	Fiscal	120.750	0	120.750
1114 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA		120.750	0	120.750
	Fiscal	120.750	0	120.750
1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150	0	24.150
	Fiscal	24.150	0	24.150
1121 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		60.376	60.376	0
	Fiscal	60.376	60.376	0
1125 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.188	0	30.188
	Seguridade Social	30.188	0	30.188
1130 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE		96.600	24.150	72.450
	Fiscal	96.600	24.150	72.450
1132 AQUISIÇÃO DE VEICULO		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
1136 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL		301.875	301.875	0
	Fiscal	301.875	301.875	0
1140 AQUISIÇÃO DE VEICULO		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				
Despesa Orçamentária por Ação				
Ação				
		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	181.125	0	181.125
1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL		181.125	0	181.125
	Seguridade Social	181.125	0	181.125
1146 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE		147.315	0	147.315
	Seguridade Social	147.315	0	147.315
1153 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEPIPEDO DE RUAS E AVENIDAS		690.000	100.000	590.000
	Fiscal	690.000	100.000	590.000
1154 CONSTRUCAO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		300.000	0	300.000
	Fiscal	300.000	0	300.000
1155 AQUISICAO DE VEICULO		100.000	100.000	0
	Fiscal	100.000	100.000	0
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.366.374	1.366.374	0
	Fiscal	1.366.374	1.366.374	0

2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		681.639	681.639	0
	Fiscal	681.639	681.639	0
2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,		867.540	867.540	0
	Fiscal	867.540	867.540	0
2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		573.568	573.568	0
	Fiscal	573.568	573.568	0
2005 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		295.841	295.841	0
	Fiscal	295.841	295.841	0
2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E		723.300	723.300	0
	Fiscal	723.300	723.300	0
2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		814.946	814.946	0
	Fiscal	814.946	814.946	0
2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO		421.421	12.075	409.346
	Seguridade Social	421.421	12.075	409.346
2009 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%		1.694.244	0	1.694.244
	Seguridade Social	1.694.244	0	1.694.244
2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30% MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		988.342	0	988.342
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	988.342	0	988.342
2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS		1.357.235	0	1.357.235
	Seguridade Social	1.357.235	0	1.357.235
2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL		317.576	0	317.576
	Seguridade Social	317.576	0	317.576
2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		35.623	0	35.623
	Seguridade Social	35.623	0	35.623
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		429.873	429.873	0
	Fiscal	429.873	429.873	0
2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.704.078	0	2.704.078
	Seguridade Social	2.704.078	0	2.704.078
2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		678.862	678.862	0
	Seguridade Social	678.862	678.862	0
2018 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		97.811	97.811	0
	Fiscal	97.811	97.811	0
2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		153.238	0	153.238
	Seguridade Social	153.238	0	153.238
2022 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA		125.584	125.584	0
	Fiscal	125.584	125.584	0
2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.127.620	2.127.620	0
	Fiscal	2.127.620	2.127.620	0
2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E		864.573	864.573	0
	Fiscal	864.573	864.573	0
2025 CONTRIBUCAO PARA FORMACAO DO PASEP		265.650	265.650	0
	Fiscal	265.650	265.650	0
2026 CONTRIBUCAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL		1.003.135	857.929	145.206
	Fiscal	1.003.135	857.929	145.206
2028 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL		476.964	0	476.964
	Seguridade Social	476.964	0	476.964
2029 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL		181.125	0	181.125
	Seguridade Social	181.125	0	181.125
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL		140.071	0	140.071
	Seguridade Social	140.071	0	140.071
2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)		1.633.526	0	1.633.526
	Seguridade Social	1.633.526	0	1.633.526
2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)		227.010	0	227.010
	Seguridade Social	227.010	0	227.010
2033 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)		79.697	0	79.697
	Seguridade Social	79.697	0	79.697

2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)		112.300	0	112.300
	Seguridade Social	112.300	0	112.300
2035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES		92.978	0	92.978
	Fiscal	92.978	0	92.978
2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)		108.675	0	108.675
	Seguridade Social	108.675	0	108.675
2037 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)		70.035	0	70.035
	Seguridade Social	70.035	0	70.035
2038 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)		18.114	0	18.114
	Seguridade Social	18.114	0	18.114
2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)		22.943	0	22.943
	Seguridade Social	22.943	0	22.943
2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)		18.114	0	18.114
	Seguridade Social	18.114	0	18.114
2042 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)		78.488	0	78.488
	Seguridade Social	78.488	0	78.488
2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		86.945	0	86.945
	Seguridade Social	86.945	0	86.945
2077 AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		217.350	217.350	0
	Seguridade Social	217.350	217.350	0
2078 Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc		60.375	0	60.375
	Seguridade Social	60.375	0	60.375
2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF		67.624	0	67.624
	Seguridade Social	67.624	0	67.624
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS		78.493	0	78.493
	Seguridade Social	78.493	0	78.493
2081 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO		68.831	0	68.831
	Seguridade Social	68.831	0	68.831
2082 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		111.093	111.093	0
	Seguridade Social	111.093	111.093	0
2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS		25.964	0	25.964
	Seguridade Social	25.964	0	25.964
2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		527.355	0	527.355
	Seguridade Social	527.355	0	527.355
2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO		58.565	58.565	0
	Fiscal	58.565	58.565	0
2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		42.264	42.264	0
	Fiscal	42.264	42.264	0
2094 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		50.000	50.000	0
	Fiscal	50.000	50.000	0
2095 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		30.188	30.188	0
	Fiscal	30.188	30.188	0
2098 PROGRAMA ASSISTENCIA TECNICA RURAL		36.228	36.228	0
	Fiscal	36.228	36.228	0
2101 CAPACITAÇÃO DE SERVIDRES		18.113	18.113	0
	Fiscal	18.113	18.113	0
2102 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL		30.190	30.190	0
	Fiscal	30.190	30.190	0
2104 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		54.338	54.338	0
	Fiscal	54.338	54.338	0
2107 REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE		108.675	48.300	60.375
	Fiscal	108.675	48.300	60.375
2110 COLETA SELETIVA DE LIXO		778.838	778.838	0
	Fiscal	778.838	778.838	0
2111 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		42.263	42.263	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Ação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	42.263	42.263	0
2112 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS		30.190	30.190	0

	Fiscal	30.190	30.190	0
2116 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO		42.264	0	42.264
	Fiscal	42.264	0	42.264
2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		90.563	6.038	84.525
	Fiscal	90.563	6.038	84.525
2119 MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL		18.114	18.114	0
	Seguridade Social	18.114	18.114	0
2120 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL		18.114	18.114	0
	Seguridade Social	18.114	18.114	0
2122 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE		48.300	0	48.300
	Fiscal	48.300	0	48.300
2123 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		54.338	0	54.338
	Seguridade Social	54.338	0	54.338
2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		24.152	0	24.152
	Fiscal	24.152	0	24.152
2126 IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO		60.375	0	60.375
	Seguridade Social	60.375	0	60.375
2127 CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO		48.303	0	48.303
	Seguridade Social	48.303	0	48.303
2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		24.152	24.152	0
	Seguridade Social	24.152	24.152	0
2129 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		24.152	24.152	0
	Seguridade Social	24.152	24.152	0
2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO		181.125	60.375	120.750
	Fiscal	181.125	60.375	120.750
2133 PROGRAMA VERDE AMARELO MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		241.500	60.375	181.125
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	241.500	60.375	181.125
2134 URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
2135 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES		18.114	18.114	0
	Fiscal	18.114	18.114	0
2137 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		24.152	24.152	0
	Fiscal	24.152	24.152	0
2138 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS		54.339	54.339	0
	Fiscal	54.339	54.339	0
2139 APOIO AO DESPORTISTA LOCAL		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
2141 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES		66.413	66.413	0
	Fiscal	66.413	66.413	0
2143 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		36.228	18.114	18.114
	Seguridade Social	36.228	18.114	18.114
2144 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIS, EVENTOS, CAMPANHAS		48.303	30.189	18.114
	Seguridade Social	48.303	30.189	18.114
2145 Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural LEI PAULO GUSTAVO Nº 195		156.000	42.000	114.000
	Fiscal	156.000	42.000	114.000
2146 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOAO DIAS		157.500	31.500	126.000
	Fiscal	157.500	31.500	126.000
2147 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
2148 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS		157.500	52.500	105.000
	Fiscal	157.500	52.500	105.000
2149 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO MERCADO DO PRODUTOR		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
2150 Manutenção do Fundeb Educação Infantil- VAAT MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		116.550	0	116.550
Despesa Orçamentária por Ação			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
	Esfera Fiscal	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2151 Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF		120.750	0	120.750

	Fiscal	120.750	0	120.750
2152 MANUTENCAO DO PETERN		45.000	0	45.000
	Fiscal	45.000	0	45.000
2153 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM		550.000	0	550.000
	Seguridade Social	550.000	0	550.000
2154 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE		25.000	0	25.000
	Fiscal	25.000	0	25.000
2155 PROGRAMA SAUDE BUCAL		200.000	0	200.000
	Seguridade Social	200.000	0	200.000
2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		555.000	555.000	0
	Fiscal	555.000	555.000	0
2157 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO		210.000	210.000	0
	Fiscal	210.000	210.000	0
2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO		113.000	113.000	0
	Fiscal	113.000	113.000	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
	Fiscal	150.938	150.938	0
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:		16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	26.855.731	13.467.566	13.388.165
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	1.281.245	1.281.245	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.281.245	1.281.245	0
02.002 - GABINETE CIVIL	842.939	842.939	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	842.939	842.939	0
02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2.054.104	1.908.898	145.206
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.908.898	1.908.898	0
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	145.206	0	145.206
02.004 - SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	680.431	680.431	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	680.431	680.431	0
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	327.840	327.840	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	327.840	327.840	0
02.006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	1.275.135	1.275.135	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.275.135	1.275.135	0
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	1.637.013	1.637.013	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.637.013	1.637.013	0
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.328.436	289.803	6.038.633
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	289.803	289.803	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.985.862	0	1.985.862
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.034.226	0	1.034.226
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.658.019	0	1.658.019
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.500	0	31.500
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	90.825	0	90.825
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	22.050	0	22.050
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	0	12.075
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	0	12.075
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
15500000 Transferência do Salário-Educação	115.921	0	115.921
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	15.000	0	15.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	196.788	0	196.788
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	507.151	0	507.151
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	312.141	0	312.141

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	45.000	0	45.000
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.812.516	0	2.812.516
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.812.516	0	2.812.516
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	975.751	975.751	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	975.751	975.751	0
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	2.055.174	2.055.174	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.055.174	2.055.174	0
02.012 - SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	918.308	918.308	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	918.308	918.308	0
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	963.623	159.396	804.227
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	159.396	159.396	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	780.074	0	780.074
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	24.153	0	24.153
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.328.683	0	3.328.683
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	305.000	0	305.000
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.775.381	0	2.775.381
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	48.302	0	48.302
16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000	0	100.000
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	0	100.000
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	659.533	400.633	258.900
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	400.633	400.633	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.525	0	84.525
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	42.000	0	42.000
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	42.000	0	42.000
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	12.000	0	12.000
17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	18.000	0	18.000
18990000 Outros Recursos Vinculados	60.375	0	60.375
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	715.000	715.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	715.000	715.000	0
4 Despesas de Capital	12.476.935	4.024.775	8.452.160
01.001 - CAMARA MUNICIPAL	85.129	85.129	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	85.129	85.129	0
02.002 - GABINETE CIVIL	158.063	158.063	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	158.063	158.063	0
02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	240.898	240.898	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	240.898	240.898	0
02.004 - SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	50.112	50.112	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.112	50.112	0
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	13.283	13.283	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	13.283	13.283	0
02.006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	1.184.764	590.418	594.346
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	590.418	590.418	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	428.663	0	428.663
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	165.683	0	165.683
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	2.227.923	475.998	1.751.925
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	475.998	475.998	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	108.675	0	108.675
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	84.525	0	84.525
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.243.725	0	1.243.725
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	315.000	0	315.000
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.921.235	0	1.921.235
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	493.426	0	493.426
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	14.491	0	14.491
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.500	0	10.500
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	94.500	0	94.500
15500000 Transferência do Salário-Educação	24.150	0	24.150
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000	0	10.000

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	286.830	0	286.830
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	566.588	0	566.588
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	300.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	120.750	0	120.750
02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	742.857	0	742.857
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	229.669	0	229.669
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	513.188	0	513.188
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	274.998	124.998	150.000
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	124.998	124.998	0
16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	150.000	0	150.000
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	3.095.815	1.588.902	1.506.913
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.588.902	1.588.902	0
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.225	0	36.225
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	880.688	0	880.688
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	590.000	0	590.000
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria, Unidade e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 - SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.099.955	373.092	726.863
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	373.092	373.092	0
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	726.863	0	726.863
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	101.677	6.038	95.639
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.038	6.038	0
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	93.828	0	93.828
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	1.811	0	1.811
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	889.932	0	889.932
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	113.507	0	113.507
16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	150.938	0	150.938
16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	130.411	0	130.411
16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	458.851	0	458.851
16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde	36.225	0	36.225
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	240.294	167.844	72.450
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	167.844	167.844	0
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.075	0	12.075
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação	60.375	0	60.375
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	150.000	150.000	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000	150.000	0
9 Reserva de Contingência	150.938	150.938	0
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	150.938	0
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.938	150.938	0
Total	39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:	23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:	16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Categoria Econômica		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria Econômica	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		26.855.731	13.467.566	13.388.165
	Fiscal	13.110.719	12.304.123	806.596
	Seguridade Social	13.745.012	1.163.443	12.581.569
4 Despesas de Capital		12.476.935	4.024.775	8.452.160
	Fiscal	9.964.594	3.975.627	5.988.967
	Seguridade Social	2.512.341	49.148	2.463.193
9 Reserva de Contingência		150.938	150.938	0
	Fiscal	150.938	150.938	0
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563

Seguridade:	16.257.353	1.212.591	15.044.762
-------------	------------	-----------	------------

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo dos Investimentos por Órgão Unidade		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Total
Poder Legislativo		85.129
01 PODER LEGISLATIVO		85.129
	01.001 CAMARA MUNICIPAL	85.129
Poder Executivo		12.028.952
02 PODER EXECUTIVO		12.028.952
	02.002 GABINETE CIVIL	158.063
	02.003 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	59.169
	02.004 SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	50.112
	02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	13.283
	02.006 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS	1.184.764
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	2.227.923
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.921.235
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	742.857
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	274.998
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	2.914.690
	02.012 SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.099.955
	02.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	101.677
	02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	889.932
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	240.294
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	150.000
	Total	12.114.081

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas de
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.555.373	1.124.184	0	1.688.332	742.857	0	0	0	
10 - SAÚDE	3.555.373	1.124.184	0	1.688.332	742.857	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.776.530	1.106.070	0	1.579.655	90.805	0	0	0	
0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	2.776.530	1.106.070	0	1.579.655	90.805	0	0	0	
2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.704.078	1.106.070	0	1.513.241	84.767	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.704.078	1.106.070	0	1.513.241	84.767	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	2.704.078	1.106.070	0	1.513.241	84.767	0	0	0	
2122 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE	48.300	0	0	48.300	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.300	0	0	48.300	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	48.300	0	0	48.300	0	0	0	0	
2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	295.842	18.114	0	54.339	223.389	0	0	0	
0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	295.842	18.114	0	54.339	223.389	0	0	0	
1034 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0	

1109 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.376	0	0	0	60.376	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0
1125 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2126 IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO	60.375	0	0	36.225	24.150	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.375	0	0	36.225	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	36.225	24.150	0	0	0
2127 CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO	48.303	18.114	0	18.114	12.075	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.303	18.114	0	18.114	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	48.303	18.114	0	18.114	12.075	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	271.688	0	0	54.338	217.350	0	0	0
0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	271.688	0	0	54.338	217.350	0	0	0
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E	132.825	0	0	0	132.825	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
2123 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338	0	0	54.338	0	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.338	0	0	54.338	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	54.338	0	0	54.338	0	0	0	0
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	211.313	0	0	0	211.313	0	0	0
0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	211.313	0	0	0	211.313	0	0	0
1039 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	78.488	0	0	0	78.488	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1040 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	132.825	0	0	0	132.825	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.218.615	1.984.542	0	1.344.141	889.932	0	0	0
10 - SAÚDE	4.218.615	1.984.542	0	1.344.141	889.932	0	0	0

301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.231.494	1.385.034	0	986.716	859.744	0	0	0
0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.031.494	1.200.034	0	971.716	859.744	0	0	0
1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.376	0	0	0	60.376	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0
1073 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA	24.151	0	0	0	24.151	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0
1074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE	66.413	0	0	0	66.413	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	181.125	0	0	0	181.125	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS								
						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
1146 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE	147.315	0	0	0	147.315	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.565	0	0	0	26.565	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	26.565	0	0	0	26.565	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)	1.633.526	939.213	0	633.938	60.375	0	0	0
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.533.526	839.213	0	633.938	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	1.533.526	839.213	0	633.938	60.375	0	0	0
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
2035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	92.978	0	0	0	92.978	0	0	0
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.453	0	0	0	8.453	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	8.453	0	0	0	8.453	0	0	0
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0
2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)	108.675	0	0	24.150	84.525	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.450	0	0	24.150	48.300	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	72.450	0	0	24.150	48.300	0	0	0
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
2037 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)	70.035	0	0	0	70.035	0	0	0
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.035	0	0	0	70.035	0	0	0

0001 - JOÃO DIAS	70.035	0	0	0	70.035	0	0	0	
2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)	22.943	0	0	22.943	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.943	0	0	22.943	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	22.943	0	0	22.943	0	0	0	0	
2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0	
2042 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	78.488	0	0	78.488	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.488	0	0	78.488	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	78.488	0	0	78.488	0	0	0	0	
2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527.355	260.821	0	200.121	66.413	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	527.355	260.821	0	200.121	66.413	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	527.355	260.821	0	200.121	66.413	0	0	0	
0016 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	200.000	185.000	0	15.000	0	0	0	0	
2155 PROGRAMA SAUDE BUCAL	200.000	185.000	0	15.000	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000	110.000	0	15.000	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	125.000	110.000	0	15.000	0	0	0	0	
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	777.010	550.000	0	227.010	0	0	0	0	
0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	227.010	0	0	227.010	0	0	0	0	
2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)	227.010	0	0	227.010	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.010	0	0	227.010	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	227.010	0	0	227.010	0	0	0	0	
0016 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	550.000	550.000	0	0	0	0	0	0	
2153 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	550.000	550.000	0	0	0	0	0	0	
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.000	220.000	0	0	0	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento da Saúde					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0001 - JOÃO DIAS	220.000	220.000	0	0	0	0	0	0	
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	112.300	1.208	0	86.942	24.150	0	0	0	
0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	112.300	1.208	0	86.942	24.150	0	0	0	
2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)	112.300	1.208	0	86.942	24.150	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.300	1.208	0	86.942	24.150	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	112.300	1.208	0	86.942	24.150	0	0	0	
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	97.811	48.300	0	43.473	6.038	0	0	0	
0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	97.811	48.300	0	43.473	6.038	0	0	0	
2033 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)	79.697	48.300	0	31.397	0	0	0	0	
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.697	48.300	0	31.397	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	79.697	48.300	0	31.397	0	0	0	0	
2038 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0	
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0	

0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0
Total:	7.773.988	3.108.726	0	3.032.473	1.632.789	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.219.483	3.070.220	0	3.258.216	1.891.047	0	0	0
12 - EDUCAÇÃO	8.219.483	3.070.220	0	3.258.216	1.891.047	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	638.771	137.655	0	464.286	36.830	0	0	0
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	638.771	137.655	0	464.286	36.830	0	0	0
2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	421.421	137.655	0	246.936	36.830	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.375	60.375	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	60.375	0	0	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	348.971	77.280	0	234.861	36.830	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	348.971	77.280	0	234.861	36.830	0	0	0
2077 AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	217.350	0	0	217.350	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	217.350	0	0	217.350	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	217.350	0	0	217.350	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.680.787	2.772.202	0	2.231.806	676.779	0	0	0
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	5.635.787	2.772.202	0	2.186.806	676.779	0	0	0
1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	132.825	0	0	0	132.825	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO	150.938	0	0	150.938	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.225	0	0	36.225	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	36.225	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	114.713	0	0	114.713	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	114.713	0	0	114.713	0	0	0	0
1026 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS	42.263	0	0	42.263	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.263	0	0	42.263	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	42.263	0	0	42.263	0	0	0	0
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0

1114 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
2009 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	1.694.244	1.693.036	0	1.208	0	0	0	0
15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.658.019	1.656.811	0	1.208	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	1.658.019	1.656.811	0	1.208	0	0	0	0
15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0001 - JOÃO DIAS	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0
15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0
2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	988.342	569.941	0	403.910	14.491	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	988.342	569.941	0	403.910	14.491	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	988.342	569.941	0	403.910	14.491	0	0	0
2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	1.357.235	430.475	0	864.573	62.187	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.357.235	430.475	0	864.573	62.187	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	1.357.235	430.475	0	864.573	62.187	0	0	0
2028 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL	476.964	0	0	476.964	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.563	0	0	90.563	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	90.563	0	0	90.563	0	0	0	0
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	386.401	0	0	386.401	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	386.401	0	0	386.401	0	0	0	0
2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	140.071	0	0	115.921	24.150	0	0	0
15500000 - Transferência do Salário-Educação	140.071	0	0	115.921	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	140.071	0	0	115.921	24.150	0	0	0
2116 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0
2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO	42.264	0	0	24.151	18.113	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.264	0	0	24.151	18.113	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	42.264	0	0	24.151	18.113	0	0	0
2119 MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0
2120 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0
2151 Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF	120.750	78.750	0	31.500	10.500	0	0	0
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	42.000	0	0	31.500	10.500	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	42.000	0	0	31.500	10.500	0	0	0

15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	78.750	78.750	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	78.750	78.750	0	0	0	0	0	0	0
2154 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	0
0080 - PETERN	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
2152 MANUTENCAO DO PETERN	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.840.152	154.325	0	508.389	1.177.438	0	0	0	0
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	1.840.152	154.325	0	508.389	1.177.438	0	0	0	0
1025 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0	0
1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	630.000	0	0	30.000	600.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000	0	0	30.000	150.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	180.000	0	0	30.000	150.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
1029 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO	24.151	0	0	0	24.151	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS									
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas de
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0	0
1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0	0
1113 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0	0
1154 CONSTRUCAO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0	0
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0	0
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0	0
2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	317.576	140.675	0	138.864	38.037	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	257.201	80.300	0	138.864	38.037	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	257.201	80.300	0	138.864	38.037	0	0	0	0
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	60.375	60.375	0	0	0	0	0	0	0

0001 - JOÃO DIAS	60.375	60.375	0	0	0	0	0	0	0
2029 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL	181.125	0	0	181.125	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.375	0	0	60.375	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	60.375	0	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Recursos Destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Classificação Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	Despesas de
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0	0
2150 Manutenção do Fundeb Educação Infantil- VAAT	116.550	13.650	0	8.400	94.500	0	0	0	0
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	116.550	13.650	0	8.400	94.500	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	116.550	13.650	0	8.400	94.500	0	0	0	0
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.773	6.038	0	53.735	0	0	0	0	0
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	59.773	6.038	0	53.735	0	0	0	0	0
1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0	0
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0	0
2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	35.623	6.038	0	29.585	0	0	0	0	0
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.623	6.038	0	29.585	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	35.623	6.038	0	29.585	0	0	0	0	0
Total:	8.219.483	3.070.220	0	3.258.216	1.891.047	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro
04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.178.497	369.156
	Fiscal	328.206	320.856
	Seguridade Social	850.291	48.300
10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		265.650	265.650
	Fiscal	265.650	265.650
11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.288.299	3.605.755
	Fiscal	3.446.155	3.388.405
	Seguridade Social	4.842.144	217.350
13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.096.981	1.208.388
	Fiscal	1.311.856	1.154.050
	Seguridade Social	785.125	54.338
14 DIÁRIAS - CIVIL		110.926	68.396
	Fiscal	71.677	65.377
	Seguridade Social	39.249	3.019
16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		159.515	104.452
	Fiscal	103.244	103.244
	Seguridade Social	56.271	1.208
18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		140.175	120.750
	Fiscal	7.350	0
	Seguridade Social	132.825	120.750
21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		60.375	60.375
	Fiscal	60.375	60.375
30 MATERIAL DE CONSUMO		3.828.300	1.520.400
	Fiscal	1.556.447	1.357.384
	Seguridade Social	2.271.853	163.016
31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		148.143	72.268
	Fiscal	69.655	54.155

	Seguridade Social	78.488	18.113	60.375
32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		721.942	223.549	498.393
	Fiscal	144.148	78.648	65.500
	Seguridade Social	577.794	144.901	432.893
33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.344	19.746	30.598
	Fiscal	33.434	17.934	15.500
	Seguridade Social	16.910	1.812	15.098
35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		33.207	33.207	0
	Fiscal	33.207	33.207	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.419.952	1.159.090	1.260.862
	Fiscal	1.163.087	1.074.561	88.526
	Seguridade Social	1.256.865	84.529	1.172.336
37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		9.059	3.624	5.435
	Fiscal	3.624	3.624	0
	Seguridade Social	5.435	0	5.435
39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.257.933	3.898.620	2.359.313
	Fiscal	3.990.068	3.826.167	163.901
	Seguridade Social	2.267.865	72.453	2.195.412
40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		54.338	54.338	0
	Fiscal	54.338	54.338	0
41 CONTRIBUIÇÕES		86.944	77.886	9.058
	Fiscal	77.282	77.282	0
	Seguridade Social	9.662	604	9.058
43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		38.282	32.604	5.678
	Fiscal	1.812	1.812	0
	Seguridade Social	36.470	30.792	5.678
47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.247	1.208	6.039
	Seguridade Social	7.247	1.208	6.039
48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		382.178	240.296	141.882
	Fiscal	47.096	47.096	0
	Seguridade Social	335.082	193.200	141.882
51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.414.547	2.627.131	6.787.416
	Fiscal	7.894.903	2.596.339	5.298.564
	Seguridade Social	1.519.644	30.792	1.488.852
52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.678.639	1.017.399	1.661.240
	Fiscal	1.689.688	999.285	690.403
	Seguridade Social	988.951	18.114	970.837
61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		181.125	181.125	0
	Fiscal	181.125	181.125	0
70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12.075	0	12.075
	Seguridade Social	12.075	0	12,075
71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		181.125	181.125	0
	Fiscal	181.125	181.125	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Elemento da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Elemento da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
91 SENTENÇAS JUDICIAIS		140.175	132.825	7.350
	Fiscal	140.175	132.825	7.350
92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		306.751	151.150	155.601
	Fiscal	158.966	144.266	14.700
	Seguridade Social	147.785	6.884	140.901
93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		79.942	61.828	18.114
	Fiscal	60.620	60.620	0
	Seguridade Social	19.322	1.208	18.114
99 A CLASSIFICAR		150.938	150.938	0
	Fiscal	150.938	150.938	0
	Total	39.483.604	17.643.279	21.840.325
	Fiscal:	23.226.251	16.430.688	6.795.563
	Seguridade:	16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Evolução da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa	Realizada - 2022	Parte Relativa %	Fixada - 2023	Parte Relativa %	Prevista - 2024
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais	8.718.756,75	42,21	10.184.259,00	30,45	11.966.707,00
Juros e Encargos da Dívida Interna	33.894,11	0,16	57.500,00	0,17	60.375,00
Outras Despesas Correntes	10.341.248,03	50,06	13.274.786,00	39,69	14.828.649,00
Total	19.093.898,89	92,43	23.516.545,00	70,31	26.855.731,00
Despesas de Capital					
Investimento	1.516.695,02	7,34	9.440.130,00	28,22	12.114.081,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	172.500,00	0,52	181.125,00
Amortização da Dívida Interna	46.373,09	0,22	173.075,00	0,52	181.729,00
Total	1.563.068,11	7,57	9.785.705,00	29,26	12.476.935,00
Reserva de Contingência					
Reserva de Contingência	0,00	0,00	143.750,00	0,43	150.938,00
Total	0,00	0,00	143.750,00	0,43	150.938,00
Total Geral	20.656.967,00	100,00	33.446.000,00	100,00	39.483.604,00

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
RECEITAS CORRENTES										
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	854.538,62	5,83	162.002,40	0,95	227.649,83	1,13	201.250,00	0,60	218.640,00	0,55
Contribuições	0,00	0,00	35,76	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,21	72.450,00	0,18
Receita Patrimonial	14.997,84	0,10	112.205,94	0,66	548.551,64	2,73	94.875,00	0,28	99.620,00	0,25
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,03	12.075,00	0,03
Transferências Correntes	13.783.952,62	93,96	15.873.617,52	93,03	19.275.923,57	95,86	23.896.170,00	71,45	28.543.262,00	72,29
Outras Receitas Correntes	16.018,41	0,11	52.563,75	0,31	467,00	0,00	281.750,00	0,84	295.839,00	0,75
TOTAL	14.669.507,49	100,00	16.200.425,37	94,95	20.052.592,04	99,72	24.554.545,00	73,42	29.241.886,00	74,06
RECEITAS DE CAPITAL										
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00	0,21	72.450,00	0,18
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	0,03	12.076,00	0,03
Transferências de Capital	0,00	0,00	862.522,59	5,05	56.289,47	0,28	8.500.455,00	25,42	9.831.167,00	24,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.500,00	0,93	326.025,00	0,83
TOTAL	0,00	0,00	862.522,59	5,05	56.289,47	0,28	8.891.455,00	26,58	10.241.718,00	25,94
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTES										
TOTAL GERAL	14.669.507,49	100,00	17.062.947,96	100,00	20.108.881,51	100,00	33.446.000,00	100,00	39.483.604,00	100,00

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Evolução da Receita do Tesouro							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
RECEITA	Receita Arrecadada						Receita Orçada			
	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Fiscal					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
RECEITA					DESPESA				
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total				

Receitas Correntes		16.231.073	Despesas Correntes		13.110.719
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.640		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.374.573	
Contribuições	72.450		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.375	
Receita Patrimonial	75.469		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.675.771	
Receita de Serviços	12.075				
Transferências Correntes	15.556.600				
Outras Receitas Correntes	295.839				
			Superavit Corrente		3.120.354
Total		16.231.073	Total		16.231.073
Receitas de Capital		7.615.615	Despesas de Capital		9.964.594
Operações de Crédito	72.450		INVESTIMENTO	9.601.740	
Alienação de Bens	12.076		INVERSÕES FINANCEIRAS	181.125	
Transferências de Capital	7.205.064		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	181.729	
Outras Receitas de Capital	326.025				
Déficit de Capital		2.499.917			
			Reserva de Contingência		150.938
Total		23.846.688	Total		10.115.532
RESUMO					
Receitas Correntes		16.231.073	DESPESAS CORRENTES		13.110.719
Receitas de Capital		7.615.615	DESPESAS DE CAPITAL		9.964.594
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938
			Transf. para o Orçamento de Seguridade		620.437
Total		23.846.688	Total		23.846.688

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	0	-3.301.169	17.643.279
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	0	0	2.575.888
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	0	0	3.605.592
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	0	0	2.706.736
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	0	0	132.825
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	0	0	128.625
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	0	0	12.075
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	0	0	140.071
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	0	0	25.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	0	0	196.788
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	0	0	507.151
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	0	0	598.971
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	0	0	626.963
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	0	0	300.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	45.000	0	45.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	2.926.319
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	0	0	178.713
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	0	0	100.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	0	0	100.000
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	1.056.564
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	0	0	36.225
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	0	0	873.902
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	0	0	150.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	0	0	3.442.689
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	0	0	382.964
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Fonte de Recurso		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Fonte de Recurso	Tesouro/ Outras Fontes	Intra Orçamentária	Redução FUNDEB	Valor
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	0	0	12.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	0	0	18.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	0	0	755.683
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	Outras Fontes	0	0	145.206

18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	0	0	60.375
Total:		0	-3.301.169	39.483.604

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes				26.855.731	13.467.566	13.388.165
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.966.707	5.458.767	6.507.940
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.458.767	5.458.767	0
			Fiscal	5.136.967	5.136.967	0
			Seguridade Social	321.800	321.800	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		577.188	0	577.188
			Seguridade Social	577.188	0	577.188
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.429.184	0	1.429.184
			Seguridade Social	1.429.184	0	1.429.184
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		630.316	0	630.316
			Seguridade Social	630.316	0	630.316
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.656.811	0	1.656.811
			Seguridade Social	1.656.811	0	1.656.811
		15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		90.825	0	90.825
			Fiscal	78.750	0	78.750
			Seguridade Social	12.075	0	12.075
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		13.650	0	13.650
			Fiscal	13.650	0	13.650
		15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		12.075	0	12.075
			Seguridade Social	12.075	0	12.075
		15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		12.075	0	12.075
			Seguridade Social	12.075	0	12.075
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		77.280	0	77.280
			Seguridade Social	77.280	0	77.280
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.479.542	0	1.479.542
			Seguridade Social	1.479.542	0	1.479.542
		16040000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16050000 Assist.ªncia financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		100.000	0	100.000
			Seguridade Social	100.000	0	100.000
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		183.788	0	183.788
			Seguridade Social	183.788	0	183.788

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		145.206	0	145.206
			Fiscal	145.206	0	145.206
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA			60.375	60.375	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		60.375	60.375	0
			Fiscal	60.375	60.375	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.828.649	7.948.424	6.880.225
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		7.948.424	7.948.424	0
			Fiscal	7.106.781	7.106.781	0
			Seguridade Social	841.643	841.643	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.493.199	0	1.493.199
			Fiscal	218.676	0	218.676

			Seguridade Social	1.274.523	0	1.274.523
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.688.332	0	1.688.332
			Fiscal	66.414	0	66.414
			Seguridade Social	1.621.918	0	1.621.918
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		403.910	0	403.910
			Seguridade Social	403.910	0	403.910
		15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.208	0	1.208
			Seguridade Social	1.208	0	1.208
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		31.500	0	31.500
			Fiscal	31.500	0	31.500
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		8.400	0	8.400
			Fiscal	8.400	0	8.400
		15500000 Transferência do Salário-Educação		115.921	0	115.921
			Seguridade Social	115.921	0	115.921
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		15.000	0	15.000
			Fiscal	15.000	0	15.000
		15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		196.788	0	196.788
			Fiscal	70.000	0	70.000
			Seguridade Social	126.788	0	126.788
		15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		507.151	0	507.151
			Seguridade Social	507.151	0	507.151
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		234.861	0	234.861
			Seguridade Social	234.861	0	234.861
		15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		45.000	0	45.000
			Fiscal	45.000	0	45.000

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.295.839	0	1.295.839
			Seguridade Social	1.295.839	0	1.295.839
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		48.302	0	48.302
			Seguridade Social	48.302	0	48.302
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		596.286	0	596.286
			Seguridade Social	596.286	0	596.286
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.000	0	42.000
			Fiscal	42.000	0	42.000
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		66.153	0	66.153
			Fiscal	42.000	0	42.000
			Seguridade Social	24.153	0	24.153
		17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		12.000	0	12.000
			Fiscal	12.000	0	12.000
		17160000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		18.000	0	18.000
			Fiscal	18.000	0	18.000
		18990000 Outros Recursos Vinculados		60.375	0	60.375
			Seguridade Social	60.375	0	60.375
4 Despesas de Capital				12.476.935	4.024.775	8.452.160
	4 INVESTIMENTO			12.114.081	3.661.921	8.452.160
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		3.661.921	3.661.921	0
			Fiscal	3.612.773	3.612.773	0
			Seguridade Social	49.148	49.148	0
		15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		505.501	0	505.501
			Fiscal	338.864	0	338.864
			Seguridade Social	166.637	0	166.637
		15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		488.076	0	488.076
			Fiscal	62.792	0	62.792

			Seguridade Social	425.284	0	425.284
		15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		14.491	0	14.491
			Seguridade Social	14.491	0	14.491
		15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		10.500	0	10.500
			Fiscal	10.500	0	10.500
		15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		94.500	0	94.500
			Fiscal	94.500	0	94.500
		15500000 Transferência do Salário-Educação		24.150	0	24.150
			Seguridade Social	24.150	0	24.150
		15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		10.000	0	10.000

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	Fiscal	10.000	0	10.000
				286.830	0	286.830
			Fiscal	250.000	0	250.000
			Seguridade Social	36.830	0	36.830
		15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		626.963	0	626.963
			Fiscal	415.650	0	415.650
			Seguridade Social	211.313	0	211.313
		15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000	0	300.000
			Fiscal	300.000	0	300.000
		16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		150.938	0	150.938
			Seguridade Social	150.938	0	150.938
		16010000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		130.411	0	130.411
			Seguridade Social	130.411	0	130.411
		16310000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		1.056.564	0	1.056.564
			Fiscal	156.976	0	156.976
			Seguridade Social	899.588	0	899.588
		16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		36.225	0	36.225
			Seguridade Social	36.225	0	36.225
		16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		93.828	0	93.828
			Fiscal	30.188	0	30.188
			Seguridade Social	63.640	0	63.640
		16650000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		150.000	0	150.000
			Fiscal	150.000	0	150.000
		17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		3.400.689	0	3.400.689
			Fiscal	3.098.814	0	3.098.814
			Seguridade Social	301.875	0	301.875
		17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		316.811	0	316.811
			Fiscal	315.000	0	315.000
			Seguridade Social	1.811	0	1.811
		17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		755.683	0	755.683
			Fiscal	755.683	0	755.683
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS			181.125	181.125	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		181.125	181.125	0
			Fiscal	181.125	181.125	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			181.729	181.729	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		181.729	181.729	0
			Fiscal	181.729	181.729	0

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Resumo Geral da Despesa por Categoria, Grupo Despesa e Fonte de Recurso

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Categoria	Grupo	Fonte de Recurso	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
9 Reserva de Contingência				150.938	150.938	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.938	150.938	0
		15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.938	150.938	0
			Fiscal	150.938	150.938	0

Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:		16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 LEGISLATIVA		1.366.374	1.366.374	0
	Fiscal	1.366.374	1.366.374	0
04 ADMINISTRAÇÃO		3.147.185	3.147.185	0
	Fiscal	3.147.185	3.147.185	0
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.296.049	1.246.183	1.049.866
	Fiscal	509.621	329.433	180.188
	Seguridade Social	1.786.428	916.750	869.678
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL		1.268.785	1.123.579	145.206
	Fiscal	1.268.785	1.123.579	145.206
10 SAÚDE		7.773.988	0	7.773.988
	Fiscal	249.957	0	249.957
	Seguridade Social	7.524.031	0	7.524.031
12 EDUCAÇÃO		8.219.483	289.803	7.929.680
	Fiscal	1.737.477	24.150	1.713.327
	Seguridade Social	6.482.006	265.653	6.216.353
13 CULTURA		1.057.327	620.977	436.350
	Fiscal	996.952	620.977	375.975
	Seguridade Social	60.375	0	60.375
15 URBANISMO		7.675.597	4.821.271	2.854.326
	Fiscal	7.675.597	4.821.271	2.854.326
16 HABITAÇÃO		78.489	18.114	60.375
	Fiscal	78.489	18.114	60.375
17 SANEAMENTO		213.200	20.000	193.200
	Fiscal	20.000	20.000	0
	Seguridade Social	193.200	0	193.200
18 GESTÃO AMBIENTAL		1.050.527	869.402	181.125
	Fiscal	839.214	839.214	0
	Seguridade Social	211.313	30.188	181.125
20 AGRICULTURA		2.321.036	1.726.690	594.346
	Fiscal	2.321.036	1.726.690	594.346
23 COMERCIO E SERVIÇOS		72.450	12.075	60.375
	Fiscal	72.450	12.075	60.375
25 ENERGIA		138.863	138.863	0
	Fiscal	138.863	138.863	0
26 TRANSPORTE		865.000	865.000	0
	Fiscal	865.000	865.000	0
27 DESPORTO E LAZER		1.788.313	1.226.825	561.488
	Fiscal	1.788.313	1.226.825	561.488
99 RESERVA DE CONTINGENCIA		150.938	150.938	0
	Fiscal	150.938	150.938	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Função	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:		16.257.353	1.212.591	15.044.762

Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Geral			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		29.241.886	Despesas Correntes		26.855.731
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.640		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.966.707	
Contribuições	72.450		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.375	
Receita Patrimonial	99.620		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.828.649	
Receita de Serviços	12.075				
Transferências Correntes	28.543.262				
Outras Receitas Correntes	295.839				
			Superavit Corrente		2.386.155
Total		29.241.886	Total		29.241.886
Receitas de Capital		10.241.718	Despesas de Capital		12.476.935
Operações de Crédito	72.450		INVESTIMENTO	12.114.081	
Alienação de Bens	12.076		INVERSÕES FINANCEIRAS	181.125	
Transferências de Capital	9.831.167		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	181.729	
Outras Receitas de Capital	326.025				
Déficit de Capital		2.386.155			
			Reserva de Contingência		150.938
Total		39.483.604	Total		12.627.873
RESUMO					
Receitas Correntes		29.241.886	DESPESAS CORRENTES		26.855.731
Receitas de Capital		10.241.718	DESPESAS DE CAPITAL		12.476.935
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938
Total		39.483.604	Total		39.483.604

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
		Valor
Construção da Base de Cálculo de Recursos		
I - Receita de Impostos		194.490,00
IPTU		6.038,00
IRRF		72.450,00
ITBI		12.075,00
ISS		103.927,00
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00
III - Transferências Legais		16.988.845,00
FPM		14.080.581,00
FPM - Cotas Extraordinárias		241.500,00
ITR		34.414,00
ICMS		2.378.775,00
IPVA		241.500,00
IPI		12.075,00
Receita Base de Cálculo do Percentual		17.183.335,00
IV - Transferências Vinculadas		1.500.511,00
Transferências do FNDE / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		2.094.944,00
Transferência Líquida do FUNDEB		-594.433,00
Resumo da Aplicação		
Subfunção de Governo		
Ensino Fundamental		5.523.812,00
Educação Infantil		1.723.602,00
Educação de Jovens e Adultos		59.773,00
Outras subfunções		638.771,00
Total		7.945.958,00
Deduções		
Transferências Vinculadas		1.500.511,00
Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		6.445.447,00
Percentual apurado pela aplicação acima		37,50

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Modalidade de Aplicação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Modalidade de Aplicação	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		127.641	110.490	17.151
	Fiscal	79.094	79.094	0
	Seguridade Social	48.547	31.396	17.151
71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		12.075	0	12.075
	Seguridade Social	12.075	0	12.075
90 APLICAÇÕES DIRETAS		39.192.950	17.381.851	21.811.099
	Fiscal	22.996.219	16.200.656	6.795.563
	Seguridade Social	16.196.731	1.181.195	15.015.536
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
	Fiscal	150.938	150.938	0
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:		16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		26.855.731	13.467.566	13.388.165
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.966.707	5.458.767	6.507.940
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		11.966.707	5.458.767	6.507.940
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.178.497	369.156	809.341
	Fiscal	328.206	320.856	7.350
	Seguridade Social	850.291	48.300	801.991
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL		8.288.299	3.605.755	4.682.544
	Fiscal	3.446.155	3.388.405	57.750
	Seguridade Social	4.842.144	217.350	4.624.794
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.096.981	1.208.388	888.593
	Fiscal	1.311.856	1.154.050	157.806
	Seguridade Social	785.125	54.338	730.787
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		159.515	104.452	55.063
	Fiscal	103.244	103.244	0
	Seguridade Social	56.271	1.208	55.063
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		140.175	132.825	7.350
	Fiscal	140.175	132.825	7.350
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		103.240	38.191	65.049
	Fiscal	44.937	37.587	7.350
	Seguridade Social	58.303	604	57.699
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		60.375	60.375	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.375	60.375	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.828.649	7.948.424	6.880.225
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		127.641	110.490	17.151
3.3.50.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.415	0	2.415
	Seguridade Social	2.415	0	2,415
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		86.944	77.886	9,058
	Fiscal	77.282	77,282	0
	Seguridade Social	9,662	604	9,058
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		38.282	32.604	5,678
	Fiscal	1,812	1,812	0
	Seguridade Social	36,470	30,792	5,678
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		12,075	0	12,075
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12,075	0	12,075

	Seguridade Social	12.075	0	12.075
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		14.688.933	7.837.934	6.850.999
3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA	SOCIAL	265.650	265.650	0
	Fiscal	265.650	265.650	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		108.511	68.396	40.115
	Fiscal	71.677	65.377	6.300
	Seguridade Social	36.834	3.019	33.815
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		140.175	120.750	19.425
	Fiscal	7.350	0	7.350
	Seguridade Social	132.825	120.750	12.075
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.828.300	1.520.400	2.307.900
	Fiscal	1.556.447	1.357.384	199.063
	Seguridade Social	2.271.853	163.016	2.108.837
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		148.143	72.268	75.875
	Fiscal	69.655	54.155	15.500
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Seguridade Social	78.488	18.113	60.375
		721.942	223.549	498.393
	Fiscal	144.148	78.648	65.500
	Seguridade Social	577.794	144.901	432.893
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.344	19.746	30.598
	Fiscal	33.434	17.934	15.500
	Seguridade Social	16.910	1.812	15.098
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		33.207	33.207	0
	Fiscal	33.207	33.207	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.419.952	1.159.090	1.260.862
	Fiscal	1.163.087	1.074.561	88.526
	Seguridade Social	1.256.865	84.529	1.172.336
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		9.059	3.624	5.435
	Fiscal	3.624	3.624	0
	Seguridade Social	5.435	0	5.435
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.257.933	3.898.620	2.359.313
	Fiscal	3.990.068	3.826.167	163.901
	Seguridade Social	2.267.865	72.453	2.195.412
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		54.338	54.338	0
	Fiscal	54.338	54.338	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.247	1.208	6.039
	Seguridade Social	7.247	1.208	6.039
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		382.178	240.296	141.882
	Fiscal	47.096	47.096	0
	Seguridade Social	335.082	193.200	141.882
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		182.012	94.964	87.048
	Fiscal	96.276	88.926	7.350
	Seguridade Social	85.736	6.038	79.698
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		79.942	61.828	18.114
	Fiscal	60.620	60.620	0
	Seguridade Social	19.322	1.208	18.114
4 Despesas de Capital		12.476.935	4.024.775	8.452.160
4.4 INVESTIMENTO		12.114.081	3.661.921	8.452.160
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.114.081	3.661.921	8.452.160
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.414.547	2.627.131	6.787.416
	Fiscal	7.894.903	2.596.339	5.298.564
	Seguridade Social	1.519.644	30.792	1.488.852
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.678.639	1.017.399	1.661.240
	Fiscal	1.689.688	999.285	690.403
	Seguridade Social	988.951	18.114	970.837
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		20.895	17.391	3.504
	Fiscal	17.149	17.149	0
	Seguridade Social	3.746	242	3.504
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		181.125	181.125	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		181.125	181.125	0

4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		181.125	181.125	0
	Fiscal	181.125	181.125	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		181.729	181.729	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		181.729	181.729	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		181.125	181.125	0
	Fiscal	181.125	181.125	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza da Despesa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
9 Reserva de Contingência		150.938	150.938	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		150.938	150.938	0
	Fiscal	150.938	150.938	0
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:		16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
I Receitas Correntes				29.241.886
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			218.640	
1.1.1 Impostos		194.490		
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio		18.113		
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana		6.038		
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Fiscal	6.038		
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		12.075		
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Fiscal	12.075		
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		72.450		
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		72.450		
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		72.450		
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho		72.450		
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	Fiscal	72.450		
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços		103.927		
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços		103.927		
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN		103.927		
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Fiscal	103.927		
1.1.2 Taxas		12.075		
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		12.075		

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Natureza		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		12.075		
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		12.075		
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	Fiscal	12.075		
1.1.3 Contribuição de Melhoria		12.075		
1.1.3.1 Contribuição de Melhoria		12.075		
1.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria		12.075		
1.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	Fiscal	12.075		
1.2 Contribuições			72.450	
1.2.1 Contribuições Sociais		12.075		
1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais		12.075		
1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais		12.075		
1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB		12.075		
1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	Fiscal	12.075		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		60.375		

1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		60.375		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		60.375		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Fiscal	60.375		
1.3 Receita Patrimonial			99.620	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		12.075		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		12.075		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias		12.075		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	Fiscal	12.075		
1.3.2 Valores Mobiliários		75.470		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		75.470		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		75.470		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		75.470		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	Fiscal	24.150		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	Fiscal	6.038		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	Fiscal	9.056		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	Seguridade Social	12.075		
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	Seguridade Social	6.038		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	Seguridade Social	6.038		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	Fiscal	12.075		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais		12.075		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais		12.075		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais		12.075		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	Fiscal	12.075		
1.6 Receita de Serviços			12.075	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.6.9 Outros Serviços		12.075		
1.6.9.9 Outros Serviços		12.075		
1.6.9.9.99 Outros Serviços		12.075		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	Fiscal	12.075		
1.7 Transferências Correntes			28.543.262	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		23.267.063		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		11.533.496		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		11.505.965		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.264.465		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.264.465		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Fiscal	10.865.011		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Seguridade Social	3.215.570		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	Fiscal	-2.816.116		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		241.500		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		241.500		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	Fiscal	241.500		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		27.531		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		27.531		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Fiscal	34.414		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-6.883		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		205.275		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		205.275		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89		96.600		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Fiscal	96.600		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP		108.675		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Fiscal	108.675		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.198.769		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.059.906		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		1.816.830		

1.7.1.3.50.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária		1.816.830		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	1.816.830		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada		665.454		
1.7.1.3.50.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada		665.454		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Fiscal	447.983		
1.7.1.3.50.2.1.01	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	Seguridade Social	193.321		
1.7.1.3.50.2.1.02	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	Seguridade Social	24.150		

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receta Orçamentária por Natureza					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.3		94.185		
1.7.1.3.50.3.1		94.185		
1.7.1.3.50.3.1.01	Seguridade Social	94.185		
1.7.1.3.50.4		96.600		
1.7.1.3.50.4.1		96.600		
1.7.1.3.50.4.1.01	Seguridade Social	96.600		
1.7.1.3.50.5		260.375		
1.7.1.3.50.5.1		260.375		
1.7.1.3.50.5.1.01	Seguridade Social	260.375		
1.7.1.3.50.9		126.462		
1.7.1.3.50.9.1	Seguridade Social	126.462		
1.7.1.3.51		138.863		
1.7.1.3.51.1		72.450		
1.7.1.3.51.1.1	Seguridade Social	72.450		

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receta Orçamentária por Natureza					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.51.2		60.375		
1.7.1.3.51.2.1	Seguridade Social	60.375		
1.7.1.3.51.3		6.038		
1.7.1.3.51.3.1	Seguridade Social	6.038		
1.7.1.4		1.467.981		
1.7.1.4.50		140.071		
1.7.1.4.50.0.1	Seguridade Social	140.071		
1.7.1.4.51		37.075		
1.7.1.4.51.0.1	Fiscal	25.000		
1.7.1.4.51.0.1	Seguridade Social	12.075		
1.7.1.4.52		196.788		
1.7.1.4.52.0.1		196.788		
1.7.1.4.52.0.1.01	Seguridade Social	36.038		
1.7.1.4.52.0.1.02	Seguridade Social	60.375		

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receta Orçamentária por Natureza					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.03	Seguridade Social	22.073		
1.7.1.4.52.0.1.04	Seguridade Social	54.150		
1.7.1.4.52.0.1.05	Seguridade Social	6.038		
1.7.1.4.52.0.1.06	Seguridade Social	6.038		
1.7.1.4.52.0.1.07	Seguridade Social	6.038		
1.7.1.4.52.0.1.08	Seguridade Social	6.038		
1.7.1.4.53		507.151		
1.7.1.4.53.0.1		507.151		
1.7.1.4.53.0.1.02	Seguridade Social	181.126		
1.7.1.4.53.0.1.03	Seguridade Social	265.650		
1.7.1.4.53.0.1.04	Seguridade Social	60.375		
1.7.1.4.54		12.076		
1.7.1.4.54.1		6.038		
1.7.1.4.54.1.1	Seguridade Social	6.038		

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo		6.038			
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	Seguridade Social	6.038			
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA		6.038			
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	Seguridade Social	6.038			
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA		6.038			
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	Seguridade Social	6.038			
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE		6.038			
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	Seguridade Social	6.038			
1.7.1.4.58 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		3.019			
1.7.1.4.58.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	Seguridade Social	3.019			
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA		6.038			
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA - Principal	Seguridade Social	6.038			
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		547.649			
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Seguridade Social	547.649			
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		273.525			
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		128.625			
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT		128.625			
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		132.825			
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF		132.825			
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR		12.075			
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	Seguridade Social	12.075			
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		957.489			
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		957.489			
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		957.489			
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	Seguridade Social	72.450			
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	Seguridade Social	60.375			
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	Seguridade Social	60.375			
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDBF	Seguridade Social	60.375			
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	Seguridade Social	24.150			
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	Seguridade Social	12.075			
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Seguridade Social	12.075			
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	Seguridade Social	1.208			
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Seguridade Social	24.150			
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	Seguridade Social	12.075			
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	Seguridade Social	12.075			
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	Seguridade Social	3.019			
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	Seguridade Social	3.019			
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	Seguridade Social	3.019			
1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	Seguridade Social	1.811			
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	Seguridade Social	1.811			
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	Seguridade Social	1.811			
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Seguridade Social	591.616			
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		5.149.284			
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS		1.056.564			
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	1.056.564			
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação		78.488			
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Fiscal	78.488			
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		4.014.232			
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Fiscal	1.622.261			
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	Seguridade Social	2.391.971			

1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		481.244		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		481.244		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	Fiscal	481.244		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.569.463		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal		2.167.463		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS		1.903.020		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS		1.903.020		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Fiscal	1.569.750		
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	Seguridade Social	809.025		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-475.755		
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA		241.500		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA		241.500		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Fiscal	156.975		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	Seguridade Social	84.525		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios		9.660		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios		9.660		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Fiscal	7.849		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	Seguridade Social	4.226		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	Fiscal	-2.415		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		13.283		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Fiscal	13.283		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal		402.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF		402.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	Fiscal	402.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas		2.706.736		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.706.736		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.706.736		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Fiscal	2.706.736		
1.9 Outras Receitas Correntes			295.839	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		24.150		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		24.150		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica		24.150		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Fiscal	12.075		
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	Fiscal	12.075		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		24.151		
1.9.2.1 Indenizações		6.038		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações		6.038		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	Fiscal	6.038		
1.9.2.2 Restituições		18.113		
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios		6.038		
1.9.2.2.01.1 Restituição de Convênios - Primárias		6.038		
1.9.2.2.01.1.1 Restituição de Convênios - Primárias - Principal	Fiscal	6.038		
1.9.2.2.99 Outras Restituições		12.075		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	Fiscal	12.075		
1.9.9 Demais Receitas Correntes		247.538		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes		247.538		
1.9.9.9.99 Outras Receitas		247.538		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias		126.788		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	Fiscal	120.750		
1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	Fiscal	6.038		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras		120.750		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	Fiscal	120.750		
2 Receitas de Capital				10.241.718
2.1 Operações de Crédito			72.450	

2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno		72.450		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		72.450		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		72.450		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Fiscal	72.450		
2.2 Alienação de Bens			12.076	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis		6.038		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		6.038		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes		6.038		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Fiscal	6.038		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis		6.038		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis		6.038		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis		6.038		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	Fiscal	6.038		
2.4 Transferências de Capital			9.831.167	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades		9.708.603		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		100.225		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		100.225		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária		94.187		
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	Seguridade Social	94.187		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde		6.038		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	Seguridade Social	6.038		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.375		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		60.375		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	Seguridade Social	60.375		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades		488.100		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação		488.100		
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Seguridade Social	488.100		
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades		9.059.903		
2.4.1.9.50 Transferências da União a Consórcios Públicos		163.858		
2.4.1.9.50.0.1 Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	Fiscal	163.858		
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades		8.896.045		
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Fiscal	7.015.242		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Natureza				Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Natureza	Esfera	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	Seguridade Social	1.880.803		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		122.564		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		96.600		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS		36.225		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Seguridade Social	36.225		
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação		60.375		
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Seguridade Social	60.375		
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados		25.964		
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados		25.964		
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	Fiscal	25.964		
2.9 Outras Receitas de Capital			326.025	
2.9.9 Demais Receitas de Capital		326.025		
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital		326.025		
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital		326.025		
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	Fiscal	326.025		
Total Geral:				39.483.604

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01 PODER LEGISLATIVO			1.366.374	1.366.374	0

	01.001CAMARA MUNICIPAL		1.366.374	1.366.374	0
		Fiscal	1.366.374	1.366.374	0
02 PODER EXECUTIVO			37.966.292	16.125.967	21.840.325
	02.002GABINETE CIVIL		1.001.002	1.001.002	0
		Fiscal	1.001.002	1.001.002	0
	02.003SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		2.295.002	2.149.796	145.206
		Fiscal	2.295.002	2.149.796	145.206
	02.004SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		730.543	730.543	0
		Fiscal	730.543	730.543	0
	02.005SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		341.123	341.123	0
		Fiscal	341.123	341.123	0
	02.006SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		2.459.899	1.865.553	594.346
		Fiscal	2.459.899	1.865.553	594.346
	02.007SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		3.864.936	2.113.011	1.751.925
		Fiscal	3.460.423	2.082.823	1.377.600
		Seguridade Social	404.513	30.188	374.325
	02.008SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.249.671	289.803	7.959.868
		Fiscal	1.767.665	24.150	1.743.515
		Seguridade Social	6.482.006	265.653	6.216.353
	02.009SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.555.373	0	3.555.373
		Fiscal	72.452	0	72.452
		Seguridade Social	3.482.921	0	3.482.921
	02.010SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.250.749	1.100.749	150.000
		Fiscal	493.395	343.395	150.000
		Seguridade Social	757.354	757.354	0
	02.011SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		5.150.989	3.644.076	1.506.913
		Fiscal	5.150.989	3.644.076	1.506.913
	02.012SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		2.018.263	1.291.400	726.863
		Fiscal	2.018.263	1.291.400	726.863
	02.013FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		1.065.300	165.434	899.866
		Fiscal	36.226	6.038	30.188
		Seguridade Social	1.029.074	159.396	869.678
	02.014FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		4.218.615	0	4.218.615
		Fiscal	177.505	0	177.505
		Seguridade Social	4.041.110	0	4.041.110
	02.015SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		899.827	568.477	331.350
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Órgão e Unidade Orçamentária			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		Fiscal	839.452	568.477	270.975
		Seguridade Social	60.375	0	60.375
	02.016SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		865.000	865.000	0
		Fiscal	865.000	865.000	0
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.938	150.938	0
	90.099RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
		Fiscal	150.938	150.938	0
Total			39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:			23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:			16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Órgão	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
01 - PODER LEGISLATIVO		1.366.374	1.366.374	0	
	Fiscal	1.366.374	1.366.374	0	
02 - PODER EXECUTIVO		37.966.292	16.125.967	21.840.325	
	Fiscal	21.708.939	14.913.376	6.795.563	
	Seguridade Social	16.257.353	1.212.591	15.044.762	
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0	

	Fiscal	150.938	150.938	0
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:		16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Aplicação com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
		Valor		
Construção da Base de Cálculo de Recursos				
I - Receita de Impostos		194.490,00		
IPTU		6.038,00		
IRRF		72.450,00		
ITBI		12.075,00		
ISS		103.927,00		
II - Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa		0,00		
III - Transferências Legais		16.747.345,00		
FPM		14.080.581,00		
ITR		34.414,00		
ICMS		2.378.775,00		
IPVA		241.500,00		
IPI		12.075,00		
Receita Base de Cálculo do Percentual		16.941.835,00		
IV - Transferências Vinculadas		4.409.896,00		
Transferências do SUS / Rend. Aplicação / Transf. de Convênios		4.409.896,00		
Resumo da Aplicação				
Subfunção de Governo				
Atenção Básica		3.527.336,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.048.698,00		
Vigilância Sanitária		309.124,00		
Suporte Profilático e Terapêutico		112.300,00		
Outras subfunções		2.776.530,00		
Total		7.773.988,00		
Deduções				
Transferências Vinculadas		4.409.896,00		
Valor aplicado		3.364.092,00		
Percentual apurado pela aplicação acima		19,85		

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Despesa Orçamentária por Poder e Órgão		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
Poder Legislativo		1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0,00
	01 - PODER LEGISLATIVO	1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0,00
	01 - Fiscal	1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0,00
Poder Executivo		38.117.230	11.010.247	60.375	14.503.864	12.028.952	181.125	181.729	0,00
	02 - PODER EXECUTIVO	37.966.292	11.010.247	60.375	14.503.864	12.028.952	181.125	181.729	0,00
	01 - Fiscal	21.708.939	4.418.113	60.375	7.350.986	9.516.611	181.125	181.729	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.913.376	4.180.507	60.375	6.781.996	3.527.644	181.125	181.729	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	557.540	0	0	218.676	338.864	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	129.206	0	0	66.414	62.792	0	0	0,00
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	42.000	0	0	31.500	10.500	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	78.750	78.750	0	0	0	0	0	0,00

15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	116.550	13.650	0	8.400	94.500	0	0	0,00
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0,00
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0,00
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	415.650	0	0	0	415.650	0	0	0,00
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0,00
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	156.976	0	0	0	156.976	0	0	0,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0,00
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.140.814	0	0	42.000	3.098.814	0	0	0,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	357.000	0	0	42.000	315.000	0	0	0,00
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0,00
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	755.683	0	0	0	755.683	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
	17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019	145.206	145.206	0	0	0	0	0	0,00
	02 - Seguridade Social	16.257.353	6.592.134	0	7.152.878	2.512.341	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.212.591	321.800	0	841.643	49.148	0	0	0,00
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.018.348	577.188	0	1.274.523	166.637	0	0	0,00
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.476.386	1.429.184	0	1.621.918	425.284	0	0	0,00
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	1.048.717	630.316	0	403.910	14.491	0	0	0,00
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.658.019	1.656.811	0	1.208	0	0	0	0,00
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0,00
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0,00
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0,00
	15500000 - Transferência do Salário-Educação	140.071	0	0	115.921	24.150	0	0	0,00
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	126.788	0	0	126.788	0	0	0	0,00
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	507.151	0	0	507.151	0	0	0	0,00
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	348.971	77.280	0	234.861	36.830	0	0	0,00
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	211.313	0	0	0	211.313	0	0	0,00
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.926.319	1.479.542	0	1.295.839	150.938	0	0	0,00
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	178.713	0	0	48.302	130.411	0	0	0,00
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0,00
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0,00

	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	899.588	0	0	0	899.588	0	0	0,00
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0,00
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	843.714	183.788	0	596.286	63.640	0	0	0,00
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	301.875	0	0	0	301.875	0	0	0,00
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.964	0	0	24.153	1.811	0	0	0,00

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	Investimentos	Inversões	Amortização da Dívida	Outras Despesas de
	18990000 - Outros Recursos Vinculados	60.375	0	0	60.375	0	0	0	0,00
	90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	0	0	0	0	0	0	0,00
	01 - Fiscal	150.938	0	0	0	0	0	0	0,00
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	150.938	0	0	0	0	0	0	0,00
Total:		39.483.604	11.966.707	60.375	14.828.649	12.114.081	181.125	181.729	0,00

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Despesa por Poder e Órgão

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder	Órgão	Valor	Total
Poder Legislativo			1.366.374
	PODER LEGISLATIVO	1.366.374	
Poder Executivo			38.117.230
	PODER EXECUTIVO	37.966.292	
	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	
Total:			39.483.604

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Poder Órgão	Função	Valor
Poder Legislativo		1.366.374
01 - PODER LEGISLATIVO		1.366.374
	01 - LEGISLATIVA	1.366.374
Poder Executivo		38.117.230
02 - PODER EXECUTIVO		37.966.292
	04 - ADMINISTRAÇÃO	3.147.185
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.296.049
	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.268.785
	10 - SAÚDE	7.773.988
	12 - EDUCAÇÃO	8.219.483
	13 - CULTURA	1.057.327
	15 - URBANISMO	7.675.597
	16 - HABITAÇÃO	78.489
	17 - SANEAMENTO	213.200
	18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.050.527
	20 - AGRICULTURA	2.321.036
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	72.450
	25 - ENERGIA	138.863
	26 - TRANSPORTE	865.000
	27 - DESPORTO E LAZER	1.788.313
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA 150.938	
Total:		39.483.604

QUADRO RESUMO

	Poder Legislativo	Poder Executivo	Total
01 - LEGISLATIVA	1.366.374	0	1.366.374
04 - ADMINISTRAÇÃO	0	3.147.185	3.147.185
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0	2.296.049	2.296.049
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	1.268.785	1.268.785
10 - SAÚDE	0	7.773.988	7.773.988
12 - EDUCAÇÃO	0	8.219.483	8.219.483
13 - CULTURA	0	1.057.327	1.057.327
15 - URBANISMO	0	7.675.597	7.675.597
16 - HABITAÇÃO	0	78.489	78.489
17 - SANEAMENTO	0	213.200	213.200

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Despesa por Poder, Órgão e Função		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Poder Órgão	Função	Valor	Total
	Poder Legislativo	Poder Executivo	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	0	1.050.527	1.050.527
20 - AGRICULTURA	0	2.321.036	2.321.036
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	0	72.450	72.450
25 - ENERGIA	0	138.863	138.863
26 - TRANSPORTE	0	865.000	865.000
27 - DESPORTO E LAZER	0	1.788.313	1.788.313
99 - RESERVA DE CONTINGENC	0	150.938	150.938
Total	1.366.374	38.117.230	39.483.604

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
01 PODER LEGISLATIVO									
01.001 CAMARA MUNICIPAL	1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0	
01 - LEGISLATIVA	1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0	
031 - AÇÃO LEGISLATIVA	1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0	
0001 - GERENCIA DO PODER LEGISLATIVO	1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0	
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	1.366.374	956.460	0	324.785	85.129	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.002 GABINETE CIVIL	1.001.002	692.601	0	150.338	158.063	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.001.002	692.601	0	150.338	158.063	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.001.002	692.601	0	150.338	158.063	0	0	0	
0002 - GERENCIA DO GABINETE	1.001.002	692.601	0	150.338	158.063	0	0	0	
1001 AQUISICAO DE VEICULOS	51.198	0	0	0	51.198	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	51.198	0	0	0	51.198	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	51.198	0	0	0	51.198	0	0	0	
1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
1090 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	681.639	543.980	0	131.017	6.642	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	681.639	543.980	0	131.017	6.642	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	681.639	543.980	0	131.017	6.642	0	0	0
2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	58.565	35.621	0	19.321	3.623	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	58.565	35.621	0	19.321	3.623	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	58.565	35.621	0	19.321	3.623	0	0	0
2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	113.000	113.000	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS

Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.003 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2.295.002	1.126.852	60.375	866.877	59.169	0	181.729	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	1.026.217	365.821	0	601.227	59.169	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.026.217	365.821	0	601.227	59.169	0	0	0
0003 - GERENCIA DAADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.014.142	365.821	0	601.227	47.094	0	0	0
1092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,	867.540	365.821	0	496.888	4.831	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	867.540	365.821	0	496.888	4.831	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	867.540	365.821	0	496.888	4.831	0	0	0
2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	42.264	0	0	24.151	18.113	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.264	0	0	24.151	18.113	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	42.264	0	0	24.151	18.113	0	0	0
2094 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
2095 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	30.188	0	0	30.188	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.188	0	0	30.188	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	30.188	0	0	30.188	0	0	0	0
0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.268.785	761.031	60.375	265.650	0	0	181.729	0
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	265.650	0	0	265.650	0	0	0	0
0003 - GERENCIA DAADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	265.650	0	0	265.650	0	0	0	0
2025 CONTRIBUCAO PARA FORMACAO DO PASEP	265.650	0	0	265.650	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS

Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	265.650	0	0	265.650	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	265.650	0	0	265.650	0	0	0	0
271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.003.135	761.031	60.375	0	0	0	181.729	0
0003 - GERENCIA DAADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.003.135	761.031	60.375	0	0	0	181.729	0
2026 CONTRIBUCAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	1.003.135	761.031	60.375	0	0	0	181.729	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	857.929	615.825	60.375	0	0	0	181.729	0
0001 - JOÃO DIAS	857.929	615.825	60.375	0	0	0	181.729	0
17210000- Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo Lei nº13.885/2019	145.206	145.206	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	145.206	145.206	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS

Programa de Trabalho

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.004 SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	730.543	460.059	0	220.372	50.112	0	0	0

04 - ADMINISTRAÇÃO	730.543	460.059	0	220.372	50.112	0	0	0	
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	730.543	460.059	0	220.372	50.112	0	0	0	
0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS	730.543	460.059	0	220.372	50.112	0	0	0	
1005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	132.825	132.825	0	0	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	132.825	132.825	0	0	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	132.825	132.825	0	0	0	0	0	0	
1096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	573.568	327.234	0	220.372	25.962	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	573.568	327.234	0	220.372	25.962	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	573.568	327.234	0	220.372	25.962	0	0	0	
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Unidade Orçamentária						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	341.123	199.239	0	128.601	13.283	0	0	0	
04 - ADMINISTRAÇÃO	341.123	199.239	0	128.601	13.283	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	341.123	199.239	0	128.601	13.283	0	0	0	
0005 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	341.123	199.239	0	128.601	13.283	0	0	0	
1097 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	45.282	0	0	45.282	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	45.282	0	0	45.282	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	45.282	0	0	45.282	0	0	0	0	
2005 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	295.841	199.239	0	83.319	13.283	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	295.841	199.239	0	83.319	13.283	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	295.841	199.239	0	83.319	13.283	0	0	0	
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS									
Programa de Trabalho						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Unidade Orçamentária						Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.006 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	2.459.899	230.636	0	1.044.499	1.184.764	0	0	0	
20 - AGRICULTURA	2.321.036	230.636	0	1.026.386	1.064.014	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	964.801	218.560	0	562.700	183.541	0	0	0	
0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA	964.801	218.560	0	562.700	183.541	0	0	0	
1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
1100 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
1103 CONSTRUÇÃO, RECURPAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	723.300	218.560	0	490.249	14.491	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	723.300	218.560	0	490.249	14.491	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	723.300	218.560	0	490.249	14.491	0	0	0	
2101 CAPACITAÇÃO DE SERVIDRES	18.113	0	0	18.113	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.113	0	0	18.113	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.113	0	0	18.113	0	0	0	0	
2104 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338	0	0	54.338	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.338	0	0	54.338	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	54.338	0	0	54.338	0	0	0	0	
605 - ABASTECIMENTO	392.438	0	0	132.825	259.613	0	0	0	

0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA	392.438	0	0	132.825	259.613	0	0	0	
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS	132.825	0	0	0	132.825	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0	
1007 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES	181.125	0	0	120.750	60.375	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	181.125	0	0	120.750	60.375	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	181.125	0	0	120.750	60.375	0	0	0	
1010 PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES	36.225	0	0	12.075	24.150	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.225	0	0	12.075	24.150	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	12.075	24.150	0	0	0	
1105 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	42.263	0	0	0	42.263	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0	
606 - EXTENSÃO RURAL	240.247	12.076	0	117.133	111.038	0	0	0	
0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA	240.247	12.076	0	117.133	111.038	0	0	0	
1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E APICULTURA	68.829	0	0	68.829	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	68.829	0	0	68.829	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	68.829	0	0	68.829	0	0	0	0	
2098 PROGRAMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL	36.228	12.076	0	18.114	6.038	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.228	12.076	0	18.114	6.038	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	36.228	12.076	0	18.114	6.038	0	0	0	
2102 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	30.190	0	0	30.190	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.190	0	0	30.190	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	30.190	0	0	30.190	0	0	0	0	
2149 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO MERCADO DO PRODUTOR	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Sociais	Encargos	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0	
608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	425.042	0	0	213.728	211.314	0	0	0	
0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA	425.042	0	0	213.728	211.314	0	0	0	
1008 CONSTRUÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	26.566	0	0	14.490	12.076	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	26.566	0	0	14.490	12.076	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	26.566	0	0	14.490	12.076	0	0	0	
1009 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	144.900	0	0	0	144.900	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.300	0	0	0	48.300	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	48.300	0	0	0	48.300	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0	
1013 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	217.351	0	0	199.238	18.113	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	217.351	0	0	199.238	18.113	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	217.351	0	0	199.238	18.113	0	0	0	
1014 AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0	
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	298.508	0	0	0	298.508	0	0	0	
0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA	298.508	0	0	0	298.508	0	0	0	
1011 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	298.508	0	0	0	298.508	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	165.683	0	0	0	165.683	0	0	0
Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997								
0001 - JOÃO DIAS	165.683	0	0	0	165.683	0	0	0
25 - ENERGIA	138.863	0	0	18.113	120.750	0	0	0
752 - ENERGIA ELÉTRICA	138.863	0	0	18.113	120.750	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
0006 - GERENCIA DAAGRICULTURA	138.863	0	0	18.113	120.750	0	0	0
1015 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	138.863	0	0	18.113	120.750	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	138.863	0	0	18.113	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	138.863	0	0	18.113	120.750	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	3.864.936	163.013	0	1.474.000	2.227.923	0	0	0
15 - URBANISMO	2.621.209	163.013	0	652.899	1.805.297	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	814.946	163.013	0	586.486	65.447	0	0	0
0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO	814.946	163.013	0	586.486	65.447	0	0	0
2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	814.946	163.013	0	586.486	65.447	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	814.946	163.013	0	586.486	65.447	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	814.946	163.013	0	586.486	65.447	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.703.625	0	0	36.225	1.667.400	0	0	0
0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO	1.703.625	0	0	36.225	1.667.400	0	0	0
1016 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO FIO	398.475	0	0	0	398.475	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	362.250	0	0	0	362.250	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	362.250	0	0	0	362.250	0	0	0
1017 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	193.200	0	0	0	193.200	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	156.975	0	0	0	156.975	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	156.975	0	0	0	156.975	0	0	0
1019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
1075 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	846.300	0	0	0	846.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.300	0	0	0	48.300	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	48.300	0	0	0	48.300	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00								
Programa de Trabalho								
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	483.000	0	0	0	483.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	483.000	0	0	0	483.000	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0

0001 - JOÃO DIAS	315.000	0	0	0	315.000	0	0	0	
2107 REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	108.675	0	0	36.225	72.450	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.300	0	0	36.225	12.075	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	48.300	0	0	36.225	12.075	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
452 - SERVIÇOS URBANOS	102.638	0	0	30.188	72.450	0	0	0	
0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO	102.638	0	0	30.188	72.450	0	0	0	
1020 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARA A LIMPEZA URBANA	102.638	0	0	30.188	72.450	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	102.638	0	0	30.188	72.450	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	102.638	0	0	30.188	72.450	0	0	0	
17 - SANEAMENTO	193.200	0	0	0	193.200	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	193.200	0	0	0	193.200	0	0	0	
0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	193.200	0	0	0	193.200	0	0	0	
1042 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0	
1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.050.527	0	0	821.101	229.426	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0	
0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0	
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS									
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1106 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0	
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	211.313	0	0	0	211.313	0	0	0	
0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO	211.313	0	0	0	211.313	0	0	0	
1108 ATERRO SANITARIO	211.313	0	0	0	211.313	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	181.125	0	0	0	181.125	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	181.125	0	0	0	181.125	0	0	0	
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	821.101	0	0	821.101	0	0	0	0	
0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO	821.101	0	0	821.101	0	0	0	0	
2110 COLETA SELETIVA DE LIXO	778.838	0	0	778.838	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	778.838	0	0	778.838	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	778.838	0	0	778.838	0	0	0	0	
2111 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	42.263	0	0	42.263	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.263	0	0	42.263	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	42.263	0	0	42.263	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS									
					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
					Exercício 2024 - Em R\$ 1,00				
Programa de Trabalho									
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
02 PODER EXECUTIVO									
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.249.671	3.070.220	0	3.258.216	1.921.235	0	0	0	
12 - EDUCAÇÃO	8.219.483	3.070.220	0	3.258.216	1.891.047	0	0	0	
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	638.771	137.655	0	464.286	36.830	0	0	0	
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	638.771	137.655	0	464.286	36.830	0	0	0	
2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	421.421	137.655	0	246.936	36.830	0	0	0	

15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.375	60.375	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	60.375	0	0	0	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	348.971	77.280	0	234.861	36.830	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	348.971	77.280	0	234.861	36.830	0	0	0
2077 AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	217.350	0	0	217.350	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	217.350	0	0	217.350	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	217.350	0	0	217.350	0	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.680.787	2.772.202	0	2.231.806	676.779	0	0	0
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	5.635.787	2.772.202	0	2.186.806	676.779	0	0	0
1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
1022 REFORMA E AMPLIACÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	132.825	0	0	0	132.825	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO	150.938	0	0	150.938	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	36.225	0	0	36.225	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	36.225	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	114.713	0	0	114.713	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	114.713	0	0	114.713	0	0	0	0
1026 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS	42.263	0	0	42.263	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.263	0	0	42.263	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	42.263	0	0	42.263	0	0	0	0
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
1114 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
2009 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	1.694.244	1.693.036	0	1.208	0	0	0	0	
15401070- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	1.658.019	1.656.811	0	1.208	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	1.658.019	1.656.811	0	1.208	0	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0	
15421070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0	
15431070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	12.075	12.075	0	0	0	0	0	0	
2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	988.342	569.941	0	403.910	14.491	0	0	0	
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	988.342	569.941	0	403.910	14.491	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	988.342	569.941	0	403.910	14.491	0	0	0	
2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS	1.357.235	430.475	0	864.573	62.187	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.357.235	430.475	0	864.573	62.187	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	1.357.235	430.475	0	864.573	62.187	0	0	0	
2028 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL	476.964	0	0	476.964	0	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	90.563	0	0	90.563	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	90.563	0	0	90.563	0	0	0	0	
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	386.401	0	0	386.401	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	386.401	0	0	386.401	0	0	0	0	
2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	140.071	0	0	115.921	24.150	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho						Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
15500000- Transferência do Salário-Educação	140.071	0	0	115.921	24.150	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	140.071	0	0	115.921	24.150	0	0	0	
2116 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0	
2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO	42.264	0	0	24.151	18.113	0	0	0	
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	42.264	0	0	24.151	18.113	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	42.264	0	0	24.151	18.113	0	0	0	
2119 MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
2120 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
2151 Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF	120.750	78.750	0	31.500	10.500	0	0	0	
15410000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	42.000	0	0	31.500	10.500	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	42.000	0	0	31.500	10.500	0	0	0	
15411070- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	78.750	78.750	0	0	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	78.750	78.750	0	0	0	0	0	0	
2154 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	
15510000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0	

0001 - JOÃO DIAS	25.000	0	0	15.000	10.000	0	0	0
0080 - PETERN	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
2152 MANUTENCAO DO PETERN	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15710000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	45.000	0	0	45.000	0	0	0	0
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.840.152	154.325	0	508.389	1.177.438	0	0	0
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	1.840.152	154.325	0	508.389	1.177.438	0	0	0
1025 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	50.000	0	0	50.000	0	0	0	0
1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	630.000	0	0	30.000	600.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	180.000	0	0	30.000	150.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	180.000	0	0	30.000	150.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
15703110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
1029 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO	24.151	0	0	0	24.151	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0
1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO	100.000	0	0	100.000	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	30.000	0	0	30.000	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	70.000	0	0	70.000	0	0	0	0
1113 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
1154 CONSTRUCAO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	300.000	0	0	0	300.000	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	50.000	0	0	0	50.000	0	0	0
15690000- Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	317.576	140.675	0	138.864	38.037	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	257.201	80.300	0	138.864	38.037	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	257.201	80.300	0	138.864	38.037	0	0	0
15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	60.375	60.375	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	60.375	0	0	0	0	0	0
2029 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL	181.125	0	0	181.125	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	60.375	0	0	60.375	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	60.375	0	0	0	0
15530000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	120.750	0	0	0	0
2150 Manutenção do Fundeb Educação Infantil- VAAT	116.550	13.650	0	8.400	94.500	0	0	0
15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	116.550	13.650	0	8.400	94.500	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	116.550	13.650	0	8.400	94.500	0	0	0

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	59.773	6.038	0	53.735	0	0	0	0
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	59.773	6.038	0	53.735	0	0	0	0
1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0
15520000- Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	12.075	0	0	0	0
2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	35.623	6.038	0	29.585	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	35.623	6.038	0	29.585	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	35.623	6.038	0	29.585	0	0	0	0
15 - URBANISMO	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0
1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.555.373	1.124.184	0	1.688.332	742.857	0	0	0
10 - SAÚDE	3.555.373	1.124.184	0	1.688.332	742.857	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.776.530	1.106.070	0	1.579.655	90.805	0	0	0
0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	2.776.530	1.106.070	0	1.579.655	90.805	0	0	0
2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.704.078	1.106.070	0	1.513.241	84.767	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.704.078	1.106.070	0	1.513.241	84.767	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	2.704.078	1.106.070	0	1.513.241	84.767	0	0	0
2122 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE	48.300	0	0	48.300	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.300	0	0	48.300	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	48.300	0	0	48.300	0	0	0	0
2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
301 - ATENÇÃO BÁSICA	295.842	18.114	0	54.339	223.389	0	0	0

0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	295.842	18.114	0	54.339	223.389	0	0	0			
1034 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.075	0	0	12.075	12.075	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0			
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0			
1109 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.376	0	0	0	60.376	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0			
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0			
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	
0001 - JOÃO DIAS	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0			
1125 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.188	0	0	30.188	30.188	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0			
2126 IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO	60.375	0	0	36.225	24.150	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.375	0	0	36.225	24.150	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	36.225	24.150	0	0	0			
2127 CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO	48.303	18.114	0	18.114	12.075	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	48.303	18.114	0	18.114	12.075	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	48.303	18.114	0	18.114	12.075	0	0	0			
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	271.688	0	0	54.338	217.350	0	0	0			
0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	271.688	0	0	54.338	217.350	0	0	0			
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0			
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0			
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E	132.825	0	0	0	132.825	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0			
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0			
2123 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338	0	0	54.338	0	0	0	0			
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Capital	Despesas	de	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	54.338	0	0	54.338	0	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	54.338	0	0	54.338	0	0	0	0			
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	211.313	0	0	0	211.313	0	0	0			
0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA	211.313	0	0	0	211.313	0	0	0			
1039 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	78.488	0	0	0	78.488	0	0	0			
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0			
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0			
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0			
1040 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	132.825	0	0	0	132.825	0	0	0			

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.250.749	456.437	0	519.314	274.998	0	0	0
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.230.749	456.437	0	499.314	274.998	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	678.862	321.800	0	350.178	6.884	0	0	0
0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	678.862	321.800	0	350.178	6.884	0	0	0
2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	678.862	321.800	0	350.178	6.884	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	678.862	321.800	0	350.178	6.884	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	678.862	321.800	0	350.178	6.884	0	0	0
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
2129 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	399.736	85.129	0	55.550	259.057	0	0	0
0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	399.736	85.129	0	55.550	259.057	0	0	0
1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES	250.000	0	0	0	250.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	150.000	0	0	0	150.000	0	0	0
2022 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA	125.584	85.129	0	37.436	3.019	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	125.584	85.129	0	37.436	3.019	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	125.584	85.129	0	37.436	3.019	0	0	0
2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.152	0	0	18.114	6.038	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	127.999	49.508	0	75.472	3.019	0	0	0
0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	127.999	49.508	0	75.472	3.019	0	0	0
1044 SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.188	0	0	30.188	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.188	0	0	30.188	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	30.188	0	0	30.188	0	0	0	0
2018 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	97.811	49.508	0	45.284	3.019	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	97.811	49.508	0	45.284	3.019	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	97.811	49.508	0	45.284	3.019	0	0	0
17 - SANEAMENTO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
605 - ABASTECIMENTO	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
1041 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	20.000	0	0	20.000	0	0	0	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	5.150.989	882.684	0	1.172.490	2.914.690	181.125	0	0
04 - ADMINISTRAÇÃO	48.300	0	0	0	48.300	0	0	0

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.300	0	0	0	48.300	0	0	0
0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	48.300	0	0	0	48.300	0	0	0
1002 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	48.300	0	0	0	48.300	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	48.300	0	0	0	48.300	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	48.300	0	0	0	48.300	0	0	0
15 - URBANISMO	5.024.200	882.684	0	1.160.414	2.799.977	181.125	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.250.734	882.684	0	1.112.112	255.938	0	0	0
0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	2.250.734	882.684	0	1.112.112	255.938	0	0	0
2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.127.620	882.684	0	1.093.998	150.938	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	2.127.620	882.684	0	1.093.998	150.938	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	2.127.620	882.684	0	1.093.998	150.938	0	0	0
2135 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0
2147 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	105.000	0	0	105.000	0	0	0	0
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.103.303	0	0	24.152	1.898.026	181.125	0	0
0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	2.103.303	0	0	24.152	1.898.026	181.125	0	0
1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0
1049 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	181.125	0	0	0	0	181.125	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	181.125	0	0	0	0	181.125	0	0
0001 - JOÃO DIAS	181.125	0	0	0	0	181.125	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
1050 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	132.825	0	0	0	132.825	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
1052 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
1076 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES	84.526	0	0	0	84.526	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.076	0	0	0	12.076	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.076	0	0	0	12.076	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
1130 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
1132 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
1136 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	301.875	0	0	0	301.875	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	301.875	0	0	0	301.875	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	301.875	0	0	0	301.875	0	0	0
1153 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEPIPEDO DE RUAS E AVENIDAS	690.000	0	0	0	690.000	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
 Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

0001 - JOÃO DIAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
17200000- Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	590.000	0	0	0	590.000	0	0	0
2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	181.125	0	0	0	181.125	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
2134 URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
2137 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	24.152	0	0	24.152	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.152	0	0	24.152	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	24.152	0	0	24.152	0	0	0	0
2146 PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOAO DIAS	157.500	0	0	0	157.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	31.500	0	0	0	31.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	126.000	0	0	0	126.000	0	0	0
452 - SERVIÇOS URBANOS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
1053 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
482 - HABITAÇÃO URBANA	241.500	0	0	0	241.500	0	0	0
0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	241.500	0	0	0	241.500	0	0	0
2133 PROGRAMA VERDE AMARELO	241.500	0	0	0	241.500	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	181.125	0	0	0	181.125	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	181.125	0	0	0	181.125	0	0	0
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	368.288	0	0	24.150	344.138	0	0	0
0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	368.288	0	0	24.150	344.138	0	0	0
1051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	241.500	0	0	0	241.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	241.500	0	0	0	241.500	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	241.500	0	0	0	241.500	0	0	0
1054 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	60.375	0	0	24.150	36.225	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	24.150	36.225	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	24.150	36.225	0	0	0
1055 CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	66.413	0	0	0	66.413	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0
16 - HABITAÇÃO	78.489	0	0	12.076	66.413	0	0	0
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	78.489	0	0	12.076	66.413	0	0	0
0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	78.489	0	0	12.076	66.413	0	0	0
1069 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE	78.489	0	0	12.076	66.413	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
----------------------	-------	----------------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------------

02 PODER EXECUTIVO								
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

02.012 SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	2.018.263	253.576	0	664.732	1.099.955	0	0	0
13 - CULTURA	157.500	0	0	0	157.500	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	157.500	0	0	0	157.500	0	0	0
0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	157.500	0	0	0	157.500	0	0	0
2148 CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	157.500	0	0	0	157.500	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	52.500	0	0	0	52.500	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	105.000	0	0	0	105.000	0	0	0
23 - COMERCIO E SERVIÇOS	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
695 - TURISMO	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
1064 CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
27 - DESPORTO E LAZER	1.788.313	253.576	0	664.732	870.005	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	924.948	253.576	0	537.943	133.429	0	0	0
0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	924.948	253.576	0	537.943	133.429	0	0	0
1140 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E	864.573	253.576	0	537.943	73.054	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	864.573	253.576	0	537.943	73.054	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	864.573	253.576	0	537.943	73.054	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	277.725	0	0	0	277.725	0	0	0
0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	277.725	0	0	0	277.725	0	0	0
1059 CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Programa de Trabalho	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00							
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	108.675	0	0	0	108.675	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	108.675	0	0	0	108.675	0	0	0
1060 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
1063 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	380.365	0	0	126.789	253.576	0	0	0
0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	380.365	0	0	126.789	253.576	0	0	0
1056 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	42.263	0	0	0	42.263	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	42.263	0	0	0	42.263	0	0	0
1057 CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES	181.125	0	0	0	181.125	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0

17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0	
2138 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	54.339	0	0	48.301	6.038	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	54.339	0	0	48.301	6.038	0	0	0	
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
0001 - JOÃO DIAS	54.339	0	0	48.301	6.038	0	0	0	
2139 APOIO AO DESPORTISTA LOCAL	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	24.150	0	0	0	0	
2141 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES	66.413	0	0	54.338	12.075	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	66.413	0	0	54.338	12.075	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	66.413	0	0	54.338	12.075	0	0	0	
813 - LAZER	205.275	0	0	0	205.275	0	0	0	
0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	205.275	0	0	0	205.275	0	0	0	
1058 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER	96.600	0	0	0	96.600	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0	
1061 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0	
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0	
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	24.150	0	0	0	24.150	0	0	0	
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Programa de Trabalho									Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas	Capital
02 PODER EXECUTIVO									
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.065.300	183.788	0	779.835	101.677	0	0	0	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.300	183.788	0	779.835	101.677	0	0	0	
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.065.300	183.788	0	779.835	101.677	0	0	0	
0013 - GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.065.300	183.788	0	779.835	101.677	0	0	0	
1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	179.073	31.396	0	147.677	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	179.073	31.396	0	147.677	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	179.073	31.396	0	147.677	0	0	0	0	
1066 PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA	18.717	0	0	18.717	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.717	0	0	18.717	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.717	0	0	18.717	0	0	0	0	
1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	45.886	0	0	41.056	4.830	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.886	0	0	41.056	4.830	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	45.886	0	0	41.056	4.830	0	0	0	
1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	30.190	0	0	24.152	6.038	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.190	0	0	24.152	6.038	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	30.190	0	0	24.152	6.038	0	0	0	
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	36.226	0	0	0	36.226	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	30.188	0	0	0	30.188	0	0	0	
1071 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	78.489	0	0	78.489	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.489	0	0	78.489	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	78.489	0	0	78.489	0	0	0	0	
2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	153.238	28.015	0	111.698	13.525	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	153.238	28.015	0	111.698	13.525	0	0	0	

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
0001 - JOÃO DIAS	153.238	28.015	0	111.698	13.525	0	0	0	
2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	86.945	42.264	0	32.605	12.076	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	86.945	42.264	0	32.605	12.076	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	86.945	42.264	0	32.605	12.076	0	0	0	
2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	67.624	27.774	0	33.812	6.038	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	67.624	27.774	0	33.812	6.038	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	67.624	27.774	0	33.812	6.038	0	0	0	
2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS	78.493	24.151	0	42.266	12.076	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	78.493	24.151	0	42.266	12.076	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	78.493	24.151	0	42.266	12.076	0	0	0	
2081 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	68.831	30.188	0	29.586	9.057	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	68.831	30.188	0	29.586	9.057	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	68.831	30.188	0	29.586	9.057	0	0	0	
2082 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	111.093	0	0	111.093	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	111.093	0	0	111.093	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	111.093	0	0	111.093	0	0	0	0	
2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS	25.964	0	0	24.153	1.811	0	0	0	
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	25.964	0	0	24.153	1.811	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	25.964	0	0	24.153	1.811	0	0	0	
2143 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	36.228	0	0	36.228	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
2144 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIAS, EVENTOS, CAMPANHAS	48.303	0	0	48.303	0	0	0	0	
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.189	0	0	30.189	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	30.189	0	0	30.189	0	0	0	0	
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	18.114	0	0	0	0	
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas Capital	Despesas
02 PODER EXECUTIVO									
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.218.615	1.984.542	0	1.344.141	889.932	0	0	0	
10 - SAÚDE	4.218.615	1.984.542	0	1.344.141	889.932	0	0	0	
301 - ATENÇÃO BÁSICA	3.231.494	1.385.034	0	986.716	859.744	0	0	0	
0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.031.494	1.200.034	0	971.716	859.744	0	0	0	
1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.376	0	0	0	60.376	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	54.338	0	0	0	54.338	0	0	0	
1073 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA	24.151	0	0	0	24.151	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.113	0	0	0	18.113	0	0	0	
1074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE	66.413	0	0	0	66.413	0	0	0	

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	0	6.038	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	181.125	0	0	0	181.125	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
1146 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE	147.315	0	0	0	147.315	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	26.565	0	0	0	26.565	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	26.565	0	0	0	26.565	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	120.750	0	0	0	120.750	0	0	0	
2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)	1.633.526	939.213	0	633.938	60.375	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.533.526	839.213	0	633.938	60.375	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	1.533.526	839.213	0	633.938	60.375	0	0	0	
16040000- Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0	
2035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	92.978	0	0	0	92.978	0	0	0	
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	8.453	0	0	0	8.453	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	8.453	0	0	0	8.453	0	0	0	
16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	84.525	0	0	0	84.525	0	0	0	
2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)	108.675	0	0	24.150	84.525	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	72.450	0	0	24.150	48.300	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	72.450	0	0	24.150	48.300	0	0	0	
16320000- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	36.225	0	0	0	36.225	0	0	0	
2037 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)	70.035	0	0	0	70.035	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	70.035	0	0	0	70.035	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	70.035	0	0	0	70.035	0	0	0	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Programa de Trabalho					Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00				
Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital	
2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)	22.943	0	0	22.943	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.943	0	0	22.943	0	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	22.943	0	0	22.943	0	0	0	0	
2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0	
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0	
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0	
2042 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	78.488	0	0	78.488	0	0	0	0	
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	78.488	0	0	78.488	0	0	0	0	

0001 - JOÃO DIAS	78.488	0	0	78.488	0	0	0	0
2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527.355	260.821	0	200.121	66.413	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	527.355	260.821	0	200.121	66.413	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	527.355	260.821	0	200.121	66.413	0	0	0
0016 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	200.000	185.000	0	15.000	0	0	0	0
2155 PROGRAMA SAUDE BUCAL	200.000	185.000	0	15.000	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	75.000	75.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	125.000	110.000	0	15.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	125.000	110.000	0	15.000	0	0	0	0
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	777.010	550.000	0	227.010	0	0	0	0
0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	227.010	0	0	227.010	0	0	0	0
2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)	227.010	0	0	227.010	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	227.010	0	0	227.010	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	227.010	0	0	227.010	0	0	0	0
0016 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	550.000	550.000	0	0	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2153 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	550.000	550.000	0	0	0	0	0	0
15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	230.000	230.000	0	0	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	220.000	220.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	220.000	220.000	0	0	0	0	0	0
16050000- Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	100.000	100.000	0	0	0	0	0	0
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	112.300	1.208	0	86.942	24.150	0	0	0
0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	112.300	1.208	0	86.942	24.150	0	0	0
2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)	112.300	1.208	0	86.942	24.150	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.300	1.208	0	86.942	24.150	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	112.300	1.208	0	86.942	24.150	0	0	0
304 - VIGILANCIA SANITÁRIA	97.811	48.300	0	43.473	6.038	0	0	0
0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	97.811	48.300	0	43.473	6.038	0	0	0
2033 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)	79.697	48.300	0	31.397	0	0	0	0
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	79.697	48.300	0	31.397	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	79.697	48.300	0	31.397	0	0	0	0
2038 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0
16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	18.114	0	0	12.076	6.038	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	899.827	2.416	0	657.117	240.294	0	0	0

13 - CULTURA	899.827	2.416	0	657.117	240.294	0	0	0
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	90.563	0	0	90.563	0	0	0	0
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	90.563	0	0	90.563	0	0	0	0
2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	90.563	0	0	90.563	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	6.038	0	0	6.038	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	6.038	0	0	6.038	0	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	84.525	0	0	84.525	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	84.525	0	0	84.525	0	0	0	0
392 - DIFUSÃO CULTURAL	809.264	2.416	0	566.554	240.294	0	0	0
0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL	502.323	2.416	0	326.027	173.880	0	0	0
1032 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA	72.450	0	0	0	72.450	0	0	0
15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.075	0	0	0	12.075	0	0	0
15700000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.375	0	0	0	60.375	0	0	0
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	429.873	2.416	0	326.027	101.430	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	429.873	2.416	0	326.027	101.430	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	429.873	2.416	0	326.027	101.430	0	0	0
0015 - Apoio a Cultura Local	306.941	0	0	240.527	66.414	0	0	0
1121 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.376	0	0	0	60.376	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	60.376	0	0	0	60.376	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	60.376	0	0	0	60.376	0	0	0
2078 Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc	60.375	0	0	60.375	0	0	0	0
18990000- Outros Recursos Vinculados	60.375	0	0	60.375	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
2112 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS	30.190	0	0	24.152	6.038	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	30.190	0	0	24.152	6.038	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	30.190	0	0	24.152	6.038	0	0	0
2145 Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural LEI PAULO GUSTAVO Nº 195 Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural de Joao Dias/RN	156.000	0	0	156.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
17000000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	42.000	0	0	42.000	0	0	0	0
17150000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	12.000	0	0	12.000	0	0	0	0
17160000- Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	18.000	0	0	18.000	0	0	0	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS								

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
02 PODER EXECUTIVO								
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	865.000	180.000	0	535.000	150.000	0	0	0
26 - TRANSPORTE	865.000	180.000	0	535.000	150.000	0	0	0
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	865.000	180.000	0	535.000	150.000	0	0	0
0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	865.000	180.000	0	535.000	150.000	0	0	0
1155 AQUISICAO DE VEICULO	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	100.000	0	0	0	100.000	0	0	0

2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	555.000	180.000	0	325.000	50.000	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	555.000	180.000	0	325.000	50.000	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	555.000	180.000	0	325.000	50.000	0	0	0
2157 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	210.000	0	0	210.000	0	0	0	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Programa de Trabalho
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Unidade Orçamentária	Valor	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeira	Amortização da Dívida	Outras Despesas de Capital
90 RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
90.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	0	0	0	0	0	0	0
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	150.938	0	0	0	0	0	0	0
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	0	0	0	0	0	0	0
9999 - Reserva de Contingência	150.938	0	0	0	0	0	0	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	0	0	0	0	0	0	0
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos	150.938	0	0	0	0	0	0	0
0001 - JOÃO DIAS	150.938	0	0	0	0	0	0	0
Total:	39.483.604	11.966.707	60.375	14.828.649	12.114.081	181.125	181.729	0,00

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 GERENCIA DO PODER LEGISLATIVO			1.366.374	1.366.374	0
	01.001CAMARA MUNICIPAL		1.366.374	1.366.374	0
		2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.366.374	1.366.374	0
0002 GERENCIA DO GABINETE			1.001.002	1.001.002	0
	02.002GABINETE CIVIL		1.001.002	1.001.002	0
		1001 AQUISICAO DE VEICULOS	51.198	51.198	0
		1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.075	12.075	0
		1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
		1090 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	60.375	0
		2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	681.639	681.639	0
		2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	58.565	58.565	0
		2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	113.000	113.000	0
0003 GERENCIA DAADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			2.282.927	2.137.721	145.206
	02.003SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		2.282.927	2.137.721	145.206
		1092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
		2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,	867.540	867.540	0
		2025 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	265.650	265.650	0
		2026 CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	1.003.135	857.929	145.206
		2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	42.264	42.264	0
		2094 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	50.000	50.000	0
		2095 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	30.188	30.188	0
0004 GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS			742.618	742.618	0
	02.003SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		12.075	12.075	0
		1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	12.075	12.075	0
	02.004SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		730.543	730.543	0
		1005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	132.825	132.825	0
		1096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
		2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	573.568	573.568	0
0005 GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			341.123	341.123	0
	02.005SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		341.123	341.123	0

		1097 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	45.282	45.282	0
		2005 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	295.841	295.841	0
0006 GERENCIA DA AGRICULTURA			2.459.899	1.865.553	594.346
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	02.006 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		2.459.899	1.865.553	594.346
		1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS	132.825	12.075	120.750
		1007 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES	181.125	181.125	0
		1008 CONSTRUÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	26.566	26.566	0
		1009 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	144.900	48.300	96.600
		1010 PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES	36.225	36.225	0
		1011 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	298.508	12.075	286.433
		1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E APICULTURA	68.829	68.829	0
		1013 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	217.351	217.351	0
		1014 AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO	36.225	36.225	0
		1015 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	138.863	138.863	0
		1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
		1100 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	60.375	0
		1103 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR	84.525	24.150	60.375
		1105 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	42.263	12.075	30.188
	2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E		723.300	723.300	0
		2098 PROGRAMA ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL	36.228	36.228	0
		2101 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	18.113	18.113	0
		2102 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	30.190	30.190	0
		2104 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338	54.338	0
		2149 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO MERCADO DO PRODUTOR	105.000	105.000	0
0007 GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO			3.671.736	2.113.011	1.558.725
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		3.671.736	2.113.011	1.558.725
		1016 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	398.475	36.225	362.250
		1017 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PÚBLICAS	36.225	36.225	0
		1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	193.200	36.225	156.975
		1019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA	120.750	120.750	0
		1020 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARA LIMPEZA URBANA	102.638	102.638	0
		1075 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	846.300	48.300	798.000
		1106 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113	18.113	0
		1108 ATERRO SANITÁRIO	211.313	30.188	181.125
	2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		814.946	814.946	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2107 REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	108.675	48.300	60.375
		2110 COLETA SELETIVA DE LIXO	778.838	778.838	0
		2111 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	42.263	42.263	0
0008 GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO MUNICIPAL			8.797.557	725.714	8.071.843
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.204.671	289.803	7.914.868
		1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	120.750	0	120.750
		1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	132.825	0	132.825
		1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	18.113	0	18.113
		1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO	150.938	0	150.938
		1025 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS	50.000	0	50.000
		1026 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS	42.263	0	42.263
		1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	120.750	0	120.750
		1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	630.000	0	630.000
		1029 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO	24.151	0	24.151
		1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO	100.000	0	100.000
		1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE	24.150	0	24.150
		1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES	30.188	0	30.188

		1113 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	120.750	0	120.750
		1114 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	120.750	0	120.750
		1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	24.150
		1154 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	300.000	0	300.000
		2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	421.421	12.075	409.346
		2009 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	1.694.244	0	1.694.244
		2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	988.342	0	988.342
		2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	1.357.235	0	1.357.235
		2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	317.576	0	317.576
		2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	35.623	0	35.623
		2028 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL	476.964	0	476.964
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2029 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL	181.125	0	181.125
		2030 SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	140.071	0	140.071
		2077 AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	217.350	217.350	0
		2116 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	24.150	24.150	0
		2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO	42.264	0	42.264
		2119 MANUTENÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE SOCIAL	18.114	18.114	0
		2120 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL	18.114	18.114	0
		2150 Manutenção do Fundeb Educação Infantil - VAAT	116.550	0	116.550
		2151 Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF	120.750	0	120.750
		2154 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA- PDDE	25.000	0	25.000
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		592.886	435.911	156.975
		1032 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA	72.450	0	72.450
		2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	429.873	429.873	0
		2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERÊNCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	90.563	6.038	84.525
0009 GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			3.748.573	0	3.748.573
	02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		193.200	0	193.200
		1042 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS	72.450	0	72.450
		1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS	120.750	0	120.750
	02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.555.373	0	3.555.373
		1034 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	96.600	0	96.600
		1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	84.525	0	84.525
		1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E	132.825	0	132.825
		1039 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	78.488	0	78.488
		1040 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	132.825	0	132.825
		1109 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.376	0	60.376
		1125 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.188	0	30.188
	2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.704.078	0	2.704.078
		2122 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE	48.300	0	48.300
		2123 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERÊNCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338	0	54.338
		2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	24.152	0	24.152
		2126 IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO	60.375	0	60.375
		2127 CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO	48.303	0	48.303
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0010 GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.250.749	1.100.749	150.000
	02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.250.749	1.100.749	150.000
		1041 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	20.000	20.000	0
		1044 SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.188	30.188	0
		1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES	250.000	100.000	150.000
		2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	678.862	678.862	0
		2018 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	97.811	97.811	0
		2022 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA	125.584	125.584	0

		2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	24.152	24.152	0
		2129 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	24.152	24.152	0
0011 GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO			6.015.989	4.509.076	1.506.913
	02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		5.150.989	3.644.076	1.506.913
		1002 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	48.300	48.300	0
		1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS	36.225	0	36.225
		1049 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	181.125	181.125	0
		1050 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	132.825	12.075	120.750
		1051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	241.500	241.500	0
		1052 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	96.600	24.150	72.450
		1053 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO	60.375	60.375	0
		1054 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	60.375	60.375	0
		1055 CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	66.413	12.075	54.338
		1069 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE	78.489	18.114	60.375
		1076 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES	84.526	12.076	72.450
		1130 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE	96.600	24.150	72.450
		1132 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	60.375	0
		1136 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	301.875	301.875	0
		1153 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEPIPEDO DE RUAS E AVENIDAS	690.000	100.000	590.000
		2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.127.620	2.127.620	0
		2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	181.125	60.375	120.750
		2133 PROGRAMA VERDE AMARELO	241.500	60.375	181.125
		2134 URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	60.375	60.375	0
		2135 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES	18.114	18.114	0
		2137 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	24.152	24.152	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2146 PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOAO DIAS	157.500	31.500	126.000
		2147 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	105.000	105.000	0
	02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		865.000	865.000	0
		1155 AQUISICAO DE VEICULO	100.000	100.000	0
		2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	555.000	555.000	0
		2157 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	210.000	210.000	0
0012 GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER			2.018.263	1.291.400	726.863
	02.012 SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		2.018.263	1.291.400	726.863
		1056 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	54.338	12.075	42.263
		1057 CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES	181.125	60.375	120.750
		1058 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER	96.600	12.075	84.525
		1059 CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	120.750	12.075	108.675
		1060 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE	72.450	12.075	60.375
		1061 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO	84.525	12.075	72.450
		1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL	24.150	24.150	0
		1063 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	84.525	12.075	72.450
		1064 CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	72.450	12.075	60.375
		1140 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	60.375	0
		2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E	864.573	864.573	0
		2138 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	54.339	54.339	0
		2139 APOIO AO DESPORTISTA LOCAL	24.150	24.150	0

		2141 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES	66.413	66.413	0
		2148 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	157.500	52.500	105.000
0013 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			1.065.300	165.434	899.866
	02.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		1.065.300	165.434	899.866
		1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	179.073	0	179.073
		1066 PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA	18.717	0	18.717
		1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO	45.886	0	45.886
		1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	30.190	0	30.190
		1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	36.226	6.038	30.188
		1071 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	78.489	0	78.489
		2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	153.238	0	153.238
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	86.945	0	86.945
		2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD	67.624	0	67.624
		PBF			
		2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS	78.493	0	78.493
		2081 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	68.831	0	68.831
		2082 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	111.093	111.093	0
		2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS	25.964	0	25.964
		2143 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	36.228	18.114	18.114
		2144 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIAS, EVENTOS, CAMPANHAS	48.303	30.189	18.114
0014 GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS			3.468.615	0	3.468.615
		02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.468.615	0	3.468.615
		1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.376	0	60.376
		1073 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA	24.151	0	24.151
		1074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE	66.413	0	66.413
		1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	181.125	0	181.125
		1146 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE	147.315	0	147.315
		2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)	1.633.526	0	1.633.526
		2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)	227.010	0	227.010
		2033 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)	79.697	0	79.697
		2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)	112.300	0	112.300
		2035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	92.978	0	92.978
		2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)	108.675	0	108.675
		2037 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)	70.035	0	70.035
		2038 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)	18.114	0	18.114
		2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)	22.943	0	22.943
		2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)	18.114	0	18.114
		2042 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	78.488	0	78.488
		2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527.355	0	527.355
		0015 Apoio a Cultura Local	306.941	132.566	174.375
	02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		306.941	132.566	174.375
		1121 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.376	60.376	0
		2078 Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc	60.375	0	60.375
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Programa, Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Programa	Unidade	Ação	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
		2112 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS	30.190	30.190	0
		2145 Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural LEI PAULO GUSTAVO Nº 195	156.000	42.000	114.000
0016 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR			750.000	0	750.000
		02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	750.000	0	750.000

		2153 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	550.000	0	550.000
		2155 PROGRAMA SAUDE BUCAL	200.000	0	200.000
0080 PETERN			45.000	0	45.000
	02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		45.000	0	45.000
		2152 MANUTENCAO DO PETERN	45.000	0	45.000
9999 Reserva de Contingência			150.938	150.938	0
		90.099RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	150.938	0
		9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	150.938	0
Total			39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:			23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:			16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0001 GERENCIA DO PODER LEGISLATIVO		1.366.374	1.366.374	0
	Fiscal	1.366.374	1.366.374	0
0002 GERENCIA DO GABINETE		1.001.002	1.001.002	0
	Fiscal	1.001.002	1.001.002	0
0003 GERENCIA DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		2.282.927	2.137.721	145.206
	Fiscal	2.282.927	2.137.721	145.206
0004 GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS		742.618	742.618	0
	Fiscal	742.618	742.618	0
0005 .GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		341.123	341.123	0
	Fiscal	341.123	341.123	0
0006 GERENCIA DAAGRICULTURA		2.459.899	1.865.553	594.346
	Fiscal	2.459.899	1.865.553	594.346
0007 GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO		3.671.736	2.113.011	1.558.725
	Fiscal	3.460.423	2.082.823	1.377.600
	Seguridade Social	211.313	30.188	181.125
0008 GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		8.797.557	725.714	8.071.843
	Fiscal	2.315.551	460.061	1.855.490
	Seguridade Social	6.482.006	265.653	6.216.353
0009 GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		3.748.573	0	3.748.573
	Fiscal	72.452	0	72.452
	Seguridade Social	3.676.121	0	3.676.121
0010 GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.250.749	1.100.749	150.000
	Fiscal	493.395	343.395	150.000
	Seguridade Social	757.354	757.354	0
0011 GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO		6.015.989	4.509.076	1.506.913
	Fiscal	6.015.989	4.509.076	1.506.913
0012 GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		2.018.263	1.291.400	726.863
	Fiscal	2.018.263	1.291.400	726.863
0013 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		1.065.300	165.434	899.866
	Fiscal	36.226	6.038	30.188
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Programa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Programa	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
0014 GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		3.468.615	0	3.468.615
	Seguridade Social	1.029.074	159.396	869.678
	Fiscal	177.505	0	177.505
	Seguridade Social	3.291.110	0	3.291.110
0015 Apoio a Cultura Local		306.941	132.566	174.375
	Fiscal	246.566	132.566	114.000
	Seguridade Social	60.375	0	60.375
0016 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		750.000	0	750.000
	Seguridade Social	750.000	0	750.000

0080 PETERN		45.000	0	45.000
	Fiscal	45.000	0	45.000
9999 Reserva de Contingência		150.938	150.938	0
	Fiscal	150.938	150.938	0
	Total	39.483.604	17.643.279	21.840.325
	Fiscal:	23.226.251	16.430.688	6.795.563
	Seguridade:	16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
01 - PODER LEGISLATIVO				1.366.374
	01.001- CAMARA MUNICIPAL			1.366.374
01 - LEGISLATIVA				1.366.374
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA			1.366.374
0001 - GERENCIA DO PODER LEGISLATIVO				1.366.374
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		Fiscal		1.366.374
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				1.366.374
	0001 - JOÃO DIAS			1.366.374
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			1.293
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			784.875
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			143.727
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			24.150
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.415
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			12.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			30.188
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			36.225
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			218.523
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			24.150
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.208
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			60.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			24.150
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			604
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
02 - PODER EXECUTIVO				1.001.002
	02.002- GABINETE CIVIL			1.001.002
04 - ADMINISTRAÇÃO				1.001.002
	122 -ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.001.002
0002 - GERENCIA DO GABINETE				1.001.002
1001 AQUISICAO DE VEICULOS		Fiscal		51.198
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				51.198
	0001 - JOÃO DIAS			51.198
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			51.198
1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		Fiscal		12.075
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				12.075
	0001 - JOÃO DIAS			12.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12.075
1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal		24.150
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				24.150
	0001 - JOÃO DIAS			24.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			24.150
1090 AQUISIÇÃO DE VEICULO		Fiscal		60.375
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos				60.375
	0001 - JOÃO DIAS			60.375

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		Fiscal	681.639
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			681.639
	0001 - JOÃO DIAS		681.639
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.113
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		458.850
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.375
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.038
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		18.113
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.300
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.188
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.208
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.038
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		604
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.830
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO		Fiscal	58.565
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			58.565
	0001 - JOÃO DIAS		58.565
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.075
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.075
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.660
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.811
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.811
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.226
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.019
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.019
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.623
2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO		Fiscal	113.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			113.000
	0001 - JOÃO DIAS		113.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			2.295.002
02.003- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			2.295.002
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.026.217
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.026.217
0003 - GERENCIA DAADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			1.014.142
1092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	24.150
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150
2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,		Fiscal	867.540
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			867.540
	0001 - JOÃO DIAS		867.540
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		105.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		217.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.188

	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.075
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		42.263
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.225
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.600
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		72.450
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		217.350
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.188
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.188
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		604
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.623
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS		Fiscal	42.264
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			42.264
	0001 - JOÃO DIAS		42.264
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.113
2094 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO		Fiscal	50.000
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			50.000
	0001 - JOÃO DIAS		50.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
2095 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES		Fiscal	30.188
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			30.188
	0001 - JOÃO DIAS		30.188
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.188
0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS			12.075
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		Fiscal	12.075
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
QDD - Quadro Detalhado da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL			1.268.785
	123 -ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		265.650
0003 - GERENCIA DAADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			265.650
2025 CONTRIBUCAO PARA FORMACAO DO PASEP		Fiscal	265.650
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			265.650
	0001 - JOÃO DIAS		265.650
	3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		265.650
	271 -PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.003.135
0003 - GERENCIA DAADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			1.003.135
2026 CONTRIBUCAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL		Fiscal	1.003.135
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos			857.929
	0001 - JOÃO DIAS		857.929
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		603.750
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.075
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		60.375
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		181.125
	4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019			145.206
	0001 - JOÃO DIAS		145.206
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		145.206

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			730.543
02.004 - SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			730.543
	04 - ADMINISTRAÇÃO		730.543
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		730.543
	0004 - GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS		730.543
	1005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	Fiscal	132.825
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		132.825
	0001 - JOÃO DIAS		132.825
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		132.825
	1096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	24.150
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150
	2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Fiscal	573.568
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		573.568
	0001 - JOÃO DIAS		573.568
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.038
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		253.575
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.113
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.868
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.188
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.113
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.263
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114.713
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.415
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			341.123
02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			341.123
	04 - ADMINISTRAÇÃO		341.123
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		341.123
	0005 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		341.123
	1097 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Fiscal	45.282
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		45.282
	0001 - JOÃO DIAS		45.282
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.019
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.225
	2005 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Fiscal	295.841
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		295.841
	0001 - JOÃO DIAS		295.841
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.038
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		156.975
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.188
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.830
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.415
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.150
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.113
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.150

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.208
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			2.459.899
02.006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS			2.459.899
	20 - AGRICULTURA		2.321.036
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		964.801
	0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA		964.801
	1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	24.150
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150
	1100 AQUISIÇÃO DE VEICULO	Fiscal	60.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375
	1103 CONSTRUÇÃO, RECURPAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR	Fiscal	84.525
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.150
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	Fiscal	723.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		723.300
	0001 - JOÃO DIAS		723.300
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.113
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		163.013
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.188
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.038
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		289.800
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.563
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÁO-DE-OBRA		1.208
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.208
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.038
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	2101 CAPACITAÇÃO DE SERVIDRES	Fiscal	18.113
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.113
	0001 - JOÃO DIAS		18.113
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	2104 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Fiscal	54.338
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.338
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JOÃO DIAS		54.338
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.188
	605 - ABASTECIMENTO		392.438
	0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA		392.438

	1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS	Fiscal	132.825
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
	1007 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES	Fiscal	181.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		181.125
	0001 - JOÃO DIAS		181.125
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	1010 PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES	Fiscal	36.225
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.225
	0001 - JOÃO DIAS		36.225
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
	1105 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	Fiscal	42.263
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		30.188
	0001 - JOÃO DIAS		30.188
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.188
	606 - EXTENSÃO RURAL		240.247
	0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA		240.247
	1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E APICULTURA	Fiscal	68.829
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.829
	0001 - JOÃO DIAS		68.829
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		18.113
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.113
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.415
	2098 PROGRAMA ASSISTENCIA TECNICA RURAL	Fiscal	36.228
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.228
	0001 - JOÃO DIAS		36.228
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.019
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.038
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.019
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	2102 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	Fiscal	30.190
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.190
	0001 - JOÃO DIAS		30.190
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.038
	2149 CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIAS DO MERCADO DO PRODUTOR	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - JOÃO DIAS		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		425.042
	0006 - GERENCIA DA AGRICULTURA		425.042

	1008 CONSTRUCAO DE HORTAS COMUNITARIAS	Fiscal	26.566
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		26.566
	0001 - JOÃO DIAS		26.566
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.245
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.245
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	1009 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	Fiscal	144.900
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.300
	0001 - JOÃO DIAS		48.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.300
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		96.600
	0001 - JOÃO DIAS		96.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.600
	1013 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	Fiscal	217.351
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		217.351
	0001 - JOÃO DIAS		217.351
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.113
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		181.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.113
	1014 AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO	Fiscal	36.225
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.225
	0001 - JOÃO DIAS		36.225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.225
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		298.508
	0006 - GERENCIA DAAGRICULTURA		298.508
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1011 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	Fiscal	298.508
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		165.683
	0001 - JOÃO DIAS		165.683
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		165.683
	25 - ENERGIA		138.863
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		138.863
	0006 - GERENCIA DAAGRICULTURA		138.863
	1015 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	Fiscal	138.863
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		138.863
	0001 - JOÃO DIAS		138.863
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.113
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			3.864.936
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO			3.864.936
	15 - URBANISMO		2.621.209
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		814.946
	0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO		814.946
	2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	Fiscal	814.946
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		814.946
	0001 - JOÃO DIAS		814.946
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.075
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.188
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.225

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		120.750
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.208
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		422.625
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.208
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		242
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.830
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		242
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.703.625
	0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO		1.703.625
	1016 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	Fiscal	398.475
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.225
	0001 - JOÃO DIAS		36.225
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.225
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		362.250
	0001 - JOÃO DIAS		362.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		362.250
	1017 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS	Fiscal	36.225
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.225
	0001 - JOÃO DIAS		36.225
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.225
	1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	Fiscal	193.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		36.225
	0001 - JOÃO DIAS		36.225
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.225
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		156.975
	0001 - JOÃO DIAS		156.975
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		156.975
	1019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA	Fiscal	120.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		120.750
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
	1075 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	Fiscal	846.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.300
	0001 - JOÃO DIAS		48.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.300
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		483.000
	0001 - JOÃO DIAS		483.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		483.000
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		315.000
	0001 - JOÃO DIAS		315.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		315.000
	2107 REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	Fiscal	108.675
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.300
	0001 - JOÃO DIAS		48.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	452 - SERVIÇOS URBANOS		102.638
	0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO		102.638
	1020 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARA A LIMPEZA URBANA	Fiscal	102.638
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		102.638
	0001 - JOÃO DIAS		102.638

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.188
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.450
	17 - SANEAMENTO		193.200
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		193.200
	0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		193.200
	1042 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS	Seguridade Social	72.450
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		72.450
	0001 - JOÃO DIAS		72.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.450
	1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS	Seguridade Social	120.750
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.225
	0001 - JOÃO DIAS		36.225
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.225
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos		84.525
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - JOÃO DIAS		84.525
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.525
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		1.050.527
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		18.113
	0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO		18.113
	1106 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	18.113
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.113
	0001 - JOÃO DIAS		18.113
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.113
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		211.313
	0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO		211.313
	1108 ATERRO SANITARIO	Seguridade Social	211.313
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.188
	0001 - JOÃO DIAS		30.188
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.188
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		181.125
	0001 - JOÃO DIAS		181.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		181.125
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		821.101
	0007 - GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO		821.101
	2110 COLETA SELETIVA DE LIXO	Fiscal	778.838
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		778.838
	0001 - JOÃO DIAS		778.838
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.188
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		724.500
	2111 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Fiscal	42.263
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.263
	0001 - JOÃO DIAS		42.263
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.150
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			8.249.671
02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			8.249.671
	12 - EDUCAÇÃO		8.219.483
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		638.771
	0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		638.771
	2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	Seguridade Social	421.421
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.075
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.375

	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.375
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		348.971
	0001 - JOÃO DIAS		348.971
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.375
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.075
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.415
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.415
	3.3.50.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.415
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		604
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		604
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.263
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.225
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.600
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.225
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.038
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.113
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.113
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	2077 AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	Seguridade Social	217.350
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		217.350
	0001 - JOÃO DIAS		217.350
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		120.750
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		96.600
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		5.680.787
	0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		5.635.787
	1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	Seguridade Social	120.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.150
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		96.600
	0001 - JOÃO DIAS		96.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.600
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Seguridade Social	132.825
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
	1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Fiscal	18.113
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.038
	0001 - JOÃO DIAS		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
	1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO	Seguridade Social	150.938
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		36.225
	0001 - JOÃO DIAS		36.225
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.225
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		114.713
	0001 - JOÃO DIAS		114.713
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		114.713
	1026 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS	Seguridade Social	42.263
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		42.263
	0001 - JOÃO DIAS		42.263

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		42.263
	1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	Seguridade Social	120.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		96.600
	0001 - JOÃO DIAS		96.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		96.600
	1114 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	Fiscal	120.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.150
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		96.600
	0001 - JOÃO DIAS		96.600
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.600
	1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	24.150
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150
	2009 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	Seguridade Social	1.694.244
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.658.019
	0001 - JOÃO DIAS		1.658.019
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		26.565
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.328.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		253.575
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		38.761
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.208
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.075
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.075
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.075
	2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	Seguridade Social	988.342
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		988.342
	0001 - JOÃO DIAS		988.342
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		422.625
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		96.600
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.208
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		604
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		604
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.415
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		12.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		24.150
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		156.975
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		604
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	Seguridade Social	1.357.235
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.357.235
	0001 - JOÃO DIAS		1.357.235
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.188
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		326.025
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		72.450
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		604
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		604
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.208
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		241.500
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.623
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		301.875
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		301.875
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.868
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		604
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	2028 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL	Seguridade Social	476.964
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		90.563
	0001 - JOÃO DIAS		90.563
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.113
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.375
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		386.401
	0001 - JOÃO DIAS		386.401
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.188
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.188
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		326.025
	2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	Seguridade Social	140.071
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		140.071
	0001 - JOÃO DIAS		140.071
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		68.828
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.830
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.113
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.150
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150
	2116 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	Fiscal	24.150
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO	Fiscal	42.264
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		42.264
	0001 - JOÃO DIAS		42.264
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.113
	2119 MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	Seguridade Social	18.114
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.114
	0001 - JOÃO DIAS		18.114
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038

	2120 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL	Seguridade Social	18.114
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.114
	0001 - JOÃO DIAS		18.114
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	2151 Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF	Fiscal	120.750
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		42.000
	0001 - JOÃO DIAS		42.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.250
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		5.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.250
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5.250
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.250
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		78.750
	0001 - JOÃO DIAS		78.750
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.250
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.500
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.250
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.250
	2154 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	25.000
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		25.000
	0001 - JOÃO DIAS		25.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.000
	0080 - PETERN		45.000
	2152 MANUTENCAO DO PETERN	Fiscal	45.000
	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		45.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JOÃO DIAS		45.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		1.840.152
	0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		1.840.152
	1025 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS	Fiscal	50.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - JOÃO DIAS		50.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		50.000
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	Fiscal	630.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		180.000
	0001 - JOÃO DIAS		180.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		150.000
	0001 - JOÃO DIAS		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000
	0001 - JOÃO DIAS		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	1029 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO	Seguridade Social	24.151
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		6.038
	0001 - JOÃO DIAS		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038

	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		18.113
	0001 - JOÃO DIAS		18.113
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.113
	1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO	Fiscal	100.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.000
	0001 - JOÃO DIAS		30.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		70.000
	0001 - JOÃO DIAS		70.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.000
	1113 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	Fiscal	120.750
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.150
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		96.600
	0001 - JOÃO DIAS		96.600
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.600
	1154 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	300.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000
	0001 - JOÃO DIAS		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		100.000
	0001 - JOÃO DIAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		150.000
	0001 - JOÃO DIAS		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	Seguridade Social	317.576
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		257.201
	0001 - JOÃO DIAS		257.201
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		604
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		60.375
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		18.113
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		604
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		604
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		604
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.415
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.150
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		96.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		604
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.225
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		24.150
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		36.225
	2029 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL	Seguridade Social	181.125
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.225
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor

	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.150
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.225
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.375
	2150 Manutenção do Fundeb Educação Infantil- VAAT	Fiscal	116.550
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		116.550
	0001 - JOÃO DIAS		116.550
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.100
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.250
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.100
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		2.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.050
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		2.100
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.050
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.050
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.050
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.100
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		52.500
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.000
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		59.773
	0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		59.773
	1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE	Seguridade Social	24.150
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	Seguridade Social	35.623
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		35.623
	0001 - JOÃO DIAS		35.623
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.208
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.226
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		604
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		604
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.264
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.415
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.868
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.226
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		604
	15 - URBANISMO		30.188
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		30.188
	0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		30.188
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES	Fiscal	30.188
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		30.188
	0001 - JOÃO DIAS		30.188
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.188
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	02 - PODER EXECUTIVO		3.555.373
	02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.555.373
	10 - SAÚDE		3.555.373
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.776.530
	0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		2.776.530
	2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	2.704.078
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		2.704.078

	0001 - JOÃO DIAS		2.704.078
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		483.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		422.625
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.125
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.660
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.660
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.038
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		242
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12.075
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.038
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		519.225
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		241.500
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		241.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		362.250
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		96.600
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.150
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.415
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.300
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.225
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		242
	2122 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE	Fiscal	48.300
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.300
	0001 - JOÃO DIAS		48.300
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.150
	2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Fiscal	24.152
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		24.152
	0001 - JOÃO DIAS		24.152
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		295.842
	0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		295.842
	1034 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	Seguridade Social	96.600
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		84.525
	0001 - JOÃO DIAS		84.525
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		84.525
	1109 AQUISIÇÃO DE VEICULO	Seguridade Social	60.376
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.038
	0001 - JOÃO DIAS		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		54.338
	0001 - JOÃO DIAS		54.338
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.338
	1125 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade Social	30.188
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		30.188
	0001 - JOÃO DIAS		30.188
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.188
	2126 IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO	Seguridade Social	60.375
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150
	2127 CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO	Seguridade Social	48.303
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		48.303
	0001 - JOÃO DIAS		48.303
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.038
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.038
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.019
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.019
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		271.688
	0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		271.688
	1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	Seguridade Social	84.525
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		72.450
	0001 - JOÃO DIAS		72.450

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.450
	1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E	Seguridade Social	132.825
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
	2123 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Seguridade Social	54.338
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		54.338
	0001 - JOÃO DIAS		54.338
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.188
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		211.313
	0009 - GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		211.313
	1039 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	Seguridade Social	78.488
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		18.113
	0001 - JOÃO DIAS		18.113
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.113
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		60.375
	Congêneres vinculados à Saúde		
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375
	1040 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	Seguridade Social	132.825
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.250.749

02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.250.749
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.230.749
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		678.862
	0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		678.862
	2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	678.862
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		678.862
	0001 - JOÃO DIAS		678.862
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		217.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.338
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.208
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		604
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		604
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.019
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.750
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		114.713
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.263
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.150
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		36.225
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.038
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		604
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		242
	241 - ASSISTÊNCIA A O IDOSO		24.152
	0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		24.152
	2129 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Seguridade Social	24.152
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.152
	0001 - JOÃO DIAS		24.152
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		399.736
	0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		399.736
	1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES	Fiscal	250.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - JOÃO DIAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		150.000
	0001 - JOÃO DIAS		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		150.000
	2022 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA	Fiscal	125.584
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		125.584
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JOÃO DIAS		125.584
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		84.525
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		604
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		604
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		604
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.113
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.415
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		604

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.415
	2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Seguridade Social	24.152
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.152
	0001 - JOÃO DIAS		24.152
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		127.999
	0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		127.999
	1044 SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	Seguridade Social	30.188
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.188
	0001 - JOÃO DIAS		30.188
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		30.188
	2018 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	Fiscal	97.811
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.811
	0001 - JOÃO DIAS		97.811
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.300
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.208
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		604
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		604
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.415
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.453
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.150
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		604
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.415
	17 - SANEAMENTO		20.000
	605 - ABASTECIMENTO		20.000
	0010 - GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL		20.000
	1041 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	Fiscal	20.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.000
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JOÃO DIAS		20.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			5.150.989
02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO			5.150.989
	04 - ADMINISTRAÇÃO		48.300
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		48.300
	0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO		48.300
	1002 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	Fiscal	48.300
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		48.300
	0001 - JOÃO DIAS		48.300
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		48.300
	15 - URBANISMO		5.024.200
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.250.734
	0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO		2.250.734
	2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	2.127.620
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.127.620
	0001 - JOÃO DIAS		2.127.620
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.375
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.350

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.563
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.188
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.623
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.623
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		301.875
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.623
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		241.500
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.208
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		483.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.188
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		18.113
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.075
	2135 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES	Fiscal	18.114
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.114
	0001 - JOÃO DIAS		18.114
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	2147 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	Fiscal	105.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		105.000
	0001 - JOÃO DIAS		105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		105.000
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2.103.303
	0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO		2.103.303
	1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS	Fiscal	36.225
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		36.225
	0001 - JOÃO DIAS		36.225
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		36.225
	1049 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Fiscal	181.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		181.125
	0001 - JOÃO DIAS		181.125
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		181.125
	1050 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	Fiscal	132.825
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.750
	1052 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	Fiscal	96.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.150
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.450
	0001 - JOÃO DIAS		72.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.450
	1076 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES	Fiscal	84.526
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.076
	0001 - JOÃO DIAS		12.076
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.450
	0001 - JOÃO DIAS		72.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
	1130 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE	Fiscal	96.600

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.150
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.450
	0001 - JOÃO DIAS		72.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.450
	1132 AQUISIÇÃO DE VEICULO	Fiscal	60.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375
	1136 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	Fiscal	301.875
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		301.875
	0001 - JOÃO DIAS		301.875
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		301.875
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1153 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEPIPEDO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	690.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - JOÃO DIAS		100.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		100.000
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		590.000
	0001 - JOÃO DIAS		590.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		590.000
	2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	Fiscal	181.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		120.750
	2134 URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	Fiscal	60.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	2137 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Fiscal	24.152
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.152
	0001 - JOÃO DIAS		24.152
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		6.038
	OUTRAS		
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	2146 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOAO DIAS	Fiscal	157.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.500
	0001 - JOÃO DIAS		31.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		31.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		126.000
	0001 - JOÃO DIAS		126.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		126.000
	452 - SERVIÇOS URBANOS		60.375
	0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO		60.375
	1053 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO	Fiscal	60.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	482 - HABITAÇÃO URBANA		241.500
	0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO		241.500
	2133 PROGRAMA VERDE AMARELO	Fiscal	241.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.375
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	181.125
	0001 - JOÃO DIAS	181.125
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181.125
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	368.288
	0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	368.288
	1051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal 241.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	241.500
	0001 - JOÃO DIAS	241.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	241.500
	1054 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	Fiscal 60.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.375
	0001 - JOÃO DIAS	60.375
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.225
	1055 CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	Fiscal 66.413
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075
	0001 - JOÃO DIAS	12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	54.338
	0001 - JOÃO DIAS	54.338
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	54.338
	16 - HABITAÇÃO	78.489
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	78.489
	0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	78.489
	1069 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE	Fiscal 78.489
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.114
	0001 - JOÃO DIAS	18.114
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.038
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.375
	0001 - JOÃO DIAS	60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.375
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera Valor
02 - PODER EXECUTIVO		2.018.263
02.012 - SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		2.018.263
	13 - CULTURA	157.500
	392 - DIFUSÃO CULTURAL	157.500
	0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	157.500
	2148 CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	Fiscal 157.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	52.500
	0001 - JOÃO DIAS	52.500
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	105.000
	0001 - JOÃO DIAS	105.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS	72.450
	695 - TURISMO	72.450
	0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	72.450
	1064 CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	Fiscal 72.450
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.075
	0001 - JOÃO DIAS	12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.375
	0001 - JOÃO DIAS	60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.375
	27 - DESPORTO E LAZER	1.788.313

	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		924.948
	0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		924.948
	1140 AQUISIÇÃO DE VEICULO	Fiscal	60.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375
	2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E	Fiscal	864.573
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		864.573
	0001 - JOÃO DIAS		864.573
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.113
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		181.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.038
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		54.338
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		24.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.245
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		362.250
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.623
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		277.725
	0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		277.725
	1059 CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	Fiscal	120.750
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		108.675
	0001 - JOÃO DIAS		108.675
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		108.675
	1060 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE	Fiscal	72.450
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	1063 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	Fiscal	84.525
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.450
	0001 - JOÃO DIAS		72.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.450
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		380.365
	0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		380.365
	1056 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	Fiscal	54.338
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.263
	0001 - JOÃO DIAS		42.263
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		42.263
	1057 CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES	Fiscal	181.125
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
	2138 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	Fiscal	54.339
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		54.339
	0001 - JOÃO DIAS		54.339
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.038
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	2139 APOIO AO DESPORTISTA LOCAL	Fiscal	24.150
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.075
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.075
	2141 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES	Fiscal	66.413
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		66.413
	0001 - JOÃO DIAS		66.413
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		12.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075
	813 - LAZER		205.275
	0012 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		205.275
	1058 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER	Fiscal	96.600
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		84.525
	0001 - JOÃO DIAS		84.525
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.525
	1061 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO	Fiscal	84.525
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.450
	0001 - JOÃO DIAS		72.450
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.450
	1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL	Fiscal	24.150
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		24.150
	0001 - JOÃO DIAS		24.150
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.150
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			1.065.300
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			1.065.300
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.065.300
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.065.300
	0013 - GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		1.065.300
	1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	Seguridade Social	179.073
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		179.073
	0001 - JOÃO DIAS		179.073
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.188
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.208

	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.002
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		96.600
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	1066 PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA	Seguridade Social	18.717
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.717
	0001 - JOÃO DIAS		18.717
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		604
	1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	Seguridade Social	45.886
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		45.886
	0001 - JOÃO DIAS		45.886
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.415
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		31.395
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.830
	1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	Seguridade Social	30.190
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.190
	0001 - JOÃO DIAS		30.190
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.623
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.453
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	36.226
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.038
	0001 - JOÃO DIAS		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.188
	0001 - JOÃO DIAS		30.188
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.188
	1071 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	Seguridade Social	78.489
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		78.489
	0001 - JOÃO DIAS		78.489
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.038
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.113
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.188
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.150
	2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	153.238
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		153.238
	0001 - JOÃO DIAS		153.238
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		242
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.320
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.038
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.811
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		604
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.208
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.188
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		48.300
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.113
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.019
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075

	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		242
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	Seguridade Social	86.945
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		86.945
	0001 - JOÃO DIAS		86.945
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.038
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		30.188
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.038
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.415
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		3.019
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	Seguridade Social	67.624
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		67.624
	0001 - JOÃO DIAS		67.624
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.038
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.113
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.623
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		604
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS	Seguridade Social	78.493
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		78.493
	0001 - JOÃO DIAS		78.493
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.019
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		18.113
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.019
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.208
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18.113
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.208
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	2081 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	Seguridade Social	68.831
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		68.831
	0001 - JOÃO DIAS		68.831
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.038
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		24.150
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		604
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.208
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.811

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.019
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	2082 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Seguridade Social	111.093
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		111.093
	0001 - JOÃO DIAS		111.093
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		30.188
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.208
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		60.375
	2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS	Seguridade Social	25.964
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		25.964
	0001 - JOÃO DIAS		25.964
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.019
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		604
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		6.038
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.811
	2143 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL	Seguridade Social	36.228
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.114
	0001 - JOÃO DIAS		18.114
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.114
	0001 - JOÃO DIAS		18.114
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	2144 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIS, EVENTOS, CAMPANHAS	Seguridade Social	48.303
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.189
	0001 - JOÃO DIAS		30.189
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.114
	0001 - JOÃO DIAS		18.114
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			4.218.615
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			4.218.615
	10 - SAÚDE		4.218.615
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		3.231.494
	0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		3.031.494
	1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	60.376
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.038
	0001 - JOÃO DIAS		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		54.338
	0001 - JOÃO DIAS		54.338

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.338
	1073 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA	Fiscal	24.151
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.038
	0001 - JOÃO DIAS		6.038
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.038
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		18.113
	0001 - JOÃO DIAS		18.113
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.113
	1074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE	Seguridade Social	66.413
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		6.038
	0001 - JOÃO DIAS		6.038
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		6.038
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	Seguridade Social	181.125
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
	1146 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE	Seguridade Social	147.315
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		26.565
	0001 - JOÃO DIAS		26.565
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		26.565
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		120.750
	0001 - JOÃO DIAS		120.750
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750
	2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)	Seguridade Social	1.633.526
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.533.526
	0001 - JOÃO DIAS		1.533.526
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		821.100
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.113
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		386.400
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		60.375
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		181.125
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		100.000
	0001 - JOÃO DIAS		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	2035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	Fiscal	92.978
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		8.453
	0001 - JOÃO DIAS		8.453
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		8.453
	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		84.525
	0001 - JOÃO DIAS		84.525
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.525
	2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)	Seguridade Social	108.675
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		72.450
	0001 - JOÃO DIAS		72.450
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.415
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.075
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.300
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		36.225
	0001 - JOÃO DIAS		36.225
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.225
	2037 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)	Seguridade Social	70.035

	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		70.035
	0001 - JOÃO DIAS		70.035
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		9.660
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375
	2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)	Seguridade Social	22.943
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		22.943
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - JOÃO DIAS		22.943
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.113
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.415
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.415
	2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)	Seguridade Social	18.114
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		18.114
	0001 - JOÃO DIAS		18.114
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	2042 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	Seguridade Social	78.488
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		78.488
	0001 - JOÃO DIAS		78.488
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		36.225
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		24.150
	2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Seguridade Social	527.355
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		527.355
	0001 - JOÃO DIAS		527.355
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.188
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		181.125
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.300
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.208
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.811
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		60.375
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.811
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.920
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.750
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.038
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.113
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.300
	0016 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		200.000
	2155 PROGRAMA SAUDE BUCAL	Seguridade Social	200.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		75.000
	0001 - JOÃO DIAS		75.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		125.000
	0001 - JOÃO DIAS		125.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		80.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		777.010
	0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		227.010

	2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)	Seguridade Social	227.010
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		227.010
	0001 - JOÃO DIAS		227.010
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		96.600
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.660
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		120.750
	0016 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR		550.000
	2153 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	Seguridade Social	550.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		230.000
	0001 - JOÃO DIAS		230.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		220.000
	0001 - JOÃO DIAS		220.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		100.000
	0001 - JOÃO DIAS		100.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		100.000
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		112.300
	0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		112.300
	2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)	Seguridade Social	112.300
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		112.300
	0001 - JOÃO DIAS		112.300
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.188
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		54.338
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.208
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.208
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		97.811
	0014 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		97.811
	2033 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)	Seguridade Social	79.697
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		79.697
	0001 - JOÃO DIAS		79.697
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		48.300
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18.113
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	2038 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)	Seguridade Social	18.114
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		18.114
	0001 - JOÃO DIAS		18.114
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			899.827
02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			899.827
	13 - CULTURA		899.827
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		90.563
	0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		90.563

	2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Fiscal	90.563
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.038
	0001 - JOÃO DIAS		6.038
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.038
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		84.525
	0001 - JOÃO DIAS		84.525
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.075
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		12.075
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.375
	392 -DIFUSÃO CULTURAL		809.264
	0008 - GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		502.323
	1032 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA	Fiscal	72.450
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.075
	0001 - JOÃO DIAS		12.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12.075
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	429.873
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		429.873
	0001 - JOÃO DIAS		429.873
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		604
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		604
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		604
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.188
	3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		604
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.660
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		604
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.811
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.225
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		241.500
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.415
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		604
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.600
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.226
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604
	0015 - Apoio a Cultura Local		306.941
	1121 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Fiscal	60.376
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.376
	0001 - JOÃO DIAS		60.376
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		30.188
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.188
	2078 Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc	Seguridade Social	60.375
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		60.375
	0001 - JOÃO DIAS		60.375
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		60.375
	2112 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS	Fiscal	30.190
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.190
	0001 - JOÃO DIAS		30.190
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		6.038
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.038
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		6.038
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.038
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.038
	2145 Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural LEI PAULO GUSTAVO Nº 195	Fiscal	156.000

	Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural de Joao Dias/RN		
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		42.000
	0001 - JOÃO DIAS		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		42.000
	0001 - JOÃO DIAS		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		42.000
	0001 - JOÃO DIAS		42.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.250
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.250
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.250
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		5.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.500
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.500
	17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual		12.000
	0001 - JOÃO DIAS		12.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000
	17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura		18.000
	0001 - JOÃO DIAS		18.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		3.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - PODER EXECUTIVO			865.000
02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			865.000
	26 - TRANSPORTE		865.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		865.000
	0011 - GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO		865.000
	1155 AQUISICAO DE VEICULO	Fiscal	100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		100.000
	0001 - JOÃO DIAS		100.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		100.000
	2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	Fiscal	555.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		555.000
	0001 - JOÃO DIAS		555.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000

	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5,000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		150.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5,000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5,000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.000
	2157 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	Fiscal	210.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		210.000
	0001 - JOÃO DIAS		210.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.938
90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			150.938
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		150.938
	999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938
	9999 - Reserva de Contingência		150.938
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Fiscal	150.938
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.938
	0001 - JOÃO DIAS		150.938
	9.9.99.99 A CLASSIFICAR		150.938
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDD - Quadro Detalhado da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
Total:			39.483.604

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária			Valor
02.004 - SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			34.049.806
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos (Recursos do Tesouro)			17.643.279
01 - Fiscal			15.251.308
1112500100 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			6.038
1112530100 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal			12.075
1113031101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal			72.450
1114511100 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			103.927
1121010101 - Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço			12.075
1131990100 - Outras Contribuições de Melhoria - Principal			12.075
1219991100 - Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal			12.075
1241500100 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			60.375
1311990100 - Outras Receitas Imobiliárias - Principal			12.075
1321010101 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados			24.150
1321010102 - Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES			6.038
1321010103 - Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB			9.056
1321010199 - Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS			12.075
1399990100 - Outras Receitas Patrimoniais - Principal			12.075
1699990100 - Outros Serviços - Principal			12.075
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal			8.813.178
1711511109 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB			-2.816.116
1711512101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias			241.500
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			30.188
1711520109 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB			-6.883
1712521100 - Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal			96.600
1712524100 - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal			108.675

1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.038
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	1.569.750
1721500109 - Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-475.755
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	156.975
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	7.849
1721520109 - Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.415
1721530100 - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.283
1911010100 - Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	12.075
1911010300 - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	12.075
1921990100 - Outras Indenizações - Principal	6.038
1922011100 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	6.038
1922990100 - Outras Restituições - Principal	12.075
1999992100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	120.750
1999992300 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	6.038
1999993100 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	120.750
2119990100 - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	72.450
2213010100 - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	6.038
2221010100 - Alienação de Bens Imóveis - Principal	6.038
2419500100 - Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	163.858
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	6.259.559
2999990100 - Outras Receitas de Capital - Principal	326.025
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	2.391.971
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pripical	2.391.971
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (Outras Fontes)	2.575.888
01 - Fiscal	2.054.248
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.051.833
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	2.415
02 - Seguridade Social	521.640
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	470.925
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	48.300
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	2.415
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	3.593.517
01 - Fiscal	1.811
1711520101 - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.811
02 - Seguridade Social	3.591.706
1711511101 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.215.570
1721500101 - Cota-Parte do ICMS	338.100
1721510101 - Cota-Parte do IPVA	36.225
1721520101 - Cota-Parte do IPI - Municípios	1.811
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos (Outras Fontes)	2.706.736
01 - Fiscal	2.706.736
1751500100 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.706.736
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (Outras Fontes)	132.825
02 - Seguridade Social	132.825
1715510100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	132.825
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Outras Fontes)	128.625
02 - Seguridade Social	128.625
1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	128.625
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Outras Fontes)	12.075
02 - Seguridade Social	12.075
1715520100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.075
15500000 - Transferência do Salário-Educação (Outras Fontes)	140.071
02 - Seguridade Social	140.071
1714500100 - Transferências do Salário-Educação - Principal	140.071
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (Outras Fontes)	25.000
01 - Fiscal	25.000
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	25.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Outras Fontes)	196.788
02 - Seguridade Social	196.788
1714520101 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	36.038

1714520102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	60.375
1714520103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	22.073
1714520104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	54.150
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
1714520105 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.038
1714520106 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	6.038
1714520107 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.038
1714520108 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE- PNAE QUILOMBOLA	6.038
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Outras Fontes)	507.151
02 - Seguridade Social	507.151
1714530102 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	181.126
1714530103 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	265.650
1714530104 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	60.375
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE (Outras Fontes)	598.971
02 - Seguridade Social	598.971
1714510100 - Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	12.075
1714541100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	6.038
1714542100 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	6.038
1714550100 - Programa Brasil Alfabetizado - PBA	6.038
1714560100 - Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	6.038
1714570100 - Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	6.038
1714580100 - Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	3.019
1714590100 - Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURAÇÃO - Principal	6.038
1714990100 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	547.649
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	626.963
01 - Fiscal	78.488
1717510100 - Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	78.488
02 - Seguridade Social	548.475
2414510100 - Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	488.100
2422510100 - Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	60.375
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais (Outras Fontes)	300.000
01 - Fiscal	300.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	300.000
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação (Outras Fontes)	45.000
01 - Fiscal	45.000
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	45.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Outras Fontes)	3.442.689
01 - Fiscal	1.561.886
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Prcipal	1.561.886
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02 - Seguridade Social	1.880.803
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	1.880.803
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Outras Fontes)	382.964
01 - Fiscal	382.964
1729990100 - Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	357.000
2429990100 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	25.964
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual (Outras Fontes)	12.000
01 - Fiscal	12.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	12.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura (Outras Fontes)	18.000
01 - Fiscal	18.000
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	18.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 (Outras Fontes)	755.683
01 - Fiscal	755.683
2419990100 - Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	755.683
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019 (Outras Fontes)	145.206
01 - Fiscal	145.206
1719990100 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	145.206
18990000 - Outros Recursos Vinculados (Outras Fontes)	60.375

01 - Fiscal	60.375
1717990100 - Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pricipal	60.375
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	1.023.902
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Outras Fontes)	873.902
02 - Seguridade Social	873.902
1321010108 - Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.038
1716500101 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	72.450
1716500102 - Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	60.375
1716500103 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	60.375
1716500104 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDDBF	60.375
1716500105 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	24.150
1716500106 - Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	12.075
1716500107 - Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	12.075
1716500108 - Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	1.208
1716500110 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	24.150
1716500111 - Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	12.075
1716500112 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	12.075
1716500113 - Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	3.019
1716500114 - Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	3.019
1716500115 - Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	3.019
1716500116 - Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.811
1716500117 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	1.811
1716500118 - Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	1.811
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	441.616
2413500100 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	60.375
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social (Outras Fontes)	150.000
02 - Seguridade Social	150.000
1716500199 - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	150.000
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.409.896
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde (Outras Fontes)	12.075
02 - Seguridade Social	12.075
1321010107 - Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.075
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	2.926.319
01 - Fiscal	447.983
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	447.983
02 - Seguridade Social	2.478.336
1321010112 - Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	6.038
1713501101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.816.830
1713502101 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	193.321
1713502102 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	24.150
1713503101 - Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	94.185
1713504101 - Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	96.600
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	60.375
1713509100 - Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	126.462
1713512100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	60.375
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Outras Fontes)	178.713
02 - Seguridade Social	178.713
1713511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	72.450
1713513100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	6.038
2411511100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	94.187
2411514100 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Vigilância em Saúde	6.038
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000
16050000 - Assist*ncia financeira da Uni*o destinada * complementa*o ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem. (Outras Fontes)	100.000
02 - Seguridade Social	100.000
1713505101 - Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	100.000

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	1.056.564
02 - Seguridade Social	1.056.564
1717500100 - Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.056.564
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde (Outras Fontes)	36.225
02 - Seguridade Social	36.225
2422500100 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	36.225
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
QDR - Quadro Detalhado da Receita	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Unidade Orçamentária	Valor
Total:	39.483.604

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 01 - PODER LEGISLATIVO		
Unidade 01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	1.301.306	1.366.374
Função		
01 LEGISLATIVA	1.301.306	1.366.374
Sub-Função		
031 AÇÃO LEGISLATIVA	1.301.306	1.366.374
Programa		
0001 GERENCIA DO PODER LEGISLATIVO	1.301.306	1.366.374
Ação		
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	1.301.306	1.366.374
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	910.914	956.460
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	309.317	324.785
4 INVESTIMENTO	81.075	85.129
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.301.306	1.366.374

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	956.460		324.785	85.129				1.366.374
Total	956.460		324.785	85.129				1.366.374

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.002 - GABINETE CIVIL		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	845.710	1.001.002
Função		
04 ADMINISTRAÇÃO	845.710	1.001.002
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	845.710	1.001.002
Programa		
0002 GERENCIA DO GABINETE	845.710	1.001.002
Ação		
1001 AQUISICAO DE VEICULOS	48.760	51.198

1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	11.500	12.075
1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000	24.150
1090 AQUISIÇÃO DE VEICULO	57.500	60.375
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	649.175	681.639
2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	55.775	58.565
2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	0	113.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	552.000	692.601
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.175	150.338
4 INVESTIMENTO	150.535	158.063
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	845.710	1.001.002

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	692.601		150.338	158.063				1.001.002
Total	692.601		150.338	158.063				1.001.002

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.003 - SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	1.999.799	2.295.002	
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO	929.724	1.026.217	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.070.075	1.268.785	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	929.724	1.026.217	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	253.000	265.650	
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	817.075	1.003.135	
Programa			
0003 GERENCIA DAADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	1.988.299	2.282.927	
0004 GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS	11.500	12.075	
Ação			
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	11.500	12.075	
1092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000	24.150	
2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO.	826.224	867.540	
2025 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	253.000	265.650	
2026 CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL	817.075	1.003.135	
2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	40.250	42.264	
2094 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0	50.000	
2095 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	28.750	30.188	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	934.900	1.126.852	
2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	57.500	60.375	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	777.974	866.877	
4 INVESTIMENTO	56.350	59.169	
6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	173.075	181.729	
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.999.799	2.149.796	
17210000 Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019	0	145.206	

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	981.646	60.375	866.877	59.169		181.729		2.149.796
17200000								0
17210000	145.206							145.206
Total	1.126.852	60.375	866.877	59.169		181.729		2.295.002

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.004 - SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		695.750	730.543
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		695.750	730.543
Sub-Função			
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		695.750	730.543
Programa			
0004 GERENCIA DOS SERVIÇOS TRIBUTARIOS E DE RECEITAS		695.750	730.543
Ação			
1005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS		126.500	132.825
1096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000	24.150
2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		546.250	573.568
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		438.150	460.059
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		209.875	220.372
4 INVESTIMENTO		47.725	50.112
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		695.750	730.543

Fonte x Grupo Despesa								Total
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
15000000	460.059		220.372	50.112				730.543
Total	460.059		220.372	50.112				730.543

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		324.875	341.123
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		324.875	341.123
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		324.875	341.123
Programa			
0005 .GERENCIA DOS SERVIÇOS DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		324.875	341.123
Ação			
1097 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		43.125	45.282
2005 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		281.750	295.841

Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.750	199.239
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	122.475	128.601
4 INVESTIMENTO	12.650	13.283
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	324.875	341.123

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	199.239		128.601	13.283				341.123
Total	199.239		128.601	13.283				341.123

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.006 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024
Total	2.184.950	2.459.899
Função		
20 AGRICULTURA	2.052.700	2.321.036
25 ENERGIA	132.250	138.863
Sub-Função		
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	918.850	964.801
605 ABASTECIMENTO	373.750	392.438
606 EXTENSÃO RURAL	228.800	240.247
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	404.800	425.042
752 ENERGIA ELÉTRICA	132.250	138.863
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	126.500	298.508
Programa		
0006 GERENCIA DA AGRICULTURA	2.184.950	2.459.899
Ação		
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS	126.500	132.825
1007 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES	172.500	181.125
1008 CONSTRUÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	25.300	26.566
1009 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	138.000	144.900
1010 PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES	34.500	36.225
1011 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	126.500	298.508
1012 PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA E APICULTURA	65.550	68.829
1013 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	207.000	217.351
1014 AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO	34.500	36.225
1015 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	132.250	138.863
1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000	24.150
1100 AQUISIÇÃO DE VEICULO	57.500	60.375
1103 CONSTRUÇÃO, RECUREPAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR	80.500	84.525
1105 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	40.250	42.263
2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	688.850	723.300
2098 PROGRAMA ASSISTENCIA TECNICA RURAL	34.500	36.228
2101 CAPACITAÇÃO DE SERVIDRES	17.250	18.113
2102 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	28.750	30.190
2104 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	51.750	54.338
2149 CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DO MERCADO DO PRODUTOR	100.000	105.000
Grupo de Despesa		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	219.650	230.636
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	994.750	1.044.499

4 INVESTIMENTO	970.550	1.184.764
Fonte		
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.776.700	1.865.553
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	408.250	428.663
17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	165.683

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total	
15000000	230.636		1.044.499	590.418			A	1.865.553	
17000000				428.663				428.663	
17200000				165.683				165.683	
Total	230.636		1.044.499	1.184.764				2.459.899	

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS Sistema								Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO									
Unidade 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO									
Código / Especificação								PLO. 2023	PLO.2024
Total								3.680.885	3.864.936
Função									
15 URBANISMO								2.496.385	2.621.209
17 SANEAMENTO								184.000	193.200
18 GESTÃO AMBIENTAL								1.000.500	1.050.527
Sub-Função									
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL								793.385	833.059
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA								1.622.500	1.703.625
452 SERVIÇOS URBANOS								97.750	102.638
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO								385.250	404.513
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								782.000	821.101
Programa									
0007 GERENCIA EM MEIO AMBIENTE E URBANISMO								3.496.885	3.671.736
0009 GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA								184.000	193.200
Ação									
1016 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO								379.500	398.475
1017 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS								34.500	36.225
1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS								184.000	193.200
1019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA								115.000	120.750
1020 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARAA LIMPEZA URBANA								97.750	102.638
1042 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS								69.000	72.450
1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS								115.000	120.750
1075 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO								806.000	846.300
1106 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								17.250	18.113
1108 ATERRO SANITARIO								201.250	211.313
2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO								776.135	814.946
2107 REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE								103.500	108.675
2110 COLETA SELETIVA DE LIXO								741.750	778.838
2111 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES								40.250	42.263
Grupo de Despesa									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								155.250	163.013
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								1.403.805	1.474.000
4 INVESTIMENTO								2.121.830	2.227.923

Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.012.385	2.113.011
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	103.500	108.675
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	80.500	84.525
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.184.500	1.243.725
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000	315.000

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	163.013		1.474.000	475.998				2.113.011
15001002				108.675				108.675
16310000				84.525				84.525
17000000				1.243.725				1.243.725
17010000				315.000				315.000
Total	163.013		1.474.000	2.227.923				3.864.936

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		6.761.565	8.249.671
Função			
12 EDUCAÇÃO		6.732.815	8.219.483
15 URBANISMO		28.750	30.188
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		608.350	638.771
361 ENSINO FUNDAMENTAL		5.343.590	5.680.787
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		723.950	1.840.152
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		56.925	59.773
392 DIFUSÃO CULTURAL		28.750	30.188
Programa			
0008 GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		6.761.565	8.204.671
0080 PETERN		0	45.000
Ação			
1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		115.000	120.750
1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		126.500	132.825
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		17.250	18.113
1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO		143.750	150.938
1025 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARAALUNOS		0	50.000
1026 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARAALUNOS		40.250	42.263
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		115.000	120.750
1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO		0	630.000
1029 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO		23.000	24.151
1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO		0	100.000
1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE		23.000	24.150
1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES		28.750	30.188
1113 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE		115.000	120.750
1114 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA		115.000	120.750
1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.000	24.150

1154 CONSTRUCAO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	0	300.000
2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	401.350	421.421
2009 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	1.613.565	1.694.244
2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	941.275	988.342
2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	1.292.600	1.357.235
2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	302.450	317.576
2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	33.925	35.623
2028 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL	454.250	476.964
2029 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL	172.500	181.125
2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	133.400	140.071
2077 AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	207.000	217.350
2116 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	23.000	24.150
2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO	40.250	42.264
2119 MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	17.250	18.114
2120 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL	17.250	18.114
2150 Manutenção do Fundeb Educação Infantil- VAAT	111.000	116.550
2151 Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF	115.000	120.750
2152 MANUTENCAO DO PETERN	0	45.000
2154 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0	25.000

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.924.015	3.070.220
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.874.475	3.258.216
4 INVESTIMENTO		963.075	1.921.235
Fonte			
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos		276.000	289.803
15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.065.975	2.479.288
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		998.775	1.048.717
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.579.065	1.658.019
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		40.000	42.000
15411070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		86.500	90.825
15420000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		111.000	116.550
15421070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		11.500	12.075
15431070 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		11.500	12.075
15500000 Transferência do Salário-Educação		133.400	140.071
15510000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		0	25.000
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		120.750	196.788
15530000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		483.000	507.151
15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE		332.350	598.971
15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		396.750	566.588
15703110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		0	300.000
15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		0	45.000
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		115.000	120.750

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa									
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A	Total	
15000000			289.803					289.803	
15001001	577.188		1.408.674	493.426				2.479.288	
15400000	630.316		403.910	14.491				1.048.717	
15401070	1.656.811		1.208					1.658.019	

15410000			31.500	10.500				42.000
15411070	90.825							90.825
15420000	13.650		8.400	94.500				116.550
15421070	12.075							12.075
15431070	12.075							12.075
15500000			115.921	24.150				140.071
15510000			15.000	10.000				25.000
15520000			196.788					196.788
15530000			507.151					507.151
15690000	77.280		234.861	286.830				598.971
15700000				566.588				566.588
15703110				300.000				300.000
15710000			45.000					45.000
17000000				120.750				120.750
Total	3.070.220		3.258.216	1.921.235				8.249.671

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		3.386.060	3.555.373
Função			
10 SAÚDE		3.386.060	3.555.373
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.644.310	2.776.530
301 ATENÇÃO BÁSICA		281.750	295.842
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		258.750	271.688
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		201.250	211.313
Programa			
0009 GERENCIA DA SAUDE E QUALIDADE DE VIDA		3.386.060	3.555.373
Ação			
1034 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA		92.000	96.600
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE		80.500	84.525
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E		126.500	132.825
1039 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE		74.750	78.488
1040 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO		126.500	132.825
1109 AQUISIÇÃO DE VEICULO		57.500	60.376
1125 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.750	30.188
2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		2.575.310	2.704.078
2122 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE		46.000	48.300
2123 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		51.750	54.338
2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		23.000	24.152
2126 IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO		57.500	60.375
2127 CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO		46.000	48.303
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.070.650	1.124.184
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.607.930	1.688.332
4 INVESTIMENTO		707.480	742.857

Fonte			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.897.310	3.042.185
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	488.750	513.188

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	1.124.184		1.688.332	229.669				3.042.185
16310000				513.188				513.188
Total	1.124.184		1.688.332	742.857				3.555.373

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024	
Total	934.030	1.250.749	
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	934.030	1.230.749	
17 SANEAMENTO	0	20.000	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	646.530	678.862	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	23.000	24.152	
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	142.600	399.736	
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	121.900	127.999	
605 ABASTECIMENTO	0	20.000	
Programa			
0010 GERENCIA DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	934.030	1.250.749	
Ação			
1041 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	0	20.000	
1044 SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	28.750	30.188	
1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES	0	250.000	
2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	646.530	678.862	
2018 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	93.150	97.811	
2022 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA	119.600	125.584	
2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	23.000	24.152	
2129 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	23.000	24.152	
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	434.700	456.437	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	475.525	519.314	
4 INVESTIMENTO	23.805	274.998	

Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	934.030	1.100.749
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0	150.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total

15000000	456.437		519.314	124.998					1.100.749
16650000				150.000					150.000
Total	456.437		519.314	274.998					1.250.749

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO. 2024
Total		4.248.550	5.150.989
Função			
04 ADMINISTRAÇÃO		46.000	48.300
15 URBANISMO		4.127.800	5.024.200
16 HABITAÇÃO		74.750	78.489
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.189.550	2.299.034
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		74.750	78.489
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		1.346.000	2.103.303
452 SERVIÇOS URBANOS		57.500	60.375
482 HABITAÇÃO URBANA		230.000	241.500
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		350.750	368.288
Programa			
0011 GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO		4.248.550	5.150.989
Ação			
1002 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS		46.000	48.300
1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS		34.500	36.225
1049 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		172.500	181.125
1050 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS		126.500	132.825
1051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS		230.000	241.500
1052 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO		92.000	96.600
1053 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO		57.500	60.375
1054 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA		57.500	60.375
1055 CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO		63.250	66.413
1069 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE		74.750	78.489
1076 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES		80.500	84.526
1130 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE		92.000	96.600
1132 AQUISIÇÃO DE VEICULO		57.500	60.375
1136 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL		287.500	301.875
1153 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEPIPEDO DE RUAS E AVENIDAS		0	690.000
2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		2.026.300	2.127.620
2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO		172.500	181.125
2133 PROGRAMA VERDE AMARELO		230.000	241.500
2134 URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE		57.500	60.375
2135 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES		17.250	18.114
2137 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		23.000	24.152
2146 PAVIMENTACAO E MANUTENCAO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOAO DIAS		150.000	157.500
2147 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO		100.000	105.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		840.650	882.684
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.116.650	1.172.490
4 INVESTIMENTO		2.118.750	2.914.690
5 INVERSÕES FINANCEIRAS		172.500	181.125

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema	Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00

Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.375.300	3.644.076
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	34.500	36.225
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	838.750	880.688
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	0	590.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	882.684		1.172.490	1.407.777	181.125			3.644.076
15001002				36.225				36.225
17000000				880.688				880.688
17200000				590.000				590.000
Total	882.684		1.172.490	2.914.690	181.125			5.150.989

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema			Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.012 - SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Código / Especificação	PL.O. 2023	PL.O.2024	
Total	1.922.150	2.018.263	
Função			
13 CULTURA	150.000	157.500	
23 COMERCIO E SERVIÇOS	69.000	72.450	
27 DESPORTO E LAZER	1.703.150	1.788.313	
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	880.900	924.948	
392 DIFUSÃO CULTURAL	414.500	435.225	
695 TURISMO	69.000	72.450	
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	362.250	380.365	
813 LAZER	195.500	205.275	
Programa			
0012 GERENCIA DAS ATIVIDADES DE APOIO A JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.922.150	2.018.263	
Ação			
1056 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	51.750	54.338	
1057 CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES	172.500	181.125	
1058 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER	92.000	96.600	
1059 CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	115.000	120.750	
1060 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE	69.000	72.450	
1061 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO	80.500	84.525	
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL	23.000	24.150	
1063 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	80.500	84.525	
1064 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	69.000	72.450	
1140 AQUISIÇÃO DE VEICULO	57.500	60.375	
2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E	823.400	864.573	
2138 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	51.750	54.339	
2139 APOIO AO DESPORTISTA LOCAL	23.000	24.150	
2141 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES	63.250	66.413	
2148 CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS Grupo de Despesa	150.000	157.500	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	241.500	253.576	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	633.075	664.732	
4 INVESTIMENTO	1.047.575	1.099.955	

Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.229.900	1.291.400
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	692.250	726.863

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00						
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	253.576		664.732	373.092				1.291.400
17000000				726.863				726.863
Total	253.576		664.732	1.099.955				2.018.263

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		1.014.530	1.065.300
Função			
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.014.530	1.065.300
Sub-Função			
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.014.530	1.065.300
Programa			
0013 GERENCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		1.014.530	1.065.300
Ação			
1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		170.545	179.073
1066 PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA		17.825	18.717
1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO		43.700	45.886
1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS		28.750	30.190
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS		34.500	36.226
1071 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO		74.750	78.489
2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		145.935	153.238
2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB		82.800	86.945
2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF		64.400	67.624
2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS		74.750	78.493
2081 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSO SUAS TRABALHO		65.550	68.831
2082 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		105.800	111.093
2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS		24.725	25.964
2143 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL		34.500	36.228
2144 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIS, EVENTOS, CAMPANHAS		46.000	48.303
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		175.030	183.788
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		742.670	779.835
4 INVESTIMENTO		96.830	101.677

Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.550	165.434
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	832.255	873.902

17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	24.725	25.964
----------	---	--------	--------

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa							Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000			159.396	6.038				165.434
16600000	183.788		596.286	93.828				873.902
17010000			24.153	1.811				25.964
Total	183.788		779.835	101.677				1.065.300

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema			Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO				
Unidade 02.014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Código / Especificação	PLO. 2023	PLO.2024		
Total	3.173.690	4.218.615		
Função				
10 SAÚDE	3.173.690	4.218.615		
Sub-Função				
301 ATENÇÃO BÁSICA	2.757.390	3.231.494		
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	216.200	777.010		
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.950	112.300		
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	93.150	97.811		
Programa				
0014 GERENCIA DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	3.173.690	3.468.615		
0016 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	0	750.000		
Ação				
1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	57.500	60.376		
1073 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA	23.000	24.151		
1074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE	63.250	66.413		
1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	172.500	181.125		
1146 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE	140.300	147.315		
2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)	1.460.500	1.633.526		
2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)	216.200	227.010		
2033 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)	75.900	79.697		
2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)	106.950	112.300		
2035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	88.550	92.978		
2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)	69.000	108.675		
2037 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)	66.700	70.035		
2038 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)	17.250	18.114		
2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)	21.850	22.943		
2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)	17.250	18.114		
2042 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	74.750	78.488		
2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	502.240	527.355		
2153 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	0	550.000		
2155 PROGRAMA SAUDE BUCAL	0	200.000		
Grupo de Despesa				
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.094.800	1.984.542		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.265.840	1.344.141		
4 INVESTIMENTO	813.050	889.932		

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Fonte			
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	108.100	418.507
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.458.390	2.926.319
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	170.200	178.713
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0	100.000
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0	100.000
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	437.000	458.851
16320000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0	36.225

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4 - INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000								0
15001002	305.000			113.507				418.507
16000000	1.479.542		1.295.839	150.938				2.926.319
16010000			48.302	130.411				178.713
16040000	100.000							100.000
16050000	100.000							100.000
16310000				458.851				458.851
16320000				36.225				36.225
Total	1.984.542		1.344.141	889.932				4.218.615

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
Código / Especificação		PL0. 2023	PL0.2024
Total		828.400	899.827
Função			
13 CULTURA		828.400	899.827
Sub-Função			
361 ENSINO FUNDAMENTAL		86.250	90.563
392 DIFUSÃO CULTURAL		742.150	809.264
Programa			
0008 GERENCIA DAS ATIVIDADES DO ENSINO BASICO MUNICIPAL		564.650	592.886
0015 Apoio a Cultura Local		263.750	306.941
Ação			
1032 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA		69.000	72.450
1121 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		57.500	60.376
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		409.400	429.873
2078 Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc		57.500	60.375
2112 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS		28.750	30.190
2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES		86.250	90.563
2145 Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural LEI PAULO GUSTAVO Nº 195		120.000	156.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.300	2.416
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		597.250	657.117
4 INVESTIMENTO		228.850	240.294

Fonte

15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	541.400	568.477
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	92.000	96.600
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	57.500	60.375
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	40.000	42.000
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	40.000	42.000
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	0	12.000
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	0	18.000
18990000	Outros Recursos Vinculados	57.500	60.375

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Quadro Síntese da Despesa								Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00
Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	2.416		398.217	167.844				568.477
15001001			84.525	12.075				96.600
15700000				60.375				60.375
17000000			42.000					42.000
17010000			42.000					42.000
17150000			12.000					12.000
17160000				18.000				18.000
18990000			60.375					60.375
Total	2.416		657.117	240.294				899.827

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema		Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade 02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Código / Especificação		PLO. 2023	PLO.2024
Total		0	865.000
Função			
26 TRANSPORTE		0	865.000
Sub-Função			
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		0	865.000
Programa			
0011 GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO		0	865.000
Ação			
1155 AQUISICAO DE VEICULO		0	100.000
2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE		0	555.000
2157 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO		0	210.000
Grupo de Despesa			
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0	180.000
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0	535.000
4 INVESTIMENTO		0	150.000

Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0	865.000

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000	180.000		535.000	150.000				865.000
Total	180.000		535.000	150.000				865.000

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS Sistema			Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Quadro Síntese da Despesa			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade 90.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código / Especificação			P.L.O. 2023	P.L.O. 2024
Total			143.750	150.938
Função				
99 RESERVA DE CONTINGENCIA			143.750	150.938
Sub-Função				
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			143.750	150.938
Programa				
9999 Reserva de Contingência			143.750	150.938
Ação				
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			143.750	150.938
Grupo de Despesa				
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA			143.750	150.938

Fonte			
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		150.938

Fonte x Grupo Despesa								
	1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4- INVESTIMENTO	5 - INVERSÕES FINANCEIRAS	6- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
15000000							150.938	150.938
Total							150.938	150.938

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Região			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Região	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
0001 JOÃO DIAS		39.483.604	17.643.279	21.840.325	
	Fiscal	23.226.251	16.430.688	6.795.563	
	Seguridade Social	16.257.353	1.212.591	15.044.762	
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325	
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563	
Seguridade:		16.257.353	1.212.591	15.044.762	

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Resumo Geral da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00	

Categoria	Grupo	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes			26.855.731	13.467.566	13.388.165
	1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.966.707	5.458.767	6.507.940
		Fiscal	5.374.573	5.136.967	237.606
		Seguridade Social	6.592.134	321.800	6.270.334
	2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		60.375	60.375	0
		Fiscal	60.375	60.375	0
	3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		14.828.649	7.948.424	6.880.225
		Fiscal	7.675.771	7.106.781	568.990
		Seguridade Social	7.152.878	841.643	6.311.235
4 Despesas de Capital			12.476.935	4.024.775	8.452.160
	4 INVESTIMENTO		12.114.081	3.661.921	8.452.160
		Fiscal	9.601.740	3.612.773	5.988.967
		Seguridade Social	2.512.341	49.148	2.463.193
	5 INVERSÕES FINANCEIRAS		181.125	181.125	0
		Fiscal	181.125	181.125	0
	6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		181.729	181.729	0
		Fiscal	181.729	181.729	0
9 Reserva	de Contingência		150.938	150.938	0
	9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
		Fiscal	150.938	150.938	0
Total			39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:			23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:			16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Resumo Geral da Receita		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00			
Natureza da Receita		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes	
1 Receitas Correntes		29.241.886	10.809.311	18.432.575	
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		218.640	218.640	0	
	Fiscal	218.640	218.640	0	
1.2 Contribuições		72.450	72.450	0	
	Fiscal	72.450	72.450	0	
1.3 Receita Patrimonial		99.620	75.469	24.151	
	Fiscal	75.469	75.469	0	
	Seguridade Social	24.151	0	24.151	
1.6 Receita de Serviços		12.075	12.075	0	
	Fiscal	12.075	12.075	0	
1.7 Transferências Correntes		28.543.262	10.134.838	18.408.424	
	Fiscal	15.556.600	7.742.867	7.813.733	
	Seguridade Social	12.986.662	2.391.971	10.594.691	
1.9 Outras Receitas Correntes		295.839	295.839	0	
	Fiscal	295.839	295.839	0	
2 Receitas de Capital		10.241.718	6.833.968	3.407.750	
2.1 Operações de Crédito		72.450	72.450	0	
	Fiscal	72.450	72.450	0	
2.2 Alienação de Bens		12.076	12.076	0	
	Fiscal	12.076	12.076	0	
2.4 Transferências de Capital		9.831.167	6.423.417	3.407.750	
	Fiscal	7.205.064	6.423.417	781.647	
	Seguridade Social	2.626.103	0	2.626.103	
2.9 Outras Receitas de Capital		326.025	326.025	0	
	Fiscal	326.025	326.025	0	
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325	
Fiscal		23.846.688	23.846.688	0	
Seguridade Social		15.636.916	15.636.916	0	

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Segundo as Categorias Econômicas - Seguridade			Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
RECEITA			DESPESA		
Especificação	Parcial	Total	Especificação	Parcial	Total
Receitas Correntes		13.010.813	Despesas Correntes		13.745.012
Receita Patrimonial	24.151		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.592.134	
Transferências Correntes	12.986.662		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.152.878	
Deficit Corrente		734.199			
Total		13.745.012	Total		13.745.012
Receitas de Capital		2.626.103	Despesas de Capital		2.512.341
Transferências de Capital	2.626.103		INVESTIMENTO	2.512.341	
			Superavit de Capital		113.762
Total		15.636.916	Total		2.626.103
RESUMO					
Receitas Correntes		13.010.813	DESPESAS CORRENTES		13.745.012
Receitas de Capital		2.626.103	DESPESAS DE CAPITAL		2.512.341
Transf. do Orçamento Fiscal		620.437			
Total		16.257.353	Total		16.257.353

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
031 AÇÃO LEGISLATIVA		1.366.374	1.366.374	0
	Fiscal	1.366.374	1.366.374	0
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		12.349.347	9.103.096	3.246.251
	Fiscal	8.327.636	8.194.809	132.827
	Seguridade Social	4.021.711	908.287	3.113.424
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		996.193	996.193	0
	Fiscal	996.193	996.193	0
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		24.152	24.152	0
	Seguridade Social	24.152	24.152	0
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		399.736	249.736	150.000
	Fiscal	375.584	225.584	150.000
	Seguridade Social	24.152	24.152	0
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		1.271.788	311.547	960.241
	Fiscal	212.526	121.963	90.563
	Seguridade Social	1.059.262	189.584	869.678
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA		1.003.135	857.929	145.206
	Fiscal	1.003.135	857.929	145.206
301 ATENÇÃO BÁSICA		3.527.336	0	3.527.336
	Fiscal	177.505	0	177.505
	Seguridade Social	3.349.831	0	3.349.831
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		1.048.698	0	1.048.698
	Seguridade Social	1.048.698	0	1.048.698
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		112.300	0	112.300
	Seguridade Social	112.300	0	112.300
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA		309.124	0	309.124
	Seguridade Social	309.124	0	309.124
361 ENSINO FUNDAMENTAL		5.771.350	66.416	5.704.934
	Fiscal	510.740	30.188	480.552
	Seguridade Social	5.260.610	36.228	5.224.382
365 EDUCAÇÃO INFANTIL		1.840.152	0	1.840.152
	Fiscal	1.317.300	0	1.317.300
	Seguridade Social	522.852	0	522.852
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		59.773	0	59.773
	Seguridade Social	59.773	0	59.773
392 DIFUSÃO CULTURAL		1.274.677	651.164	623.513
	Fiscal	1.214.302	651.164	563.138
	Seguridade Social	60.375	0	60.375

451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		3.806.928	1.218.253	2.588.675
	Fiscal	3.806.928	1.218.253	2.588.675
452 SERVIÇOS URBANOS		163.013	163.013	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por SubFunção		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
SubFunção	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	163.013	163.013	0
482 HABITAÇÃO URBANA		241.500	60.375	181.125
	Fiscal	241.500	60.375	181.125
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO		404.513	30.188	374.325
	Seguridade Social	404.513	30.188	374.325
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		821.101	821.101	0
	Fiscal	821.101	821.101	0
605 ABASTECIMENTO		412.438	261.500	150.938
	Fiscal	412.438	261.500	150.938
606 EXTENSÃO RURAL		240.247	240.247	0
	Fiscal	240.247	240.247	0
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		425.042	328.442	96.600
	Fiscal	425.042	328.442	96.600
695 TURISMO		72.450	12.075	60.375
	Fiscal	72.450	12.075	60.375
752 ENERGIA ELÉTRICA		138.863	138.863	0
	Fiscal	138.863	138.863	0
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO		666.796	326.025	340.771
	Fiscal	666.796	326.025	340.771
812 DESPORTO COMUNITÁRIO		380.365	217.352	163.013
	Fiscal	380.365	217.352	163.013
813 LAZER		205.275	48.300	156.975
	Fiscal	205.275	48.300	156.975
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
	Fiscal	150.938	150.938	0
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:		16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.366.374	1.366.374	0
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.366.374	1.366.374	0
02.002 GABINETE CIVIL		1.001.002	1.001.002	0
1001 AQUISICAO DE VEICULOS		51.198	51.198	0
1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		12.075	12.075	0
1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150	24.150	0
1090 AQUISIÇÃO DE VEICULO		60.375	60.375	0
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL		681.639	681.639	0
2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO		58.565	58.565	0
2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNCIPIO		113.000	113.000	0
02.003 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		2.295.002	2.149.796	145.206
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		12.075	12.075	0
1092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150	24.150	0
2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO,		867.540	867.540	0
2025 CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP		265.650	265.650	0
2026 CONTRIBUICAO PARA PREVIDENCIA SOCIAL		1.003.135	857.929	145.206

2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	42.264	42.264	0
2094 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	50.000	50.000	0
2095 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	30.188	30.188	0
02.004 SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	730.543	730.543	0
1005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	132.825	132.825	0
1096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	573.568	573.568	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	341.123	341.123	0
1097 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	45.282	45.282	0
2005 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	295.841	295.841	0
02.006 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	2.459.899	1.865.553	594.346
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS	132.825	12.075	120.750
1007 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES	181.125	181.125	0
1008 CONSTRUCAO DE HORTAS COMUNITARIAS	26.566	26.566	0
1009 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	144.900	48.300	96.600
1010 PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES	36.225	36.225	0
1011 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	298.508	12.075	286.433
1012 PROGRAMA DE INCENTIVO AAGRICULTURA E APICULTURA	68.829	68.829	0
1013 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	217.351	217.351	0
1014 AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO	36.225	36.225	0
1015 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	138.863	138.863	0
1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1100 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	60.375	0
1103 CONSTRUÇÃO, RECUREPAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR	84.525	24.150	60.375
1105 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	42.263	12.075	30.188
2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	723.300	723.300	0
2098 PROGRAMAASSISTENCIA TECNICA RURAL	36.228	36.228	0
2101 CAPACITAÇÃO DE SERVIDRES	18.113	18.113	0
2102 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	30.190	30.190	0
2104 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338	54.338	0
2149 CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIAS DO MERCADO DO PRODUTOR	105.000	105.000	0
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	3.864.936	2.113.011	1.751.925
1016 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	398.475	36.225	362.250
1017 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS	36.225	36.225	0
1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	193.200	36.225	156.975
1019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA	120.750	120.750	0
1020 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARAA LIMPEZA URBANA	102.638	102.638	0
1042 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS	72.450	0	72.450
1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS	120.750	0	120.750
1075 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	846.300	48.300	798.000
1106 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113	18.113	0
1108 ATERRO SANITARIO	211.313	30.188	181.125
2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	814.946	814.946	0
2107 REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	108.675	48.300	60.375
2110 COLETA SELETIVA DE LIXO	778.838	778.838	0
2111 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	42.263	42.263	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.249.671	289.803	7.959.868
1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	120.750	0	120.750
1022 REFORMA E AMPLIACAÇÃO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	132.825	0	132.825
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18.113	0	18.113
1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO	150.938	0	150.938
1025 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS	50.000	0	50.000
1026 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS	42.263	0	42.263
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	120.750	0	120.750
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	630.000	0	630.000
1029 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO	24.151	0	24.151
1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO	100.000	0	100.000

1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE	24.150	0	24.150
1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES	30.188	0	30.188
1113 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	120.750	0	120.750
1114 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	120.750	0	120.750
1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	24.150
1154 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	300.000	0	300.000
2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	421.421	12.075	409.346
2009 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	1.694.244	0	1.694.244
2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	988.342	0	988.342
2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	1.357.235	0	1.357.235
2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	317.576	0	317.576
2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	35.623	0	35.623
2028 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL	476.964	0	476.964
2029 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL	181.125	0	181.125
2030 SALARIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	140.071	0	140.071
2077 AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	217.350	217.350	0
2116 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	24.150	24.150	0
2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO	42.264	0	42.264
2119 MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	18.114	18.114	0
2120 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL	18.114	18.114	0
2150 Manutenção do Fundeb Educação Infantil- VAAT	116.550	0	116.550
2151 Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF	120.750	0	120.750
2152 MANUTENCAO DO PETERN	45.000	0	45.000
2154 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	25.000	0	25.000
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.555.373	0	3.555.373
1034 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	96.600	0	96.600
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	84.525	0	84.525
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E	132.825	0	132.825
1039 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	78.488	0	78.488
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1040 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	132.825	0	132.825
1109 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.376	0	60.376
1125 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.188	0	30.188
2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.704.078	0	2.704.078
2122 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE	48.300	0	48.300
2123 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338	0	54.338
2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	24.152	0	24.152
2126 IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO	60.375	0	60.375
2127 CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO	48.303	0	48.303
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.250.749	1.100.749	150.000
1041 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	20.000	20.000	0
1044 SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.188	30.188	0
1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES	250.000	100.000	150.000
2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	678.862	678.862	0
2018 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	97.811	97.811	0
2022 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA	125.584	125.584	0
2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	24.152	24.152	0
2129 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	24.152	24.152	0
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	5.150.989	3.644.076	1.506.913
1002 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	48.300	48.300	0
1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS	36.225	0	36.225
1049 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	181.125	181.125	0
1050 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	132.825	12.075	120.750
1051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	241.500	241.500	0
1052 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	96.600	24.150	72.450
1053 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO	60.375	60.375	0
1054 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	60.375	60.375	0
1055 CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	66.413	12.075	54.338
1069 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE	78.489	18.114	60.375
1076 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES	84.526	12.076	72.450
1130 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE	96.600	24.150	72.450

1132 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	60.375	0
1136 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	301.875	301.875	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1153 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEPIPEDO DE RUAS E AVENIDAS	690.000	100.000	590.000
2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.127.620	2.127.620	0
2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	181.125	60.375	120.750
2133 PROGRAMA VERDE AMARELO	241.500	60.375	181.125
2134 URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	60.375	60.375	0
2135 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES	18.114	18.114	0
2137 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	24.152	24.152	0
2146 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS NO MUNICIPIO DE JOAO DIAS	157.500	31.500	126.000
2147 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	105.000	105.000	0
02.012 SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	2.018.263	1.291.400	726.863
1056 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL	54.338	12.075	42.263
1057 CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES	181.125	60.375	120.750
1058 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER	96.600	12.075	84.525
1059 CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES	120.750	12.075	108.675
1060 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE	72.450	12.075	60.375
1061 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO	84.525	12.075	72.450
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL	24.150	24.150	0
1063 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO	84.525	12.075	72.450
1064 CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	72.450	12.075	60.375
1140 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	60.375	0
2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E	864.573	864.573	0
2138 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	54.339	54.339	0
2139 APOIO AO DESPORTISTA LOCAL	24.150	24.150	0
2141 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES	66.413	66.413	0
2148 CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	157.500	52.500	105.000
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.065.300	165.434	899.866
1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	179.073	0	179.073
1066 PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA	18.717	0	18.717
1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	45.886	0	45.886
1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	30.190	0	30.190
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	36.226	6.038	30.188
1071 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	78.489	0	78.489
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	153.238	0	153.238
2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	86.945	0	86.945
2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	67.624	0	67.624
2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS	78.493	0	78.493
2081 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMAACESSUAS TRABALHO	68.831	0	68.831
2082 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	111.093	111.093	0
2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS	25.964	0	25.964
2143 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DAASSISTENCIA SOCIAL	36.228	18.114	18.114
2144 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIS, EVENTOS, CAMPANHAS	48.303	30.189	18.114
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.218.615	0	4.218.615
1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.376	0	60.376
1073 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA	24.151	0	24.151
1074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE	66.413	0	66.413
1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	181.125	0	181.125
1146 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE	147.315	0	147.315
2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)	1.633.526	0	1.633.526
2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)	227.010	0	227.010
2033 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)	79.697	0	79.697
2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)	112.300	0	112.300
2035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	92.978	0	92.978
2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)	108.675	0	108.675
2037 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)	70.035	0	70.035
2038 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)	18.114	0	18.114

2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)	22.943	0	22.943
2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)	18.114	0	18.114
2042 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	78.488	0	78.488
2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	527.355	0	527.355
2153 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	550.000	0	550.000
2155 PROGRAMA SAUDE BUCAL	200.000	0	200.000
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	899.827	568.477	331.350
1032 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA	72.450	0	72.450
1121 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.376	60.376	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária e Ação	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	429.873	429.873	0
2078 Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc	60.375	0	60.375
2112 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS	30.190	30.190	0
2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	90.563	6.038	84.525
2145 Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural LEI PAULO GUSTAVO Nº 195	156.000	42.000	114.000
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	865.000	865.000	0
1155 AQUISICAO DE VEICULO	100.000	100.000	0
2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	555.000	555.000	0
2157 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	210.000	210.000	0
90.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	150.938	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	150.938	0
Total:	39.483.604	17.643.279	21.840.325

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Receita Orçamentária por Órgão e Fonte	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Tesouro/Outras Fontes	Valor
02 - PODER EXECUTIVO		39.483.604
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	Tesouro	17.643.279
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	Outras Fontes	2.575.888
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	Outras Fontes	3.605.592
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	Outras Fontes	2.706.736
15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	Outras Fontes	132.825
15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	Outras Fontes	128.625
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	Outras Fontes	12.075
15500000 - Transferência do Salário-Educação	Outras Fontes	140.071
15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Outras Fontes	25.000
15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Outras Fontes	196.788
15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	Outras Fontes	507.151
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	Outras Fontes	598.971
15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	626.963
15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	Outras Fontes	45.000
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	2.926.319
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	Outras Fontes	178.713
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	1.056.564
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	Outras Fontes	36.225
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Outras Fontes	873.902
16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	Outras Fontes	150.000
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Outras Fontes	3.442.689
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Outras Fontes	382.964
18990000 - Outros Recursos Vinculados	Outras Fontes	60.375
15703110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	Outras Fontes	300.000
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	Outras Fontes	100.000
17150000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	Outras Fontes	12.000
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	Outras Fontes	18.000
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	Outras Fontes	100.000
17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997	Outras Fontes	755.683
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Receita Orçamentária por Órgão e Fonte		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão		Tesouro/Outras Fontes	Valor
17210000 - Transferências da União referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº13.885/2019		Outras Fontes	145.206
Total:			39.483.604

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.366.374	1.366.374	0
3 Despesas Correntes		1.281.245	1.281.245	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		956.460	956.460	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		956.460	956.460	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.293	1.293	0
	Fiscal	1.293	1.293	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		784.875	784.875	0
	Fiscal	784.875	784.875	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.727	143.727	0
	Fiscal	143.727	143.727	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.415	2.415	0
	Fiscal	2.415	2,415	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		324.785	324.785	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		324.785	324.785	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.075	12.075	0
	Fiscal	12.075	12.075	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.188	30.188	0
	Fiscal	30.188	30.188	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.225	36.225	0
	Fiscal	36.225	36.225	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		218.523	218.523	0
	Fiscal	218.523	218.523	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital		85.129	85.129	0
4.4 INVESTIMENTO		85.129	85.129	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		85.129	85.129	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
02.002 GABINETE CIVIL		1.001.002	1.001.002	0
3 Despesas Correntes		842.939	842.939	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		692.601	692.601	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		692.601	692.601	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		50.188	50.188	0
	Fiscal	50.188	50.188	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.925	550.925	0

	Fiscal	550.925	550.925	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.035	80.035	0
	Fiscal	80.035	80.035	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.038	6.038	0
	Fiscal	6.038	6.038	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.415	5.415	0
	Fiscal	5.415	5.415	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		150.338	150.338	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		150.338	150.338	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		19.924	19.924	0
	Fiscal	19.924	19.924	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.376	28.376	0
	Fiscal	28.376	28.376	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		3.019	3.019	0
	Fiscal	3.019	3.019	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		51.319	51.319	0
	Fiscal	51.319	51.319	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		36.226	36.226	0
	Fiscal	36.226	36.226	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.246	7.246	0
	Fiscal	7.246	7.246	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
4 Despesas de Capital		158.063	158.063	0
4.4 INVESTIMENTO		158.063	158.063	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		158.063	158.063	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		156.251	156.251	0
	Fiscal	156.251	156.251	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
02.003 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		2.295.002	2.149.796	145.206
3 Despesas Correntes		2.054.104	1.908.898	145.206
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.126.852	981.646	145.206
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.126.852	981.646	145.206
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		105.000	105.000	0
	Fiscal	105.000	105.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		217.350	217.350	0
	Fiscal	217.350	217.350	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		779.144	633.938	145.206
	Fiscal	779.144	633.938	145.206
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		12.075	12.075	0
	Fiscal	12.075	12.075	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.283	13.283	0
	Fiscal	13.283	13.283	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		60.375	60.375	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.375	60.375	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		866.877	866.877	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		42.263	42.263	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		42.263	42.263	0
	Fiscal	42.263	42.263	0

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício 2024 - Em R\$ 1,00

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		824.614	824.614	0
3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL		265.650	265.650	0
	Fiscal	265.650	265.650	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.225	4.225	0
	Fiscal	4.225	4.225	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		102.638	102.638	0
	Fiscal	102.638	102.638	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.488	78.488	0
	Fiscal	78.488	78.488	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		309.613	309.613	0
	Fiscal	309.613	309.613	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		30.188	30.188	0
	Fiscal	30.188	30.188	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.188	30.188	0
	Fiscal	30.188	30.188	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital		240.898	240.898	0
4.4 INVESTIMENTO		59.169	59.169	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		59.169	59.169	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.717	18.717	0
	Fiscal	18.717	18.717	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		39.848	39.848	0
	Fiscal	39.848	39.848	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA		181.729	181.729	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS		181.729	181.729	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		181.125	181.125	0
	Fiscal	181.125	181.125	0
4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
02.004 SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		730.543	730.543	0
3 Despesas Correntes		680.431	680.431	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		460.059	460.059	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		460.059	460.059	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.038	6.038	0
	Fiscal	6.038	6.038	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		253.575	253.575	0
	Fiscal	253.575	253.575	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.300	48.300	0
	Fiscal	48.300	48.300	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		18.113	18.113	0
	Fiscal	18.113	18.113	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		132.825	132.825	0
	Fiscal	132.825	132.825	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		220.372	220.372	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		220.372	220.372	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.868	10.868	0
	Fiscal	10.868	10.868	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.188	30.188	0
	Fiscal	30.188	30.188	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604	604	0
	Fiscal	604	604	0

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		18.113	18.113	0
	Fiscal	18.113	18.113	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.263	42.263	0
	Fiscal	42.263	42.263	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		114.713	114.713	0
	Fiscal	114.713	114.713	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.415	2.415	0
	Fiscal	2.415	2.415	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital		50.112	50.112	0
4.4 INVESTIMENTO		50.112	50.112	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		50.112	50.112	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.300	48.300	0
	Fiscal	48.300	48.300	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		341.123	341.123	0
3 Despesas Correntes		327.840	327.840	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		199.239	199.239	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		199.239	199.239	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		6.038	6.038	0
	Fiscal	6.038	6.038	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		156.975	156.975	0
	Fiscal	156.975	156.975	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.188	30.188	0
	Fiscal	30.188	30.188	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.830	4.830	0
	Fiscal	4.830	4.830	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		128.601	128.601	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		128.601	128.601	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.415	2.415	0
	Fiscal	2.415	2.415	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		27.169	27.169	0
	Fiscal	27.169	27.169	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		12.075	12.075	0
	Fiscal	12.075	12.075	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		24.151	24.151	0
	Fiscal	24.151	24.151	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital		13.283	13.283	0
4.4 INVESTIMENTO		13.283	13.283	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		13.283	13.283	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		12,075	12,075	0
	Fiscal	12,075	12,075	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1,208	1,208	0
	Fiscal	1,208	1,208	0
02.006 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		2.459.899	1.865.553	594.346
3 Despesas Correntes		1.275.135	1.275.135	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		230.636	230.636	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		230.636	230.636	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.132	21.132	0
	Fiscal	21.132	21.132	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		169.051	169.051	0
	Fiscal	169.051	169.051	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.207	33.207	0
	Fiscal	33.207	33.207	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		6.038	6.038	0
	Fiscal	6.038	6.038	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1,208	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.044.499	1.044.499	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.044.499	1.044.499	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208	1,208	0
	Fiscal	1,208	1,208	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		357.422	357.422	0
	Fiscal	357.422	357.422	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25.359	25.359	0
	Fiscal	25.359	25.359	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208	1,208	0
	Fiscal	1,208	1,208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		230.635	230.635	0
	Fiscal	230.635	230.635	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.208	1,208	0
	Fiscal	1,208	1,208	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		410.552	410.552	0
	Fiscal	410.552	410.552	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		9.661	9.661	0
	Fiscal	9.661	9.661	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.038	6.038	0
	Fiscal	6.038	6.038	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208	1,208	0
	Fiscal	1,208	1,208	0
4 Despesas de Capital		1.184.764	590.418	594.346
4.4 INVESTIMENTO		1.184.764	590.418	594.346
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.184.764	590.418	594.346
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		881.680	383.934	497.746
	Fiscal	881.680	383.934	497.746
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		301.876	205.276	96.600
	Fiscal	301.876	205.276	96.600
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208	1,208	0
	Fiscal	1,208	1,208	0
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		3.864.936	2.113.011	1.751.925

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes		1.637.013	1.637.013	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		163.013	163.013	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		163.013	163.013	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.075	12.075	0
	Fiscal	12.075	12.075	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.750	120.750	0
	Fiscal	120.750	120.750	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		30.188	30.188	0
	Fiscal	30.188	30.188	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.474.000	1.474.000	0

3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.474.000	1.474.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		114.714	114.714	0
	Fiscal	114.714	114.714	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		169.050	169.050	0
	Fiscal	169.050	169.050	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.183.350	1.183.350	0
	Fiscal	1.183.350	1.183.350	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		242	242	0
	Fiscal	242	242	0
4 Despesas de Capital		2.227.923	475.998	1.751.925
4.4 INVESTIMENTO		2.227.923	475.998	1.751.925
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.227.923	475.998	1.751.925
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.132.288	380.363	1.751.925
	Fiscal	1.727.775	350.175	1.377.600
	Seguridade Social	404.513	30.188	374.325
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		95.393	95.393	0
	Fiscal	95.393	95.393	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		242	242	0
	Fiscal	242	242	0
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.249.671	289.803	7.959.868
3 Despesas Correntes		6.328.436	289.803	6.038.633
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.070.220	0	3.070.220
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.070.220	0	3.070.220
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		198.740	0	198.740
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	7.350	0	7.350
	Seguridade Social	191.390	0	191.390
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.332.076	0	2.332.076
	Fiscal	57.750	0	57.750
	Seguridade Social	2.274.326	0	2.274.326
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		466.017	0	466.017
	Fiscal	12.600	0	12.600
	Seguridade Social	453.417	0	453.417
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		43.592	0	43.592
	Seguridade Social	43.592	0	43.592
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.350	0	7.350
	Fiscal	7.350	0	7.350
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.445	0	22.445
	Fiscal	7.350	0	7.350
	Seguridade Social	15.095	0	15.095
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.258.216	289.803	2.968.413
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		7.851	0	7.851
3.3.50.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.415	0	2.415
	Seguridade Social	2.415	0	2.415
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.416	0	2.416
	Seguridade Social	2.416	0	2.416
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		3.020	0	3.020
	Seguridade Social	3.020	0	3.020
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		3.250.365	289.803	2.960.562

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		11.735	0	11.735
	Fiscal	6.300	0	6.300
	Seguridade Social	5.435	0	5.435
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		140.175	120.750	19.425
	Fiscal	7.350	0	7.350
	Seguridade Social	132.825	120.750	12.075
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		920.745	12.076	908.669
	Fiscal	153.375	0	153.375
	Seguridade Social	767.370	12.076	755.294
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.075	12.075	0
	Seguridade Social	12.075	12.075	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		126.074	0	126.074
	Fiscal	50.000	0	50.000
	Seguridade Social	76.074	0	76.074
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.850	0	7.850
	Seguridade Social	7.850	0	7.850
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		598.658	24.151	574.507
	Fiscal	44.413	12.075	32.338
	Seguridade Social	554.245	12.076	542.169
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.236.123	24.151	1.211.972
	Fiscal	59.413	12.075	47.338
	Seguridade Social	1.176.710	12.076	1.164.634
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		132.825	96.600	36.225
	Seguridade Social	132.825	96.600	36.225
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		49.614	0	49.614
	Fiscal	7.350	0	7.350
	Seguridade Social	42.264	0	42.264
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.491	0	14.491
	Seguridade Social	14.491	0	14.491
4 Despesas de Capital		1.921.235	0	1.921.235
4.4 INVESTIMENTO		1.921.235	0	1.921.235
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.921.235	0	1.921.235
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.504.750	0	1.504.750
	Fiscal	1.229.438	0	1.229.438
	Seguridade Social	275.312	0	275.312
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		413.465	0	413.465
	Fiscal	117.626	0	117.626
	Seguridade Social	295.839	0	295.839
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.020	0	3.020
	Seguridade Social	3.020	0	3.020
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.555.373	0	3.555.373
3 Despesas Correntes		2.812.516	0	2.812.516
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.124.184	0	1.124.184
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.124.184	0	1.124.184
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		489.038	0	489.038
	Seguridade Social	489.038	0	489.038
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		428.663	0	428.663
	Seguridade Social	428.663	0	428.663
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		184.144	0	184.144
	Seguridade Social	184.144	0	184.144
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		9.660	0	9.660
	Seguridade Social	9.660	0	9.660
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.679	0	12.679
	Seguridade Social	12.679	0	12.679
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.688.332	0	1.688.332
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		6.280	0	6.280
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		6.038	0	6.038
	Seguridade Social	6.038	0	6.038
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		242	0	242
	Seguridade Social	242	0	242

3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO		12.075	0	12.075
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		12.075	0	12.075
	Seguridade Social	12.075	0	12.075
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.669.977	0	1.669.977
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.038	0	6.038
	Seguridade Social	6.038	0	6.038
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		567.526	0	567.526
	Fiscal	18.113	0	18.113
	Seguridade Social	549.413	0	549.413
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		241.500	0	241.500
	Seguridade Social	241.500	0	241.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208	0	1.208
	Seguridade Social	1.208	0	1.208
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		289.801	0	289.801
	Fiscal	18.113	0	18.113
	Seguridade Social	271.688	0	271.688
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		440.739	0	440.739
	Fiscal	30.188	0	30.188
	Seguridade Social	410.551	0	410.551
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		96.600	0	96.600
	Seguridade Social	96.600	0	96.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		24.150	0	24.150
	Seguridade Social	24.150	0	24.150
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.415	0	2.415
	Seguridade Social	2.415	0	2,415
4 Despesas de Capital		742.857	0	742.857
4.4 INVESTIMENTO		742.857	0	742.857
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		742.857	0	742.857
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		398.475	0	398.475
	Seguridade Social	398.475	0	398.475
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		344.140	0	344.140
	Fiscal	6.038	0	6.038
	Seguridade Social	338.102	0	338.102
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		242	0	242
	Seguridade Social	242	0	242
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.250.749	1.100.749	150.000
3 Despesas Correntes		975.751	975.751	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		456.437	456.437	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		456.437	456.437	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.300	48.300	0
	Seguridade Social	48.300	48.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		350.175	350.175	0
	Fiscal	132.825	132.825	0
	Seguridade Social	217.350	217.350	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.338	54.338	0
	Seguridade Social	54.338	54.338	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		3.020	3.020	0
	Fiscal	1.812	1.812	0
	Seguridade Social	1.208	1.208	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Seguridade Social	604	604	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		519.314	519.314	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		33.812	33.812	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		1.812	1.812	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		604	604	0
	Seguridade Social	604	604	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		32.000	32.000	0

	Fiscal	1.208	1.208	0
	Seguridade Social	30.792	30.792	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		485.502	485.502	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		6.642	6.642	0
	Fiscal	3.623	3.623	0
	Seguridade Social	3.019	3.019	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		161.977	161.977	0
	Fiscal	29.151	29.151	0
	Seguridade Social	132.826	132.826	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		123.336	123.336	0
	Fiscal	8.623	8.623	0
	Seguridade Social	114.713	114.713	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.416	2.416	0
	Fiscal	1.812	1.812	0
	Seguridade Social	604	604	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.830	73.830	0
	Fiscal	19.491	19.491	0
	Seguridade Social	54.339	54.339	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.414	71.414	0
	Fiscal	35.188	35.188	0
	Seguridade Social	36.226	36.226	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		38.641	38.641	0
	Fiscal	2.416	2.416	0
	Seguridade Social	36.225	36.225	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.038	6.038	0
	Seguridade Social	6.038	6.038	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208	1.208	0
	Seguridade Social	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital		274.998	124.998	150.000
4.4 INVESTIMENTO		274.998	124.998	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		274.998	124.998	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		251.812	101.812	150.000
	Fiscal	251.208	101.208	150.000
	Seguridade Social	604	604	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.944	22.944	0
	Fiscal	4.830	4.830	0
	Seguridade Social	18.114	18.114	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		242	242	0
	Seguridade Social	242	242	0
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		5.150.989	3.644.076	1.506.913
3 Despesas Correntes		2.055.174	2.055.174	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		882.684	882.684	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		882.684	882.684	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		60.375	60.375	0
	Fiscal	60.375	60.375	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa			Exercício 2024 - Em R\$ 1,00	
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		700.350	700.350	0
	Fiscal	700.350	700.350	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		90.563	90.563	0
	Fiscal	90.563	90.563	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.188	30.188	0
	Fiscal	30.188	30.188	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.172.490	1.172.490	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		3.623	3.623	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		3.623	3.623	0
	Fiscal	3.623	3.623	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.168.867	1.168.867	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.623	3.623	0
	Fiscal	3.623	3.623	0

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		344.139	344.139	0
	Fiscal	344.139	344.139	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.038	6.038	0
	Fiscal	6.038	6.038	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.623	3.623	0
	Fiscal	3.623	3.623	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		253.576	253.576	0
	Fiscal	253.576	253.576	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		501.114	501.114	0
	Fiscal	501.114	501.114	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		30.188	30.188	0
	Fiscal	30.188	30.188	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
4 Despesas de Capital		3.095.815	1.588.902	1.506.913
4.4 INVESTIMENTO		2.914.690	1.407.777	1.506.913
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.914.690	1.407.777	1.506.913
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		2.366.064	1.238.726	1.127.338
	Fiscal	2.366.064	1.238.726	1.127.338
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		536.551	156.976	379.575
	Fiscal	536.551	156.976	379.575
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.075	12.075	0
	Fiscal	12.075	12.075	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS		181.125	181.125	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS		181.125	181.125	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		181.125	181.125	0
	Fiscal	181.125	181.125	0
02.012 SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO,	ESPORTE E LAZER	2.018.263	1.291.400	726.863
3 Despesas Correntes		918.308	918.308	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		253.576	253.576	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		253.576	253.576	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		18.113	18.113	0
	Fiscal	18.113	18.113	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		181.125	181.125	0
	Fiscal	181.125	181.125	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.300	48.300	0
	Fiscal	48.300	48.300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.038	6.038	0
	Fiscal	6.038	6.038	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		664.732	664.732	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		664.732	664.732	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1,208	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		72.451	72,451	0
	Fiscal	72,451	72,451	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		36,225	36,225	0
	Fiscal	36,225	36,225	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		25,358	25,358	0
	Fiscal	25,358	25,358	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		84,525	84,525	0
	Fiscal	84,525	84,525	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		386,400	386,400	0
	Fiscal	386,400	386,400	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		30,188	30,188	0

	Fiscal	30.188	30.188	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.623	3.623	0
	Fiscal	3.623	3.623	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.150	24.150	0
	Fiscal	24.150	24.150	0
4 Despesas de Capital		1.099.955	373.092	726.863
4.4 INVESTIMENTO		1.099.955	373.092	726.863
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.099.955	373.092	726.863
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.008.788	281.925	726.863
	Fiscal	1.008.788	281.925	726.863
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		90.563	90.563	0
	Fiscal	90.563	90.563	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		1.065.300	165.434	899.866
3 Despesas Correntes		963.623	159.396	804.227
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		183.788	0	183.788
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		183.788	0	183.788
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.375	0	21.375
	Seguridade Social	21.375	0	21.375
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		140.072	0	140.072
	Seguridade Social	140.072	0	140.072
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.926	0	19.926
	Seguridade Social	19.926	0	19.926
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.811	0	1.811
	Seguridade Social	1.811	0	1.811
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	0	604
	Seguridade Social	604	0	604
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		779.835	159.396	620.439
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.812	0	1.812
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		604	0	604
	Seguridade Social	604	0	604
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.208	0	1.208
	Seguridade Social	1.208	0	1.208
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		778.023	159.396	618.627
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		19.323	0	19.323
	Seguridade Social	19.323	0	19.323
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		168.815	18.114	150.701
	Seguridade Social	168.815	18.114	150.701
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		6.038	6.038	0
	Seguridade Social	6.038	6.038	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		83.320	30.188	53.132
	Seguridade Social	83.320	30.188	53.132
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		6.040	1.208	4.832
	Seguridade Social	6.040	1.208	4.832
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		251.166	18.114	233.052
	Seguridade Social	251.166	18.114	233.052
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.435	0	5.435
	Seguridade Social	5.435	0	5.435
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		158.791	24.151	134.640
	Seguridade Social	158.791	24.151	134.640
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.247	1.208	6.039
	Seguridade Social	7.247	1.208	6.039
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		69.432	60.375	9.057
	Seguridade Social	69.432	60.375	9.057
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208	0	1.208
	Seguridade Social	1.208	0	1.208
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208	0	1.208
	Seguridade Social	1.208	0	1.208
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
		Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Seguridade Social	1.208	0	1.208
4 Despesas de Capital		101.677	6.038	95.639
4.4 INVESTIMENTO		101.677	6.038	95.639
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		101.677	6.038	95.639
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		18.114	0	18.114
	Seguridade Social	18.114	0	18.114
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		83.321	6.038	77.283
	Fiscal	36.226	6.038	30.188
	Seguridade Social	47.095	0	47.095
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		242	0	242
	Seguridade Social	242	0	242
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		4.218.615	0	4.218.615
3 Despesas Correntes		3.328.683	0	3.328.683
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.984.542	0	1.984.542
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.984.542	0	1.984.542
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		100.188	0	100.188
	Seguridade Social	100.188	0	100.188
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.781.733	0	1.781.733
	Seguridade Social	1.781.733	0	1.781.733
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.300	0	73.300
	Seguridade Social	73.300	0	73.300
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.321	0	29.321
	Seguridade Social	29.321	0	29.321
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.344.141	0	1.344.141
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		1.208	0	1.208
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		1.208	0	1.208
	Seguridade Social	1.208	0	1.208
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		1.342.933	0	1.342.933
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.019	0	3.019
	Seguridade Social	3.019	0	3.019
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		653.429	0	653.429
	Seguridade Social	653.429	0	653.429
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		62.187	0	62.187
	Seguridade Social	62.187	0	62.187
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208	0	1.208
	Seguridade Social	1.208	0	1.208
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		125.427	0	125.427
	Seguridade Social	125.427	0	125.427
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		485.587	0	485.587
	Seguridade Social	485.587	0	485.587
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.076	0	12.076
	Seguridade Social	12.076	0	12.076
4 Despesas de Capital		889.932	0	889.932
4.4 INVESTIMENTO		889.932	0	889.932
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		889.932	0	889.932
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		539.755	0	539.755
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa				
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
	Fiscal	117.129	0	117.129
	Seguridade Social	422.626	0	422.626
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		350.177	0	350.177
	Fiscal	60.376	0	60.376
	Seguridade Social	289.801	0	289.801
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		899.827	568.477	331.350
3 Despesas Correntes		659.533	400.633	258.900
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.416	2.416	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		2.416	2.416	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		604	604	0
	Fiscal	604	604	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		657.117	398.217	258.900
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO		30.792	30.792	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		30.188	30.188	0
	Fiscal	30.188	30.188	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		626.325	367.425	258.900
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.523	20.948	27.575
	Fiscal	48.523	20.948	27.575
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		87.767	11.892	75.875
	Fiscal	27.392	11.892	15.500
	Seguridade Social	60.375	0	60.375
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		22.561	7.061	15.500
	Fiscal	22.561	7.061	15.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.958	6.458	15.500
	Fiscal	21.958	6.458	15.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		90.838	52.763	38.075
	Fiscal	90.838	52.763	38.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		344.413	258.038	86.375
	Fiscal	344.413	258.038	86.375
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.415	2.415	0
	Fiscal	2.415	2.415	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208	1.208	0
	Fiscal	1.208	1.208	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.642	6.642	0
	Fiscal	6.642	6.642	0
4 Despesas de Capital		240.294	167.844	72.450
4.4 INVESTIMENTO		240.294	167.844	72.450
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		240.294	167.844	72.450
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS				
		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		199.238	126.788	72.450
	Fiscal	199.238	126.788	72.450
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.452	40.452	0
	Fiscal	40.452	40.452	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
	Fiscal	604	604	0
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		865.000	865.000	0
3 Despesas Correntes		715.000	715.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		180.000	180.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		180.000	180.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		40.000	40.000	0
	Fiscal	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		120.000	120.000	0
	Fiscal	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.000	15.000	0
	Fiscal	15.000	15.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		535.000	535.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		535.000	535.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000	200.000	0
	Fiscal	200.000	200.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000	5.000	0

	Fiscal	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000	300.000	0
	Fiscal	300.000	300.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000	5.000	0
	Fiscal	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital		150.000	150.000	0
4.4 INVESTIMENTO		150.000	150.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		150.000	150.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		20.000	20.000	0
	Fiscal	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		130.000	130.000	0
	Fiscal	130.000	130.000	0
90.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
9 Reserva de Contingência		150.938	150.938	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR		150.938	150.938	0
	Fiscal	150.938	150.938	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:		16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PODER EXECUTIVO			
02.004 SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
I - Receita			34.049.806
I Receitas Correntes			24.004.913
I.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		218.640	
I.1.1 Impostos	194.490		
I.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	18.113		
I.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.038		
I.1.1.2.50.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.038		
I.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	12.075		
I.1.1.2.53.01 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	12.075		
I.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	72.450		
I.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	72.450		
I.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72.450		
I.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72.450		
I.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	72.450		
I.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	103.927		
I.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	103.927		
I.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	103.927		
I.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	103.927		
I.1.2 Taxas	12.075		
I.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	12.075		
I.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.075		
I.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	12.075		
I.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	12.075		
I.1.3 Contribuição de Melhoria	12.075		
I.1.3.1 Contribuição de Melhoria	12.075		
I.1.3.1.99 Outras Contribuições de Melhoria	12.075		
I.1.3.1.99.0.1 Outras Contribuições de Melhoria - Principal	12.075		

1.2 Contribuições		72.450	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.2.1 Contribuições Sociais	12.075		
1.2.1.9 Outras Contribuições Sociais	12.075		
1.2.1.9.99 Demais Contribuições Sociais	12.075		
1.2.1.9.99.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB	12.075		
1.2.1.9.99.1.1 Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Principal	12.075		
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.375		
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.375		
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	60.375		
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	60.375		
1.3 Receita Patrimonial		75.469	
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.075		
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.075		
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	12.075		
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	12.075		
1.3.2 Valores Mobiliários	51.319		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	51.319		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	51.319		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	51.319		
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	24.150		
1.3.2.1.01.0.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	6.038		
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	9.056		
1.3.2.1.01.0.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	12.075		
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	12.075		
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	12.075		
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	12.075		
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	12.075		
1.6 Receita de Serviços		12.075	
1.6.9 Outros Serviços	12.075		
1.6.9.9 Outros Serviços	12.075		
1.6.9.9.99 Outros Serviços	12.075		
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal	12.075		
1.7 Transferências Correntes		23.330.440	
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	18.054.241		
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	11.533.496		
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	11.505.965		
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.264.465		
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.264.465		
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	14.080.581		
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-2.816.116		
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	241.500		
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	241.500		
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias	241.500		
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	27.531		
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	27.531		
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	34.414		
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-6.883		
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	205.275		
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	205.275		
1.7.1.2.52.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	96.600		
1.7.1.2.52.1.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	96.600		
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	108.675		
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	108.675		
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -FNDE	1.467.981		
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	140.071		
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	140.071		
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	37.075		

1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	37.075		
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	196.788		
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	196.788		
1.7.1.4.52.0.1.01 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	36.038		
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	60.375		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.52.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PRÉ ESCOLA	22.073		
1.7.1.4.52.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - FUNDAMENTAL	54.150		
1.7.1.4.52.0.1.05 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - AEE	6.038		
1.7.1.4.52.0.1.06 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	6.038		
1.7.1.4.52.0.1.07 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - EJA	6.038		
1.7.1.4.52.0.1.08 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - PNAE QUILOMBOLA	6.038		
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	507.151		
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	507.151		
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	181.126		
1.7.1.4.53.0.1.03 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - FUNDAMENTAL	265.650		
1.7.1.4.53.0.1.04 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	60.375		
1.7.1.4.54 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem	12.076		
1.7.1.4.54.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	6.038		
1.7.1.4.54.1.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	6.038		
1.7.1.4.54.2 Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	6.038		
1.7.1.4.54.2.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	6.038		
1.7.1.4.55 Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	6.038		
1.7.1.4.55.0.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	6.038		
1.7.1.4.56 Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	6.038		
1.7.1.4.56.0.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA - Principal	6.038		
1.7.1.4.57 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE	6.038		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.4.57.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	6.038		
1.7.1.4.58 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	3.019		
1.7.1.4.58.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	3.019		
1.7.1.4.59 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA	6.038		
1.7.1.4.59.0.1 Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - REESTRUTURADA - Principal	6.038		
1.7.1.4.99 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	547.649		
1.7.1.4.99.0.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	547.649		
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	273.525		
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	128.625		
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	128.625		
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	132.825		
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	132.825		
1.7.1.5.52 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.075		
1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	12.075		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.092.720		
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	78.488		
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	78.488		
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.014.232		
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	4.014.232		
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	481.244		
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	481.244		
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	481.244		
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.569.463		
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.167.463		
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	1.903.020		
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	1.903.020		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.378.775		
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-475.755		

1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	241.500		
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	241.500		
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	241.500		
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.660		
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	9.660		
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.075		
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-2.415		
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	13.283		
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	13.283		
1.7.2.9 Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	402.000		
1.7.2.9.99 Outras Transferências dos Estados e DF	402.000		
1.7.2.9.99.0.1 Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	402.000		
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	2.706.736		
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.706.736		
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.706.736		
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	2.706.736		
1.9 Outras Receitas Correntes		295.839	
1.9.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.150		
1.9.1.1 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	24.150		
1.9.1.1.01 Multas Previstas em Legislação Específica	24.150		
1.9.1.1.01.0.1 Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	12.075		
1.9.1.1.01.0.3 Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	12.075		
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.151		
1.9.2.1 Indenizações	6.038		
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	6.038		
1.9.2.1.99.0.1 Outras Indenizações - Principal	6.038		
1.9.2.2 Restituições	18.113		
1.9.2.2.01 Restituição de Convênios	6.038		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.9.2.2.01.1 Restituição de Convênios - Primárias	6.038		
1.9.2.2.01.1.1 Restituição de Convênios - Primárias - Principal	6.038		
1.9.2.2.99 Outras Restituições	12.075		
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	12.075		
1.9.9 Demais Receitas Correntes	247.538		
1.9.9.9 Outras Receitas Correntes	247.538		
1.9.9.9.99 Outras Receitas	247.538		
1.9.9.9.99.2 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias	126.788		
1.9.9.9.99.2.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	120.750		
1.9.9.9.99.2.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	6.038		
1.9.9.9.99.3 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras	120.750		
1.9.9.9.99.3.1 Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	120.750		
2 Receitas de Capital			10.044.893
2.1 Operações de Crédito		72.450	
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	72.450		
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	72.450		
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	72.450		
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	72.450		
2.2 Alienação de Bens		12.076	
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	6.038		
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.038		
2.2.1.3.01 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	6.038		
2.2.1.3.01.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	6.038		
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	6.038		
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	6.038		
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	6.038		
2.2.2.1.01.0.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	6.038		
2.4 Transferências de Capital		9.634.342	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	9.548.003		
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	488.100		
2.4.1.4.51 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	488.100		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
2.4.1.4.51.0.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	488.100			
2.4.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	9.059.903			
2.4.1.9.50 Transferências da União a Consórcios Públicos	163.858			
2.4.1.9.50.0.1 Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal	163.858			
2.4.1.9.99 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	8.896.045			
2.4.1.9.99.0.1 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal	8.896.045			
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	86.339			
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	60.375			
2.4.2.2.51 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	60.375			
2.4.2.2.51.0.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	60.375			
2.4.2.9 Outras Transferências de Recursos dos Estados	25.964			
2.4.2.9.99 Outras Transferências de Recursos dos Estados	25.964			
2.4.2.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	25.964			
2.9 Outras Receitas de Capital		326.025		
2.9.9 Demais Receitas de Capital	326.025			
2.9.9.9 Outras Receitas de Capital	326.025			
2.9.9.9.99 Outras Receitas de Capital	326.025			
2.9.9.9.99.0.1 Outras Receitas de Capital - Principal	326.025			
Total				34.049.806

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
02 PODER EXECUTIVO				
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS				
I - Receita				1.023.902
I Receitas Correntes				963.527
1.3 Receita Patrimonial		6.038		
1.3.2 Valores Mobiliários	6.038			
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	6.038			
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	6.038			
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	6.038			
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	6.038			
1.7 Transferências Correntes		957.489		
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	957.489			
1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	957.489			
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	957.489			
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	957.489			
1.7.1.6.50.0.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	72.450			
1.7.1.6.50.0.1.02 Transf. Rec. FNAS - Programa ACESSUAS	60.375			
1.7.1.6.50.0.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	60.375			
1.7.1.6.50.0.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD-BF	60.375			
1.7.1.6.50.0.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	24.150			
1.7.1.6.50.0.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	12.075			
1.7.1.6.50.0.1.07 Transf. Rec. FNAS - Bloco Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	12.075			
1.7.1.6.50.0.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	1.208			
1.7.1.6.50.0.1.10 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	24.150			
1.7.1.6.50.0.1.11 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	12.075			
1.7.1.6.50.0.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	12.075			
1.7.1.6.50.0.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	3.019			
1.7.1.6.50.0.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	3.019			
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica	
1.7.1.6.50.0.1.15 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	3.019			

1.7.1.6.50.0.1.16 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	1.811		
1.7.1.6.50.0.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	1.811		
1.7.1.6.50.0.1.18 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Básica COVID-19	1.811		
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	591.616		
2 Receitas de Capital			60.375
2.4 Transferências de Capital		60.375	
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	60.375		
2.4.1.3 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.375		
2.4.1.3.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	60.375		
2.4.1.3.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	60.375		
Total			1.023.902
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
02 PODER EXECUTIVO			
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
I - Receita			4.409.896
I Receitas Correntes			4.273.446
1.3 Receita Patrimonial		18.113	
1.3.2 Valores Mobiliários	18.113		
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	18.113		
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	18.113		
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.113		
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	12.075		
1.3.2.1.01.0.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	6.038		
1.7 Transferências Correntes		4.255.333	
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.255.333		
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.198.769		
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.059.906		
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.816.830		
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	1.816.830		
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	1.816.830		
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	665.454		
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	665.454		
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	641.304		
1.7.1.3.50.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	24.150		
1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	94.185		
1.7.1.3.50.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	94.185		
1.7.1.3.50.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	94.185		
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	96.600		
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	96.600		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Recita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	96.600		
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	260.375		
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	260.375		
1.7.1.3.50.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	260.375		
1.7.1.3.50.9 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	126.462		
1.7.1.3.50.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	126.462		
1.7.1.3.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	138.863		
1.7.1.3.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	72.450		
1.7.1.3.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	72.450		
1.7.1.3.51.2 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	60.375		
1.7.1.3.51.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	60.375		
1.7.1.3.51.3 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	6.038		
1.7.1.3.51.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	6.038		
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.056.564		
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.056.564		
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.056.564		

2 Receitas de Capital			136.450
2.4 Transferências de Capital			136.450
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	100.225		
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	100.225		
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.225		
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	94.187		
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Receita Orçamentária por Órgão e Natureza			
Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	94.187		
2.4.1.1.51.4 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	6.038		
2.4.1.1.51.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	6.038		
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	36.225		
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	36.225		
2.4.2.2.50 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	36.225		
2.4.2.2.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	36.225		
Total			4.409.896

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			
Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.366.374	1.366.374	0
	Fiscal	1.366.374	1.366.374	0
02.002 GABINETE CIVIL		1.001.002	1.001.002	0
	Fiscal	1.001.002	1.001.002	0
02.003 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		2.295.002	2.149.796	145.206
	Fiscal	2.295.002	2.149.796	145.206
02.004 SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		730.543	730.543	0
	Fiscal	730.543	730.543	0
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		341.123	341.123	0
	Fiscal	341.123	341.123	0
02.006 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS		2.459.899	1.865.553	594.346
	Fiscal	2.459.899	1.865.553	594.346
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO		3.864.936	2.113.011	1.751.925
	Fiscal	3.460.423	2.082.823	1.377.600
	Seguridade Social	404.513	30.188	374.325
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		8.249.671	289.803	7.959.868
	Fiscal	1.767.665	24.150	1.743.515
	Seguridade Social	6.482.006	265.653	6.216.353
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.555.373	0	3.555.373
	Fiscal	72.452	0	72.452
	Seguridade Social	3.482.921	0	3.482.921
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.250.749	1.100.749	150.000
	Fiscal	493.395	343.395	150.000
	Seguridade Social	757.354	757.354	0
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO		5.150.989	3.644.076	1.506.913
	Fiscal	5.150.989	3.644.076	1.506.913
02.012 SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		2.018.263	1.291.400	726.863
	Fiscal	2.018.263	1.291.400	726.863
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS		1.065.300	165.434	899.866
	Fiscal	36.226	6.038	30.188
	Seguridade Social	1.029.074	159.396	869.678
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		4.218.615	0	4.218.615
	Fiscal	177.505	0	177.505
	Seguridade Social	4.041.110	0	4.041.110
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Despesa Orçamentária por Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00			

Unidade Orçamentária	Esfera	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		899.827	568.477	331.350
	Fiscal	839.452	568.477	270.975
	Seguridade Social	60.375	0	60.375
02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		865.000	865.000	0
	Fiscal	865.000	865.000	0
90.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.938	150.938	0
	Fiscal	150.938	150.938	0
Total		39.483.604	17.643.279	21.840.325
Fiscal:		23.226.251	16.430.688	6.795.563
Seguridade:		16.257.353	1.212.591	15.044.762

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
01.001 CAMARA MUNICIPAL		1.366.374	1.366.374	0
2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.366.374	1.366.374	0
3 Despesas Correntes		1.281.245	1.281.245	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		956.460	956.460	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS		956.460	956.460	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.293	1.293	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		784.875	784.875	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.727	143.727	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		24.150	24.150	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.415	2.415	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES		324.785	324.785	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS		324.785	324.785	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		12.075	12.075	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.188	30.188	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		36.225	36.225	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		218.523	218.523	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		24.150	24.150	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.208	1.208	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital		85.129	85.129	0
4.4 INVESTIMENTO		85.129	85.129	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		85.129	85.129	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		60.375	60.375	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150	24.150	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		604	604	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.002 GABINETE CIVIL		1.001.002	1.001.002	0
1001 AQUISICAO DE VEICULOS		51.198	51.198	0
4 Despesas de Capital		51.198	51.198	0
4.4 INVESTIMENTO		51.198	51.198	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		51.198	51.198	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		51.198	51.198	0
1003 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA		12.075	12.075	0
4 Despesas de Capital		12.075	12.075	0
4.4 INVESTIMENTO		12.075	12.075	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		12.075	12.075	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.075	12.075	0
1089 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		24.150	24.150	0
4 Despesas de Capital		24.150	24.150	0
4.4 INVESTIMENTO		24.150	24.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.150	24.150	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
1090 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	60.375	0
4 Despesas de Capital	60.375	60.375	0
4.4 INVESTIMENTO	60.375	60.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.375	60.375	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.375	60.375	0
2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	681.639	681.639	0
3 Despesas Correntes	674.997	674.997	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	543.980	543.980	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	543.980	543.980	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.113	18.113	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	458.850	458.850	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.375	60.375	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.038	6.038	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	604	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.017	131.017	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	131.017	131.017	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18.113	18.113	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.150	24.150	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.208	1.208	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.300	48.300	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.188	30.188	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.208	1.208	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.038	6.038	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	604	604	0
4 Despesas de Capital	6.642	6.642	0
4.4 INVESTIMENTO	6.642	6.642	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.642	6.642	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.208	1.208	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.830	4.830	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	604	0
2091 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMUNICAÇÃO	58.565	58.565	0
3 Despesas Correntes	54.942	54.942	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.621	35.621	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	35.621	35.621	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.075	12.075	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.075	12.075	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.660	9.660	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.811	1.811	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.321	19.321	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	19.321	19.321	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.811	1.811	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	4.226	4.226	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.019	3.019	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.019	3.019	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital	3.623	3.623	0
4.4 INVESTIMENTO	3.623	3.623	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.623	3.623	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.623	3.623	0
2158 PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO	113.000	113.000	0
3 Despesas Correntes	113.000	113.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	113.000	113.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	113.000	113.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000	20.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000	80.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	10.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000	3.000	0

MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.003 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2.295.002	2.149.796	145.206
1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	12.075	12.075	0
4 Despesas de Capital	12.075	12.075	0
4.4 INVESTIMENTO	12.075	12.075	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.075	12.075	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.075	12.075	0
1092 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
4 Despesas de Capital	24.150	24.150	0
4.4 INVESTIMENTO	24.150	24.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	24.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,	867.540	867.540	0
3 Despesas Correntes	862.709	862.709	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	365.821	365.821	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	365.821	365.821	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	105.000	105.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.350	217.350	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.188	30.188	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12.075	12.075	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	1.208	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	496.888	496.888	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	42.263	42.263	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	42.263	42.263	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	454.625	454.625	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	4.225	4.225	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	96.600	96.600	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.208	1.208	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	72.450	72.450	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	217.350	217.350	0
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.188	30.188	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.188	30.188	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital	4.831	4.831	0
4.4 INVESTIMENTO	4.831	4.831	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.831	4.831	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	604	604	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.623	3.623	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	604	0
2025 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	265.650	265.650	0
3 Despesas Correntes	265.650	265.650	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.650	265.650	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	265.650	265.650	0
3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	265.650	265.650	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
2026 CONTRIBUIÇÃO PARA PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.003.135	857.929	145.206
3 Despesas Correntes	821.406	676.200	145.206
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	761.031	615.825	145.206
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	761.031	615.825	145.206
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	748.956	603.750	145.206
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.075	12.075	0
3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	60.375	60.375	0
3.2.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.375	60.375	0
3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.375	60.375	0
4 Despesas de Capital	181.729	181.729	0
4.6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	181.729	181.729	0
4.6.90 APLICAÇÕES DIRETAS	181.729	181.729	0
4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	181.125	181.125	0

4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	604	0
2093 MANUTENÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	42.264	42.264	0
3 Despesas Correntes	24.151	24.151	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.151	24.151	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.151	24.151	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	12.075	0
4 Despesas de Capital	18.113	18.113	0
4.4 INVESTIMENTO	18.113	18.113	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.113	18.113	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.113	18.113	0
2094 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	50.000	50.000	0
3 Despesas Correntes	50.000	50.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	50.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000	50.000	0
2095 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	30.188	30.188	0
3 Despesas Correntes	30.188	30.188	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.188	30.188	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.188	30.188	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.188	30.188	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.004 SEC. MUNICIPAL DE GESTAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	730.543	730.543	0
1005 PAGAMENTO DE PRECATORIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	132.825	132.825	0
3 Despesas Correntes	132.825	132.825	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	132.825	132.825	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.825	132.825	0
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	132.825	132.825	0
1096 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
4 Despesas de Capital	24.150	24.150	0
4.4 INVESTIMENTO	24.150	24.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	24.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
2004 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	573.568	573.568	0
3 Despesas Correntes	547.606	547.606	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	327.234	327.234	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	327.234	327.234	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.038	6.038	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	253.575	253.575	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.300	48.300	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.113	18.113	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	1.208	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.372	220.372	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	220.372	220.372	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10.868	10.868	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.188	30.188	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	604	604	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	18.113	18.113	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.263	42.263	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	114.713	114.713	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.415	2.415	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital	25.962	25.962	0
4.4 INVESTIMENTO	25.962	25.962	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	25.962	25.962	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.208	1.208	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	604	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		

Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	341.123	341.123	0
1097 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONGRESSOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	45.282	45.282	0
3 Despesas Correntes	45.282	45.282	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.282	45.282	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.282	45.282	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.019	3.019	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.225	36.225	0
2005 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	295.841	295.841	0
3 Despesas Correntes	282.558	282.558	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	199.239	199.239	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	199.239	199.239	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.038	6.038	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	156.975	156.975	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.188	30.188	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.830	4.830	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	1.208	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	83.319	83.319	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	83.319	83.319	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.415	2.415	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.150	24.150	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	1.208	0
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12.075	12.075	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.113	18.113	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.150	24.150	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital	13.283	13.283	0
4.4 INVESTIMENTO	13.283	13.283	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.283	13.283	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.075	12.075	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.208	1.208	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.006 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	2.459.899	1.865.553	594.346
1006 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS E CISTERNAS	132.825	12.075	120.750
4 Despesas de Capital	132.825	12.075	120.750
4.4 INVESTIMENTO	132.825	12.075	120.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.825	12.075	120.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.825	12.075	120.750
1007 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA NAS COMUNIDADES	181.125	181.125	0
3 Despesas Correntes	120.750	120.750	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.750	120.750	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.750	120.750	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.375	60.375	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.375	60.375	0
4 Despesas de Capital	60.375	60.375	0
4.4 INVESTIMENTO	60.375	60.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.375	60.375	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.375	60.375	0
1008 CONSTRUÇÃO DE HORTAS COMUNITARIAS	26.566	26.566	0
3 Despesas Correntes	14.490	14.490	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.490	14.490	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.490	14.490	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	7.245	7.245	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.245	7.245	0
4 Despesas de Capital	12.076	12.076	0
4.4 INVESTIMENTO	12.076	12.076	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.076	12.076	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.038	6.038	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	6.038	0
1009 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA	144.900	48.300	96.600

4 Despesas de Capital	144.900	48.300	96.600
4.4 INVESTIMENTO	144.900	48.300	96.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	144.900	48.300	96.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.900	48.300	96.600
1010 PROGRAMA DE PEIXAMENTO DE AÇUDES	36.225	36.225	0
3 Despesas Correntes	12.075	12.075	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.075	12.075	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.075	12.075	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	12.075	0
4 Despesas de Capital	24.150	24.150	0
4.4 INVESTIMENTO	24.150	24.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	24.150	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.075	12.075	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.075	12.075	0
1011 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS	298.508	12.075	286.433
4 Despesas de Capital	298.508	12.075	286.433
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	298.508	12.075	286.433
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	298.508	12.075	286.433
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	298.508	12.075	286.433
1012 PROGRAMA DE INCENTIVO AAGRICULTURA E APICULTURA	68.829	68.829	0
3 Despesas Correntes	68.829	68.829	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.829	68.829	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	68.829	68.829	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	18.113	18.113	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.150	24.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.113	18.113	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.415	2.415	0
1013 PROGRAMA DE CORTE DE TERRA	217.351	217.351	0
3 Despesas Correntes	199.238	199.238	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.238	199.238	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	199.238	199.238	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.113	18.113	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.125	181.125	0
4 Despesas de Capital	18.113	18.113	0
4.4 INVESTIMENTO	18.113	18.113	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.113	18.113	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.113	18.113	0
1014 AQUISIÇÃO DE KIT PARA IRRIGAÇÃO	36.225	36.225	0
4 Despesas de Capital	36.225	36.225	0
4.4 INVESTIMENTO	36.225	36.225	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.225	36.225	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.225	36.225	0
1015 PROGRAMA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	138.863	138.863	0
3 Despesas Correntes	18.113	18.113	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.113	18.113	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.113	18.113	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.113	18.113	0
4 Despesas de Capital	120.750	120.750	0
4.4 INVESTIMENTO	120.750	120.750	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.750	120.750	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.750	120.750	0
1099 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
4 Despesas de Capital	24.150	24.150	0
4.4 INVESTIMENTO	24.150	24.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	24.150	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	24.150	0
1100 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	60.375	0
4 Despesas de Capital	60.375	60.375	0
4.4 INVESTIMENTO	60.375	60.375	0

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.375	60.375	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.375	60.375	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
1103 CONSTRUÇÃO, RECREPAÇÃO E REFORMA DO MERCADO DO PRODUTOR	84.525	24.150	60.375
4 Despesas de Capital	84.525	24.150	60.375
4.4 INVESTIMENTO	84.525	24.150	60.375
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.525	24.150	60.375
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	84.525	24.150	60.375
1105 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS	42.263	12.075	30.188
4 Despesas de Capital	42.263	12.075	30.188
4.4 INVESTIMENTO	42.263	12.075	30.188
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.263	12.075	30.188
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	42.263	12.075	30.188
2006 MANUT. DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E	723.300	723.300	0
3 Despesas Correntes	708.809	708.809	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	218.560	218.560	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	218.560	218.560	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.113	18.113	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163.013	163.013	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.188	30.188	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.038	6.038	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	1.208	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	490.249	490.249	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	490.249	490.249	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	1.208	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	289.800	289.800	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.208	1.208	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.563	90.563	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.208	1.208	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.600	96.600	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.208	1.208	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.038	6.038	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital	14.491	14.491	0
4.4 INVESTIMENTO	14.491	14.491	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.491	14.491	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.208	1.208	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.075	12.075	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	1.208	0
2098 PROGRAMAASSISTENCIA TÉCNICA RURAL	36.228	36.228	0
3 Despesas Correntes	30.190	30.190	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.076	12.076	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.076	12.076	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.019	3.019	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.038	6.038	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.019	3.019	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.114	18.114	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.114	18.114	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
4 Despesas de Capital	6.038	6.038	0
4.4 INVESTIMENTO	6.038	6.038	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	6.038	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	6.038	0
2101 CAPACITAÇÃO DE SERVIDRES	18.113	18.113	0
3 Despesas Correntes	18.113	18.113	0

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.113	18.113	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.113	18.113	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	12.075	0
2102 APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL	30.190	30.190	0
3 Despesas Correntes	30.190	30.190	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.190	30.190	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.190	30.190	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.038	6.038	0
2104 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338	54.338	0
3 Despesas Correntes	54.338	54.338	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.338	54.338	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.338	54.338	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	12.075	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	12.075	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.188	30.188	0
2149 CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORIAS DO MERCADO DO PRODUTOR	105.000	105.000	0
4 Despesas de Capital	105.000	105.000	0
4.4 INVESTIMENTO	105.000	105.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	105.000	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	3.864.936	2.113.011	1.751.925
1016 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTO E MEIO-FIO	398.475	36.225	362.250
4 Despesas de Capital	398.475	36.225	362.250
4.4 INVESTIMENTO	398.475	36.225	362.250
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	398.475	36.225	362.250
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	398.475	36.225	362.250
1017 ARBORIZAÇÃO DE PRAÇA E VIAS PUBLICAS	36.225	36.225	0
4 Despesas de Capital	36.225	36.225	0
4.4 INVESTIMENTO	36.225	36.225	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.225	36.225	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.225	36.225	0
1018 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS	193.200	36.225	156.975
4 Despesas de Capital	193.200	36.225	156.975
4.4 INVESTIMENTO	193.200	36.225	156.975
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	193.200	36.225	156.975
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	193.200	36.225	156.975
1019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DA ZONA URBANA	120.750	120.750	0
4 Despesas de Capital	120.750	120.750	0
4.4 INVESTIMENTO	120.750	120.750	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.750	120.750	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.750	120.750	0
1020 AQUISIÇÃO MATERIAL E EQUIP. PARA A LIMPEZA URBANA	102.638	102.638	0
3 Despesas Correntes	30.188	30.188	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.188	30.188	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.188	30.188	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.188	30.188	0
4 Despesas de Capital	72.450	72.450	0
4.4 INVESTIMENTO	72.450	72.450	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.450	72.450	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.450	72.450	0
1042 CONSTRUÇÃO DE FOSSAS PRIVADAS HIGIENICAS	72.450	0	72.450
4 Despesas de Capital	72.450	0	72.450
4.4 INVESTIMENTO	72.450	0	72.450
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.450	0	72.450
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.450	0	72.450

1043 CONSTRUÇÃO, AMPLIA. E REFORM. DE ESGOTOS E GALERIAS	120.750	0	120.750
4 Despesas de Capital	120.750	0	120.750
4.4 INVESTIMENTO	120.750	0	120.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.750	0	120.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.750	0	120.750
1075 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	846.300	48.300	798.000
4 Despesas de Capital	846.300	48.300	798.000
4.4 INVESTIMENTO	846.300	48.300	798.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	846.300	48.300	798.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	846.300	48.300	798.000
1106 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113	18.113	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	18.113	18.113	0
4.4 INVESTIMENTO	18.113	18.113	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.113	18.113	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113	18.113	0
1108 ATERRO SANITARIO	211.313	30.188	181.125
4 Despesas de Capital	211.313	30.188	181.125
4.4 INVESTIMENTO	211.313	30.188	181.125
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	211.313	30.188	181.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	211.313	30.188	181.125
2007 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	814.946	814.946	0
3 Despesas Correntes	749.499	749.499	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.013	163.013	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	163.013	163.013	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.075	12.075	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.750	120.750	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.188	30.188	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	586.486	586.486	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	586.486	586.486	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	1.208	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.225	36.225	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.208	1.208	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.750	120.750	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.208	1.208	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	422.625	422.625	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.208	1.208	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	604	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	242	242	0
4 Despesas de Capital	65.447	65.447	0
4.4 INVESTIMENTO	65.447	65.447	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	65.447	65.447	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.375	60.375	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.830	4.830	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	242	242	0
2107 REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	108.675	48.300	60.375
3 Despesas Correntes	36.225	36.225	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.225	36.225	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.225	36.225	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	12.075	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	12.075	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	12.075	0
4 Despesas de Capital	72.450	12.075	60.375
4.4 INVESTIMENTO	72.450	12.075	60.375
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.450	12.075	60.375

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.450	12.075	60.375
2110 COLETA SELETIVA DE LIXO	778.838	778.838	0
3 Despesas Correntes	778.838	778.838	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	778.838	778.838	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	778.838	778.838	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.188	30.188	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.150	24.150	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	724.500	724.500	0
2111 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	42.263	42.263	0
3 Despesas Correntes	42.263	42.263	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.263	42.263	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.263	42.263	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	12.075	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.150	24.150	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.249.671	289.803	7.959.868
1021 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	120.750	0	120.750
4 Despesas de Capital	120.750	0	120.750
4.4 INVESTIMENTO	120.750	0	120.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.750	0	120.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.750	0	120.750
1022 REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	132.825	0	132.825
4 Despesas de Capital	132.825	0	132.825
4.4 INVESTIMENTO	132.825	0	132.825
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.825	0	132.825
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.825	0	132.825
1023 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	18.113	0	18.113
4 Despesas de Capital	18.113	0	18.113
4.4 INVESTIMENTO	18.113	0	18.113
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.113	0	18.113
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113	0	18.113
1024 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DO ENSINO	150.938	0	150.938
3 Despesas Correntes	150.938	0	150.938
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.938	0	150.938
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.938	0	150.938
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.938	0	150.938
1025 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTOS PARA ALUNOS	50.000	0	50.000
3 Despesas Correntes	50.000	0	50.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000	0	50.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	0	50.000
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000	0	50.000
1026 DOAÇÃO DE KITS ESCOLARES E FARDAMENTO PARA ALUNOS	42.263	0	42.263
3 Despesas Correntes	42.263	0	42.263
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.263	0	42.263
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.263	0	42.263
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	42.263	0	42.263
1027 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	120.750	0	120.750
4 Despesas de Capital	120.750	0	120.750
4.4 INVESTIMENTO	120.750	0	120.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.750	0	120.750
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.750	0	120.750
1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO	630.000	0	630.000
3 Despesas Correntes	30.000	0	30.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000	0	30.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.000	0	30.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	600.000	0	600.000
4.4 INVESTIMENTO	600.000	0	600.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	600.000	0	600.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	600.000	0	600.000
1029 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO	24.151	0	24.151
4 Despesas de Capital	24.151	0	24.151
4.4 INVESTIMENTO	24.151	0	24.151
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.151	0	24.151
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.151	0	24.151
1030 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS ENSINO	100.000	0	100.000
3 Despesas Correntes	100.000	0	100.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000	0	100.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	0	100.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100.000	0	100.000
1031 MANUT. DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO DE	24.150	0	24.150
3 Despesas Correntes	24.150	0	24.150
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.150	0	24.150
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	0	24.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.150	0	24.150
1033 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES	30.188	0	30.188
4 Despesas de Capital	30.188	0	30.188
4.4 INVESTIMENTO	30.188	0	30.188
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.188	0	30.188
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.188	0	30.188
1113 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE CRECHE	120.750	0	120.750
4 Despesas de Capital	120.750	0	120.750
4.4 INVESTIMENTO	120.750	0	120.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.750	0	120.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.750	0	120.750
1114 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESCOLA	120.750	0	120.750
4 Despesas de Capital	120.750	0	120.750
4.4 INVESTIMENTO	120.750	0	120.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	120.750	0	120.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.750	0	120.750
1115 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	24.150
4 Despesas de Capital	24.150	0	24.150
4.4 INVESTIMENTO	24.150	0	24.150
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	0	24.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	24.150
1154 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL	300.000	0	300.000
4 Despesas de Capital	300.000	0	300.000
4.4 INVESTIMENTO	300.000	0	300.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000	0	300.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000	0	300.000
2008 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO	421.421	12.075	409.346
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	384.591	12.075	372.516
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	137.655	0	137.655
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	137.655	0	137.655
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.375	0	60.375
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.375	0	60.375
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.075	0	12.075
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.415	0	2.415
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.415	0	2.415
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	246.936	12.075	234.861
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.623	0	3.623
3.3.50.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.415	0	2.415

3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	604	0	604
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	604	0	604
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	243.313	12.075	231.238
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	42.263	0	42.263
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.075	12.075	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.208	0	1.208
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	604	0	604
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.225	0	36.225
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.600	0	96.600
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.225	0	36.225
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.038	0	6.038
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.075	0	12.075
4 Despesas de Capital	36.830	0	36.830
4.4 INVESTIMENTO	36.830	0	36.830
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.830	0	36.830
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.113	0	18.113
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113	0	18.113
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	0	604
2009 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL 70%	1.694.244	0	1.694.244
3 Despesas Correntes	1.694.244	0	1.694.244
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.693.036	0	1.693.036
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.693.036	0	1.693.036
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.565	0	26.565
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.364.475	0	1.364.475
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	253.575	0	253.575
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	38.761	0	38.761
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.660	0	9.660
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.208	0	1.208
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.208	0	1.208
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.208	0	1.208
2010 MANUT. ATIVIDADES CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL 30%	988.342	0	988.342
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	973.851	0	973.851
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	569.941	0	569.941
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	569.941	0	569.941
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.300	0	48.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422.625	0	422.625
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.600	0	96.600
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.208	0	1.208
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	0	1.208
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	403.910	0	403.910
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.208	0	1.208
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	604	0	604
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	604	0	604
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	402.702	0	402.702
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.415	0	2.415
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.075	0	12.075
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.750	0	120.750
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.150	0	24.150
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	0	1.208
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.375	0	60.375
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.975	0	156.975
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.150	0	24.150
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	604	0	604
4 Despesas de Capital	14.491	0	14.491
4.4 INVESTIMENTO	14.491	0	14.491
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	14.491	0	14.491
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.208	0	1.208
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.075	0	12.075
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	0	1.208
2011 MANUT. ATIV. CURRICULARES ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	1.357.235	0	1.357.235

3 Despesas Correntes	1.295.048	0	1.295.048
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	430.475	0	430.475
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	430.475	0	430.475
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.188	0	30.188
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	326.025	0	326.025
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.450	0	72.450
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	604	0	604
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	0	1.208
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	864.573	0	864.573
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.812	0	1.812
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	604	0	604
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.208	0	1.208
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	862.761	0	862.761
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	0	1.208
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	241.500	0	241.500
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.623	0	3.623
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	0	1.208
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	301.875	0	301.875
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	301.875	0	301.875
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.868	0	10.868
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	604	0	604
4 Despesas de Capital	62.187	0	62.187
4.4 INVESTIMENTO	62.187	0	62.187
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	62.187	0	62.187
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.208	0	1.208
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.375	0	60.375
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	0	604
2012 MANUT. ATIV. CURRICULARES DO ENSINO INFANTIL	317.576	0	317.576
3 Despesas Correntes	279.539	0	279.539
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.675	0	140.675
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	140.675	0	140.675
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.754	0	24.754
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	96.600	0	96.600
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.113	0	18.113
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	604	0	604
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	0	604
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	138.864	0	138.864
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.208	0	1.208
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	604	0	604
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	604	0	604
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	137.656	0	137.656
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	0	1.208
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	0	12.075
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.415	0	2.415
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	24.150	0	24.150
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.600	0	96.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	0	604
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	604	0	604
4 Despesas de Capital	38.037	0	38.037
4.4 INVESTIMENTO	38.037	0	38.037
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	38.037	0	38.037
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.208	0	1.208
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.225	0	36.225
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	0	604
2013 MANUT. ATIV. CURRICULARES EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	35.623	0	35.623
3 Despesas Correntes	35.623	0	35.623
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.038	0	6.038
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	0	6.038
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.208	0	1.208
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.226	0	4.226
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	604	0	604
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.585	0	29.585
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.585	0	29.585
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	604	0	604
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10.264	0	10.264
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.415	0	2.415
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.868	0	10.868
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.226	0	4.226
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	0	604
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	604	0	604
2028 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO FUNDAMENTAL	476.964	0	476.964
3 Despesas Correntes	476.964	0	476.964
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	476.964	0	476.964
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	476.964	0	476.964
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	48.301	0	48.301
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.263	0	42.263
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.400	0	386.400
2029 TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - ENSINO INFANTIL	181.125	0	181.125
3 Despesas Correntes	181.125	0	181.125
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.125	0	181.125
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	181.125	0	181.125
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.225	0	36.225
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	48.300	0	48.300
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	96.600	0	96.600
2030 SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE) - ENSINO FUNDAMENTAL	140.071	0	140.071
3 Despesas Correntes	115.921	0	115.921
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	115.921	0	115.921
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	115.921	0	115.921
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	68.828	0	68.828
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.830	0	4.830
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18.113	0	18.113
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.150	0	24.150
4 Despesas de Capital	24.150	0	24.150
4.4 INVESTIMENTO	24.150	0	24.150
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	0	24.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	24.150
2077 AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES	217.350	217.350	0
3 Despesas Correntes	217.350	217.350	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	217.350	217.350	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	217.350	217.350	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	120.750	120.750	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	96.600	96.600	0
2116 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES E PROFESSORES	24.150	24.150	0
3 Despesas Correntes	24.150	24.150	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.150	24.150	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	24.150	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	12.075	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	12.075	0
2117 INFORMATIZAÇÃO DOS SISTEMAS DA EDUCAÇÃO	42.264	0	42.264
3 Despesas Correntes	24.151	0	24.151
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.151	0	24.151
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.151	0	24.151
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	0	12.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	0	6.038
4 Despesas de Capital	18.113	0	18.113
4.4 INVESTIMENTO	18.113	0	18.113

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.113	0	18.113
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113	0	18.113
2119 MANUTENÇÃO DAS INSTANCIAS DE CONTROLE SOCIAL	18.114	18.114	0
3 Despesas Correntes	18.114	18.114	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.114	18.114	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.114	18.114	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
2120 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE INCLUSÃO SOCIAL	18.114	18.114	0
3 Despesas Correntes	18.114	18.114	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.114	18.114	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.114	18.114	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
2150 Manutenção do Fundeb Educação Infantil- VAAT	116.550	0	116.550
3 Despesas Correntes	22.050	0	22.050
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.650	0	13.650
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.650	0	13.650
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.100	0	2.100
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.250	0	5.250
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.100	0	2.100
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	2.100	0	2.100
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	0	2.100
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.400	0	8.400
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	8.400	0	8.400
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.050	0	1.050
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.100	0	2.100
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	1.050	0	1.050
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.050	0	1.050
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.050	0	1.050
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.100	0	2.100
4 Despesas de Capital	94.500	0	94.500
4.4 INVESTIMENTO	94.500	0	94.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	94.500	0	94.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	52.500	0	52.500
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.000	0	42.000
2151 Manutenção do Fundeb Educação Ensino Fundamental - VAAF	120.750	0	120.750
3 Despesas Correntes	110.250	0	110.250
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.750	0	78.750
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.750	0	78.750
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.250	0	5.250
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.500	0	52.500
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500	0	10.500
3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.250	0	5.250
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	0	5.250
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.500	0	31.500
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.500	0	31.500
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.250	0	5.250
3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.250	0	5.250
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.250	0	5.250
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.250	0	5.250
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.250	0	5.250
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.250	0	5.250
4 Despesas de Capital	10.500	0	10.500
4.4 INVESTIMENTO	10.500	0	10.500
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.500	0	10.500
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.250	0	5.250
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250	0	5.250

2152 MANUTENCAO DO PETERN	45.000	0	45.000
3 Despesas Correntes	45.000	0	45.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.000	0	45.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	45.000	0	45.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15.000	0	15.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000	0	15.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000	0	15.000
2154 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	25.000	0	25.000
3 Despesas Correntes	15.000	0	15.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	0	15.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
4 Despesas de Capital	10.000	0	10.000
4.4 INVESTIMENTO	10.000	0	10.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	10.000	0	10.000
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000	0	10.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.555.373	0	3.555.373
1034 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	96.600	0	96.600
4 Despesas de Capital	96.600	0	96.600
4.4 INVESTIMENTO	96.600	0	96.600
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.600	0	96.600
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	96.600	0	96.600
1036 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE POSTOS DE SAÚDE	84.525	0	84.525
4 Despesas de Capital	84.525	0	84.525
4.4 INVESTIMENTO	84.525	0	84.525
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.525	0	84.525
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	84.525	0	84.525
1037 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE HOSPITAL E	132.825	0	132.825
4 Despesas de Capital	132.825	0	132.825
4.4 INVESTIMENTO	132.825	0	132.825
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.825	0	132.825
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.825	0	132.825
1039 AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE	78.488	0	78.488
4 Despesas de Capital	78.488	0	78.488
4.4 INVESTIMENTO	78.488	0	78.488
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.488	0	78.488
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	78.488	0	78.488
1040 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITARIO	132.825	0	132.825
4 Despesas de Capital	132.825	0	132.825
4.4 INVESTIMENTO	132.825	0	132.825
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.825	0	132.825
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	132.825	0	132.825
1109 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.376	0	60.376
4 Despesas de Capital	60.376	0	60.376
4.4 INVESTIMENTO	60.376	0	60.376
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.376	0	60.376
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.376	0	60.376
1125 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.188	0	30.188
4 Despesas de Capital	30.188	0	30.188
4.4 INVESTIMENTO	30.188	0	30.188
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.188	0	30.188
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.188	0	30.188
2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.704.078	0	2.704.078
3 Despesas Correntes	2.619.311	0	2.619.311
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.106.070	0	1.106.070

3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.106.070	0	1.106.070
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	483.000	0	483.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	422.625	0	422.625
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	181.125	0	181.125
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.660	0	9.660
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.660	0	9.660
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.513.241	0	1.513.241
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	6.280	0	6.280
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	6.038	0	6.038
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	242	0	242
3.3.71 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	12.075	0	12.075
3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	12.075	0	12.075
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.494.886	0	1.494.886
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.038	0	6.038
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	519.225	0	519.225
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	241.500	0	241.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	0	1.208
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	241.500	0	241.500
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	362.250	0	362.250
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	96.600	0	96.600
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.150	0	24.150
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.415	0	2.415
4 Despesas de Capital	84.767	0	84.767
4.4 INVESTIMENTO	84.767	0	84.767
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.767	0	84.767
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.300	0	48.300
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.225	0	36.225
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	242	0	242
2122 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SETOR DA SAÚDE	48.300	0	48.300
3 Despesas Correntes	48.300	0	48.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.300	0	48.300
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.300	0	48.300
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	0	12.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	0	12.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.150	0	24.150
2123 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	54.338	0	54.338
3 Despesas Correntes	54.338	0	54.338
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.338	0	54.338
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.338	0	54.338
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	0	12.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	0	12.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.188	0	30.188
2124 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	24.152	0	24.152
3 Despesas Correntes	18.114	0	18.114
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.114	0	18.114
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.114	0	18.114
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	0	6.038
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	0	6.038
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	6.038	0	6.038
4.4 INVESTIMENTO	6.038	0	6.038
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	0	6.038
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	0	6.038
2126 IMPLANTAÇÃO DO LABORATORIO	60.375	0	60.375
3 Despesas Correntes	36.225	0	36.225
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.225	0	36.225
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.225	0	36.225

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	0	12.075
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	0	12.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	0	12.075
4 Despesas de Capital	24.150	0	24.150
4.4 INVESTIMENTO	24.150	0	24.150
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	0	24.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	24.150
2127 CRIAÇÃO DO SETOR DE REGULAÇÃO	48.303	0	48.303
3 Despesas Correntes	36.228	0	36.228
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.114	0	18.114
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.114	0	18.114
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.038	0	6.038
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.038	0	6.038
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.019	0	3.019
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.019	0	3.019
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.114	0	18.114
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.114	0	18.114
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	0	6.038
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	0	6.038
4 Despesas de Capital	12.075	0	12.075
4.4 INVESTIMENTO	12.075	0	12.075
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.075	0	12.075
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.075	0	12.075
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.250.749	1.100.749	150.000
1041 PROGRAMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	20.000	20.000	0
3 Despesas Correntes	20.000	20.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000	20.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000	20.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	5.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	5.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	5.000	0
1044 SUBVENÇÕES SOCIAIS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.188	30.188	0
3 Despesas Correntes	30.188	30.188	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.188	30.188	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.188	30.188	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.188	30.188	0
1046 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E REF. DE CRECHES	250.000	100.000	150.000
4 Despesas de Capital	250.000	100.000	150.000
4.4 INVESTIMENTO	250.000	100.000	150.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	250.000	100.000	150.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000	100.000	150.000
2017 MANUT. ATIV. SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	678.862	678.862	0
3 Despesas Correntes	671.978	671.978	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.800	321.800	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	321.800	321.800	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.300	48.300	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.350	217.350	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.338	54.338	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.208	1.208	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	604	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.178	350.178	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.208	1.208	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	604	604	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	604	604	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	348.970	348.970	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.019	3.019	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	120.750	120.750	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	114.713	114.713	0

3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	604	604	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	42.263	42.263	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.150	24.150	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.225	36.225	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.038	6.038	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital	6.884	6.884	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	6.884	6.884	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.884	6.884	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	604	604	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	6.038	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	242	242	0
2018 MANUT. ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	97.811	97.811	0
3 Despesas Correntes	94.792	94.792	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	49.508	49.508	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	49.508	49.508	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.300	48.300	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.208	1.208	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.284	45.284	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.208	1.208	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	604	604	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	604	604	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	44.076	44.076	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.415	2.415	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.208	1.208	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	604	604	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.453	8.453	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.150	24.150	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital	3.019	3.019	0
4.4 INVESTIMENTO	3.019	3.019	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.019	3.019	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	604	604	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.415	2.415	0
2022 MANUT. ATIV. DO CONSELHO TUTELAR E DO CONSELHO DA	125.584	125.584	0
3 Despesas Correntes	122.565	122.565	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.129	85.129	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	85.129	85.129	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.525	84.525	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	604	604	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.436	37.436	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.208	1.208	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	604	604	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	604	604	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.228	36.228	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	1.208	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.113	18.113	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.415	2.415	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	1.208	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.208	1.208	0
4 Despesas de Capital	3.019	3.019	0
4.4 INVESTIMENTO	3.019	3.019	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	3.019	3.019	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	604	604	0

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.415	2.415	0
2128 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	24.152	24.152	0
3 Despesas Correntes	18.114	18.114	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.114	18.114	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.114	18.114	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
4 Despesas de Capital	6.038	6.038	0
4.4 INVESTIMENTO	6.038	6.038	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	6.038	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	6.038	0
2129 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	24.152	24.152	0
3 Despesas Correntes	18.114	18.114	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.114	18.114	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.114	18.114	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
4 Despesas de Capital	6.038	6.038	0
4.4 INVESTIMENTO	6.038	6.038	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	6.038	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	6.038	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.011 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E HABITAÇÃO	5.150.989	3.644.076	1.506.913
1002 AMPLIACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE PREDIOS PUBLICOS	48.300	48.300	0
4 Despesas de Capital	48.300	48.300	0
4.4 INVESTIMENTO	48.300	48.300	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.300	48.300	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	48.300	48.300	0
1038 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LAVANDERIAS	36.225	0	36.225
4 Despesas de Capital	36.225	0	36.225
4.4 INVESTIMENTO	36.225	0	36.225
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.225	0	36.225
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.225	0	36.225
1049 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	181.125	181.125	0
4 Despesas de Capital	181.125	181.125	0
4.5 INVERSÕES FINANCEIRAS	181.125	181.125	0
4.5.90 APLICAÇÕES DIRETAS	181.125	181.125	0
4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	181.125	181.125	0
1050 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	132.825	12.075	120.750
4 Despesas de Capital	132.825	12.075	120.750
4.4 INVESTIMENTO	132.825	12.075	120.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	132.825	12.075	120.750
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	132.825	12.075	120.750
1051 CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	241.500	241.500	0
4 Despesas de Capital	241.500	241.500	0
4.4 INVESTIMENTO	241.500	241.500	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.500	241.500	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	241.500	241.500	0
1052 AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MATADOURO PUBLICO	96.600	24.150	72.450
4 Despesas de Capital	96.600	24.150	72.450
4.4 INVESTIMENTO	96.600	24.150	72.450
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.600	24.150	72.450
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.600	24.150	72.450
1053 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RESTAUR. CEMITERIO PUBLICO	60.375	60.375	0
4 Despesas de Capital	60.375	60.375	0
4.4 INVESTIMENTO	60.375	60.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.375	60.375	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.375	60.375	0
1054 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELETRICA	60.375	60.375	0

3 Despesas Correntes	24.150	24.150	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.150	24.150	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	24.150	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	24.150	24.150	0
4 Despesas de Capital	36.225	36.225	0
4.4 INVESTIMENTO	36.225	36.225	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.225	36.225	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	36.225	36.225	0
1055 CONSTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	66.413	12.075	54.338
4 Despesas de Capital	66.413	12.075	54.338
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO	66.413	12.075	54.338
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.413	12.075	54.338
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.413	12.075	54.338
1069 PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL E CONSTRUÇÃO DE	78.489	18.114	60.375
3 Despesas Correntes	12.076	12.076	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.076	12.076	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.076	12.076	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
4 Despesas de Capital	66.413	6.038	60.375
4.4 INVESTIMENTO	66.413	6.038	60.375
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.413	6.038	60.375
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.413	6.038	60.375
1076 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE CARNES	84.526	12.076	72.450
4 Despesas de Capital	84.526	12.076	72.450
4.4 INVESTIMENTO	84.526	12.076	72.450
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.526	12.076	72.450
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.413	6.038	60.375
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113	6.038	12.075
1130 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO PORTICO E ENTRADA DA CIDADE	96.600	24.150	72.450
4 Despesas de Capital	96.600	24.150	72.450
4.4 INVESTIMENTO	96.600	24.150	72.450
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	96.600	24.150	72.450
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.600	24.150	72.450
1132 AQUISIÇÃO DE VEICULO	60.375	60.375	0
4 Despesas de Capital	60.375	60.375	0
4.4 INVESTIMENTO	60.375	60.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.375	60.375	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.375	60.375	0
1136 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL	301.875	301.875	0
4 Despesas de Capital	301.875	301.875	0
4.4 INVESTIMENTO	301.875	301.875	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	301.875	301.875	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	301.875	301.875	0
1153 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E A PARALELEPIPEDO DE RUAS E AVENIDAS	690.000	100.000	590.000
4 Despesas de Capital	690.000	100.000	590.000
4.4 INVESTIMENTO	690.000	100.000	590.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	690.000	100.000	590.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	690.000	100.000	590.000
2023 MANUT. ATIV. DA SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.127.620	2.127.620	0
3 Despesas Correntes	1.976.682	1.976.682	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	882.684	882.684	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	882.684	882.684	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.375	60.375	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.350	700.350	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.563	90.563	0
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.188	30.188	0

3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	1.208	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.093.998	1.093.998	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	3.623	3.623	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	3.623	3.623	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.090.375	1.090.375	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.623	3.623	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	301.875	301.875	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.623	3.623	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	241.500	241.500	0
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.208	1.208	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	483.000	483.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.188	30.188	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.150	24.150	0
4 Despesas de Capital	150.938	150.938	0
4.4 INVESTIMENTO	150.938	150.938	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	150.938	150.938	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	120.750	120.750	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.113	18.113	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.075	12.075	0
2131 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	181.125	60.375	120.750
4 Despesas de Capital	181.125	60.375	120.750
4.4 INVESTIMENTO	181.125	60.375	120.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	181.125	60.375	120.750
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	181.125	60.375	120.750
2133 PROGRAMA VERDE AMARELO	241.500	60.375	181.125
4 Despesas de Capital	241.500	60.375	181.125
4.4 INVESTIMENTO	241.500	60.375	181.125
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	241.500	60.375	181.125
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	241.500	60.375	181.125
2134 URBANIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	60.375	60.375	0
4 Despesas de Capital	60.375	60.375	0
4.4 INVESTIMENTO	60.375	60.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.375	60.375	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.375	60.375	0
2135 CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DE SERVIDORES	18.114	18.114	0
3 Despesas Correntes	18.114	18.114	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.114	18.114	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.114	18.114	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
2137 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	24.152	24.152	0
3 Despesas Correntes	24.152	24.152	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.152	24.152	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.152	24.152	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
2146 PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOAO DIAS	157.500	31.500	126.000
4 Despesas de Capital	157.500	31.500	126.000
4.4 INVESTIMENTO	157.500	31.500	126.000
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.500	31.500	126.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.500	31.500	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	126.000	0	126.000
2147 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	105.000	105.000	0
4 Despesas de Capital	105.000	105.000	0
4.4 INVESTIMENTO	105.000	105.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	105.000	105.000	0

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	105.000	105.000	0
-------------------------------	---------	---------	---

MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.012 SEC. MUNIC. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER		2.018.263	1.291.400	726.863
1056 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL		54.338	12.075	42.263
4 Despesas de Capital		54.338	12.075	42.263
4.4 INVESTIMENTO		54.338	12.075	42.263
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		54.338	12.075	42.263
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		54.338	12.075	42.263
1057 CONSTRUÇÃO, REUPERAÇÃO E AMPL. QUADRAS DE ESPORTES		181.125	60.375	120.750
4 Despesas de Capital		181.125	60.375	120.750
4.4 INVESTIMENTO		181.125	60.375	120.750
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		181.125	60.375	120.750
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		181.125	60.375	120.750
1058 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UM CENTRO DE LAZER		96.600	12.075	84.525
4 Despesas de Capital		96.600	12.075	84.525
4.4 INVESTIMENTO		96.600	12.075	84.525
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		96.600	12.075	84.525
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		96.600	12.075	84.525
1059 CONSTRUÇÃO, REFORME E RECUPERAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES		120.750	12.075	108.675
4 Despesas de Capital		120.750	12.075	108.675
4.4 INVESTIMENTO		120.750	12.075	108.675
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		120.750	12.075	108.675
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		120.750	12.075	108.675
1060 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE		72.450	12.075	60.375
4 Despesas de Capital		72.450	12.075	60.375
4.4 INVESTIMENTO		72.450	12.075	60.375
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		72.450	12.075	60.375
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.450	12.075	60.375
1061 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BALNEARIO		84.525	12.075	72.450
4 Despesas de Capital		84.525	12.075	72.450
4.4 INVESTIMENTO		84.525	12.075	72.450
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		84.525	12.075	72.450
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.525	12.075	72.450
1062 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL		24.150	24.150	0
4 Despesas de Capital		24.150	24.150	0
4.4 INVESTIMENTO		24.150	24.150	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		24.150	24.150	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		24.150	24.150	0
1063 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO		84.525	12.075	72.450
4 Despesas de Capital		84.525	12.075	72.450
4.4 INVESTIMENTO		84.525	12.075	72.450
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		84.525	12.075	72.450
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		84.525	12.075	72.450
1064 CONTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DO TERMINAL TURISTICO		72.450	12.075	60.375
4 Despesas de Capital		72.450	12.075	60.375
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa		Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária		Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4.4 INVESTIMENTO		72.450	12.075	60.375
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		72.450	12.075	60.375
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		72.450	12.075	60.375
1140 AQUISIÇÃO DE VEICULO		60.375	60.375	0
4 Despesas de Capital		60.375	60.375	0
4.4 INVESTIMENTO		60.375	60.375	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS		60.375	60.375	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		60.375	60.375	0

2024 MANUT. ATIV. SECRET. MUN. DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E	864.573	864.573	0
3 Despesas Correntes	791.519	791.519	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	253.576	253.576	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	253.576	253.576	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.113	18.113	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.125	181.125	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.300	48.300	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.038	6.038	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	537.943	537.943	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	537.943	537.943	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	1.208	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	54.338	54.338	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	24.150	24.150	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.245	7.245	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	604	604	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.375	60.375	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	362.250	362.250	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.623	3.623	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.150	24.150	0
4 Despesas de Capital	73.054	73.054	0
4.4 INVESTIMENTO	73.054	73.054	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	73.054	73.054	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	60.375	60.375	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.075	12.075	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	604	0
2138 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	54.339	54.339	0
3 Despesas Correntes	48.301	48.301	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.301	48.301	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.301	48.301	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	12.075	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	12.075	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	12.075	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.038	6.038	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	6.038	6.038	0
4.4 INVESTIMENTO	6.038	6.038	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	6.038	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	6.038	0
2139 APOIO AO DESPORTISTA LOCAL	24.150	24.150	0
3 Despesas Correntes	24.150	24.150	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.150	24.150	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	24.150	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.075	12.075	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.075	12.075	0
2141 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, FEIRAS, CONFERENCIAS E EXPOSIÇÕES	66.413	66.413	0
3 Despesas Correntes	54.338	54.338	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.338	54.338	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	54.338	54.338	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.075	12.075	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	12.075	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	12.075	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.075	12.075	0
4 Despesas de Capital	12.075	12.075	0
4.4 INVESTIMENTO	12.075	12.075	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.075	12.075	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.075	12.075	0
2148 CONSTRUCAO DE CENTRO DE EVENTOS	157.500	52.500	105.000
4 Despesas de Capital	157.500	52.500	105.000
4.4 INVESTIMENTO	157.500	52.500	105.000

4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	157.500	52.500	105.000
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	157.500	52.500	105.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	1.065.300	165.434	899.866
1065 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	179.073	0	179.073
3 Despesas Correntes	179.073	0	179.073
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.396	0	31.396
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.396	0	31.396
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.188	0	30.188
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.208	0	1.208
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.677	0	147.677
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.677	0	147.677
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	39.002	0	39.002
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	96.600	0	96.600
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	0	12.075
1066 PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BPC ESCOLA	18.717	0	18.717
3 Despesas Correntes	18.717	0	18.717
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.717	0	18.717
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	18.717	0	18.717
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	0	6.038
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	0	12.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	604	0	604
1067 BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO	45.886	0	45.886
3 Despesas Correntes	41.056	0	41.056
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.056	0	41.056
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	41.056	0	41.056
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.415	0	2.415
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	0	6.038
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.395	0	31.395
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.208	0	1.208
4 Despesas de Capital	4.830	0	4.830
4.4 INVESTIMENTO	4.830	0	4.830
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	4.830	0	4.830
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.830	0	4.830
1068 BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	30.190	0	30.190
3 Despesas Correntes	24.152	0	24.152
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.152	0	24.152
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.152	0	24.152
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	3.623	0	3.623
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	0	6.038
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.453	0	8.453
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	0	6.038
4 Despesas de Capital	6.038	0	6.038
4.4 INVESTIMENTO	6.038	0	6.038
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	0	6.038
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	0	6.038
1070 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	36.226	6.038	30.188
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	36.226	6.038	30.188
4.4 INVESTIMENTO	36.226	6.038	30.188
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.226	6.038	30.188
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.226	6.038	30.188
1071 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO	78.489	0	78.489
3 Despesas Correntes	78.489	0	78.489
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.489	0	78.489
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.489	0	78.489
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	6.038	0	6.038
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.113	0	18.113
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.188	0	30.188

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.150	0	24.150
2019 MANUT. ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	153.238	0	153.238
3 Despesas Correntes	139.713	0	139.713
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.015	0	28.015
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	28.015	0	28.015
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	242	0	242
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.320	0	19.320
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.038	0	6.038
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.811	0	1.811
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	0	604
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.698	0	111.698
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.812	0	1.812
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	604	0	604
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.208	0	1.208
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	109.886	0	109.886
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	0	1.208
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.188	0	30.188
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	48.300	0	48.300
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	604	0	604
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.113	0	18.113
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	3.019	0	3.019
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	0	1.208
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.208	0	1.208
4 Despesas de Capital	13.525	0	13.525
4.4 INVESTIMENTO	13.525	0	13.525
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	13.525	0	13.525
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.208	0	1.208
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.075	0	12.075
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	242	0	242
2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	86.945	0	86.945
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Unidade Orçamentária	74.869	0	74.869
3 Despesas Correntes	42.264	0	42.264
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.264	0	42.264
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.264	0	42.264
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.038	0	6.038
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.188	0	30.188
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.038	0	6.038
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.605	0	32.605
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	32.605	0	32.605
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	2.415	0	2.415
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	0	6.038
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.208	0	1.208
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	604	0	604
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.019	0	3.019
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	0	12.075
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.208	0	1.208
4 Despesas de Capital	12.076	0	12.076
4.4 INVESTIMENTO	12.076	0	12.076
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.076	0	12.076
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.038	0	6.038
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	0	6.038
2079 MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF	67.624	0	67.624
3 Despesas Correntes	61.586	0	61.586
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.774	0	27.774
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	27.774	0	27.774
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.038	0	6.038
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.113	0	18.113
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.623	0	3.623

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.812	0	33.812
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	33.812	0	33.812
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	0	1.208
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	0	6.038
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	604	0	604
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	604	0	604
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	0	12.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	0	12.075
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.208	0	1.208
4 Despesas de Capital	6.038	0	6.038
4.4 INVESTIMENTO	6.038	0	6.038
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	0	6.038
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	0	6.038
2080 MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS FONTE DE RECURSOS	78.493	0	78.493
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3 Despesas Correntes	66.417	0	66.417
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.151	0	24.151
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.151	0	24.151
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.019	0	3.019
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.113	0	18.113
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.019	0	3.019
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.266	0	42.266
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	42.266	0	42.266
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	0	1.208
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	0	12.075
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.208	0	1.208
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	0	1.208
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.208	0	1.208
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.113	0	18.113
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.208	0	1.208
4 Despesas de Capital	12.076	0	12.076
4.4 INVESTIMENTO	12.076	0	12.076
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.076	0	12.076
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.038	0	6.038
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	0	6.038
2081 IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	68.831	0	68.831
3 Despesas Correntes	59.774	0	59.774
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.188	0	30.188
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	30.188	0	30.188
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.038	0	6.038
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.150	0	24.150
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.586	0	29.586
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	29.586	0	29.586
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	0	1.208
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	0	6.038
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	604	0	604
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	604	0	604
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.208	0	1.208
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	0	12.075
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.811	0	1.811
4 Despesas de Capital	9.057	0	9.057
4.4 INVESTIMENTO	9.057	0	9.057
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	9.057	0	9.057
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.019	0	3.019
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	0	6.038
2082 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	111.093	111.093	0
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

3 Despesas Correntes	111.093	111.093	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	111.093	111.093	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	111.093	111.093	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.188	30.188	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.208	1.208	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	60.375	60.375	0
2084 COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS	25.964	0	25.964
3 Despesas Correntes	24.153	0	24.153
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.153	0	24.153
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.153	0	24.153
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	3.019	0	3.019
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.208	0	1.208
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	0	1.208
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	0	6.038
3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	604	0	604
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	6.038	0	6.038
4 Despesas de Capital	1.811	0	1.811
4.4 INVESTIMENTO	1.811	0	1.811
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.811	0	1.811
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.811	0	1.811
2143 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIA DAASSISTENCIA SOCIAL	36.228	18.114	18.114
3 Despesas Correntes	36.228	18.114	18.114
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.228	18.114	18.114
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	36.228	18.114	18.114
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.076	6.038	6.038
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.076	6.038	6.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.076	6.038	6.038
2144 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, SEMINARIOS, CONFERENCIS, CAMPANHAS	48.303	30.189	18.114
3 Despesas Correntes	48.303	30.189	18.114
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	48.303	30.189	18.114
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.303	30.189	18.114
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.076	6.038	6.038
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.076	6.038	6.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.113	12.075	6.038
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.014 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	4.218.615	0	4.218.615
1072 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	60.376	0	60.376
4 Despesas de Capital	60.376	0	60.376
4.4 INVESTIMENTO	60.376	0	60.376
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.376	0	60.376
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.376	0	60.376
1073 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ACADEMIAS DA	24.151	0	24.151
4 Despesas de Capital	24.151	0	24.151
4.4 INVESTIMENTO	24.151	0	24.151
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.151	0	24.151
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	24.151	0	24.151
1074 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BASICA DE	66.413	0	66.413
4 Despesas de Capital	66.413	0	66.413
4.4 INVESTIMENTO	66.413	0	66.413
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.413	0	66.413
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	66.413	0	66.413
1145 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	181.125	0	181.125
4 Despesas de Capital	181.125	0	181.125
4.4 INVESTIMENTO	181.125	0	181.125
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	181.125	0	181.125

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	181.125	0	181.125
1146 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE	147.315	0	147.315
4 Despesas de Capital	147.315	0	147.315
4.4 INVESTIMENTO	147.315	0	147.315
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	147.315	0	147.315
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	147.315	0	147.315
2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO)	1.633.526	0	1.633.526
3 Despesas Correntes	1.573.151	0	1.573.151
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	939.213	0	939.213
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	939.213	0	939.213
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	921.100	0	921.100
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.113	0	18.113
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	633.938	0	633.938
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	633.938	0	633.938
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	386.400	0	386.400
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.375	0	60.375
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	181.125	0	181.125
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.038	0	6.038
4 Despesas de Capital	60.375	0	60.375
4.4 INVESTIMENTO	60.375	0	60.375
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.375	0	60.375
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.375	0	60.375
2032 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR - BLMAC (CUSTEIO)	227.010	0	227.010
3 Despesas Correntes	227.010	0	227.010
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	227.010	0	227.010
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	227.010	0	227.010
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	96.600	0	96.600
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.660	0	9.660
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.750	0	120.750
2033 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (CUSTEIO)	79.697	0	79.697
3 Despesas Correntes	79.697	0	79.697
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.300	0	48.300
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	48.300	0	48.300
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.300	0	48.300
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.397	0	31.397
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	31.397	0	31.397
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.208	0	1.208
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.113	0	18.113
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	0	6.038
2034 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA - BLAFB (CUSTEIO)	112.300	0	112.300
3 Despesas Correntes	88.150	0	88.150
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.208	0	1.208
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	1.208	0	1.208
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.208	0	1.208
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	86.942	0	86.942
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	86.942	0	86.942
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	30.188	0	30.188
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	54.338	0	54.338
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.208	0	1.208
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.208	0	1.208
4 Despesas de Capital	24.150	0	24.150
4.4 INVESTIMENTO	24.150	0	24.150
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	0	24.150
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.150	0	24.150
2035 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	92.978	0	92.978
4 Despesas de Capital	92.978	0	92.978
4.4 INVESTIMENTO	92.978	0	92.978
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	92.978	0	92.978
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	92.978	0	92.978

2036 ATEÇÃO BASICA - BLATB (INVESTIMENTO)	108.675	0	108.675
3 Despesas Correntes	24.150	0	24.150
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.150	0	24.150
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.150	0	24.150
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	2.415	0	2.415
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.660	0	9.660
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.075	0	12.075
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
4 Despesas de Capital	84.525	0	84.525
4.4 INVESTIMENTO	84.525	0	84.525
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	84.525	0	84.525
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.525	0	84.525
2037 ATENÇÃO ESPECIALIZADA (INVESTIMENTO)	70.035	0	70.035
4 Despesas de Capital	70.035	0	70.035
4.4 INVESTIMENTO	70.035	0	70.035
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	70.035	0	70.035
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	9.660	0	9.660
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.375	0	60.375
2038 VIGILANCIA EM SAUDE - BLVS (INVESTIMENTO)	18.114	0	18.114
3 Despesas Correntes	12.076	0	12.076
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.076	0	12.076
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.076	0	12.076
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	0	6.038
4 Despesas de Capital	6.038	0	6.038
4.4 INVESTIMENTO	6.038	0	6.038
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	0	6.038
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	0	6.038
2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO)	22.943	0	22.943
3 Despesas Correntes	22.943	0	22.943
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.943	0	22.943
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	22.943	0	22.943
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18.113	0	18.113
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.415	0	2.415
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.415	0	2.415
2041 GESTÃO DO SUS (INVESTIMENTO)	18.114	0	18.114
3 Despesas Correntes	12.076	0	12.076
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.076	0	12.076
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	12.076	0	12.076
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	0	6.038
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	0	6.038
4 Despesas de Capital	6.038	0	6.038
4.4 INVESTIMENTO	6.038	0	6.038
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	0	6.038
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	0	6.038
2042 AÇÕES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)	78.488	0	78.488
3 Despesas Correntes	78.488	0	78.488
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.488	0	78.488
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	78.488	0	78.488
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	36.225	0	36.225
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.038	0	6.038
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	0	12.075
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.150	0	24.150
2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	527.355	0	527.355
3 Despesas Correntes	460.942	0	460.942
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.821	0	260.821
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	260.821	0	260.821
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.188	0	30.188

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	181.125	0	181.125
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.300	0	48.300
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	0	1.208
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.121	0	200.121
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.208	0	1.208
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.208	0	1.208
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	198.913	0	198.913
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	1.811	0	1.811
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	60.375	0	60.375
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.811	0	1.811
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	0	1.208
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.920	0	6.920
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.750	0	120.750
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.038	0	6.038
4 Despesas de Capital	66.413	0	66.413
4.4 INVESTIMENTO	66.413	0	66.413
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	66.413	0	66.413
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18.113	0	18.113
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	48.300	0	48.300
2153 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA PAGAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	550.000	0	550.000
3 Despesas Correntes	550.000	0	550.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	550.000	0	550.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	550.000	0	550.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	0	40.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000	0	500.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000	0	10.000
2155 PROGRAMA SAUDE BUCAL	200.000	0	200.000
3 Despesas Correntes	200.000	0	200.000
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	185.000	0	185.000
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	185.000	0	185.000
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000	0	30.000
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000	0	130.000
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	0	15.000
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000	0	10.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000	0	15.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	15.000	0	15.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	5.000	0	5.000
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000	0	5.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	899.827	568.477	331.350
1032 CONTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DA	72.450	0	72.450
4 Despesas de Capital	72.450	0	72.450
4.4 INVESTIMENTO	72.450	0	72.450
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	72.450	0	72.450
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	72.450	0	72.450
1121 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DO TEATRO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	60.376	60.376	0
4 Despesas de Capital	60.376	60.376	0
4.4 INVESTIMENTO	60.376	60.376	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.376	60.376	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.188	30.188	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.188	30.188	0
2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	429.873	429.873	0
3 Despesas Correntes	328.443	328.443	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.416	2.416	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	2.416	2.416	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	604	604	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	604	604	0

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	604	604	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	604	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	326.027	326.027	0
3.3.50 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	30.792	30.792	0
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	30.188	30.188	0
3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	604	604	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	295.235	295.235	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	9.660	9.660	0
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	604	604	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.811	1.811	0
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.208	1.208	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.225	36.225	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	241.500	241.500	0
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2.415	2.415	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.208	1.208	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	604	604	0
4 Despesas de Capital	101.430	101.430	0
4.4 INVESTIMENTO	101.430	101.430	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	101.430	101.430	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	96.600	96.600	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.226	4.226	0
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	604	604	0
2078 Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc	60.375	0	60.375
3 Despesas Correntes	60.375	0	60.375
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.375	0	60.375
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	60.375	0	60.375
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	60.375	0	60.375
2112 MANUTENÇÃO DE CONVENIOS E PROGRAMAS	30.190	30.190	0
3 Despesas Correntes	24.152	24.152	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.152	24.152	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	24.152	24.152	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.038	6.038	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.038	6.038	0
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.038	6.038	0
4 Despesas de Capital	6.038	6.038	0
4.4 INVESTIMENTO	6.038	6.038	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	6.038	6.038	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.038	6.038	0
2118 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES, EVENTOS, CONFERENCIAS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES	90.563	6.038	84.525
3 Despesas Correntes	90.563	6.038	84.525
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	90.563	6.038	84.525
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	90.563	6.038	84.525
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12.075	0	12.075
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.038	6.038	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.075	0	12.075
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.375	0	60.375
2145 Apoio Financeiro Emergencial direcionado ao setor Cultural LEI PAULO GUSTAVO Nº 195	156.000	42.000	114.000
3 Despesas Correntes	156.000	42.000	114.000
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.000	42.000	114.000
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	156.000	42.000	114.000
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	20.750	5.250	15.500
3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.750	5.250	15.500
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.750	5.250	15.500
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.750	5.250	15.500
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	36.500	10.500	26.000
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.500	10.500	26.000
MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
Unidade Orçamentária	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes

02.016 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	865.000	865.000	0
1155 AQUISICAO DE VEICULO	100.000	100.000	0
4 Despesas de Capital	100.000	100.000	0
4.4 INVESTIMENTO	100.000	100.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	100.000	100.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000	100.000	0
2156 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES E SERVICOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	555.000	555.000	0
3 Despesas Correntes	505.000	505.000	0
3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000	180.000	0
3.1.90 APLICAÇÕES DIRETAS	180.000	180.000	0
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000	40.000	0
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000	120.000	0
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000	15.000	0
3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	325.000	325.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	325.000	325.000	0
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	5.000	5.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	150.000	150.000	0
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000	5.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000	5.000	0
4 Despesas de Capital	50.000	50.000	0
4.4 INVESTIMENTO	50.000	50.000	0
4.4.90 APLICAÇÕES DIRETAS	50.000	50.000	0
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000	20.000	0
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000	30.000	0
2157 MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO	210.000	210.000	0
3 Despesas Correntes	210.000	210.000	0
3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000	210.000	0
3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	210.000	210.000	0
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	50.000	50.000	0
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000	10.000	0
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000	150.000	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
90.099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	150.938	0
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	150.938	0
9 Reserva de Contigência	150.938	150.938	0
9.9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	150.938	0
9.9.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.938	150.938	0
9.9.99.99 A CLASSIFICAR	150.938	150.938	0
MUNICIPIO DE JOÃO DIAS			
Despesa Orçamentária por Unidade, Ação e Natureza da Despesa	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Unidade Orçamentária	Exercício: 2024 - Em R\$ 1,00		
	Total	Recursos do Tesouro	Recursos Outras Fontes
Total:	39.483.604	17.643.279	21.840.325

Publicado por:
 Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:ED35D0EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 196, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

DECRETO Nº 196, de 13 de Dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 18990000 - Outros Recursos Vinculados;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 62.158,05 (sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e cinco centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 18990000 - Outros Recursos Vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 13 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					62.158,05
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					26.578,05
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				57,50
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18990000	0001	57,50
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				287,55
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18990000	0001	287,55
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				26.233,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18990000	0001	26.233,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					35.580,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				35.580,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18990000	0001	35.580,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 18990000 - Outros Recursos Vinculados

				Em R\$
2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO	
jan/23	31.488,00	53.100,76	21.612,76	
fev/23	32.904,96	48.492,35	15.587,39	
mar/23	33.574,08	51.213,25	17.639,17	

abr/23	33.219,84	46.571,83	13.351,99
mai/23	31.920,96	45.932,14	14.011,18
jun/23	32.078,40	48.191,74	16.113,34
jul/23	32.944,32	-	- 32.944,32
ago/23	32.393,28	44.532,56	12.139,28
set/23	32.314,56	94.016,15	61.701,59
out/23	32.235,84	54.740,05	22.504,21
nov/23	32.629,44	-	- 32.629,44
dez/23	35.896,32	-	- 35.896,32
TOTAL	393.600,00	486.790,83	77.510,79

Excesso de Arrecadação

		Em R\$
1 - Receita Total Orçada (JAN/2023 a NOV/2023):		357.703,68
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023 a NOV/2023):		486.790,83
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023 a NOV/2023):		129.087,15
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023 a NOV/2023):		-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:		62.158,05
5.1 Utilizado em Novembro/2023 - DECRETO 196/2023		62.158,05
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):		66.929,10

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:C78E20F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64 - LEI 388/2023 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Digital
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1829-5774-133

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	540.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	12.326.300,00
Receita Patrimonial	191.650,00	Outras Despesas Correntes	12.663.350,00
Transferências Correntes	28.249.550,00		
Outras Receitas Correntes	100.000,00		
Total das Receitas Correntes	29.081.200,00	Total de Despesas Correntes	24.989.650,00
Dedução	-3.772.000,00		
Déficit		Superávit	319.550,00
Total	25.309.200,00	Total	25.309.200,00
Superávit do Orçamento	319.550,00	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Transferência de Capital	6.042.000,00	Investimentos	5.952.550,00
		Inversões Financeiras	80.000,00
		Amortização da Dívida	179.000,00
Total das Receitas de Capital	6.042.000,00	Total de Despesas de Capital	6.211.550,00
		Reserva de Contingência	150.000,00
Déficit		Superávit	
Total	6.361.550,00	Total	6.361.550,00

Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		Total	
TOTAL GERAL	31.351.200,00	TOTAL GERAL	31.351.200,00
Resumo		Resumo	
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	25.309.200,00	Despesas Correntes	24.989.650,00
Receitas de Capital	6.042.000,00	Despesas de Capital	6.211.550,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	150.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	31.351.200,00	TOTAL GERAL	31.351.200,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social			

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.				
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com			Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
				2024-6885-766
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS				
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			25.309.200,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		540.000,00	

1.1.1	Impostos	540.000,00		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	40.000,00		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.000,00		
1.1.1.2.50.0.1	IPTU	10.000,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	30.000,00		
1.1.1.2.53.0.1	ITBI	30.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	350.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	350.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	350.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	350.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	150.000,00		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	150.000,00		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	150.000,00		
1.1.1.4.51.1.1	ISSQN	150.000,00		
1.3	Receita Patrimonial		191.650,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	141.650,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	141.650,00		
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	141.650,00		
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	141.650,00		
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.3.9.99	Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.3.9.99.0.1	Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00		
1.7	Transferências Correntes		24.477.550,00	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.582.550,00		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.204.000,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.200.000,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota parte do fundo de participação - FPM	12.800.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota parte do fundo de participação - FPM	16.000.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.1	Cota parte do fundo de participação - FPM	-3.200.000,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	FPM - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00		
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00		
1.7.1.1.51.3.1	FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	4.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	ITR	4.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	ITR	5.000,00		
1.7.1.1.52.0.1	ITR	-1.000,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	350.000,00		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	350.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2024-6885-766

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024		
1.7.1.2.52.3	Cota-parte pela Participação Especial – Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00		
1.7.1.2.52.3.1	ROYALTIES DO PETROLEO - Lei nº 9.478/97, artigo 50	50.000,00		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00		
1.7.1.2.52.4.1	Fundo Especial do Petróleo - FEP	300.000,00		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.670.000,00		
1.7.1.3.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.670.000,00		
1.7.1.3.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.149.000,00		
1.7.1.3.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	1.149.000,00		
1.7.1.3.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	317.000,00		
1.7.1.3.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	317.000,00		
1.7.1.3.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	149.000,00		
1.7.1.3.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	149.000,00		
1.7.1.3.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	55.000,00		
1.7.1.3.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	55.000,00		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	309.000,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	130.000,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	130.000,00		

1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	6.000,00		
1.7.1.4.51.0.1	PDDE	6.000,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	75.000,00		
1.7.1.4.52.0.1	PNAE	75.000,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	80.000,00		
1.7.1.4.53.0.1	PNATE	80.000,00		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.000,00		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	18.000,00		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	394.550,00		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	144.000,00		
1.7.1.5.50.0.1	FUNDEB - VAAT	144.000,00		
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	126.050,00		
1.7.1.5.51.0.1	FUNDEB-VAAF	126.050,00		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	124.500,00		
1.7.1.5.52.0.1	FUNDEB-VAAR	124.500,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	455.000,00		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	455.000,00		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	455.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	200.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2024-6885-766

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas**RECEITAS**

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	200.000,00		
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União	200.000,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.094.000,00		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.294.000,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	2.160.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	ICMS	2.160.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	ICMS	2.700.000,00		
1.7.2.1.50.0.1	ICMS	-540.000,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	120.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	IPVA	120.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	IPVA	150.000,00		
1.7.2.1.51.0.1	IPVA	-30.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	4.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	IPI	4.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	IPI	5.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	IPI	-1.000,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00		
1.7.2.1.53.0.1	CIDE	10.000,00		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	100.000,00		
1.7.2.2.53.0.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras-Petróleo Estado	100.000,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000,00		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.000,00		
1.7.2.3.50.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	40.000,00		
1.7.2.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	40.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	660.000,00		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	170.000,00		
1.7.2.4.51.0.1	PETERN	170.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	490.000,00		
1.7.2.4.99.1	Convenio para festividades Juninas	490.000,00		
1.7.2.4.99.1.1	Convenio para festividades Juninas	490.000,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.701.000,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.701.000,00		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	3.701.000,00		
1.7.5.1.50.0.1	FUNDEB	3.701.000,00		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	100.000,00		
1.7.9.9	Outras Transferências Correntes	100.000,00		

1.7.9.9.99	Outras Transferências Correntes	100.000,00		
1.7.9.9.99.0.1	Outras Transferências Correntes	100.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		100.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	100.000,00		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	100.000,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.				
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				
		Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação	
			2024-6885-766	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	100.000,00		
1.9.9.9.99.0.1	Outras receitas correntes	100.000,00		
2	Receitas de Capital			6.042.000,00
2.4	Transferências de Capital		6.042.000,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	5.792.000,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	540.000,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	540.000,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	350.000,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	350.000,00		
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	190.000,00		
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	190.000,00		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	272.000,00		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	272.000,00		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	272.000,00		
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	272.000,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	4.980.000,00		
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.980.000,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.980.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	250.000,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	250.000,00		
TOTAL GERAL				31.351.200,00
Resumo				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				540.000,00
Receita Patrimonial				191.650,00
Transferências Correntes				24.477.550,00
Outras Receitas Correntes				100.000,00
Total das Receitas Correntes				25.309.200,00
Transferências de Capital				6.042.000,00
Total das Receitas de Capital				6.042.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
TOTAL GERAL				31.351.200,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social				
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.				
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				
		Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação	
			2024-6885-766	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.				
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN				
CNPJ: 08.357.634/0001-08 acontabilidade02@gmail.com		Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação	
			2132-5672-601	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana				
Unidade Orçamentária: 1001 - Câmara Municipal				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.691.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		746.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	746.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	600.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		945.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	945.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	22.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	175.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	170.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	572.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			58.000,00
4.4	Investimentos		58.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	58.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				1.749.500,00
Total da Unidade Gestora:				1.749.500,00
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana				
Unidade Orçamentária: 2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			805.800,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		683.300,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	683.300,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.300,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	550.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	125.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.500,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	2.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2132-5672-601

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

3.3	Outras Despesas Correntes		122.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	122.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	38.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	14.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	20.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.600,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	600,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.100,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.200,00		
4	Despesas de Capital			14.050,00
4.4	Investimentos		14.050,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	14.050,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.600,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.350,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1.100,00		

Total da Unidade Orçamentária:**819.850,00****Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.437.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		972.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	972.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	290.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	220.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	11.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.465.000,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	70.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	70.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.395.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	20.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	250.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	11.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	6.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	55.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	253.000,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	220.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2132-5672-601

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
4	Despesas de Capital			240.000,00
4.4	Investimentos		61.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	61.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4.6	Amortização da Dívida		179.000,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	179.000,00		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	173.000,00		
4.6.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**2.677.000,00****Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			7.057.750,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.008.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.008.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	904.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.241.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	754.500,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	26.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	35.500,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	23.000,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.049.250,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.049.250,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	823.100,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	63.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	51.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	12.550,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	4.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	347.600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.100,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	15.600,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	40.100,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	37.700,00		
4	Despesas de Capital			3.057.500,00
4.4	Investimentos		3.057.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.057.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.355.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO**Chave de Autenticação**

2132-5672-601

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	662.500,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	15.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**10.115.250,00****Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.927.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		793.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	793.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	450.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	140.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		

3.1.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.134.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.134.000,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	637.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	273.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.143.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	22.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	52.000,00		
4	Despesas de Capital			690.000,00
4.4	Investimentos		610.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	610.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	526.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	78.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
4.5	Inversões Financeiras		80.000,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	80.000,00		
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	80.000,00		
Total da Unidade Orçamentária:				3.617.000,00

Unidade Orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.870.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		227.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	227.000,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	70.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2132-5672-601

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

3.1.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.643.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.643.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	210.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.405.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	3.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.000,00		
4	Despesas de Capital			1.307.500,00
4.4	Investimentos		1.307.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.307.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.035.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	270.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
Total da Unidade Orçamentária:				3.178.000,00

Unidade Orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.240.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		106.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	106.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00		

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.133.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.133.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	2.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	320.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	26.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	121.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	650.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.500,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2132-5672-601

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**1.250.000,00****Unidade Orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			622.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		551.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	551.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	300.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	100.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		70.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	70.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	1.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
4	Despesas de Capital			12.000,00
4.4	Investimentos		12.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	12.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**634.000,00****Unidade Orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			84.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		69.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	69.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		

3.1.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		14.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2132-5672-601

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

3.3.90	Aplicações Diretas	14.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	500,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		
4	Despesas de Capital			10.000,00
4.4	Investimentos		10.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**94.000,00****Unidade Orçamentária: 2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			147.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		126.000,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	126.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		21.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	21.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	15.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00		

Total da Unidade Orçamentária:**147.500,00****Unidade Orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
9	Reserva de Contingência			150.000,00
9.9	Reserva de Contingência		150.000,00	
9.9.99	A Definir	150.000,00		
9.9.99.99	A Classificar	150.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**150.000,00****Total da Unidade Gestora:****22.682.600,00****Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.**

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2132-5672-601

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade Orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.836.600,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.226.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.226.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	551.000,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.186.000,00		

3.1.90.13	Obrigações Patronais	476.000,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.000,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	1.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.610.100,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	15.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00		
3.3.71.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.595.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.219.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	214.000,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	106.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.021.100,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.000,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.500,00		
4	Despesas de Capital			763.500,00
4.4	Investimentos		763.500,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	763.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	460.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	297.500,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**5.600.100,00****Total da Unidade Gestora:****5.600.100,00****Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social****Unidade Orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.270.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		816.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	816.500,00		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	388.500,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	254.500,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	144.500,00		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	14.500,00		
3.1.90.93	Indenizações e Restituições	14.500,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		453.500,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO**Chave de Autenticação**

2132-5672-601

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas**DESPESAS Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

3.3.90	Aplicações Diretas	453.500,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	7.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	194.000,00		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.000,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	26.500,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	59.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	124.500,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.500,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	13.500,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.500,00		
4	Despesas de Capital			49.000,00
4.4	Investimentos		49.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	49.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	8.500,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	38.500,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00		

Total da Unidade Orçamentária:**1.319.000,00****Total da Unidade Gestora:****1.319.000,00**

Total Geral:	31.351.200,00
Resumo	
Pessoal e Encargos Sociais	12.326.300,00
Outras Despesas Correntes	12.663.350,00
Total das Despesas Correntes	24.989.650,00
Investimentos	5.952.550,00
Inversões Financeiras	80.000,00
Amortização da Dívida	179.000,00
Total das Despesas de Capital	6.211.550,00
Reserva de Contingência	150.000,00
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	31.351.200,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.	
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO
	Chave de Autenticação 2132-5672-601
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas	

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06 Reg.

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN						
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com						
Usuário: HUGO RICARDO						
Chave de Autenticação 2022-2536-969						
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade gestora: I-Câmara Municipal de Riacho de Santana						
Unidade orçamentária: 1001-Câmara Municipal						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.749.500,00	1.749.500,00
1 31	Ação Legislativa				1.749.500,00	1.749.500,00
1 31 2000	AÇÃO DO LEGISLATIVO				1.749.500,00	1.749.500,00
1 31 2000 2.1	Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana				1.749.500,00	1.749.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				600.000,00	600.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				140.000,00	140.000,00

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				22.500,00	22.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				175.000,00	175.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				170.000,00	170.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				572.000,00	572.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.500,00	1.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				20.000,00	20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				36.000,00	36.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária					1.749.500,00	1.749.500,00
Total da unidade gestora					1.749.500,00	1.749.500,00

Unidade gestora: 2-Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Unidade orçamentária: 2001-CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				594.050,00	594.050,00
4 122	Administração Geral				594.050,00	594.050,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				594.050,00	594.050,00
4 122 1000 2.2	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				594.050,00	594.050,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.300,00	3.300,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				400.000,00	400.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				90.000,00	90.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				28.000,00	28.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.000,00	11.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024****Unidade orçamentária: 2001-CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO**

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				10.000,00	10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				600,00	600,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.600,00	1.600,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.600,00	1.600,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.350,00	1.350,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.100,00	1.100,00
8	Assistência Social				225.800,00	225.800,00
8 122	Administração Geral				7.800,00	7.800,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.800,00	7.800,00
8 122 5000 2.73	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				7.800,00	7.800,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.500,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.600,00	1.600,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.600,00	1.600,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.600,00	1.600,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				218.000,00	218.000,00
8 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				218.000,00	218.000,00
8 243 5000 2.71	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				218.000,00	218.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				150.000,00	150.000,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais				35.000,00	35.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				10.000,00	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				8.000,00	8.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				10.000,00	10.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
Total da unidade orçamentária					819.850,00	819.850,00

Unidade orçamentária: 2002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.213.000,00	2.213.000,00
4 122	Administração Geral				2.213.000,00	2.213.000,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				2.213.000,00	2.213.000,00
4 122 1000 2.10	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				1.746.500,00	1.746.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				290.000,00	290.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				450.000,00	450.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				190.000,00	190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				10.000,00	10.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				250.000,00	250.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				55.000,00	55.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400.000,00	400.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				11.000,00	11.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				55.000,00	55.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4 122 1000 2.13	PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN				225.500,00	225.500,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais				220.000,00	220.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.500,00	5.500,00
4 122 1000 2.16	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE				160.000,00	160.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.000,00	150.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.500,00	3.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4 122 1000 2.55	FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS				11.000,00	11.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				11.000,00	11.000,00
4 122 1000 2.84	CONTRIBUICAO DE ENTIDADES MUNICIPALISTAS				70.000,00	70.000,00
3.3.50.41	Contribuições				70.000,00	70.000,00
9	Previdência Social				31.000,00	31.000,00
9 271	Previdência Básica				31.000,00	31.000,00
9 271 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				31.000,00	31.000,00
9 271 1000 2.86	CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL				31.000,00	31.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				30.000,00	30.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
11	Trabalho				254.000,00	254.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador				254.000,00	254.000,00

11 331 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				254.000,00	254.000,00
11 331 1000 2.9	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP				251.000,00	251.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				250.000,00	250.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
11 331 1000 2.87	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS				3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2002-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
28	Encargos Especiais				179.000,00	179.000,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna				179.000,00	179.000,00
28 841 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				179.000,00	179.000,00
28 841 1000 2.11	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIARIA				151.000,00	151.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				150.000,00	150.000,00
4.6.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
28 841 1000 2.12	AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA				28.000,00	28.000,00
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado				23.000,00	23.000,00
4.6.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária					2.677.000,00	2.677.000,00

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação			276.000,00	6.991.750,00	7.267.750,00
12 122	Administração Geral			276.000,00	801.600,00	1.077.600,00
12 122 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL			276.000,00	801.600,00	1.077.600,00
12 122 4000 1.4	AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR			276.000,00		276.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			275.000,00		275.000,00
12 122 4000 2.25	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				598.000,00	598.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				16.000,00	16.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				150.000,00	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				35.000,00	35.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				150.000,00	150.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				70.000,00	70.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.000,00	150.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				16.000,00	16.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 122 4000 2.26	MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				132.500,00	132.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				22.000,00	22.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.500,00	5.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				22.000,00	22.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				80.000,00	80.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
12 122 4000 2.28	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO				7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
12 122 4000 2.33	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				8.000,00	8.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.500,00	1.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.500,00	1.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
12 122 4000 2.52	AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE				18.000,00	18.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				1.000,00	1.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.000,00	1.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				1.000,00	1.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.000,00	1.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12 122 4000 2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE				6.600,00	6.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				1.100,00	1.100,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.100,00	1.100,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.100,00	1.100,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.100,00	1.100,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.100,00	1.100,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.100,00	1.100,00
12 122 4000 2.54	FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES				26.500,00	26.500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.000,00	2.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.000,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
12 122 4000 2.91	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
12 306	Alimentação e Nutrição				147.500,00	147.500,00
12 306 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				147.500,00	147.500,00
12 306 4000 2.34	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL				93.500,00	93.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				90.000,00	90.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.500,00	1.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12 306 4000 2.35	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12 306 4000 2.36	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12 306 4000 2.37	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL				46.000,00	46.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				40.000,00	40.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
12 361	Ensino Fundamental				3.756.600,00	3.756.600,00
12 361 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				3.756.600,00	3.756.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 361 4000 2.30	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				557.500,00	557.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				200.000,00	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				60.000,00	60.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				70.000,00	70.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				30.000,00	30.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12 361 4000 2.38	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR -FUNDAMENTAL				437.050,00	437.050,00
3.3.90.30	Material de Consumo				210.000,00	210.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				12.000,00	12.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				205.000,00	205.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				7.000,00	7.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.050,00	3.050,00
12 361 4000 2.43	FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL				2.449.500,00	2.449.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				159.000,00	159.000,00

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.920.000,00	1.920.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				356.000,00	356.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.500,00	4.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.500,00	3.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.500,00	3.500,00
12 361 4000 2.47	FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				312.550,00	312.550,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				53.000,00	53.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				78.000,00	78.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				53.000,00	53.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				6.500,00	6.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				6.500,00	6.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				6.500,00	6.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				41.500,00	41.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				2.500,00	2.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.500,00	11.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				21.500,00	21.500,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.500,00	2.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.050,00	2.050,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				11.500,00	11.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.500,00	6.500,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				2.500,00	2.500,00
12 365	Educação Infantil				1.266.550,00	1.266.550,00
12 365 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				1.266.550,00	1.266.550,00
12 365 4000 2.29	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL				177.050,00	177.050,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				10.000,00	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.500,00	2.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				50,00	50,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				100.000,00	100.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
12 365 4000 2.41	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL				82.000,00	82.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				59.000,00	59.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.000,00	17.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
12 365 4000 2.46	FUNDEB 70% - INFANTIL				881.500,00	881.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				66.000,00	66.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				691.500,00	691.500,00

3.1.90.13	Obrigações Patronais				115.000,00	115.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN						
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação	
					2022-2536-969	

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.500,00	2.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.000,00	2.000,00
12 365 4000 2.51	FUNDEB 30% - INFANTIL				126.000,00	126.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				51.500,00	51.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				6.500,00	6.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.500,00	11.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.000,00	11.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.500,00	11.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				205.000,00	205.000,00
12 366 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				205.000,00	205.000,00
12 366 4000 2.31	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EJA				32.500,00	32.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500,00	500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.000,00	2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
12 366 4000 2.39	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EJA				19.500,00	19.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				6.000,00	6.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				6.000,00	6.000,00
12 366 4000 2.44	FUNDEB 70% - EJA				67.500,00	67.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				34.000,00	34.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				12.000,00	12.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				13.000,00	13.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.500,00	2.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.000,00	2.000,00
12 366 4000 2.50	FUNDEB 30% - EJA				85.500,00	85.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				16.500,00	16.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				16.500,00	16.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.000,00	4.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				4.500,00	4.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				6.000,00	6.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				6.000,00	6.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
12 367	Educação Especial				215.500,00	215.500,00
12 367 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				215.500,00	215.500,00
12 367 4000 2.32	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				17.500,00	17.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				2.000,00	2.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.13	Obrigações Patronais				500,00	500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.000,00	1.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.000,00	2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.500,00	1.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
12 367 4000 2.40	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESPECIAL				15.000,00	15.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
12 367 4000 2.45	FUNDEB 70% - ESPECIAL				59.000,00	59.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				20.000,00	20.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				20.000,00	20.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.500,00	10.500,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.000,00	2.000,00
12 367 4000 2.49	FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL				124.000,00	124.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				9.000,00	9.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				7.000,00	7.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.000,00	8.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				20.000,00	20.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				4.000,00	4.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				20.000,00	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				8.000,00	8.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.000,00	8.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
12 368	Educação Básica				599.000,00	599.000,00
12 368 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL				599.000,00	599.000,00
12 368 4000 2.104	Despesas do FUNDEB 70% Recursos Próprios				302.000,00	302.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				50.000,00	50.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				200.000,00	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
12 368 4000 2.105	Despesas do FUNDEB 30% Recursos Próprios				297.000,00	297.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				200.000,00	200.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				75.000,00	75.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
27	Desporto e Lazer			2.779.500,00	68.000,00	2.847.500,00
27 812	Desporto Comunitário			2.577.500,00	68.000,00	2.645.500,00
27 812 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.346.500,00		2.346.500,00
27 812 1000 1.34	Implementação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão, no município de Riacho de Santana/RN.Número da Proposta046876/2023			184.000,00		184.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			30.000,00		30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			25.000,00		25.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			20.000,00		20.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			25.000,00		25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			65.000,00		65.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00		2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00		2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			15.000,00		15.000,00

27 812 1000 1.35	Número da Proposta 039527/2023 Implantação de 01 Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC			454.500,00		454.500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			454.500,00		454.500,00
27 812 1000 1.38	Ampliação da quadra poliesportiva no Sítio Pau D'arco, zona rural Número da Proposta 029341/2023			402.000,00		402.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			402.000,00		402.000,00
27 812 1000 1.39	Ampliação da quadra poliesportiva no Sítio Poço de Pedra Número da Proposta 029261/2023			402.000,00		402.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			402.000,00		402.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
27 812 1000 1.40	Construção de Quadra Poliesportiva, no Sítio Tabuleiro do Padre Número da Proposta 029190/2023			502.000,00		502.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			502.000,00		502.000,00
27 812 1000 1.41	Ampliação do Estádio Pai Cajé Número da Proposta 029141/2023			402.000,00		402.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			402.000,00		402.000,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER			231.000,00	68.000,00	299.000,00
27 812 3000 1.5	CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA			139.000,00		139.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			5.000,00		5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			2.000,00		2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			75.000,00		75.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
27 812 3000 1.14	MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL			92.000,00		92.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			10.000,00		10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00		20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			50.000,00		50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
27 812 3000 2.65	INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS				68.000,00	68.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				10.000,00	10.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				28.000,00	28.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.000,00	5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.000,00	11.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
27 813	Lazer			202.000,00		202.000,00
27 813 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			202.000,00		202.000,00
27 813 1000 1.37	Aquisição de 01 Parque Infantil, na zona urbana do Município de Riacho de Santana/RN Número da Proposta 029373/2023			202.000,00		202.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			202.000,00		202.000,00
	Total da unidade orçamentária			3.055.500,00	7.059.750,00	10.115.250,00

Unidade orçamentária: 2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo			778.000,00	2.189.000,00	2.967.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
15 122	Administração Geral			80.000,00		80.000,00
15 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			80.000,00		80.000,00
15 122 1000 1.1	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS			80.000,00		80.000,00
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis			80.000,00		80.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			698.000,00	465.500,00	1.163.500,00
15 451 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			698.000,00	465.500,00	1.163.500,00
15 451 1000 1.9	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES			615.000,00		615.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			20.000,00		20.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			10.000,00		10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			35.000,00		35.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			47.000,00		47.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			500.000,00		500.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			2.000,00		2.000,00
15 451 1000 1.13	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS			52.000,00		52.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			10.000,00		10.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			10.000,00		10.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			10.000,00		10.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.000,00		20.000,00
15 451 1000 1.17	REFORMA DE PÓRTICO DE ENTRADA			31.000,00		31.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo			5.000,00		5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			5.000,00		5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			20.000,00		20.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
15 451 1000 2.59	ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL				465.500,00	465.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				328.000,00	328.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				15.000,00	15.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				15.000,00	15.000,00
15 452	Serviços Urbanos				1.723.500,00	1.723.500,00
15 452 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				1.723.500,00	1.723.500,00
15 452 1000 2.95	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				1.723.500,00	1.723.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				450.000,00	450.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil				200.000,00	200.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				140.000,00	140.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.000,00	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				400.000,00	400.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				200.000,00	200.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				300.000,00	300.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				15.000,00	15.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				1.500,00	1.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00

4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
25	Energia				557.500,00	557.500,00
25 752	Energia Elétrica				557.500,00	557.500,00
25 752 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				557.500,00	557.500,00
25 752 1000 2.63	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				557.500,00	557.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				400.000,00	400.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				10.000,00	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				38.000,00	38.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
26	Transporte			92.500,00		92.500,00
26 122	Administração Geral			92.500,00		92.500,00
26 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			92.500,00		92.500,00
26 122 1000 1.26	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL			92.500,00		92.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo			2.000,00		2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			38.500,00		38.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			50.000,00		50.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
	Total da unidade orçamentária			870.500,00	2.746.500,00	3.617.000,00

Unidade orçamentária: 2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura			281.000,00	895.000,00	1.176.000,00
20 122	Administração Geral				475.000,00	475.000,00
20 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				475.000,00	475.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO						
Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
20 122 1000 2.17	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL				475.000,00	475.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				70.000,00	70.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				110.000,00	110.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				45.000,00	45.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				13.500,00	13.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
20 606	Extensão Rural			281.000,00	420.000,00	701.000,00
20 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			281.000,00	420.000,00	701.000,00
20 606 1000 1.2	CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS			30.000,00		30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			30.000,00		30.000,00
20 606 1000 1.3	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS			251.000,00		251.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			250.000,00		250.000,00

20 606 1000 2.14	FOMENTO AO AGRICULTOR E CULTURA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS				41.500,00	41.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.000,00	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				30.000,00	30.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
20 606 1000 2.85	POLITICAS PUBLICAS NO CORTE DE TERRA AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL				358.500,00	358.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.000,00	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				350.000,00	350.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
20 606 1000 2.89	PROGRAMA DE GARANTIA SAFRA				20.000,00	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.000,00	20.000,00
26	Transporte			2.002.000,00		2.002.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
26 782	Transporte Rodoviário			2.002.000,00		2.002.000,00
26 782 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA			2.002.000,00		2.002.000,00
26 782 1000 1.33	Pavimentação de Vias na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN.(Número da Proposta 052809/2023)			1.000.000,00		1.000.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000.000,00		1.000.000,00
26 782 1000 1.36	Adequação/Recuperação das estradas vicinais na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN.Número da Proposta 037171/2023			1.002.000,00		1.002.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.002.000,00		1.002.000,00
	Total da unidade orçamentária			2.283.000,00	895.000,00	3.178.000,00

Unidade orçamentária: 2015-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				705.500,00	705.500,00
4 122	Administração Geral				705.500,00	705.500,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				705.500,00	705.500,00
4 122 1000 2.55	FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS				705.500,00	705.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.500,00	1.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.500,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				600.000,00	600.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
13	Cultura				544.500,00	544.500,00
13 392	Difusão Cultural				544.500,00	544.500,00
13 392 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				544.500,00	544.500,00
13 392 1000 2.55	FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS				11.000,00	11.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.000,00	11.000,00
13 392 1000 2.57	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS				248.000,00	248.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				120.000,00	120.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				25.000,00	25.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				75.000,00	75.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
13 392 1000 2.94	Políticas Governamentais da Secretaria de Cultura				285.500,00	285.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				80.000,00	80.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				20.000,00	20.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00

3.3.90.14	Diárias – Civil				2.500,00	2.500,00
-----------	-----------------	--	--	--	----------	----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2015-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.500,00	1.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				35.000,00	35.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				25.000,00	25.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária				1.250.000,00	1.250.000,00

Unidade orçamentária: 2017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte				634.000,00	634.000,00
26 122	Administração Geral				634.000,00	634.000,00
26 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				634.000,00	634.000,00
26 122 1000 2.58	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE				634.000,00	634.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				300.000,00	300.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				150.000,00	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				100.000,00	100.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				30.000,00	30.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				500,00	500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				30.000,00	30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
	Total da unidade orçamentária				634.000,00	634.000,00

Unidade orçamentária: 2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços				94.000,00	94.000,00
23 695	Turismo				94.000,00	94.000,00
23 695 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				94.000,00	94.000,00
23 695 1000 2.83	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TURISMO				94.000,00	94.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				3.500,00	3.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				15.000,00	15.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00

3.3.90.30	Material de Consumo				500,00	500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				3.000,00	3.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.500,00	2.500,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.500,00	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				500,00	500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.000,00	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
Total da unidade orçamentária					94.000,00	94.000,00

Unidade orçamentária: 2020-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				147.500,00	147.500,00
4 122	Administração Geral				147.500,00	147.500,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA				147.500,00	147.500,00
4 122 1000 2.3	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				147.500,00	147.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				100.000,00	100.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.000,00	25.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				500,00	500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				15.000,00	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.500,00	2.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.500,00	2.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				500,00	500,00
Total da unidade orçamentária					147.500,00	147.500,00

Unidade orçamentária: 2999-Reserva de Contingência

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência				150.000,00	150.000,00
99 999	Reserva de Contingência				150.000,00	150.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				150.000,00	150.000,00
99 999 9999 2.999	RESERVA DE CONTINGENCIA				150.000,00	150.000,00
9.9.99.99	A Classificar				150.000,00	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN
 CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2999-Reserva de Contingência

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
Total da unidade orçamentária					150.000,00	150.000,00
Total da unidade gestora						

Unidade gestora: 3-Fundo Municipal de Saúde

Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde			555.000,00	5.030.100,00	5.585.100,00
10 301	Atenção Básica			350.000,00	3.912.000,00	4.262.000,00
10 301 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			350.000,00	3.912.000,00	4.262.000,00
10 301 6000 1.30	BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA			350.000,00		350.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			250.000,00		250.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00		100.000,00
10 301 6000 2.75	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				1.637.000,00	1.637.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.000,00	5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				800.000,00	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				300.000,00	300.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				200.000,00	200.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				50.000,00	50.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				25.000,00	25.000,00

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				150.000,00	150.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.000,00	2.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				50.000,00	50.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				50.000,00	50.000,00
10 301 6000 2.76	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA				2.275.000,00	2.275.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				500.000,00	500.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				280.000,00	280.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				140.000,00	140.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				700.000,00	700.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				45.000,00	45.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				500.000,00	500.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				4.000,00	4.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				4.000,00	4.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				4.000,00	4.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				60.000,00	60.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				30.000,00	30.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			205.000,00	751.100,00	956.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
10 302 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE			205.000,00	751.100,00	956.100,00
10 302 6000 1.31	BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			205.000,00		205.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			100.000,00		100.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			100.000,00		100.000,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			5.000,00		5.000,00
10 302 6000 2.77	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR				751.100,00	751.100,00
3.3.90.30	Material de Consumo				250.000,00	250.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				100.000,00	100.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				25.000,00	25.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				361.100,00	361.100,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.500,00	2.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				10.000,00	10.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				153.000,00	153.000,00
10 303 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				153.000,00	153.000,00
10 303 6000 2.79	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA				153.000,00	153.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				4.000,00	4.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				4.000,00	4.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				60.000,00	60.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				60.000,00	60.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				3.000,00	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.000,00	5.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				128.000,00	128.000,00
10 304 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				128.000,00	128.000,00
10 304 6000 2.78	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				128.000,00	128.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				32.000,00	32.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				52.000,00	52.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				22.000,00	22.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00

3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.500,00	2.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2004-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				86.000,00	86.000,00
10 305 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				86.000,00	86.000,00
10 305 6000 2.78	BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				86.000,00	86.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				10.000,00	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				50.000,00	50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				10.000,00	10.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.000,00	5.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.000,00	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
17	Saneamento				15.000,00	15.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				15.000,00	15.000,00
17 512 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE				15.000,00	15.000,00
17 512 6000 2.106	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Oeste Potiguar - RN.				15.000,00	15.000,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				10.000,00	10.000,00
3.3.71.92	Despesas de Exercícios Anteriores				5.000,00	5.000,00
	Total da unidade orçamentária			555.000,00	5.045.100,00	5.600.100,00
	Total da unidade gestora			555.000,00	5.045.100,00	5.600.100,00

Unidade gestora: 4-Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social			31.500,00	1.287.500,00	1.319.000,00
8 122	Administração Geral				538.500,00	538.500,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				538.500,00	538.500,00
8 122 5000 2.70	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL				538.500,00	538.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				100.000,00	100.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				130.000,00	130.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				50.000,00	50.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				7.000,00	7.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				100.000,00	100.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				20.000,00	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				15.000,00	15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				100.000,00	100.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	------------------	-------------------	----------	------------	-------

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				149.500,00	149.500,00
8 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				149.500,00	149.500,00
8 243 5000 2.72	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES				7.500,00	7.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.500,00	1.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.500,00	1.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
8 243 5000 2.99	COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				142.000,00	142.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				65.000,00	65.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.000,00	5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				40.000,00	40.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				2.500,00	2.500,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.000,00	1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				2.000,00	2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				1.000,00	1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.000,00	1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				20.000,00	20.000,00
8 244	Assistência Comunitária			31.500,00	599.500,00	631.000,00
8 244 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			31.500,00	599.500,00	631.000,00
8 244 5000 1.29	OUTROS PROGRAMAS, BLOCOS E REPASSES DO FNAS			31.500,00		31.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado			5.000,00		5.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil			5.000,00		5.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais			2.000,00		2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.500,00		1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo			2.000,00		2.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			1.000,00		1.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			1.000,00		1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física			2.000,00		2.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.000,00		2.000,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			1.000,00		1.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			1.000,00		1.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			1.000,00		1.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			1.000,00		1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.000,00		1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.000,00		5.000,00
8 244 5000 2.66	RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				317.000,00	317.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				125.000,00	125.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				70.000,00	70.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				26.500,00	26.500,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				45.000,00	45.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				17.000,00	17.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				7.000,00	7.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				1.500,00	1.500,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				2.000,00	2.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				7.500,00	7.500,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				7.500,00	7.500,00
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.000,00	1.000,00
4.4.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
8 244 5000 2.67	RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO				42.000,00	42.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				8.000,00	8.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				4.000,00	4.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				3.000,00	3.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				5.500,00	5.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				7.000,00	7.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.500,00	1.500,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				4.000,00	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.000,00	4.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				1.500,00	1.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
8 244 5000 2.68	RECURSOS DO SUAS - GESTAO DO SUAS				36.500,00	36.500,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				5.500,00	5.500,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				5.500,00	5.500,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				2.000,00	2.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.500,00	2.500,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.000,00	4.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.000,00	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.500,00	3.500,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.000,00	3.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.500,00	3.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2022-2536-969

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Unidade orçamentária: 2006-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.000,00	4.000,00
8 244 5000 2.69	RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				204.000,00	204.000,00
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				80.000,00	80.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				35.000,00	35.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				21.000,00	21.000,00
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				3.000,00	3.000,00
3.1.90.93	Indenizações e Restituições				5.500,00	5.500,00
3.3.90.30	Material de Consumo				32.000,00	32.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				2.000,00	2.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				14.000,00	14.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				6.000,00	6.000,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores				2.000,00	2.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.500,00	1.500,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.000,00	2.000,00
	Total da unidade orçamentária				31.500,00	1.287.500,00
	Total da unidade gestora				31.500,00	1.287.500,00
	TOTAL GERAL				6.795.500,00	24.555.700,00
						31.351.200,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal De Riacho De Santana/Rn.						
Rua Manoel De Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho De Santana/ Rn						
Cnpj: 08.357.634/0001-08 Afcontabilidade02@Gmail.Com				Usuário: Hugo Ricardo		Chave De Autenticação
						1382-0193-713
Anexo 7 Da Lei Nº 4.320/64 - Programa De Trabalho De Governo - Demonstrativo De Funções, Subfunções E Programas Por Projetos E Atividades						
Valores Em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.749.500,00	1.749.500,00
1 31	Ação Legislativa				1.749.500,00	1.749.500,00
1 31 2000	Ação Do Legislativo				1.749.500,00	1.749.500,00
4	Administração				3.660.050,00	3.660.050,00
4 122	Administração Geral				3.660.050,00	3.660.050,00
4 122 1000	Gestão Administrativa				3.660.050,00	3.660.050,00
8	Assistência Social			31.500,00	1.513.300,00	1.544.800,00
8 122	Administração Geral				546.300,00	546.300,00
8 122 5000	Gestão Administrativa Da Assistência Social				546.300,00	546.300,00
8 243	Assistência A Criança E Ao Adolescente				367.500,00	367.500,00
8 243 5000	Gestão Administrativa Da Assistência Social				367.500,00	367.500,00
8 244	Assistência Comunitária			31.500,00	599.500,00	631.000,00
8 244 5000	Gestão Administrativa Da Assistência Social			31.500,00	599.500,00	631.000,00
9	Previdência Social				31.000,00	31.000,00
9 271	Previdência Básica				31.000,00	31.000,00
9 271 1000	Gestão Administrativa				31.000,00	31.000,00
10	Saúde			555.000,00	5.030.100,00	5.585.100,00
10 301	Atenção Básica			350.000,00	3.912.000,00	4.262.000,00
10 301 6000	Gestão Das Políticas Públicas De Saúde			350.000,00	3.912.000,00	4.262.000,00
10 302	Assistência Hospitalar E Ambulatorial			205.000,00	751.100,00	956.100,00
10 302 6000	Gestão Das Políticas Públicas De Saúde			205.000,00	751.100,00	956.100,00
10 303	Suporte Profilático E Terapêutico				153.000,00	153.000,00
10 303 6000	Gestão Das Políticas Públicas De Saúde				153.000,00	153.000,00
10 304	Vigilância Sanitária				128.000,00	128.000,00
10 304 6000	Gestão Das Políticas Públicas De Saúde				128.000,00	128.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				86.000,00	86.000,00
10 305 6000	Gestão Das Políticas Públicas De Saúde				86.000,00	86.000,00
11	Trabalho				254.000,00	254.000,00
11 331	Proteção E Benefícios Ao Trabalhador				254.000,00	254.000,00
11 331 1000	Gestão Administrativa				254.000,00	254.000,00
12	Educação			276.000,00	6.991.750,00	7.267.750,00
12 122	Administração Geral			276.000,00	801.600,00	1.077.600,00
12 122 4000	Infraestrutura Educacional			276.000,00	801.600,00	1.077.600,00

12 306	Alimentação E Nutrição				147.500,00	147.500,00
12 306 4000	Infraestrutura Educacional				147.500,00	147.500,00
12 361	Ensino Fundamental				3.756.600,00	3.756.600,00
12 361 4000	Infraestrutura Educacional				3.756.600,00	3.756.600,00
12 365	Educação Infantil				1.266.550,00	1.266.550,00
12 365 4000	Infraestrutura Educacional				1.266.550,00	1.266.550,00
12 366	Educação De Jovens E Adultos				205.000,00	205.000,00
12 366 4000	Infraestrutura Educacional				205.000,00	205.000,00
12 367	Educação Especial				215.500,00	215.500,00
12 367 4000	Infraestrutura Educacional				215.500,00	215.500,00
12 368	Educação Básica				599.000,00	599.000,00
12 368 4000	Infraestrutura Educacional				599.000,00	599.000,00
13	Cultura				544.500,00	544.500,00

Prefeitura Municipal De Riacho De Santana/Rn.

Rua Manoel De Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho De Santana/ Rn

Cnpj: 08.357.634/0001-08 Afcontabilidade02@Gmail.Com

Usuário: Hugo Ricardo

Chave De Autenticação

1382-0193-713

Anexo 7 Da Lei Nº 4.320/64 - Programa De Trabalho De Governo - Demonstrativo De Funções, Subfunções E Programas Por Projetos E Atividades**Valores Em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13 392	Difusão Cultural				544.500,00	544.500,00
13 392 1000	Gestão Administrativa				544.500,00	544.500,00
15	Urbanismo			778.000,00	2.189.000,00	2.967.000,00
15 122	Administração Geral			80.000,00		80.000,00
15 122 1000	Gestão Administrativa			80.000,00		80.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			698.000,00	465.500,00	1.163.500,00
15 451 1000	Gestão Administrativa			698.000,00	465.500,00	1.163.500,00
15 452	Serviços Urbanos				1.723.500,00	1.723.500,00
15 452 1000	Gestão Administrativa				1.723.500,00	1.723.500,00
17	Saneamento				15.000,00	15.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				15.000,00	15.000,00
17 512 6000	Gestão Das Políticas Públicas De Saúde				15.000,00	15.000,00
20	Agricultura			281.000,00	895.000,00	1.176.000,00
20 122	Administração Geral				475.000,00	475.000,00
20 122 1000	Gestão Administrativa				475.000,00	475.000,00
20 606	Extensão Rural			281.000,00	420.000,00	701.000,00
20 606 1000	Gestão Administrativa			281.000,00	420.000,00	701.000,00
23	Comércio E Serviços				94.000,00	94.000,00
23 695	Turismo				94.000,00	94.000,00
23 695 1000	Gestão Administrativa				94.000,00	94.000,00
25	Energia				557.500,00	557.500,00
25 752	Energia Elétrica				557.500,00	557.500,00
25 752 1000	Gestão Administrativa				557.500,00	557.500,00
26	Transporte			2.094.500,00	634.000,00	2.728.500,00
26 122	Administração Geral			92.500,00	634.000,00	726.500,00
26 122 1000	Gestão Administrativa			92.500,00	634.000,00	726.500,00
26 782	Transporte Rodoviário			2.002.000,00		2.002.000,00
26 782 1000	Gestão Administrativa			2.002.000,00		2.002.000,00
27	Desporto E Lazer			2.779.500,00	68.000,00	2.847.500,00
27 812	Desporto Comunitário			2.577.500,00	68.000,00	2.645.500,00
27 812 1000	Gestão Administrativa			2.346.500,00		2.346.500,00
27 812 3000	Gestão Da Política De Esportes E Lazer			231.000,00	68.000,00	299.000,00
27 813	Lazer			202.000,00		202.000,00
27 813 1000	Gestão Administrativa			202.000,00		202.000,00
28	Encargos Especiais				179.000,00	179.000,00
28 841	Refinanciamento Da Dívida Interna				179.000,00	179.000,00
28 841 1000	Gestão Administrativa				179.000,00	179.000,00
99	Reserva De Contingência				150.000,00	150.000,00
99 999	Reserva De Contingência				150.000,00	150.000,00
99 999 9999	Reserva De Contingência				150.000,00	150.000,00
	Total			6.795.500,00	24.555.700,00	31.351.200,00
	Total Geral			6.795.500,00	24.555.700,00	31.351.200,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal De Riacho De Santana, Prefeitura Municipal De Riacho De Santana, Fundo Municipal De Saúde, Fundo

Municipal De Assistência Social

Prefeitura Municipal De Riacho De Santana/Rn.

Rua Manoel De Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho De Santana/ Rn

Cnpj: 08.357.634/0001-08 Afcontabilidade02@Gmail.Com

Usuário: Hugo Ricardo

Chave De Autenticação

1382-0193-713

Anexo 7 Da Lei Nº 4.320/64 - Programa De Trabalho De Governo - Demonstrativo De Funções, Subfunções E Programas Por Projetos E Atividades**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2433-0459-477

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.749.500,00		1.749.500,00
1 31	Ação Legislativa	1.749.500,00		1.749.500,00
1 31 2000	AÇÃO DO LEGISLATIVO	1.749.500,00		1.749.500,00
4	Administração	3.360.050,00	300.000,00	3.660.050,00
4 122	Administração Geral	3.360.050,00	300.000,00	3.660.050,00
4 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.360.050,00	300.000,00	3.660.050,00
8	Assistência Social	1.084.800,00	460.000,00	1.544.800,00
8 122	Administração Geral	546.300,00		546.300,00
8 122 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	546.300,00		546.300,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	260.500,00	107.000,00	367.500,00
8 243 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	260.500,00	107.000,00	367.500,00
8 244	Assistência Comunitária	278.000,00	353.000,00	631.000,00
8 244 5000	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	278.000,00	353.000,00	631.000,00
9	Previdência Social	31.000,00		31.000,00
9 271	Previdência Básica	31.000,00		31.000,00
9 271 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.000,00		31.000,00
10	Saúde	3.310.100,00	2.275.000,00	5.585.100,00
10 301	Atenção Básica	2.757.000,00	1.505.000,00	4.262.000,00
10 301 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	2.757.000,00	1.505.000,00	4.262.000,00

10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	434.100,00	522.000,00	956.100,00
10 302 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	434.100,00	522.000,00	956.100,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	54.000,00	99.000,00	153.000,00
10 303 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	54.000,00	99.000,00	153.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	17.000,00	111.000,00	128.000,00
10 304 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	17.000,00	111.000,00	128.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	48.000,00	38.000,00	86.000,00
10 305 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	48.000,00	38.000,00	86.000,00
11	Trabalho	254.000,00		254.000,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	254.000,00		254.000,00
11 331 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	254.000,00		254.000,00
12	Educação	2.394.050,00	4.873.700,00	7.267.750,00
12 122	Administração Geral	644.500,00	433.100,00	1.077.600,00
12 122 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	644.500,00	433.100,00	1.077.600,00
12 306	Alimentação e Nutrição	68.500,00	79.000,00	147.500,00
12 306 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	68.500,00	79.000,00	147.500,00
12 361	Ensino Fundamental	781.500,00	2.975.100,00	3.756.600,00
12 361 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	781.500,00	2.975.100,00	3.756.600,00
12 365	Educação Infantil	236.050,00	1.030.500,00	1.266.550,00
12 365 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	236.050,00	1.030.500,00	1.266.550,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	163.000,00	205.000,00
12 366 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	42.000,00	163.000,00	205.000,00
12 367	Educação Especial	22.500,00	193.000,00	215.500,00
12 367 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	22.500,00	193.000,00	215.500,00
12 368	Educação Básica	599.000,00		599.000,00
12 368 4000	INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	599.000,00		599.000,00
13	Cultura	544.500,00		544.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO**Chave de Autenticação**

2433-0459-477

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13 392	Difusão Cultural	544.500,00		544.500,00
13 392 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	544.500,00		544.500,00
15	Urbanismo	2.509.000,00	458.000,00	2.967.000,00
15 122	Administração Geral	80.000,00		80.000,00
15 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	80.000,00		80.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	705.500,00	458.000,00	1.163.500,00
15 451 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	705.500,00	458.000,00	1.163.500,00
15 452	Serviços Urbanos	1.723.500,00		1.723.500,00
15 452 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	1.723.500,00		1.723.500,00
17	Saneamento	15.000,00		15.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	15.000,00		15.000,00
17 512 6000	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	15.000,00		15.000,00
20	Agricultura	925.000,00	251.000,00	1.176.000,00
20 122	Administração Geral	475.000,00		475.000,00
20 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	475.000,00		475.000,00
20 606	Extensão Rural	450.000,00	251.000,00	701.000,00
20 606 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	450.000,00	251.000,00	701.000,00
23	Comércio e Serviços	94.000,00		94.000,00
23 695	Turismo	94.000,00		94.000,00
23 695 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	94.000,00		94.000,00
25	Energia	557.500,00		557.500,00
25 752	Energia Elétrica	557.500,00		557.500,00
25 752 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	557.500,00		557.500,00
26	Transporte	726.500,00	2.002.000,00	2.728.500,00
26 122	Administração Geral	726.500,00		726.500,00
26 122 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	726.500,00		726.500,00
26 782	Transporte Rodoviário		2.002.000,00	2.002.000,00
26 782 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.002.000,00	2.002.000,00
27	Desporto e Lazer	299.000,00	2.548.500,00	2.847.500,00

27 812	Desporto Comunitário	299.000,00	2.346.500,00	2.645.500,00
27 812 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		2.346.500,00	2.346.500,00
27 812 3000	GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER	299.000,00		299.000,00
27 813	Lazer		202.000,00	202.000,00
27 813 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA		202.000,00	202.000,00
28	Encargos Especiais	179.000,00		179.000,00
28 841	Refinanciamento da Dívida Interna	179.000,00		179.000,00
28 841 1000	GESTÃO ADMINISTRATIVA	179.000,00		179.000,00
99	Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
99 999	Reserva de Contingência	150.000,00		150.000,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00		150.000,00
	Total	18.183.000,00	13.168.200,00	31.351.200,00
	TOTAL GERAL	18.183.000,00	13.168.200,00	31.351.200,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

2433-0459-477

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos***DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA***

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

1413-1538-711

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024**

Órgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
1000- Poder Legislativo		1.749.500,00				
	1001 - Câmara Municipal	1.749.500,00				
2000- Poder Executivo					3.660.050,00	
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO				594.050,00	
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				2.213.000,00	
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				705.500,00	

	2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					147.500,00
	Total	1.749.500,00				3.660.050,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN						
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação	
					1413-1538-711	
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Órgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000- Poder Executivo				1.544.800,00		
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO			225.800,00		
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS				31.000,00	
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.585.100,00
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			1.319.000,00		
	Total			1.544.800,00	31.000,00	5.585.100,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN						
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação	
					1413-1538-711	
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Órgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000- Poder Executivo		254.000,00				
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	254.000,00				
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO		7.267.750,00			
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					2.967.000,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			544.500,00		
	Total	254.000,00	7.267.750,00	544.500,00		2.967.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN						
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação	
					1413-1538-711	
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Órgão	Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000- Poder Executivo						1.176.000,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO					1.176.000,00
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		15.000,00			
	Total		15.000,00			1.176.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN						
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação	
					1413-1538-711	
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Órgão	Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000- Poder Executivo						557.500,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					557.500,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			94.000,00		
	Total			94.000,00		557.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.						
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN						
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com				Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação	
					1413-1538-711	
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024						
Órgão	Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
1000- Poder Legislativo						1.749.500,00

	1001 - Câmara Municipal					1.749.500,00
2000- Poder Executivo						29.601.700,00
	2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO					819.850,00
	2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS			179.000,00		2.677.000,00
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO		2.847.500,00			10.115.250,00
	2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	92.500,00				3.617.000,00
	2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO	2.002.000,00				3.178.000,00
	2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					1.250.000,00
	2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	634.000,00				634.000,00
	2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO					94.000,00
	2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO					147.500,00
	2999 - Reserva de Contingência				150.000,00	150.000,00
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					5.600.100,00
	2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.319.000,00
	Total	2.728.500,00	2.847.500,00	179.000,00	150.000,00	31.351.200,00
Resumo						
Total das Funções						31.351.200,00
TOTAL GERAL						31.351.200,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social						

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.					
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN					
CNPJ: 08.357.634/0001-08 acontabilidade02@gmail.com			Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Digital	
				1286-0288-125	
Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo					
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)					
				Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
Receitas					
Natureza da Receita	Fonte de Recursos		Função		Valor
	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados			
Receitas Correntes					
Receita Tributária	540.000,00		Legislativa	1.749.500,00	
Receita Patrimonial	95.000,00	96.650,00	Administração	3.660.050,00	
Transferências Correntes	21.020.000,00	7.229.550,00	Assistência Social	1.544.800,00	
			Previdência Social	31.000,00	

Outras Receitas Correntes	100.000,00		Saúde	5.585.100,00
Total das Receitas Correntes	21.755.000,00	7.326.200,00	Trabalho	254.000,00
Dedução	-3.772.000,00		Educação	7.267.750,00
Total	17.983.000,00	7.326.200,00	Cultura	544.500,00
Receitas de Capital			Urbanismo	2.967.000,00
Transferência de Capital		6.042.000,00	Saneamento	15.000,00
Total das Receitas de Capital		6.042.000,00	Agricultura	1.176.000,00
Total		6.042.000,00	Comércio e Serviços	94.000,00
			Energia	557.500,00
			Transporte	2.728.500,00
			Desporto e Lazer	2.847.500,00
			Encargos Especiais	179.000,00
			Reserva de Contingência	150.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentári				
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen				
Total				
Receitas de Capital Intra-Orçamentári				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen				
Total				
Total por Fonte	17.983.000,00	13.368.200,00		
Total Geral		31.351.200,00		31.351.200,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social				

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

1802-1825-984

Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)

Função	Despesa Corrente			Despesa de Capital			Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024	
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Reserva de Contingência	Total
Legislativa	746.000,00	0,00	945.500,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	1.749.500,00
Administração	1.563.300,00	0,00	2.021.700,00	75.050,00	0,00	0,00	0,00	3.660.050,00
Assistência Social	1.003.500,00	0,00	492.300,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	1.544.800,00
Previdência Social	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saúde	2.226.500,00	0,00	2.595.100,00	763.500,00	0,00	0,00	0,00	5.585.100,00

Trabalho	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
Educação	4.978.500,00	0,00	1.752.250,00	537.000,00	0,00	0,00	0,00	7.267.750,00
Cultura	106.500,00	0,00	428.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	544.500,00
Urbanismo	793.000,00	0,00	1.533.500,00	560.500,00	80.000,00	0,00	0,00	2.967.000,00
Saneamento	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Agricultura	227.000,00	0,00	641.500,00	307.500,00	0,00	0,00	0,00	1.176.000,00
Comércio e Serviços	69.500,00	0,00	14.500,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00
Energia	0,00	0,00	508.000,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	557.500,00
Transporte	551.500,00	0,00	1.165.000,00	1.012.000,00	0,00	0,00	0,00	2.728.500,00
Desporto e Lazer	30.000,00	0,00	297.000,00	2.520.500,00	0,00	0,00	0,00	2.847.500,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total	12.326.300,00	0,00	12.663.350,00	5.952.550,00	80.000,00	179.000,00	150.000,00	31.351.200,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

1934-0458-004

Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)

										Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024			
Categoria Econômica	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde			
Pessoal e Encargos Sociais	746.000,00	0,00	0,00	1.563.300,00	0,00	0,00	0,00	1.003.500,00	31.000,00	2.226.500,00			
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	945.500,00	0,00	0,00	2.021.700,00	0,00	0,00	0,00	492.300,00	0,00	2.595.100,00			
Investimentos	58.000,00	0,00	0,00	75.050,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	763.500,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total	1.749.500,00	0,00	0,00	3.660.050,00	0,00	0,00	0,00	1.544.800,00	31.000,00	5.585.100,00			
Categoria Econômica	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	4.978.500,00	106.500,00	0,00	793.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00			
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	254.000,00	1.752.250,00	428.000,00	0,00	1.533.500,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	641.500,00			
Investimentos	0,00	537.000,00	10.000,00	0,00	560.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.500,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	254.000,00	7.267.750,00	544.500,00	0,00	2.967.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	1.176.000,00
Categoria Econômica	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia	Transportes	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	69.500,00	0,00	0,00	551.500,00	30.000,00	0,00	0,00	12.326.300,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	14.500,00	0,00	508.000,00	1.165.000,00	297.000,00	0,00	0,00	12.663.350,00
Investimentos	0,00	0,00	10.000,00	0,00	49.500,00	1.012.000,00	2.520.500,00	0,00	0,00	5.952.550,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.000,00	0,00	179.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
Total	0,00	0,00	94.000,00	0,00	557.500,00	2.728.500,00	2.847.500,00	179.000,00	150.000,00	31.351.200,00

Resumo por Categoria Econômica

Categoria Econômica	Valor
Pessoal e Encargos Sociais	12.326.300,00
Juros da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	12.663.350,00
Investimentos	5.952.550,00
Inversões Financeiras	80.000,00
Amortização da Dívida	179.000,00
Reserva de Contingência	150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

1934-0458-004

Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função

(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2024

Total 31.351.200,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

|881-7422-628

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Período: Orçamento/2024 - Valores em R\$

Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	10.000,00	5.719.150,00	-5.709.150,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados	17.513.000,00	12.463.850,00	5.049.150,00
15400030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	437.127,30	437.000,00	127,30
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	3.273.872,70	3.274.000,00	-127,30
15410030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	72.554,38	72.550,00	4,38
15411070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%)	53.495,62	53.500,00	-4,38
15420030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	84.009,60	84.000,00	9,60
15421070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	59.990,40	60.000,00	-9,60
15430030	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR 30%	80.999,70	81.000,00	-0,30
15431070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%)	43.500,30	43.500,00	0,30
15500000	Transferência do Salário-Educação	134.500,00	134.500,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	6.600,00	6.600,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	79.000,00	79.000,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	81.050,00	81.050,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	294.000,00	294.000,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	173.000,00	173.000,00	0,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	1.676.000,00	1.676.000,00	0,00
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de	555.000,00	555.000,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	44.000,00	44.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460.000,00	460.000,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.008.500,00	5.008.500,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	751.000,00	551.000,00	200.000,00
17050000	Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	150.000,00	0,00	150.000,00
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei	300.000,00	0,00	300.000,00
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total geral	31.351.200,00	31.351.200,00	0,00

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa			
Orçamento: 2024 - Valores em R\$			
Fixado			
Unidade gestora: 1 - Câmara Municipal de Riacho de Santana			
Órgão orçamentário: 1000 - Poder Legislativo			
Unidade orçamentária: 1001 - Câmara Municipal			
Função: 1 - Legislativa			
Subfunção: 31 - Ação Legislativa			
Programa: 2000 - AÇÃO DO LEGISLATIVO			
Ação: 2.1 - Manutenção da Câmara Municipal de Riacho de Santana			
Despesa 1	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 2	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		600.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 3	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		140.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 4	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 5	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições		2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 6	3.3.90.14.00 Diárias – Civil		22.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 7	3.3.90.30.00 Material de Consumo		175.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 8	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 9	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria		1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 10	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		170.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 11	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		572.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 12	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas		1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 13	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 14	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

1603-7808-621

Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 15	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 16	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	36.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 17	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 18	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
	Total da unidade orçamentária	1.749.500,00
	Total do órgão orçamentário	1.749.500,00
	Total da unidade gestora	1.749.500,00

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária: 2001 - CHEFIA DE GABINETE E SECRETARIA DE APOIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ação: 2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Despesa 19	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.300,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 20	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 21	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	90.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 22	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 23	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 24	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	28.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 25	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 26	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 27	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 acontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

1603-7808-621

Quadro Detalhamento da Despesa

Orçamento: 2024 - Valores em R\$

Fixado		
Despesa 28	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 29	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 30	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	600,00
Despesa 31	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.500,00
Despesa 32	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.600,00
Despesa 33	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.600,00
Despesa 34	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 35	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.350,00
Despesa 36	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.100,00
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS		
Despesa 49	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.500,00
Despesa 50	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.500,00
Despesa 51	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.600,00
Despesa 52	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.600,00
Despesa 53	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.600,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.71 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		
Usuário: HUGO RICARDO		Chave de Autenticação
		I603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 54	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	150.000,00
Despesa 55	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	35.000,00

Despesa 56	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 57	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 70	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 71	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 72	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	8.000,00
Despesa 73	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 75	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Total da unidade orçamentária		819.850,00
Unidade orçamentária: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.10 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Despesa 76	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	290.000,00
Despesa 77	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	450.000,00
Despesa 78	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	190.000,00
Despesa 79	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 80	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 82	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	5.000,00
Despesa 83	3.3.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	20.000,00
Despesa 81	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	250.000,00
Despesa 84	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 85	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00

Despesa 86	Destinação: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	55.000,00
Despesa 87	Destinação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	400.000,00
Despesa 88	Destinação: 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Despesa 89	Destinação: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	11.000,00
Despesa 90	Destinação: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00
Despesa 91	Destinação: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Despesa 92	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	55.000,00
Despesa 93	Destinação: 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00
Despesa 94	Destinação: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00
Ação: 2.13 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS TJ RN		
Despesa 95	Destinação: 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	220.000,00
Despesa 96	Destinação: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.500,00
Ação: 2.16 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE CONTABILIDADE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		Usuário: HUGO RICARDO
		Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 97	Destinação: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.500,00
Despesa 98	Destinação: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	150.000,00
Despesa 99	Destinação: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	3.500,00
Despesa 100	Destinação: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS		
Despesa 101	Destinação: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	11.000,00
Ação: 2.84 - CONTRIBUCAO DE ENTIDADES MUNICIPALISTAS		
Despesa 103	Destinação: 3.3.50.41.00 Contribuições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	70.000,00

Função: 9 - Previdência Social		
Subfunção: 271 - Previdência Básica		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.86 - CONTRIBUIÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL		
Despesa 104	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 105	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Função: 11 - Trabalho		
Subfunção: 331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.9 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP		
Despesa 106	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	250.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 107	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Ação: 2.87 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
Despesa 108	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 109	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 841 - Refinanciamento da Dívida Interna		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.11 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA PREVIDENCIÁRIA		
Despesa 110	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	150.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 111	4.6.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Ação: 2.12 - AMORTIZAÇÃO PRINCIPAL E JUROS DA DÍVIDA PARCELADA OUTRAS ENTIDADES PUBLICO/PRIVADA		
Despesa 112	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	23.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 113	4.6.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		2.677.000,00
Unidade orçamentária: 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E ESPORTO		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 1.4 - AQUISIÇÃO VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR		
Despesa 114	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	
Despesa 115	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	275.000,00
	Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	Destinação:	

Ação: 2.25 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE		
Despesa 345	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	16.000,00
Despesa 346	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	150.000,00
Despesa 347	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	35.000,00
Despesa 348	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 349	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 350	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 351	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	150.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 352	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 353	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 354	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	70.000,00
Despesa 355	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	150.000,00
Despesa 356	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 357	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 358	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 359	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 360	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	16.000,00
Despesa 361	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 362	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		

Despesa 363	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	22.000,00
Despesa 364	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	5.500,00
Despesa 365	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	22.000,00
Despesa 366	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	1.000,00
Despesa 367	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 368	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	80.000,00
Despesa 369	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação Destinação:	1.000,00
Ação: 2.28 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO		
Despesa 370	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 371	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 372	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 373	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 374	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Ação: 2.33 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
Despesa 375	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.500,00
Despesa 376	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 377	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 378	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.500,00
Despesa 379	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.500,00
Despesa 380	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00

Ação: 2.52 - AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE		
Despesa 381	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 382	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 383	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 384	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 385	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 386	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 387	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 388	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 389	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 390	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 391	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 392	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 393	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 394	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 395	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 396	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 397	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Despesa 398	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE Destinação:	1.000,00
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 399	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Destinação:	1.100,00
Despesa 400	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Destinação:	1.100,00
Despesa 401	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Destinação:	1.100,00
Despesa 402	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Destinação:	1.100,00
Despesa 403	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Destinação:	1.100,00
Despesa 404	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Destinação:	1.100,00
Ação: 2.54 - FOMENTAR AÇÕES AOS DISCENTES		
Despesa 406	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 407	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	20.000,00
Despesa 408	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 409	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 410	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 411	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 412	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 413	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Ação: 2.91 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEC. EDUCAÇÃO		
Despesa 414	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	5.000,00
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.34 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		

Fixado		
Despesa 415	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	60.000,00
Despesa 416	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	30.000,00
Despesa 418	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 417	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	1.000,00
Despesa 420	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 419	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	500,00
Despesa 421	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	500,00
Despesa 422	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Ação: 2.35 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA		
Despesa 423	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	500,00
Despesa 424	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 425	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	500,00
Despesa 426	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 427	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	500,00
Despesa 428	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 430	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 429	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Destinação:	500,00
Ação: 2.36 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		Usuário: HUGO RICARDO
		Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 432	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 431	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	500,00

	Destinação:	
Despesa 433	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 434	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 435	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 436	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 437	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 438	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Ação: 2.37 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 440	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 439	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 442	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 441	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 443	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 444	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 445	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 446	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		Usuário: HUGO RICARDO
		Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.30 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Despesa 447	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	200.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 448	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 449	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	60.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	

Despesa 450	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 451	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 452	3.3.90.14.00 Diárias – Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 453	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	70.000,00
Despesa 454	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 455	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	15.000,00
Despesa 456	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	100.000,00
Despesa 457	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 458	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 459	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 460	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	30.000,00
Despesa 461	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	20.000,00
Despesa 462	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 463	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		
Despesa 464	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	70.000,00
Despesa 465	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Destinação:	40.000,00
Despesa 466	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação:	100.000,00
Despesa 469	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação Destinação:	5.000,00
Despesa 467	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 468	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 472	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 470	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 471	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 474	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 475	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 473	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 477	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	50,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 478	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	2.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 476	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Ação: 2.43 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		Usuário: HUGO RICARDO
		Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 479	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	150.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	
	Destinação:	
Despesa 482	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%)	
	Destinação:	
Despesa 480	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%)	
	Destinação:	
Despesa 481	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	
	Destinação:	
Despesa 484	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%)	
	Destinação:	
Despesa 485	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	
	Destinação:	
Despesa 483	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.900.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	
	Destinação:	
Despesa 486	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%)	

Despesa 489	Destinação: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	2.000,00
Despesa 487	Destinação: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	350.000,00
Despesa 490	Destinação: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%)	2.000,00
Despesa 488	Destinação: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%)	2.000,00
Despesa 491	Destinação: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	1.500,00
Despesa 494	Destinação: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%)	1.000,00
Despesa 492	Destinação: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%)	1.000,00
Despesa 493	Destinação: 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 496	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 497	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	1.000,00
Despesa 495	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	1.000,00
Despesa 498	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	1.000,00
Despesa 501	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 499	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	1.500,00
Despesa 502	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 500	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 506	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 504	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 505	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00

	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	
	Destinação:	
Despesa 503	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	
	Destinação:	
Ação: 2.47 - FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
Despesa 509	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 507	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 510	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 508	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 511	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 514	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 512	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 513	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 516	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 517	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 515	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 518	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 521	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 519	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 522	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 520	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 523	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	

	Destinação:	
Despesa 526	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 524	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 525	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		Usuário: HUGO RICARDO
		Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 528	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 529	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 527	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 530	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 533	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 531	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 534	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 532	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 538	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 536	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 537	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 535	3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 541	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 539	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 542	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 540	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00

	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 543	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 546	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 544	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 545	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 548	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 549	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 547	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 550	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 553	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 551	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 554	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 552	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 555	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 558	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 556	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 557	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		

Fixado		
Despesa 560	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	50,00
Despesa 561	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 559	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 562	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 565	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 563	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	10.000,00
Despesa 566	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 564	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 570	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 568	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 569	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 567	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 573	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 571	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 574	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 572	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 575	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 578	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 576	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00

	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 577	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
Despesa 579	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 580	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 581	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 582	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 583	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 584	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 585	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 586	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	50,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 587	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 588	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 589	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

1603-7808-621

Quadro Detalhamento da Despesa

Orçamento: 2024 - Valores em R\$

Fixado

Despesa 590	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 591	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 592	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 593	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	

	Destinação:	
Despesa 594	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	10.000,00
	Destinação:	
Despesa 595	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 596	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	1.000,00
	Destinação:	
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
Despesa 597	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	50.000,00
	Destinação:	
Despesa 598	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.000,00
	Destinação:	
Despesa 599	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
	Destinação:	
Despesa 602	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 600	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 601	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 605	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	5.000,00
	Destinação:	
Despesa 603	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	7.000,00
	Destinação:	
Despesa 604	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	5.000,00
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 607	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	500,00
	Destinação:	
Despesa 608	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
	Destinação:	
Despesa 606	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	500,00
	Destinação:	
Despesa 610	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	500,00
	Destinação:	
Despesa 611	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	500,00
	Destinação:	
Despesa 609	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	500,00
	Destinação:	
Ação: 2.46 - FUNDEB 70% - INFANTIL		

Despesa 612	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	50.000,00
Despesa 615	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 620	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	5.000,00
Despesa 613	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	1.000,00
Despesa 614	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 619	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 624	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	5.000,00
Despesa 617	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	1.500,00
Despesa 622	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	10.000,00
Despesa 618	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		Usuário: HUGO RICARDO
		Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 623	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	10.000,00
Despesa 616	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 621	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	650.000,00
Despesa 627	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	5.000,00
Despesa 625	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	100.000,00
Despesa 628	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	5.000,00
Despesa 626	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	5.000,00
Despesa 629	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	1.000,00
Despesa 632	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00

Despesa 630	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 631	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 634	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 635	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 633	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	1.000,00
Despesa 636	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 639	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 637	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	500,00
Despesa 640	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 638	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 644	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 642	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 643	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 641	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	500,00
Ação: 2.51 - FUNDEB 30% - INFANTIL		
Despesa 647	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 645	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	50.000,00
Despesa 648	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 646	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 651	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	500,00

Despesa 649	Destinação: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	5.000,00
Despesa 652	Destinação: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	500,00
Despesa 650	Destinação: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	500,00
Despesa 656	Destinação: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 654	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 655	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 653	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	10.000,00
Despesa 659	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 657	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 660	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 658	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 661	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 664	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 662	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 663	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 666	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 667	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 665	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 668	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	500,00

	Destinação:	
Despesa 671	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 669	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 672	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 670	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 674	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 675	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 673	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 677	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 678	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 679	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 682	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 680	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 683	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 681	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 684	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 687	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 685	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		

Fixado		
Despesa 686	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 689	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 690	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 688	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 691	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 694	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 692	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 695	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 693	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 699	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 697	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 698	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 696	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 702	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 700	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 703	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 701	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 704	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 707	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	1.000,00

Despesa 705	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	1.000,00
Despesa 706	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	1.000,00
Despesa 709	Destinação: 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	500,00
Despesa 710	Destinação: 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	500,00
Despesa 708	Destinação: 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	500,00
Despesa 711	Destinação: 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	500,00
Despesa 714	Destinação: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	500,00
Despesa 712	Destinação: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	500,00
Despesa 715	Destinação: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	500,00
Despesa 713	Destinação: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	500,00
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.31 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO EJA		
Despesa 716	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	500,00
Despesa 717	Destinação: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		Usuário: HUGO RICARDO
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		Chave de Autenticação 1603-7808-621 31 / 81
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 718	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
Despesa 719	Destinação: 3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
Despesa 720	Destinação: 3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
Despesa 721	Destinação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
Despesa 722	Destinação: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
Despesa 723	Destinação: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00

	Destinação:	
Despesa 724	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 725	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 726	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 727	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 728	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 729	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 730	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 731	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 732	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
	Destinação:	
Ação: 2.39 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EJA		
Despesa 734	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	2.000,00
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Página 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 735	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 733	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 736	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 737	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 738	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 741	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 739	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 740	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 744	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00

	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Despesa 742	Destinação: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
Despesa 743	Destinação: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Despesa 746	Destinação: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Despesa 747	Destinação: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
Despesa 745	Destinação: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Ação: 2.44 - FUNDEB 70% - EJA		
Despesa 748	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	30.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	
	Destinação:	
Despesa 749	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Página
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 750	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	
	Destinação:	
Despesa 753	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%)	
	Destinação:	
Despesa 751	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%)	
	Destinação:	
Despesa 754	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	
	Destinação:	
Despesa 752	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	
	Destinação:	
Despesa 758	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%)	
	Destinação:	
Despesa 756	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%)	
	Destinação:	
Despesa 757	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	
	Destinação:	
Despesa 755	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	10.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	
	Destinação:	
Despesa 761	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	
	Destinação:	
Despesa 759	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	
	Destinação:	

Despesa 762	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 760	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 763	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	500,00
Despesa 766	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 764	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 765	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 768	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 769	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 767	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	500,00
Despesa 770	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 773	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 771	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	500,00
Despesa 774	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 772	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Ação: 2.50 - FUNDEB 30% - EJA		
Despesa 778	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 776	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 777	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 775	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 780	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	1.500,00

	Destinação:	
Despesa 781	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 779	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação Página
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 782	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 785	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 783	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 786	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 784	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 790	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 788	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 789	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 787	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 793	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 791	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 794	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 792	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 795	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 798	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 796	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 797	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 800	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 801	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 799	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 802	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 805	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 803	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 806	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 804	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 810	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 808	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 809	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 807	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 812	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 813	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 811	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 814	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 817	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	

	Destinação:	
Despesa 815	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 818	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 816	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 822	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 820	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 821	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 819	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 825	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	500,00
	Destinação:	
Despesa 823	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	500,00
	Destinação:	
Despesa 826	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	500,00
	Destinação:	
Despesa 824	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	500,00
	Destinação:	
Despesa 827	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	500,00
	Destinação:	
Despesa 830	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	500,00
	Destinação:	
Despesa 828	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	500,00
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 829	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	500,00
	Destinação:	
Despesa 832	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	500,00
	Destinação:	
Despesa 833	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	500,00
	Destinação:	
Despesa 831	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	500,00
	Destinação:	
Despesa 834	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	500,00

Despesa 837	Destinação: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	1.500,00
Despesa 835	Destinação: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	1.500,00
Despesa 836	Destinação: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	1.500,00
Despesa 841	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	1.500,00
Despesa 839	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	1.500,00
Despesa 842	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	1.500,00
Despesa 840	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	1.500,00
Despesa 845	Destinação: 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	1.500,00
Despesa 843	Destinação: 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	1.500,00
Despesa 846	Destinação: 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	1.500,00
Despesa 844	Destinação: 4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 850	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	500,00
Despesa 848	Destinação: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	500,00
Despesa 849	Destinação: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	500,00
Despesa 847	Destinação: 4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	500,00
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Despesa 851	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
Despesa 852	Destinação: 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	2.000,00
Despesa 853	Destinação: 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	500,00

	Destinação:	
Despesa 854	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 855	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 856	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 857	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 858	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 859	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 860	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 861	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 862	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 863	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 864	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 865	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 866	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 867	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Ação: 2.40 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ESPECIAL		
Despesa 870	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 868	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário-Educação	
	Destinação:	
Despesa 869	3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 873	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 871	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
Despesa 872	Destinação: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 875	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 876	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 874	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 877	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 878	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 879	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 882	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Destinação:	
Despesa 880	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 881	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Ação: 2.45 - FUNDEB 70% - ESPECIAL		
Despesa 885	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	
	Destinação:	
Despesa 883	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	
	Destinação:	
Despesa 886	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (70%)	
	Destinação:	
Despesa 884	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (70%)	
	Destinação:	
Despesa 887	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%)	
	Destinação:	
Despesa 890	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (70%)	
	Destinação:	
Despesa 888	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (70%)	
	Destinação:	
Despesa 889	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%)	
	Destinação:	

Despesa 892	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	2.000,00
Despesa 893	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	1.000,00
Despesa 891	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 894	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	2.500,00
Despesa 897	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 895	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	500,00
Despesa 898	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 896	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 902	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 900	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 901	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 899	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	1.000,00
Despesa 905	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 903	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	500,00
Despesa 906	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00
Despesa 904	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%) Destinação:	500,00
Despesa 909	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (70%) Destinação:	500,00
Despesa 907	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (70%) Destinação:	500,00
Despesa 910	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR (70%) Destinação:	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 908	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00
	Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (70%)	
	Destinação:	
Ação: 2.49 - FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Despesa 914	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 912	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 913	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 911	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 917	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 915	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 916	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 919	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 920	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 918	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	5.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 921	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 924	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 922	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 925	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 923	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621

Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 929	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 927	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 928	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 926	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 932	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 930	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 933	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 931	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 934	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 937	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 935	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 936	3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 941	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 939	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 940	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 938	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

1603-7808-621

Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 944	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 942	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	1.000,00

Despesa 945	Destinação: 3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 943	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	1.000,00
Despesa 946	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 949	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 947	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 948	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 951	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 952	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 950	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 953	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 956	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 954	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 957	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	5.000,00
Despesa 955	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	5.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		
Usuário: HUGO RICARDO		Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 961	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Despesa 959	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 960	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 958	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 964	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00

	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 962	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 965	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 963	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 966	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 969	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 967	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 968	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 973	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 971	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 972	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 970	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		
	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 976	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%)	
	Destinação:	
Despesa 974	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 977	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 975	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	
Despesa 978	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)	
	Destinação:	
Despesa 981	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – (VAAR 30%)	
	Destinação:	
Despesa 979	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF (30%)	
	Destinação:	

Despesa 980	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 983	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15410030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF (30%) Destinação:	500,00
Despesa 984	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15420030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (30%) Destinação:	500,00
Despesa 982	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15400030 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%) Destinação:	500,00
Despesa 985	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15430030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 30%) Destinação:	500,00
Subfunção: 368 - Educação Básica		
Programa: 4000 - INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL		
Ação: 2.104 - Despesas do FUNDEB 70% Recursos Próprios		
Despesa 1262	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	50.000,00
Despesa 1263	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	200.000,00
Despesa 1264	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	50.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1265	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Ação: 2.105 - Despesas do FUNDEB 30% Recursos Próprios		
Despesa 1266	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	200.000,00
Despesa 1267	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	75.000,00
Despesa 1268	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	20.000,00
Despesa 1269	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.34 - Implementação e desenvolvimento do Programa Segundo Tempo Padrão, no município de Riacho de Santana/RN.Número da Proposta046876/2023		
Despesa 1273	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	30.000,00
Despesa 1274	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	25.000,00
Despesa 1275	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	20.000,00

Despesa 1276	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	25.000,00
Despesa 1277	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	65.000,00
Despesa 1278	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	2.000,00
Despesa 1279	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	2.000,00
Despesa 1280	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	15.000,00
Ação: 1.35 - Número da Proposta 039527/2023 Implantação de 01 Núcleo do Programa Esporte e Lazer da Cidade - PELC		
Despesa 1281	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	454.500,00
Ação: 1.38 - Ampliação da quadra poliesportiva no Sítio Pau D'arco, zona rural Número da Proposta 029341/2023		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1284	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	402.000,00
Ação: 1.39 - Ampliação da quadra poliesportiva no Sítio Poço de Pedra Número da Proposta 029261/2023		
Despesa 1285	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	402.000,00
Ação: 1.40 - Construção de Quadra Poliesportiva, no Sítio Tabuleiro do Padre Número da Proposta 029190/2023		
Despesa 1286	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	502.000,00
Ação: 1.41 - Ampliação do Estádio Pai Cajé Número da Proposta 029141/2023		
Despesa 1287	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Destinação:	402.000,00
Programa: 3000 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ESPORTES E LAZER		
Ação: 1.5 - CONSTRUÇÃO REFORMA, READEQUAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA		
Despesa 119	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	5.000,00
Despesa 120	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 121	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	50.000,00
Despesa 122	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 123	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 124	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	75.000,00
Despesa 131	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00

	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Ação: 1.14 - MODERNIZAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		
Despesa 133	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 134	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 135	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		
	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 136	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 139	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 142	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 145	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Ação: 2.65 - INCENTIVO AS PRÁTICAS DESPORTIVAS		
Despesa 148	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 149	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	28.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 150	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 151	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 152	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 153	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 154	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 155	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 156	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 157	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Subfunção: 813 - Lazer		

Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.37 - Aquisição de 01 Parque Infantil, na zona urbana do Município de Riacho de Santana/RN Número da Proposta 029373/2023		
Despesa 1283	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	202.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		10.115.250,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Unidade orçamentária: 2009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.1 - DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
Despesa 158	4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis	80.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.9 - PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		
Despesa 161	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 159	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 160	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação:	
Despesa 162	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 163	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 164	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 166	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	45.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação:	
Despesa 167	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 165	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 169	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação:	
Despesa 170	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 168	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	200.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 171	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO**Chave de Autenticação**

1603-7808-621

Quadro Detalhamento da Despesa**Orçamento: 2024 - Valores em R\$****Fixado**

Despesa 172	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados Destinação:	1.000,00
Ação: 1.13 - IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS		
Despesa 178	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 179	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 180	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 181	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 182	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 183	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	20.000,00
Ação: 1.17 - REFORMA DE PÓRТИCO DE ENTRADA		
Despesa 184	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	5.000,00
Despesa 185	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	5.000,00
Despesa 186	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	20.000,00
Despesa 187	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Ação: 2.59 - ZELAR PELO PATRIMÔNIO PÚBLICO, PRÉDIOS, PRAÇAS, ESPAÇO PÚBLICO EM GERAL		
Despesa 191	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	100.000,00
Despesa 190	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	5.000,00
Despesa 192	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	328.000,00
Despesa 193	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO**Chave de Autenticação**

1603-7808-621

Quadro Detalhamento da Despesa**Orçamento: 2024 - Valores em R\$****Fixado**

Despesa 194	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
--------------------	--	----------

	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 195	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 196	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 197	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.95 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Despesa 198	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	450.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 199	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 200	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	140.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 201	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 202	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 203	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 204	3.3.90.30.00 Material de Consumo	400.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 205	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 206	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 207	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 208	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		
	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 209	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 210	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 211	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	

Despesa 212	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 213	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Função: 25 - Energia		
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.63 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Despesa 214	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	100.000,00
Despesa 215	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	5.000,00
Despesa 216	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	400.000,00
Despesa 217	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 218	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 219	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	10.000,00
Despesa 220	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	38.000,00
Despesa 221	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 222	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.26 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS QUE LIGAM A ZONA URBANA E RURAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 223	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 224	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	38.500,00
Despesa 225	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	50.000,00
Despesa 226	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 227	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00

Total da unidade orçamentária		3.617.000,00
Unidade orçamentária: 2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, REC HIDRICOS E DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENV URBANO		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.17 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HID. E DESENV. RURAL		
Despesa 230	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	70.000,00
Despesa 231	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	110.000,00
Despesa 232	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	45.000,00
Despesa 233	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 234	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 235	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	200.000,00
Despesa 236	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 237	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.500,00
Despesa 238	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	13.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 239	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	3.000,00
Despesa 240	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 241	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 242	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 243	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	5.000,00
Despesa 244	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	20.000,00
Despesa 245	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 246	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	500,00

	Destinação:	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.2 - CONSTRUCAO DE PASSAGENS MOLHADAS		
Despesa 255	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Ação: 1.3 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS		
Despesa 256	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Despesa 257	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Ação: 2.14 - FOMENTO AO AGRICULTOR E CULTURA DE CRIAÇÃO DE ANIMAIS		
Despesa 259	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 260	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 261	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 262	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		
	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 263	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Ação: 2.85 - POLITICAS PUBLICAS NO CORTE DE TERRA AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL		
Despesa 264	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 265	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 266	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 267	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 268	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Ação: 2.89 - PROGRAMA DE GARANTIA SAFRA		
Despesa 269	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 1.33 - Pavimentação de Vias na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN.(Número da Proposta 052809/2023)		
Despesa 1272	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.000.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	

	Destinação:	
Ação: 1.36 - Adequação/Recuperação das estradas vicinais na zona rural do Município de Riacho de Santana/RN.Número da Proposta 037171/2023		
Despesa 1282	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.002.000,00
	Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		3.178.000,00
Unidade orçamentária: 2015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS		
Despesa 270	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 271	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 272	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 273	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 274	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
	Fonte de recurso: 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
	Destinação:	
Despesa 275	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 276	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 277	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.55 - FESTIVIDADES, FESTIVAIS, CONCURSOS, CONFERÊNCIAS E FÓRUNS		
Despesa 102	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Ação: 2.57 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS		
Despesa 278	3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 279	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	25.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 280	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	75.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 281	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 282	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00

	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 283	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 284	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 285	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Ação: 2.94 - Políticas Governamentais da Secretaria de Cultura		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		
	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação
		1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 286	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 287	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 288	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 289	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 290	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 291	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 292	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 293	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 294	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 295	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 296	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 297	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 298	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 299	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 300	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	

Total da unidade orçamentária		Destinação:	1.250.000,00
Unidade orçamentária: 2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
Função: 26 - Transporte			
Subfunção: 122 - Administração Geral			
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA			
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN			
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com		Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa			
Orçamento: 2024 - Valores em R\$			
Fixado			
Ação: 2.58 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE			
Despesa 301	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		300.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 302	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		150.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 303	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 304	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 305	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições		500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 306	3.3.90.14.00 Diárias – Civil		1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 307	3.3.90.30.00 Material de Consumo		30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 308	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 309	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		30.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 310	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 311	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas		500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 312	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 313	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições		500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 314	4.4.90.51.00 Obras e Instalações		5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 315	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
Despesa 316	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados		
	Destinação:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.			

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 317	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Total da unidade orçamentária		634.000,00
Unidade orçamentária: 2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 695 - Turismo		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.83 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA DIREÇÃO DE TURISMO		
Despesa 318	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	3.500,00
Despesa 319	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	50.000,00
Despesa 320	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	15.000,00
Despesa 321	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 322	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 323	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 324	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	3.000,00
Despesa 325	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.500,00
Despesa 326	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 327	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.500,00
Despesa 328	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.500,00
Despesa 329	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 330	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 331	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00

Despesa 332	Destinação: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Despesa 333	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Total da unidade orçamentária		94.000,00
Unidade orçamentária: 2020 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ação: 2.3 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Despesa 334	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	100.000,00
Despesa 335	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	25.000,00
Despesa 336	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 337	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 338	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	15.000,00
Despesa 339	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.500,00
Despesa 340	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.500,00
Despesa 341	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 342	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Total da unidade orçamentária		147.500,00
Unidade orçamentária: 2999 - Reserva de Contingência		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		
Ação: 2.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

1603-7808-62163 / 81

Quadro Detalhamento da Despesa**Orçamento: 2024 - Valores em R\$****Fixado**

Despesa 343	9.9.99.99.00 A Classificar Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	150.000,00
--------------------	--	------------

Total da unidade orçamentária		150.000,00
--------------------------------------	--	------------

Total do órgão orçamentário		22.682.600,00
------------------------------------	--	---------------

Total da unidade gestora		22.682.600,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde		
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo		
Unidade orçamentária: 2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 1.30 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Despesa 1134	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	250.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1135	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Ação: 2.75 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Despesa 1136	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1137	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1138	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	300.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1139	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1140	3.3.90.30.00 Material de Consumo	200.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1141	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1142	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1143	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1144	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento:2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1145	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1146	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1147	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1148	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1149	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	

Destinação:		
Ação: 2.76 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA		
Despesa 1151	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	400.000,00
Despesa 1150	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	100.000,00
Despesa 1152	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	200.000,00
Despesa 1153	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	80.000,00
Despesa 1154	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	120.000,00
Despesa 1155	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	20.000,00
Despesa 1156	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.000,00
Despesa 1157	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 1159	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	250.000,00
Despesa 1158	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	450.000,00
Despesa 1161	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1160	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.000,00
Despesa 1162	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	30.000,00
Despesa 1163	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	15.000,00
Despesa 1164	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	200.000,00
Despesa 1165	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	300.000,00
Despesa 1166	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.000,00
Despesa 1167	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00

Despesa 1169	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 1168	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.000,00
Despesa 1171	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 1170	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.000,00
Despesa 1173	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	30.000,00
Despesa 1172	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	30.000,00
Despesa 1174	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	15.000,00
Despesa 1175	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	15.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 1.31 - BLOCO DE INVESTIMENTO DO SUS - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1182	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Destinação:	100.000,00
Despesa 1183	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Destinação:	100.000,00
Despesa 1184	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Destinação:	5.000,00
Ação: 2.77 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Despesa 1197	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	100.000,00
Despesa 1189	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	150.000,00
Despesa 1202	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	100.000,00
Despesa 1206	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	15.000,00
Despesa 1204	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	10.000,00
Despesa 1205	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	150.000,00
Despesa 1208	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	211.100,00

	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
Despesa 1212	Destinação: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa 1215	Destinação: 3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
Despesa 1216	Destinação: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Despesa 1217	Destinação: 3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
Despesa 1219	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
Despesa 1218	Destinação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação P 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 2.79 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
Despesa 1176	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1177	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1178	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1179	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1181	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1180	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1186	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1185	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1188	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1187	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	Destinação:	
Despesa 1190	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	

Despesa 1193	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	20.000,00
Despesa 1191	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Destinação:	20.000,00
Despesa 1192	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	20.000,00
Despesa 1195	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.000,00
Despesa 1196	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO 1603-7808-621	Chave de Autenticação 68 / 81
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1199	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 1198	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.000,00
Despesa 1200	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 1203	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	1.000,00
Despesa 1201	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Destinação:	1.000,00
Despesa 1209	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 1207	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	1.000,00
Despesa 1210	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Destinação:	1.000,00
Despesa 1211	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.000,00
Despesa 1214	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 1213	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Destinação:	2.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Despesa 1221	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.000,00
Despesa 1220	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00

	Destinação:	
Despesa 1222	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1223	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1224	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	20.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1225	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1226	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1227	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1229	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1228	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1231	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1230	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1232	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1233	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1234	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1235	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1236	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1237	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1238	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1239	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1241	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.000,00
Despesa 1240	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	1.500,00
Despesa 1243	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	500,00
Despesa 1242	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	500,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 2.78 - BLOCO DE CUSTEIO DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Despesa 1244	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	5.000,00
Despesa 1245	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	5.000,00
Despesa 1246	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	20.000,00
Despesa 1247	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	30.000,00
Despesa 1248	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	5.000,00
Despesa 1249	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	5.000,00
Despesa 1251	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	1.500,00
Despesa 1250	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	1.500,00
Despesa 1253	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE) Destinação:	2.500,00
Despesa 1252	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	2.500,00
Despesa 1254	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Destinação:	1.500,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1255	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	1.500,00

	Destinação:	
Despesa 1256	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1257	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1258	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 1259	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 6000 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Ação: 2.106 - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Oeste Potiguar - RN.		
Despesa 1270	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Despesa 1271	3.3.71.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
	Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos(ASPS/MDE)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		5.600.100,00
Total do órgão orçamentário		5.600.100,00
Total da unidade gestora		5.600.100,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo		
Unidade orçamentária: 2006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.70 - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Despesa 986	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 987	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	130.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 988	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	50.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 989	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 990	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 992	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	7.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 991	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 993	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	

	Destinação:	
Despesa 994	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	Destinação:	
Despesa 995	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 996	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
	Destinação:	
Despesa 997	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	100.000,00
	Destinação:	
Despesa 998	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	Destinação:	
Despesa 999	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 1000	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação:	
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	
Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ação: 2.72 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		
Despesa 1001	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação:	
Despesa 1002	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação:	
Despesa 1003	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação:	
Despesa 1004	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1005	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.500,00
	Destinação:	
Ação: 2.99 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS		
Despesa 1006	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	50.000,00
	Destinação:	
Despesa 1260	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	15.000,00
	Destinação:	
Despesa 1007	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	Destinação:	
Despesa 1008	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
	Destinação:	
Despesa 1261	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
	Destinação:	

Despesa 1009	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.500,00
Despesa 1010	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.500,00
Despesa 1011	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1012	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1013	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.000,00
Despesa 1014	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1015	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1016	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1017	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1018	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	20.000,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.

Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN

CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com

Usuário: HUGO RICARDO

Chave de Autenticação

1603-7808-621

Quadro Detalhamento da Despesa

Orçamento: 2024 - Valores em R\$

Fixado

Programa: 5000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1.29 - OUTROS PROGRAMAS, BLOCOS E REPASSES DO FNAS

Despesa 1019	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	5.000,00
Despesa 1020	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	5.000,00
Despesa 1021	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.000,00
Despesa 1022	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.500,00
Despesa 1023	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.000,00
Despesa 1024	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1025	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1026	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00

	Destinação:	
Despesa 1027	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 1028	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 1029	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 1030	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 1031	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 1032	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 1033	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
	Destinação:	
Ação: 2.66 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1035	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	30.000,00
	Destinação:	
Despesa 1034	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	95.000,00
	Destinação:	
Despesa 1036	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
	Destinação:	
Despesa 1037	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
	Destinação:	
Despesa 1038	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
	Destinação:	
Despesa 1039	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	6.500,00
	Destinação:	
Despesa 1040	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	Destinação:	
Despesa 1041	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
	Destinação:	
Despesa 1043	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
	Destinação:	
Despesa 1042	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00
	Destinação:	
Despesa 1045	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	25.000,00
	Destinação:	

Despesa 1044	3.3.90.30.00 Material de Consumo	20.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1047	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1046	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1048	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1049	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1055	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1054	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1050	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1051	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1052	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1053	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1057	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1056	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	2.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1058	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1059	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1060	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1061	4.4.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1062	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1063	4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	

Destinação:		
Ação: 2.67 - RECURSOS DO SUAS - BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO		
Despesa 1065	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1064	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1067	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1066	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1068	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1069	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1070	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1071	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1072	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1073	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1075	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1074	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1077	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1076	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1079	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1078	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1080	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1081	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1082	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	500,00
Despesa 1083	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 1084	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	500,00
Despesa 1085	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Ação: 2.68 - RECURSOS DO SUAS - GESTAO DO SUAS		
Despesa 1087	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 1086	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	3.500,00
Despesa 1089	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 1088	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	3.500,00
Despesa 1090	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1091	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.000,00
Despesa 1092	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1093	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	1.500,00
Despesa 1094	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	500,00
Despesa 1095	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 1097	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 1096	3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		

Despesa 1099	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 1098	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	500,00
Despesa 1100	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.500,00
Despesa 1101	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 1102	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.000,00
Despesa 1103	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 1104	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	1.500,00
Despesa 1105	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 1107	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	500,00
Despesa 1106	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	500,00
Despesa 1109	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	2.000,00
Despesa 1108	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	2.000,00
Ação: 2.69 - RECURSOS DO SUAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE		
Despesa 1111	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	30.000,00
Despesa 1110	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	50.000,00
Despesa 1112	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	5.000,00
Despesa 1113	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	30.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1114	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Destinação:	15.000,00
Despesa 1115	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados Destinação:	6.000,00
Despesa 1116	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00

	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1117	3.1.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1119	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	5.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1118	3.1.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1121	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1120	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1122	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1123	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1124	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1125	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	12.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1126	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1127	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1129	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1128	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN.		
Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - 59.987-000 - Riacho de Santana/ RN		
CNPJ: 08.357.634/0001-08 afcontabilidade02@gmail.com	Usuário: HUGO RICARDO	Chave de Autenticação 1603-7808-621
Quadro Detalhamento da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R\$		
Fixado		
Despesa 1131	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	500,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Despesa 1130	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1132	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Destinação:	
Despesa 1133	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
	Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		1.319.000,00
Total do órgão orçamentário		1.319.000,00
Total da unidade gestora		1.319.000,00

Total geral

R\$1.351.200,00

Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Riacho de Santana, Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

CPF 069.355.334-06

HUGO RICARDO FERNANDES TORRES

Contador

Reg. CRC-PB: 012601/O-1 T-RN

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:B811F009

**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE